



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão das Contas do Governador

RELATÓRIO

SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO GOVERNADOR DO ESTADO DO

AMAZONAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Relator



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro Presidente – Mario Manoel Coelho de Mello
Conselheiro Vice-Presidente – Antônio Júlio Bernardo Cabral
Conselheiro-Corregedor – Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Conselheiro-Ouvidor – Senhor Érico Xavier Desterro e Silva
(Relator das Contas)
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior
Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Procurador Geral e Oficiante – João Barroso de Souza

COMISSÃO DAS CONTAS DO GOVERNADOR

Lourival Aleixo dos Reis
Douglas Monteiro de Castro
Sérgio Augusto Antony Borborema
Michele Apolônia Sobreira
José Augusto de Souza Melo
Paulo Oliveira de Mendonça



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Sumário

Apresentação.....	06
Introdução.....	10
1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
1.1. Instrumentos de Planejamento e Orçamento.....	12
1.1.1. Plano Plurianual (P.P.A.).....	12
1.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.).....	13
1.1.3. Lei Orçamentária Anual (L.O.A.).....	13
1.1.3.1. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.....	14
1.1.3.2. Orçamento de Investimento (CE, art. 157, § 5º, II).....	14
1.1.3.3. Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares.....	14
2. DA RECEITA.....	15
2.1. Previsão da Receita.....	15
2.2. Execução da Receita.....	18
2.2.1. Execução da Receita consolidada.....	18
2.2.2. Execução da Receita na Adm. Direta do Estado.....	20
2.2.3. Execução da Receita na Adm. Indireta do Estado.....	21
2.2.4. Evolução das Receitas nos últimos 05 anos.....	22
2.2.5. Receita Tributária.....	23
2.2.6. Receita Orçamentária Arrecadada por Origem.....	25
3. DA DESPESA.....	26
3.1. Fixação da Despesa.....	26
3.1.1. Fixação da Despesa por Categoria Econômica.....	26
3.1.2. Fixação da Despesa por Função.....	27
3.1.3. Estrutura Administrativa do Estado.....	28
3.1.4. Instrumentos da Execução Orçamentária.....	31
3.1.4.1. Destaque de Crédito Orçamentário.....	31
3.2. Execução da Despesa.....	31
3.2.1. Abertura de Créditos Adicionais.....	31
3.2.1.1. Créditos Suplementares.....	31
3.2.1.2. Créditos Especiais.....	32
3.2.2. Considerações sobre Créditos Adicionais.....	33
3.2.3. Despesa Empenhada.....	34
3.2.3.1. Despesas Autorizada Autoroizadas, empenhadas e disponível por UG.....	35
3.2.3.2. Despesas Empenhadas pelas Unidades Gestoras por Função.....	37
4. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.....	40
4.1. Balanço Orçamentário.....	42
4.1.1. Quociente do Equilíbrio Orçamentário.....	44
4.1.2. Superávit na Apuração das Receita.....	44
4.1.3. Disponibilidade Orçamentária.....	44
4.1.4. Resultado da Execução Orçamentária.....	44
4.2. Balanço Financeiro.....	45
4.2.1. Disponibilidades Financeira nos Termos da LRF.....	46
4.2.2. Sado dos Restos a Pagar.....	47
4.2.3. Conciliação Bancária.....	49
5. BALANÇO PATRIMONIAL.....	50
5.1. Superávit Financeiro.....	52
5.1.1. Ativo Financeiro.....	52
5.1.2. Passivo Financeiro.....	53
5.1.3. Ativo Circulante.....	55



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

5.1.4. Caixa e Equivalente de Caixa.....	55
5.1.5. Crédito a Curto Prazo.....	56
5.1.6. Patrimônio Permanente.....	56
5.1.7. Ativo Permanente.....	56
5.1.8. Passivo Permanente.....	57
5.1.9. Ativo Não Circulante.....	57
5.1.10. Ativo Realizável a Longo Prazo.....	58
5.2. Dívida Ativa.....	58
5.2.1. Dívida Pública – Flutuante e Fundada.....	62
5.2.2. Dívida Flutuante.....	63
5.2.3. Dívida Fundada – Interna e Externa.....	63
5.2.4. Investimentos.....	65
5.2.5. Imobilizado (Bens Móveis e Imóveis) e Intangível.....	66
6. PATRIMONIO LÍQUIDO.....	67
6.1. Relações dos 10 Maiores Destinatários dos Recursos do Orçamento do Estado.....	67
6.1.1. Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado – Precatórios Pagos em 2020.....	69
7. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	75
8. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA.....	77
9. PROGRAMA DE GOVERNO.....	79
10. GASTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.....	83
11. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.....	85
12. MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR.....	86
13. GASTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	88
13.1. Detalhamento da Rede Estadual na Capital e no Interior.....	90
13.1.1. Detalhamento na Capital.....	90
14. GASTOS COM PESSOAL.....	97
15. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.....	99
15.1. Do Número de Servidores Ativos Por Poderes.....	99
15.2. Dos Servidores Inativos e Pensionistas.....	100
16. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS e VOLUNTÁRIAS.....	100
16.1. Transferências Constitucionais.....	100
16.2. Transferências Voluntárias.....	101
16.2.1. Transferências Voluntárias Às Prefeituras.....	102
16.2.2. Transferências Voluntárias com os Fundos de Saúde Municipais.....	107
16.2.3. Transferências Voluntárias a Entidades sem fins Lucrativos.....	144
17. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS.....	163
18. RENÚNCIA FISCAL.....	164
18.1. Incentivos Fiscais.....	164
18.2. Demonstrativo da Renúncia Fiscal de ICMS.....	165
19. VINCULAÇÕES DE RECEITAS.....	178
19.1. Receita Tributária Líquida.....	179
19.2. Vinculações das Receitas e os Repasses.....	180
20. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIBILIDADE.....	180
20.1. Demonstrativo das Licitações Realizadas no Exercício de 2020.....	181
21. TERMO DE AJUSTES DE CONTAS - (TAC).....	185
22. GESTÃO FISCAL.....	193
22.1. Relatório Resumido da Execução Orçamentária.....	193
22.2. Publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária.....	194
22.3. Receita Corrente Líquida.....	194
22.4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE MESTAS.....	195
22.4.1. Demonstrativo do Resultado Nominal.....	195
22.4.2. Demonstrativo do Resultado Primário.....	195
22.5. Receitas e Despesas Previdenciárias.....	197
22.6. Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital.....	201
22.7. Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos.....	202
22.8. Relatório de Gestão Fiscal.....	203
22.8.1. Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal.....	203
22.8.2. Audiências Públicas.....	205
22.9. Disponibilidade de Caixa e Caixa Restos a Pagar.....	205
22.10. Despesas com Pessoal.....	206
22.11. Operações de Crédito.....	207



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

22.12. Dívida Consolidada Líquida.....	208
23. PANDEMIA – COVID-19.....	209
24. DESTAQUES SOBRE DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.....	218
24.1. Preliminares.....	218
24.2. Relação dos Veículos de Comunicação contratados em 2020 pelo Poder Executivo.....	218
24.3. Comparativo das despesas com Publicidade e Propaganda entre os Exercícios 2019/2020.....	225
24.4. Pagamentos efetuados em 2020 para o enfrentamento da Pandemia – COVID 2019	225
24.5. Relação de Contratos Vigentes entre os Exercícios de 2019/2020.....	226
25. CONTROLE INTERNO.....	227
26. DILIGÊNCIAS EFETUADAS.....	227
27. CONCLUSÃO GERAL SOBRE AS CONTAS.....	227
27.1. Receitas Correntes.....	228
27.2. Receitas Tributárias.....	228
27.3. Receitas de Contribuições.....	228
27.4. Receita Patrimonial.....	228
27.5. Receitas de Serviço.....	228
27.6. Transferências Correntes.....	229
27.7. Outras Receitas Correntes.....	229
27.8. Receitas de Capital.....	229
27.9. Alterações Orçamentárias.....	229
27.10. Excesso de Arrecadação.....	229
27.11. Economia Orçamentária.....	230
27.12. Resultado da Execução Orçamentária.....	230
27.13. Saldo Financeiro Disponível.....	230
27.14. Superávit Financeiro.....	230
27.15. Dívida Ativa.....	230
27.16. Bens Móveis e Imóveis.....	230
27.17. Dívida Flutuante.....	230
27.18. Dívida Fundada Interna.....	231
27.19. Dívida Fundada Externa.....	231
27.20. Superávit do Resultado do Exercício.....	231
27.21. Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	231
27.22. Aplicação dos Recursos do FUNDEB.....	231
27.23. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	231
27.24. Transferências voluntárias recebidas do Governo Federal.....	231
27.25. Transferências Voluntárias Conedidas.....	232
27.26. Operações de Crédito Internas.....	232
27.27. Operações de Crédito Externas.....	232
27.28. Licitação, Dispensa e Inexigibilidade.....	232
27.29. Bens Patrimoniais.....	234
27.30. Repasse aos Poderes do Estado.....	234
27.31. Despesa de Capital em Relação às Receitas de Operações de Crédito.....	234
27.32. Recursos de Alienação de Ativos e sua Aplicação.....	235
27.33. Limite para Contratação de Operações de Crédito.....	235
27.34. Limite para Dívida Consolidada Líquida.....	235
27.35. Publicação dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.....	235
27.36. Limites de Gastos com Pessoal.....	235
27.37. Resultado Nominal.....	236
27.38. Resultado Primário.....	236
27.39. Relatório de Controle Interno – CGE.....	236



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,
Excelentíssimos Senhores Conselheiros,
Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral.

Ao apresentarmos a este Egrégio Tribunal o Relatório que fundamenta o voto que lhe é subsequente, com o objetivo de emitir o Parecer Prévio sobre as contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima, referentes ao exercício financeiro de 2020, e, assim, exercendo uma competência relevante dos Tribunais de Contas, prevista na Constituição Federal em seu artigo 71, inciso I, e na carta Estadual, no artigo 40, inciso I, desejamos, à partida, fazer algumas considerações importantes sobre o tema. Como é do conhecimento geral, a peça técnica que se irá produzir ao fim – o Parecer Prévio – é fundamental, é indispensável para que se dê o julgamento das Contas do mandatário mais elevado do Estado, esta competência reservada à Assembleia Legislativa.

Recorde-se, também, que desde a edição da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, também passou a ser atribuição dos Tribunais de Contas o controle da gestão fiscal dos entes públicos, destacando-se a responsabilidade dos Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Chefe do Ministério Público Estadual e, também, do próprio Tribunal de Contas.

Desse exame conjunto, resulta a análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida em todo o exercício, apresentadas nas demonstrações contábeis integrantes das Contas Anuais, onde se verifica o cumprimento da política econômico-financeira e, também, dos Programas de Trabalho de Governo aprovados na Lei Orçamentária. De igual modo, a análise é feita sobre a consolidação de toda as receitas e despesas realizadas no exercício através dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do Estado, das Autarquias, Fundações, Fundos especiais e das Empresas em que o Estado é acionista majoritário.

Já havíamos ressaltado, em outra ocasião, que “na incessante busca pelo aperfeiçoamento da gestão pública e da modernização da Administração Pública, a fim de que ela possa dar adequadas soluções às demandas sempre crescentes e com contornos os mais diversos, novos instrumentos legislativos passaram a impor obrigações aos entes públicos e que começam a apresentar resultados concretos. Referimo-nos, especialmente, à legislação que regulamenta o amplo acesso a todas as pessoas, às informações públicas, aos arquivos públicos, tenham elas interesse direto ou não sobre os dados buscados (Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o artigo 5º, inciso XXXIII; o artigo 37, § 3º, inciso II; e artigo 216-A, § 3º, todos da Constituição Federal); e, à chamada “lei da Transparência”, que mais não fez senão aperfeiçoar a Lei de Responsabilidade Fiscal, introduzindo exigências que concretizam a efetiva transparência dos gastos públicos, ‘tornando obrigatória a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira’ dos entes governamentais (Lei Complementar n. 131, de 4 de maio de 2009)”.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Também já havíamos registrado que “estão em vigor novas regras a serem observadas na contabilidade pública brasileira, como decorrência necessária do cumprimento das Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, e com a edição, pelo Conselho Federal de Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e em conformidade com os procedimentos contábeis e as regras internacionais de contabilidade, notadamente as orientações do IFAC – International Federation of Accountants, que vem expedindo nos últimos anos as International Public Sector Accounting Standards (IPSAs)”.

Mais recentemente, novas alterações legislativas e, também, decisões jurisprudenciais impuseram à Administração Pública brasileira outras obrigações e submissões visando aperfeiçoar a função administrativa em todos os seus aspectos. É de se lembrar aqui a alteração substancial feita à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), com as modificações introduzidas pela Lei 13.655, de 25 de abril de 2018, que visaram declaradamente dar “segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público”. Essas modificações normativas se dirigem aos órgãos que exercem a atividade administrativa (primordialmente ao Poder Executivo, mas também a todos os outros órgãos, quando estiverem no exercício da atividade administrativa), aos órgãos que exercem a atividade jurisdicional (o Poder Judiciário) e, igualmente, aos órgãos que exercem o controle (notadamente, o Tribunal de Contas e o Ministério Público) e veiculam regras específicas de interpretação e de aplicação do Direito no campo da atividade pública – de extrema complexidade, quer quanto aos meios empregados, quer quanto à sua finalidade, exigindo abordagens diferentes segundo os aspectos nela envolvidos.

Igualmente, é de se registrar, entre as alterações mais relevantes no ordenamento jurídico no que diz respeito à Administração Pública, a adoção da Lei 13.460, de 26.06.2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. A referida lei introduziu novas obrigações à Administração Pública e, em relação a outras, tratou de aperfeiçoar mecanismos legais visando à melhoria da execução dos serviços públicos, determinado, por exemplo a criação de ouvidorias permitindo ao usuário apresentar manifestação aos órgãos ou entidades prestadores do serviço, através dela ou diretamente ao responsável pelo ente público, determinando que os procedimentos administrativos relativos à análise dessas manifestações observem os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução. Essa mesma legislação protetiva dos direitos dos usuários dos serviços públicos, prevê a elaboração e divulgação de uma Carta de Serviços ao Usuário, que deverá trazer informações sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

O fato é que há claramente uma tendência de se dotar o ordenamento jurídico de mecanismos que viabilizem o cumprimento do Princípio de Eficiência administrativa. Ao lado da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, está a eficiência enunciada expressamente no art. 37 da Constituição Federal, como um Princípio da Administração Pública. É essencialmente um princípio da atividade administrativa e, por consequência, um princípio do Direito Administrativo. Como já dito, muito embora só tenha vindo a integrar o rol de princípios expressamente mencionados no Texto Constitucional com a reforma administrativa introduzida pela Emenda Constitucional n.19, de 04/06/1998, desde a adoção



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

do Decreto-Lei 200/1967, pelo menos, pode-se verificar a sua existência como um princípio implícito no ordenamento jurídico brasileiro. Basta ver que, na própria Constituição atual, há anterior referência à eficiência da gestão pública quando, em seu art. 74, II, inclui, entre as finalidades do controle interno, a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e *eficiência*, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Por essa última observação retira-se a conclusão óbvia de que aos Tribunais de Contas cabe o controle *externo* da eficiência da Administração Pública, que deve considerar as dimensões da eficácia, economicidade e, também, da racionalidade da atividade administrativa. Esta última importa em uma complexidade de aspectos relacionados à atuação da Administração que não podem ser descritos taxativamente e de uma maneira única, dado o caráter heterogêneo dessa atividade. Dado que, por Administração Pública se entende, no Brasil, as administrações federal, estaduais, municipais e distrital, uma primeira questão está relacionada com as competências de cada um desses entes para o exercício da atividade administrativa. Em segundo lugar, a estruturação organizativa e as técnicas administrativas adotadas por cada um deles para o exercício de certas atividades (ocorrência de descentralização e de desconcentração administrativa) também é um elemento a ser levado em consideração. Ainda, a própria heterogeneidade da realidade e das especificidades de cada um desses entes – União, Estados-membros, Municípios e Distrito Federal – importa em abordagens e soluções diferentes na busca da eficiência. Ou seja: uma solução adequada (racional) para uma determinada atividade no âmbito da União não necessariamente (ou quase nunca) será a melhor solução para a administração de um pequeno município ou de um estado-membro.

Por outro lado, a definição do que seja uma “solução eficiente”, para além desses aspectos acima, depende de fatores relacionados com a época, o contexto político, os recursos tecnológicos, as questões políticas e sociais, dentre outras. O certo é que os tribunais de contas são os órgãos constitucionalmente legitimados para o controle da eficiência administrativa, voltando-se o controle externo da Administração, cada vez mais, para a verificação dos resultados da ação administrativa. Sustentamos que o controle da eficiência administrativa é fundamentalmente uma atividade dos tribunais de contas, que reúnem não só os pressupostos jurídicos, mas também técnicos, para o exercício dessa fiscalização. Sobre o conteúdo jurídico do Princípio da Eficiência ressaltamos que um dos seus aspectos é a eficiência no sentido estrito, identificada com a economicidade ou a eficiência na gestão financeira e orçamentária. Embora a análise da eficiência, como já explicado, não se detenha na mera eficiência econômica (economicidade), ela é um de seus aspectos fundamentais. Dito de outra maneira, o controle da eficiência administrativa pressupõe o controle da economicidade e, quanto a este, a Constituição expressamente o entrega aos tribunais de contas, órgãos estruturalmente orientados para uma fiscalização multidisciplinar – jurídica, contábil, econômica e administrativa – e, ainda, com algumas outras especialidades como, por exemplo, a engenharia, necessária à fiscalização de obras públicas.

Mais do que outros aspectos, a emissão do Parecer Prévio sobre as contas do Governo é oportunidade de controle dos resultados da execução orçamentária e peça necessária para o controle das



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator **Érico Xavier Desterro e Silva**
Comissão das Contas do Governador

opções políticas adotadas e se elas se revelaram as melhores para a consecução das políticas públicas, análise essa que será feita pela Assembleia Legislativa.

Em conclusão e à guisa de advertência: a análise que se faz nesta ocasião, que, repetimos, é técnica e subsidiária do julgamento que a Casa Legislativa fará, não é prejudicial dos julgamentos que o Tribunal realizará de todas as contas das unidades orçamentárias do Estado, cujo enfoque é diverso e é de diferente alcance, onde o Tribunal se detém sobretudo nos diversos aspectos da execução da despesa, em todo o seu completo ciclo (licitação, contratação, execução e liquidação da despesa), nos exames dos atos administrativos que de alguma forma gerem despesa e na investigação da observância, pelo gestor, dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

Por fim, registramos os nossos agradecimentos aos Senhores Conselheiros deste Tribunal, ao Procurador Geral e mais especialmente aos servidores integrantes da Comissão de assessoramento e àqueles que foram consultados sobre aspectos específicos destas contas, por todo o apoio técnico emprestado à realização deste relatório.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Relator



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 28, da Lei Estadual nº 2.423/96 e artigo 214, da Resolução nº 04/2002/RI-TCE, foi apresentada a esta Corte de Contas, em conformidade com o prazo constitucional, a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2020, na forma de Balanço Geral, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, WILSON MIRANDA LIMA, mediante Ofício nº 113/2021-GE, datado de 25 de março de 2021, protocolado neste Tribunal na mesma data.

A publicação do Balanço Geral e de seus anexos ocorreu no Diário Oficial do Estado, edição nº 34.468 do dia 26 de março de 2021, em cumprimento ao que dispõe o art. 37, §§ 7º e 8º, da Constituição da República de 1988, do artigo 105, da Constituição do Estado do Amazonas, e artigo 109, da Lei Federal nº 4.320/64.

A documentação apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, constante na Prestação de Contas objeto do Processo nº 11.704/2021, está composta de:

COMPOSIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO ESTADO		
Ofício nº 113/2021-GE, encaminhando a Prestação de Contas à ALE	Fls.	02/03
Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	Fls.	04
Balanço Orçamentária (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	Fls.	05/08
Balanço Patrimonial (Anexo 14 Lei nº 4.320/64)	Fls.	09/11
Balanço Patrimonial do Exercício anterior	Fls.	12/14
Cadastro dos Responsáveis	Fls.	15
Composição física do quadro de pessoal	Fls.	16/19
Cópias das atas das Audiências Públicas	Fls.	20/29
Declaração de Habilitação Profissional	Fls.	30/32
Demonstração das Variações Patrimoniais	Fls.	33/34
Demonstrativos exigidos pela nº 4.320/64 e pelo MCASP	Fls.	35/388
Demonstrativo consolidando metas e resultados do PPA	Fls.	389/611
Demonstrativo da movimentação da Dívida Ativa	Fls.	612/653
Demonstrativo da Movimentação da Dívida Pública	Fls.	654/656
Demonstrativo das alterações orçamentárias	Fls.	657/866
Demonstrativo das Metas de Resultado Nominal e Primário	Fls.	867/868
Demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro	Fls.	869/880
Demonstrativo com gastos com publicidade e propaganda	Fls.	881/883
Demonstrativo indicando origem e destino dos recursos de Alienação de ativos	Fls.	884
Demonstrativos quanto ao atendimento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal	Fls.	885/900
Demonstrativo Contábeis e Balanços Assinados	Fls.	901/902
Demonstrativo Financeiro da Previdência Social	Fls.	903/904
Demonstrativo Orçamentários e financeiro do FUNDEB	Fls.	905/906
Medidas adotadas para sanear a extrapolação do limite de pessoal	Fls.	907/912



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Notas Explicativas sobre os principais critérios adotados	Fls.	913/931
Participação acionária do Estado nas Empresas Estatais	Fls.	932
Posição e Comprovação da disponibilidades Financeira	Fls.	933/935
Relação dos empenhos estornados no último bimestre	Fls.	936/1149
Relação dos Precatórios da Adm. Direta	Fls.	1150/1160
Relação dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades	Fls.	1161/1417
Relação de Restos a Pagar inscritos no exercício	Fls.	1418/1776
Relatório Circunstaciado de Atividades Econômicas	Fls.	1777/1859
Relatório contendo as medidas e providências adotadas	Fls.	1860/1875
Relatório de metas físicas dos projetos e atividades	Fls.	1876/1955
Relatório evidenciando o desempenho da arrecadação	Fls.	1956/1967
Outros Documentos	Fls.	1968/2083

Constam, ainda, nos autos da Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2020, as informações contidas no artigo 216 da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, conforme art. 165 da Constituição da República, são sustentadas por três normas interdependentes que fundamentam o processo de planejamento governamental: o Plano Plurianual-PPA, editado a cada quatro anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, expedida anualmente e com validade apenas para um exercício e a Lei Orçamentária Anual-LOA, que é editada para cada exercício fiscal.

1.1.1 PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual, instituído pelo art. 165, inciso I, §1º da Constituição da República, é o instrumento que estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo e, consideradas as necessidades regionais, tem como finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

O projeto do PPA, para vigência até final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente, deve ser encaminhado ao Poder Legislativo até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, em conformidade com o art. 60, I, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Aprovado para o quadriênio 2020/2023, por meio da Lei nº 5.055, de 27 de dezembro de 2019, com despesa total estimada na ordem de R\$ 80.133.809.980,00, foi fixada, desse montante, a importância de R\$ 18.923.902.000,00 para o exercício financeiro de 2020.

Ressalta-se que a Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Econômico se utiliza do Sistema de Informações de Planejamento - SPLAN, para controle físico e orçamentário dos programas. Trata-se de importante instrumento que organiza e integra a rede de gerenciamento do Plano Plurianual-PPA, concebido para apoiar a execução dos programas. Reflete as características do modelo de gerenciamento: a orientação por resultados, a desburocratização, o uso compartilhado de informações, o enfoque prospectivo e a transparência para a sociedade, sendo utilizado pelos Órgãos Setoriais e outras Entidades. Permite a integração entre o planejamento e os orçamentos, refletindo na execução do Plano Plurianual de forma que o mesmo consolide seu papel de peça fundamental no planejamento das ações do governo e da execução orçamentária, dando a necessária transparência à gestão dos recursos públicos quanto ao cumprimento de metas e alcance de objetivos definidos.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

1.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do § 2º, inciso II, do art. 165 da Constituição da República de 1988, é o instrumento que compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual-LOA, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve ser encaminhado pelo Executivo à Assembleia Legislativa do Estado até sete meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, em conformidade com o art. 60, inciso II, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

A Lei nº 4.905, de 05 de agosto de 2019, em cumprimento ao disposto nos incisos de I a VIII do § 2º, art. 157 da Constituição do Estado do Amazonas, contendo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública estadual;
- II - a projeção das receitas e despesas para o exercício financeiro de 2020;
- III - os critérios para a distribuição dos recursos para os Órgãos e Poderes do Estado e Municípios;
- IV - as diretrizes relativas à política de pessoal;
- V - as orientações para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2020;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
- VII - as políticas de aplicação da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A.

Cabe ressaltar que o § 5º do artigo 55 da Lei nº 4.905/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício financeiro de 2020, dispõe que não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimentos as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

1.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

O projeto da Lei Orçamentária Anual-LOA deve ser encaminhado pelo Executivo à Assembleia Legislativa do Estado até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, em conformidade com o art. 60, III, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

A Lei Orçamentária Anual do Estado do Amazonas, para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 5.065, foi sancionada em 30/12/2019 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 34.153 da mesma



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

data, com previsão inicial para as receitas e despesas orçamentárias no montante de **R\$ 18.923.902.000,00** compreendendo os seguintes orçamentos:

I - **Orçamento Fiscal** correspondente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, inciso I, § 5º, art. 157, da Constituição Estadual;

II - **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público (inciso III, § 5º, art. 157, da CE/89);

III - **Orçamento de Investimento** das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto (inciso II, § 5º, art. 157, da CE/89).

Comparando a Receita Orçamentária prevista para o exercício de 2020, no valor **R\$ 18.923.902.000,00**, em relação ao exercício de 2019, na importância de **R\$ 17.456.326.000,00** verificou-se um acréscimo na ordem de **R\$ 1.467.576.000,00**.

1.1.3.1. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A receita estimada e a despesa fixada para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são de **R\$ 18.744.665.000,00** (Dezoito bilhões, setecentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), representando uma participação de **99,05%** dos valores fixados na Lei Orçamentária Anual.

Para o **Orçamento Fiscal**, foi destinada a importância de **R\$ 13.934.191.000,00 (Treze bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões, cento e noventa e um mil reais)**, que representa o percentual de **73,63%** da despesa fixada na LOA.

Para o **Orçamento da Seguridade Social**, foram alocados recursos na ordem de **R\$ 4.810.474.000,00 (Quatro bilhões, oitocentos e dez milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**, valor este que representa o percentual de **25,42%** do fixado no Orçamento Anual.

1.1.3.2. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

A Despesa fixada no orçamento de investimento, foi no montante de **R\$ 179.237.000,00 (cento e setenta e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil reais)**, conforme art. 6º, da Lei nº 5.065/2019-LOA.

O parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5.065/2019-LOA autoriza a abertura de créditos suplementares para o exercício de 2020, determinando que esses créditos não ultrapassem o limite de 40%.

1.1.3.3. DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Os artigos 4º e 8º da Lei nº 5.065/2019-LOA autorizam o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total consignados nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, observando as condições estabelecidas nos referidos artigos, bem como no disposto no art. 47 da Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2020.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

2. RECEITA

Os recursos auferidos, necessários à efetivação dos programas de governo estabelecidos na LOA, são denominados de receita orçamentária ou receita pública, considerada como o conjunto dos ingressos de recursos enquadráveis nos diversos itens da tabela da receita, codificada na legislação própria¹ previsíveis nos orçamentos públicos, como receita corrente ou de capital.

2.1. Previsão da Receita

A Lei Orçamentária aprovou a receita total prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de **2020** no valor de **R\$ 18.744.665.000,00**, demonstrada por Categoria Econômica e por Fontes de Recurso, como segue:

PREVISÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA - LOA 2020		
RECEITA DO TESOURO DO ESTADO	VALOR	%
1. RECEITAS CORRENTES	19.213.124.000,00	102,50%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.042.296.000,00	58,91%
Receita de Contribuição	1.989.498.000,00	10,61%
Receita Patrimonial	182.254.000,00	0,97%
Receita Industrial	3.000.000,00	0,02%
Receita de Serviços	166.522.000,00	0,89%
Transferências Correntes	5.665.088.000,00	30,22%
Outras Receitas Correntes	164.466.000,00	0,88%
2. RECEITAS DE CAPITAL	826.601.000,00	4,41%
Operações de Crédito	566.272.000,00	3,02%
Alienação de Bens	4.266.000,00	0,02%
Transferências de Capital	208.566.000,00	1,11%
Outras Receitas de Capital	47.497.000,00	0,25%
3. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	794.798.000,00	4,24%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.700.000,00	0,21%
Contribuição	737.798.000,00	3,94%
Patrimonial	2.300.000,00	0,01%
Industrial	15.000.000,00	0,08%
4. DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	2.089.858.000,00	11,15%
Contribuições para o FUNDEB	2.089.858.000,00	11,15%
5. RECEITA TOTAL LÍQUIDA (1+2+3-4 = 5)	18.744.665.000,00	100,00%

Fonte: Lei Orçamentária 2020

a) Previsão da Receita por Categoria Econômica

O comparativo entre as receitas estimadas por categoria econômica da Administração Estadual do exercício 2019 e 2020, a seguir discriminados, demonstra que o total em 2020, na quantia líquida de **R\$ 18.744.665.000,00**, foi **8,37%** maior que o do exercício anterior.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

COMPARATIVO DAS RECEITAS ESTIMADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA					
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA-LOA/2019 (A)	%	PREVISTA-LOA/2020 (B)	%	Variação (B/A)
RECEITAS CORRENTES	17.810.110.000,00	102,97%	19.213.124.000,00	102,50%	7,88%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.215.035.000,00	59,06%	11.042.296.000,00	58,91%	8,10%
Contribuição	1.819.149.000,00	10,52%	1.989.498.000,00	10,61%	9,36%
Patrimonial	158.339.000,00	0,92%	182.254.000,00	0,97%	15,10%
Industrial	2.800.000,00	0,02%	3.000.000,00	0,02%	7,14%
Serviços	158.848.000,00	0,92%	166.522.000,00	0,89%	4,83%
Transferências Correntes	5.372.490.000,00	31,06%	5.665.088.000,00	30,22%	5,45%
Outras Receitas Correntes	83.449.000,00	0,48%	164.466.000,00	0,88%	97,09%
RECEITAS DE CAPITAL	721.555.000,00	4,17%	826.601.000,00	4,41%	14,56%
Operações de Crédito	579.307.000,00	3,35%	566.272.000,00	3,02%	-2,25%
Alienação de Bens	686.000,00	0,00%	4.266.000,00	0,02%	521,87%
Transferências de Capital	104.618.000,00	0,60%	208.566.000,00	1,11%	99,36 %
Outras Receitas de Capital	36.944.000,00	0,21%	47.497.000,00	0,25%	28,56%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	711.073.000,00	4,11%	794.798.000,00	4,24%	11,77%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.000.000,00	0,17%	39.700.000,00	0,21%	36,90%
Contribuição	664.833.000,00	3,84%	737.798.000,00	3,94%	10,97%
Patrimonial	2.240.000,00	0,01%	2.300.000,00	0,01%	2,68%
Industrial	15.000.000,00	0,09%	15.000.000,00	0,08%	0,00%
TOTAL DA RECEITA BRUTA	19.242.738.000,00	111,25%	20.834.523.000,00	11,15%	8,27%
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	1.945.654.000,00	11,25%	2.089.858.000,00	11,15%	7,41%
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	17.297.084.000,00	100,00%	18.744.665.000,00	100,00%	8,37%

Fonte: Lei Orçamentária Anual – LOAs/ 2019/2020

b) Previsão da Receita por Fontes de Recurso

COMPARATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA POR FONTES DE RECURSO				
CÓD	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA LÍQUIDA 2019 (A)	RECEITA LÍQUIDA 2020 (B)	VARIAÇÃO (B)/(A)
	Recursos do Tesouro	14.576.352.000,00	15.266.909.000,00	4,74%
100	Recursos Ordinários	8.879.047.000,00	9.653.642.000,00	8,72%
110	Recursos de Depósitos Judiciais – LC 151/2015	25.080.000,00	80.000.000,00	218,98%
111	Acordos - RECOFARMA	1.569.000,00	124.000,00	-92,10%
112	Acordos - VISTEON	29.000,00	37.000,00	27,59%
113	Acordos- Manaus Refrigerante	1.000,00	-	-100,00%
114	Acordos- PEPSI-COLA	404.000,00	124.000,00	-69,31%
115	Alienação de Bens	951.000,00	4.349.000,00	357,31%
116	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior	413.659.000,00	450.020.000,00	8,79%
118	Recursos do FECOP	26.080.000,00	33.000.000,00	26,53%
119	Outras Contribuições Decorrentes de Incentivos Fiscais e Extrafiscais	22.489.000,00	23.773.000,00	5,71%
120	Transferências para Investimentos em Desenvolvimento Social - AMBEV	437.000,00	367.000,00	-16,02%
121	Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF	2.160.000.000,00	2.320.800.000,00	7,44%
130	Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	20.617.000,00	12.337.000,00	-40,16%
140	Indenização pela Utiliz. Rec. Híd. e Explor. de Recursos Minerais	20.395.000,00	17.782.000,00	-12,81%
145	Recursos do Royalties sobre o Petróleo	237.907.000,00	262.041.000,00	10,14%
146	Recursos do FUNDEB	1.763.234.000,00	1.335.814.000,00	-24,24%
150	Outras Transferências de Recursos	18.870.000,00	29.359.000,00	55,59%
155	Recursos de Transferência Financeira Lc 87/96	12.000.000,00	-	-100,00%
160	Recursos do FTI	874.378.000,00	936.000.000,00	7,05%
170	Recursos do FMPES	99.205.000,00	107.340.000,00	8,20%
	Recursos de Outras Fontes	2.720.732.000,00	3.477.756.000,00	27,82%
201	Recursos Diretamente Arrecadados	296.128.000,00	274.351.000,00	-7,35%
202	Recursos Vinculados ao RPPS –Taxa de Administração	-	39.700.000,00	-
203	Recursos Vinculados ao Trânsito –Multas de Trânsito nos Termos do Artigo nº 320 da Lei nº 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro	-	9.200.000,00	-
227	Recursos da Contribuição do Salário-Educação	60.000.000,00	66.000.000,00	10,00%
230	Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	457.729.000,00	-	-100,00%
231	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	438.853.000,00	-



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

232	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-	2.000.000,00	-
240	Transferências do FNAS	20.000,00	-	-100,00%
241	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS-Bloco de Proteção Social Básica - SUAS	-	100.000,00	-
242	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS-Bloco de Proteção Social Especial - SUAS	-	100.000,00	-
243	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS-Bloco de Financiamento da Gestão-SUAS-Manutenção do índice de Gestão Descentralizada-IGD	-	900.000,00	-
244	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	-	400.000,00	-
245	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do FNAS-Programa do SUAS	-	500.000,00	-
246	Recursos de Complementação do FUNDEB	-	536.762.000,00	-
250	Transferências do FNDE	106.168.000,00	-	-1000,00%
252	Transferências de Recursos do FNDE-Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-	50.000.000,00	-
253	Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-	4.000.000,00	-
259	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-	97.100.000,00	-
261	Fundo Financeiro – RPPS	670.707.000,00	729.974.000,00	8,84%
262	Fundo Previdenciário – RPPS	465.830.000,00	514.392.000,00	10,42%
271	Operações de Crédito Internas	317.436.000,00	132.101.000,00	-58,38%
275	Operações de Crédito Externas	261.871.000,00	434.171.000,00	65,80%
280	Convênios	46.920.000,00	108.039.000,00	130,26%
285	Outras Fontes	37.717.000,00	33.383.000,00	-11,49%
290	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FUNPEN	-	5.500.000,00	-
291	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FAT	-	200.000,00	-
295	Transferências de Entidades Internacionais	105.000,00	5.000,00	-95,24%
296	Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	101.000,00	25.000,00	-75,25%
Total dos Recursos		17.297.084.000,00	18.744.665.000,00	8,37%

Fonte: Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 e 2020

Gráfico nº 01 – Receita Estimada no Exercício de 2019 e 2020



Em valores nominais, constatou-se, no comparativo entre as receitas por fontes de recursos, entre os períodos de 2019 e 2020, que houve um acréscimo de **R\$ 1.447.581.000,00**, conforme o quadro acima e o gráfico nº 01. Analisando-se o grupo de fontes, nessa fase de planejamento, verificou-se que nos Recursos do Tesouro houve uma variação positiva de **4,74%**, equivalente a **R\$ 690.557.000,00** e nos Recursos de Outras Fontes, também houve um aumento de **27,82%**, o que representa o montante de **R\$ 757.024.000,00**.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Algumas fontes, na estimativa de receitas, merecem destaque no exercício de 2020 em relação ao exercício de 2019, constatando-se que houve:

- a) previsão de aumento na Fonte 110 - Recursos de Depósitos Judiciais –LC 151/2015 , em 218,98%;
- b) redução em 92,10% na Fonte 111 - Acordos - RECOFARMA;
- c) redução de 69,31% na Fonte 114 - Acordos - PEPSI-COLA;
- d) previsão de aumento na fonte 115 - Alienação de Bens, de 357,31%;
- e) previsão de diminuição em 40,16% na Fonte 130 - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico;
- f) na Fonte 150 - Outras Transferências de Recursos, aumento de 55,59%;
- g) redução das operações de créditos internos, Fonte 271, em 58,38%;
- h) aumento na captação de recursos externos, Fonte 275, em 65,80%;
- i) previsão de aumento de 130,26%, na Fonte 280 - Convênios;
- j) diminuição em 95,24% na previsão das Transferências de Entidades Internacionais - Fonte 295;
- k) redução de 75,25% das Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais, Fonte 296.

2.2. Execução da Receita

2.2.1. Execução da Receita Consolidada do Estado do Amazonas

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada totalizou a importância de **R\$ 22.878.444.655,52** , em relação à estimada, evidenciando, assim, um excesso de arrecadação no valor de **R\$ 4.133.779.655,52** , o que representou uma variação positiva em **22,05%**.

O Quadro Comparativo e o gráfico a seguir apresentam uma síntese do anexo 10 que dispõe sobre Receita Arrecadada da Administração Estadual, expressa no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada em 2020.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

COMPARATIVO DAS RECEITAS ESTIMADAS X ARRECADADAS						
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISÃO (A)	%	ARRECAÇÃO (B)	%	VALOR VARIAÇÃO (c)	VARIAÇÃO % (B/A)
RECEITAS CORRENTES	19.213.124.000,00	102,50%	22.517.843.494,12	98,42%	3.304.719.494,12	17,20%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	11.042.296.000,00	58,91%	12.312.389.947,71	53,82%	1.270.093.947,71	11,50%
Contribuição	1.989.498.000,00	10,61%	2.756.518.390,66	12,05%	767.020.390,66	38,55%
Patrimonial	182.254.000,00	0,97%	130.828.907,89	0,57%	-51.425.092,11	-28,22%
Industrial	3.000.000,00	0,02%	2.214.613,49	0,01%	-785.386,51	-26,18%
Serviços	166.522.000,00	0,89%	174.606.098,87	0,76%	8.084.098,87	4,85%
Transferências Correntes	5.665.088.000,00	30,22%	6.919.712.429,91	30,25%	1.254.624.429,91	22,15%
Outras Receitas Correntes	164.466.000,00	0,88%	221.573.105,59	0,97%	57.107.105,59	34,72%
RECEITAS DE CAPITAL	826.601.000,00	4,41%	386.113.104,40	1,69%	-440.487.895,60	-53,29%
Operações de Crédito	566.272.000,00	3,02%	278.894.766,63	1,22%	-287.377.233,37	-50,75%
Alienação de Bens	4.266.000,00	0,02%	329.200,00	0,00%	-3.936.800,00	-92,28%
Transferências de Capital	208.566.000,00	1,11%	76.232.239,22	0,33%	-132.333.760,78	-63,45%
Outras Receitas de Capital	47.497.000,00	0,25%	30.656.898,55	0,13%	-16.840.101,45	-35,46%
RECEITAS CORRENTES – Intra OFSS	794.798.000,00	4,24%	2.197.210.889,86	9,60%	1.402.412.889,86	176,45%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	39.700.000,00	0,21%	37.184.444,14	0,16%	-2.515.555,86	-6,34%
Contribuição	737.798.000,00	3,94%	1.135.901.149,63	4,96%	398.103.149,63	53,96%
Patrimonial	2.300.000,00	0,01%	1.915.637,20	0,01%	-384.362,80	-16,71%
Industrial	15.000.000,00	0,08%	23.710.790,17	0,10%	8.710.790,17	58,07%
Outras Receitas Correntes Intra OFSS	0,00	0,00%	998.498.868,64	4,36%	998.498.868,64	0,00%
TOTAL DA RECEITA BRUTA	20.834.523.000,00	111,15%	25.101.167.488,38	109,72%	4.266.644.488,38	20,48 %
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	2.089.858.000,00	11,15%	2.222.722.832,86	9,72%	132.864.832,86	6,36%
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	18.744.665.000,00	100,00%	22.878.444.655,52	100,00%	4.133.779.655,52	22,05%

Fonte: Anexo - 10/AFI/ SEFAZ – 2020

Gráfico nº 02 – Receita Estimada x Receita Arrecadada Consolidada no Exercício de 2020





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

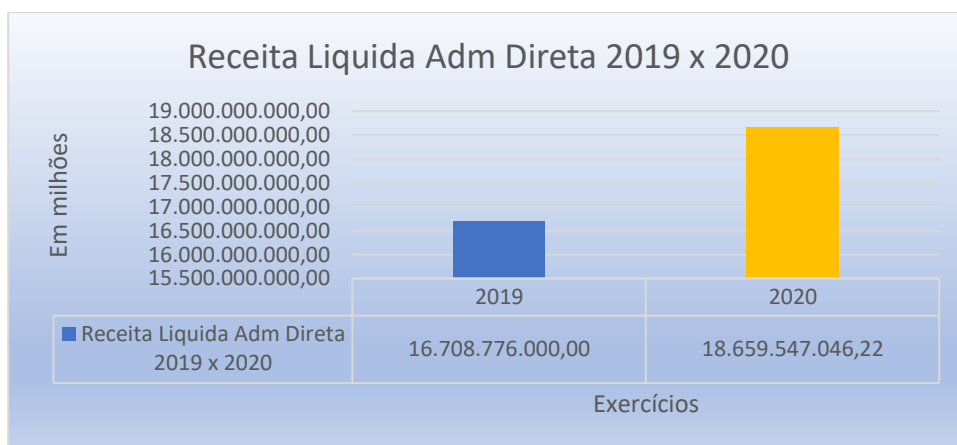
2.2.2. Execução da Receita na Administração Direta

O Quadro e o gráfico a seguir apresentam o comparativo da receita estimada com a arrecadada na Administração Direta, os quais demonstram uma variação nominal entre elas, no valor de **R\$ 1.950.771.046,22**, que representa **11,68%** de excesso de arrecadação.

COMPARATIVO ENTRE AS RECEITAS ESTIMADAS X ARRECADADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISÃO (A)	%	ARRECADADAÇÃO (B)	%	VALOR VARIAÇÃO (C)	VARIAÇÃO % (B/A)
RECEITAS CORRENTES	18.005.999.000,00	107,76%	20.540.761.225,26	110,08%	2.534.762.225,26	14,08%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	10.984.981.000,00	65,74%	12.218.986.087,05	65,48%	1.234.005.087,05	11,23%
Contribuição	1.533.495.000,00	9,18%	1.846.464.699,05	9,90%	312.969.699,05	20,41%
Patrimonial	105.620.000,00	0,63%	52.811.158,65	0,28%	-52.808.841,35	-50,00%
Industrial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Serviços	15.000,00	0,00%	3.476,00	0,00%	-11.524,00	-76,83%
Transferências Correntes	5.233.302.000,00	31,32%	6.217.661.155,05	33,32%	984.359.155,05	18,81%
Outras Receitas Correntes	148.586.000,00	0,89%	204.834.649,46	1,10%	56.248.649,46	37,86%
RECEITAS DE CAPITAL	792.635.000,00	4,74%	341.508.653,82	1,83%	-451.126.346,18	-56,91%
Operações de Crédito	566.272.000,00	3,39%	278.894.766,63	1,49%	-287.377.233,37	-50,75%
Alienação de Bens	4.266.000,00	0,03%	329.200,00	0,00%	-3.936.800,00	-92,28%
Transferências de Capital	176.300.000,00	1,06%	33.223.720,56	0,18%	-143.076.279,44	-81,16%
Outras Receitas de Capital	45.797.000,00	0,27%	29.060.966,63	0,16%	-16.736.033,37	-36,54%
RECEITAS CORRENTES INTRA-OFSS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contribuição	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Patrimonial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Industrial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DA RECEITA BRUTA	18.798.634.000,00	112,51%	20.882.269.879,08	111,91%	2.083.635.879,08	11,08%
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	2.089.858.000,00	12,51%	2.222.722.832,86	11,91%	132.864.832,86	6,36%
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	16.708.776.000,00	100,00%	18.659.547.046,22	100,00%	1.950.771.046,22	11,68%

Fonte: Anexo - 10/AFI – SEFAZ - 2020

Gráfico nº 03 – Receita Estimada x Receita Arrecadada da Administração Direta no Exercício de 2020





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

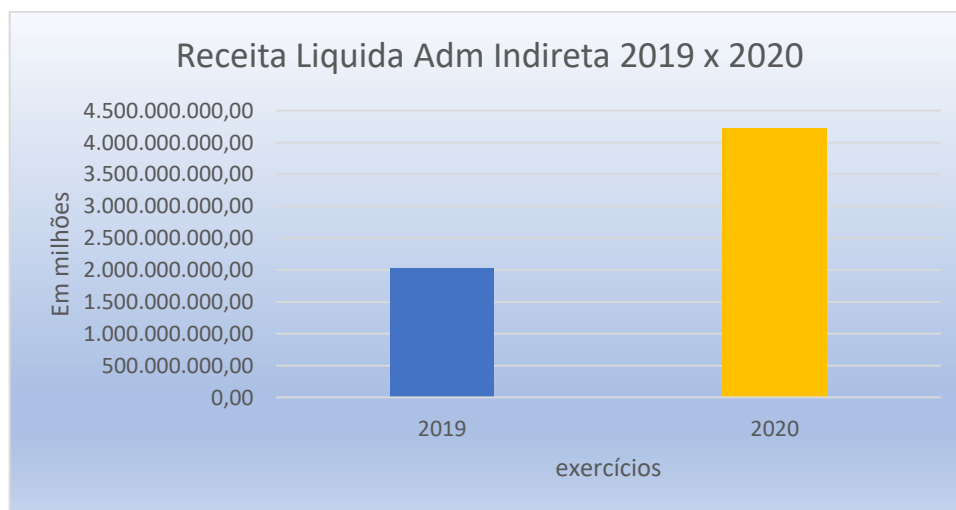
2.2.3. Execução da Receita na Administração Indireta

O Quadro e o gráfico a seguir apresentam o comparativo da estimada com a arrecadada na Administração Indireta, os quais demonstram uma variação nominal entre a receita arrecadada e a prevista no valor de **R\$ 2.183.008.609,30**, que representa **107,23%** de excesso da arrecadação.

COMPARATIVO ENTRE AS RECEITAS ESTIMADAS X ARRECADADAS NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISÃO (A)	%	ARRECADÇÃO (B)	%	VALOR VARIAÇÃO (C)	VARIAÇÃO % (B/A)
RECEITAS CORRENTES	1.207.125.000,00	59,29%	1.977.082.268,86	46,86%	769.957.268,86	63,78%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	57.315.000,00	2,82%	93.403.860,66	2,21%	36.088.860,66	62,97%
Contribuição Patrimonial	456.003.000,00	22,40%	910.053.691,61	21,57%	454.050.691,61	99,57%
Industrial	76.634.000,00	3,76%	78.017.749,24	1,85%	1.383.749,24	1,81%
Serviços	3.000.000,00	0,15%	2.214.613,49	0,05%	-785.386,51	-26,18%
Transferências Correntes	166.507.000,00	8,18%	174.602.622,87	4,14%	8.095.622,87	4,86%
Outras Receitas Correntes	431.786.000,00	21,21%	702.051.274,86	16,64%	270.265.274,86	62,59%
Outras Receitas Correntes	15.880.000,00	0,78%	16.738.456,13	0,40%	858.456,13	5,41%
RECEITAS DE CAPITAL	33.966.000,00	1,67%	44.604.450,58	1,06%	10.638.450,58	31,32%
Operações de Crédito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alienação de Bens	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Capital	32.266.000,00	1,58%	43.008.518,66	1,02%	10.742.518,66	33,29%
Outras Receitas de Capital	1.700.000,00	0,08%	1.595.931,92	0,04%	-104.068,08	-61,2%
RECEITAS CORRENTES INTRA-OFSS	794.798.000,00	39,04%	2.197.210.889,86	52,08%	1.402.412.889,86	176,45%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	39.700.000,00	1,95%	37.184.444,14	0,88%	-2.515.555,86	-6,34%
Contribuição Patrimonial	737.798.000,00	36,24%	1.135.901.149,63	26,92%	398.103.149,63	53,96%
Industrial	2.300.000,00	0,11%	1.915.637,28	0,05%	-384.362,72	-16,71%
Industrial	15.000.000,00	0,74%	23.710.790,17	0,56%	8.710.790,17	58,07%
TOTAL DA RECEITA BRUTA	2.035.889.000,00	100,00%	4.218.897.609,30	100,00%	2.183.008.609,30	107,23%
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	2.035.889.000,00	100,00%	4.218.897.609,30	100,00%	2.183.008.609,30	107,23%

Fonte: Anexo 10 - AFI – 2020

Gráfico nº 04 – Receita Estimada x Receita Arrecadada na Administração Indireta no Exercício de 2020





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

2.2.4. Evolução da Receita Consolidada nos últimos 05 anos

Os quadros seguintes apresentam sinteticamente a evolução da Receita nos últimos cinco anos (2016 a 2020):

Em R\$ mil

Especificação	Exercício					Variação em %	
	2016	2017	2018	2019	2020	2020/2016	2020/2019
RECEITAS CORRENTES	15.858.552	16.435.707	18.522.621	20.407.224	22.517.843	41,99%	10,34%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.965.906	9.046.455	10.328.785	11.392.931	12.312.390	54,56%	8,07%
Contribuição Patrimonial	1.321.896	1.534.537	1.802.428	2.131.067	2.756.518	108,53%	29,35%
Industrial	651.139	223.152	230.616	167.906	130.829	-79,91%	-22,08%
Serviços	2.380	1.979	1.869	3.052	2.215	-6,93%	-27,42%
Transferências Correntes	147.889	164.089	162.666	174.402	174.606	18,07%	0,12%
Outras Receitas Correntes	5.057.645	5.190.497	5.427.881	5.902.466	6.919.712	36,82%	17,23%
Outras Receitas de Capital	711.698	274.995	568.374	635.396	221.573	-68,87%	-65,13%
RECEITA DE CAPITAL	615.770	330.687	716.741	766.809	386.113	-37,30%	-49,65%
Operações de Crédito	433.874	203.221	629.901	704.313	278.895	-35,72%	-60,40%
Alienação de Bens	689	1.391	1.106	2.052	329	-52,25%	-83,97%
Amortização de Empréstimos	69	-	69	-	-	-	-
Transferências de Capital	141.975	87.965	46.053	49.178	76.232	-46,31%	55,01%
Outras Receitas de Capital	39.163	38.109	39.609	11.264	30.657	-21,72%	172,17%
RECEITAS CORRENTES INTRA-OFSS	587.470	562.065	735.024	887.369	2.197.211	274,01%	147,61%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	31.007	37.184	-	-
Contribuições	549.903	533.622	690.014	844.463	1.135.901	106,56%	34,51%
Patrimonial	2.297	2.236	2.279	2.071	1.916	-16,59%	-7,48%
Industrial	9.505	8.931	12.616	9.825	23.711	149,46%	141,33%
Outras Receitas Correntes	25.765	17.274	30.113	-	998.499	3.775,41%	-
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-1.621.262	-1.749.765	-1.956.069	-2.129.123	-2.222.723	37,10%	4,40%
T O T A L	15.440.531	15.578.694	18.018.318	19.932.279	22.878.445	48,17%	14,78%

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Nota: Valores Brutos, não deduzidas as participações constitucionais e legais dos Municípios

Gráfico nº 05 – Evolução das Receitas nos últimos 05 anos



De acordo com a evolução das receitas realizadas no período de 2016 a 2020, em valores correntes, pode-se observar a variação positiva de **48,17%** nestes cinco últimos exercícios financeiros, registrando-se uma variação de **14,78%**, exclusivamente em relação aos últimos dois anos. Esses valores consideram as receitas intraorçamentárias e a dedução do FUNDEB.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

2.2.5. Receita Tributária

A Receita Tributária, na ordem de **R\$ 10.641.749.488,52**, foi de grande relevância, representando **46,51%** do total da Receita Arrecadada pelo Estado no exercício financeiro de 2020, com destaque para receita do **Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços - ICMS**, que representa **86,59%** dessa espécie de receita, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2020		
RECEITAS	VALOR (R\$)	Part. %
IMPOSTOS	10.542.546.739,86	99,07%
Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho – IRRF	903.675.472,58	8,49%
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos – IRRF	42.412.780,20	0,40%
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	366.518.445,60	3,44%
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de Quaisquer Bens ou Direito - ITCMD	14.906.179,20	0,14%
Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços – ICMS	9.215.033.862,28	86,59%
TAXAS	99.202.748,66	0,93%
Taxa Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.394.162,51	0,01%
Taxa Pela Prestação de Serviços	97.448.870,28	0,92%
Taxas – Específicas de Estados, DF e Municípios	359.715,87	-
TOTAL	10.641.749.488,52	100,00%

R\$ Mil

Evolução da Receita Tributária - 2016/2020								
Especificação Das Receitas	Exercício					Part. %	Variação %	
	2016	2017	2018	2019	2020		2020/2016	2020/2019
IMPOSTOS	7.883.354	8.964.121	10.258.091	11.312.650	12.213.187	99,19%	54,92%	7,96%
I.R. RETIDO FONTE	537.225	559.368	721.167	862.344	946.088	7,68%	76,11%	9,71%
ITCMD	8.079	14.797	9.843	12.748	14.906	0,15%	130,63%	46,16%
IPVA	284.052	304.172	311.057	363.303	366.518	3,31%	43,37%	12,09%
ICMS	7.053.999	8.085.783	9.216.022	10.074.255	9.215.034	88,05%	53,69%	7,61%
TAXAS	82.552	82.334	70.694	80.281	99.203	0,81%	20,17%	23,57%
REC. TRIBUTÁRIA	7.965.906	9.046.455	10.328.783	11.392.931	12.312.390	100,00%	54,56%	8,07%

Fonte: Sistema AFI/SEFAZ - Anexo -10. - Nota: Valores Brutos, não deduzidas as participações constitucionais e legais dos municípios e FUNDEB



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

De igual modo, o gráfico a seguir ilustra a evolução e variação da receita de tributos nos últimos cinco anos.

Gráfico nº 06 – Evolução da Receita Tributária dos últimos 05 anos



O demonstrativo a seguir destaca a Arrecadação do ICMS por Setor Econômico, que retrata uma variação nominal em relação ao exercício anterior de **0,076%** ou **R\$ 10.841 bilhões**, face a recuperação da economia não só do Estado do Amazonas, como em todo o país, sendo o setor do comércio, o de maior participação, com **R\$ 5.141 bilhões** ou **47,43%** do total, apresentando uma variação maior em relação ao exercício de 2019, de **0,15%**.

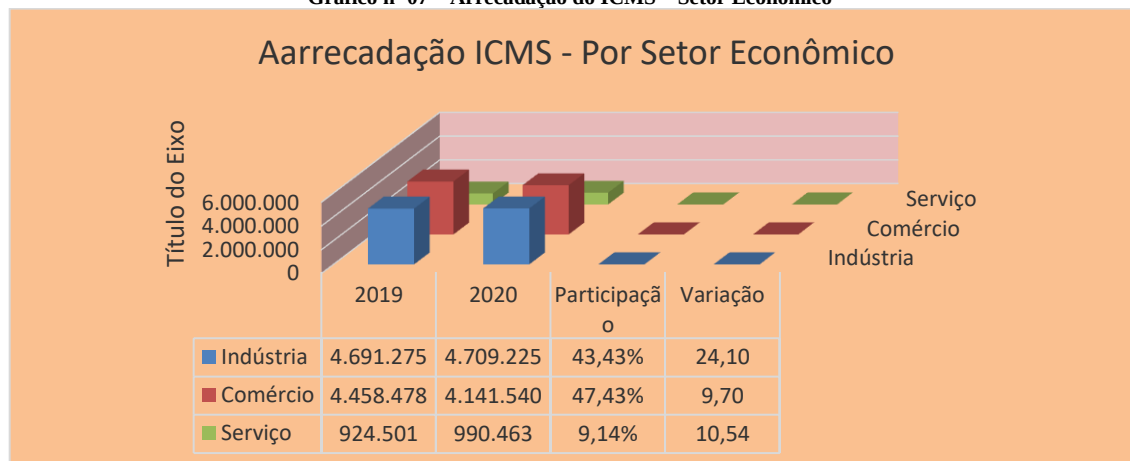
DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS POR SETOR ECONÔMICO					R\$ Mil
SETOR ECONÔMICO	ARRECADAÇÃO		%		
	2019	2020	PARTICIPAÇÃO	VARIAÇÃO	
Indústria	4.691.275	4.709.225	43,43%	0,0038%	
Comércio	4.458.478	5.141.540	47,43%	0,15%	
Serviço	924.501	990.463	9,14%	0,071%	
TOTAL	10.074.255	10.841.228	100,00%	0,076%	

Fonte: Secretaria Executiva da Receita-SEFAZ-Balanco Geral do Estado/2020



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Gráfico nº 07 – Arrecadação do ICMS – Setor Econômico



2.2.6. Receita Orçamentária Arrecadada por Origem

As receitas próprias, já efetuadas as deduções, demonstradas no quadro e gráfico a seguir, apresentam um crescimento na ordem de **8,06%** em relação ao exercício anterior, enquanto que as receitas oriundas de transferências arrecadadas no exercício demonstra uma variação de **17,55%**. Houve também uma variação negativa nas Receitas de Terceiros, de **-56,74%**. Ressalta-se uma variação positiva de **146,61%** nas Receitas Correntes Intra – OFSS.

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	Exercício 2019 (R\$)	Part.%	Exercício 2020 (R\$)	Part.%	(2020/2019) %
RECEITAS PRÓPRIAS	12.377.686.965,37	62,10%	13.375.737.431,35	58,46%	8,06%
Tributária Bruta	11.392.931.500,27	57,16%	12.312.389.947,71	53,82%	8,07%
Deduções para o Fundeb – ICMS	1.502.034.832,80	7,54%	1.617.856.784,33	7,07%	7,71%
Deduções para o Fundeb – FPE	574.374.870,11	2,88%	548.368.696,35	2,40%	-4,53%
Deduções para o Fundeb – IPI	4.738.769,40	0,02%	3.713.677,32	0,02%	-21,63%
Deduções para o Fundeb – IPVA	33.757.233,01	0,17%	37.072.206,52	0,16%	9,82%
Deduções para o Fundeb – ITCMD	2.545.937,81	0,01%	3.723.388,07	0,02%	46,25%
Multas e Juros de Mora – ICMS	3.936.600,79	0,02%	3.775.492,22	0,02%	-4,09%
Multas e Juros de Mora – IPVA	1.308.835,95	0,01%	1.211.082,76	0,01%	-7,47%
Dívida Ativa – ICMS	3.855.112,91	0,02%	3.246.988,28	0,01%	-15,77%
Dívida Ativa – IPVA	869.402,19	0,00%	1.847.031,38	0,01%	112,45%
Dívida Ativa – ITCMD	2.941,43	0,00%	2.335,30	0,00%	-20,61%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – ICMS	1.306.642,64	0,01%	1.314.466,53	0,01%	0,60%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – IPVA	391.327,85	0,00%	589.875,59	0,00%	50,74%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – ITCMD	726,78	0,00%	808,21	0,00%	11,20%
Total das Deduções	2.129.123.233,67	10,68%	2.222.722.832,86	9,72%	4,40%
Tributária Líquida	9.263.808.266,60	46,48%	10.089.667.114,85	44,10%	8,91%
	3.113.878.698,77	15,62%	3.286.070.316,50	14,36%	5,53%
Contribuições	2.131.067.337,60	10,69%	2.756.518.390,66	12,05%	29,35%
Patrimonial	167.906.865,26	0,84%	130.828.907,89	0,57%	-22,08%
Industrial	3.052.992,90	0,02%	2.214.613,49	0,01%	-27,46%
Serviços	174.402.399,99	0,87%	174.606.098,87	0,76%	0,12%
Outras Receitas Correntes	635.396.563,02	3,19%	221.573.105,59	0,97%	-65,13%
Alienação de Bens	2.052.540,00	0,01%	329.200,00	0,00%	-83,96%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	5.951.644.836,38	29,86%	6.995.944.669,13	30,58%	17,55%
Transferências Correntes	5.902.466.807,71	29,61%	6.919.712.429,91	30,25%	17,23%
Transferências de Capital	49.178.028,67	0,25%	76.232.239,22	0,33%	55,01%
RECEITAS DE TERCEIROS	715.578.645,29	3,59%	309.551.665,18	1,35%	-56,74%
Operações de Crédito	704.313.754,70	3,53%	278.894.766,63	1,22%	-60,40%
Outras Receitas de Capital	11.264.890,59	0,06%	30.656.898,55	0,13%	172,15%



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

RECEITAS CORRENTES INTRA - OFSS	887.369.081,85	4,45%	2.197.210.889,83	9,60%	146,61%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.007.845,20	0,16%	37.184.444,14	0,16%	19,92%
Contribuições	844.463.605,77	4,24%	1.135.901.149,60	4,96%	34,51%
Patrimonial	2.071.672,51	0,01%	1.915.637,28	0,01%	-7,53%
Industrial	9.825.958,37	0,05%	23.710.790,17	0,10%	141,31%
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00%	998.498.868,64	4,36%	-
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	19.932.279.528,89	100,00%	22.878.444.655,49	100,00%	14,78%

Fonte: AFI/SEFAZ - Anexo -10 e Balanço Geral do Estado 2020

Gráfico nº 08 – Evolução das Receitas por Origem



3. DESPESA

3.1. Fixação da Despesa

As despesas orçamentárias constituem o conjunto dos gastos públicos autorizados por intermédio do orçamento ou de créditos adicionais, devendo evidenciar a política econômico-financeira e os programas de Governo destinados a satisfazer as necessidades da comunidade.

3.1.1. Fixação da Despesa Por Categoria Econômica

A despesa orçamentária, assim como a receita orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas, as Despesas Correntes e as de Capital.

Nas Despesas Correntes são classificadas todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital; nas despesas de Capital, classificam-se aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. As despesas orçamentárias de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 – investimentos e 5 – inversões financeiras) ou o registro de desincorporação de um passivo (no caso do grupo de despesa 6 – amortização da dívida).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Grupo de Natureza da Despesa (GND) é um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

DESPESA FIXADA (2019/2020) ADMINISTRAÇÃO DIRETA/ INDIRETA

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA	DESPESA FIXADA				
	LOA/2019 (b)	Part. %	LOA/2020 (b)	Part. %	Var%(2020/2019)
DESPESAS CORRENTES	14.711.015.500	85,05%	16.186.119.000	86,35%	10,03%
Pessoal e Encargos Sociais	7.183.014.300	41,53%	8.394.349.000	44,78%	16,86%
Juros e Encargos da Dívida	320.490.000	1,85%	321.308.000	1,71%	0,26%
Outras Despesas Correntes	7.207.511.200	41,67%	7.470.462.000	39,85%	3,65%
DESPESAS DE CAPITAL	1.717.188.500	9,93%	1.623.832.000	8,66%	-5,44%
Investimentos	1.105.931.000	6,39%	1.019.532.000	5,44%	-7,81%
Inversões Financeiras	120.000	0,00%	130.000	0,00%	8,33%
Amortização da Dívida	611.137.500	3,53%	604.170.000	3,22%	-1,14%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	868.880.000	5,02%	934.714.000	4,99%	7,58%
TOTAL	17.297.084.000	100,00%	18.744.665.000	100,00%	8,37%

Fonte: Lei Orçamentária Anual – LOA – 2019/2020

Cabe ressaltar que a classificação da Reserva de Contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, e da Reserva do Regime Próprio de Previdência Social, quanto à natureza da despesa orçamentária, serão identificadas com o código “9.9.99.99”, conforme estabelece o parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001. Todavia, não são passíveis de execução, servindo de fonte para abertura de créditos adicionais, mediante os quais se darão efetivamente a despesa que será classificada nos respectivos grupos.

3.1.2. Fixação da Despesa Por Função

A classificação funcional segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, evidenciando a sua destinação e buscando responder basicamente à indagação sobre em qual área de ação governamental a despesa será realizada. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo. Trata-se de uma classificação independente dos programas e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto que os três últimos dígitos representam a subfunção, que podem ser traduzidos como agregadores das diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

A despesa fixada por funções de governo nos orçamentos de 2019 e 2020 da Administração Direta e Indireta é apresentada no quadro a seguir:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

DESPESA FIXADA POR FUNÇÕES NOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA									
FUNÇÃO	FIXADA / LOA / 2019		TOTAL	Part%	FIXADA / LOA / 2020		TOTAL	Part%	Var % 2020/2019
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL			FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL			
01 – Legislativa	454.119.000	98.350.000	552.469.000	3,19%	523.181.000	76.232.000	599.413.000	3,20%	8,50%
02 – Judiciária	531.751.000	162.200.000	693.951.000	4,01%	645.979.000	86.400.000	732.379.000	3,91%	5,54%
03 - Essencial à Justiça	283.576.000	39.606.000	323.182.000	1,87%	344.564.000	21.349.000	365.913.000	1,95%	13,22%
04 – Administração	557.166.200	-	557.166.200	3,22%	675.063.000	-	675.063.000	3,60%	21,16%
06 - Segurança Pública	1.822.921.000	-	1.822.921.000	10,54%	2.316.805.000	-	2.316.805.000	12,36%	27,09%
08 - Assistência Social	-	74.030.000	74.030.000	0,43%	-	55.516.000	55.516.000	0,30%	-25,01%
09 - Previdência Social	-	1.218.498.300	1.218.498.300	7,04%	-	1.451.939.000	1.451.939.000	7,75%	19,16%
10 – Saúde	-	2.446.992.000	2.446.992.000	14,15%	-	2.631.946.000	2.631.946.000	14,04%	7,56%
11 – Trabalho	7.350.000	-	7.350.000	0,04%	8.099.000	-	8.099.000	0,04%	10,19%
12 – Educação	3.138.335.000	-	3.138.335.000	18,14%	3.405.087.000	-	3.405.087.000	18,17%	8,50%
13 – Cultura	100.810.000	-	100.810.000	0,58%	100.891.000	-	100.891.000	0,54%	0,08%
14 - Direitos da Cidadania	505.127.000	-	505.127.000	2,92%	467.816.000	-	467.816.000	2,50%	-7,39%
15 – Urbanismo	207.968.000	-	207.968.000	1,20%	45.918.000	-	45.918.000	0,24%	-77,92%
16 – Habitação	49.693.000	-	49.693.000	0,29%	54.948.000	-	54.948.000	0,29%	10,82%
17 – Saneamento	49.584.500	-	49.584.500	0,29%	233.110.000	-	233.110.000	1,24%	370,13%
18 - Gestão Ambiental	37.567.000	-	37.567.000	0,22%	47.356.000	-	47.356.000	0,25%	26,06%
19 - Ciência e Tecnologia	127.457.000	-	127.457.000	0,74%	126.060.000	-	126.060.000	0,67%	-1,10 %
20 – Agricultura	339.666.000	-	339.666.000	1,96%	173.807.000	-	173.807.000	0,93%	48,83%
21 - Organização Agrária	12.734.500	-	12.734.500	0,07%	13.694.000	-	13.694.000	0,07%	7,53%
23 - Comércio e Serviços	86.292.000	-	86.292.000	0,50%	67.391.000	-	67.391.000	0,36%	-21,90%
24 – Comunicações	68.509.000	-	68.509.000	0,40%	102.099.000	-	102.099.000	0,54%	49,03%
25 – Energia	-	-	-	-	1.000.000	-	1.000.000	0,01%	-%
26 – Transporte	326.803.000	-	326.803.000	1,89%	218.117.000	-	218.117.000	1,16%	-33,26%
27 - Desporto e Lazer	28.990.000	-	28.990.000	0,17%	14.180.000	-	14.180.000	0,08%	-51,09%
28 - Encargos Especiais	3.652.108.500	-	3.652.108.500	21,11%	3.901.404.000	-	3.901.404.000	20,81%	6,83%
99 - Reserva de Contingência	417.050.000	451.830.000	868.880.000	5,02%	447.622.000	487.092.000	934.714.000	4,99%	7,58%
Total Geral da Despesa	12.805.577.700	4.491.506.300	17.297.084.000	100,00%	13.934.191.000	4.810.474.000	18.744.665.000	100,00%	8,37%

Fonte: Lei Orçamentária – LOA – 2019 / 2020

3.1.3. Estrutura Administrativa do Estado

A Lei nº 5.065, de 30/12/2019 (D.O.E. 30/12/2019), levando em conta a estrutura administrativa do Estado, fixou recursos para o exercício de 2020, nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Pública Estadual, da seguinte forma:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

RECURSOS ORÇADOS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO	2019			2020			Variação % por Unidade Gestora
	FISCAL	SEGURIDA DE SOCIAL	DOTAÇÃO INICIAL(A)	FISCAL	SEGURIDA DE SOCIAL	DOTAÇÃO INICIAL(B)	
PODER LEGISLATIVO	453.375.000	98.350.000	551.725.000	522.183.000	76.232.000	598.415.000	8,46%
01101-Assembleia Legislativa – ALE	297.518.000	17.999.000	315.517.000	315.308.000	27.100.000	342.408.000	8,52%
02101-Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE	155.857.000	80.351.000	236.208.000	206.875.000	49.132.000	256.007.000	8,38%
Subtotal	453.375.000	98.350.000	551.725.000	522.183.000	76.232.000	598.415.000	8,46%
MINISTÉRIO PÚBLICO	222.542.000	39.606.000	262.148.000	271.348.000	21.349.000	292.697.000	11,65%
03101-Procuradoria Geral de Justiça – PGJ	222.542.000	39.606.000	262.148.000	271.348.000	21.349.000	292.697.000	11,65%
Subtotal	222.542.000	39.606.000	262.148.000	271.348.000	21.349.000	292.697.000	11,65%
PODER JUDICIÁRIO	454.212.000	162.200.000	616.412.000	582.313.000	86.400.000	668.713.000	8,48%
04101-Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ	454.212.000	162.200.000	616.412.000	582.313.000	86.400.000	668.713.000	8,48%
Subtotal	454.212.000	162.200.000	616.412.000	582.313.000	86.400.000	668.713.000	8,48%
PODER EXECUTIVO	10.278.498.700	33.970.000	10.312.468.700	11.232.963.000	30.186.000	11.263.149.000	9,22%
11101-Secretaria de Estado da Casa Civil	59.910.000	-	59.910.000	62.500.000	-	62.500.000	4,32%
11103-Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE	54.950.000	-	54.950.000	68.332.000	-	68.332.000	24,35%
11108-Secretaria de Estado da Casa Militar	44.010.000	-	44.010.000	32.122.000	-	32.122.000	-27,01%
11109-Controladoria Geral do Estado – CGE	7.725.200	-	7.725.200	7.300.000	-	7.300.000	-5,50%
12101-Secretaria Executiva do Gabinete da Vice-Governadoria	2.019.000	-	2.019.000	2.534.000	-	2.534.000	25,51%
13101-Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD	132.890.000	-	132.890.000	135.760.000	-	135.760.000	2,16%
13102-Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL	8.210.000	-	8.210.000	9.007.000	-	9.007.000	9,71%
14101-Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	286.277.000	-	286.277.000	425.500.000	-	425.500.000	48,63%
14103-Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ / Encargos Gerais do Estado	3.617.012.000	-	3.617.012.000	3.829.455.000	-	3.829.455.000	5,87%
16101-Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN	40.830.000	-	40.830.000	40.900.000	-	40.900.000	0,17%
18101-Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR	191.400.000	-	191.400.000	105.195.000	-	105.195.000	-45,04%
19101-Secretaria de Estado de Política Fundiária – SPF	11.284.500	-	11.284.500	11.234.000	-	11.234.000	-0,45%
20101-Secretaria de Estado de Cultura – SEC	100.810.000	-	100.810.000	100.591.000	-	100.591.000	-0,22%
21101-Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	32.997.000	-	32.997.000	34.690.000	-	34.690.000	5,13%
21108-Departamento do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor – PROCON	200.000	-	200.000	-	-	-	-%
22101-Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP	110.022.000	-	110.022.000	130.800.000	-	130.800.000	18,89%
22102-Polícia Civil do Estado do Amazonas	531.010.000	-	531.010.000	659.600.000	-	659.600.000	24,22%
22103-Polícia Militar do Estado do Amazonas	990.510.000	-	990.510.000	1.304.319.000	-	1.304.319.000	31,68%
22104-Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM	86.970.000	-	86.970.000	110.266.000	-	110.266.000	26,79%
22106-Subcomando de Ações de Defesa Civil – SUBCOMADEC	3.510.000	-	3.510.000	1.370.000	-	1.370.000	-60,97%
24101-Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE	107.987.000	-	107.987.000	125.452.000	-	125.452.000	16,17%
25101-Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA	395.849.000	-	395.849.000	279.737.000	-	279.737.000	-29,33%
26101-Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB	7.350.000	-	7.350.000	7.899.000	-	7.899.000	7,47%
27101-Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL	27.770.000	-	27.770.000	12.660.000	-	12.660.000	-54,41%
28101-Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC	2.544.347.000	-	2.544.347.000	2.746.232.000	-	2.746.232.000	7,93%
30101-Secretaria de Estado do Meio Ambiente	10.763.000	-	10.763.000	20.038.000	-	20.038.000	86,17%
31101-Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEAS	-	24.160.000	24.160.000	-	21.286.000	21.286.000	-11,90%
36101-Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED	-	9.810.000	9.810.000	-	8.900.000	8.900.000	-9,28%
37101-Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM	42.610.000	-	42.610.000	74.651.000	-	74.651.000	75,20%
39101-Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM	24.676.000	-	24.676.000	2.294.000	-	2.294.000	-90,70%
39102-Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE	153.817.000	-	153.817.000	210.735.000	-	210.735.000	37,00%
40101- Secretaria de Estado de Relações Institucionais de Repres. do Amazonas	4.280.000	-	4.280.000	4.713.000	-	4.713.000	10,12%
40102- Escritório de Representação do Governo em São Paulo	1.623.000	-	1.623.000	2.099.000	-	2.099.000	29,33%
41101-Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP	227.830.000	-	227.830.000	227.356.000	-	227.356.000	-0,21%
99999-Reserva de Contingência	417.050.000	-	417.050.000	447.622.000	-	447.622.000	7,33%
Subtotal	10.278.498.700	33.970.000	10.312.468.700	11.232.963.000	30.186.000	11.263.149.000	9,22%
Total Administração Direta	11.408.627.700	334.126.000	11.742.753.700	12.608.807.000	214.167.000	12.822.974.000	9,20%



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

RECURSOS ORÇADOS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADES	2019			2020			Variação % por Unidade Gestora
	FISCAL	SEGURIDAD E SOCIAL	DOTAÇÃO INICIAL	FISCAL	SEGURIDA DE SOCIAL	DOTAÇÃO INICIAL	
AUTARQUIAS	960.256.000	-	960.256.000	915.321.000	-	915.321.000	4,68%
11206-Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IMPEAM	17.870.000	-	17.870.000	18.300.000	-	18.300.000	2,41%
11209-Agência Regul dos Serv. Púb. Concedidos do Est do Amazonas – ARSAM	5.333.000	-	5.333.000	6.038.000	-	6.038.000	13,22%
11304-Universidade do Estado do Amazonas – UEA	421.909.000	-	421.909.000	457.065.000	-	457.065.000	8,33%
16201-Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA	11.000.000	-	11.000.000	11.627.000	-	11.627.000	5,70%
16202-Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM	2.400.000	-	2.400.000	2.494.000	-	2.494.000	3,92%
18201-Instituto de Desenv. Agrop e Florestal Sustentável do Est. Amazonas – IDAM	144.341.000	-	144.341.000	65.410.000	-	65.410.000	-54,68%
18202-Agências de Defesa Agrop e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF	60.613.000	-	60.613.000	42.803.000	-	42.803.000	-29,38%
22201-Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN	98.322.000	-	98.322.000	107.080.000	-	107.080.000	8,91%
25202-Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB	62.106.000	-	62.106.000	59.956.000	-	59.956.000	-3,46%
25203-Superint. de Navegação, Portos e Hidrovias do Est do Amazonas – SNPH	4.900.000	-	4.900.000	4.891.000	-	4.891.000	-0,18%
28201-Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM	105.857.000	-	105.857.000	112.788.000	-	112.788.000	6,55%
30201-Instituto de Proteção Ambiental do Estado – IPAAM	25.605.000	-	25.605.000	26.869.000	-	26.869.000	4,94%
Subtotal	960.256.000	-	960.256.000	915.321.000	-	915.321.000	-4,68%
EMPRESAS	1.000.000	-	1.000.000	50.000	-	50.000	-95,00%
16508-Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR	1.000.000	-	1.000.000	50.000	-	50.000	-95,00%
Subtotal	1.000.000	-	1.000.000	50.000	-	50.000	-95,00%
FUNDAÇÕES	202.867.000	1.679.609.300	1.882.476.300	151.659.000	1.946.540.000	2.098.199.000	11,46%
11305-Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade	-	-	-	10.000.000	-	10.000.000	-%
13301-Fundação AMAZONPREV	2.355.000	1.670.328.300	1.672.683.300	2.093.000	1.939.031.000	1.941.124.000	16,05%
16301-Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM	127.288.000	-	127.288.000	125.743.000	-	125.743.000	-1,21%
17301-Fundação Centro de Controle de Oncologia – FCECON	-	1.515.000	1.515.000	-	15.000	15.000	-99,01%
17302-Fundação Hosp. de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM	-	7.111.000	7.111.000	-	7.110.000	7.110.000	-0,01%
17303-Fundação de Dermat. Tropical e Venerereologia “Alfredo da Matta” – FUAM	-	410.000	410.000	-	39.000	39.000	-90,49%
17304-Fundação de Medicina Tropical do Amazonas – FMT / AM	-	15.000	15.000	-	15.000	15.000	0,00%
17305-Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ	-	30.000	30.000	-	30.000	30.000	0,00%
17306-Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS / AM.	-	200.000	200.000	-	300.000	300.000	50,00%
21301- Fundação Estadual do Índio	65.164.000	-	65.164.000	4.650.000	-	4.650.000	-92,86 %
28301-Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC	8.060.000	-	8.060.000	9.173.000	-	9.173.000	13,81%
Subtotal	202.867.000	1.679.609.300	1.882.476.300	151.659.000	1.946.540.000	2.098.199.000	11,46%
FUNDOS	232.827.000	2.477.771.000	2.710.598.000	258.354.000	2.649.767.000	2.908.121.000	7,29%
01701-Fundo de Fomento à Atividade Legislativa	373.000	-	373.000	-	-	-	-%
02701-Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo	373.000	-	373.000	1.000.000	-	1.000.000	168,10%
03701-Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas – FUMPEAM	1.285.000	-	1.285.000	1.185.000	-	1.185.000	-7,78%
03702-Fundo de Amparo e Prot. a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – FAPVTA	1.000.000	-	1.000.000	1.000.000	-	1.000.000	0,00%
04703-Fundo de Moderniz e Reap do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM	77.540.000	-	77.540.000	81.760.000	-	81.760.000	5,44%
11705-Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	48.645.000	-	48.645.000	56.794.000	-	56.794.000	16,75%
11706-Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado	3.800.000	-	3.800.000	4.000.000	-	4.000.000	5,26%
14701-Fundo para Financiamento da Modernização Fazendária	3.510.000	-	3.510.000	3.500.000	-	3.500.000	-0,28%
17701-Fundo Estadual de Saúde – FES	835.000	2.437.711.000	2.438.546.000	2.135.000	2.624.437.000	2.626.572.000	7,71%
19702-Fundo Estadual de Regularização Fundiária	1.450.000	-	1.450.000	2.460.000	-	2.460.000	69,66%
20701-Fundo Estadual de Cultura	-	-	-	300.000.00	-	300.000.00	-%
21702-Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON	1.000.000	-	1.000.000	2.000.000	-	2.000.000	100,00%
21703-Fundo Estadual Antidrogas – FEAD	10.000	-	10.000	10.000	-	10.000	0,00%
21704-Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA	8.025.000	-	8.025.000	5.015.000	-	5.015.000	-37,51%
22701-Fundo de Reserva p/ Ações de Inteligência – FRAI	1.200.000	-	1.200.000	1.200.000	-	1.200.000	0,00%
22702 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas	1.400.000	-	1.400.000	2.075.000	-	2.075.000	48,21 %
22703-Fundo Estadual de Segurança Pública	250.000	-	250.000	220.000	-	220.000	-12,00 %
24701- Fundo Especial da Defensoria Pública do Amazonas	6.500.000	-	6.500.000	6.300.000	-	6.300.000	-3,08 %
25701-Fundo Estadual de Habitação – FEH	100.000	-	100.000	10.000	-	10.000	-90,00%
26701-Fundo Estadual do Trabalho	-	-	-	200.000	-	200.000	-%
27701 - Fundo Estadual de Esporte e Lazer	1.220.000	-	1.220.000	1.520.000	-	1.520.000	24,59 %
28701-Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica	66.281.000	-	66.281.000	79.670.000	-	79.670.000	20,20%
30701-Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA	1.100.000	-	1.100.000	400.000	-	400.000	-63,64%
30702-Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH	100.000	-	100.000	50.000	-	50.000	-50,00%
31701-Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	-	40.040.000	40.040.000	-	25.310.000	25.310.000	-36,79%
36701-Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – FEAPD	-	20.000	20.000	-	20.000	20.000	0,00%
39701-Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus – FRMM	60.000	-	60.000	-	-	-	-%
41701- Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM	6.770.000	-	6.770.000	5.550.000	-	5.550.000	-18,02%
Subtotal	232.827.000	2.477.771.000	2.710.598.000	258.354.000	2.649.767.000	2.908.121.000	7,29%
Total Administração Indireta	1.396.950.000	4.157.380.300	5.554.330.300	1.325.384.000	4.596.307.000	5.921.691.000	6,61%

ESFERAS DE GOVERNO	2019			2020			Variação % por Unidade Gestora
	FISCAL	SEGURIDAD E SOCIAL	DOTAÇÃO INICIAL	FISCAL	SEGURIDA DE SOCIAL	DOTAÇÃO INICIAL	
ADM DIRETA (Inclusos: Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e MP).	11.408.627.700	334.126.000	11.742.753.700	12.608.807.000	214.167.000	12.822.974.000	9,20%
ADM INDIRETA (Inclusos: Autarquias, Empresas, Fundações e Fundos)	1.396.950.000	4.157.380.300	5.554.330.300	1.325.384.000	4.596.307.000	5.921.691.000	6,61%
TOTAL GERAL	12.805.577.700	4.491.506.300	17.297.084.000	13.934.191.000	4.810.474.000	18.744.665.000	8,37%



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Diante das informações elencadas no quadro anterior, pode-se observar um acréscimo nas dotações para o orçamento de 2020 no percentual de 8,37%.

3.1.4. Instrumentos da Execução Orçamentária

3.1.4.1. Destaque de Crédito Orçamentário

O Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2004, disciplinou, a partir daquele exercício, que:

“Art. 1º: A descentralização de crédito orçamentário entre os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, que envolva recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, objetivando a realização de programas ou ações, será efetivada através de destaque de crédito orçamentário, nos termos deste Decreto, observada a legislação pertinente”. (Grifamos)

O destaque de crédito orçamentário é uma operação descentralizadora de crédito orçamentário, em que uma unidade orçamentária disponibiliza para outra unidade orçamentária ou gestora a competência de utilização dos recursos que lhes foram concedidos. A sua operacionalidade é efetuada da seguinte forma:

- a) Concedente é a unidade** da Administração Pública Estadual, direta e indireta, responsável pela descentralização dos créditos orçamentários, através de destaque;
- b) Executor é a unidade** da Administração Pública Estadual, direta e indireta, com a qual a concedente pactua a execução de programa, projeto ou atividade.

3.2. Execução da Despesa

3.2.1. Abertura de Créditos Adicionais

A abertura de Créditos Adicionais é o mecanismo legal e administrativo utilizado regularmente em toda a Administração Pública para ajustar o orçamento planejado com a execução, considerando assim os resultados econômicos e financeiros que impactam diretamente na gestão do Estado.

3.2.1.1. Créditos Suplementares

Este procedimento tem como base o § 8º do art. 165 da Constituição da República e no inciso I, do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964. Segue assim quadro demonstrando numericamente a execução da Administração Direta e Indireta do Estado, bem como a Consolidação das informações:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Quadro Consolidado das Alterações Orçamentárias				
Período de Janeiro a Dezembro 2020				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DIRETA	INDIRETA	TOTAL APURADO
1	ORÇAMENTO INICIAL	12.375.352.000,00	6.369.313.000,00	18.744.665.000,00
2	CRÉDITOS ADICIONAIS	6.466.195.912,90	8.180.530.659,37	14.646.726.572,27
3	Crédito Especial	22.600.000,00	1.010.500.000,00	1.033.100.000,00
4	Créditos Suplementares	6.443.595.912,90	7.170.030.659,37	13.613.626.572,27
5	ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES (-)	4.651.531.168,66	5.045.542.329,91	9.697.073.498,57
6	Créditos Orçamentários e Suplementares			9.697.073.498,57
7	MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	2.904.736.215,59	-2.904.736.215,59	0
8	Destaques Recebidos	3.153.653.978,24	761.833.339,51	3.915.487.317,75
9	Destaques Concedidos (-)	248.917.762,65	3.666.569.555,10	-3.915.487.317,75
11	CRÉDITO AUTORIZADO (1+2-5)	14.190.016.744,24	9.504.301.329,46	23.694.318.073,70
ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CREDITO INICIAL				26,41 %

FONTE: LOA 2020/Sistema AFI/SEFAZ/RelExeorc

CRÉDITOS SUPLEMENTARES (§ 1º, inc. I, II, III e IV, do art. 43, da Lei nº 4.320/64)

RECURSOS UTILIZADOS	VALOR
Superávit Financeiro	2.083.983.089,25
Excesso de Arrecadação	1.882.669.984,45
Anulação	5.439.360.445,58
1.SUPLEMENTAÇÃO/ T O T A L	9.406.013.519,28
2. CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	10.439.113.519,28
3. PARTICIPAÇÃO (1/2%)	90,10%

A anulação de dotações representou a maior fonte de recursos utilizados para abertura de Créditos Suplementares, atingindo o montante de **R\$ 5.439.360.445,58** (Cinco bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

3.2.1.2. Créditos Especiais

Os Créditos Especiais abertos no exercício atingiram o montante de **R\$ 1.033.100.000,00** (Um bilhão , trinta e três milhões e cem mil reais), representando **9,90%** do total dos Créditos Adicionais abertos, conforme dados a seguir:

CRÉDITOS ESPECIAS (§ 1º, inc. II e III do Art. 43 da Lei nº 4.320/64)

RECURSOS UTILIZADOS	VALOR
Excesso de Arrecadação	983.000.000,00
Crédito Especial por anulação total ou parcial de dotação	50.100.000,00
1. SUPLEMENTAÇÃO/ T O T A L	1.033.100.000,00
2. CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	10.439.113.519,28
3. PARTICIPAÇÃO (1/2%)	9,90%



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Segue assim a relação dos créditos especiais abertos no exercício de 2020:

Autorização: Decreto nº 42.246, de 30 de abril de 2020 - Publicada no DOE de 30/04/2020.

Objetivo: Autoriza Abertura de crédito especial no Valor de **R\$ 30.100.000,00** no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta para atender à programações e ações ao **COMBATE A PANDEMIA**.

Autorização: Decreto nº 42.731, de 10 de setembro de 2020 - publicada no DOE de 10/09/2020.

Objetivo: Autoriza abertura de crédito especiais no Valor de **R\$ 886.000.000,00**, no Orçamento fiscal vigente da Administração Direta para atender à programação do **Fundo Temporário**.

Autorização: Decreto nº 43.124, de 01 de dezembro de 2020 - publicada no DOE de 01/12/2020.

Objetivo: Autoriza abertura de crédito especiais no Valor de **R\$ 20.000.000,00**, no Orçamento fiscal vigente da Administração Direta para atender à programação da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**.

Autorização: Decreto nº 42.746, de 10 de setembro de 2020 - publicada no DOE de 10/09/2020.

Objetivo: Autoriza abertura de crédito especiais no Valor de **R\$ 87.000.000,00**, no Orçamento fiscal vigente da Administração Direta para atender à programação do **Secretaria de Estado de Administração e Gestão**.

3.2.2. Considerações sobre Créditos Adicionais

O resultado da abertura dos créditos adicionais, combinado com a movimentação de créditos - destaques recebidos e concedidos apurados no período de janeiro a dezembro de 2020 estão demonstrados resumidamente no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS INICIAIS E ADICIONAIS		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL APURADO
1	ORÇAMENTO INICIAL	18.744.665.000,00
2	CRÉDITOS ADICIONAIS	14.646.726.572,27
3	Crédito Especial	1.033.100.000,00
4	Créditos Suplementares	13.613.626.572,27
5	ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES (-)	9.697.073.498,57
6	Créditos Especiais	0,00
7	Créditos Orçamentários e Suplementares	9.697.073.498,57
8	MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	0
9	Destaques Recebidos	3.915.487.317,75
10	Destaques Concedidos (-)	3.915.487.317,75
11	CRÉDITO AUTORIZADO (1+2-6)	23.694.318.073,70
ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO INICIAL (%)		26,41%

Fonte: CONGOV/TCE- 2020 e Sistema AFI/SEFAZ/DOE

O demonstrativo revela que o valor do crédito autorizado para o exercício financeiro de 2020, na ordem de **R\$ 18.744.665.000,00**, representou um aumento de **26,41%** em relação ao total fixado no orçamento.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

O Poder Executivo abriu Créditos Suplementares por Anulação parcial de dotações no montante de **R\$ 5.439.360.445,58** (cinco bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a **29,02%** da Despesa Inicial. Portanto, foi cumprida a determinação contida no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos artigos 4º, 5º, da Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 5.065, de 30/12/2019), conforme se demonstra no quadro abaixo:

RECURSOS UTILIZADOS	VALOR
Anulações para abertura de Créditos Suplementares	5.439.360.445,58
Anulações para abertura de Créditos Especiais	50.100.000,00
1. Total dos Créditos por Anulações	5.489.460.445,58
2. Crédito previsto em Lei Orçamentária	18.744.665.000,00
3. Percentual Anulado para abertura de créditos adicionais	29,29%

Fonte: RELEXEORC E BALANALIT DO AFI 2020

3.2.3. Despesa Empenhada

Os quadros a seguir especificam as despesas empenhadas por categorias econômicas e grupos, bem como as despesas autorizadas e as efetivamente realizadas pelas Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

Exercício de 2020						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA EMPENHADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE DESPESAS						
CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPO DE DESPESAS	ADMINISTRAÇÃO					
	DIRETA	%	INDIRETA	%	DESPESAS EXECUTADAS	%
DESPESAS CORRENTES	14.844.629.874,12	92,51%	5.375.947.308,54	97,20%	20.220.577.182,66	93,72%
Pessoal e Encargos Sociais	6.235.209.142,73	38,86%	3.268.628.687,22	59,10%	9.503.837.829,95	44,05%
Juros e Encargos da Dívida	177.206.176,43	1,10%	1.277.706,36	0,02%	178.483.882,79	0,83%
Outras Despesas Correntes	8.432.214.554,96	52,55%	2.106.040.914,96	38,08%	10.538.255.469,92	48,84%
DESPESAS DE CAPITAL	1.201.084.472,68	7,49%	154.644.307,63	2,80%	1.355.728.780,31	6,28%
Investimentos	780.236.615,69	4,86%	154.461.836,94	2,79%	934.698.452,63	4,33%
Inversões Financeiras	7.022.813,34	0,04%	0,00	-	7.022.813,34	0,03%
Amortização da Dívida	413.825.043,65	2,58%	182.470,69	0,00%	414.007.514,34	1,92%
TOTAL GERAL	16.045.714.346,80	100,00%	5.530.591.616,17	100,00%	21.576.305.962,97	100,00%

Fonte: Anexo 2_D do AFI/2020

Resumidamente as despesas correntes e de capital do Governo Estadual foram executadas conforme demonstração no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	Valor em Real		%	Diferença (a-b)
	DESPESA AUTORIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA (b)	Empenhado em relação a Autorizado	
Despesas Correntes	21.163.852.906,95	20.220.577.182,66	93,72%	943.475.724,29
Despesas de Capital	2.029.586.851,93	1.355.728.780,31	66,79%	673.858.071,62
Reserva de Contingência	500.878.314,82	0,00	0,00%	-
Total	23.694.318.973,70	21.576.305.962,97	91,07%	2.118.012.110,73

Fonte: RELEXEORC_12/AFI/NATUREZA DE DESPESA / 2020



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Com base nos valores constantes do quadro acima, observa-se que, do total autorizado para as Despesas Correntes e de Capital, foram empenhados respectivamente **93,72%** e **66,79%**. Verificando-se, portanto, a supremacia das despesas correntes sobre as de capital.

3.2.3.1. Relação de Despesa Autorizada/ Empenhada/Disponível por UG

Administração Direta

Num	Unidade Gestora	Autorizado	Empenhado	Disponível
1101	Assembleia Legislativa Do Estado Do Amazonas	362.491.211,62	360.861.696,82	1.629.514,80
2101	Tribunal De Contas Do Estado Do Amazonas	271.257.000,00	270.531.179,65	725.820,35
3101	Procuradoria Geral De Justiça	322.805.371,60	315.875.507,14	6.929.864,46
4101	Tribunal De Justiça Do Estado Do Amazonas	729.506.502,55	714.068.168,51	15.438.334,04
11101	Casa Civil	69.790.720,73	67.187.926,90	2.602.793,83
11103	Procuradoria-Geral Do Estado	70.801.224,40	70.479.747,48	321.476,92
11108	Casa Militar	42.876.907,23	39.566.360,75	3.310.546,48
11109	Controladoria-Geral Do Estado	7.462.920,90	6.505.348,33	957.572,57
12101	Secretaria Executiva Da Vice-Governadoria	3.193.623,44	3.058.392,48	135.230,96
13101	Secretaria De Estado De Administração E Gestão	147.003.957,86	137.786.584,07	9.217.373,79
13102	Centro De Serviços Compartilhados	16.599.829,38	16.321.897,63	257.142,90
14101	Secretaria De Estado Da Fazenda	422.361.059,76	291.922.329,68	130.438.730,08
14103	Secretaria De Estado Da Fazenda - Encargos Gerais Do Estado	4.006.993.868,68	3.838.919.495,01	168.074.373,67
16101	Secretaria De Estado De Planej, Desenv, Ciência, Tecnologia E Inovação	60.688.953,79	58.350.741,49	2.338.212,30
17101	Secretaria De Estado De Saúde	2.516.330.154,86	2.516.330.154,86	0,00
17102	Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro	1.393.467,25	1.393.467,25	0,00
17103	Policlínica Governador Gilberto Mestrinho	2.192.789,94	2.192.789,94	0,00
17104	Policlínica Pam - Codajas	8.254.542,58	8.254.542,58	0,00
17105	Hospital Geral Dr. Geraldo Da Rocha	4.011.509,56	4.011.509,56	0,00
17106	Hospital De Isolamento Chapot Prevost	10.983.372,50	10.983.372,50	0,00
17107	Pronto Socorro 28 De Agosto	78.930.526,65	78.930.526,65	0,00
17109	Instituto De Saúde Da Criança Do Amazonas	11.802.437,03	11.802.437,03	0,00
17110	Pronto Socorro Da Criança Zona Sul	10.592.843,64	10.592.843,64	0,00
17111	Maternidade Balhina Mestrinho	16.810.758,24	16.810.758,24	0,00
17113	Hospital E Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado	57.387.522,33	57.387.522,33	0,00
17115	Hospital E Pronto Socorro Da Criança - Zona Oeste	16.359.730,62	16.359.730,62	0,00
17116	Maternidade De Referência Da Zona Leste De Manaus - Ana Braga	15.298.306,45	15.298.306,45	0,00
17117	Hospital E Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste	10.614.589,39	10.614.589,39	0,00
17118	Policlínica Zeno Lanzine	454.761,94	454.761,94	0,00
17119	Policlínica Joao Dos Santos Braga	77.805,06	77.805,06	0,00
17120	Maternidade Dona Nazira Daou - Camil II	8.692.493,62	8.692.493,62	0,00
17121	Maternidade Azilda Marreiro	8.423.329,96	8.423.329,96	0,00
17122	Maternidade Alvorada - Camil I	5.125.959,93	5.125.959,93	0,00
17123	Serviço De Pronto Atendimento - Coroado	3.017.086,95	3.017.086,95	0,00
17124	Serv De Pronto Atend E Policlínica Dr José De Jesus Lins De Albuquerque	2.358.000,47	2.358.000,47	0,00
17125	Serv De Pronto Atend E Hosp Dr Aristoteles Platao Bezerra De Araujo	28.211.326,34	28.211.326,34	0,00
17126	Serviço De Pronto Atendimento Eliameme Rodrigues Mady	3.762.988,22	3.762.988,22	0,00
17127	Serviço De Pronto Atendimento Zona Sul	1.478.354,48	1.478.354,48	0,00
17128	Serviço De Pronto Atendimento - Alvorada	2.433.006,87	2.433.006,87	0,00
17129	Serviço De Pronto Atendimento - Joventina Dias	3.837.271,67	3.837.271,67	0,00
17130	Central De Medicamentos Da Secretaria De Estado Da Saude Do Amazonas	265.298.327,17	265.294.913,62	3.413,55
17131	Serviço De Pronto Atendimento Sao Raimundo	2.656.105,15	2.656.105,15	0,00
17132	Spa Danilo Correa	6.362.148,16	6.362.148,16	0,00
17133	Instituto Da Mulher	15.023.016,01	15.023.016,01	0,00
17145	Policlínica Antonio Aleixo	1.505.111,80	1.505.111,80	0,00
17146	Hospital Infantil Dr. Fajardo	7.966.111,39	7.966.111,39	0,00
17148	Unidade De Pronto Atendimento Upa 24 Hs Cidade Nova	287.442,90	287.442,90	0,00
18101	Secretaria De Estado De Produção Rural	56.969.389,18	47.489.503,86	9.479.885,32
19101	Secretaria De Estado Das Cidades E Territórios	20.611.538,79	20.046.021,67	565.517,12
20101	Secretaria De Estado De Cultura E Economia Criativa	184.127.622,59	182.913.768,95	1.213.853,64
21101	Secretaria De Estado De Justiça, Direitos Humanos E Cidadania	75.033.892,64	63.087.572,15	11.946.320,49
22101	Secretaria De Estado De Segurança Pública	211.360.936,81	175.566.084,89	35.794.851,92
22102	Policia Civil Do Estado Do Amazonas	671.269.367,25	668.043.798,05	3.225.569,20
22103	Policia Militar Do Estado Do Amazonas	1.140.684.587,82	1.135.617.603,44	5.066.984,38
22104	Corpo De Bombeiros Militar Do Estado Do Amazonas	139.677.035,76	138.117.618,34	1.559.417,42
22106	Subcomando De Ações De Defesa Civil	1.356.961,94	813.369,49	543.592,45
24101	Defensoria Pública Do Estado Do Amazonas	129.687.123,40	125.290.355,30	4.396.768,10
25101	Secretaria De Estado De Infra. E Região Metropolitana De Manaus	519.702.725,30	366.561.277,07	153.141.448,23
25103	Unidade Gestora De Projetos Especiais	238.544.636,91	139.159.335,52	99.385.301,39
26101	Secretaria De Estado Do Trabalho	0,00	0,00	0,00
27101	Secretaria De Estado Da Juventude, Esporte E Lazer	0,00	0,00	0,00
28101	Secretaria De Estado De Educação E Qualidade Do Ensino	3.378.495.005,48	3.036.685.769,17	341.809.236,31
30101	Secretaria De Estado Do Meio Ambiente	49.028.282,31	18.646.687,07	30.381.595,24
31101	Secretaria De Estado Da Assistência Social	23.990.309,65	21.460.266,74	2.530.042,91
36101	Secretaria De Estado Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência	0,00	0,00	0,00
37101	Secretaria De Estado De Comunicação Social	130.497.736,82	129.895.868,51	601.868,31
39101	Secretaria De Estado De Desenv Da Região Metropolitana De Manaus	0,00	0,00	0,00
39102	Unidade Gestora De Projetos Especiais	0,00	0,00	0,00
40101	Secretaria De Estado De Relações Federativas E Internacionais	5.218.225,73	4.877.963,73	340.262,00
40102	Escritório De Representação Do Estado Em São Paulo	2.099.000,00	1.815.484,88	283.515,12
41101	Secretaria De Estado De Administração Penitenciária	454.632.230,38	450.260.836,45	4.371.393,93
	Administração Direta	17.094.752.959,83	16.045.714.346,80	1.049.017.612,18



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Administração Indireta

Num	Unidade Gestora	Autorizado	Empenhado	Disponível
11206	Imprensa Oficial Do Estado	22.514.499,07	19.810.771,33	2.703.727,74
11209	AGÊNCIA Regul. DOS SERV PUBL. DELEG. E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS	8.134.191,50	6.697.175,03	1.437.016,47
16201	Junta Comercial Do Estado	12.007.813,68	8.749.730,81	1.964.602,79
16202	Instituto De Pesos E Medidas	2.752.500,00	2.747.499,94	5.000,06
18201	Instituto De Desenv Agróp E Florestal Sustentável Do Estado Do Amazonas	47.308.088,66	42.101.791,29	5.206.297,37
18202	Agência De Defesa Agropecuária E Florestal Do Estado Do Amazonas	27.290.040,89	21.353.137,20	5.936.903,69
19203	Superintendência Estadual De Habitação	69.028.619,68	58.416.432,83	10.612.186,85
21202	Instituto De Defesa Do Consumidor -Procon-Am	3.189.189,00	2.718.024,51	471.164,49
22201	Departamento Estadual De Trânsito	129.983.295,05	117.190.350,04	12.792.945,01
25203	Superintendência Estadual De Navegação, Portos E Hidrovias	5.527.267,90	5.035.678,33	491.589,57
28201	Centro De Educação Tecnológica Do Amazonas	58.463.662,14	53.089.058,74	5.374.603,40
30201	Instituto De Proteção Ambiental Do Estado Do Amazonas	46.893.821,71	38.292.700,72	8.601.120,99
	Autarquia Total	433.092.989,28	376.202.350,77	55.597.158,43
16508	Empresa Estadual De Turismo	25.720.999,58	23.357.361,19	2.363.638,39
18502	Agência De Desenvolvimento Sustentável Do Amazonas	63.305.688,07	63.305.688,00	0,00
25501	Companhia De Saneamento Do Amazonas S/A	30.747.823,68	30.747.823,68	0,00
	Empresa Total	119.774.511,33	117.410.872,87	2.363.638,39
13301	Fundação Fundo Previdenciário Do Estado Do Amazonas	4.173.770.273,44	3.555.809.352,18	617.960.921,26
11304	Universidade Do Estado Do Amazonas	505.300.381,94	428.389.308,29	76.911.073,65
16301	Fundação De Amparo A Pesquisa Do Estado Do Amazonas	66.001.339,19	62.938.841,54	3.062.497,65
17301	Fundação Centro De Controle De Oncologia Do Estado Do Amazonas	138.377.344,81	137.435.165,60	942.179,21
17302	Fundação Hospitalar De Hematologia E Hemoterapia Do Amazonas	94.831.156,67	88.919.048,57	5.912.108,10
17303	Fundação De Dermatologia Tropical E Venereologia "Alfredo Da Matta"	27.523.816,01	27.410.603,82	113.212,19
17304	Fundação De Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado"	85.816.433,80	84.079.928,20	1.736.505,60
17305	Fundação Hospital "Adriano Jorge"	95.680.090,58	95.650.090,58	30.000,00
17306	Fundação De Vigilância Em Saúde Do Estado Do Amazonas	103.247.274,82	102.954.615,77	292.659,05
17307	Fundação Hospital Do Coração "Francisca Mendes"	1.011.613,10	1.011.613,10	0,00
21301	Fundação Estadual Do Índio	30.489.384,32	29.161.995,41	1.327.388,91
21302	Fundação Universidade Aberta Da Terceira Idade	6.274.123,04	2.955.140,56	3.318.982,48
28301	Fundação Televisão E Rádio Cultura Do Amazonas	10.343.478,95	9.939.466,42	404.012,53
28302	Fundação Amazonas De Alto Rendimento	51.373.183,26	23.712.659,13	27.660.524,13
	Fundação Total	5.390.039.893,93	4.650.367.829,17	739.672.064,76
2701	Fundo De Apoio Ao Exercício Do Controle Externo	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3701	Fundo De Apoio Do Ministério Público Do Estado Do Amazonas	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00
3702	Fundo De Amparo E Proteção A Vítimas E Testemunhas Ameaçadas	0,00	0,00	0,00
4703	Fundo De Modernização E Reparelamento Do Poder Judiciário Estadual	95.690.810,13	69.750.037,93	25.940.772,20
11705	Secretaria Exec. Do Fundo De Promoção Social E Erradicação Da Pobreza	25.390.313,81	5.852.527,19	19.537.786,62
11706	Fundo Especial Da Procuradoria-Geral Do Estado	6.598.329,98	6.131.860,09	466.469,89
14701	Fundo Para Financ Da Modernização Fazendária Do Estado Do Amazonas	2.035.716,23	1.331.064,10	704.652,13
16702	Fundo Estadual Do Trabalho Do Estado Do Amazonas	200.000,00	0,00	200.000,00
17701	Fundo Estadual De Saúde	305.899.682,99	157.843.356,94	148.056.326,05
19702	Fundo Estadual De Regularização Fundiária	4.390.009,99	2.154.630,37	2.235.379,62
19703	Fundo Estadual De Habitação	33.512.227,70	33.502.227,70	10.000,00
20701	Fundo Estadual De Cultura	300.000,00	0,00	300.000,00
21702	Fundo Estadual De Defesa Do Consumidor	2.432.361,60	1.811.459,37	620.902,23
21703	Fundo Estadual Antidrogas	10.000,00	0,00	10.000,00
21704	Fundo Estadual Da Criança E Do Adolescente	10.812.288,40	10.248.785,45	563.502,95
21705	Fundo Estadual De Apoio A Pessoa Com Deficiência	20.000,00	0,00	20.000,00
22701	Fundo De Reserva Para As Ações De Inteligência	994.176,38	385.199,14	608.977,24
22702	Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar Do Estado Do Amazonas	3.245.318,16	2.106.698,98	1.138.619,18
22703	Fundo Estadual De Segurança Pública Do Estado Do Amazonas	31.119.270,54	3.720.282,00	27.398.988,54
24701	Fundo Especial Da Defensoria Pública Do Estado Do Amazonas	6.611.664,15	4.038.929,89	2.572.734,26
25701	Fundo Estadual De Habitação	0,00	0,00	0,00
26701	Fundo Estadual Do Trabalho Do Estado Do Amazonas	0,00	0,00	0,00
27701	Fundo Estadual De Esporte E Lazer	0,00	0,00	0,00
28701	Fundo Estadual De Incentivo Ao Cumprimento De Metas Da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
28702	Fundo Estadual De Esporte E Lazer	1.355.850,15	0,00	1.355.850,15
30701	Fundo Estadual Do Meio Ambiente	1.960.506,00	1.562.506,00	398.000,00
30702	Fundo Estadual De Recursos Hídricos	50.000,00	0,00	50.000,00
31701	Fundo Estadual De Assistência Social	95.558.080,21	81.227.813,79	14.330.266,42
36701	Fundo Estadual De Apoio A Pessoa Com Deficiência	0,00	0,00	0,00
41701	Fundo Penitenciário Do Estado Do Amazonas	12.499.798,09	4.943.184,35	7.556.613,74
	FUNDO Total	642.871.404,51	386.610.563,29	256.260.841,22
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.585.778.799,05	5.530.591.616,10	1.053.893.702,80

99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	13.786.314,82	0,00	13.786.314,82
-------	-------------------------	---------------	------	---------------

	TOTAL GERAL	23.694.318.073,70	21.576.305.962,97	2.116.697.841,80
--	--------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------

Despesas	Administração Direta	Administração Indireta					TOTAL
		Autarquias	Fundações	Empresas	Fundos Especiais	Reserva de Contingência	
1	Autorizada	17.094.752.959,83	433.092.989,28	5.390.039.893,93	119.774.511,33	13.786.314,82	23.694.318.073,70
2	Empenhado	16.045.714.346,80	376.202.350,77	4.650.367.829,17	117.410.872,87	0,00	21.576.305.962,97
(1-2)	Economia Orçamentária	1.049.038.613,03	56.890.638,51	739.672.064,76	2.363.638,46	13.786.314,82	2.118.012.110,80

Fonte: RELEXEORC_12/AFI/2020



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Nos quadros acima, constam informações analíticas sobre as despesas Autorizadas, Empenhadas e a Economia Orçamentária (disponível), subdivididas em Administração direta e indireta e suas unidades gestoras.

3.2.3.2. Despesas Empenhadas pelas Unidades Gestoras por Função

Constam neste quadro as despesas efetuadas pelos Órgãos da Administração Pública que contribuíram com todas as áreas funcionais do Estado, destacando assim, as Unidades Temáticas, com gastos expressivos, SES(Função 10), SEDUC(Função 12), Amazonprev(Função 09 – Gastos previdenciários) e principalmente os Encargos Especiais (Função 28 – Parcelamentos de dívidas) empenhados pela SEFAZ.

Cod	Função	UNIDADE GESTORA	Empenhado	%Part.
1	Legislativa	001101 - Assembleia Legislativa Do Estado Do Amazonas	360.861.696,82	55,57%
1	Legislativa	002101 - Tribunal De Contas Do Estado Do Amazonas	270.531.179,65	41,7%
1	Legislativa	013301 - Fundação Fundo Previdenciário Do Estado Do Amazonas	17.965.277,10	2,8%
1		Legislativa Total	649.358.153,57	3,0%
2	Judiciária	004101 - Tribunal De Justiça Do Estado Do Amazonas	696.466.380,32	86,0%
2	Judiciária	004703 - Fundo De Modernização E Reaparelhamento Do Poder Judiciário Estadual	69.750.037,93	8,6%
2	Judiciária	013301 - Fundação Fundo Previdenciário Do Estado Do Amazonas	43.458.881,34	5,4%
2		Judiciária Total	809.675.299,59	3,8%
3	Essencial à Justiça	003101 - Procuradoria Geral De Justica	314.531.590,98	78,2%
3	Essencial à Justiça	011103 - Procuradoria-Geral Do Estado	70.360.319,48	17,5%
3	Essencial à Justiça	011304 - Universidade Do Estado Do Amazonas	21.143,02	0,0%
3	Essencial à Justiça	011706 - Fundo Especial Da Procuradoria-Geral Do Estado	6.131.860,09	1,5%
3	Essencial à Justiça	013301 - Fundação Fundo Previdenciário Do Estado Do Amazonas	11.091.867,61	2,8%
3		Essencial à Justiça Total	402.136.781,18	1,9%
4	Administração	011101 - Casa Civil	67.187.926,90	11,6%
4	Administração	011108 - Casa Militar	39.566.360,75	6,8%
4	Administração	011109 - Controladoria-Geral Do Estado	6.505.348,33	1,1%
4	Administração	011209 - Agência Reguladora De Serviços Públicos Delegados E Contratados Do Estado Do Amazonas	6.697.175,03	1,2%
4	Administração	012101 - Secretaria Geral Da Vice-Governadoria	3.058.392,48	0,5%
4	Administração	013101 - Secretaria De Estado De Administração E Gestão	108.034.724,86	18,6%
4	Administração	013102 - Centro De Serviços Compartilhados	16.321.897,63	2,8%
4	Administração	014101 - Secretaria De Estado Da Fazenda	291.922.329,68	50,2%
4	Administração	014701 - Fundo Para Financiamento Da Modernização Fazendária Do Estado Do Amazonas	1.331.064,10	0,2%
4	Administração	016101 - Secretaria De Estado De Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia E Inovação	33.475.211,52	5,8%
4	Administração	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	438.810,04	0,1%
4	Administração	028201 - Centro De Educação Tecnológica Do Amazonas	229.464,00	0,0%
4	Administração	040101 - Secretaria De Estado De Relações Federativas E Internacionais	4.877.963,73	0,8%
4	Administração	040102 - Escritório De Representação Do Estado Em São Paulo	1.815.484,88	0,3%
4		Administração Total	581.462.153,93	2,7%
6	Segurança Pública	022101 - Secretaria De Estado De Segurança Pública	175.566.084,89	7,8%
6	Segurança Pública	022102 - Polícia Civil Do Estado Do Amazonas	668.043.798,05	29,8%
6	Segurança Pública	022103 - Polícia Militar Do Estado Do Amazonas	1.135.617.603,44	50,6%
6	Segurança Pública	022104 - Corpo De Bombeiros Militar Do Estado Do Amazonas	138.117.618,34	6,2%
6	Segurança Pública	022106 - Subcomando De Ações De Defesa Civil	813.369,49	0,0%
6	Segurança Pública	022201 - Departamento Estadual De Trânsito	117.097.557,66	5,2%
6	Segurança Pública	022701 - Fundo De Reserva Para As Ações De Inteligência	385.199,14	0,0%
6	Segurança Pública	022702 - Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar Do Estado Do Amazonas	2.106.698,98	0,1%
6	Segurança Pública	022703 - Fundo Estadual De Segurança Pública Do Estado Do Amazonas	3.720.282,00	0,2%
6	Segurança Pública	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	605.956,95	0,0%
6	Segurança Pública	028201 - Centro De Educação Tecnológica Do Amazonas	951.216,00	0,0%
6		Segurança Pública Total	2.243.025.384,94	10,4%
8	Assistência Social	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	2.402.770,71	2,3%
8	Assistência Social	031101 - Secretaria De Estado Da Assistência Social	21.460.266,74	20,6%
8	Assistência Social	031701 - Fundo Estadual De Assistência Social	80.427.813,79	77,1%
8		Assistência Social Total	104.290.851,24	0,5%
9	Previdência Social	013301 - Fundação Fundo Previdenciário Do Estado Do Amazonas	3.480.518.171,87	100%
9		Previdência Social Total	3.480.518.171,87	16,1%
10	Saúde	011304 - Universidade Do Estado Do Amazonas	1.232.285,39	0,0%
10	Saúde	017101 - Secretaria De Estado De Saúde	2.511.330.154,86	65,6%
10	Saúde	017102 - Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro	1.393.467,25	0,0%
10	Saúde	017103 - Policlínica Governador Gilberto Mestrinho	2.192.789,94	0,1%
10	Saúde	017104 - Policlínica Pam - Codajás	8.254.542,58	0,2%
10	Saúde	017105 - Hospital Geral Dr. Geraldo Da Rocha	4.011.509,56	0,1%
10	Saúde	017106 - Hospital De Isolamento Chapot Prevost	10.983.372,50	0,3%



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

10	Saúde	017107 - Pronto Socorro 28 De Agosto	78.930.526,65	2,1%
10	Saúde	017109 - Instituto De Saúde Da Criança Do Amazonas	11.802.437,03	0,3%
10	Saúde	017110 - Pronto Socorro Da Criança Zona Sul	10.592.843,64	0,3%
10	Saúde	017111 - Maternidade Balbina Mestrinho	16.810.758,24	0,4%
10	Saúde	017113 - Hospital E Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado	57.387.522,33	1,5%
10	Saúde	017115 - Hospital E Pronto Socorro Da Criança - Zona Oeste	16.359.730,62	0,4%
10	Saúde	017116 - Maternidade De Referência Da Zona Leste De Manaus - Ana Braga	15.298.306,45	0,4%
10	Saúde	017117 - Hospital E Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste	10.614.589,39	0,3%
10	Saúde	017118 - Policlínica Zeno Lanzine	454.761,94	0,0%
10	Saúde	017119 - Policlínica Joao Dos Santos Braga	77.805,06	0,0%
10	Saúde	017120 - Maternidade Dona Nazira Daou - Cami Ii	8.692.493,62	0,2%
10	Saúde	017121 - Maternidade Azilda Marreiro	8.423.329,96	0,2%
10	Saúde	017122 - Maternidade Alvorada - Cami I	5.125.959,93	0,1%
10	Saúde	017123 - Serviço De Pronto Atendimento - Coroado	3.017.086,95	0,1%
10	Saúde	017124 - Serviço De Pronto Atendimento E Policlínica Dr José De Jesus Lins De Albuquerque	2.358.000,47	0,1%
10	Saúde	017125 - Serviço De Pronto Atendimento E Hospital Dr Aristoteles Platao Bezerra De Araujo	28.211.326,34	0,7%
10	Saúde	017126 - Serviço De Pronto Atendimento Eliameme Rodrigues Mady	3.762.988,22	0,1%
10	Saúde	017127 - Serviço De Pronto Atendimento Zona Sul	1.478.354,48	0,0%
10	Saúde	017128 - Serviço De Pronto Atendimento - Alvorada	2.433.006,87	0,1%
10	Saúde	017129 - Serviço De Pronto Atendimento - Joventina Dias	3.837.271,67	0,1%
10	Saúde	017130 - Central De Medicamentos Da Secretaria De Estado Da Saude Do Amazonas	265.294.913,62	6,9%
10	Saúde	017131 - Serviço De Pronto Atendimento Sao Raimundo	2.656.105,15	0,1%
10	Saúde	017132 - Spa Danilo Correa	6.362.148,16	0,2%
10	Saúde	017133 - Instituto Da Mulher	15.023.016,01	0,4%
10	Saúde	017145 - Policlínica Antonio Aleixo	1.505.111,80	0,0%
10	Saúde	017146 - Hospital Infantil Dr. Fajardo	7.966.111,39	0,2%
10	Saúde	017148 - Unidade De Pronto Atendimento Upa 24hs Cidade Nova	287.442,90	0,0%
10	Saúde	017301 - Fundação Centro De Controle De Oncologia Do Estado Do Amazonas	137.215.461,22	3,6%
10	Saúde	017302 - Fundação Hospitalar De Hematologia E Hemoterapia Do Amazonas	88.741.029,99	2,3%
10	Saúde	017303 - Fundação De Dermatologia Tropical E Venereologia "Alfredo Da Matta"	27.410.308,38	0,7%
10	Saúde	017304 - Fundação De Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado"	83.941.925,01	2,2%
10	Saúde	017305 - Fundação Hospital "Adriano Jorge"	95.248.011,08	2,5%
10	Saúde	017306 - Fundação De Vigilância Em Saúde Do Estado Do Amazonas	101.655.942,60	2,7%
10	Saúde	017307 - Fundacao Hospital Do Coração "Francisca Mendes"	1.011.613,10	0,0%
10	Saúde	017701 - Fundo Estadual De Saúde	157.843.356,94	4,1%
10	Saúde	021301 - Fundação Estadual Do Índio	7.378.491,75	0,2%
10	Saúde	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	2.283.332,27	0,1%
10	Saúde	028201 - Centro De Educação Tecnológica Do Amazonas	149.202,30	0,0%
10	Saúde	041701 - Fundo Penitenciário Do Estado Do Amazonas	11.448,02	0,0%
10	Saúde Total		3.827.052.193,63	17,7%
12	Educação	011304 - Universidade Do Estado Do Amazonas	424.227.196,20	12,0%
12	Educação	018502 - Agência De Desenvolvimento Sustentável Do Amazonas	35.149.427,48	1,0%
12	Educação	021302 - Fundação Universidade Aberta Da Terceira Idade	2.955.140,56	0,1%
12	Educação	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	882.582,16	0,0%
12	Educação	028101 - Secretaria De Estado De Educação E Desporto	3.026.545.556,47	85,4%
12	Educação	028201 - Centro De Educação Tecnológica Do Amazonas	51.759.176,44	1,5%
12	Educação	028301 - Fundação Televisão E Rádio Cultura Do Amazonas	650.480,81	0,0%
12	Educação Total		3.542.169.560,12	16,4%
13	Cultura	020101 - Secretaria De Estado De Cultura E Economia Criativa	181.153.939,37	98,5%
13	Cultura	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	1.884.930,04	1,0%
13	Cultura	031701 - Fundo Estadual De Assistência Social	800.000,00	0,4%
13	Cultura	041701 - Fundo Penitenciário Do Estado Do Amazonas	126.825,88	0,1%
13	Cultura Total		183.965.695,29	0,9%
14	Direitos da Cidadania	011705 - Secretaria Executiva Do Fundo De Promoção Social E Erradicação Da Pobreza	5.852.527,19	0,8%
14	Direitos da Cidadania	021101 - Secretaria De Estado De Justiça, Direitos Humanos E Cidadania	63.087.572,15	9,1%
14	Direitos da Cidadania	021202 - Instituto De Defesa Do Consumidor - Procon - Am	2.718.024,51	0,4%
14	Direitos da Cidadania	021301 - Fundação Estadual Do Índio	21.716.032,73	3,1%
14	Direitos da Cidadania	021702 - Fundo Estadual De Defesa Do Consumidor	1.811.459,37	0,3%
14	Direitos da Cidadania	021704 - Fundo Estadual Da Criança E Do Adolescente	10.248.785,45	1,5%
14	Direitos da Cidadania	024101 - Defensoria Pública Do Estado Do Amazonas	125.290.355,30	18,1%
14	Direitos da Cidadania	024701 - Fundo Especial Da Defensoria Pública Do Estado Do Amazonas	4.038.929,89	0,6%
14	Direitos da Cidadania	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	1.377.771,75	0,2%
14	Direitos da Cidadania	041101 - Secretaria De Estado De Administração Penitenciária	450.260.836,45	65,1%
14	Direitos da Cidadania	041701 - Fundo Penitenciário Do Estado Do Amazonas	4.804.910,45	0,7%
14	Direitos da Cidadania Total		691.207.205,24	3,2%
15	Urbanismo	011103 - Procuradoria-Geral Do Estado	119.428,00	0,2%
15	Urbanismo	011304 - Universidade Do Estado Do Amazonas	38.662,48	0,1%
15	Urbanismo	013101 - Secretaria De Estado De Administração E Gestão	766.866,48	1,1%
15	Urbanismo	019203 - Superintendência Estadual De Habitação	606.935,67	0,9%
15	Urbanismo	019703 - Fundo Estadual De Habitação	571.596,70	0,8%
15	Urbanismo	020101 - Secretaria De Estado De Cultura E Economia Criativa	1.759.829,58	2,5%



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

15	Urbanismo	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	53.824.992,57	75,6%
15	Urbanismo	025103 - Unidade Gestora De Projetos Especiais	12.677.102,79	17,8%
15	Urbanismo	025501 - Companhia De Saneamento Do Amazonas S/A	8.325,71	0,0%
15	Urbanismo	030201 - Instituto De Proteção Ambiental Do Amazonas	823.233,45	1,2%
15	Urbanismo Total		71.196.973,43	0,3%
16	Habitação	019203 - Superintendência Estadual De Habitação	45.595.419,87	100%
16	Habitação Total		45.595.419,87	0,2%
17	Saneamento	019203 - Superintendência Estadual De Habitação	1.446.670,50	0,7%
17	Saneamento	019703 - Fundo Estadual De Habitação	32.930.631,00	15,5%
17	Saneamento	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	20.187.604,71	9,5%
17	Saneamento	025103 - Unidade Gestora De Projetos Especiais	126.482.232,73	59,7%
17	Saneamento	025501 - Companhia De Saneamento Do Amazonas S/A	30.739.497,97	14,5%
17	Saneamento Total		211.786.636,91	1,0%
18	Gestão Ambiental	030101 - Secretaria De Estado Do Meio Ambiente	18.646.687,07	32,3%
18	Gestão Ambiental	030201 - Instituto De Proteção Ambiental Do Amazonas	37.469.467,27	65,0%
18	Gestão Ambiental	030701 - Fundo Estadual Do Meio Ambiente	1.562.506,00	2,7%
18	Gestão Ambiental Total		57.678.660,34	0,3%
19	Ciência e Tecnologia	016101 - Secretaria De Estado De Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia E Inovação	420,00	0,0%
19	Ciência e Tecnologia	016301 - Fundação De Amparo À Pesquisa Do Estado Do Amazonas	62.938.379,65	100,0%
19	Ciência e Tecnologia Total		62.938.799,65	0,3%
20	Agricultura	018101 - Secretaria De Estado De Produção Rural	47.489.503,86	42,1%
20	Agricultura	018201 - Instituto De Desenvolvimento Agropecuário E Florestal Sustentável Do Estado Do Amazonas	40.489.594,14	35,9%
20	Agricultura	018202 - Agência De Defesa Agropecuária E Florestal Do Estado Do Amazonas	21.353.137,20	18,9%
20	Agricultura	018502 - Agência De Desenvolvimento Sustentável Do Amazonas	533.456,71	0,5%
20	Agricultura	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	2.898.149,23	2,6%
20	Agricultura Total		112.763.841,14	0,5%
21	Organização Agrária	019101 - Secretaria De Estado Das Cidades E Territórios	12.848.482,88	85,6%
21	Organização Agrária	019702 - Fundo Estadual De Regularização Fundiária	2.154.630,37	14,4%
21	Organização Agrária Total		15.003.113,25	0,1%
23	Comércio e Serviços	016201 - Junta Comercial Do Estado	8.446.378,84	13,6%
23	Comércio e Serviços	016202 - Instituto De Pesos E Medidas	2.747.499,94	4,4%
23	Comércio e Serviços	016508 - Empresa Estadual De Turismo	23.357.361,19	37,6%
23	Comércio e Serviços	018502 - Agência De Desenvolvimento Sustentável Do Amazonas	27.622.803,88	44,4%
23	Comércio e Serviços Total		62.174.043,85	0,3%
24	Comunicações	011206 - Imprensa Oficial Do Estado Do Amazonas	19.810.771,33	12,5%
24	Comunicações	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	102.294,08	0,1%
24	Comunicações	028301 - Fundação Televisão E Rádio Cultura Do Amazonas	9.259.594,12	5,8%
24	Comunicações	037101 - Secretaria De Estado De Comunicação Social	129.895.868,51	81,7%
24	Comunicações Total		159.068.528,04	0,7%
25	Energia	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	1.525.980,91	100%
25	Energia Total		1.525.980,91	0,0%
26	Transporte	019101 - Secretaria De Estado Das Cidades E Territórios	7.197.538,79	2,5%
26	Transporte	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	274.223.145,52	95,7%
26	Transporte	025203 - Superintendência Estadual De Navegação, Portos E Hidrovias	4.983.863,15	1,7%
26	Transporte total		286.404.547,46	1,3%
27	Desporto e Lazer	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	551.982,10	1,6%
27	Desporto e Lazer	028101 - Secretaria De Estado De Educação E Desporto	10.140.212,70	29,5%
27	Desporto e Lazer	028302 - Fundação Amazonas De Alto Rendimento	23.712.659,13	68,9%
27	Desporto e Lazer Total		34.404.853,93	0,2%
28	Encargos Especiais	003101 - Procuradoria Geral De Justiça	1.343.916,16	0,0%
28	Encargos Especiais	004101 - Tribunal De Justiça Do Estado Do Amazonas	17.601.788,19	0,4%
28	Encargos Especiais	011304 - Universidade Do Estado Do Amazonas	2.870.021,20	0,1%
28	Encargos Especiais	013101 - Secretaria De Estado De Administração E Gestão	28.984.992,73	0,7%
28	Encargos Especiais	013301 - Fundação Fundo Previdenciário Do Estado Do Amazonas	2.775.154,26	0,1%
28	Encargos Especiais	014103 - Secretaria De Estado Da Fazenda - Encargos Gerais Do Estado	3.838.919.495,01	97,4%
28	Encargos Especiais	016101 - Secretaria De Estado De Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia E Inovação	24.875.109,97	0,6%
28	Encargos Especiais	016201 - Junta Comercial Do Estado	303.351,97	0,0%
28	Encargos Especiais	016301 - Fundação De Amparo À Pesquisa Do Estado Do Amazonas	461,89	0,0%
28	Encargos Especiais	017101 - Secretaria De Estado De Saúde	5.000.000,00	0,1%
28	Encargos Especiais	017301 - Fundação Centro De Controle De Oncologia Do Estado Do Amazonas	219.704,38	0,0%
28	Encargos Especiais	017302 - Fundação Hospitalar De Hematologia E Hemoterapia Do Amazonas	178.018,58	0,0%
28	Encargos Especiais	017303 - Fundação De Dermatologia Tropical E Venereologia "Alfredo Da Matta"	295,44	0,0%
28	Encargos Especiais	017304 - Fundação De Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado"	138.003,19	0,0%
28	Encargos Especiais	017305 - Fundação Hospital "Adriano Jorge"	402.079,50	0,0%
28	Encargos Especiais	017306 - Fundação De Vigilância Em Saúde Do Estado Do Amazonas	1.298.673,17	0,0%
28	Encargos Especiais	018201 - Instituto De Desenvolvimento Agropecuário E Florestal Sustentável Do Estado Do Amazonas	1.612.197,15	0,0%
28	Encargos Especiais	019203 - Superintendência Estadual De Habitação	10.767.406,79	0,3%
28	Encargos Especiais	021301 - Fundação Estadual Do Índio	67.470,93	0,0%
28	Encargos Especiais	022201 - Departamento Estadual De Trânsito	92.792,38	0,0%
28	Encargos Especiais	025101 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus	3.370.974,03	0,1%
28	Encargos Especiais	025203 - Superintendência Estadual De Navegação, Portos E Hidrovias	51.815,18	0,0%
28	Encargos Especiais	028301 - Fundação Televisão E Rádio Cultura Do Amazonas	29.391,49	0,0%
28	Encargos Especiais Total		3.940.903.113,59	18,3%
	TOTAL GERAL		21.576.305.962,97	100%

Fonte: RELEXEORC_16/AFI 2020



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Destaca-se a seguir a evolução ocorrida, nos últimos 03 anos nas funções Saúde, Educação, Segurança Pública, Previdência e Encargos Sociais:

	2017	2018	2018/2017	2019	2019/2018	2020	2020/2019
Funções	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Saúde	2.477.349.055,14	2.823.947.059,66	13,99%	3.014.212.512,85	6,74%	3.827.052.193,63	26,97%
Educação	2.867.545.372,69	3.028.642.807,59	5,62%	3.503.621.948,26	15,68%	3.542.169.560,12	1,10%
Segurança	1.591.601.637,13	1.940.149.912,73	21,90%	2.286.295.827,89	17,84%	2.243.025.384,94	-1,89%
Previdência	1.572.024.643,29	1.787.622.563,90	13,71%	2.282.898.082,31	27,71%	3.480.518.171,87	52,46%
Encargos Especiais	3.195.715.715,14	3.557.550.144,62	11,32%	3.946.121.730,09	10,92%	3.940.903.113,59	-0,13%
Total	11.704.236.423,39	13.137.912.488,50	12,25%	15.033.150.101,40	14,43%	17.033.668.424,15	13,31%

4. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964

“Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14, e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.”

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, conforme definição no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP - 8ª edição), edição válida a partir do exercício de 2019.

A Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) tem como objetivo padronizar a estrutura e as definições dos elementos que compõem as DCASP. Tais padrões devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, permitindo a evidenciação, a análise e a consolidação das contas públicas em âmbito nacional, em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

O MCASP observa a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Os Demonstrativos Contábeis, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, devem ser extraídos dos livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil, guardando observância aos princípios fundamentais da contabilidade e, ainda, propiciando o suficiente entendimento do que cumpre demonstrar. Consistem em fornecer informações úteis para ampla variedade de usuários sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado e o fluxo financeiro de determinada entidade.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

As demonstrações contábeis visam, ainda, demonstrar os resultados do gerenciamento dos recursos confiados à Administração e auxiliar na estimativa dos resultados e dos fluxos financeiros futuros.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

A Lei nº 4.320/1964 dispõe sobre as demonstrações contábeis em seus artigos 101 a 106 e apresenta a estrutura para tais demonstrativos em seus anexos. Conforme o art. 113 da Lei nº 4.320/1964, dentre outras atribuições, compete ao Conselho Técnico de Economia e Finanças a atualização dos anexos que contemplam a referida Lei. Com a extinção deste Conselho, tais funções são exercidas, na atualidade, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devido a sua competência estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000-LRF de consolidação das contas públicas, nacional e por esfera de governo, bem como a competência estabelecida pela Lei nº 10.180/2001 do órgão central do Sistema de Contabilidade e de Administração Financeira Federal.

Além da legislação citada, o tema é abordado na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis. A citada norma tem como objetivo estabelecer como as demonstrações contábeis devem ser apresentadas, para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as de outras entidades. Para alcançar esse objetivo, estabelece requisitos gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes para a sua estrutura e os requisitos mínimos para o seu conteúdo.

Assim, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compõem conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP):

- a. Balanço Patrimonial;
- b. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- c. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- d. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e. Balanço Orçamentário;
- f. Balanço Financeiro;
- g. Notas explicativas, compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas; e
- h. Informação comparativa com o período anterior.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Em função da atualização dos anexos da Lei nº 4.320/1964, somente os demonstrativos enumerados no parágrafo anterior serão exigidos para fins de apresentação das demonstrações contábeis nos termos deste Manual.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

4.1. Balanço Orçamentário

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964

“Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.”

Essa demonstração evidenciará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Indicará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A execução Orçamentária do exercício evidenciou um Superávit de R\$ 1.302.138.692,55, resultante dos recursos arrecadados, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário Anexo – 12. Segue assim a Demonstração Contábil:

Balanço Orçamentário - Exercício de 2020						
Receitas Orçamentárias	Previsão inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)		
Receitas Correntes (I)	17.918.064.000,00	20.761.602.133,45	22.492.331.551,12	1.730.729.417,67		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.577.519.000,00	10.324.246.421,18	10.678.933.932,66	354.687.511,48		
Receita de Contribuições	2.727.296.000,00	2.989.327.245,70	3.892.419.540,29	903.092.294,59		
Receita Patrimonial	184.554.000,00	184.554.000,00	132.744.545,17	(51.809.454,83)		
Receita Industrial	18.000.000,00	18.000.000,00	25.925.403,66	7.925.403,66		
Receita de Serviços	166.522.000,00	173.062.437,11	174.606.098,87	1.543.661,76		
Transferências Correntes	5.079.707.000,00	5.896.214.686,30	6.367.630.056,24	471.415.369,94		
Outras Receitas Correntes	164.466.000,00	1.176.197.343,16	1.220.071.974,23	43.874.631,07		
Receitas de Capital (II)	826.601.000,00	848.732.851,00	386.113.104,40	(462.619.746,60)		
Operações de Crédito	566.272.000,00	566.272.000,00	278.894.766,63	(287.377.233,37)		
Alienação de Bens	4.266.000,00	4.266.000,00	329.200,00	(3.936.800,00)		
Transferências de Capital	208.566.000,00	230.697.851,00	76.232.239,22	(154.465.611,78)		
Outras Receitas de Capital	47.497.000,00	47.497.000,00	30.656.898,55	(16.840.101,45)		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.744.665.000,00	21.610.334.984,45	22.878.444.655,52	1.268.109.671,07		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+ IV)	18.744.665.000,00	21.610.334.984,45	22.878.444.655,52	1.268.109.671,07		
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.744.665.000,00	21.610.334.984,45	22.878.444.655,52	1.268.109.671,07		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	2.083.983.089,25	1.895.952.456,34	-		
Superávit Financeiro	0,00	2.083.983.089,25	1.895.952.456,34	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	-		

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo Da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	16.186.119.000,00	21.163.852.906,95	20.220.577.182,66	19.238.909.364,06	19.174.152.217,88	943.275.724,29
Pessoal e Encargos Sociais	8.394.349.000,00	9.779.465.547,71	9.503.837.829,95	9.462.681.144,32	9.448.541.141,27	275.627.717,76
Juros e Encargos da Dívida	321.308.000,00	291.516.674,58	178.483.882,79	178.373.882,79	178.373.882,79	113.032.791,79
Outras Despesas Correntes	7.470.462.000,00	11.092.870.684,66	10.538.255.469,92	9.597.854.336,95	9.547.237.193,82	554.615.214,74
Despesas de Capital (IX)	1.623.832.000,00	2.029.586.851,93	1.355.728.780,31	1.144.344.078,45	1.132.501.440,75	673.858.071,62
Investimentos	1.019.532.000,00	1.608.378.994,94	934.698.452,63	723.313.750,77	711.471.113,07	673.680.542,31
Inversões Financeiras	130.000,00	7.142.813,34	7.022.813,34	7.022.813,34	7.022.813,34	120.000,00
Amortização da Dívida	604.170.000,00	414.065.043,65	414.007.514,34	414.007.514,34	414.007.514,34	57.529,31
Reserva de Contingência (X)	447.622.000,00	13.786.314,82	0,00	0,00	0,00	13.786.314,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)	18.257.573.000,00	23.207.226.073,70	21.576.305.962,97	20.383.253.442,51	20.306.653.658,63	1.630.920.110,73
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII)	18.257.573.000,00	23.207.226.073,70	21.576.305.962,97	20.383.253.442,51	20.306.653.658,63	1.630.920.110,73
SUPERÁVIT (XIV)	487.092.000,00	487.092.000,00	1.302.138.692,55			(815.046.692,55)
TOTAL (XV)= (XIII+XIV)	18.744.665.000,00	23.694.318.073,70	22.878.444.655,52	20.383.253.442,51	20.306.653.658,63	815.873.418,18
RESERVA DO RPPS	487.092.000,00	487.092.000,00	0,00	0,00	0,00	487.092.000,00

ANEXO 1 - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do exercício anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	138.635.698,88	647.531.577,88	536.041.690,75	531.894.729,89	97.364.252,51	156.908.294,36
Pessoal e Encargos Sociais	18.418,17	35.397.324,23	34.630.592,67	34.626.472,95	737.673,19	51.596,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	119.644,58	64.995,88	64.995,88	54.648,70	0,00
Outras Despesas Correntes	138.617.280,71	612.014.609,07	501.346.102,20	497.203.261,06	96.571.930,62	156.856.698,10
Despesas de Capital	19.768.604,66	240.909.209,97	194.145.350,87	189.984.112,86	40.007.053,15	30.686.648,62
Investimentos	19.768.604,66	240.894.209,97	194.145.350,87	189.984.112,86	39.992.053,15	30.686.648,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL	158.404.303,54	888.440.787,85	730.187.041,62	721.878.842,75	137.371.305,66	187.594.942,98

ANEXO 2 - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do exercício anterior (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	75.711.154,49	336.404.021,77	396.621.470,50	2.170.132,33	13.323.573,43
Pessoal e Encargos Sociais	47.967,07	176.868.845,14	173.984.610,38	300,00	2.931.901,83
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.663.187,42	159.535.176,63	222.636.860,12	2.169.832,33	10.391.671,60
Despesas de Capital	4.650.322,28	151.873.321,39	152.463.193,40	330.091,00	3.730.359,27
Investimentos	4.650.322,28	51.873.321,39	52.463.193,40	330.091,00	3.730.359,27
Inversões Financeiras	0,00	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	80.361.476,77	488.277.343,16	549.084.663,90	2.500.223,33	17.053.932,70

Fonte: AFI/2020

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, o Balanço Orçamentário apresentou uma **situação de equilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada**.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.

Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária.

Com isso, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constantes da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se esse montante com o total da coluna Dotação Atualizada.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Demonstra-se, sinteticamente, os resultados orçamentários, conforme quadro abaixo:

RESULTADO DA EXECUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2020	
a) RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
RECEITA REALIZADA – ARRECADADA	22.878.444.655,52
(-) RECEITA PREVISTA – ATUALIZADA	21.610.334.984,45
(=) SALDO SUPERAVITÁRIO	1.268.109.671,07
b) RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
DESPESA AUTORIZADA	23.207.226.073,70
(-) DESPESA EMPENHADA	21.576.305.962,97
(=) ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA	1.630.920.110,73
c) RESULTADO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
RECEITA PREVISTA – ATUALIZADA	21.610.334.984,45
(-) DESPESA AUTORIZADA	23.207.226.073,70
(=) SALDO DEFICITÁRIO	-1.596.891.089,25
d) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
RECEITA REALIZADA – ARRECADADA	22.878.444.655,52
(-) DESPESA REALIZADA – EMPENHADA	21.576.305.962,97
(=) SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.302.138.692,55

4.1.1. Quociente do Equilíbrio Orçamentário

Comparando as informações da Lei Orçamentária e as atualizações efetuadas, verificou-se que houve um desequilíbrio entre a Previsão da Receita Atualizada e a Despesa autorizada, motivado pela abertura de créditos adicionais por Superávit Financeiro de **R\$ 1.302.138.692,55**. Valor este que não é considerados como Receitas, porém se faz presente nas Despesas Orçamentárias do Exercício.

4.1.2. Superávit na Apuração das Receitas

Comparando a Receita Atualizada para o exercício, no valor de **R\$ 21.610.334.984,45**, com a efetivamente arrecadada, de **R\$ 22.878.444.655,52**, apurou-se um saldo superavitário na arrecadação na ordem de **R\$ 1.268.109.671,07**.

4.1.3. Disponibilidade Orçamentária

No tocante à despesa, apurou-se um valor disponível de **R\$ 1.630.920.110,73**, relação entre o Crédito Autorizado e a Despesa Empenhada.

Este resultado é decorrente das modificações do Orçamento Inicial, geradas pelas alterações orçamentárias, mediante abertura de créditos adicionais pelo excesso de arrecadação e pelo superávit financeiro do exercício anterior.

4.1.4. Resultado da Execução Orçamentária

O Resultado da execução orçamentária do exercício, que é a subtração da receita arrecadada e a despesa efetivamente empenhada, apresentou um superávit de **R\$ 1.302.138.692,55**, evidenciado assim situação de Equilíbrio na Execução Orçamentária.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

4.2. Balanço Financeiro

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964

“Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.”

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Esse demonstrativo é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- a) Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte e destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- b) Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- c) As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- d) O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	22.878.444.655,52	19.932.279.528,89	Despesa Orçamentária (VI)	21.576.305.962,97	19.301.353.338,60
Ordinária	15.679.543.429,74	16.504.436.638,84	Ordinária	14.523.669.728,63	14.414.141.819,10
Vinculada	7.198.901.225,78	5.556.966.123,72	Vinculada	7.052.636.234,34	4.887.211.519,50
Recursos Vinculados à Educação	2.465.210.678,76	2.466.098.543,26	Recursos Destinados à Educação	2.454.839.217,76	2.443.779.955,55
Recursos Vinculados à Saúde	699.147.863,80	452.847.799,74	Recursos Destinados à Saúde	592.013.207,97	430.375.128,16
Recursos Vinculados à Previd. Social RPPS	3.138.729.232,76	1.621.729.250,77	Recursos Destinados à Previdência Social RPPS	3.075.294.934,12	1.003.833.289,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.102.761,29	0,00	Recursos Destinados à Assistência Social	1.003.199,68	0,00
Outras Destinações de Recursos	894.710.689,17	1.016.290.529,95	Outras Destinações de Recursos	929.485.674,81	1.009.223.146,71
Recursos destinados a Operações de Crédito	279.185.448,75	704.313.754,70	Recursos destinados a Operações de Crédito	416.162.190,23	674.200.237,57
Recursos destinados a Convênios	36.088.253,03	56.574.312,34	Recursos destinados a Convênios	39.063.275,65	90.493.796,35
Demais Destinações de Recursos	579.436.987,39	255.402.462,91	Demais Destinações de Recursos	474.260.208,93	244.529.112,79
(-) Deduções da Receita	0,00	-2.129.123.233,67			
Ordinária	0,00	-2.129.123.233,67			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	17.690.918.223,96	14.493.927.220,31	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	17.690.918.223,96	14.493.927.220,31
Transferências Recebidas p/Execução Orçamentária	7.034.777.530,92	5.585.016.227,15	Transferências Concedidas p/Execução Orçamentária	7.034.777.530,92	5.585.016.227,15
Transf. Recebidas Indep. da Execução Orçamentária	10.325.182.068,65	7.634.690.191,62	Transf. Concedidas Indep da Execução Orçamentária	10.325.182.068,65	7.634.690.191,62
Transf. Recebidas p/ Cobertura do Déficit Financ. do RPPS	330.958.624,39	1.274.220.801,54	Transf. Concedidas p/ Cobertura do Déficit Financ. do RPPS	330.958.624,39	1.274.220.801,54
Recebimentos Extraorçamentários (III)	20.753.145.168,30	33.870.239.963,94	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	21.156.420.141,37	32.514.711.365,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.193.052.520,46	888.440.787,85	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	721.878.842,75	360.781.231,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	69.230.855,35	488.277.343,16	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	549.084.663,90	255.925.607,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.397.106.133,72	3.588.984.953,17	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.973.334.466,61	3.631.203.758,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários	15.093.755.658,77	28.904.536.879,76	Outros Pagamentos Extraorçamentários	14.912.122.168,11	28.266.800.767,97
Créditos a Receber	2.042.223,84	7.957.177,57	Créditos a Receber	60.458,66	6.120.531,59
Adiantamentos Concedidos	11.734.785,01	116.918.509,22	Adiantamentos Concedidos	11.235.908,35	120.396.027,13
Valores em Trânsito	760,51	1.819,27	Valores em Trânsito	3.969,66	4.140,49
Investimentos	1.100.200.936,95	643.996.565,95	Baixa de Investimentos	919.022.363,40	41.434.480,69
Movimentações de Fundos Próprios e Oper. Intergestora	9.098.965.880,30	24.125.924.629,06	Movimentações de Fundos Próprios e Oper. Intergestora	9.099.923.083,23	24.082.743.110,33
Demais recebimentos	4.880.811.072,16	4.009.738.178,69	Demais Pagamentos	4.881.876.384,81	4.016.102.477,74
Saldo do Exercício Anterior (IV)	8.318.007.032,44	6.331.552.243,61	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	9.216.870.751,92	8.318.007.032,44
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.054.255.453,72	6.068.325.929,56	Caixa e Equivalentes de Caixa	8.953.225.738,93	8.054.255.453,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.751.578,72	263.226.314,05	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.645.012,99	263.751.578,72
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	69.640.515.080,22	74.627.998.956,75	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	69.640.515.080,22	74.627.998.956,75



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

A apuração do resultado financeiro do exercício em referência, consiste na apuração do saldo em espécie para o exercício, menos o saldo em espécie do exercício anterior, registrado no Balanço Financeiro, conforme demonstrativo seguinte:

RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020	
Discriminação	Valor (R\$)
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	9.216.870.751,92
(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior	8.318.007.032,44
= Resultado Financeiro do Exercício	898.863.719,48

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento.

Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias.

A discriminação por fonte e destinação de recurso permite evidenciar a origem e a aplicação dos recursos financeiros referentes às receitas e despesas orçamentárias.

Da análise do resultado financeiro do exercício, verificou-se um resultado positivo em 2020, na ordem de **R\$ 898.863.719,48**.

4.2.1. Disponibilidade Financeira nos Termos da LRF

Destaca-se que a regra estabelecida no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, foi obedecida pelo Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado, visto que as suas disponibilidades financeiras para o exercício seguinte na ordem de **R\$ 9.216.870.751,92**, são suficientes para arcar com os pagamentos da totalidade dos Restos a Pagar inscritos no final do exercício de 2020 na ordem de **R\$ 1.262.283.375,81**, conforme demonstrativo do Balanço Financeiro, restando ainda um saldo positivo na ordem de **R\$ 7.954.587.376,11**, para cumprir os demais compromissos assumidos no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial do exercício em referência, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E RESTOS A PAGAR - 2020	
Discriminação	Valor (R\$)
1. Disponibilidade Financeira para exercício seguinte	9.216.870.751,92
2. Restos a Pagar Processados	(69.230.855,35)
3. Restos a Pagar Não Processados	(1.193.052.520,46)
4. Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados 4 = (2 + 3)	(1.262.283.375,81)
5. Saldo Excedente Total 5 = (1- 4)	7.954.587.376,11



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

4.2.2 Saldo dos Restos a Pagar

O saldo em Restos a Pagar (processados e não processados), são advindos das dívidas de exercícios anteriores, das inscrições das dívidas do exercício e das baixas, representando, assim, no final do exercício o montante de **R\$ 1.466.932.251,49**, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020

COD	UNIDADE GESTORA	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
001101	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS	2.286.421,71	6.431.899,79	8.718.321,50
002101	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	4.119,72	47.529.784,81	47.533.904,53
003101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	891.494,83	6.301.193,32	7.192.688,15
004703	FUNDO DE MODERN.E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	0,00	9.313.891,93	9.313.891,93
011101	CASA CIVIL	162.810,77	7.348.742,06	7.511.552,83
011103	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	532,67	19.626,90	20.159,57
011108	CASA MILITAR	0,00	443.720,23	443.720,23
011109	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	165,19	30.621,34	30.786,53
011206	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	0,00	194.792,77	194.792,77
011209	AGÊNCIA REGULA DE SERV PÚBL DELEGADOS E CONTRATADOS DO EST DO AM	6.077,79	62.780,59	68.858,38
011304	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	2.691.500,27	27.478.147,68	30.169.647,95
011705	SECRETARIA EXEC DO FUNDO DE PROM. SOCIAL E ERRADIC. DA POBREZA	503.825,50	131.200,00	635.025,50
011706	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	80,42	101.568,44	101.648,86
012101	SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA	3.206,16	10.203,98	13.410,14
013101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	6.218,88	4.839.963,28	4.846.182,16
013102	CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	133.779,85	491.496,65	625.276,50
013301	FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS	8.408.896,30	5.556.272,43	13.965.168,73
014101	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	415.335,02	6.580.843,12	6.996.178,14
014103	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	7.858.821,65	562.498,78	8.421.320,43
014701	FUNDO PARA FINANC. DA MODERN FAZENDÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS	19.910,00	238.030,40	257.940,40
016101	SECRETARIA DE EST. DE DESENV ECO. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	353.530,78	598.494,93	952.025,71
016201	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	5.354,52	76.053,44	81.407,96
016202	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	16.473,00	16.473,00
016301	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS	1.413.582,28	1.974.064,81	3.387.647,09
016508	EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO	3.445.875,83	894.721,01	4.340.596,84
017101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	2.710.756,50	174.981.125,73	177.691.882,23
017102	CENTRO PSIQUIÁTRICO EDUARDO RIBEIRO	241,68	0,00	241,68
017103	POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO	26.462,70	90.212,50	116.675,20
017104	POLICLÍNICA PAM – CODAJAS	56.404,46	547.945,33	604.349,79
017105	HOSPITAL GERAL DR. GERALDO DA ROCHA	0,00	123.614,24	123.614,24
017106	HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPOT PREVOST	271.531,24	584.092,65	855.623,89
017107	PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO	128.380,42	2.721.548,52	2.849.928,94
017109	INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS	264.138,15	270.877,91	535.016,06
017110	PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL	500,00	9.245,28	9.745,28
017111	MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO	344.212,42	1.543.095,29	1.887.307,71
017113	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO	0,00	5.582.204,28	5.582.204,28
017115	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA OESTE	91.264,27	415.055,90	506.320,17
017116	MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA	74.582,53	1.946.734,89	2.021.317,42
017117	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE	267.601,00	51.002,32	318.603,32
017118	POLICLINICA ZENO LANZINE	0,00	67.775,66	67.775,66
017119	POLICLINICA JOAO DOS SANTOS BRAGA	4.626,20	3.904,50	8.530,70
017120	MATERNIDADE DONA NAZIRA DAOU - CAMI II	4.538,00	318.507,77	323.045,77
017121	MATERNIDADE AZILDA MARREIRO	2.276,82	461.791,71	464.068,53
017122	MATERNIDADE ALVORADA - CAMI I	0,00	49.127,80	49.127,80
017123	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – COROADO	17.106,83	344.229,86	361.336,69
017124	SERVIÇO DE PRONTO ATEND E POLIC. DR JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQ	181,82	261.276,59	261.458,41
017125	SERVIÇO DE PRONTO ATEND E HOSPITAL DR ARISTOT. PLATAO B DE ARAUJO	354.971,76	175.431,63	530.403,39
017126	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ELIAMERE RODRIGUES MADY	0,00	337.076,44	337.076,44
017127	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL	0,00	307.603,74	307.603,74
017128	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – ALVORADA	15.926,51	201.002,72	216.929,23
017129	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - JOVENTINA DIAS	281.851,64	255.146,92	536.998,56
017130	CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SEC. DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS	425.630,21	80.482.039,55	80.907.669,76
017131	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SAO RAIMUNDO	31.831,45	706.135,45	737.966,90



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

017132	SPA DANILO CORREA	0,00	828.026,40	828.026,40
017133	INSTITUTO DA MULHER	725.786,72	259.951,73	985.738,45
017145	POLICLINICA ANTONIO ALEIXO	17.000,00	399.830,77	416.830,77
017146	HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO	0,00	318.613,80	318.613,80
017148	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS CIDADE NOVA	0,00	5.306,00	5.306,00
017301	FUNDAÇÃO CENTRO DE CONT. DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	260.346,47	17.810.823,03	18.071.169,50
017302	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS	388.058,24	13.355.537,30	13.743.595,54
017303	FUNDAÇÃO DE DERMAT. TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA"	0,00	1.212.050,07	1.212.050,07
017304	FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO"	1.614,00	2.753.869,52	2.755.483,52
017305	FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"	462.254,19	8.051.422,93	8.513.677,12
017306	FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS	264.267,59	5.312.534,31	5.576.801,90
017307	FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO "FRANCISCA MENDES"	0,00	343.134,30	343.134,30
017701	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	37,94	4.391.730,58	4.391.768,52
018101	SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL	150.000,00	5.468.763,11	5.618.763,11
018201	INSTITUTO DE DESENV. AGROPEO E FLORESTAL SUST. DO ESTADO DO AM	600.605,71	759.624,65	1.360.230,36
018202	AGÊNCIA DE DEFESA AGRO. E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	1.590,00	953.020,83	954.610,83
018502	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS	410.735,51	10.483.406,12	10.894.141,63
019101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS	697.715,76	119.319,52	817.035,28
019203	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	62.620,55	1.117.702,40	1.180.322,95
019702	FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	1.393.315,26	1.393.315,26
019703	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO	1.200,00	2.400,00	3.600,00
020101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	3.568.542,04	5.628.976,55	9.197.518,59
021101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	511.239,47	4.242.776,12	4.754.015,59
021301	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO	137.933,56	177.401,37	315.334,93
021302	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE	0,00	189.087,66	189.087,66
021702	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	344,40	61.134,45	61.478,85
021704	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	412.540,49	412.540,49
022101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.826.059,50	19.596.649,83	22.422.709,33
022102	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS	35.183,55	2.229.880,49	2.265.064,04
022103	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	309.910,49	4.575.601,38	4.885.511,87
022104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	0,00	339.909,04	339.909,04
022106	SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL	0,00	25.314,55	25.314,55
022201	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	3.201,75	3.665.243,26	3.668.445,01
022701	FUNDO DE RESERVA PARA AS AÇÕES DE INTELIGÊNCIA	0,00	17.996,64	17.996,64
022702	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMB. MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	0,00	562.699,10	562.699,10
022703	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	0,00	2.244.782,00	2.244.782,00
024101	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	133.334,24	3.392.418,72	3.525.752,96
024701	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	3.602,77	177.358,74	180.961,51
025101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAEST. E REGIÃO METROP. DE MANAUS	3.870.116,24	78.201.117,46	82.071.233,70
025103	UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS	269.348,39	3.701.667,52	3.971.015,91
025203	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS	26.215,32	30.933,59	57.148,91
025501	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS S/A	0,00	604.030,32	604.030,32
028101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	42.043.917,21	697.480.600,06	739.524.517,27
028201	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS	1.408.436,83	10.879.712,78	12.288.149,61
028301	FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS	51.406,47	761.324,11	812.730,58
028302	FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO	161,17	394.689,12	394.850,29
028701	FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	71.982,70	0,00	71.982,70
030101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	0,00	2.521.735,22	2.521.735,22
030201	INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS	0,00	3.786.073,45	3.786.073,45
030701	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.562.303,10	1.562.303,10
031101	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.122.179,00	1.122.179,00
031701	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.263.272,62	8.469.845,98	9.733.118,60
037101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	60,00	7.242.877,30	7.242.937,30
040101	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS	122,49	21.051,59	21.174,08
040102	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO	0,00	49.716,60	49.716,60
041101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	24.203,08	30.021.245,13	30.045.448,21
041701	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS	4.003,20	2.543.118,35	2.547.121,55
	Total	94.592.986,92	1.372.339.264,57	1.466.932.251,49

FONTE: RELINSCR DO AFI



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

4.2.3 Conciliação Bancária

Nesse exercício, houve a constatação de diferenças entre o valor contábil e o valor em conta-corrente informado pelas unidades gestoras no sistema de conciliação do AFI, conforme descrito nos quadros abaixo:

Relatório de saldo conciliado em dezembro de 2020							
BANCO	SALDO BANCO	(+) DNTB	(-) CNTB	(+) DNTD	(-) CNTD	(=) RAZÃO	(BANCO-RAZÃO)
001101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS	35.586.969,20	0,00	97.698,79	8.862.032,51	2.253.708,41	42.097.594,51	-6.510.625,31
001701 - FUNDO DE FOMENTO A ATIVIDADE LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	97.328.346,69	0,00	980.533,43	11.400,00	195,46	96.359.017,80	969.328,89
002701 - FUNDO DE APOIO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO	1.150.010,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.010,89	0,00
003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	19.242.838,98	546,01	27.377,64	166.551,98	15.347,82	19.367.211,51	-124.372,53
003701 - FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	3.131.460,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131.460,39	0,00
003702 - FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS	47.091,81	0,00	0,00	23,95	0,00	47.115,76	-23,95
004101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS	66.659.660,21	0,00	95.698,98	109.628.062,64	39.305,90	176.152.755,63	-109.493.095,42
004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	107.849.572,69	5.766,81	0,00	1.065.923,51	163.849,36	108.757.413,65	-907.840,96
011103 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	10.914.814,63	0,00	0,00	95,00	15.220,98	10.899.688,65	15.125,98
011209 - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS	8.097.179,56	0,00	265,02	8.327,13	528,00	8.104.713,67	-7.534,11
011304 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	9.824.086,23	96,27	178.959,19	3.842.334,96	843.039,87	12.670.978,07	-2.846.891,84
011705 - SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	510.679,38	248,71	0,00	79,21	1.386,49	509.620,81	1.058,57
011706 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	2.208.424,28	0,00	0,00	790,17	0,00	2.209.214,45	-790,17
013301 - FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS	4.414.934.101,19	55.183.165,58	145.917.666,08	252.165.444,65	157.225.631,35	4.878.704.799,49	-463.770.698,30
014102 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CENTRALIZADORA	1.935.210.354,45	74.687.782,24	77.991.443,17	129.017.477,01	36.503.068,77	1.803.407.067,71	131.803.286,74
018101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	311.140,25	4.655,55	15.032,79	1.463.821,11	88.812,65	1.675.771,47	-1.364.631,22
018201 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	12.499.477,65	10.601,49	9.873,63	2.013,08	10.601,49	12.491.617,10	7.860,55
018202 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	67.810,65	0,00	8.757,76	8.546,45	0,00	67.599,34	211,31
018301 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS	10.707.114,10	0,00	0,00	13.693,78	209.858,50	10.510.949,38	196.164,72
016508 - EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO	134.128,16	17.100,00	17.100,00	3.530.931,13	17.069,15	3.647.990,14	-3.513.861,98
017101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	3.965.267,50	46,61	158.742,08	761.126,41	317.720,32	4.249.978,12	-284.710,62
017103 - POLICLINICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO	124.399,72	1.022,79	0,00	457,05	0,00	125.879,56	-1.479,84
017105 - HOSPITAL GERAL DR. GERALDO DA ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926,69	-926,69
017107 - PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017110 - PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017111 - MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,65	-37,65
017113 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOAO LUCIO PEREIRA MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299,12	-1.299,12
017116 - MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA	96,76	0,00	370,86	1.822,50	548,40	28.361,74	-28.264,98
017117 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017118 - POLICLINICA ZENO LANZINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.954,70	-8.954,70
017119 - POLICLINICA JOAO DOS SANTOS BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,00	-620,00
017120 - MATERNIDADE DONA NAZIRA DAQU - CAMI II	416.659,66	0,00	316.064,37	17.679,10	92.354,24	25.920,15	390.739,51
017121 - MATERNIDADE AZILDA MARREIRO	67.553,34	0,00	52.775,70	34.954,95	8.198,74	41.533,85	26.019,49
017122 - MATERNIDADE ALVORADA - CAMI I	69.474,39	0,00	89.289,34	41.051,55	8.484,00	12.752,60	56.721,79
017123 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - COROADO	39.178,81	0,00	27.341,94	600,65	0,00	12.437,52	26.741,29
017125 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DR. ARISTOTELES PLATAO BEZERRA DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017126 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ELIAMEME RODRIGUES MARY	108.621,41	151.954,84	188.481,61	20.338,84	7.359,33	85.074,15	23.547,26
017127 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL	6.041,12	0,00	5.807,10	0,00	182,02	52,00	5.989,12
017129 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - JOVENTINA DIAS	89.713,72	0,00	6.187,77	49.220,25	400,33	132.345,87	-42.632,15
017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS	66.525,46	0,00	66.528,86	4.336,58	0,00	4.333,18	62.192,28
017131 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO RAIMUNDO	18.784,66	11.763,80	31.849,64	15.857,51	2.458,29	12.098,04	6.686,62
017132 - SPA DANILLO CORREA	23.590,11	18.922,38	0,00	2.903,88	3,08	45.413,29	-21.823,18
017133 - INSTITUTO DA MULHER	426.827,59	15.947,74	585.617,25	300.203,64	40.486,39	116.875,33	309.952,26
017301 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	1.328.331,17	120.401,19	181.233,54	968.681,30	519.842,28	1.741.337,84	-413.006,67
017302 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS	9.990.573,66	45.978,04	79.163,34	667.455,82	287,12	10.624.557,06	-633.983,40
017303 - FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA"	219.899,42	0,00	0,00	0,00	0,00	219.899,42	0,00
017304 - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO"	3.120.678,19	152.532,71	36.848,75	137.250,94	18.143,42	3.411.545,33	-290.867,14
017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"	4.372,66	0,00	1.200,00	0,00	184,12	2.988,54	1.384,12
017306 - FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS	351.783,14	0,00	0,00	14.932,44	0,00	366.715,58	-14.932,44
017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	594.507.053,80	6.245.829,58	4.975.572,53	29.007.435,10	27.642.376,17	597.724.348,63	-3.217.294,83
018101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL	4.759.254,21	0,00	918.373,00	781.188,33	3.072,87	4.679.455,33	79.798,88
018201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS	277.507,56	5.336,50	0,00	111,49	0,00	282.955,55	-5.447,99
018202 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	4.433.203,45	3.515,00	28.941,39	1.251.305,44	2.589.181,75	3.086.782,99	1.346.420,46
019203 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	26.727.604,16	70.600,00	106.805,46	43.312,56	63.054,36	26.671.656,90	55.947,26
019702 - FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2.514.445,52	0,00	0,00	6.185,31	0,00	2.520.630,83	-6.185,31
019703 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO	1.465.287,66	0,00	609.263,28	12.283,98	9.152,64	859.155,72	606.131,94
020101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	2.533.612,30	0,00	0,00	18.380,64	313.282,21	2.238.710,73	294.901,57
021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2.725.853,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725.853,98	0,00
021301 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO	0,00	0,00	0,00	1.743.343,65	0,00	1.776.320,30	-1.776.320,30
021702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	2.670.582,14	0,00	0,00	0,00	249.207,75	2.421.374,39	249.207,75
021703 - FUNDO ESTADUAL ANTIDROGAS	426,36	0,00	0,00	0,00	0,00	426,36	0,00
021704 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.782.400,22	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782.400,22	0,00
022101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.712.640,16	0,00	0,00	240.899,40	0,00	2.953.539,56	-240.899,40
022102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS	298.468,85	0,00	0,00	0,00	0,00	298.468,85	0,00
022103 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	378.277,57	0,00	0,00	1.191.471,00	268,84	1.569.479,73	-1.191.202,16
022104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	606.784,62	0,00	0,00	0,00	0,00	606.784,62	0,00
022106 - SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
022201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	38.477.723,72	471.205,27	166.851,37	12.907.204,88	19.795.542,88	31.893.739,62	6.583.984,10
022701 - FUNDO DE RESERVA PARA AS AÇÕES DE INTELIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022702 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	1.638.620,00	0,00	0,00	1.601,99	0,00	1.640.221,99	-1.601,99



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

022703 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	61.704.933,82	0,00	0,00	0,00	32.246.741,96	29.458.191,86	32.246.741,96
024101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	25.314.313,04	0,00	0,00	0,00	0,00	25.314.313,04	0,00
024701 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	2.916.126,69	0,00	0,00	252,00	0,00	2.916.378,69	-252,00
025101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOL. DE MANAUS	27.180.593,41	0,00	3.270.774,76	2.902.794,80	2.228.735,22	24.583.878,23	2.596.715,18
025103 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS	743.264,40	550.472,36	0,00	0,00	202,97	1.293.533,79	-550.269,39
025202 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025203 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.137,40	-3.137,40
025501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025701 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
028101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	485.259.789,52	5.681,54	5.866.938,06	47.215,00	37.475,18	491.296.634,94	-6.036.845,42
028201 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS	5.604.250,87	13.434,76	5.465,62	332.752,11	231.040,28	5.713.931,84	-109.680,97
028301 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RADIO CULTURA DO AMAZONAS	317.454,39	0,00	0,00	0,00	959,07	316.495,32	959,07
028302 - FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO	2.114.735,62	0,00	31.438,62	5.277,10	15.775,00	2.072.799,10	41.936,52
028701 - FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS DA EDUC. BÁSICA.	397.949,66	497.877,76	16.227,85	150.369,86	360.794,38	669.175,05	-271.225,39
028702 - FUNDO ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.694,47	-331.694,47
030101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	11.560.801,99	0,00	148.345,35	257.678,64	158.371,34	14.153.113,12	-2.592.311,13
030201 - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS	13.580.791,93	0,00	0,00	0,00	650,73	13.580.141,20	650,73
030701 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	15.124.971,22	0,00	0,00	334,51	67.324,03	15.057.981,70	66.989,52
030702 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	827.135,77	0,00	0,00	1.423,47	1.002,00	827.557,24	-421,47
031701 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.217.073,19	21.511,28	90.405,74	576.020,51	21.824,30	5.702.374,94	-485.301,75
039102 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS	66.092,22	0,00	0,00	22,10	1,00	66.113,32	-21,10
040102 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO	322.082,41	0,00	0,00	0,00	0,00	322.082,41	0,00
041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	24.799.879,26	0,00	3.870,00	0,00	112.154,00	24.683.855,26	116.024,00
041701 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS	60.561.504,43	522,50	0,00	19.815,24	2.043.074,89	58.538.767,28	2.022.737,15
TOTAL	8.192.977.124,02	138.314.519,31	243.407.181,66	564.325.100,79	286.595.542,10	8.619.868.984,27	-426.891.860,25

5. Balanço Patrimonial:

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964

“Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I. Ativo Financeiro;
- II. Ativo Permanente;
- III. Passivo Financeiro;
- IV. Passivo Permanente, e
- V. Saldo Patrimonial. ”

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do MCASP.

A Lei nº 4.320/1964 confere natureza orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro das Contas de Compensação, (natureza de informação de controle); e
- d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outras.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

O referido demonstrativo apresenta-se em consonância com art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com a 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, contendo, assim, os elementos necessários para as análises de balanço:

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.948.947.586,04	9.419.814.827,04	PASSIVO CIRCULANTE	378.149.025,36	1.433.789.019,54
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.127.507.405,92	3.430.899.358,56	Obrig. T.Prev. Ass. a Pag a Curto Prazo	7.906.036,73	176.542.634,16
Créditos a Curto Prazo	723.727.553,36	1.203.616.412,11	Forneced. Contas a Pagar a Curto Prazo	78.984.352,46	390.536.494,62
Créditos Tributários a Receber	366.485.087,35	841.776.444,41	Obrig. De Repartições a Outros Entes	7.837.419,65	2.436.030,60
Clientes	14.654.131,36	8.824.221,78	Provisões A Curto Prazo	83.142.428,40	86.639.341,85
Dívida Ativa Tributária	595.590.731,24	510.824.596,88	Demais Obrigações a Curto prazo	200.278.788,12	777.634.518,31
Dívida Ativa Não Tributária	14.695.270,87	10.471.223,82	Valores Restituíveis	155.043.444,05	731.333.861,59
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	642.244.792,72	544.075.974,91	Outras Obrigações a Curto Prazo	45.235.344,07	46.300.656,72
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	374.547.125,26	375.795.900,13			
Investimentos e Aplicações Temporárias a CP	4.825.718.333,01	4.623.356.095,16			
Estoques	268.143.008,71	157.590.823,10			
VPD Pagas Antecipadamente	3.851.285,04	4.352.138,11			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.636.940.261,11	11.605.703.230,16	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	14.109.887.535,97	14.277.510.656,86
Realizável a Longo Prazo	2.255.391.756,53	1.821.226.999,51	Obrig. Trab. Previd e Assist.s a Pagar a Longo Prazo	2.386.534,44	4.770.509,75
Créditos a Longo Prazo	749.886.726,60	747.464.532,68	Empréstimos e Financ a longo prazo	6.814.041.612,31	7.250.714.665,35
Créditos Tributários a Receber	296.751.857,04	293.048.857,67	Provisões A Longo Prazo	5.645.052.265,00	5.408.028.094,68
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	451.124.403,19	448.633.382,39	Demais Obrigações a Longo Prazo	1.648.407.124,22	1.613.997.387,08
Dívida Ativa Tributária	3.304.024.515,74	3.274.501.432,74	TOTAL DO PASSIVO	14.488.036.561,33	15.711.299.676,40
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	1.998.085,22			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	3.302.014.049,37	3.270.717.225,34			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	398.422,46	615.071,64			
VPD Pagas Antecipadamente	1.505.106.607,47	1.073.147.395,19	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.097.851.285,82	5.314.218.380,80
Investimentos	1.395.480.920,14	1.361.749.869,83	Ajustes de Avaliação Patrimonial	14.776.424,57	13.382.104,94
Participações Permanentes	544.912.242,81	537.404.035,03	Resultados Acumulados	8.083.074.861,25	5.300.836.275,86
Partic. Avaliadas pelo Método de Equiv. Patrimonial	544.912.130,91	537.403.923,13			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	111,90	111,90			
Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	809.870.622,03	784.574.453,53			
(-) Redução ao Valor Recup.de Investimentos do RPPS	2.884.379,08	2.884.379,08			
Demais Investimentos Permanentes	43.582.434,38	42.655.760,35			
Imobilizado	8.965.546.339,69	8.402.815.417,27			
Bens Móveis	2.166.815.354,72	2.041.680.791,03			
(-) Deprec/Amort/Exaustão Acum de Bens Móveis	217.466.753,16	168.906.429,97			
Bens Imóveis	7.022.640.956,06	6.532.174.510,33			
(-) Deprec/Amortiz/Exaustão Acum de Bens Imóveis	6.443.217,93	2.133.454,12			
Intangível	20.521.244,75	19.910.943,55			
Softwares	26.059.910,15	24.453.879,31			
(-) Amortização Acumulada	5.538.665,40	4.542.935,76			
TOTAL DO ATIVO	22.585.887.847,15	21.025.518.057,20	TOTAL DO PASSIVO +PL	22.585.887.847,15	21.025.518.057,20

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					
ATIVO (I)	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO (II)	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	9.264.092.454,16	8.367.706.167,37	PASSIVO FINANCEIRO	1.929.564.586,01	2.655.471.976,03
ATIVO PERMANENTE	13.321.795.392,99	12.657.811.889,83	PASSIVO PERMANENTE	13.930.811.239,89	14.102.672.791,76
SALDO PATRIMONIAL (I-II)	6.725.512.021,25	4.267.373.289,41			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64					
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	296.725,20	296.725,20	Garantias e Contragarantias Concedidas	43.582.434,38	42.655.760,35
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	816.433.112,29	806.457.289,58	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	742.816.917,54	1.080.315.356,47
			Obrigações Contratuais	6.205.366.700,96	5.782.115.912,72
TOTAL	816.729.837,49	806.754.014,78	TOTAL	6.991.766.052,88	6.905.087.029,54

QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Fontes de Recursos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária	999.078.000,70	-229.794.119,06
Vinculada	6.335.449.867,45	5.942.028.310,40
Recursos Destinados à Educação	468.824.868,10	445.148.689,59
Recursos Destinados à Saúde	373.510.740,09	247.889.045,29
Recursos Destinados à Previdência Social	4.927.038.460,02	4.680.973.715,09
Recursos Destinados a Operação de Crédito	176.620.333,41	287.217.488,37
Recursos Destinados a Convênios	112.850.160,83	114.307.581,22
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	276.605.305,00	166.491.790,84
TOTAL	7.334.527.868,15	5.712.234.191,34



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

5.1. Superávit Financeiro

O Patrimônio Financeiro apresentou um Superávit de **R\$ 7.334.527.868,15**, conforme se demonstra no quadro a seguir:

PATRIMÔNIO FINANCEIRO	
TÍTULO	VALOR (R\$)
ATIVO FINANCEIRO (AF)	9.264.092.454,16
PASSIVO FINANCEIRO (PF)	1.929.564.586,01
TOTAL (AF - PF) = SUPERÁVIT FINANCEIRO	7.334.527.868,15

Fonte: Balancete Analítico - Mês Dez/2020(AFIM-RelBanalítico)

Pela Lei nº 4.320/64, o ativo é classificado em ativo financeiro e ativo permanente (não financeiro), conforme os §§ 1º e 2º do art. 105 da Lei nº 4.320/1964: “O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários” e o “O Ativo Permanente compreenderão os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa”.

5.1.1. Ativo Financeiro:

O Ativo Financeiro compreende as contas representativas do Disponível e as contas representativas do Realizável, composto em grande parte, pelos créditos da Fazenda Pública, a Curto Prazo. Salienta-se que o Ativo Financeiro compreende créditos e valores que se movimentam e realizam-se independentemente da autorização orçamentária, cujo montante totalizou no exercício de 2020 o valor de **R\$ 9.264.092.454,16**, conforme demonstrativo seguinte:

COMPOSIÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO				
Contas	2019	Débito	Crédito	2020
1110000000000 - Caixa E Equivalentes De Caixa	3.430.899.358,56	87.376.562.887,38	86.679.954.840,02	4.127.507.405,92
1135000000000 - Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	263.751.578,72	55.039,78	161.605,51	263.645.012,99
1138108000000 - Créditos A Receber Por Reembolso De Salário Família Pago	29.918,31	314.694,95	294.100,30	50.512,96
1138109000000 - Créditos A Receber Por Reembolso De Salário Maternidade	99.246,66	2.947.099,04	2.967.547,79	78.797,91
1138150000000 - Créditos Diversos A Receber	1.212.054,15	60.458,66	0,00	1.272.512,81
1138151010000 - Diversos Responsáveis	983.487,18	0,00	0,00	983.487,18
1138199200200 - DBNTO - Débito Bancário não tomado pelo órgão	2.032,35	0,00	0,00	2.032,35
1138203000000 - Créditos a receber por antecipação de repasse do Tesouro ao	42.802.627,16	0,00	2.042.223,84	40.760.403,32
1140000000000 - Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	4.623.356.095,16	9.188.000.965,37	8.985.638.727,52	4.825.718.333,01
1192000000000 - Vpd Financeiras A Apropriar	4.158.984,82	7.974.114,36	8.473.136,92	3.659.962,26
1198101010000 - Tarifas Bancárias - Bradesco	12.361,84	3.969,66	760,51	15.570,99
1212000000000 - Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	615.071,64	0,00	216.649,18	398.422,46
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	8.367.922.816,55	96.575.919.229,20	95.679.749.591,59	9.264.092.454,16

Fonte: Balancete Analítico - Mês Dez/2020 (AFI - RelBanalítico)



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

5.1.2. Passivo Financeiro:

O Passivo Financeiro é composto, em regra, por obrigações de curto prazo cujos pagamentos independe de autorização orçamentária. Esses compromissos constituem a Dívida Flutuante e, quando pagos, classificar-se-ão como despesa extraorçamentária.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como qualquer outro ramo da ciência contábil, obedece aos princípios de contabilidade. Dessa forma, aplica-se o princípio da competência em sua integralidade, ou seja, os efeitos das transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem, e não quando os recursos financeiros são recebidos ou pagos. Assim, o art. 35 da Lei nº 4.320/1964 refere-se ao regime orçamentário e não ao regime contábil (Patrimonial) aplicável ao setor público para reconhecimento de ativos e passivos. Dessa forma, a Lei nº 4.320/1964, nos artigos. 85, 89, 100 e 104, determina que as variações patrimoniais devam ser evidenciadas, sejam elas independentes ou resultantes da execução orçamentária.

Para melhor compreensão dessas obrigações financeiras, elencam-se as contas contábeis que registram esses passivos, cujo valor atingiu a monta de **R\$ 1.929.564.586,01** no exercício de 2020, conforme demonstrativo a seguir:

Conta contábil	Saldo Mês Inicial	Débito até Mês	Crédito até Mês	Saldo Atual
2111101010000 - Salários, Remunerações e Benefícios do Exercício	0,00	7.605.305.045,73	7.610.855.397,16	5.550.351,43
2114204010000 - Contribuição A Regime Próprio De Previdência Do Ente (Amazonprev)	0,00	986.993.808,27	989.182.270,01	2.188.461,74
2114301010000 - Contribuições ao RPPS - Contribuição Sobre Salários E Remunerações	0,00	170.711.383,46	170.872.938,94	161.555,48
2114306000000 - Fgts	0,00	4.445.293,39	4.448.537,29	3.243,90
2114398000000 - Outros Encargos Sociais	0,00	386.382,33	386.382,33	0,00
2114504020000 - Contribuição A Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requisitado De Outros Entes	0,00	178.560,39	180.984,57	2.424,18
2121302010000 - Operações De Créditos Interno A Curto Prazo	0,00	124.928.208,06	124.928.208,06	0,00
2122101020000 - Operações De Créditos Externo A Curto Prazo	0,00	371.037.378,01	371.037.378,01	0,00
2131101010000 - Fornecedores E Credores Do Exercício	0,00	8.961.906.907,74	9.015.394.306,71	53.487.398,97
2131102020000 - Restos A Pagar Processados	488.277.343,16	484.691.391,10	3.560.796,36	7.146.748,42
2131102030000 - Restos A Pagar Processados Exercício Anterior	80.361.476,77	70.954.431,79	500.139,30	9.907.184,28
2131102040000 - Obrigações Restos A Pagar Não Processados	0,00	753.203.200,81	761.511.399,68	8.308.198,87
2141111000000 - Pis/Pasep A Recolher	0,00	183.777.868,26	183.777.868,26	0,00
2150501000000 - Transferência A Municípios	0,00	2.988.251.062,98	2.996.088.482,63	7.837.419,65
2188101010101 - Amazonprev	0,00	5.185.173,94	5.971.928,00	786.754,06
2188101010102 - Amazonprev - Aposentados / Pensionistas	0,00	158.575.234,83	158.575.234,83	0,00
2188101010103 - Plano De Seguridade Social Dos Servidores Públicos - Outros Entes - Servidor	0,00	159.065,85	167.181,11	8.115,26
2188101010104 - Amazonprev - Fundo Previdenciário - FPREV	0,00	344.769.514,87	345.533.588,30	764.073,43
2188101010105 - Amazonprev - Fundo Financeiro - FFIN	0,00	198.390.602,45	198.433.879,34	43.276,89
2188101010107 - Amazonprev - Fundo Financeiro Militar - FPPM	0,00	116.345.942,07	116.345.942,07	0,00
2188101010200 - Inss	0,00	144.946.235,56	146.586.781,40	1.640.545,84
2188101010401 - Imposto Sobre A Renda Retido Na Fonte - Irrf - Folha Pgto.	0,00	1.016.264.438,63	1.019.238.112,74	2.973.674,11
2188101010402 - Irrf - Servidor - Empresas Públicas E Economia Mista	0,00	2.631.777,17	2.631.794,39	17,22
2188101010413 - Irrf Serviço De Terceiros - Pf/Pj	0,00	57.302.680,92	58.138.034,55	835.353,63
2188101010414 - Irrf Serviço De Terceiros Pf/Pj - Empresas Públicas E Economia Mista	0,00	116.731,48	116.731,48	0,00
2188101010415 - Imposto Sobre A Renda Retido Na Fonte - Premiações	0,00	83.571,45	85.714,31	2.142,86
2188101010700 - Icms	0,00	10.434.524,91	10.438.601,15	4.076,24
2188101010800 - Iss	0,00	122.787.600,76	123.049.013,26	261.412,50
2188101011000 - Pensão Alimentícia	0,00	111.033.904,98	111.058.562,68	24.657,70
2188101011100 - Reposição E Restituição De Folha	0,00	46.625.720,00	46.627.047,00	1.327,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

2188101011200 - Retenções de Dívidas Pessoais	0,00	1.033.057.878,36	1.033.080.864,05	22.985,69
2188101011300 - Multas Contratuais	0,00	232.859,78	232.859,78	0,00
2188101011400 - Pasep - Prefeituras	0,00	305.187,26	305.187,26	0,00
2188101011500 - Fundeb Prefeituras	0,00	1.292.169,85	1.292.169,85	0,00
2188101011700 - Pis/Cofins/Csll - Empresas Públicas E Economia Mista	0,00	502.863,51	502.863,51	0,00
2188101012100 - Sanções TCE	0,00	186.686,35	187.202,45	516,10
2188101012300 - Retenção Rem de apenados - Família, Ressarc ou Multa	0,00	158.127,76	158.127,76	0,00
2188101020101 - Amazonprev	17.739.453,77	626.701,51	25.702,56	17.138.454,82
2188101020103 - Plano De Seg Social Dos Serv Púb- Outros Entes - Servidor	6.363,70	6.467,20	486,96	383,46
2188101020104 - Amazonprev - Fundo Previdenciário - FPREV	19.018.928,99	19.031.347,59	12.810,29	391,69
2188101020105 - Amazonprev - Fundo Financeiro - FFIN	9.418.700,85	9.489.156,01	82.012,78	11.557,62
2188101020200 - Inss	4.630.961,46	14.545.347,48	10.548.295,47	633.909,45
2188101020400 - Imposto Sobre A Renda Retido Na Fonte - Irrf - Folha Pgto.	112.672.720,27	27.364.938,95	1.107.703,96	86.415.485,28
2188101020500 - Imposto Sob Renda Ret Na Fonte-Irrf -Serv De Terceiros	1.146.735,59	4.600.608,70	3.511.065,73	57.192,62
2188101020800 - Icms	1.202.381,92	2.634.710,54	1.524.821,56	92.492,94
2188101020900 - Iss	3.864.430,35	16.761.484,43	13.429.311,28	532.257,20
2188101021100 - Pensao Alimenticia	2.166.536,54	2.142.686,34	27.511,44	51.361,64
2188101021200 - Reposição E Restituição De Folha	17.079,86	29.634,11	18.598,28	6.044,03
2188101021300 - Retenções Para Amortização De Dívidas Pessoais	20.636.599,37	20.651.268,30	17.337,42	2.668,49
2188101021400 - Multas Contratuais	0,00	531.532,03	531.532,03	0,00
2188101021800 - Pis/Cofins/Csll - Empresas Públicas E Economia Mista	0,00	395,81	395,81	0,00
2188101021900 - Irrf - Servidor - Empresas Públicas E Economia Mista- Rap	52.511,32	52.511,32	0,00	0,00
2188101022100 - Amazonprev - Aposentados / Pensionistas - Rap	2.975.544,11	2.975.544,11	0,00	0,00
2188101022300 - Imposto Sobre A Renda Retido Na Fonte - Premiações - RAP	0,00	44.999,98	44.999,98	0,00
2188101022500 - Sanções TCE - RAP	8.055,82	8.055,82	0,00	0,00
2188102010000 - Garantias Contratuais	0,00	46.212,04	46.212,04	0,00
2188103010000 - Depósitos Recebidos Por Determinação Judicial	0,00	972.420,64	972.420,64	0,00
2188103030000 - Depósitos Receb Por Determinação Judicial - Exerc Anterior	431.344,00	145.089,81	135.626,00	421.880,19
2188104060100 - Garantias De Instancia Fiscal	37.626,24	0,00	0,00	37.626,24
2188104060200 - Outras Garantias Contratuais	2.106.300,65	100.122,27	178.871,07	2.185.049,45
2188104060300 - Receitas De Entidades	1.200.891,46	0,00	0,00	1.200.891,46
2188104060400 - Fmpes	21.246.006,29	139.119.358,38	130.683.057,81	12.809.705,72
2188104060500 - Restituições A Pagar	62.093,61	155.260,45	127.657,93	34.491,09
2188104060600 - Salários/Pagamentos Não Reclamados	792.476,81	2.312.071,77	2.229.304,19	709.709,23
2188104060700 - Conta Salário	47.902,06	0,00	0,00	47.902,06
2188104061300 - Icms Dos Estados De Origem	853.160,13	0,00	3.002.119,01	3.855.279,14
2188104061400 - Depositos - Suhab	25.911,62	28.017,05	2.628,05	522,62
2188104061500 - Rendimento De Aplicacao A Repassar Ao Fes	169.681,65	59.371,41	145.941,81	256.252,05
2188104061600 - Recursos Do Sus A Repassar Ao Fes	260.570,01	1.203.815,46	1.205.372,58	262.127,13
2188104061700 - Recursos De Convênio A Repassar Ao Fes	702.943,50	360,94	6.982,30	709.564,86
2188104061800 - Recursos Do Simples Nacional	420.609,06	424.853.850,82	424.684.294,93	251.053,17
2188104061900 - Recursos Da Dívida Ativa	108,87	0,00	0,00	108,87
2188104062000 - Recursos A Repassar A Fundo(s)	173.401,30	1.734.447,80	1.599.012,97	37.966,47
2188104062200 - Benefícios A Pagar - Poderes	495.789.746,65	538.896.027,08	50.600.136,05	7.493.855,62
2188104062300 - Devolução De Convênio	58.906,11	358.525,93	377.050,67	77.430,85
2188104062500 - Adiant Folha-Salario Familia/Maternidade/Auxilio Natalidade	112.438,30	2.921.925,38	2.922.071,24	112.584,16
2188104063800 - Cartórios/Contadoria Privatizadas - TJ	0,00	9.270.295,11	9.270.295,11	0,00
2188104063900 - Fianças	3.352.136,39	31.707,50	1.469.079,41	4.789.508,30
2188104064000 - Salários Devolvidos	261.548,53	2.318.341,05	2.893.340,32	836.547,80
2188104064100 - Ressocialização de Internos	18.900,82	1.066.852,59	1.481.155,84	433.204,07
2188104064300 - DETRAN - Recursos de Terceiros	0,00	1.605.560,34	1.605.560,34	0,00
2188104069800 - Outros Depósitos - Convênios	5.564,92	125.396,42	119.831,50	0,00
2188104069900 - Outros Depósitos	6.696.963,81	353.185.638,05	351.708.105,09	5.219.430,85
2188104990200 - Demais Depósitos - Exercício Anterior	6.572,94	0,00	0,00	6.572,94
2188199000000 - Outros Valores Restituíveis	943.051,94	0,00	0,00	943.051,94
2189114020000 - Consórcios a Pagar (F)	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2189121000000 - CBNT0 - Crédito Bancário não tomado pelo órgão	3.907,09	2.628,05	0,00	1.279,04
2189201090000 - Restituição de rep antecip conced pelo Tes aos Poderes	42.802.627,16	2.042.223,84	0,00	40.760.403,32
2189240010000 - Recursos a Liberar por Vinc de Pagto - Intra Ofss - CUTE	3.145.536,50	4.171.054.260,21	4.171.835.960,33	3.927.236,62
2189240230000 - Recursos A Liberar do SUS	348.585,97	708.277.272,71	708.475.111,83	546.425,09
2288103010201 - Depósitos Judiciais - Fundo de Reserva - F	262.353.546,40	0,00	0,00	262.353.546,40
6311000000000 - Rp Não Processados A Liquidar	1.046.845.091,39	919.172.841,28	51.614.494,00	179.286.744,11
6317000000000 - Rp Não Processados - Inscrição No Exercício	0,00	0,00	1.193.052.520,46	1.193.052.520,46
	2.655.471.976,03			1.929.564.586,01

Fonte: Balancete Analítico mês 12/2020- AFI - RelBanalítico



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

5.1.3. Ativo Circulante

Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios: estiverem disponíveis para realização imediata e tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Consta, nesse grupo, o Ativo Financeiro que compreende créditos e valores que se movimentam e realizam-se independentemente de autorização orçamentária.

Segundo os procedimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os Ativos Financeiros são aquelas contas assinaladas no Plano de Contas com a letra “F”, que possibilitará, no fechamento do exercício, no cálculo do superávit financeiro.

5.1.4. Caixa e Equivalente de Caixa

O Caixa e equivalente de caixa contemplam o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional. No quadro a seguir visualiza-se sua composição:

DISPONIBILIDADE DE CAIXA	2019	2020
1111100000000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	3.427.405.236,09	4.123.033.744,21
1111101000000 - Caixa	9.050,16	9.050,16
1111101020000 - Caixa em Cheque Administrativo	9.050,16	9.050,16
1111102000000 - Conta Única	228.167.387,66	239.264.570,66
1111102010000 - Banco Conta Única - Tesouro Estadual	225.021.852,16	235.824.288,33
1111102050000 - CUTE - Recursos Vinculados com Limite	3.145.535,50	3.440.282,33
1111106000000 - Conta Única Rpps	112.726.274,78	42.828.898,40
1111106020000 - Bancos Conta Movimento - Plano Financeiro	112.724.848,15	30.095.370,54
1111106020100 - Banco Bradesco S/A - RPPS	112.717.076,33	30.095.370,54
1111106030000 - Bancos Conta Movimento - Plano Previdenciário	1.425,63	12.731.717,96
1111106030100 - Banco Bradesco S/A - RPPS	1.425,63	11.257.514,73
1111106030300 - Caixa Econômica Federal	0,00	1.474.203,23
1111106040000 - Bancos Conta Movimento - Taxa De Administração	1,00	1.809,90
1111106040100 - Banco Bradesco S/A	1,00	1.809,90
1111119000000 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	2.414.857.017,09	3.638.800.360,87
1111119010000 - Banco Bradesco S/A	489.896.841,29	878.893.548,84
1111119020000 - Banco Da Amazônia S/A	414.402,51	382.026,46
1111119030000 - Caixa Econômica Federal	257.961.059,10	266.100.020,93
1111119050000 - Banco Do Brasil S/A	1.654.633.825,72	2.492.648.448,52
1111119100000 - Banco Itaú S/A	11.602.302,50	91.804,10
1111119230000 - Recursos Vinculados do SUS	348.585,97	546.425,09
1111119330000 - Banco Santander S/A	0,00	138.086,93
1111130000000 - Rede Bancária - Arrecadação	15.827.748,73	12.318.044,81
1111130010000 - Agente Arrecadador - Exercício Corrente	0,00	12.318.042,31
1111130020000 - Agentes Arrecadadores - Exercício Anterior	15.827.748,73	2,50
1111150000000 - Aplicações Financeiras De Liquidez Imediata	655.817.757,67	189.812.819,31
1111150020000 - Poupança	40.316.618,38	34.173.402,19
1111150020100 - Bradesco S/A - Poupança	565,98	565,98
1111150020300 - Caixa Econômica Federal - Poupança	29.325.821,77	25.152.943,87
1111150020500 - Banco Do Brasil S/A - Poupança	10.990.230,63	9.019.892,34
1111150030000 - Fundos De Investimento	615.501.139,29	155.639.417,12
1111150030100 - Aplicação Financeira - Bradesco S/A	86.234.894,20	140.633.771,55
1111150030300 - Aplicação Financeira - Caixa Econômica Federal	274.109.446,82	13.072.920,70
1111150030500 - Aplicação Financeira - Banco Do Brasil S/A	255.109.598,74	1.888.409,37
1111150031000 - Aplicação Financeira - Banco Itaú S/A	47.199,53	44.315,50
1111120000000 - Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Nacional -Intra	3.494.122,47	4.473.661,71
1111210000000 - Recursos a Receber da CUTE	1,00	486.954,29
1111220000000 - Limite de Saque	3.145.535,50	3.440.282,33
1111223000000 - Limite de Saque do SUS	348.585,97	546.425,09

Fonte: Balancete Analítico mês 12/2020 – AFI



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

5.1.5. Créditos a Curto Prazo

Este subgrupo representa os Valores a Receber a Curto prazo, sendo recebíveis de natureza tributária ou não tributária, bem como as contas a regularizar, conforme quadro abaixo:

CREDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2019	2020	%Variação
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	827.820.511,98	349.180.428,10	-57,82 %
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – CONSOLIDAÇÃO	514.305.020,13	364.223.941,00	-29,18%
Impostos	277.080.103,06	362.285.007,67	30,75%
Contribuições Sociais	237.224.917,07	1.938.933,33	-99,18%
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – INTRA OFSS	327.471.424,28	2.261.146,35	-99,31%
Contribuições Previdenciárias A Receber – Patronal Fprev	298.990.017,34	1.616.720,11	-99,46%
Contribuições Previdenciárias A Receber – Patronal Ffin	28.481.406,94	644.426,24	-97,74%
Faturas/Duplicatas A Receber Vencidas – Intra	8.824.221,78	2.816,64	-99,97%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – CONSOLIDAÇÃO	510.824.596,88	595.590.731,24	16,59%
Dívida Ativa Tributária Não Previdenciária Inscritos CP – (Com	510.824.596,88	595.590.731,24	16,59%
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA – CONSOLIDAÇÃO	10.471.223,82	14.695.270,87	40,34%
Dívida Ativa Não Tributária Inscrita	10.471.223,82	14.695.270,87	40,34%
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo	544.075.974,91	642.244.792,72	18,04%
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	375.795.900,13	374.547.125,26	-0,33%
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS – CONSOLIDAÇÃO	54.167.819,30	51.632.977,58	-4,68%
Suprimento De Fundos	7.563.219,27	7.355.853,07	-2,74%
Auxílio concedido a Pesquisadores	46.604.600,03	44.277.124,51	-4,99%
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados- Consolidação	263.751.578,72	263.645.012,99	-0,04%
Bloqueios Judiciais	1.398.032,32	1.291.466,59	-7,62%
Depósitos Judiciais e Administrativos – LC 151	262.353.546,40	262.353.546,40	0,00%
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	57.876.502,11	59.269.134,69	2,41%

Fonte: Balancete Analítico mês 12/2020 – AFI

5.1.6. Patrimônio Permanente:

O Patrimônio Permanente apresentou um superávit de **R\$ 609.015.846,90**, conforme se demonstra no quadro a seguir:

PATRIMÔNIO PERMANENTE			
TÍTULO	VALOR (R\$) 2019	VALOR (R\$) 2020	Var. %
ATIVO PERMANENTE (AP)	12.643.727.277,81	13.305.769.883,27	5,24
PASSIVO PERMANENTE (PP)	14.088.588.179,74	13.914.785.730,17	-1,23
TOTAL (AP- PP) = SUPERÁVIT PERMANENTE	-1.444.860.901,93	-609.015.846,90	57,85

Fonte: Balanço Patrimonial/2020

5.1.7. Ativo Permanente

No Balanço Patrimonial, o Ativo Permanente totalizou **R\$ 13.305.769.883,27**, com maiores participações nas contas de Créditos a Longo Prazo (**R\$ 749.886.726,60**), Investimentos (**R\$ 1.395.480.920,14**), Imobilizado (**R\$ 8.965.540.339,69**) e Intangíveis (**R\$ 20.521.244,75**). O total do Ativo Permanente no exercício de 2020 teve um acréscimo de **5,24%**, em relação ao exercício de 2019.

Os Bens Imóveis obtiveram uma variação positiva de **7,50%** em relação ao exercício de 2019, contudo, o grupo Imobilizado variou **6,69%**. Diante das contabilizações aqui expostas, observou-se que o Estado ainda não conseguiu implementar procedimentos para a redução do valor recuperável dos bens em geral, conforme quadro abaixo:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

ATIVO IMOBILIZADO			
CONTAS	VALOR/2019	VALOR/2020	VARIAÇÃO %
IMOBILIZADO	8.747.779.564,53	9.416.244.660,95	7,64
BENS MÓVEIS	2.041.680.791,03	2.166.815.354,72	1,06
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	168.906.429,97	217.460.753,16	1,29
BENS IMÓVEIS	6.532.174.510,33	7.022.640.956,06	1,08
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	2.133.454,12	6.443.217,93	3,02
REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	2.884.379,08	2.884.379,08	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial/2020

Faz-se necessário lembrar, que diante das informações expostas acima, houve um progresso na contabilização dos valores depreciáveis e amortizáveis do imobilizado, fator de extrema importância para o ativo permanente do Estado.

5.1.8. Passivo Permanente

O Passivo Permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. A exemplo da conceituação de ativos financeiros e permanentes, os conceitos de passivos financeiros e permanentes guardam relação com aspectos legais definidos no §4º do art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Conforme Balanço Patrimonial, esse passivo soma uma monta de **R\$ 13.914.785.730,17**, ou seja, 71,83% acima do Patrimônio Líquido do Estado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PASSIVO PERMANENTE (I)	13.914.785.730,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (II)	8.097.851.285,82
PERCENTUAL (III) = (I / II)	71,83%

5.1.9. Ativo Não-Circulante

Pelos novos procedimentos adotados pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, classificam-se como Ativo Não-Circulante aqueles que não têm os requisitos do Ativo Circulante, em geral, ou maior parte desses, compostos por ativos permanentes.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

5.1.10. Ativo Realizável a Longo Prazo

Desse grupo de contas, destaca-se a conta da Dívida Ativa Tributária, com saldo de R\$ 3.304.024.515,74, com variação de 0,90% em relação ao exercício anterior.

Conta	2019	2020	Variação %
121000000000 - Ativo Realizável A Longo Prazo	1.821.226.999,51	2.255.391.756,53	23,84%
121100000000 - Créditos A Longo Prazo	747.464.532,68	749.886.726,60	0,32%
121110000000 - Créditos A Longo Prazo - Consolidação	744.284.823,50	747.765.325,43	0,47%
121110100000 - Créditos Tributários a Receber	293.048.857,67	296.751.857,04	1,26%
121110101000 - Impostos	293.048.857,67	296.751.857,04	1,26%
121110300000 - Empréstimos E Financiamentos Concedidos	445.453.673,21	449.003.002,02	0,80%
121110301000 - Federalização Bea	61.730.976,06	61.730.976,06	0,00%
121110303000 - Companhia Energética Do Amazonas - Ceam	4.482.258,41	4.482.258,41	0,00%
121110304000 - Agência De Fomento Do Estado Do Amazonas	14.475.837,29	14.475.837,29	0,00%
121110305000 - Mutuários-Suhab	211.339.059,05	211.339.059,05	0,00%
121110306000 - Letras Financeiras Do Tesouro - Lft (Fundo De Contingência)	63.226.720,16	63.155.216,31	-0,11%
121110307000 - Fcvs - Pré Novado	90.198.822,24	93.819.654,90	4,01%
121110400000 - Dívida Ativa Tributária	3.274.501.432,74	3.304.024.515,74	0,90%
121110401000 - CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	3.274.501.432,74	3.304.024.515,74	0,90%
121110500000 - Dívida Ativa Não Tributária	1.998.085,22	0	-100,00%
121119900000 - (-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	3.270.717.225,34	3.302.014.049,37	0,96%
121119902000 - (-) Ajuste De Perdas De Créditos Tributários - LP	30.898.553,23	33.075.622,24	7,05%
121119903000 - (-) Ajuste De Perdas De Dívida Ativa Tributária - LP	3.237.960.703,96	3.268.938.427,13	0,96%
121119904000 - (-) Ajuste De Perdas De Dívida Ativa Não Tributária - LP	1.857.968,15	0	-100,00%
121120000000 - Créditos A Longo Prazo - Intra Ofss	3.179.709,18	2.121.401,17	-33,28%
121120300000 - Empréstimos E Financiamentos Concedidos	3.179.709,18	2.121.401,17	-33,28%
121120301000 - Dívida Previdenciária - Ale	3.179.709,18	2.121.401,17	-33,28%
121200000000 - Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	615.071,64	398.422,46	-35,22%
121210000000 - Demais Créditos E Valores A Longo Prazo - Consolidação	615.071,64	398.422,46	-35,22%
121210400000 - Créditos Por Danos Ao Patrimônio Provenientes De Créditos Administrativos	216.649,18	0	-100,00%
121210410000 - Créditos A Receber Por Pagto. Indevido De Benefícios Previdenciários	216.649,18	0	-100,00%
121219800000 - Outros Créditos A Receber E Valores A Longo Prazo	398.422,46	398.422,46	0,00%
121219899000 - Outros Créditos A Receber E Valores A Longo Prazo	398.422,46	398.422,46	0,00%
1212198992100 - DBNTO- Débito Bancário não tomado pelo órgão - A regularizar de Longo Prazo	398.422,46	398.422,46	0,00%
121900000000 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	1.073.147.395,19	1.505.106.607,47	40,25%
121910000000 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente- Consolidação	1.073.147.395,19	1.505.106.607,47	40,25%
121910800000 - Adiantamentos De Transferências Voluntárias - LP	1.073.147.395,19	1.505.106.607,47	40,25%

Fonte: Balancete Analítico – Exercício 2019/2020

5.2. Dívida Ativa

A Dívida Ativa compreende os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, exigível pelo transcurso do prazo para os seus pagamentos após a apuração de sua liquidez e certeza. A Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública proveniente de obrigação legal relativa a tributos com os respectivos adicionais e multas.

Na Dívida Ativa do exercício de 2020, foram inscritos valores que totalizaram R\$ 649.473.979,61, o que representa 8,58%% do saldo do exercício passado, sendo R\$ 595.590.731,24 Dívida Ativa Tributária e R\$ 53.883.248,37 de Dívida Não Tributária. O estoque da Dívida Ativa no exercício de 2020 alcançou o montante de R\$ 7.942.660.356,48, conforme demonstrado na quadro abaixo:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Demonstrativo da Dívida Ativa				
Dívida Ativa	Tributário	Não Tributário	Total	% sobre 2019
Saldo em 31/12/2019	7.005.640.388,98	513.188.647,62	7.568.829.036,60	
(+) Inscrições em 2020	595.590.731,24	53.883.248,37	649.473.979,61	8,58%
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	-126.187.555,39	5.804.272,50	-120.383.282,89	-1,59%
(-) Arrecadação da Dívida em 2020	-58.211.794,79	-3.239.616,94	-61.451.411,73	-0,81%
(-) Baixa de CDA's em 2020	-62.101.959,99	-27.690.483,89	-89.792.443,88	-1,19%
(-) Renúncia de CDA's em 2020 (Anistia Fiscal)	(4.009.521,23)	-	-4.009.521,23	-0,05%
Saldo em 31/12/2020	7.400.720.298,82	541.946.067,66	7.942.666.356,48	104,94%

Fonte: Prestação de contas – Exercício 2020

Segue a relação dos 100 (cem) maiores devedores inscritos na Dívida Ativa, cujo total perfaz R\$ 5.584.972.258,28, correspondendo a 70,32% do total da Dívida:

TABELA 01 - LISTA DOS DEVEDORES DA DÍVIDA ATIVA DO ANO DE 2020 (Item II do Ofício 07/2021- COMGOV)			
Itens	IE/CNPJ/CPF/RENAVAM	RAZAO_SOCIAL	VALOR
1	42156092	Amazonas Energia S.A	1.460.900.043,21
2	41056264	Petróleo Brasileiro S/A- Petrobras	878.177.441,37
3	41050380	Petróleo Brasileiro S/A Petrobras	692.024.079,04
4	41372247	Amazonas Distribuidora De Energia S/A	274.117.533,65
5	63005360	Brasfanta Industria E Comercio Da Amazônia Ltda	223.856.623,24
6	41353846	El Paso Amazonas Energia Ltda	164.216.123,71
7	41540760	Telefônica Brasil S A	134.678.680,68
8	62001507	H Buster Da Amazônia Industria E Comercio S A	104.018.547,21
9	63003287	Tholor Do Brasil Ltda	87.670.942,60
10	993109829	Gilmar Vieira Paz	60.106.556,70
11	42950040	Cimatex Comercio E Serviços De Papelaria Ltda - Me	59.936.164,79
12	63002647	Vulcaplast Industria Da Amazônia Ltda	55.507.008,12
13	41382749	El Paso Rio Negro Energia Ltda	54.112.394,98
14	41559991	Raizen Combustíveis S.A.	51.949.448,43
15	994340400	Umanizzare Gestão Prisional E Serviços Ltda	50.095.649,88
16	62000284	Igb Eletrônica S.A - Em Recuperação Judicial	47.339.010,07
17	41075293	Ibrel S A	46.758.230,11
18	41508610	Petrobras Distribuidora S/A	46.463.755,73
19	991984234	Francisco Sa Cavalcante	42.614.867,10
20	41753712	Cosmos Componentes S A	40.210.457,93
21	63003767	New Plastic Industria De Plásticos Da Amazônia Ltda	36.168.924,09
22	62001493	Itautinga Agro Industrial S A	31.664.228,23
23	41587383	S Monteiro Ltda	28.984.924,11
24	63001330	Cosmosplast Industria E Comercio De Plásticos Ltda	28.461.882,61
25	53696883	Buon Piatto Alimentação Ltda	27.057.393,58
26	41001818	Sonora Industrial Sa	26.067.175,76
27	994315953	Sergio Fernandes Arruda Ferro	23.279.280,83
28	990855627	Vicente Augusto Cruz Oliveira	22.976.485,72
29	42223237	A G Veículos Ltda	21.907.295,76
30	41701836	Itautinga Agro Industrial S A	21.868.101,35
31	41504330	Sharp Do Brasil S A Ind. Equip Eletronico	21.381.895,66
32	49007769	Cervejarias Kaiser Brasil S A	21.060.106,15
33	41696891	Cosfarma Produtos Cosmeticos E Farmaceuticos Ltda	18.960.288,16
34	990479137	Alminio Goncalves Albuquerque	18.082.351,26
35	41884264	Ibf Da Amazonia Impressos De Seguranca Ltda	16.960.974,43
36	62005219	Garinni Motors Industria De Veiculos Ltda	16.562.594,44
37	49006959	Cervejarias Kaiser Nordeste Sa	16.277.895,32



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

38	41550633	Souza Cruz Ltda	15.931.308,09
39	62000900	Electrolux Do Brasil S/A	15.600.098,51
40	41544455	Friller Brasil Alimentos Ltda	15.420.155,87
41	42114284	J R Comercio Atacadista De Embalagens Ltda Epp	15.216.467,15
42	62010140	Campnorte Industria E Comercio De Embalagens Plastica Ltda. - Epp	14.954.351,35
43	63004704	Inca Industria De Concentrados De Bebidas Da Amazonia Ltda	14.915.677,92
44	991858654	Hamilton Lima Do Carmo Fermin Cpf 320.683.012-53	14.570.767,02
45	41165365	Masterbatch Industria E Comercio Da Amazonia Ltda	14.004.921,67
46	49008790	Natura Cosmeticos S/A	13.870.291,43
47	53669584	G B Silva Castro Me	13.411.792,41
48	41224582	Chibatao - Navegacao E Comercio Ltda	13.376.043,55
49	41735706	Comercial Oliveira Agenciamento De Navegacao Ltda	13.240.383,29
50	41239270	Dunorte Distribuidora De Produtos De Consumo Ltda	12.606.859,56
51	70006440	Bky Eletronica Da Amazonia Ltda	12.237.316,27
52	41411315	Encontro Das Aguas Distribuidora Ltda	12.085.752,26
53	42142695	Breitener Energetica S/A	11.720.704,95
54	991693671	Evaldo Elias Borges	11.510.790,74
55	41887417	Cia Amazonense De Produtos Lacteos	11.316.362,52
56	41423500	P S R Comercio Representacao E Distribuicao Ltda	11.291.083,80
57	41287339	Ctcell Comunicacoes E Eletronica Ltda	11.067.670,80
58	62001094	Universal Fitness Da Amazonia Ltda	10.727.519,91
59	62003569	Jutai 661 Equipamentos Eletronicos Ltda	10.646.313,47
60	44000383	Aldemir Torres - Me	10.596.348,88
61	41482050	Amazonas Comercio De Frios Ltda	10.192.072,54
62	62001078	Prince Bike Norte Ltda	9.732.084,34
63	49009753	Avon Cosmeticos Ltda	9.403.078,42
64	41795555	Sax Distribuicao E Planej De Transp Ltda	9.338.490,79
65	41947460	Equatorial Transportes Da Amazonia Ltda	9.108.453,76
66	49011928	Natura Cosmeticos S/A	9.093.434,28
67	62001230	Brinquedos Estrela Industria E Comercio Ltda	9.091.843,76
68	41902785	Frahm Componentes Da Amazonia S A	9.018.998,21
69	42951062	Rio Sol Distribuidora De Alimentos Ltda Me	8.994.375,90
70	41932498	Transbrasil S A Linhas Aereas	8.942.608,92
71	41470834	Eucatur Empresa Uniao Cascavel De Transportes E Turismo Ltda	8.932.926,49
72	42185815	Makro Atacadista S.A	8.921.065,80
73	41725948	Castelinho Refeicoes Ltda	8.298.960,33
74	42756200	Dorval Souza Ferreira Filho Me	8.239.662,13
75	62002392	Helios Da Amazonia Industria E Comercio De Materias De Escritorio Ltda	8.194.053,40
76	53368754	Sfpk Polimeros Plasticos Da Amazonia Ltda	7.974.408,69
77	62004638	Cooperdisc Industria De Tecnologia Digital Da Amazonia Ltda	7.892.110,28
78	41652622	Gethal Amazonas S/A Ind Madeira Compensada	7.819.316,76
79	63005832	Tmx Industria E Com. Distrib. De Resinas Termoplasticas Da Amaz Ltda	7.666.772,67
80	41065158	Showpla Brasil Ltda	7.629.991,23
81	62002473	Metalurgica Magalhaes Com E Industria Ltda	7.542.330,92
82	62002139	Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	7.534.478,19
83	41433068	Lisa Industria E Comercio Ltda	7.285.060,11
84	41382382	R C Distribuidora E Comercio Ltda	7.162.212,44
85	62002856	Brasil & Movimento S A	7.089.411,56
86	41484452	Makro Atacadista S.A.	7.054.417,01
87	41075153	Dismac Industrial S A	7.043.388,19
88	63000946	Ecopack Industria De Componentes Ltda	6.983.217,17
89	41637526	Loja Da Borracha Ltda	6.971.808,17
90	41637860	Centrais Elétricas Do Norte Do Brasil S/A	6.937.897,74
91	41505174	Raizen Combustíveis S.A.	6.830.742,93
92	990353850	Firmino Pinto De Oliveira	6.735.540,19
93	41071972	T S N Distribuidora Ltda	6.724.649,50



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

94	62000659	Carboquímica Da Amazônia Ltda	6.671.244,77
95	41419235	Manaus Ambiental S A	6.664.481,16
96	41707362	Verbatim Do Amazonas Industrial Limitada	6.555.319,10
97	41008138	Cb Supermercados Da Amazônia S/A	6.537.058,40
98	41239938	Visao Distribuidora Ltda	6.523.313,14
99	994299273	Jary Botelho	6.467.127,84
100	994227124	Companhia De Navegação Norsul	6.379.513,62
Total			5.584.972.258,28

Fonte: SEFAZ

Importante frizar, que no exercício de 2020 foi publicada a Portaria nº 027/GSEFAZ/GPGE no Diário Oficial Eletrônico da SEFAZ do dia 16/12/2019, onde está estabelecida os novos critérios para classificação dos Créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado do Amazonas. Estes créditos inscritos foram qualificados de acordo com as suas capacidades de recuperação, e foram assim classificados:

- **Rating A** – com alta perspectiva de recuperação;
- **Rating B** – com média perspectiva de recuperação;
- **Rating C** – com baixa perspectiva de recuperação;
- **Rating D** – com baixíssima perspectiva de recuperação ou considerados irre recuperáveis.

O quadro a seguir demonstra que, conforme a classificação por Rating, o montante de R\$ 3.270.314.000,00, inscritos como **Rating C** e **Rating D** não foram reconhecidos no Balanço como Ativo, apenas registrados em conta controle até a sua extinção ou reclassificação.

Demonstração da Dívida Ativa por Rating

Dívida Ativa	Estoque	Rating A	Rating B	Rating C	Rating D	*Rating N	Baixa (Rating C+D)	Estoque (Rating A+B)
Tributária	7.400.720	3.674.498	225.104	994.261	2.506.844	13	3.501.105	3.899.615
Ñ Tributária	541.946	14.695	0	437.619	89.632	=	527.251	14.655
TOTAL	7.942.666	3.689.193	225.104	1.431.880	2.596.476	13	4.028.356	3.914.311

Fonte: Secretaria Executiva da Receita

Nota: Ranting N: Crédito não classificado na Portaria conjunta nº 0027/2019-GSEFAZ/GPGE

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a evolução nos últimos 03 anos da Dívida Ativa.

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA EM VALORES NOMINAIS					
DESCRIÇÃO	2018	Variação 2018/2019	2019	Variação 2019/2020	2020
(+) Saldo Anterior da Dívida Ativa	5.288.416	31,28%	6.942.532	14,41%	7.568.829
(-) Cobrança da Dívida	1.767.182	-70,50%	521.296	-	-
(+) Registros (Inscrição da Dívida Ativa)	26.041	100,05%	52.096	246,68%	649.473
(+) Ajuste de Exercício Anterior	-44.985	-599,70%	224.788	53,55%	-120.383
(-) Valores Recuperados – Adjudicação	-	0,00%	-	-	-
(-) Baixa de Certificado da Dívida Ativa - CDA	37.202	28,45%	47.985	87,13%	-89.792
(-) Renúncia de CDA (anistia fiscal)	4.837	307,38%	19.705	-20,35%	-4.009
SALDO	6.942.532	9,02%	7.568.829	96,38%	7.942.666

Fonte: Balanços Geral do Estado -2018 a 2020



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

O quadro mostra que os valores arrecadados no exercício de 2020 foram na ordem de **R\$ 649.473.979,61**, representando **8,58%** do estoque da Dívida do mesmo exercício. Verifica-se também que o saldo da Dívida Ativa em 2020 na ordem de **R\$ 7.942.666.356,48** representa um acréscimo de **4,94%** no estoque da Dívida, considerando o saldo no final do exercício de 2019 no montante de **R\$ 7.568.829.036,60**.

5.2.1. Dívida Pública - Flutuante e Fundada

Constitui a Dívida Pública do Estado: a Dívida Fundada ou Consolidada (interna e externa) e a Dívida Flutuante ou Administrativa, enquanto que a Flutuante são os compromissos a curto prazo, representando 24,81% do total, a Fundada são compostas por obrigações de médio e longo prazo e representam 75,19% desse total, sendo oriundas de contratos dentre os quais destacamos: os contratos de operações externas no âmbito dos programas, Zona Franca Verde, PROCONFIS (BID e BIRD), PROSAMIM, PROSAIMAUÉS, PROSAMIM-CAF, e Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas – PADEAM; e os contratos de operações internas no âmbito dos programas PROINVEST, Projeto Duplicação da AM 070-Manaus-Manacapuru, PROINFRA, PROSIP, PRODECAP, Ponte Rio Negro, PEF 01 e 02, Construção da Arena da Amazônia, Cobertura da Arena da Amazônia, Projeto da Avenida das Torres com a AM 010, PRO-SANEAMENTO, PROAMA, PRO-MORADIA, Projeto Minha Casa Minha Vida e dívidas refinanciadas com a União.

A Dívida Pública do Estado do Amazonas apresentou um saldo, em 31/12/2020, de R\$ 8.481.518.000,00 bilhões, crescimento de 12,07% em relação ao exercício anterior.

R\$ Mil

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA				
DÍVIDA	VALOR		%	
	2019	2020	Participação	Variação
Fundada Interna	3.373.909	3.056.139	36,03	(9,47)
Fundada Externa	3.876.397	3.758.167	44,31	(3,05)
Flutuante	2.393.118	1.667.211	19,66	(30,33)
Total	9.645.424	8.481.518	100,00	(12,07)

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI – Balanço Geral do Estado: 2019/2020

A Dívida Fundada Total na ordem de R\$ 6.814.306 bilhões, representa 20,70% do limite de 2 (duas) vezes a Receita Corrente Líquida do exercício de 2020 (R\$ 32.920 bilhões) conforme estatuído no art. 3º, inciso I, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

No exercício de 2019 ocorreu um decréscimo de 6,04% no total do Estoque da Dívida Fundada, se comparado Estoque contabilizado no exercício de 2019;

5.2.2. Dívida Flutuante

Conforme o art. 92 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria, os quais estão demonstrados no Anexo – 17.

A Dívida Flutuante apresentou a seguinte movimentação no exercício:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO DE 2020				
Títulos	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo p/ Exerc. Seguinte
VALORES RESTITUÍVEIS	731.333.861,59	4.397.106.133,72	4.973.396.551,26	155.043.444,05
CONSIGNAÇÕES	195.557.003,92	3.409.640.006,82	3.492.885.882,97	112.311.127,77
Garantias	0,00	46.212,04	46.212,04	0,00
Depósitos Judiciais	431.344,00	108.046,64	1.117.510,45	421.880,19
Depósitos Não Judiciais	534.402.461,73	986.311.868,22	1.479.346.945,80	41.367.384,15
Outros Valores Restituíveis	943.051,94	0,00	0,00	943.051,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES	46.300.656,72	4.881.351.455,16	4.882.416.767,81	45.235.344,07
Outras Obrigações	46.300.656,72	4.881.351.455,16	4.882.416.767,81	45.235.344,07
Subtotal	777.634.518,31	9.278.457.588,88	9.855.813.319,07	200.278.788,12
RESTOS A PAGAR EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.615.349.266,74	8.308.198,87	1.419.008.589,93	204.648.875,68
Processados	568.638.819,93	8.308.198,87	551.584.887,23	25.362.131,57
Não Processados	1.046.710.446,81	0,00	867.423.702,70	176.286.744,11
RESTOS A PAGAR DE 2019	0,00	1.262.173.375,81	0,00	1.262.173.375,81
Processados	0,00	69.230.855,35	0,00	69.230.855,35
Não Processados	0,00	1.192.942.520,46	0,00	1.192.942.520,46
SERVIÇOS DA DÍVIDA	134.644,58	110.000,00	134.644,58	110.000,00
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Não Processados	134.644,58	110.000,00	134.644,58	110.000,00
Subtotal	1.615.483.911,32	1.270.591.574,68	1.419.143.234,51	1.466.932.251,49
Total Geral	2.393.118.429,63	10.549.049.163,56	11.274.956.553,58	1.667.211.039,61

Fonte: Balanço Geral do Estado /2020 - Anexo 17

Comparando a Dívida Flutuante do exercício na ordem de **R\$ 1.667.211.039,61**, com a apresentada no exercício de 2019 no montante de **R\$ 2.393.118.429,63**, demonstrou-se um decréscimo de **30,33%**. Todavia, por se tratar de compromissos de curto prazo, e ainda o Estado ter disponibilidade financeira suficiente findo em 31/12/2019 na importância de **R\$ 8.948.752.077,22**, para arcar com seus compromissos assumidos a curto prazo, não compromete assim o equilíbrio das contas públicas, em atenção ao § 1º do art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

5.2.3. Dívida Fundada - Interna e Externa

Conforme o art. 98 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a dívida fundada (interna e externa) compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídas para atender o desequilíbrio orçamentário, bem como financiamento de obras e serviços públicos, os quais estão demonstrados no Anexo -16.

R\$ Mil



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

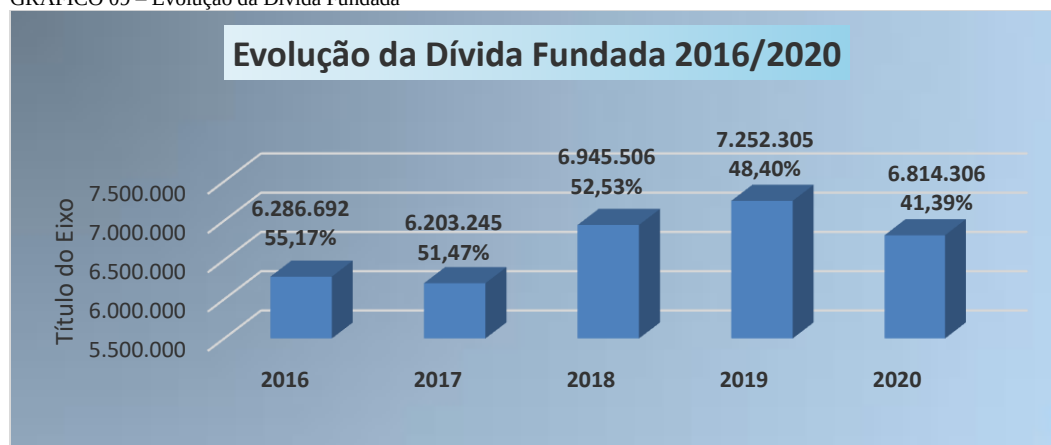
COMPARATIVO DA DÍVIDA FUNDADA X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
DÍVIDA	2016	2017	2018	2019	2020
Interna	3.277.615	3.101.371	3.262.108	3.375.909	3.056.139
Externa	3.009.077	3.101.874	3.683.398	3.876.397	3.758.167
TOTAL	6.286.692	6.203.245	6.945.506	7.252.305	6.814.306
RCL do Exercício	11.395.631	12.052.493	13.222.391	14.982.882	16.459.911
Dívida Fundada / RCL (%)	55,17	51,47	52,53	48,40	41,39

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI / Balanço Geral do Estado / 2020 – Anexo 17

A Dívida Fundada total alcançou a importância de **6,8 bilhões** representando **20,70%** do limite global (duas vezes a Receita Corrente Líquida) como dispõe a Resolução nº 40 do Senado Federal, em seu art. 3º, inciso I, fazendo com que o Estado garanta o cumprimento a norma legal como também com relação ao grau de endividamento total. Também fica demonstrado que houve um decréscimo de 6,04% no total do estoque da Dívida Fundada em relação ao exercício passado.

O Gráfico abaixo demonstra a evolução da Dívida Fundada nos últimos cinco anos:

GRÁFICO 09 – Evolução da Dívida Fundada



a) Dívida Fundada Interna

Os empréstimos internos constituem uma das fontes utilizadas pelo Governo na captação de recursos. Em 2020, a movimentação desses compromissos está expressa no demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16, o qual reflete a movimentação no exercício, cujo resumo é o seguinte:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA – 2020	
Especificação	Valor
Saldo do Exercício Anterior	3.375.918.813,56
Acréscimo (Operação de Créditos)	76.879.000,00
Reajuste (Resultado das Variações Ativas e Passivas)	0,03
Baixa (Amortização) (-)	93.762.536,33
Cancelamento	302.885.972,65
Saldo para o Exercício Seguinte	3.056.139.304,60

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2020 – Anexo 16



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

No exercício de 2020, foi incorporada, ao saldo da Dívida Fundada Interna a importância de R\$ 76.879.000,00, referente aos reajustes dos seguintes Contratos:

ACRÉSCIMO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Nº Contrato	Especificação	Reajuste	
		Oper. Crédito	Encampação
20/2013-9	Prosip	30.000.000,00	0,00
20/02019-5	BNDS – Duplicação da Am-010	46.879.000,00	0,00
	Subtotal	65.879.000,00	0,00
	TOTAL	76.879.000,00	

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2020 – Anexo 16

b) Dívida Fundada Externa

Compreende as obrigações decorrentes de empréstimos contratados fora do país com autorização legislativa específica ou por meio da Lei Orçamentária, observadas as disposições dos artigos 165, § 8º, e 167, inciso III, da Constituição da República.

O Demonstrativo da Dívida Fundada Externa, mostra a movimentação no exercício de 2020, cujo resumo é o seguinte:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA – 2019	
Descrição	Valor
Saldo exercício anterior	3.876.396.652,36
Acréscimo (Operação de Créditos)	202.015.766,63
Reajuste (Resultado das Variações Ativas e Passivas)	0,00
Baixa (Resgate)	320.244.978,01
Saldo em 31/12/2020	3.758.167.440,98

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2020 – Anexo 16

Nesse contexto, destaca-se ainda que foi incorporado, no exercício de 2020, R\$ 202.015.766,63 na Dívida Fundada Externa para aplicação no PROSAMIM e PADEAM, nos termos da tabela abaixo:

ACRÉSCIMO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Nº CONTRATO	ESPECIFICAÇÕES	ACRÉSCIMO
Nº 2676/OB-BR	Prosamim 3	87.949.466,63
Nº 2646/ OC-BR	PROSAMAUÉS	26.865.447,05
Nº 2992/OC-BR	PADEAM	114.066.300,00
TOTAL		202.015.766,63

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2020 – Anexo 16

5.2.4. Investimentos

No quadro abaixo verificou-se que houve uma alta de 1,01%, em relação ao exercício anterior, conforme segue:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Investimentos do Estado nas Sociedades Anônimas:

Movimentação do Capital Social	Valores
Capital Social em 2019 (a)	537.162.812,55
(+) Incorporações	7.029.762,27
(-) Baixas	21.554,49
Capital Social em 2020 (b)	544.171.020,33
Investimento = (b)/(a)	1,01%

Fonte: Demonstração de Ações do Estado

5.2.5. Imobilizado (Bens Móveis e Imóveis) e Intangível

Nas contas dos Bens Imobilizados e Intangíveis são contabilizados no Ativo Não Circulante, conforme registrados os bens permanentes e os de uso especial que, em relação ao exercício anterior, tiveram um acréscimo de 6,13% e 7,51%, respectivamente, conforme demonstrado:

Contas	Ano 2019 (a)	2020 (b)	% (b/a)
Bens Móveis	2.041.680.791,03	2.166.815.354,72	6,13%
(-) Depreciação	-168.906.429,97	217.466.753,16	-228,75%
Bens Imóveis	6.532.174.510,33	7.022.640.956,06	7,51%
(-) Depreciação	2.133.454,12	6.443.217,93	202,01%
Subtotal	8.407.082.325,51	9.413.366.281,87	11,97%
Intangível (Softwares)	24.453.879,31	26.059.910,15	6,57%
(-) Amortização Acumulada	-4.542.935,76	5.538.665,40	-221,92%
Subtotal	19.910.943,55	31.598.575,55	58,70%
Total	8.426.993.269,06	9.444.964.857,42	12,08%

Fonte: Balanço Patrimonial_2019/2020

No Exercício de 2020 foi constatado que restam muitos procedimentos a serem adotados, pois hoje no Estado, não se consegue aferir a Depreciação e a Amortização de todos os Bens, deixando assim aparente a incompatibilidade nas informações no Balanço Patrimonial, pois quando se compara o valor dos bens intangíveis que estão registrados na monta de **R\$ 26.059.910,15**, na contabilização de softwares, e a amortização de **R\$ 5.538.665,40**, com o Valor dos Bens Imóveis que registra um acumulado, em 2019, de **R\$ 7.022.640.956,06**, com uma Depreciação de **R\$ 6.443.217,93**, demonstra ainda que não há um controle adequado.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Estado do Amazonas apresentou, no exercício de 2020, Patrimônio Líquido de R\$ 8.097.851.285,82, possuindo, assim, Resultado do Exercício de R\$ 3.500.382.442,72 conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL				
FONTE	2019	2020	Varição em R\$	% Var.
Ativo Circulante	9.362.613.174,57	9.889.809.412,46	527.196.237,89	5,63%
Ativo Não-Circulante	11.602.523.520,98	12.634.818.859,94	1.032.295.338,96	8,90%
Total Ativo (I)	20.965.136.695,55	22.524.628.272,40	1.559.491.576,85	7,44%
Passivo Circulante	1.376.587.367,07	319.010.851,78	-1.057.576.515,29	-76,83%
Passivo Não-Circulante	14.274.330.947,68	14.107.766.134,80	-166.564.812,88	-1,17%
Total do Passivo Real (II)	15.650.918.314,75	14.426.776.986,58	-1.224.141.328,17	-7,82%
Patrimônio Líquido (III) = (I - II)	5.314.218.380,80	8.097.851.285,82	2.783.632.905,02	52,38%

Fonte: Balanço Patrimonial_2019/2020

Diante das informações, apresenta-se a evolução dos Resultados do Exercícios, bem como os Acumulados dos exercícios de 2016 a 2020:

R\$ Mil

RESULTADO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2016 a 2020		
EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	PATRIMONIO LÍQUIDO
2016	2.560.815	6.110.919
2017	999.547	6.617.612
2018	878.117	5.005.731
2019	955.160	5.314.218
2020	3.500.382	8.097.851

Fonte: Balanço Patrimonial, notas Explicativas 2.4.7. Patrimônio Líquido de 2020 e Demonst das Variações Patrimoniais

Gráfico 11 – Evolução do Resultado do Exercício e do Patrimônio Líquido



6.1. Relação dos 100 maiores destinatários dos recursos do orçamento do Estado

Na relação remetida pela Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, constam os 100 (cem) maiores prestadores de serviços ou fornecedores de materiais do Governo do Estado do Amazonas:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Nº	CREDOR	Favorecido	EMPENHADO	PAGO	SALDO
1	23453830000170	Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano - INDSH	184.832.756,28	184.832.756,08	0,20
2	02341467000120	Manaus Energia S/A	166.498.814,81	106.513.904,47	59.984.910,34
3	00394460041174	Ministério Da Fazenda	165.056.616,30	165.056.616,30	0,00
4	22768840000131	Construtora Etam Ltda.	157.192.901,01	115.285.229,95	41.907.671,06
5	14261892000199	Umanizzare Gestão Prisional E Serviços Ltda.	133.473.803,35	133.473.803,35	0,00
6	01311443000166	Embrasil Serviços Ltda.	106.257.801,79	92.539.322,87	13.718.478,92
7	17026052000130	O M Boat Locação De Embarcações Ltda.	94.287.625,80	34.135.072,43	60.152.553,37
8	18080368000172	Zona Norte Engenharia Manutenção E Gestão De Serviços S A	93.956.185,22	93.842.067,88	114.117,34
9	13272780000170	Agencia Amazon De Desen. Econômico E Social- AAEDES	89.818.774,45	75.312.469,21	14.506.305,24
10	04407920000180	Prodram Processamento De Dados Amazonas Sa	88.996.915,68	62.701.200,93	26.295.714,75
11	08992424000191	Bioplus Com E Rep De Medic Cosm E Perfumaria Ltda.	87.998.047,46	87.998.047,46	0,00
12	16844320000168	Instituto Dos Anestesiologistas Do Amazonas S/S Ltda.	87.708.290,39	79.922.645,66	7.785.644,73
13	13569390000167	Pontual Distribuidora Ltda.	77.443.368,78	67.505.851,61	9.937.517,17
14	15715984000164	Segeam Serviços De Enfermagem Geral E Especializado Do Amaz. Ltda. Me	75.167.094,66	66.708.655,36	8.458.439,30
15	13659617000165	Agencia Amazonense De Desenv. Cultural - AADC	74.669.464,37	74.021.526,19	647.938,18
16	00604122000197	Trivale Administração Ltda.	73.041.753,35	63.158.989,42	9.882.763,93
17	13183508000114	Svx Serviços Profissionais Construções E Transporte Ltda.	70.054.215,96	34.798.306,13	35.255.909,83
18	05146393000160	Reviver Administração Prisional Privada Ltda.	66.260.554,16	66.260.554,16	0,00
19	04812092000165	Cooperativa Medica De Clínicos E Pediatras Do Est	62.128.538,78	61.922.911,87	205.626,91
20	00636441000184	Cooperativa Amazonense De Terapia Intensiva	60.832.649,29	56.046.503,84	4.786.145,45
21	63689681000167	Icea/Inst De Cirurgia Do Est Do Amazonas S/S Ltda.	58.539.170,79	54.490.840,79	4.048.330,00
22	63554067000198	Hapvida Assistência Medica Ltda.	58.007.843,26	51.696.877,17	6.310.966,09
23	84540376000189	Cooperativa Dos Ginecologistas E Obstetras Do Amaz	57.478.570,93	49.835.664,47	7.642.906,46
24	10902284000165	Rh Multi Serviços Administrativos Ltda.	55.861.466,22	43.600.467,78	12.260.998,44
25	04529815000113	Construtora Squadra Ltda-Me	54.607.419,31	16.812.041,17	37.795.378,14
26	08530304000172	Mene E Portella Publicidade Ltda.	51.427.442,40	45.850.939,05	5.576.503,35
27	04238047000149	Coopaneo Coop Pediátrica De Assistência Neonatal Do	49.521.530,89	46.059.471,19	3.462.059,70
28	12607387000128	View 360 Publicidade E Comunicação Integrada Ltda.	46.937.119,85	45.908.841,43	1.028.278,42
29	13392705000143	Tecway Serviços E Locação De Equipamentos Ltda.	45.438.187,54	41.060.842,23	4.377.345,31
30	04014852000199	Wf Representações Ltda. - Epp	44.977.319,20	39.657.972,06	5.319.347,14
31	03633502000148	Grafisa Gráfica E Editora Ltda.	43.048.468,18	24.506.834,98	18.541.633,20
32	02324940000161	Manaus Aerotaxi Ltda.	42.552.651,60	39.256.855,38	3.295.796,22
33	00523391000129	Coopenfint Cooperat Dos Enfermeiros Intensivistas	40.342.973,72	40.236.297,97	106.675,75
34	00766728000129	Cooperclin Am Cooperativa De Clinica Medica Do Ama	39.117.218,04	36.428.306,89	2.688.911,15
35	11439746000112	Ito-Am Instituto De Traumatolo-Ort Do Am Soc Simples	36.134.459,85	36.134.459,85	0,00
36	03211236000165	Iin Tecnologias Ltda.	35.919.599,80	35.919.599,80	0,00
37	02182167000146	G H Macário Bento	35.912.649,45	33.081.279,25	2.831.370,20
38	00750351000110	Cooped Am Cooperativa Dos Pediatras Do Est Do Amaz	35.125.566,04	31.956.144,83	3.169.421,21
39	02806229000143	Fundação De Apoio Institucional Rio Solimões	33.139.343,10	28.790.667,46	4.349.275,64
40	63698724000170	Navegação Cidade Ltda.	31.864.924,45	8.204.566,51	23.660.357,94
41	04069015000167	Comercial Requite Ltda. Epp	31.701.650,23	28.006.659,67	3.694.990,56
42	04312369000190	Amazonas Governo Do Estado	30.774.481,11	30.529.434,99	245.046,12
43	04710867000191	Pafil Serviços E Comercio Ltda.	30.697.700,66	18.173.811,70	12.523.888,96
44	00624961000177	Companhia De Desenvolvimento Do Est Do Amazonas Cia.	29.683.423,74	29.683.423,74	0,00
45	06056855000110	Limpa Mais Serviços De Limpeza Ltda. Epp	29.161.624,32	26.533.539,63	2.628.084,69
46	09675221000134	Marco Coelho Serviços Ltda.	28.662.569,29	7.773.650,39	20.888.918,90
47	02311117000111	Pontual Serviços De Locação E Const. Ltda.	28.488.341,79	25.782.667,30	2.705.674,49
48	21821773000109	Bp Serviços De Esterilização Spe S.A.	27.578.720,57	23.488.608,36	4.090.112,21
49	03090004000104	Bento Martins De Souza Me	27.207.680,67	19.242.782,97	7.964.897,70
50	01335516000150	Dr7 Serviços De Obras De Alvenaria Ltda. - Me	26.020.438,00	11.424.051,51	14.596.386,49
51	84487131000135	Mapemi Brasil Materiais Médicos Odontológicos Ltda.	25.606.763,93	17.261.894,06	8.344.869,87
52	05053172000147	Pronefro Serv Espec Em Med Interna E Nefrol Ltda.	25.508.029,68	16.312.702,28	9.195.327,40
53	04768594000136	Contato Construção Ltda. - Me	25.451.161,69	25.426.841,12	24.320,57
54	01449930000602	Siemens Healthcare Diagnósticos S A	25.181.999,99	11.993.999,95	13.188.000,04
55	04164794000180	Imprensa Oficial Do Estado Do Amazonas	24.382.621,67	16.330.488,45	8.052.133,22
56	09262747000192	A C B Locadora De Veículos Ltda. Me	23.906.459,33	21.073.374,25	2.833.085,08
57	01708499000159	Decares Comercio Ltda.	23.537.926,16	13.043.061,74	10.494.864,42
58	34597955000432	White Martins Gases Industriais Do Norte Sa	22.030.777,94	19.888.194,22	2.142.583,72
59	04019447000163	Vat Tecnologia Da Informação S A	21.572.028,57	18.558.736,56	3.013.292,01
60	09406386000100	Taurus Segurança E Vigilância Ltda.	21.423.080,18	13.054.564,21	8.368.515,97
61	04361309000168	S Sobral Cia Ltda.	20.464.257,84	17.637.667,00	2.826.590,84
62	13184160000180	Nahro Serviços Médicos Ltda. - Me	20.263.968,12	19.239.745,62	1.024.222,50
63	17262213000194	Construtora Andrade Gutierrez Sa	20.190.264,67	20.190.264,67	0,00
64	05503214000102	Fabiteck Saneamento Limitada	20.181.277,60	2.087.842,00	18.093.435,60
65	01756239000159	Costa Rica Serviços Técnicos Ltda.	19.828.993,47	11.626.990,40	8.202.003,07
66	03018149000196	Construtora Alcance Ltda.	19.818.012,58	18.965.172,88	852.839,70
67	20598506000151	Rr Construções E Transportes Ltda. Epp	19.223.977,41	18.464.114,35	759.863,06
68	63675268000143	C S Construção Conservação E Serviços Ltda.	19.222.348,45	15.563.728,42	3.658.620,03
69	32026488000112	Mks Soluções Comerciais E Distribuidora De Materiais Eireli	18.885.051,51	0,00	18.885.051,51
70	03613289000102	Axe Technoinfo Ser De Gestão E Sist Infor Ltda	18.795.218,36	6.615.371,24	12.179.847,12
71	03422390000186	Millennium Locadora Ltda	18.772.707,56	2.558.815,00	16.213.892,56
72	04347919000107	Kintaw Design E Publicidade Ltda	18.474.732,02	17.839.700,02	635.032,00
73	04811052000107	Trairi Com De Deriv De Petroleo Ltda	18.413.010,59	16.738.539,74	1.674.470,85
74	19107299000106	Probank Segurança De Bens E Valores Eireli	18.248.767,98	16.698.087,84	1.550.680,14
75	04465383000124	E M B Melara	17.905.209,41	8.196.637,81	9.708.571,60



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

76	63653828000169	C E C Serviços De Construção Ltda	17.305.944,56	16.629.139,54	676.805,02
77	06219583000122	Construtora Progresso Ltda	17.226.871,17	16.393.980,78	832.890,39
78	29309127000179	Amil Assistencia Medica Internacional S.A	17.092.202,21	16.255.587,76	836.614,45
79	03079221000195	Dmp Design Marking E Propaganda Ltda	16.988.837,95	16.988.837,95	0,00
80	58430828000160	Blausiegel Industria E Comercio Ltda	16.843.087,62	8.297.123,40	8.545.964,22
81	05663849000169	A Mesquita Da Silva Comercial Me	16.584.413,36	16.190.319,56	394.093,80
82	84490648000183	Centro De Doenças Renais Do Amazonas Soc Civil Ltd	16.575.494,08	9.422.180,37	7.153.313,71
83	63679351000190	Dantas Transportes E Instalações Ltda	16.408.605,76	16.369.597,96	39.007,80
84	07052354000129	Synergie Tecnologia Da Informação Ltda	15.866.004,80	14.472.147,32	1.393.857,48
85	71256283000185	Konika Minolta Healthcare Do Brasil Ind. De Equipamentos Médicos Ltda	15.703.000,00	11.851.000,00	3.852.000,00
86	08672843000146	Amsterdam Conservadora, Limpeza E Construções Ltda	15.465.913,84	0,00	15.465.913,84
87	82845322000104	Softplan Planejamento E Sistemas Ltda	15.404.158,61	12.330.629,04	3.073.529,57
88	00499328000102	L C F Lima	15.195.232,40	2.381.029,40	12.814.203,00
89	03533950000170	Cooperativa De Enfermeiros Do Amazonas	15.127.267,96	12.706.748,96	2.420.519,00
90	14214776000119	Norte Ambiental Tratamento De Resíduos Ltda	15.060.862,57	12.480.862,57	2.580.000,00
91	10539197000195	Carlos Alberto Bento Da Silva & Companhia Ltda - Me	15.014.912,14	13.283.689,72	1.731.222,42
92	03072191000195	Kelp Serv Med Ltda	15.002.904,54	13.474.286,15	1.528.618,39
93	84486513000144	Comdasp Informatica Ltda	14.922.236,30	14.387.688,75	534.547,55
94	08420393000102	D. P. T. Guedes & Cia Ltda	14.569.148,79	13.722.473,82	846.674,97
95	15809866000115	Discol Distribuidora De Material Escolar Ltda-Me	14.542.601,36	14.536.701,20	5.900,16
96	14181341000115	Uatuma Empreendimentos Turísticos Ltda	14.395.915,43	13.318.781,24	1.077.134,19
97	04241825000159	R. V. Ono - Me	14.258.773,40	1.098.090,00	13.160.683,40
98	69034668000156	Sodexo Pass Do Brasil Servicos E Comercio Ltda	14.198.008,69	14.198.008,69	0,00
99	21195755000169	Universidade Federal De Juiz De Fora - Uffj	14.179.164,77	10.026.191,26	4.152.973,51
100	40432544000147	Claro S A	14.088.694,04	9.971.415,53	4.117.278,51
Total Geral			4.116.915.629,95	3.358.316.480,49	758.599.149,46

Fonte: Balanço Geral do Estado 2020

Cabe destacar os cinco maiores credores do Estado: **1) Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH** (Organização Social de Saúde que administra instituições de saúde públicas e privadas); **2) Manaus Energia S/A** (despesa com Energia Elétrica); **3) Ministério da Fazenda** (Despesa com tributos); **4) Construtora ETAM LTDA** (despesa com Construção Civil) e **5) Umanizzare Gestão Prisional e Serviços LTDA** (administração prisional).

6.1.1. Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios Pagos em 2020

Os precatórios judiciais se encontram regulados na Constituição da República - art. 100, §§ 1º, 2º e 3º - com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000, bem como nos artigos 78 e 86 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) art. 730 do Código Civil, e, no âmbito estadual, pela Lei nº 2.748/2002.

Quanto ao pagamento, está facultado ao Poder Público dividir em até 10 parcelas anuais, nos termos do art. 78 do ADCT da Constituição da República/1988, em consonância com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 30/2000. Nesse aspecto, após liberada a quantia pela Fazenda Pública estadual, o Tribunal efetua o pagamento, com prioridade aos precatórios de créditos alimentícios, depois, os créditos comuns, na ordem cronológica de apresentação.

Em 2020, segundo dados colhidos junto à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, houve registro de 440 processos de sentenças judiciais, que totalizaram pagamentos na ordem de **R\$ 96.169.715,68** pela Administração Direta do Estado, conforme relação abaixo:

PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO								
Nº	INTERESSADO	CNPJ / CPF	NÚMERO DO PRECATÓRIO	APRES. AO TJ	JUR.	Natureza da Sentença	Data da Ordem Bancária	VALOR TOTAL
PARCELA SUPERPREFERENCIAL								
1	WANDETE DE OLIVEIRA NETTO	042.894.552-04	0001922-30.2019.8.04.0000	22/03/2019	TJAM	ALIMENTAR	26/05/2020	62.700,00
2	JERUSALEM REGO DE OLIVEIRA	445.398.272-00	0001155-89.2019.8.04.0000	10/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
3	JOSE ELDAIR SOUZA MARTINS (ADV-COLMEIA)	011.354.652-15	0003313-20.2019.8.04.0000	09/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
4	MARIA DAS DORES MEIRELES AMORA	077.990.802-30	0004015-97.2018.8.04.0000	25/07/2018	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

5	MARIA FILOMENA PINTO DE MIRANDA	077.781.122-72	0001159-29.2019.8.04.0000	19/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
6	SEMIRAMIS FARIAS DE PAULA	113.025.422-49	0002569-25.2019.8.04.0000	13/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
7	ADELAIDE DA COSTA NOVO ANTONY	006.935.532-00	0001105-63.2019.8.04.0000	19/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
8	RAMAIANA NOGUEIRA HENRIQUES	076.904.012-87	0003846-76.2019.8.04.0000	09/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
9	ANICETO BARROSO NETO	122.497.182-53	0004439-08.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
10	ALBERTINA DE BRAGA MUNIZ	225.612.182-87	0008010-21.2018.8.04.0000	03/12/2018	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
11	FRANK JONHY DE ALMEIDA SOARES	439.150.782-04	0003290-11.2018.8.04.0000	22/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
12	VALDECI LAURENTINO DA SILVA (ADV - ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL)	103.315.904-25	0002835-12.2019.8.04.0000	10/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
13	MARIA DE FATIMA FALABELA SCOTTI	053.146.072-04	0005421-22.2019.8.04.0000	27/09/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
14	RAIMUNDO ELDO ATAIDE DUTRA	055.194.202-97	0005772-29.2018.8.04.0000	05/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	62.700,00
15	CELIA MARIA MONTANHA DE SOUZA	155.441.762-72	0001510-16.2016.5.11.0015	10/01/2019	TRT	ALIMENTAR	25/08/2020	38.519,08
16	ANTONIO ALVES PEREIRA	011.105.780-91	0001683-26.2019.8.04.0000	30/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/08/2020	17.338,41
17	JOSE ELDAIR DE SOUZA MARTINS	011.354.652-15	0006462-58.2018.8.04.0000	07/12/2018	TJAM	ALIMENTAR	31/08/2020	25.299,76
18	MARIA HELENA COUTO DE ANDRADE (Precatório 2021)	001.854.422-34	0005598-83.2019.8.04.0000	13/03/2020	TJAM	ALIMENTAR	31/08/2020	44.098,23
19	GASPAR SILVEIRA MARTINS BARCELOS DO MONTE	060.635.780-72	0309672-61.2006.8.04.0001	14/07/2020	TJAM	ALIMENTAR	31/08/2020	62.700,00
20	JOSE ELDAIR DE SOUZA MARTINS	011.354.652-15	0309672-61.2006.8.04.0001	14/07/2020	TJAM	ALIMENTAR	31/08/2020	23.455,86
21	ARMINIO JOSE MARTINS PRESTES (Sem Of. Requisitório)	005.150.512-68	0632332-19.2019.8.04.0001	06/07/2020	TJAM	ALIMENTAR	03/09/2020	62.700,00
22	HUGO RABELO DA SILVA	229.833.092-15	0005153-02.2018.8.04.0000	05/12/2018	TJAM	ALIMENTAR	03/09/2020	38.139,76
23	ALIZETE MACIEL DE MENEZES (Precatório 2021)	074.239.502-20	0000153-85.2017.5.11.0008	03/09/2019	TRT	ALIMENTAR	03/09/2020	28.611,51
24	LEONIDES CAMPOS GARCIA	229.582.152-53	0004504-37.2018.8.04.0000	20/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	23/09/2020	62.700,00
25	LENICE VALERIO DE OLIVEIRA	111.748.892-68	0006667-87.2018.8.04.0000	04/10/2018	TJAM	ALIMENTAR	23/09/2020	62.700,00
26	FRANCISCA MARIA DE NEGREIROS	001.998.422-72	0004563-88.2019.8.04.0000	18/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	23/09/2020	62.700,00
27	JOSE ELDAIR DE SOUZA MARTINS	011.354.652-15	0004563-88.2019.8.04.0000	18/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	23/09/2020	62.700,00
28	CARLOS ALBERTO MARQUES DE ALMEIDA	026.419.682-15	0004672-05.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	23/09/2020	34.344,12
29	FRANCISCA CAMPOS GAMA	320.611.292-34	0000158-77.2017.5.11.0018	17/06/2019	TRT	ALIMENTAR	23/09/2020	24.117,21
30	MARIA JOSE RODRIGUES MENESCAL DE VASCONCELLOS	053.384.092-91	0611652-81.2017.8.04.0001	14/09/2020	TJAM	ALIMENTAR	06/10/2020	51.232,68
31	ANDREIA CHAVES DE LIMA	631.946.602-25	003677-89.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	42.342,05
32	RAIMUNDO NONATO COSTA BITTENCOURT	005.232.082-00	0632338-26.2019.8.04.0001	20/07/2020	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	62.700,00
TOTAL DE PRECATÓRIOS - PARCELA SUPERPREFERENCIAL - RESOLUÇÃO CNJ 303/2019								1.684.198,67

PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO								
Nº	INTERESSADO	CNPJ / CPF	Número Do Precatório	APRES. AO TJ	JUR.	Natureza Da Sentença	Data Da Ordem Bancária	VALOR TOTAL
1	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	346.700.252-87	0001418-48.2014.5.11.0002	05/07/2018	TRT	ALIMENTAR	28/09/2020	26.316,97
2	FRANCIMARA CAMPOS DE CARVALHO	702.265.432-85	0004761-62.2018.8.04.0000	10/07/2018	TJAM	ALIMENTAR	24/09/2020	91.038,95
3	FRANCISCO ALVES DE LIMA	243.102.552-72	0010209-40.2013.5.11.0002	11/07/2018	TRT	ALIMENTAR	28/09/2020	33.013,77
4	MARCELO AUGUSTO MENEZES CARVALHO	345.368.762-00	0005042-18.2018.8.04.0000	23/07/2018	TJAM	ALIMENTAR	28/09/2020	33.670,32
5	ELISANGELA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	610.709.122-04	0000741-23.2016.5.11.0010	24/07/2018	TRT	ALIMENTAR	28/09/2020	86.138,36
6	FRANCISCA AYLDA DE MOURA SOUZA	293.556.993-87	0005155-69.2018.8.04.0000	25/07/2018	TJAM	ALIMENTAR	28/09/2020	63.882,01
7	MARIA DAS DORES MEIRELES AMORA	077.990.802-30	0004015-97.2018.8.04.0000	25/07/2018	TJAM	ALIMENTAR	24/09/2020	47.415,80
8	ILANILDO ISIS DE SOUZA	712.829.122-91	0001672-84.2015.5.11.0002	25/07/2018	TRT	ALIMENTAR	28/09/2020	30.984,03
9	MANOEL LAUDIMAR DIAS PEDROSO	730.410.922-04	0001225-63.2015.5.11.0013	25/07/2018	TRT	ALIMENTAR	28/09/2020	56.407,69
10	IARA NADIA ALVES DE OLIVEIRA QUEIROZ	558.904.662-91	0000521-56.2015.5.11.0011	25/07/2018	TRT	ALIMENTAR	28/09/2020	157.380,23
11	LANA ANDREIA ESTEVES ROCHA	585.680.342-68	0001742-68.2015.5.11.0013	30/07/2018	TRT	ALIMENTAR	28/09/2020	68.748,93
12	ANA LUCIA PIRES PINHEIRO	312.458.438-42	0000082-55.2014.5.11.0019	31/07/2018	TRT	ALIMENTAR	06/10/2020	26.140,17
13	IVONE DE SOUSA	229.999.732-68	0002216-11.2016.5.11.0011	31/07/2018	TRT	ALIMENTAR	28/09/2020	34.239,93
14	WANDO SOUZA TORRES	800.580.352-49	0010229-28.2013.5.11.0003	31/07/2018	TRT	ALIMENTAR	28/09/2020	37.489,66
15	MARLENE DORVAL DE CASTRO	573.995.492-49	0000456-66.2017.5.11.0019	31/07/2018	TRT	ALIMENTAR	28/09/2020	46.888,34
16	FRANCISCO CLOACIR CHAVES FIGUEIRA	130.716.372-68	0004016-82.2018.8.04.0000	01/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	532.717,87
17	TEREZINHA MARTINS MACHADO	405.524.112-72	0003053-74.2018.8.04.0000	03/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	180.927,93
17	FRANCISCO MONTEIRO DE LIMA	036.813.002-91	0003053-74.2018.8.04.0000	03/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	19.139,98
18	MICEIA LIMA DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DE MARIA CLARA DA SILVA SAMPAIO)	000.937.982-70	0005365-23.2018.8.04.0000	06/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	34.019,38
19	MARIA CLEONICE FILGUEIRA TROVAO	412.915.062-68	0001543-77.2014.5.11.0014	06/08/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	28.841,06
20	ANTONIO RAMOS GASPAR	335.938.572-72	0000268-59.2015.5.11.0014	06/08/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	34.761,80
21	THIAGO TEIXEIRA DE CASTRO	778.591.972-00	0003445-14.2018.8.04.0000	09/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	384.583,51
22	JACSON BEZERRA LOPES	464.631.272-72	0003759-57.2018.8.04.0000	09/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	61.593,70
23	ANTONIA ELISANDRA SOUZA OLIVEIRA	001.589.752-43	0002442-53.2015.5.11.0010	09/08/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	29.862,93
24	MARIA IZABEL DE SOUZA SOARES	414.457.242-00	0000924-85.2016.5.11.0012	10/08/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	23.431,73
24	DIEGO CID VIEIRA PRESTES	855.290.952-91	0000924-85.2016.5.11.0012	10/08/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	4.379,74
25	FRANCISCO CLOACIR CHAVES FIGUEIRA	130.716.372-68	0005450-97.2018.8.04.0000	13/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	152.411,88
26	MONIQUE MACIEL DA SILVA	825.081.002-34	0000662-06.2014.5.11.0013	13/08/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	26.225,84
27	LEONIDES CAMPOS GARCIA (Quitado no pag. da parcela Superpref.)	229.582.152-53	0004504-37.2018.8.04.0000	20/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	23/09/2020	
27	ZILOCA CAMPOS GARCIA	982.661.102-63	0004504-37.2018.8.04.0000	20/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	63.691,80
28	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA COSTA	054.400.172-91	0005651-98.2018.8.04.0000	21/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	120.922,52
29	FRANK JONHY DE ALMEIDA SOARES	439.150.782-04	0003290-11.2018.8.04.0000	22/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	39.768,88
29	WALTER CALDAS NETO	729.137.892-34	0003290-11.2018.8.04.0000	22/08/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	7.122,56
30	TATIANA DOS SANTOS NOGUEIRA	967.758.312-34	0002345-89.2016.5.11.0019	28/08/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	30.302,85
31	LUZIONE MOTA EUGENIO	566.849.402-00	0001022-49.2016.5.11.0019	28/08/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	33.363,93
32	ALCENIZA PAZ ARRUDA	644.859.432-91	0001109-05.2016.5.11.0019	28/08/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	48.924,67
33	BELRYA CHISTIANE REBOUCAS DE ARAUJO	476.170.042-49	0000640-80.2016.5.11.0011	04/09/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	53.117,52
34	JOAO NUNES DA SILVA	903.256.053-00	0001678-09.2016.5.11.0018	09/09/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	23.607,33
35	MARCELO PAIVA PAES DE OLIVEIRA	703.099.577-53	0005258-76.2018.8.04.0000	10/09/2018	TJAM	ALIMENTAR	03/11/2020	596.370,47
36	JOAO ANTONIO DA SILVA TOLENTINO	231.028.102-68	0002851-97.2018.8.04.0000	11/09/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	100.407,78
36	MARIO DA CRUZ GLORIA	120.096.522-15	0002851-97.2018.8.04.0000	11/09/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	75.305,83
37	SAMEA TAUMATURGO DE ABREU	574.650.452-15	0002493-27.2016.5.11.0011	11/09/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	62.040,09
38	ALEXSSANDRA DOS ANJOS MELO	617.916.792-34	0004760-77.2018.8.04.0000	14/09/2018	TJAM	ALIMENTAR	28/10/2020	44.725,71
39	MARIA DO CARMO GONÇALVES DOS SANTOS	344.271.472-91	0000311-34.2017.5.11.0011	14/09/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	37.021,30
40	DELCEINIRA DA COSTA LIMA SAITO	607.365.692-00	0001814-17.2013.5.11.0016	14/09/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	51.257,27
41	MARIA JOSE BERNARDO DE CASTRO	337.501.302-72	0006233-98.2018.8.04.0000	18/09/2018	TJAM	ALIMENTAR	29/10/2020	291.437,84
42	MATHEUS VINICIUS NOGUEIRA CORREA	044.175.402-33	0005154-84.2018.8.04.0000	24/09/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	157.493,16
43	MONIQUE SALES LAUNE	822.283.022-87	0010653-73.2013.5.11.0002	24/09/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	31.408,30
44	CIGRIDE PEREIRA MENEZES	656.799.462-20	0002210-04.2016.5.11.0011	26/09/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	30.184,62
45	MATHEUS RENAN MARTINS SOUSA	014.957.642-06	0001261-86.2016.5.11.0008	01/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	26.552,89
46	MILAIANE NUNES GOMES	639.815.483-53	0002043-30.2015.5.11.0008	01/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	40.571,32
47	RICARDO SOUZA DE MELO	473.243.762-15	0010944-55.2013.5.11.0008	01/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	59.739,06
48	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BARROS	180.335.392-91	0001639-12.2016.5.11.0018	03/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	33.310,47
49	JONH HENDERSON GOMES ALFAIA	973.424.402-72	0002384-25.2016.5.11.0007	04/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	27.206,64
50	ELIANE IZABEL DA SILVA CAMPOS	385.036.382-15	0001099-82.2016.5.11.0011	04/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	61.158,42
51	LENICE VALERIA DE OLIVEIRA	111.748.892-68	0006667-87.2018.8.04.0000	04/10/2018	TJAM	ALIMENTAR	29/10/2020	244.221,29
52	LUCIANE FERREIRA DE ASSIS	666.641.282-68	0000758-53.2016.5.11.0012	05/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	28.938,48



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

53	GISELLE ALVES DA SILVA	743.872.432-87	0002234-63.2015.5.11.0012	05/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	141.651,70
54	PEDRIZA SOLANE CRUZ RODRIGUES	626.381.302-49	0000674-37.2016.5.11.0017	09/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	40.825,77
55	MARINALDO GARCIA REGO	885.635.886-72	0002145-04.2014.5.11.0003	09/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	78.945,51
56	SUELLEN CARVALHO THOME (REPRESENTANTE LEGAL DE JOÃO VICTOR THOME GONÇALVES)	870.251.082-00	0007948-15.2017.8.04.0000	10/10/2018	TJAM	ALIMENTAR	30/10/2020	281.401,57
56	VANESSA BAKER GONÇALVES	002.630.472-45	0007948-15.2017.8.04.0000	10/10/2018	TJAM	ALIMENTAR	30/10/2020	281.401,57
57	CELSON SANTANA BALBINO DE SENA	402.799.952-53	0000104-35.2017.5.11.0011	15/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	43.504,11
58	NARA RUBIA CRUZ PIMENTEL	514.191.572-72	0000981-57.2012.5.11.0008	17/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	50.640,88
59	ROSIMEIRE DOS SANTOS FERREIRA	623.065.882-87	0000485-55.2017.5.11.0007	18/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	36.470,72
60	FRANCISCO ARAUJO DINIZ	413.670.812-20	0005009-28.2018.8.04.0000	18/10/2018	TJAM	ALIMENTAR	30/10/2020	30.127,87
61	FRANCISCO DAS CHAGAS AMUD BARROS	636.837.092-00	0000104-47.2017.5.11.0007	19/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	31.656,57
62	IVANEIDE PEREIRA GOMES	618.112.032-72	0000118-02.2015.5.11.0201	29/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	28.524,49
63	SAMUEL FERREIRA SOARES	705.562.532-72	0002407-69.2015.5.11.0018	31/10/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	37.958,33
64	DIEGO ACRIS DO VALE	825.402.922-91	0002391-32.2016.5.11.0002	07/11/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	57.079,13
65	SIMONE PENA BENTO DA SILVA	707.046.002-34	0000602-44.2016.5.11.0019	08/11/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	79.405,71
66	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	230.019.502-00	0005037-93.2018.8.04.0000	12/11/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	264.500,60
67	ISABEL MARIA PONTES DA FROTA	075.027.452-20	0010744-45.2013.5.11.0009	12/11/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	30.076,32
68	ELIZANGELA MELO NOGUEIRA	618.031.382-20	0011243-29.2013.5.11.0009	12/11/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	61.420,62
69	FABIOLA RODRIGUES DA SILVA	815.469.552-91	0001163-70.2017.5.11.0007	13/11/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	25.761,96
70	LUCINETE GUEDES DA COSTA	290.867.602-87	0000777-05.2015.5.11.0009	14/11/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	28.378,45
71	NILCE MARINHO RODRIGUES	971.268.372-91	0000894-30.2014.5.11.0009	14/11/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	29.811,48
72	JECIANE CORTEZ DE LIMA	517.444.302-68	0000553-05.2017.5.11.0007	16/11/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	125.663,23
73	ANTONIO CORDEIRO PINHEIRO	035.406.262-04	2569700-16.2006.5.11.0006	19/11/2018	TRT	ALIMENTAR	26/10/2020	23.062,35
74	MARILAN CORTEZ DA SILVA	673.009.872-49	0002183-21.2016.5.11.0011	21/11/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	39.705,95
75	JAIR SOUZA DOS REIS	657.085.982-04	0011363-78.2013.5.11.0007	21/11/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	42.827,57
76	JULIA DA SILVA NETA	615.864.122-72	0001704-74.2015.5.11.0007	21/11/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	58.311,95
77	RENAN MONTEIRO RODRIGUES	024.367.712-00	0002331-08.2016.5.11.0019	22/11/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	25.113,59
78	MARIA DE FATIMA FLORENCIO MONTEIRO	141.288.703-82	0001678-06.2016.5.11.0019	22/11/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	35.769,91
79	JOSEMI DE MACEDO BEZERRA	571.003.222-00	0007994-67.2018.8.04.0000	23/11/2018	TJAM	ALIMENTAR	30/10/2020	38.189,99
80	LUCIANO MORAES TRINDADE	200.698.712-72	0007995-52.2018.8.04.0000	23/11/2018	TJAM	ALIMENTAR	30/10/2020	41.247,86
81	FABIOLA DALILA VIEIRA DE QUEIROZ	698.504.532-49	0007993-82.2018.8.04.0000	23/11/2018	TJAM	ALIMENTAR	29/10/2020	43.378,33
82	MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA	348.072.762-04	0007996-37.2018.8.04.0000	23/11/2018	TJAM	ALIMENTAR	30/10/2020	103.313,73
83	ANA RAIMUNDA DE OLIVEIRA FARIAS	815.768.382-34	0001730-41.2016.5.11.0006	23/11/2018	TRT	ALIMENTAR	03/11/2020	28.663,97
84	ROGERIO PEREIRA CAVALCANTE	510.967.732-87	0000001-78.2010.5.11.0009	23/11/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	180.208,03
85	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOPES	275.457.172-87	0000346-68.2015.5.11.0009	26/11/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	36.499,48
86	MAX CHARLES BASTOS ALEXANDRE	276.624.892-72	0001322-11.2016.5.11.0019	29/11/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	34.185,56
87	DERIVALDO GOMES DE OLIVEIRA	011.107.542-48	0000846-73.2016.5.11.0018	29/11/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	34.172,35
88	ALBERTINA DE BRAGA MUNIZ	225.612.182-87	0008010-21.2018.8.04.0000	03/12/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	92.084,59
89	THARCILA GADELHA DIRAN	528.600.602-78	0000458-60.2017.5.11.0011	03/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	51.727,22
90	DIRECE SINFONIA DA SILVA	404.663.372-72	0002468-93.2016.5.11.0017	04/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	46.776,94
91	HUGO RABELO DA SILVA (Quitado no pago da parcela Superpreferencial)	229.833.092-15	0005153-02.2018.8.04.0000	05/12/2018	TJAM	ALIMENTAR	03/09/2020	-
92	JOHN LENO NASCIMENTO AGUIAR DE SOUZA	003.105.292-47	0001840-98.2016.5.11.0019	05/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	33.922,65
93	PATRICIA ALFAIA MACIEL	693.640.012-49	0010797-26.2013.5.11.0009	05/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	35.467,57
94	CECILIA CRUZ FARIAS	309.950.192-15	0002230-68.2016.5.11.0019	05/12/2018	TRT	ALIMENTAR	04/11/2020	64.174,88
95	JOSÉ ELDAIR DE SOUZA MARTINS (ADV-COLMEIA)	011.354.652-15	0006462-58.2018.8.04.0000	07/12/2018	TJAM	ALIMENTAR	31/08/2020	-
96	MEIRE JANE SOUZA DE MAGALHÃES	682.558.702-10	0002325-98.2016.5.11.0019	07/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	22.393,70
97	MARIA MADALENA DE SOUZA TAVARES	023.428.132-44	0002141-45.2016.5.11.0019	07/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	22.799,87
98	SIMONNELLY DOS SANTOS IKUNO	603.199.842-49	0000450-93.2016.5.11.0019	07/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	32.595,45
99	MOISES REIS COELHO	011.370.712-65	0002273-08.2016.5.11.0018	11/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	42.901,01
100	SIDNEY OLIVEIRA DOS SANTOS	320.210.202-82	0001886-97.2014.5.11.0006	11/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	175.187,75
101	MARIA NILDA DE MOURA	337.117.472-72	0000201-85.2015.5.11.0017	12/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	26.094,18
102	SIMONE PENA BENTO DA SILVA	707.046.002-34	0000339-95.2014.5.11.0014	12/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	130.202,22
103	MAX DA ROCHA BRITO	214.476.912-53	0010217-93.2013.5.11.0009	13/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	62.741,72
104	AUGUSTO DE CARVALHO BEZERRA	515.736.362-15	0006253-89.2018.8.04.0000	13/12/2018	TJAM	ALIMENTAR	26/10/2020	117.758,00
105	ALTEMIZIA MORAIS SOBRINHO	193.000.182-72	0002388-63.2015.5.11.0018	18/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	25.666,76
106	JAIRA DE ANDRADE QUEIROZ	737.422.872-49	0002078-23.2016.5.11.0018	18/12/2018	TRT	ALIMENTAR	03/11/2020	33.440,08
107	MARLUCE BARBOSA SANTOS DA SILVA	735.794.672-04	0011060-46.2013.5.11.0013	19/12/2018	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	112.698,85
108	SONIA MARIA MATOS DA SILVA	618.384.202-82	0000635-37.2016.5.11.0018	08/01/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	24.356,07
109	TAYLLOR HENRIQUE SILVA DE ALBUQUERQUE	925.149.102-00	0000001-40.2017.5.11.0007	08/01/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	33.505,93
110	CELIA MARIA MONTANHA DE SOUZA	155.441.762-72	0001510-16.2016.5.11.0015	10/01/2019	TRT	ALIMENTAR	25/08/2020	-
111	MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA BATALHA	346.931.732-15	0010630-09.2013.5.11.0009	10/01/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	31.177,95
112	RAIMUNDO TAVARES PARA	344.881.112-20	0000140-85.2019.8.04.0000	15/01/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	176.816,63
112	NILZA MARIA FREITAS PARA	346.498.592-04	0000140-85.2019.8.04.0000	15/01/2019	TJAM	ALIMENTAR	29/10/2020	176.816,63
112	ELIO FRANCISCO DE CARVALHO	012.038.431-00	0000140-85.2019.8.04.0000	15/01/2019	TJAM	ALIMENTAR	29/10/2020	245.854,37
112	SILVANA CASTRO MUNIZ	285.646.501-34	0000140-85.2019.8.04.0000	15/01/2019	TJAM	ALIMENTAR	29/10/2020	12.497,85
113	MARILDA DO SOCORRO CAVALCANTE MOTA	521.289.972-91	0001613-09.2014.5.11.0010	15/01/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	26.698,11
114	ANTONIO PEREIRA SANTAREM	001.668.632-20	0005770-59.2018.8.04.0000	16/01/2019	TJAM	ALIMENTAR	30/10/2020	93.607,32
115	SEVERINO LOURENÇO DA SILVA FILHO	041.236.032-20	0000339-10.2019.8.04.0000	24/01/2019	TJAM	ALIMENTAR	29/10/2020	44.314,47
116	DARIMAR ALVES DE SOUZA	558.318.422-15	0002118-16.2013.5.11.0016	24/01/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	36.273,67
117	PAULO ERICK BRITO DA SILVA	832.420.312-53	0001113-58.2014.5.11.0004	04/02/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	150.018,77
118	LUDMA BENTES DA SILVA	284.885.802-82	0002536-40.2016.5.11.0018	05/02/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	25.481,66
119	PAULIANGELA REMIGIO SANTO	687.971.412-91	0001974-52.2016.5.11.0011	05/02/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	69.463,01
120	ETADDEUS ROBERTO FELIX	007.264.092-86	0001072-78.2016.5.11.0018	05/02/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	72.650,88
121	ELAINE MEENES MATTOS	161.373.702-59	0000098-04.2017.5.11.0019	06/02/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	168.428,98
122	HUMBERTO RUIZ BREVAIL JUNIOR	077.502.932-72	0004515-66.2018.8.04.0000	08/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	251.713,57
122	LISSANDRO BREVAIL SANTIAGO	510.050.422-68	0004515-66.2018.8.04.0000	08/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	125.856,79
122	NADIA MIRANDA BREVAIL	077.729.552-00	0004515-66.2018.8.04.0000	08/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	251.713,57
122	SANDRA MIRANDA BREVAIL TEIXEIRA	022.555.732-49	0004515-66.2018.8.04.0000	08/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	251.713,57
122	SANDRO BREVAIL SANTIAGO	473.230.512-15	0004515-66.2018.8.04.0000	08/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	125.856,79
122	EDNA MARIA MOURAO PEREIRA MACHADO	031.330.522-68	0004515-66.2018.8.04.0000	08/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	201.370,86
123	ADELAIDE DA COSTA NOVO ANTONY	006.935.532-00	0001105-63.2019.8.04.0000	19/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	03/11/2020	636.273,59
123	FLAVIO CORDEIRO ANTONY	011.965.532-20	0001105-63.2019.8.04.0000	19/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	03/11/2020	64.266,85
124	MARIA FILOMENA PINTO DE MIRANDA	077.791.122-72	0001159-29.2019.8.04.0000	19/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	171.019,33
124	ANNE CRISTINA SOUZA DE SAO PAULO AGUIAR	406.300.562-34	0001159-29.2019.8.04.0000	19/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	25.101,42
125	MARIA DA GLORIA NASCIMENTO DA SILVA	525.802.292-72	0002025-82.2015.5.11.0016	20/02/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	28.603,65
126	DANIELSON ASSEF PEREIRA DA ROCHA	525.838.642-20	0008054-40.2018.8.04.0000	26/02/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	46.749,47
127	MARCIA ANDREA OLIVEIRA CASTRO SILVA	593.660.282-68	0011841-80.2013.5.11.0009	26/02/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	42.490,24
128	MARIA HELENA SANTOS DA SILVA	413.984.672-00	0001599-67.2015.5.11.0017	27/02/2019	TRT	ALIMENTAR	03/11/2020	42.851,72
129	MARIO OLIVEIRA ROBUSTELLI	317.742.292-34	0000142-55.2019.8.04.0000	01/03/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	145.277,23
130	NEILA RODRIGUES DE MELO	559.050.722-72	0000217-98.2017.5.11.0007	01/03/2019	TRT	ALIMENTAR	03/11/2020	22.450,46
131	EDSON RUBIM DA SILVA REIS FILHO (CESSIONA- RIO DE FRANCO DAS CHAGAS DE SOUZA GALDINO)	994.990.882-53	0008116-80.2018.8.04.0000	08/03/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	415.666,35
132	FRANCIDALVA BASTOS DA CUNHA	010.786.302-24	0002204-73.2016.5.11.0018	08/03/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	41.182



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

133	RAYDA SMITH PAIXAO	416.551.092-00	0002162-24.2016.5.11.0018	08/03/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	82.009,71
134	MARIA NAZARE DE PAULA BEZERRA	001.095.682-49	0005769-74.2018.8.04.0000	11/03/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	54.133,31
135	ZULDEIDE SOARES DE CARVALHO	200.885.902-91	0000773-46.2016.5.11.0004	11/03/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	39.392,31
136	KATIUSCYA MICHELA DOS SANTOS SOARES	606.304.422-15	0002413-42.2016.5.11.0018	11/03/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	42.369,88
137	LETICIA CORREA GONCALVES	009.002.592-05	0002459-65.2015.5.11.0018	11/03/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	48.005,21
138	SEBASTIAO SOARES DE SOUZA	073.200.432-20	0002092-02.2014.5.11.0010	12/03/2019	TRT	ALIMENTAR	03/11/2020	44.411,66
139	VALDENICE SIQUEIRA DE AQUINO	337.360.492-34	0002583-35.2016.5.11.0011	13/03/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	27.173,71
140	OTO TRINDADE BACKSMANN	099.917.272-72	0000141-70.2019.8.04.0000	15/03/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	73.426,70
140	LUIS FELIPE MOTA MENDONÇA	475.309.100-78	0000141-70.2019.8.04.0000	15/03/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	18.356,68
141	DANIELLY TAVARES MIRANDA	794.027.712-04	0001822-77.2016.5.11.0019	15/03/2019	TRT	ALIMENTAR	03/11/2020	23.119,15
142	DENISE DE JESUS LIMA	512.490.652-91	0002498-31.2016.5.11.0017	15/03/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	31.469,10
143	MARQUELINE MOREIRA DE SOUZA	524.980.182-04	0002492-54.2016.5.11.0007	15/03/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	58.530,07
144	MIRLEUDA FELIX NEVES	005.206.172-82	0002013-61.2016.5.11.0007	15/03/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	62.317,28
145	ROSANA LIMA MARTINS	963.968.652-20	0001009-56.2016.5.11.0017	15/03/2019	TRT	ALIMENTAR	03/11/2020	64.966,04
146	CASSIO REGIS MOURA RIBAS	003.608.530-80	0000317-53.2017.5.11.0007	15/03/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	143.993,12
147	MARILUCE GONÇALVES DE ARAUJO	699.182.522-00	0002094-71.2016.5.11.0019	20/03/2019	TRT	ALIMENTAR	29/10/2020	94.860,13
148	FRANCISCA PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS	215.640.942-00	0001053-17.2016.5.11.0004	22/03/2019	TRT	ALIMENTAR	04/11/2020	28.244,64
149	JOSE ALBERTO CORREA DE ARAUJO	292.093.315-91	0001156-74.2019.8.04.0000	25/03/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	43.183,39
150	VALBERTO DE SOUZA CHAVES	230.329.362-68	0007997-22.2018.8.04.0000	25/03/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	76.415,67
150	SUELEN GUEDES BARBOSA SIMONETTI	693.719.702-00	0007997-22.2018.8.04.0000	25/03/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	19.174,60
151	RENETE BRAGA MARQUES	588.423.902-59	0002403-07.2016.5.11.0015	27/03/2019	TRT	ALIMENTAR	04/11/2020	28.615,69
152	FAUSTO BELCHIOR VARELA DE OLIVEIRA	201.876.702-00	0000111-35.2019.8.04.0000	28/03/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	52.114,53
153	ELIANE SANTANA DE LIMA (REPRESENTANTE LEGAL DE BRENO DE LIMA EVANG. MARTINS E ERICK DE LIMA EVANG. MARTINS)	019.321.272-24	0000456-98.2019.8.04.0000	28/03/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	97.565,08
154	SEBASTIANA OLIVEIRA DE SOUZA	214.736.762-15	0005652-83.2018.8.04.0000	01/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	227.161,77
154	JOSE PAIVA DE SOUZA FILHO	001.811.702-30	0005652-83.2018.8.04.0000	01/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	33.725,53
155	DACI MOUTA CASTELLO	048.655.962-91	0008056-10.2018.8.04.0000	01/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	31.077,95
156	ALDINA GOMES DE ASSUNÇÃO	631.941.122-87	0002447-12.2019.8.04.0000	04/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	88.810,40
157	RAIMUNDO EUDO ATAIDE DUTRA	055.194.202-97	0005772-29.2018.8.04.0000	05/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	185.169,87
158	ERICA TAIS DA SILVA RODRIGUES	894.719.972-91	0000709-57.2017.5.11.0018	05/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	27.222,88
159	ROSANE DE SOUZA SANTOS	711.265.202-25	0002221-54.2016.5.11.0004	05/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	97.605,63
160	MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DE LUNAS	693.566.292-34	0007217-82.2018.8.04.0000	09/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	131.170,48
161	WALLACE RAMOS OLIVEIRA	000.699.812-72	0006691-18.2018.8.04.0000	09/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	73.620,84
162	JOSE MARIA FONSECA RAMOS	416.161.112-91	0001665-05.2019.8.04.0000	09/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	04/11/2020	61.503,40
163	DAISE BEZERRA DA CUNHA SANTOS	438.148.242-53	0000013-18.2017.5.11.0019	09/04/2019	TRT	ALIMENTAR	04/11/2020	54.004,75
164	ANTONIO ANDRE VASCONCELOS BATALHA	726.304.002-63	0000720-10.2017.5.11.0011	09/04/2019	TRT	ALIMENTAR	04/11/2020	117.303,70
165	ELEN ROSE DE OLIVEIRA PINTO MUNIZ	643.542.102-15	0001131-69.2016.5.11.0017	09/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	154.331,57
166	RONALDO DE BRITO LAMEIRA	145.898.852-04	0007373-70.2018.8.04.0000	10/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	64.216,56
167	CONCEIÇÃO VALTER PARENTE	407.397.832-20	0002477-47.2019.8.04.0000	11/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	62.550,92
167	ALEX MENDES DOS SANTOS	698.993.632-00	0002477-47.2019.8.04.0000	11/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	1.708,28
168	BERNARDINO VILHENA	070.409.112-72	0000132-11.2019.8.04.0000	12/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	24.848,57
169	ROSYLAINE DA SILVA GONÇALVES	95.225.112-15	0002096-65.2016.5.11.0011	12/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	84.995,54
170	RENI NONATO DA SILVA	802.384.592-68	0007687-16.2018.8.04.0000	16/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	122.676,31
171	WANDERLANE BEZERRA DE SOUZA	684.747.092-53	0001686-02.2014.5.11.0003	22/04/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	91.368,20
172	IRIMAR LUCIA GONÇALVES TAVARES	609.343.522-91	0001488-91.2016.5.11.0003	23/04/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	40.383,35
173	CILMARA GOMES ARAUJO	990.810.162-53	0000111-03.2017.5.11.0019	23/04/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	57.031,05
174	IVONE CUNHA DE FRANÇA	613.448.502-00	0002190-92.2016.5.11.0017	23/04/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	65.847,02
175	ADA DE CARVALHO VALENTIM	587.976.882-15	0103378-24.2013.5.11.0003	24/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	79.783,78
176	MARIA EDINELZA DE SOUZA REIS	648.680.792-04	1666600-24.2005.5.11.0003	25/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	24.574,39
177	MARINES CALDAS BARROS	583.315.492-87	0000989-61.2017.5.11.0007	25/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	26.516,77
178	MARCELE DUARTE BRASIL	982.023.162-00	0002033-52.2016.5.11.0007	25/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	55.111,55
179	NIVAO ALBUQUERQUE CASCAES	622.967.102-63	0001523-43.2015.5.11.0017	26/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	95.133,46
180	SEFAIR CASTRO DE SOUZA	240.810.602-82	0001912-83.2019.8.04.0000	29/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	358.400,32
180	ANTONIO AZEVEDO DE LIRA	137.935.942-20	0001912-83.2019.8.04.0000	29/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	28.042,31
181	ISRAEL DOS SANTOS NETO	762.894.942-87	0002507-90.2016.5.11.0017	30/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	30.552,58
182	SELMA MARIA CARVALHO DE SENA	436.247.822-15	0001965-69.2016.5.11.0018	30/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	41.625,81
183	JOSE NEI CAMPOS DE ALMEIDA	231.738.402-59	0001141-96.2014.5.11.0013	30/04/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	183.459,38
184	MARIA NOGUEIRA MELLO MOREIRA	075.770.362-34	0001106-48.2019.8.04.0000	30/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	12/11/2020	620.646,05
184	FLAVIO ANTONY & ADVOGADOS ASSOCIADOS	18.229.152.0001-26	0001106-48.2019.8.04.0000	30/04/2019	TJAM	ALIMENTAR	12/11/2020	229.533,08
185	ADRIANA SILVA DE MEDEIROS	848.843.472-34	0001642-04.2015.5.11.0017	06/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	31.978,58
186	SOCORRO BARBOSA DA SILVA	284.597.502-30	0000037-82.2017.5.11.0007	08/05/2019	TRT	ALIMENTAR	12/11/2020	26.500,64
187	JOSE ELDAIR DE SOUZA MARTINS (ADV-COLMEIA)	011.354.652-15	0003313-20.2019.8.04.0000	09/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	55.040,58
188	RAMAIANA NOGUEIRA HENRIQUES	076.904.012-87	0003846-76.2019.8.04.0000	09/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	121.433,96
189	MILEIDE BRAGA DA SILVA	859.241.642-68	0001727-05.2015.5.11.0012	09/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	38.984,07
190	ALEX FIGUEIREDO CARDOSO	580.066.132-49	0000504-80.2016.5.11.0012	09/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	44.868,76
191	ISAC SHARLON MACIEL BENTES	001.732.352-55	0002462-17.2015.5.11.0019	10/05/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	38.766,03
192	JUCILENE MAR DO NASCIMENTO	605.333.662-91	0011352-58.2013.5.11.0004	10/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	199.906,89
193	TATIANA DAS CHAGAS BARROS TAVARES	651.446.862-49	0002062-80.2013.5.11.0016	14/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	29.129,71
194	ARLENE SILVA LEITE	416.910.832-91	0002683-69.2016.5.11.0017	15/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	46.140,94
195	AGOSTINHO SANTOS DE OLIVEIRA	637.146.202-49	000034-61.2016.5.11.0008	16/05/2019	TRT	ALIMENTAR	12/11/2020	27.428,66
196	KENNEDY DE JESUS OLIVEIRA MENDONÇA JUNIOR	061.775.342-36	0000443-02.2019.8.04.0000	17/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	227.218,76
197	MARIA DO SOCORRO FELISBERTO AMORIM	160.095.842-72	0001692-85.2019.8.04.0000	20/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	40.298,01
198	TATIANE CARNEIRO FONSECA	739.862.912-53	0000589-11.2017.5.11.0019	21/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	24.604,55
199	IRLANDA PEREIRA	510.725.642-20	0001040-36.2017.5.11.0019	21/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	31.512,89
200	ABIEL BATISTA DE SOUZA	070.186.652-72	0001946-58.2019.8.04.0000	22/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	908.274,73
201	CRISLENE MARQUES DA SILVA	668.138.752-72	0002548-96.2016.5.11.0004	23/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	25.704,75
202	LUCIMAR NASCIMENTO	160.228.742-20	0001667-72.2019.8.04.0000	24/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	114.932,85
202	RICARDO DE CARVALHO TORRES	202.567.282-91	0001667-72.2019.8.04.0000	24/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	65.710,56
203	LUIZ CARLOS MALCHER DA SILVA	160.670.022-72	0001659-95.2019.8.04.0000	24/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	10/11/2020	364.447,56
204	MARINES XAVIER DA SILVA	758.026.862-00	0002744-33.2016.5.11.0015	24/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	29.334,65
205	IRINEIA GOMES SANTANA	277.938.932-04	0000153-06.2017.5.11.0002	27/05/2019	TRT	ALIMENTAR	12/11/2020	31.117,99
206	ROSALVA RIBEIRO DE SOUZA	317.820.512-87	0000365-73.2017.5.11.0019	27/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	38.879,23
207	VIVIANE FRANCO DE OLIVEIRA	456.543.602-72	0000222-84.2017.5.11.0019	28/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	21.278,38
208	CLEBER LUIZ RIBEIRO DE SOUZA	317.640.102-72	0001559-61.2014.5.11.0004	28/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	164.255,01
209	REJANE LIMA DA SILVA	342.771.702-00	0000850-21.2017.5.11.0004	29/05/2019	TRT	ALIMENTAR	10/11/2020	43.551,35
210	RONILDO MACEDO GRALHA	383.168.382-49	0001683-26.2019.8.04.0000	30/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	12/11/2020	26.502,23
210	ANTONIO ALVES PEREIRA (Quitado no pag. parcela Superpreferencial)	011.105.780-91	0001683-26.2019.8.04.0000	30/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	31/08/2020	-
211	RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	661.060.792-34	0002568-40.2019.8.04.0000	31/05/2019	TJAM	ALIMENTAR	12/11/2020	540.128,68
212	FRANCINETE DE SOUZA COELHO	446.020.812-15	0001859-29.2014.5.11.0002	31/05/2019	TRT	ALIMENTAR	12/11/2020	39.200,14
213	MARIA DO SOCORRO ALVES DA COSTA	273.004.472-87	0002360-70.2016.5.11.0015	31/05/2019	TRT	ALIMENTAR	12/11/2020	43.514,30
214	VANDA FERREIRA DE MELO RODRIGUES	314.109.012-20	0000771-58.2016.5.11.0010	03/06/2019	TRT	ALIMENTAR	12/11/2020	24.467,25
215	EVELYNE LEITE COSTA	525.381.172-91	0002061-02.2016.5.11.0013	0				



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

217	MAILANE DA SILVA MOURA	013.460.802-08	0002185-94.2016.5.11.0009	04/06/2019	TRT	ALIMENTAR	12/11/2020	60.487,36
218	MARIVANDA GRAÇA TEIXEIRA (REPRES. LEGAL DE PAULO VICTOR GRAÇA PEREIRA E MARIA VITÓRIA GRAÇA PEREIRA)	413.109.182-87	0000444-84.2019.8.04.0000	05/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	12/11/2020	70.518,12
218	JOCELY GONÇALVES MATOS (REPRESENTANTE LEGAL DE YASMIM NATHÁLIA DE MAT. PEREIRA)	967.241.102-20	0000444-84.2019.8.04.0000	05/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	12/11/2020	35.259,06
219	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GONÇALVES	274.288.692-34	0004349-97.2019.8.04.0000	07/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	94.616,34
220	JERUSALÉM REGO DE OLIVEIRA	445.398.272-00	0001155-89.2019.8.04.0000	10/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	76.298,68
220	SAMUEL SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	27.991.174/0001-10	0001155-89.2019.8.04.0000	10/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	100.406,96
221	ROSIMERE LOPES PEREIRA	240.512.172-72	0001921-45.2019.8.04.0000	10/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	48.304,87
222	VALDECI LAURENTINO SILVA (ADV - ITAUTINGA AG. INDUSTRIAL)	103.315.904-25	0002835-12.2019.8.04.0000	10/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	23/11/2020	87.874,57
223	MARIA DO PERPETUO SOC. MONTEIRO PEREIRA	002.768.892-58	0001930-78.2017.5.11.0017	11/06/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	65.518,13
224	MANOEL GOMES NOGUEIRA	005.488.632-53	0005190-29.2018.8.04.0000	11/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	148.084,69
225	RODRIGO TAVARES DE SOUZA	833.237.912-15	0001555-06.2019.8.04.0000	13/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	12/11/2020	50.028,17
226	EDMILSON MOTTA DE SOUZA	442.016.802-15	0007999-89.2018.8.04.0000	13/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	136.437,93
227	ACCIOLY DE SOUZA GONÇALVES	609.190.272-53	0002417-74.2019.8.04.0000	13/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	76.597,78
228	SEMIRAMIS FARIAS DE PAULA	113.025.422-49	0002569-25.2019.8.04.0000	13/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	93.815,90
229	MARIA LUCIA DOLZANY ARAUJO	417.957.842-53	0003868-37.2019.8.04.0000	13/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	12/11/2020	49.245,65
230	ANGELA RODRIGUES MARTINS	893.221.932-04	0002559-31.2016.5.11.0003	13/06/2019	TRT	ALIMENTAR	12/11/2020	44.652,79
231	DELFINO DE SOUZA SILVA	285.007.252-49	0002562-33.2019.8.04.0000	14/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	12/11/2020	44.778,93
232	AURICELIA SOUSA COSTA	923.934.111-00	0002459-40.2016.5.11.0015	14/06/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	31.499,76
233	RAIMUNDA SOUZA FREITAS	834.411.402-06	0002341-79.2016.5.11.0010	14/06/2019	TRT	ALIMENTAR	12/11/2020	39.181,03
234	MARGARETH CONCEIÇÃO DE SOUZA	229.448.932-20	0000897-09.2014.5.11.0001	14/06/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	31.605,00
234	BENEDITA RITA VIANA MUNIZ	335.077.162-91	0000897-09.2014.5.11.0001	14/06/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	31.743,37
235	FRANCISCA CAMPOS GAMA (Quitado no pag. parcela Superpreferencial)	320.611.292-34	0001588-77.2017.5.11.0018	17/06/2019	TRT	ALIMENTAR	23/09/2020	-
236	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	309.894.002-63	0001495-02.2010.5.11.0001	17/06/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	230.462,34
237	FRANCISCA MARIA DE NEGREIROS	001.998.422-72	0004563-88.2019.8.04.0000	18/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	271.208,17
237	JOSE ELDAIR DE SOUZA MARTINS	011.354.652-15	0004563-88.2019.8.04.0000	18/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	46.763,95
238	ANTONIO HENRIQUE DOS ANJOS FILHO	278.622.548-56	0004560-36.2019.8.04.0000	18/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	79.449,36
239	ALMEIDA PRADO, MARX, TESSER & FLOR SOC. DE ADVOGADOS	10.899.133/0001-03	0005055-80.2019.8.04.0000	18/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	103.473,68
240	FRANCISCO AMAZONIDAS GOMES DE SOUZA	135.529.372-34	0004344-75.2019.8.04.0000	19/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	377.134,70
240	MONICA VICENTE TAKETA	575.152.802-63	0004344-75.2019.8.04.0000	19/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	37.713,47
241	DANIEL SILVA CAVALCANTE	581.073.802-82	0003680-44.2019.8.04.0000	19/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	12/11/2020	36.893,00
242	LEANDRO CARVALHO PACHECO	059.783.452-01	0002471-40.2019.8.04.0000	19/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	89.664,51
242	KAISER CORREA RIBEIRO	710.821.312-53	0002471-40.2019.8.04.0000	19/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	66.111,73
243	CLEIDE DOS SANTOS CALHEIROS	011.918.022-72	0004655-66.2019.8.04.0000	19/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	216.099,07
244	NEIDE CEVALHO DE ASSUNÇÃO	514.174.052-87	0002075-07.2016.5.11.0006	19/06/2019	TRT	ALIMENTAR	16/11/2020	57.943,18
245	JAIME GUIMARAES MACEDO	240.623.162-34	0004459-96.2019.8.04.0000	24/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	159.716,35
246	MARIA APARECIDA DA SILVA GALHEIRO	384.977.272-15	0000779-06.2019.8.04.0000	24/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	51.443,90
247	EDVILSON DOS SANTOS GOMES	559.913.782-15	0003892-65.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	42.767,78
248	ANDREIA CHAVES DE LIMA (Quitado no pag. parcela Superpreferencial)	631.946.602-25	0003677-89.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	-
249	ANTONIO MARCOS FATIM	641.944.182-04	0003665-75.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	33.557,62
250	FABRISON LIMA DO NASCIMENTO	909.972.632-53	0003662-23.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	39.718,34
251	LORENA BERNARDETE GONÇALVES GARCIA	797.300.862-49	0004219-10.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	40.017,34
252	MARILENE DA COSTA PIMENTEL FATIM	685.419.022-34	0003664-90.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	40.860,18
253	WILLIAM COSTA LAGO	952.779.352-15	0004204-41.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	38.204,72
254	MARLON RIBAS DE ANDRADE	015.435.920-31	0003893-50.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	43.925,34
255	DEONILDO DOS SANTOS MARINHO	438.874.492-15	0003898-72.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	48.269,23
256	FRANCISCO DIEGO LIMA DA SILVA	738.673.062-49	0003897-87.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	45.866,01
257	ALLESON FRANK VARELA TAVEIRA	656.331.132-68	0003805-12.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	37.092,31
258	MARIA SOCORRO KRAMER DA SILVA	566.989.252-68	0003809-49.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	44.352,46
259	LUCIO CARLOS ALVES	445.710.202-44	0003806-94.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	46.878,80
260	ARNALDO DE FIGUEIREDO PINHEIRO	494.136.512-72	0004011-26.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	47.879,34
261	JOSE CARLOS LOPES DE SOUZA	347.638.052-15	0003736-77.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	60.966,55
262	ROSEMARY BEZERRA DE SOUZA	444.759.422-68	0003801-72.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	37.381,74
263	DAVI LOPES DELGADO	099.152.327-05	0003800-87.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	16/11/2020	32.748,00
264	JOAO DA SILVA SANTANA	588.214.572-49	0003610-27.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	38.192,78
265	JARDSON MAGNO REIS RAMOS	586.674.662-04	0003797-35.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	39.065,32
266	JOAO PAULO DA SILVA	511.006.062-20	0004217-40.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	40.730,59
267	CARLOS ALBERTO M. ALMEIDA (Quitado no pag. Parc.Superpreferencial)	026.419.682-15	0004672-05.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	23/09/2020	-
268	ELISSANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	609.290.652-04	0004677-27.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	105.414,49
268	CLEIDE ANA RAMOS DE MARANS OLIVEIRA	951.740.522-72	0004677-27.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	105.414,50
269	JAIRLA PINHEIRO SIQUEIRA	002.200.062-37	0001540-09.2015.5.11.0008	25/06/2019	TRT	ALIMENTAR	18/11/2020	27.516,55
270	MARCILENE GODINHO MENDES	596.678.002-10	0002070-62.2014.5.11.0003	25/06/2019	TRT	ALIMENTAR	18/11/2020	36.310,40
271	DISNEY DE OLIVEIRA	768.450.442-87	0001876-18.2012.5.11.0008	25/06/2019	TRT	ALIMENTAR	18/11/2020	38.170,52
272	LOUISE HAYDEN REIS PARMAR (CESSIONÁRIA DE PEDRO DOS SANTOS COLARES)	644.804.292-04	0004666-95.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	213.521,73
273	VICENOR ASSUNÇÃO DA SILVA	822.274.112-87	0003609-42.2019.8.04.0000	26/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	29.444,17
274	MARINEY ANDRADE DE OLIVEIRA	591.113.722-49	0004384-57.2019.8.04.0000	26/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	43.968,70
275	LUCIMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	877.833.392-04	0004218-25.2019.8.04.0000	26/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	45.171,91
276	MARCOS ROBERTO DE SOUZA MONTEIRO	660.239.472-04	0003804-27.2019.8.04.0000	26/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	42.600,40
277	ALCIO VARGAS COSTA SAMPAIO	383.989.152-34	0004201-86.2019.8.04.0000	26/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	76.134,85
278	LUCILENE CHAVES CURINGA	161.276.412-68	0004346-45.2019.8.04.0000	26/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	32.444,52
279	ROMILDES CORREA DE ANDRADE	321.274.482-00	0010768-76.2013.5.11.0008	26/06/2019	TRT	ALIMENTAR	18/11/2020	24.143,62
280	ORLEAN PEREIRA DA SILVA	603.125.052-72	0000640-92.2016.5.11.0007	26/06/2019	TRT	ALIMENTAR	18/11/2020	39.937,33
281	ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	264.416.832-53	0000229-46.2016.5.11.0008	26/06/2019	TRT	ALIMENTAR	18/11/2020	43.972,91
282	ALINE DE BRITO MOURA	845.133.302-87	0002062-23.2016.5.11.0001	26/06/2019	TRT	ALIMENTAR	18/11/2020	72.422,10
283	PRISCILA GOMES RODRIGUES	854.180.802-53	0004732-75.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	37.130,48
284	WILSON RODRIGUES DUARTE JUNIOR	576.314.252-72	0004734-45.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	31.500,19
285	ANA LENINA CAROLINA SAMPAIO GUEDES CAVALCANTE	521.112.702-10	0004735-30.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	49.035,73
286	VALCI ARAUJO DA SILVA	200.201.122-20	0004736-15.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	51.196,58
287	OCIMAR DE SOUSA NUNES	591.146.222-20	0004213-03.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	50.897,37
288	CLEIDE LANA CARNEIRO DE MORAES	753.537.092-68	0004203-56.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	36.571,70
289	JHONES MACARIO DA SILVA MUNEYME	284.991.312-04	0004461-66.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	49.228,69
290	CLARISSA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	914.644.122-00	0004372-43.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	39.507,06
291	HELIO AFONSO AMAZONAS	243.174.382-91	0004019-03.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	36.057,82
292	RAIMUNDO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	837.150.102-15	0004769-05.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	29.306,01
293	ERIMAR VILACA DE CASTRO	613.366.292-15	0004770-87.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	36.546,97
294	EDIVALDO VILACA DE CASTRO	790.688.042-00	0004768-20.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	28.554,67
295	GESLEAN DE LIMA	978.814.572-87	0004771-72.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	28.226,38
296	WALDA LUCIA PEREIRA SALGADO	241.064.022-20	0004786-41.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	346.983,31
296	MARIO ALBERTO DA FONSECA MONTEIRO JUNIOR	154.197.702-53	0004786-41.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	70.736,60
297	FABRICIO MARQUES RIBEIRO	704.180.472-00	0004785-56.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	38.455,69
298	NADSON DE LIRA BENTES	626.739.202-34	0004748-29.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	47.612,35



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

299	MARIA MIRIAM IPIRANGA JÚLIO	874.265,012-72	0004478-05.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	79.586,92
299	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA	659.431.472-68	0004478-05.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	34.108,68
300	JORGENEY COSTA DA SILVA	413.885.182-87	0003985-28.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	190.657,78
301	MARGIDE AMARO DE SOUZA	628.706.702-06	0004462-51.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	90.390,29
302	DANIEL DA SILVA BARBOSA	962.884.772-49	0003850-16.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	40.822,46
303	ANICETO BARROSO NETO	122.497.182-53	0004439-08.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	83.044,29
304	CARLOS FAGNER REIS SMITH	950.827.002-00	0003852-83.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	40.748,40
305	ALFREDO AUGUSTO FREIRE NETO	693.258.712-20	0003849-31.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	41.011,55
306	ANDREA CRISTINA DE LIMA LOPES	722.964.102-00	0003799-05.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	30.291,94
307	ISAAC LOUREIRO DA SILVA	346.875.302-06	0003813-86.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	57.351,75
308	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA CUNHA	313.199.552-15	0003895-20.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	68.253,69
309	WALTEMBERG DA SILVA MACHADO	456.409.472-68	0003810-34.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	41.099,83
310	MARIO ROBERTO DO CARMO BINDA	238.891.602-04	0004013-93.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	50.327,65
311	GEORGE ALEXANDRE FONSECA FEITOSA	321.798.712-87	0004537-90.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	130.793,36
312	OSIVALDO DE VASCONCELOS BARROS	378.455.432-68	0004823-68.2019.8.04.0000	29/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	03/12/2020	76.957,96
313	CONCEIÇÃO MERCEDES LOPES DA SILVA	238.634.392-87	0004820-16.2019.8.04.0000	29/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	69.289,01
314	WESTEN NOGUEIRA MAGALHÃES	634.357.052-72	0004824-53.2019.8.04.0000	29/06/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	53.941,75
315	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA LIMA	816.372.172-34	0004819-31.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	42.257,23
316	AILSON SILVA DE LIMA	445.685.252-68	0004827-08.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	43.469,54
317	CLAUDINEIA DOS SANTOS MAQUINE	445.932.522-53	0004830-60.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	55.133,89
318	MARCELO EMANUEL CRUZ DOS SANTOS	753.489.342-91	0004855-73.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	38.309,07
319	NILSON PINTO GERALDO VAZ	590.497.742-53	0004856-58.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	32.690,37
320	FRANCISCO BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	001.668.112-62	0004859-13.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	38.897,86
321	ALVENIRA DE OLIVEIRA MENDES	257.712.722-72	0004854-88.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	30/11/2020	30.426,45
322	JEAN CARLOS FROES DE OLIVEIRA	473.420.802-68	0004900-77.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	44.780,72
323	JOSÉ MILTON DE ANDRADE TORRES	516.249.822-04	0004902-47.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	28.602,03
324	DANIEL BRUNO DA SILVA MELO	823.054.042-04	0004901-62.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	30.000,98
325	IRANILDO DA SILVA LEITE JUNIOR	575.945.112-04	0004914-61.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	49.255,11
326	MARLON NAZARENO SOARES BENFICA	406.599.762-34	0004909-39.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	96.829,48
327	THIAGO MARREIRA MARTINS	983.110.182-00	0004915-46.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	43.559,08
328	KLINGER FERREIRA ABUD	413.643.252-68	0004383-72.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	23/11/2020	521.988,48
329	JOICE QUEIROZ FERREIRA RODRIGUES	735.503.452-91	0004917-16.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	44.938,06
330	ADERBAL PEREIRA MORAIS	099.637.582-15	0004675-57.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	187.857,83
331	LEIA SILVA DE OLIVEIRA	600.950.832-00	0004918-98.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	48.621,70
332	MARIA DE NAZARE CRUZ OLIVEIRA	135.869.712-49	0004797-70.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	34.336,27
333	HEVERSON STANLEY DE ALMEIDA	436.970.622-04	0004921-53.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	59.182,02
334	JONEI GUIMARÃES ANDRADE	939.746.472-87	0004920-68.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	03/12/2020	40.042,35
335	WANDERLEY DOS SANTOS DE SOUZA	611.174.552-20	0004925-90.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	23/11/2020	56.527,27
336	ANA PAULA VIEIRA MOTA	821.120.882-20	0004471-13.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	02/12/2020	30.615,41
337	CALEBE MARTINS NEVES	336.009.882-04	0004374-13.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	23/11/2020	52.508,90
338	VIVIANE BENTES DOS SANTOS	978.120.212-20	0003796-50.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	32.560,14
339	EDNILSON NAZARENO FERREIRA DE SOUZA	657.846.502-20	0004386-27.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	03/12/2020	47.018,94
340	KEDSON HILARIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	520.843.612-49	0004420-02.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	03/12/2020	43.785,86
341	DANIEL MILANEZ MALTA LOPES	725.858.202-97	0004502-33.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	25/11/2020	42.271,10
342	SILVIO COSTA DA SILVA	684.645.502-78	0004463-36.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	35.958,55
343	MICHELLE WELCHE SILVA LOBO	507.947.012-72	0004501-48.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	46.143,41
344	CONCEIÇÃO DE MARIA PALHETA UCHOA	598.185.062-00	0004499-78.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	45.995,36
345	ORLANDO MARTINS BACELAR	749.818.542-34	0004209-63.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	44.505,06
346	JOHN ORIS MARTINS DE LIMA	563.026.492-34	0004469-43.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	72.534,55
347	MISLAEL LIRA DOS SANTOS	742.746.782-53	0004018-18.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	40.764,12
348	JCRID ABREU DO NASCIMENTO	441.301.552-53	0004540-45.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	34.063,14
349	PEDRO ALEX DA SILVA BALIEIRO	516.249.662-68	0004464-21.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	18/11/2020	30.997,54
350	ANTONIO ROSSINE SARAIVA DA CRUZ	828.384.022-34	0004467-73.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	23/11/2020	46.071,27
351	WALTERVANDRO CAMPOS SANTOS	616.206.962-15	0004470-28.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	23/11/2020	38.408,48
352	ARLINDO SOUZA DE HOLANDA	558.453.392-00	0004538-75.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	44.909,90
353	MAX DE SOUZA QUEIROZ	519.322.962-04	0003617-19.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	23/11/2020	63.171,82
354	EMERSON WLADI PORTO SANTAREM	668.191.132-34	0004543-97.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	52.163,77
355	RAFAEL LEITE DE SOUZA	652.832.282-15	0004441-75.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	40.820,92
356	ANGELA MARIA MENDES SEVALHO SANTOS	406.782.022-49	0003678-74.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	03/12/2020	50.727,09
357	ALESSANDRA EDULA TRINDADE FUJIMOTO	834.181.132-49	0003676-07.2019.8.04.0000	01/07/2019	TJAM	ALIMENTAR	19/11/2020	33.115,54
358	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COM. S/A	69.034.668.0001-56	0005184-22.2018.8.04.0000	30/07/2018	TJAM	COMUM	25/11/2020	70.534,53
359	PAULO HENRIQUE BASTOS SANTOS	314.906.462-72	0004014-15.2018.8.04.0000	10/08/2018	TJAM	COMUM	26/11/2020	36.637,79
360	CLAUDIO SOUSA OLIVEIRA	609.251.752-34	0004356-26.2018.8.04.0000	10/08/2018	TJAM	COMUM	25/11/2020	107.965,49
361	LENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	680.516.703-53	0004355-41.2018.8.04.0000	15/08/2018	TJAM	COMUM	25/11/2020	56.831,06
362	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PRECATÓRIO BRASIL (CESSIONÁRIO DA CONSTRUTORA COLMEIA S/A)	32.774.233/0001-38	0004471-47.2018.8.04.0000	16/08/2018	TJAM	COMUM	25/11/2020	256.984,69
363	HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA	43.483.247/0001-19	0004568-47.2018.8.04.0000	21/08/2018	TJAM	COMUM	25/11/2020	2.962.778,87
363	CAVALCANTI, ARANTES & ALBUQUERQUE ADV. DOS ASSOCIADOS	03.939.843/0001-46	0004568-47.2018.8.04.0000	21/08/2018	TJAM	COMUM	25/11/2020	142.963,98
364	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PRECATÓRIO BRASIL (CESSIONÁRIO DA CONSTRUTORA COLMEIA S/A)	32.774.233/0001-38	0004455-93.2018.8.04.0000	11/09/2018	TJAM	COMUM	03/12/2020	123.150,60
365	MARCOS ROGERIO GUIMARÃES DA SILVA	820.769.282-00	0006256-44.2018.8.04.0000	18/09/2018	TJAM	COMUM	25/11/2020	79.415,59
366	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PRECATÓRIO BRASIL (CESSIONÁRIO DA CONSTRUTORA COLMEIA S/A)	32.774.233/0001-38	0006465-13.2018.8.04.0000	28/09/2018	TJAM	COMUM	25/11/2020	289.761,14
367	T S N DISTRIBUIDORA LTDA	00.865.104/0001-69	0006237-38.2018.8.04.0000	08/10/2018	TJAM	COMUM	03/12/2020	25.270.631,95
368	THAIS DA ROCHA BRANDAO	001.299.492-80	0006698-10.2018.8.04.0000	09/10/2018	TJAM	COMUM	25/11/2020	79.684,77
369	MARIA DE JESUS NOGUEIRA	820.935.712-34	0007218-67.2018.8.04.0000	31/10/2018	TJAM	COMUM	25/11/2020	227.094,89
370	EDSON RUBIM DA SILVA REIS FILHO (CESSIONARIO DE DIEGO LOPES DOS SANTOS)	994.990.882-53	0004354-56.2018.8.04.0000	12/11/2018	TJAM	COMUM	01/12/2020	164.884,99
371	JAQUELINE LARANJEIRA DOS SANTOS	014.574.982-78	0007686-31.2018.8.04.0000	23/11/2018	TJAM	COMUM	01/12/2020	61.342,32
372	EULINGER RODRIGUES BEZERRA	034.233.872-20	0006254-74.2018.8.04.0000	05/12/2018	TJAM	COMUM	01/12/2020	129.613,52
373	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	09.504.894/0001-21	0006927-67.2018.8.04.0000	19/12/2018	TJAM	COMUM	02/12/2020	942.196,94
374	ANTONIO HUMBERTO NAZARE JUNIOR	508.575.252-04	0006240-90.2018.8.04.0000	29/01/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	71.425,83
375	LEANDRO LIBORIO MOREIRA	719.974.402-10	0007374-55.2018.8.04.0000	08/02/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	31.249,29
376	RAIMUNDO FEITOSA DA COSTA FILHO	043.425.852-00	0006694-70.2018.8.04.0000	12/03/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	439.663,02
376	ELIZABETH LITAIFF FEITOSA DA COSTA	111.508.232-91	0006694-70.2018.8.04.0000	12/03/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	439.663,02
376	MIGUEL DE HOLANDA VITAL	609.473.732-68	0006694-70.2018.8.04.0000	12/03/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	362.142,63
377	DARISON DE SOUZA RAMOS	018.869.332-78	0007683-76.2018.8.04.0000	19/03/2019	TJAM	COMUM	03/12/2020	99.515,30
378	BIOPUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	08.992.424/0001-91	0001756-95.2019.8.04.0000	19/03/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	1.524.897,27
378	ALMEIDA PRADO, MARX, TESSER & FLOR SOC. DE ADVOGADOS	10.899.133/0001-03	0001756-95.2019.8.04.0000	19/03/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	121.097,39
379	MILENE DA SILVA FIGUEIREDO	444.099.822-49	0005771-44.2018.8.04.0000	28/03/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	297.186,80



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

379	VERA LUCIA JOHNSON DE ASSIS	034.842.202-44	0005771-44.2018.8.04.0000	28/03/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	28.825,78
380	BIOPUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	08.992.424/0001-91	0001675-49.2019.8.04.0000	04/04/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	467.210,27
380	ALMEIDA PRADO, MARX, TESSER & FLOR SOC. DE ADVOGADOS	10.899.133/0001-03	0001675-49.2019.8.04.0000	04/04/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	45.429,27
381	WALTEIR JOSE ANTUNES	887.263.047-91	0000438-77.2019.8.04.0000	04/04/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	80.737,25
382	BIOPUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	08.992.424/0001-91	0001559-43.2019.8.04.0000	12/04/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	2.044.589,41
382	ALMEIDA PRADO, MARX, TESSER & FLOR SOC. DE ADVOGADOS	10.899.133/0001-03	0001559-43.2019.8.04.0000	12/04/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	161.999,24
383	BIOPUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	08.992.424/0001-91	0003191-07.2019.8.04.0000	16/04/2019	TJAM	COMUM	26/11/2020	9.585.232,75
383	ALMEIDA PRADO, MARX, TESSER & FLOR SOC. DE ADVOGADOS	10.899.133/0001-03	0003191-07.2019.8.04.0000	16/04/2019	TJAM	COMUM	26/11/2020	479.491,57
384	ELIONAY KALEB RIBEIRO MAGALHAES	055.990.872-55	0002745-04.2019.8.04.0000	16/04/2019	TJAM	COMUM	02/12/2020	56.162,13
385	LUCIO RAIMUNDO DE ARAUJO FRADERA	337.608.022-49	0001679-86.2019.8.04.0000	25/04/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	20.843,60
385	TATIANA MAVIGNIER FERNANDES FRADERA	567.185.272-20	0001679-86.2019.8.04.0000	25/04/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	20.843,60
385	MORAES E HORSTH ADVOGADOS ASSOCIADOS	17.380.342/0001-87	0001679-86.2019.8.04.0000	25/04/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	10.421,80
386	RENATO REIS DE SEIXAS	031.323.152-49	0001920-60.2019.8.04.0000	14/05/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	39.474,54
387	BIOPUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	08.992.424/0001-91	0002571-92.2019.8.04.0000	15/05/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	1.318.721,63
387	ALMEIDA PRADO, MARX, TESSER & FLOR SOC. DE ADVOGADOS	10.899.133/0001-03	0002571-92.2019.8.04.0000	15/05/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	104.758,71
388	VERONICA SABINO UGARTE BIZERRA	533.138.282-72	0002559-78.2019.8.04.0000	31/05/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	71.877,66
389	EDSON RUBIM DA SILVA REIS FILHO (CESSIONARIO DE ROBERTO BRAGA DA COSTA, EDIANAVE MENDONÇA LIMA)	994.990.882-53	0002919-13.2019.8.04.0000	31/05/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	150.062,05
390	BIOPUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	08.992.424/0001-91	0000116-57.2019.8.04.0000	05/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	522.952,24
390	ALMEIDA PRADO, MARX, TESSER & FLOR SOC. DE ADVOGADOS	10.899.133/0001-03	0000116-57.2019.8.04.0000	05/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	41.042,22
391	SEMP AMAZONAS S/A	04.400.552/0001-48	0006471-20.2018.8.04.0000	10/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	134.151,67
392	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PRECATÓRIO BRASIL (CESSIONÁRIO DA CONSTRUTORA COLMEIA S/A)	32.774.233/0001-38	0003304-58.2019.8.04.0000	12/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	2.378.735,24
393	ANTONIO CARLOS FRANCISCO DA COSTA	122.659.852-87	0004548-22.2019.8.04.0000	14/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	154.277,37
394	BIOPUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	08.992.424/0001-91	0004622-76.2019.8.04.0000	18/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	1.255.291,80
395	MARQUES OLIVEIRA DE SOUZA	099.440.872-20	0004621-91.2019.8.04.0000	18/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	56.700,66
396	BIOPUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	08.992.424/0001-91	0008055-25.2018.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	3.186.385,40
396	ALMEIDA PRADO, MARX, TESSER & FLOR SOC. DE ADVOGADOS	10.899.133/0001-03	0008055-25.2018.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	159.803,22
397	DANIELLE DE SOUZA AVELINO	744.904.272-04	0004669-50.2019.8.04.0000	25/06/2019	TJAM	COMUM	03/12/2020	30.179,12
398	SILMA PACHECO RAMOS	309.323.862-53	0004670-35.2019.8.04.0000	26/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	59.190,81
399	DISTRIBUIDORA BRINGEL LTDA	00.525.580/0001-30	0008068-24.2018.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	472.346,85
400	BIOPUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	08.992.424/0001-91	0004437-38.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	5.612.243,06
400	ALMEIDA PRADO, MARX, TESSER & FLOR SOC. DE ADVOGADOS	10.899.133/0001-03	0004437-38.2019.8.04.0000	27/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	279.765,06
401	AFRANIO DE SA CORREA	274.964.142-04	0003193-74.2019.8.04.0000	28/06/2019	TJAM	COMUM	25/11/2020	58.601,42
TOTAL DE PRECATÓRIO ALIMENTAR/COMUM PAGO								94.442.279,71

PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO								
Nº	INTERESSADO	CNPJ / CPF	NÚMERO DO PRECATÓRIO	APRES. AO TJ	JUR.	Natureza da Sentença	Data da Ordem Bancária	VALOR TOTAL
PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS								
1	DALIANE ARAUJO DA SILVA	753.160.482-53	0000094-65.2015.5.11.0009		TRT	ALIMENTAR	30/03/2020	8.379,14
2	FRANCISCO SERGIO ALVES DA CONCEIÇÃO	001.021.802-53	0003757-87.2018.8.04.0000		TJAM	ALIMENTAR	16/04/2020	11.740,73
3	PATRICIA PORTUGAL DA SILVA BENFICA	534.356.055-53	0004202-42.2017.8.04.0000		TJAM	ALIMENTAR	26/05/2020	4.767,73
4	PATRICIA PORTUGAL DA SILVA BENFICA	534.356.055-53	0004202-42.2017.8.04.0000		TJAM	ALIMENTAR	31/07/2020	1.311,12
5	IZANIRA DE SOUZA COSTA	284.356.132-91	0001300-82.2018.8.04.0000		TJAM	ALIMENTAR	08/07/2020	2.267,18
6	ERIC STONE DE HOLANDA	146.637.402-00	0008261-73.2017.8.04.0000		TJAM	COMUM	18/09/2020	839,93
7	NILZA GRANEIRO DA SILVA	002.527.112-11	0009218-83.2014.5.11.0018		TRT	ALIMENTAR	06/10/2020	13.931,47
TOTAL SALDO REMANESCENTE DE PRECATÓRIOS PAGOS								43.237,30
TOTAL DE PRECATÓRIOS PAGOS EM 2020								96.169.715,68

Notas - Os Precatórios Alimentar/Comum estão listados na Ordem Cronológica de Apresentação de acordo com as Listagens publicadas pelos Tribunais em seus respectivos sites;
Todos os pagamentos foram informados à PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e aos Tribunais correspondentes;

7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964

“Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. ”

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais, a seguir especificado, apresenta um Superávit Patrimonial de **R\$ 3.500.382.442,72**, havendo um acréscimo das Variações Patrimoniais Aumentativas apurado em **R\$ 31.426.548.591,04** sobre as Variações Patrimoniais Diminutivas de **R\$ 27.926.166.148,32**, no exercício de 2020, conforme demonstração:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	31.426.548.591,04	29.710.878.244,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.309.213.884,69	10.999.193.848,65
Impostos	12.210.011.647,93	10.918.913.960,53
Taxas	99.202.236,76	80.279.888,12
Contribuições	4.695.045.117,54	3.802.433.806,61
Contribuições Sociais	4.695.045.117,54	3.802.433.806,61
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	222.482.159,13	210.134.161,31
Venda de Produtos	25.925.403,66	12.878.951,27
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	196.556.755,47	197.255.210,04
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	155.220.710,02	403.243.800,20
Juros e Encargos de Mora	40.652.699,80	43.166.947,64
Variações Monetárias e Cambiais	1.192.658,61	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	102.568.548,93	126.123.344,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	10.806.802,68	233.953.507,79
Transferências e Delegações Recebidas	8.017.647.337,18	6.112.465.956,28
Transferências Intergovernamentais	6.985.349.045,80	6.089.205.398,33
Transferências das Instituições Privadas	33.797.168,74	23.225.469,78
Transferências do Exterior	0,00	562,09
Transferências de Pessoas Físicas	2.254,00	34.526,08
Outras Transferências e Delegações Recebidas	998.498.868,64	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.105.159.214,53	2.281.960.844,74
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.102.596.906,55	1.489.621.504,66
Desincorporação de Passivos	2.562.307,98	792.339.340,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.921.780.167,95	5.901.445.827,00
Resultado Positivo de Participações	6.948,93	2.400.072,26
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	3.291.317.985,86	5.127.608.207,04
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	630.455.233,16	771.437.547,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.926.166.148,32	28.755.717.919,64
Pessoal e Encargos	7.311.725.804,75	6.917.606.038,07
Remuneração a Pessoal	5.634.234.577,97	5.334.388.331,38
Encargos Patronais	960.120.958,62	968.415.983,88
Benefícios a Pessoal	691.389.387,69	589.655.601,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	25.980.880,47	25.146.120,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.480.564.178,55	2.282.054.975,46
Aposentadorias e Reformas	1.881.628.500,63	1.768.380.515,93
Pensões	569.494.348,81	485.746.108,03
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	29.441.329,11	27.928.351,50
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.549.021.654,37	3.422.237.267,00
Uso de Material de Consumo	648.097.766,58	465.399.701,60
Serviços	2.844.648.872,06	2.914.619.668,65
Depreciação, Amortização e Exaustão	56.275.015,73	42.217.896,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	185.542.001,03	1.320.032.576,27
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	178.438.878,67	343.534.500,21
Juros e Encargos de Mora	5.256.587,38	848.773,62
Variações Monetárias e Cambiais	1.846.534,98	975.649.302,44
Transferências e Delegações Concedidas	6.384.217.640,84	5.272.474.979,77
Transferências Intergovernamentais	5.353.503.699,61	5.247.669.501,76
Transferências a Instituições Privadas	44.834.800,39	24.805.478,01
Outras Transferências e Delegações Concedidas	985.879.140,84	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.154.025.186,95	6.839.777.653,98
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.930.716.710,88	6.666.107.836,10
Perdas com Alienação	662.270,71	0,00
Perdas Involuntárias	11.725.890,84	3.221.642,20
Incorporação de Passivos	0,00	452,08
Desincorporação de Ativos	210.920.314,52	170.447.723,60
Tributárias	169.555.696,99	149.236.650,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.427,14	284,28
Contribuições	169.553.269,85	149.236.366,56
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.691.513.984,84	2.552.297.778,25
Premiações	44.957.484,21	3.188.043,34
Resultado Negativo de Participações	21.554,49	42.804.596,99
Incentivos	64.111.177,07	62.815.361,45
Subvenções Econômicas	3.626.709,47	27.610.251,64
Constituição de Provisões	3.524.845.242,73	1.523.223.064,26
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.053.951.816,87	892.656.460,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	3.500.382.442,72	955.160.325,15

Fonte: Balanço Geral / AFI 2020



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

8. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (DFC)

Essa demonstração é obrigatória para União, Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2017 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), de acordo com a 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, identificará:

- a) as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- b) os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Esta Demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

Pode ser analisada, também, mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é composta por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;
- c) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;
- d) Quadro de Juros e Encargos da Dívida.

Analizadas as informações financeiras do Estado, considerando os ingressos e os desembolsos, constatou-se uma geração líquida das atividades (subtração do valor da conta caixa entre 31/12/2020 e 31/12/2019) na ordem de **R\$ 1.987.607.028,58**, conforme demonstração sintética:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	26.905.299.848,59	23.562.376.672,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.678.933.932,66	9.873.929.751,31
Receita de Contribuições	3.892.419.540,29	2.975.530.943,37
Receita Patrimonial	30.175.996,24	43.846.807,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	25.925.403,66	12.878.951,27
Receita de Serviços	174.606.098,87	174.402.399,99
Remuneração das Disponibilidades	102.568.548,93	126.131.730,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.220.071.974,23	635.396.563,02
Transferências Recebidas	6.367.630.056,24	5.323.353.168,20
Outros Ingressos Operacionais	4.412.968.297,47	4.396.906.357,70
Desembolsos	24.238.376.092,96	21.067.137.821,54
Pessoal e outras despesas correntes por função	15.511.011.074,61	13.572.094.604,49
Juros e encargos da dívida	178.373.882,79	343.534.500,21
Transferências Concedidas	3.551.838.869,78	3.263.419.563,67



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Outros Desembolsos Operacionais	4.997.152.265,78	3.888.089.153,17
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	2.666.923.755,63	2.495.238.851,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	30.986.098,55	13.317.430,59
Alienação de bens	329.200,00	2.052.540,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	30.656.898,55	11.264.890,59
Desembolsos	651.422.317,11	674.288.278,91
Aquisição de ativo não circulante	510.719.761,78	568.354.743,47
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	140.702.555,33	105.933.535,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-620.436.218,56	-660.970.848,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	355.127.005,85	753.491.783,37
Operações de crédito	278.894.766,63	704.313.754,70
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	76.232.239,22	49.178.028,67
Desembolsos	414.007.514,34	597.663.663,38
Amortização/Refinanciamento da dívida	414.007.514,34	597.663.663,38
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)	-58.880.508,49	155.828.119,99
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.987.607.028,58	1.990.096.122,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	8.314.512.909,97	6.324.416.787,21
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	10.302.119.938,55	8.314.512.909,97
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		4.014.004.901,99
da União	5.047.951.379,09	4.014.004.901,99
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	7.510.208,91	0,00
do FUNDEB	0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00
Outras Transferências		1.358.526.294,88
Total das Transferências Recebidas	6.443.862.295,46	5.372.531.196,87
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		2.942.531.417,10
a União	329.218,20	943.885,72
a Estados e Distrito Federal	137.729,04	266.333,33
a Municípios	3.127.250.261,53	2.941.196.198,05
a Consórcios Públicos	500.000,00	125.000,00
Intragovernamentais		0,00
Outras Transferências		320.937.021,57
Total das Transferências Concedidas	3.552.047.158,28	3.263.468.438,67
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	579.128.685,58	598.316.038,08
Judiciária	796.917.364,44	792.177.714,39
Essencial à Justiça	392.035.109,69	364.290.583,69
Administração	543.876.667,37	541.416.680,44
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	2.204.694.331,16	2.244.154.687,97
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	57.903.914,48	35.300.895,20
Previdência Social	3.465.723.105,26	2.110.757.224,87
Saúde	3.091.728.928,38	2.667.682.187,22
Trabalho	0,00	11.759.897,25
Educação	2.784.258.744,29	3.008.071.443,00
Cultura	88.761.250,16	41.306.194,12
Direitos da Cidadania	618.218.733,87	467.367.546,39
Urbanismo	33.356.384,80	33.033.916,07
Habituação	37.823.473,57	22.734.830,02
Saneamento	31.582.138,15	25.723.273,33
Gestão Ambiental	36.188.657,89	39.355.022,57
Ciência e Tecnologia	59.176.669,80	61.995.539,64
Agricultura	74.598.675,82	73.247.932,10
Organização Agrária	13.473.339,35	12.604.777,79
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	47.519.624,69	51.381.839,51
Comunicações	150.516.835,68	89.861.495,67
Energia	0,00	0,00
Transporte	6.435.795,27	5.379.513,58



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Desporto e Lazer	27.440.758,92	25.537.658,90
Encargos Especiais	369.651.885,99	248.637.712,69
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal de Demais Despesas por Função	15.511.011.074,61	13.572.094.604,49
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	64.983.936,59	211.807.408,64
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	106.622.766,93	131.727.091,57
Outros Encargos da Dívida	6.767.179,27	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	178.373.882,79	343.534.500,21

9. PROGRAMAS DE GOVERNO

O Programa de Governo consiste em um instrumento capaz de organizar determinada ação governamental, a fim de que se concretizem os objetivos pretendidos, mediante a mensuração por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual. A Lei nº 4.905, de 05/08/2019 (LDO), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020, determina as metas e prioridades da Administração Pública Estadual, de forma regionalizada, compatíveis com o Plano Plurianual do Estado do Amazonas, aprovado pela Lei nº 5.055, de 27/12/2019, para o quadriênio 2020/2023.

De acordo com dados levantados junto aos relatórios emitidos pelo Sistema de Auditoria Financeira Integrada-AFI/SEFAZ, o quadro abaixo espelha o orçamento e a execução dos Programas de Governo contidos no Plano Plurianual - PPA 2020/2023, Lei 5.055, de 27/12/2019 para o exercício financeiro de 2020, destacando as **metas e prioridades** da Administração Pública do Estado do Amazonas, expresso no art. 2º da Lei nº 4.905, de 05/08/2019-LDO e sua execução até 31/12/2019.

PROGRAMAS	Previsto – PPA 2020/2023 Lei 5.055/2019 (a)	Empenhado Até 31/12/2020 (b)	% b/a
0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO Órgão Responsável: Governo do Estado do Amazonas Órgãos Participantes: AMAZONPREV, GOVERNO-AM, PGJ, FAMP, FUNDPGE, CASA CIVIL, PGE, OGE, FHMOAM, FES, SEPROR, IDAM, SPF, SEC, SEJUSC, PROCON, SSP, PC, PMAM, CBMAM, DETRAN, FRAI, DPE, FUNDPAM, SEINFRA, SUHAB, SNPH, CASA MILITAR, CGE, IOE, SEVG, SEAD, SEFAZ, SEPLANCTI, JUCEA, IPAM, FUNDECON, SETRAB, SEJEL, SEDUC, FUNTEC, SEMA, IPAAM, SEAS, SEPED, ADAF, SERIRA, ERGSP, SEAP, CGL, FEI, PROVITA, SETAM, SECOM, ARSAM, UEA, SRMM, UGPE, FAPEAM Objetivo: Prover os Órgãos da Administração Estadual dos meios administ. para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. Público-alvo: Órgãos do Governo do Estado.	22.429.206.847,00	5.514.490.020,28	24,59%
0002 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO Órgão Responsável: Governo do Estado do Amazonas Órgãos Participantes: AMAZONPREV, GOVERNO-AM, ALE, TCE, PGJ, TJ Objetivo: Assegurar os benefícios previd. legalmente estabelecidos aos servidores inativos do Estado, seus pensionistas e dependentes. Público-alvo: Servidores Públicos Estaduais titulares de cargo efetivo, servidores inativos, dependentes e pensionistas.	6.518.301.400,00	3.611.873.427,49	55,41%
0003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS Órgão Responsável: Governo do Estado do Amazonas Órgãos Participantes: AMAZONPREV, GOVERNO-AM, ALE, TCE, PGJ, TJ, FES, SEPROR, IDAM, DETRAN, SEINFRA, SUHAB, SNPH, IOE, SEFAZ-EG, SEPLANCTI, JUCEA, FUNTEC, IPAAM, ADAF, FEI, CETAM, ARSAM, UEA, FAPEAM Objetivo: Realizar o pagamento de sentenças judiciais. Público-alvo: Credores do Estado.	360.482.015,00	172.343.699,09	47,81%
0004 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO) Órgão Responsável: Governo do Estado do Amazonas Órgãos Participantes: GOVERNO-AM, SUHAB, SEFAZ-EG Objetivo: Cumprir obrigações com o pagamento da dívida interna e externa. Público-alvo: Credores Especiais.	3.915.403.000,00	592.491.397,13	15,13%
0056 - CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS Órgão Responsável: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Órgãos Participantes: TCE, FAECE Objetivo: Exercer as atribuições constitucionais de fiscalização dos gastos públicos, visando a assegurar a boa e regular aplicação dos recursos que a sociedade coloca à disposição do Estado. Público-alvo: Órgãos públicos da esfera Estadual e Municipal sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	940.796.000,00	235.638.763,98	25,05%
1408 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação Participantes: SEINFRA, SEPLANCTI Objetivo: Transferir recursos que irão compor a participação societária do Governo do Estado nas Empresas Estatais. Público-alvo: Empresas Estatais.	18.840.000,00	28.246.084,00	149,93%



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

3074 - DEFESA JURIDICA DO ESTADO Órgão Responsável: Secretaria de Estado da Casa C ivil Órgão Participante: FUNDPGE, PGE. Objetivo: Garantir a defesa judicial e extrajudicial dos interesses estatais. Público-alvo: Entes da administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Amazonas.	18.706.000,00	6.349.229,88	33,94%
3170 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GERENCIAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Órgão Responsável: Secretaria de Estado da Fazenda Órgãos Participantes: SEFAZ-EG. Objetivo: Realizar transferência de recursos, restituições e indenizações. Público-alvo: Credores Governo do Estado.	660.319.988,00	169.189.301,70	25,62%
3179 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS Órgão Responsável: Secretaria de Estado da Fazenda Órgãos Participantes: SEFAZ-EG. Objetivo: Realizar transferências constitucionais legais para os municípios. Público-alvo: Prefeituras Municipais.	11.335.215.912,00	2.949.647.638,94	26,02%
3229 - GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Administração e Gestão Órgãos Participantes: AMAZONPREV, FUNDPGE, CASA CIVIL, FES, SEPROR, IDAM, SPF, SEC, SEJUSC, SSP, PMAM, CBMAM, DETRAN, SEINFRA, SUHAB, SNPH, CASA MILITAR, CGE, IOE, SEAD, SEFAZ, SEFAZ-EG, FFMF, SEPLANCTI, JUCEA, PRODOM, SEJEL, SEDUC, FUNTEC, SEMA, IPAAM, SEAS, SEPED, ADAF, SEAP, CGL, SECOM, ARSAM, UEA, FAPEAM Objetivo: Realizar a gerência dos serv. ofertados pelo Estado, visando melhoria na capacidade de gestão a planejamento do mesmo, a fim de assegurar eficiência, eficácia e transparência nas ações públicas. Público-alvo: Órgão da Administração Pública Estadual, seus poderes e sociedade amazonense.	660.096.693,00	219.476.625,38	33,25%
3231 - NAVEGA SUS Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Saúde Órgãos Participante: FHEMOAM, FUAM, FHAJ, FES Objetivo: Aperfeiçoar os processos de trabalhos nas áreas de planejamento, financiamento, monitoramento, controle e avaliação, regulação, auditoria, ouvidoria, contratualização, comunicação, informação, informática e tecnologia em saúde. Promove a institucionalização das políticas Gestão do Trabalho e educação em saúde com ênfase nos processos de avaliação e educação no SUS. Fortalecer as instâncias do controle social e os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã; Aprimorar a relação interfederativa fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde por meio do planejamento regional integrado. Público-Alvo: População do Estado do Amazonas	35.333.500,00	1.494.521,83	4,23%
3234 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL Órgão Responsável: Procuradoria Geral de Justiça Órgãos Participantes: PGJ, FAMP, PROVITA Objetivo: Dotar o Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) de recursos humanos e tecnológicos, estruturas físicas e organizacionais, bem como, métodos e procedimentos gerenciais que lhe possibilitem atuar com eficácia, para garantir a efetiva defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Público-alvo: Procuradoria-Geral da Justiça, membros, servidores e sociedade do estado do Amazonas.	166.570.300,00	35.281.608,43	21,18%
3235 - AMAZONAS SOCIAL Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Assistência Social Órgãos Participantes: FPS, FEAS, SEPED, FEAPD Objetivo: Contribuir para a redução da pobreza e demais vulnerabilidade e riscos sociais, promovendo a proteção social e inclusão social de famílias, indivíduos e comunidades considerados públicos alvo de assistência social. Público-Alvo: Indivíduos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza.	369.585.660,00	85.809.976,01	23,22%
3237 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Assistência Social Órgãos Participantes: SEAS Objetivo: Assegurar a Gestão da Assistência Social como Política Pública, amplamente consolidada e compartilhada, com vistas a prover maior eficiência, eficácia e efetividade nas atuações específicas e intersetoriais, em prol da proleção social e garantia de direitos aos usuários do Sistema Único de Assistência Social. Público-Alvo: Gestores Estaduais e Municipais, Conselheiros, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e usuários da Rede Estadual de Serviços Socioassistenciais.	3.460.000,00	135.962,66	3,93%
3247 - PACTO PELA VIDA Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e Cidadania Órgãos Participantes: SEJUS, FUNDECON, FEAS, FECA, FEI Objetivo: Exercer a competência legal atribuída ao Estado, para assegurar a promoção de ações de políticas de Direito Humanos, cidadania e de defesa do consumidor. Público-Alvo: Cidadão do Estado do Amazonas	84.496.495,00	35.375.602,38	41,87%
3248 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Meio Ambiente Órgãos Participantes: SEMA, IPAAM, FEMA, FERH Objetivo: Formular, coordenar e executar a política estadual de meio ambiente e desenvolvimento sustentável do Amazonas. Público-alvo: A sociedade em geral qualificada nos seus distintos seguimentos sociais; instituições governamentais e não governamentais, povos indígenas e comunidades tradicionais empresariais, instituições de ensino e pesquisa, moradores, usuários e beneficiários da Unidade de Conservação Estaduais.	68.585.964,00	24.631.448,72	35,91%
3249 - FORMAR PARA DESENVOLVER Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino Órgão Participante: CETAM Objetivo: Promover a oferta de Educação Profissional nos níveis básico, técnico e tecnológico, e de inclusão digital, com o intuito de elevar a empregabilidade e renda dos cidadãos nos vários segmentos econômicos do Estado do Amazonas. Promover estudos, projetos, pesquisa aplicada, bens e serviços de natureza técnica, dentre os quais concursos e processos seletivos em função das demandas sociais relacionadas à atividade interna da instituição e de instituições públicas e privadas. Público-alvo: População do Estado do Amazonas.	303.490.000,00	26.992.674,51	8,89%
3259 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FISCAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA Órgão responsável: Secretaria de Estado da Fazenda Órgãos Participantes: SEFAZ, FFMF. Objetivo: Realizar a arrecadação dos tributos estaduais de forma eficiente e eficaz, desenvolvendo processos de inovação que assegurem a maximização da receita do Estado, bem com gerenciar os recursos orçamentários e financeiros, buscando o equilíbrio das contas públicas, normatizando e efetuando a contabilidade geral do Estado, garantindo os meios necessários psra a gestão administrativa eficaz, visando o atendimento da função social do Estado. Público-alvo: Contribuintes, órgãos da administração pública estadual, seus poderes e, consequentemente, a sociedade amazonense.	552.536.000,00	3.153.111,86	0,57%



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

3260 - SISTEMA PROFISSIONAL Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Órgãos Participantes: SEAP, FUPEAM Objetivo: Prover as unidades prisionais de condições físicas estruturais adequadas à custódia dos internos do sistema penitenciário reintegrando o apenado judicial ao convívio social, utilizando e aplicando os recursos jurídicos, laborais, educativos e profissionalizantes, de acordo com cada regime de pena. Público-Alvo: População Carcerária	852.970.057,00	424.106.537,59	49,72%
3264 - AMAZONAS SEGURO Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Segurança Pública Órgãos Participantes: SSP, PC, PMAM, CBMAM, SUBCOMANDEC, DETRAN, FRAI, FESP-AM Objetivo: Integrar as ações das atividades desenvolvidas pelo sistema de Segurança Pública com vistas à promoção da melhoria na qualidade de vida da população, garantindo um Amazonas Seguro. Público-Alvo: Toda a sociedade Amazonense	722.381.846,00	201.689.650,78	27,92%
3267 - ESTRUTURA SUS Órgão Responsável: Secretaria de Estado da Saúde Órgãos Participantes: FHEMOAM, FUAM, FHAJ, FVS, FES, FCECON Objetivo: Dotar de infraestrutura a Rede de Serviço de Saúde, com a identificação e a priorização de investimento necessários para a conformação das redes de Atenção à Saúde, considerando os planos regionais e as necessidades dos usuários para melhorar as condições de atendimento no SUS, reduzir as desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde para garantir a integralidade e proporcionar condições adequadas para as estruturas de gestão. Público-Alvo: População do Estado do Amazonas.	586.792.838,00	242.627.727,05	41,35%
3269 - PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA Órgão Responsável: Defensoria Pública do Estado do Amazonas Órgãos Participantes: DPE, FUNDPAM Objetivo: Assegurar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita ao cidadão hipossuficiente do estado do Amazonas. Público-Alvo: População do Estado.	47.970.000,00	9.983.702,01	20,81%
3274 - INTEGRADA SUS Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Saúde Órgãos Participantes: FVS, FES Objetivo: Buscar a melhoria da qualidade de vida da população do Estado do Amazonas, por meio da promoção e proteção à saúde, mediante ações integradas da atenção à saúde. Vigilâncias em saúde e ações intersetoriais e interinstitucionais, contribuindo para redução das taxas de morbimortalidades principais causas de óbitos, doenças e agravos. Público-Alvo: População do Estado do Amazonas	57.075.000,00	15.140.404,67	26,53%
3277 - PRODUIR AMAZONAS Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Produção Rural Órgãos Participantes: SEPROR, IDAM, ADAF, FEI Objetivo: Promover e ampliar o desenvolvimento da produção rural e fortalecer suas organizações, implementado políticas públicas para estimular e potencializar a comercialização da produção via associações e cooperativas, promovendo o desenvolvimento sustentável e solidário, agregando valor aos produtos agropecuários, florestais e pesqueiros. Público-alvo: Agricultores familiares, produtores rurais, criadores, extrativistas, indígenas, ribeirinho, pescadores, agricultores, assentados de reforma agrária, jovens e mulheres rurais e suas organizações, associação e cooperativas.	565.855.004,00	69.433.529,28	12,27%
3282 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA Órgão Responsável: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Órgão Participante: ALE, FFAL Objetivo: Desenvolver as atividades legiferantes com efetividade, eficiência, eficácia e transparência, informando e promovendo a participação da sociedade na consolidação de uma legislação clara e uma fiscalização atuante. Público-alvo: População do Estado do Amazonas.	1.333.711.000,00	351.726.950,28	26,37%
3283 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino Órgãos Participantes: SEDUC, FEICMEB Objetivo: Promover ações integradas na busca da qualidade da educação básica na rede pública de ensino, garantindo o acesso, a permanência, o desempenho educacional adequado e a conclusão do ensino no tempo certo. Público-alvo: Alunos, da educação básica pertencente a rede pública de ensino, profissionais de educação e sociedade civil.	4.210.255.848,00	1.138.828.247,35	27,05%
3287 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Administração e Gestão Órgãos Participantes: ALE, TCE, PGJ, TJ, SEAD Objetivo: Promover a sustentabilidade orçamentária da Gestão Fundação Amazonprev. Público-Alvo: Agentes Públicos	282.921.600,00	55.359.765,09	19,57%
3290 - PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DO 1º GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL Órgão Responsável: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas Órgão Participantes: TJ, FUNJEAM Objetivo: Manter, desenvolver e aperfeiçoar as atividades da 1ª instância do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, para propiciar a prestação de serviços dotados de qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade na sua execução. Público-Alvo: Sociedade em Geral	1.880.138.391,00	447.695.178,30	23,81%
3291 - PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DO 2º GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL Órgão Responsável: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas Órgão Participante: TJ, FUNJEAM Objetivo: Manter, desenvolver e aperfeiçoar as atividades jurídicas da 2ª instância do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, bem como de sua Gestão Adm., p/propiciar a prestação serviços dotados de qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade na sua execução. Público-Alvo: Sociedade em Geral	937.174.609,00	264.671.364,68	28,24%
3292 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Administração e Gestão Órgão Participante: SEAD Objetivo: Assegurar remuneração legalmente estabelecida aos pensionistas especiais e seus dependentes e a concessão de auxílio funeral. Público Alvo: Pensionistas espec. e família serv. falecido na atividade, aposentado ou ainda a terceiros para custear despesas com funeral.	151.741.100,00	28.984.992,73	19,10%
3298 - GESTÃO E CONTROLE DE FUNDEB Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino Órgão Participante: SEDUC Objetivo: Dar transparência à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, por meio da remuneração de professor da Educação Básica em efeito exercício da docência, administrativo e encargos sociais Público-alvo: Professor e Administrativo.	6.331.345.000,00	1.475.264.754,21	23,30%



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

3300 - MAIS INFRA Órgão Responsável: Secretaria de Estado de INFRAESTRUTURA Órgão Participante: SPFF, SEINFRA, SUHAB, SNPH, COSAMA, FEH, FERF, SRMM, UGPE, CIGÁS Objetivo: Beneficiar a população amazonense com a entrega de obras de infraestrutura de qualidade, bem como da expansão do saneamento e outros serviços básicos, do acesso a casa própria de regularização fundiária, proporcionando o desenvolvimento do Estado. Público-alvo: População Amazonense	2.106.472.540,00	526.044.958,14	24,97%
3301 - AMAZONAS PRESENTE Órgão Responsável: Secretaria de Estado da Casa Civil Órgão Participante: CASA CIVIL, SEJUSC, CGE, SEVG, SETRAB, SEAS, FEI, SECON, ARSAM Objetivo: Implementar um novo modelo de Gestão pública, levando os serviços oferecidos pelos órgãos do governo do estado à população dos municípios do interior do Amazonas. Público-alvo: População dos municípios do Estado do Amazonas	30.302.500,00	3.952.205,15	13,04%
3202 - DESENVOLVE AMAZONAS Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciências, Tecnologia e Inovação Órgão Participante: CASA CIVIL, SEPLANCTI, AFEAM, CIAMA, SETRAB, SEMA, SERINS, FET/AM Objetivo: Executar políticas públicas integradas para estabelecer nova dinâmica nas funções de gerações de riqueza, visando crescimento econômico sustentado para a melhoria nas condições de vida da população do Estado. Público-alvo: População do Estado do Amazonas	729.134.423,00	5.215.258,22	0,72%
3303 - IDENTIDADE AMAZONENSE Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Cultura Órgão Participante: SEC, SEPLANCTI, AMAZONASTUR, SEJEL, FEC, FEEL Objetivo: Fortalecer a identidade cultural amazonense e seus valores, como instrumento de coesão de toda a sociedade, preservar e proteger o patrimônio cultural, Aumentar a geração de negócios relacionados ao setor de cultura e turismo no Amazonas. Tornar o Amazonas mais competitivo e atrativo aos grandes eventos nacionais internacionais. Público-alvo: Artistas, Intelectuais, pesquisadores, estudantes, técnicos ligados à área cultural, turística e desporto, turistas nacionais e estrangeiros, atletas de base, atletas e para-atletas profissionais, portadores de necessidades especiais, idoso, grupo de etnias e comunidades, esportistas, prestadores de serviços da área cultural, turística e público em geral.	357.640.836,00	199.072.774,40	55,66%
3304 - SIMPLIFICA AMAZONAS Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Administração e Gestão Órgão Participante: SEAD, SEFAS, SEPLANCTI, JUCEA, PRODAM, CGL, SECON, ARSAM Objetivo: Desburocratizar os serviços ofertados pelo Governo do Estado ao cidadão e/ou empresas, por meio da simplificação de todos os processos do Estado eliminando a burocracia, economizando na tramitação de papel e, por conseguinte, reduzindo gastos e contribuindo para a transparência e eficiência dos serviços prestados pela administração pública estadual. Público-alvo: Pessoas físicas e jurídicas	36.308.650,00	654.408,64	1,80%
3305 – SAÚDE EM REDE Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Saúde Órgão Participante: FHEMOAM, FUAM, FMT, FHAI, FES, FCECON Objetivo: Aprimorar as Redes de atenção à saúde regionalizadas com ênfase na organização das linhas de cuidado e redes temáticas prioritizadas. Rede de urgência e emergência. Linha de cuidado a saúde da Mulher. Rede de atenção Psicossocial. Rede de cuidados a pessoas com deficiência e Rede de atenção à saúde das pessoas com doenças Crônicas. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde da atenção especializada em tempo adequado, com equidade e integralidade, considerando o atendimento das necessidades de saúde, aprimoramento da Política de atenção especializada, integrando o programa de tele-saúde, Amazonas presente, serviço de atenção domiciliar e sistema de apoio diagnóstico e terapêutico e as ações das fundações de saúde assistenciais vinculadas a SUSAM, bem como o fortalecimento da atenção primária a saúde como reordenadora da atenção à saúde no estado do Amazonas. Ampliar o acesso da população à assistência farmacêutica, promovendo o uso racional de medicamentos e qualificando-a no âmbito do SUS. Público-alvo: População do Estado do Amazonas	5.488.197.662,00	1.977.280.193,27	36,03%
3306 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS Órgão Responsável: Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Ciências, Tecnologia e Inovação Órgão Participante: FHEMOAM, FUAM, FMT, FHAI, FES, FCECON Objetivo: Fomentar e apoiar processos para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação em áreas estratégicas do Estado do Amazonas, por meio de linhas de ação e seus respectivos programas, projetos e atividades, voltados para o investimento em pesquisa científica e tecnológica, formação sustentável de recursos humanos, empreendedorismo de base científica e tecnológica, modernização de infraestrutura, popularização e difusão do conhecimento científico tecnológico e internacionalização e cooperação interinstitucional. Público-alvo: Estudantes, pesquisadores, escolas de ensino fundamental e médio, instituições de ensino superior, institutos de pesquisas, tecnologia e inovação, cooperativas e associações, setor produtivo, organizações governamentais e não governamentais do estado do Amazonas e parceiros nacionais e internacionais.	955.669.345,00	138.556.743,96	14,50%
3307 – BIOPOLIS AMAZONAS Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciências, Tecnologia e Inovação Órgão Participante: SEPROR, SEFAZ, SEPLANCTI, SEMA, UEA, FUNATI Objetivo: Desenvolver uma matriz econômica sustentável no Amazonas. Público-alvo: População do Amazonas, estudantes, pesquisadores, escolas de ensino fundamental e médio, instituições de ensino superior, institutos de pesquisas, tecnologia e inovação, cooperativas e associações, setor produtivo, organizações governamentais e não governamentais do estado do Amazonas e parceiros nacionais e internacionais.	73.747.958,00	647.864,78	0,88%
3308 – COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19	-	286.353.639,21	0,00%
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA Órgão Responsável: Reserva de Contingência. Órgão Participante: AMAZONPREV, RESERVA. Objetivo: Garantir os valores legais destinados à Reserva de Contingência. Público-alvo: Órgão do Governo do Estado.	3.954.478.000,00	0,00	0,00%
T O T A L	80.133.709.981,00	21.575.911.944,06	26,92%

FONTE: PPA 2020/2023/Sistema AFI/SEFAZ; Rel - Anexo - 07



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

No período sob análise, destacamos em percentuais de aplicações de recursos os Programas **1408 – OPERAÇÕES ESPÉCIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS** tendo como órgão responsável a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEPLANCTI), (Órgão Participante: SEINFRA e SEPLANCTI), cuja aplicação alcançou índice de **149,93%** dos valores previstos no PPA-2020/2023 para o exercício 2020, no montante de **R\$ 28.246.084,00**, fato que os caracterizam como o mais executado de todos os programas no 3º quadrimestre.

10. GASTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

A Constituição Estadual, em seu art. 200, referendou a aplicação obrigatória em ensino, definida na Constituição da República, estabelecendo ainda no seu § 2º que: “Os recursos estaduais e municipais serão destinados, exclusivamente, ao ensino público de qualquer grau, ramo ou nível, mantido pelo Estado ou pelos Municípios, com ênfase para o atendimento das necessidades do ensino obrigatório”.

No art. 69 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também está de acordo com o que determina o artigo 212 da Constituição da República, que os Estados aplicarão, no mínimo, 25% da receita de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Receita resultante de impostos e de transferências, arrecadada no exercício financeiro de 2020, atingiu o montante de **R\$ 12.058.193.770,88** (Doze bilhões, cinquenta e oito milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), tendo como valor mínimo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino a importância de **R\$ 3.014.548.442,72** (Três bilhões, quatorze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

De acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária –RREO, publicado no Diário Oficial do Estado, o Governo do Estado do Amazonas, apurou a cifra de **R\$ 3.031.435.423,72** (Três bilhões, trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), valor equivalente a **25,14%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino no Estado, representada pela despesa efetivamente **empenhada e realizada**, respeitando os dispositivos constitucionais supracitados, conforme espelhado nos demonstrativos seguintes:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Demonstrativo das Receitas para cálculo do percentual dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no Período de Janeiro a Dezembro de 2020	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.121.103.743,95
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS	10.785.655.889,97
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	946.088.252,78
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	370.742.608,54
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD	18.616.992,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS (II)	2.766.684.672,60
Fundo de Participação dos Estados - FPE	2.741.843.482,50
Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI (Exportação)	24.758.176,89
Impostos/Operações Financeira – IOF (Ouro)	83.013,21
I C M S - Desoneração - Lei nº 87/96	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (III)	51.985.429,71
Multas e Juros de Mora – ICMS	25.161.457,31
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS	8.796.701,90
Multas e Juros de Mora - IPVA	12.120.778,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPVA	5.902.451,05
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITCMD	4.041,45
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA (IV)	40.098.025,39
Receita da Dívida Ativa – ICMS	21.613.544,46
Receita da Dívida Ativa – IPVA	18.472.804,26
Receita da Dívida Ativa – ITCMD	11.676,67
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V) = (I+II+III+IV)	14.979.871.871,65
(-) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS P/ MUNICÍPIOS (VI)	2.921.678.100,77
BASE DE CÁLCULO DO PERCENTUAL DO ENSINO (VII) = (V-VI)	12.058.193.770,88
DESPESA REALIZADA NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1. Valor Mínimo a ser Aplicado (VIII*25%)	3.014.548.442,72
APLICAÇÃO DO RECURSO EM R\$	
2. Despesa Liquidada	2.302.833.937,79
3. Inscr. Restos a Pagar Não Processado	456.198.451,73
DEDUÇÕES (-)	
4. Resultado Líquido das Transf. do FUNDEB	-868.123.021,64
5. Desp. Custeadas com a complementação do FUNDEB	449.708.089,95
6. Despesa Custeada com o Superávit Financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	123.858.686,32
7. Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar, inscritos com disp. Financ. De Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino.	22.153.211,17
8. VALOR APLICADO (2+3-4-5-6)	3.031.435.423,72
9. Valor Aplicado a Maior (8-1)	16.886.981,00

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária-Dezembro-2020/AFI/SEFAZ

De acordo com o quadro abaixo, observa-se que no decorrer dos últimos 05 anos, o percentual de recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento de ensino quase não oscila, conforme previsto na Constituição Federal, que é de 25%.

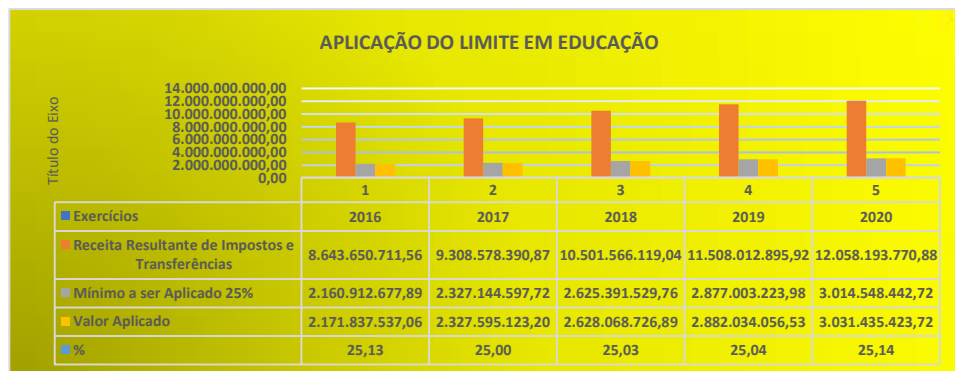
EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO				
Exercícios	Receita Resultante de Impostos e Transferências	Mínimo a ser Aplicado 25%	Valor Aplicado	%
2016	8.643.650.711,56	2.160.912.677,89	2.171.837.537,06	25,13
2017	9.308.578.390,87	2.327.144.597,72	2.327.595.123,20	25,00
2018	10.501.566.119,04	2.625.391.529,76	2.628.039.381,63	25,03
2019	11.508.012.895,92	2.877.003.223,98	2.882.010.696,44	25,04
2020	12.058.193.770,88	3.014.548.442,72	3.031.435.423,72	25,14

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária-Dezembro-2016 a 2020/AFI/SEFAZ

Gráfico nº 12 – Aplicação do Recurso na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador



11. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

LEGISLAÇÃO DO FUNDEB	
Emenda Constitucional Nº 53, de 19/12/ 2006.	Dá nova redação ao Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Medida Provisória Nº 339, de 28/12/2006.	Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.
Decreto Nº 6.091, de 24 de abril de 2007.	Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2007.
Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007.	Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei Nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis Nº 9.242, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

Os recursos advindos do FUNDEB estão contabilizados no grupo Transferências de Outras Instituições Públicas, bem como no grupo Transferências de Recursos de Complementação da União. No exercício financeiro de 2020, o Estado do Amazonas recebeu a importância de **R\$ 1.818.461.924,39** assim distribuídos:

Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$ 1.354.599.811,22
Transferências de Recursos Complementação da União ao FUNDEB	R\$ 463.862.113,17
TOTAL	R\$ 1.818.461.924,39

De acordo com a SEFAZ/AM, no exercício de **2020**, as vinculações das receitas arrecadadas no Estado para o FUNDEB foram maiores que o retorno do fundo, sendo redistribuída aos 62 Municípios do Amazonas. A diferença entre a contribuição e o retorno que foi de **R\$ 868.123 milhões**, isto é, **39,06%** do total vinculado, conforme registrado na tabela abaixo, por fonte de recursos.

Demonstrativo das Receitas Vinculadas por Tributo – FUNDEB em milhõesR\$

FORTE	REPASSE (A)	RATEIO (B)	PART. %	DIFERENÇA (A-B)	DIF./REP. %
ICMS E ACESSÓRIAS	1.626.194	940.639	69,44%	685.554	42,16%
IPVA E ACESSÓRIAS	40.720	35.136	2,59%	5.584	13,71%
ITCMD E ACESSÓRIAS	3.727	1.537	0,11%	2.189	58,75%
ITR	0,00	105	0,01%	(105)	-
FPE	548.369	238.201	17,58%	310.168	56,56%
FPM	0,00	136.830	10,10%	(136.830)	-
IPI	3.714	2.151	0,16%	1.562	42,07%
TOTAL	2.222.723	1.354.600	100,00%	868.123	39,06%



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

OBS: Valores em milhões de reais

Fonte: Sistema de Administração Financeira-AFI/SEFAZ

A legislação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamentada pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, determina em seu art. 22 que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. O demonstrativo a seguir detalha a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada do FUNDEB no decorrer do exercício financeiro de 2020.

ESPECIFICAÇÃO – FUNDEB	DESPESA LIQUIDADADA
	VALOR (R\$)
Receita de Transferências de Recursos do FUNDEB	1.354.599.811,22
(+) Receita de Complementação da União ao Fundo	463.862.113,17
(+) Receita de Aplicações Financeiras Recurso do Fundo	2.024.580,21
1. (=) Base de Cálculo para o FUNDEB	1.820.486.504,60
(+) Despesas com Ensino Fundamental	1.093.703.408,75
(+) Despesas com Ensino Médio	103.301.354,44
(-) Despesas custeadas com o Superávit Financeiro, exercício anterior, FUNDEB	-103.609.042,40
2. (=) Total dos gastos efetuados com os profissionais do magistério	1.093.395.720,79
2/1 = PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2020	60,06%

De acordo com o demonstrativo acima, apresentado pelo Estado do Amazonas, evidenciou-se que no exercício financeiro de 2020 se aplicou o percentual de **60,06%** dos recursos oriundos do FUNDEB com despesas destinadas ao pagamento de remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo assim o que determina o art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

12. MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

“Art. 200 – O Estado e os Municípios aplicarão, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento no ensino público.

§ 10. O Estado destinará, anualmente, ao ensino público estadual de terceiro grau uma dotação orçamentária, em percentual nunca inferior a cinco por cento do limite mínimo fixado pela Constituição da República para aplicação em educação pelos Estados e Municípios.”

A Constituição Estadual estabelece que, do limite mínimo fixado para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o percentual de 5% deve ser destinado ao ensino público estadual de 3º grau, por meio das Fontes de Recursos provenientes de impostos estaduais - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-**ICMS**, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-**IPVA**, Imposto de Renda Retido na Fonte-**IRRF**, Imposto sobre Transmissão Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - **ITCMD**, essas classificadas como Receitas Tributárias, enquanto que o Imposto sobre Produto Industrializados-**IPI**, o Fundo de Participação do Estado-**FPE**, a desoneração do **ICMS - LC nº 87/96** e a **Cota-Parte da Comercialização do Ouro**, classificadas como Transferências Correntes, oriundas de repasses da União.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

O Ensino Superior no Estado do Amazonas é financiado com recursos de diversas fontes, na subfunção 364, na Unidade Orçamentária Universidade do Estado do Amazonas - UEA, nos termos do art. 19, inciso XIII, alínea “b”, da Lei nº 2.826/2003.

Demonstra-se, no quadro abaixo, todas as aplicações efetuadas no ensino público de nível superior, pela Universidade do Estado do Amazonas, inclusive a Subfunção, Fonte de Recursos e os Destaques de Créditos Orçamentários concedidos por outras Unidades Gestoras da Administração Estadual:

DEZEMBRO			2020		
RESUMO DAS APLICAÇÕES DO ESTADO NO ENSINO PÚBLICO DE 3º GRAU					
Órgão / Entidade	Subfunção	Fonte de Recurso	Ações	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	364	116	2698 – Interiorização Inovadora da Graduação e Pós-Graduação no Amazonas - Interioriza UEA	14.063.910,81	12.891.955,94
				4.000,00	4.000,00
				5.998,00	5.998,00
				4.000,00	4.000,00
				232.788,27	232.788,27
				248.807,81	248.807,81
				4.000,00	4.000,00
				4.000,00	4.000,00
				203.548,76	203.548,76
				32.407.179,55	22.443.158,13
			2700 - Fortalecimento do Ensino de Graduação no Amazonas - Qualifica	186.850,99	96.973,15
			2701 - Pesquisa e Fomação de Rec. Humanos em Pós-Graduação - Ciência com Excelência	1.342.631,96	297.128,20
			2702 - Fortalecimento da Extensô=ão Universitária como Instrumento de Desenvolvimento - Extensão Amazonas	3.937.152,55	3.907.652,55
			2703 - Inclusão e Permanência Estudantil - UEA Inclusiva	15.451.397,85	13.894.629,69
			2718 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Suatentáveis (PD&IS) InovAmazonas	1.361,52	1.361,52
			2719 - Apoio a Negócios Inovadores - Inova Negócios	494.991,26	494.991,26
			Subtotal	68.592.619,33	54.734.993,28
		121	2698 – Interiorização Inovadora da Graduação e Pós-Graduação no Amazonas - Interioriza UEA	257.879,65	0,00
				188.164,00	17.400,00
				48.959,20	10.516,98
				99.471,00	0,00
			2702 - Fortalecimento da Extensô=ão Universitária como Instrumento de Desenvolvimento - Extensão Amazonas	99.015,00	33.010,00
		2703 - Inclusão e Permanência Estudantil - UEA Inclusiva	46.247,00	0,00	
		2718 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Suatentáveis (PD&IS) InovAmazonas	150.000,00	150.000,00	
		Subtotal	889.735,85	210.926,98	
		201	2700 - Fortalecimento do Ensino de Graduação no Amazonas - Qualifica	817,20	817,20
			Subtotal	817,20	817,20
		280	2698 – Interiorização Inovadora da Grad e Pós-Graduação no Amazonas - Interioriza UEA	215.031,10	214.005,63
				840.000,00	840.000,00
				108.000,00	108.000,00
			Subtotal	1.163.031,10	1.162.005,63
		316	2698 – Interiorização Inovadora da Grad e Pós-Graduação no Amaz. - Interioriza UEA	1.927.445,20	1.036.389,60
				8.700,00	8.700,00
				2.250,00	2.250,00
				12.815,25	1.700,00
			2700 - Fortalecimento do Ensino de Graduação no Amazonas - Qualifica	5.004.348,85	2.998.351,60
			56.370,84	294,00	
			2701 - Pesquisa e Fomação de Recursos Humanos em Pós-Graduação - Ciência com Excelência	150.808,75	132.315,81
			192.122,39	0,00	
			2702 - Fortalecimento da Extensô=ão Universitária como Instrumento de Desenvolvimento - Extensão Amazonas	13.594,54	13.594,54
			2703 - Inclusão e Permanência Estudantil - UEA Inclusiva	157.261,03	157.261,03
				114.374,80	114.374,80
				124.382,88	124.382,88
				Subtotal	7.764.474,53
480	2698 – Interiorização Inovadora da Grad. e Pós-Graduação no Amazonas - Interioriza UEA	343.226,90	219.014,55		
		284.163,00	0,00		
	Subtotal	627.389,90	219.014,55		
Seinfra		116	1533 - Construção e Adequação da Rede Física da UEA	252.589,20	197.800,56
			TOTAL	79.290.657,11	61.115.172,46

Fonte: RelExeorc 01-AFI



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Do quadro acima, demonstra-se que foram aplicados no ensino público do nível superior, durante o exercício de 2020, valores empenhados na ordem de **R\$ 79.290.657,11**, nas diversas Fontes de Recursos, assim distribuídas:

FONTES DE RECURSOS - APLICAÇÃO NO ENSINO PÚBLICO DO NÍVEL SUPERIOR			
Fonte - 116	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$	68.592.619,33
Fonte - 116	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$	252.589,20
Fonte - 121	Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF	R\$	889.735,85
Fonte - 201	Atendimento às Atividades de Graduação	R\$	817,20
Fonte - 280	Convênios	R\$	1.163.031,10
Fonte - 316	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$	7.764.474,53
Fonte - 480	Convênios	R\$	627.389,90
TOTAL		R\$	79.290.657,11

13. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012

Regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Art. 6º - Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

De acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os Estados e Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos que tratam o art. 157, alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todas da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

A Receita líquida resultante de impostos e de transferências, arrecadada no exercício de 2020, atingiu o montante de **R\$ 12.058.110.757,67**, sendo que o valor mínimo para aplicação com Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde corresponde a **R\$ 1.446.973.290,92**, demonstrado nos quadros seguintes:

BASE DE CÁLCULO DOS 12% PARA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.121.103.743,95
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS	10.785.655.889,97
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	946.088.252,78
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	370.742.608,54
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD	18.616.992,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (II)	2.766.601.659,39
Fundo de Participação dos Estados - FPE	2.741.843.482,50
Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI (Exportação)	24.758.176,89



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

I C M S - Desoneração - Lei nº 87/96	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (III)	51.985.429,71
Multas e Juros de Mora – ICMS	25.161.457,31
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS	8.796.701,90
Multas e Juros de Mora - IPVA	12.120.778,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPVA	5.902.451,05
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITCMD	4.041,45
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA (IV)	40.098.025,39
Receita da Dívida Ativa – ICMS	21.613.544,46
Receita da Dívida Ativa – IPVA	18.472.804,26
Receita da Dívida Ativa – ITCMD	11.676,67
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V) = (I+II+III+IV)	14.979.788.858,44
(-) DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS P/ MUNICÍPIOS (VI)	2.921.678.100,77
BASE DE CÁLCULO DO PERCENTUAL DO ENSINO (VII) = (V-VI)	12.058.110.757,67
GASTO MÍNIMO COM SAÚDE PÚBLICA	VALOR (R\$)
1. Valor Mínimo a ser Aplicado (VII*12%)	1.446.973.290,92

DESPESA REALIZADA EM GASTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA EMPENHADA	%
1. Valor Mínimo a Aplicar	1.446.973.290,92	12,00
2. VALOR APLICADO NA SAÚDE	2.486.354.950,96	20,62
3. Valor Aplicado a Maior (2-1)	1.039.381.660,04	8,62

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal – Dezembro/2020

Observou-se no demonstrativo acima, que a receita de impostos na ordem de **R\$ 12.121.103.743,95** contribuiu com o percentual de **80,92%** do total da receita bruta proveniente de impostos e transferências constitucionais no montante de **R\$ 14.979.788.858,44**, seguida das transferências legais na importância de **R\$ 2.766.601.659,39**, correspondente a **18,47%**.

Diante dos números apresentados verificou-se que o Estado do Amazonas aplicou a importância de **R\$ 2.486.354.950,96** (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), **com gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde**, o que representa o percentual de **20,62%** das receitas resultantes de imposto e transferências constitucionais legais previstas nos artigos 155, 157, alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 todos da Constituição Federal. Portanto, foi cumprido o exposto no art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

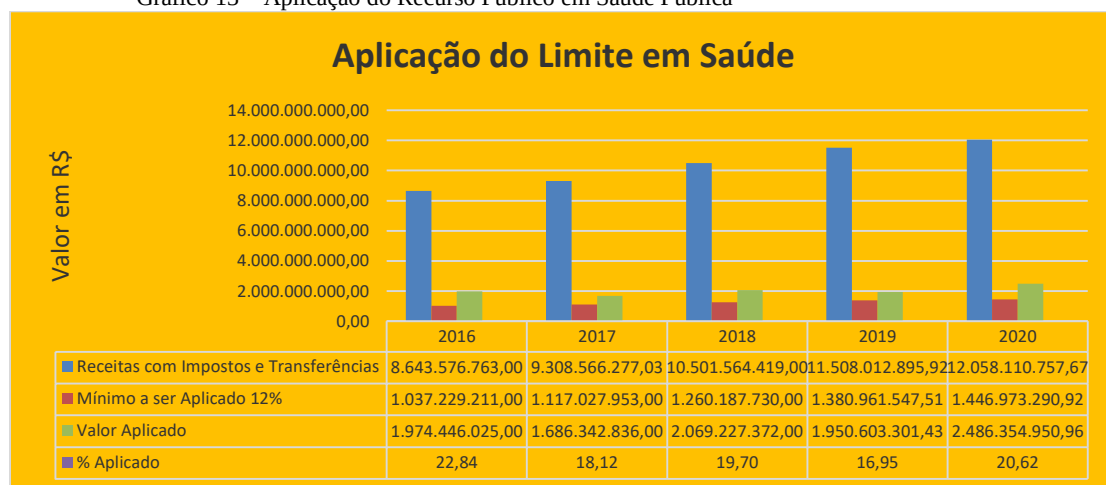
Nas despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde realizadas no exercício financeiro de 2020, o Estado do Amazonas apresentou **uma aplicação a maior** na ordem de **R\$ 1.039.381.660,04**, em relação ao exercício anterior, conforme quadro ilustrativo acima.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

No Gráfico abaixo demonstra-se a aplicação do recursos na saúde pública nos últimos 05 anos:

Gráfico 13 – Aplicação do Recurso Público em Saúde Pública



13.1. Detalhamento da Rede Estadual na Capital e no Interior

13.1.1. Detalhamento na Capital

Na capital, a Secretaria de Estado da Saúde tem sob sua coordenação um total de 62 unidades de saúde. A rede está dividida entre hospitais, maternidades, fundações, policlínicas, farmácias populares, prontos socorros adultos e infantis, serviços de pronto atendimento (SPA), Centros de Atenção Integral à Melhor Idade (CAIMI) e Centros de Atenção Integral à Criança (CAIC) e outros.

DETALHAMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE NA CAPITAL POR TIPO DE ESTABELECIMENTO E ZONAS - DEZEMBRO 2020- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

TIPO DE ESTABELECIMENTO	ZONA ADMINISTRATIVA				TOTAL
	NORTE	SUL/CENTRO SUL	LESTE	OESTE/CENTRO OESTE	
Centro de Atenção Integral à Criança – CAIC	3	3	3	3	12
Centro de Atenção Integral à Melhor Idade – CAIMI	1	1	-	1	3
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	1	-	-	-	1
Centro de Reabilitação em Dependência Química	1	-	-	-	1
Serviço Pronto Atendimento – SPA	1	1	1	3	6
SPA e Policlínica	1	-	-	1	2
SPA/Maternidade/Hospital	-	-	1	-	1
Unidade Pronto Atendimento – UPA*	1	-	-	1	2
Policlínica	1	3	2	-	6
HPS Criança	-	1	1	1	3
HPS Adulto	-	1	2	-	3
Hospital e Pronto Socorro Delphina Aziz	1	-	-	-	1
Maternidade	2	1	1	1	5
Maternidade/Unidade ginecológica	-	1	-	-	1
Hospital Infantil	-	2	-	-	2
Hospital Adulto	-	1	1	-	2
Fundações de Saúde	2	2	-	3	7
Total	15	17	12	14	58

Fonte: Ministério da Saúde / CNES, SUSAM / DEPLAN, SEAASC.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

A SES-AM tem sob sua coordenação 58 estabelecimentos assistenciais de saúde na capital. A rede assistencial própria do estado está composta de: Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC), Centro de Atenção Integral à Melhor Idade (CAIMI), Centro de Atenção psicossocial (CAPS), Centro de Tratamento e Reabilitação em Dependência Química (CRDQ). Serviço de Pronto Atendimento (SPA), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Pronto-Socorro da Criança (HPSC), Hospital e Pronto-Socorro Adulto (HPSA), Policlínicas, Maternidades, Hospitais, Fundações de Saúde, além de oito Residências Terapêuticas, vinculadas ao CAPS Dr. Silvério Tundis, são residências constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves. A SES-AM conta com as seguintes unidades de apoio: Secretaria de Estado de Saúde (Sede), Complexo Regulador do Amazonas, Central de Medicamentos do Amazonas (CEMA) e Laboratório Central de Saúde Pública do Amazonas (LACEN).

O Hospital e Pronto Socorro Delphina Aziz é uma Parceria Pública Privada (PPP) com a Zona Norte Engenharia Manutenção e Gestão de Serviços, uma colaboração entre o setor público e o privado para realização da obra, equipagem, manutenção e gestão de serviços não assistenciais da unidade, enquanto a execução dos serviços essenciais é gerenciada pela Organização Social de Saúde (OSS), que possui um contrato de gestão para gerenciar também a UPA Campos Salles, permanecendo o estado com o financiamento das atividades públicas da organização.

DETALHAMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE NA CAPITAL –
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – 2020

TIPO DE ESTABELECIMENTO – FUNDAÇÕES DE SAÚDE	ZONA ADMINISTRATIVA				TOTAL
	NORTE	SUL/CENTRO SUL	LESTE	OESTE/CENTRO OESTE	
Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON)	-	-	-	1	1
Fundação “Alfredo da Matta” (FUAM)	-	1	-	-	1
Fundação de Medicina Tropical Dr. “Heitor Vieira Dourado” (FMT-HVD)	-	-	-	1	1
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (FHMOAM)	-	-	-	1	1
Fundação Hospital “Adriano Jorge” (FHAJ)	-	1	-	-	1
A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS/AM)	1	-	-	-	1
Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes	1	-	-	-	1
Total	2	2	-	3	7

Fonte: Ministério da Saúde / CNES, SUSAM / DEPLAN, SEAASC.

O Estado possui sete fundações de saúde, vinculadas a SES-AM, onde as mesmas tem autonomia administrativa e financeira. As fundações de saúde que realizam atividades assistenciais à população são: Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON), Fundação “Alfredo da Matta” (FUAM), Fundação de Medicina Tropical Dr. “Heitor Vieira Dourado” (FMT-HVD), Fundação Hospital “Adriano Jorge” (FHAJ), Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (FHMOAM) e Fundação Hospital do Coração “Francisca Mendes” (FHCFM).

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS/AM) tem como finalidade a promoção e proteção à saúde, mediante ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e laboratorial e conta com o Laboratório Central de Saúde Pública do Amazonas (LACEN) e o Laboratório de Fronteira (LAFRON) como unidades de apoio.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

DETALHAMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE NA CAPITAL
POR TIPO DE ESTABELECIMENTO E NOME DO ESTABELECIMENTO – 2020

TIPO DO ESTABELECIMENTO	NOME DO ESTABELECIMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA (CAIC)	ALBERTO CARREIRA
	ALEXANDRE MONTORIL
	DR AFRANIO SOARES
	DR EDSON MELO
	GILSON MOREIRA
	JOSÉ CONTENTE
	MARIA HELENA DE FREITAS GOES
	DR RUBIM SA PLANALTO
	ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
	JOSEPHIMA DE MELO
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A MELHOR IDADE (CAIMI)	JOSÉ CARLOS MESTRINHO
	MOURA TAPAJÓS
	DR ANDRE ARAUJO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	DR PAULO LIMA
	ADA RODRIGUES VIANA
CENTRO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA	DR. SILVERIO TUNDIS
POLICLÍNICA	CENTRO DE REABILITAÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA ISMAEL ABDEL AZIZ
	GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO
	CODAJAS
	ANTONIO ALEIXO
	ZENO LANZINI
	JOAO DOS SANTOS BRAGA
SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA) E POLICLINICA	CREPS CARDOSO FONTES
	DANILO CORREA
SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA)	DR JOSE LINS
	ALVORADA
	COROADO
	ELIAMEME RODRIGUES MADY
	JOVENTINA DIAS
SPA E POLICLÍNICA	SÃO RAIMUNDO
	ZONA SUL
SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA)	COROADO
	JOSÉ LINS
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	ELIAMEME RODRIGUES MADY
	SÃO RAIMUNDO
SPA MATERNIDADE E HOSPITAL	CAMPOS SALLES
	JOSÉ RODRIGUES
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA (HPSC)	CHAPOT PREVOST
	ZONA LESTE
	ZONA SUL
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO (HPS)	ZONA OESTE
	28 DE AGOSTO
	DR JOAO LUCIO P MACHADO
	DR ARISTOTELES PLATAO BEZERRA DE ARAUJO
MATERNIDADE	DELPHINA AZIZ
	ALVORADA
	DONA NAZIRA DAOU
	BALBINA MESTRINHO
	AZILDA DA SILVA MARREIRO
MATERNIDADE/URGÊNCIA GINECOLÓGICA	DE REFERENCIA ANA BRAGA
HOSPITAL INFANTIL	INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU
HOSPITAL ADULTO	DR. FAJARDO
	INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS (ICAM)
	GERALDO DA ROCHA
FUNDAÇÃO	CENTRO PSIQUIÁTRICO EDUARDO RIBEIRO
	ALFREDO DA MATTA
	CENTRO DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS
	HOSPITAL ADRIANO JORGE
	HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS
	DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO
	DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS
UNIDADES DE APOIO	HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SEDE)
	COMPLEXO REGULADOR DO AMAZONAS
	CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS (CEMA)
	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAZONAS (LACEN)

Fonte: Ministério da Saúde / CNES, SUSAM / DEPLAN.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

DETALHAMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE NO INTERIOR POR REGIÃO DE SAÚDE E TIPO DE GESTÃO – 2020

REGIÕES DE SAÚDE	ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
	GESTÃO ESTADUAL	GESTÃO MUNICIPAL	REDE CONVENIADA	TOTAL
1301 Alto Solimões	2	8	1	11
1302 Baixo Amazonas	-	5	1	6
1303 Entorno de Manaus /Alto Rio Negro	1	11	1	12
1304 Médio Amazonas	-	7	-	8
1305 Juruá	-	6	-	6
1306 Purus	-	5	-	5
1307 Rio Madeira	-	5	-	5
1308 Rio Negro e Rio Solimões	-	8	-	8
1309 Triângulo	-	6	-	6
Total	3	61	3	67

Fonte: Ministério da Saúde / CNES.

A rede assistencial de média complexidade no interior é composta por 67 estabelecimentos assistenciais de saúde, sendo 03 estabelecimentos de gerência estadual (UPA 24hs Tabatinga, Maternidade Enfermeira Cecília Villacres Ruiz em Tabatinga e UPA Itacoatiara); 03 conveniadas com o estado (Hospital Pedre Colombo em Parintins, Hospital de Guarnição de Tabatinga e São Gabriel da Cachoeira) e 61 estabelecimentos de gerência municipal.

Destaca-se a parceria do Governo do Estado do Amazonas na operacionalização das atividades de atenção especializadas nos municípios, em especial as despesas com remuneração dos serviços lotados nessas unidades, pagamento de energia elétrica das unidades hospitalares, fornecimento de medicamentos hospitalares, produtos para saúde, gases medicinais, distribuição de equipamentos, materiais permanentes, ambulâncias e o transporte de pacientes em UTI aérea.

DETALHAMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE NO INTERIOR POR REGIÃO DE SAÚDE E TIPO DE ESTABELECIMENTO – 2020

REGIÕES DE SAÚDE	TIPO DE ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE			TOTAL
	UNIDADE HOSPITALAR/ MATERNIDADE	UPA	CENTRO DE SAÚDE	
1301 Alto Solimões	09	01	-	10
1302 Baixo Amazonas	06	-	-	06
1303 Entorno de Manaus /Alto Rio Negro	10	-	01	11
1304 Médio Amazonas	07	01	-	08
1305 Juruá	06	-	-	06
1306 Purus	05	-	-	05
1307 Rio Madeira	05	-	-	05
1308 Rio Negro e Rio Solimões	08	-	-	08
1309 Triângulo	06	-	-	06
Total	62	02	01	65

Fonte: Ministério da Saúde / CNES.

A rede assistencial do estado no interior é composta de: 62 Unidades Hospitalares/Maternidade, 02 Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 01 Centro de Reabilitação em Dependência Química (CRDQ) e 01 Centro de Saúde no município do Careiro da Várzea. Além disso, a SUSAM conta com as unidades de apoio: Complexos de Regulação do Baixo Amazonas e do Alto Solimões e o LAFRON.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

**DETALHAMENTO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE NO INTERIOR POR MUNICÍPIO E
 NOME DO ESTABELECIMENTO – 2020**

MUNICÍPIO	NOME DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE
Alvarães	Unidade Hospitalar de Alvarães
Amaturá	Unidade Hospitalar de Amaturá
Anamã	Unidade Hospitalar de Anamã
Anori	Unidade Hospitalar de Anori
Apuí	Unidade Hospitalar de Apuí
Atalaia do Norte	Unidade Hospitalar de Atalaia do Norte
Autazes	Unidade Hospitalar de Autazes
Barcelos	Unidade Hospitalar de Barcelos
Barreirinha	Unidade Hospitalar de Barreirinha
Benjamin Constant*	Hospital Geral de Benjamin Constant Doutor Melvino de Jesus*
Beruri	Unidade Hospitalar de Beruri
Boa Vista do Ramos	Unidade Hospitalar de Boa Vista do Ramos
Boca do Acre	Unidade Hospitalar de Boca do Acre
Borba *	Hospital de Borba Vó Mundoca*
Caapiranga	Unidade Hospitalar de Caapiranga
Canutama	Unidade Hospitalar de Canutama
Carauari	Unidade Hospitalar de Carauari
Careiro Castanho	Unidade Hospitalar de Castanho
Careiro da Várzea	Centro de Saúde do Careiro da Várzea
Coari *	Hosp. Regional de Coari Pref. Dr. Odair Carlos Geraldo*
Codajás	Unidade Hospitalar de Codajás
Eirunepé	Unidade Hospitalar de Eirunepé
Envira	Unidade Hospitalar de Envira
Fonte Boa *	Hospital Regional de Fonte Boa*
Guajará	Unidade Hospitalar de Guajará
Humaitá *	Hospital Dra Luiza da Conceição Fernandes*
Ipixuna	Unidade Hospitalar de Ipixuna
Irlanduba	Unidade Hospitalar de Irlanduba
Itacoatiara *	Hospital Regional José Mendes*
Itamarati	Unidade Hospitalar de Itamarati
Itapiranga	Unidade Hospitalar de Itapiranga
Japurá	Unidade Hospitalar de Japurá
Juruá	Unidade Hospitalar de Juruá
Jutaí	Unidade Hospitalar de Jutaí
Lábrea	Unidade Hospitalar de Lábrea
Manacapuru *	Hospital Geral de Manacapuru*
Manaquiri	Unidade Hospitalar de Manaquiri
Manicoré	Unidade Hospitalar de Manicoré
Maraã	Unidade Hospitalar de Maraã
Maués *	Hospital de Maués Dona Mundiquinha*
Nhamundá	Unidade Hospitalar de Nhamundá
Nova Olinda do Norte	Unidade Hospitalar de Nova Olinda do Norte
Novo Airão	Unidade Hospitalar de Novo Airão
Novo Aripuanã	Unidade Hospitalar de Novo Aripuanã
Parintins *	Hospital Regional Dr. Jofre de Matos Cohen* + Hospital Padre Colombo**
Pauini	Unidade Hospitalar de Pauini
Presidente Figueiredo *	Hospital Geral Eraldo Neves Falcão*
Rio Preto da Eva	Unidade Hosp de Rio Preto da Eva + Centro de Trat e Reabilitação em Dependência Química Ismael A Aziz
Santa Isabel do Rio Negro	Unidade Hospitalar de Santa Isabel do Rio Negro
Santo Antônio do Içá	Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Içá
São Gabriel da Cachoeira	Unidade Hospitalar de Iauaretê + Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira **
São Paulo de Olivença	Unidade Hospitalar de São Paulo de Olivença
São Sebastião do Uatumã	Unidade Hospitalar de São Sebastião do Uatumã
Silves	Unidade Hospitalar de Silves
Tabatinga	UPA 24hs Tabatinga + Matern. Enfermeira Celina Villacrez Ruiz + Hospital de Guarnição de Tabatinga **
Tapauá	Unidade Hospitalar de Tapauá
Tefé *	Hospital Regional de Tefé*
Tonantins	Unidade Hospitalar de Tonantins
Uarini	Unidade Hospitalar de Uarini
Urucará	Unidade Hospitalar de Urucará
Urucurituba	Unidade Hospitalar de Urucurituba (SEDE) + Unidade Hospitalar de Itapeçu
TOTAL GERAL = 68	

Fonte: Ministério da Saúde / CNES.

Notas: * Unidades Hospitalares de gestão municipal; ** Unidades Hospitalares conveniadas com o Estado.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Leitos no Amazonas

Os leitos nos estabelecimentos de saúde do Amazonas estão definidos a seguir:

AMBULATÓRIO – Leitos de repouso/observação: Apresenta o quantitativo de leitos em ambulatorios. São aqueles leitos destinados a acomodar os pacientes que necessitam ficar sob supervisão médica ou de enfermagem, para fins de diagnóstico ou terapêutica, durante um período inferior a 24 horas.

Urgência – Leitos Repouso/observação: Apresenta o quantitativo de leitos de repouso e/ou observação em ambiente de urgência/emergência.

Hospitalar – Leitos de Internação: Apresente o quantitativo de leitos em ambientes hospitalares, nas categorias cirúrgicos, clínicos, obstétricos, pediátricos, hospitalares, hospital dia e outras especialidades, na quantidade existente e na disponibilidade para atendimento pelo SUS. São as camas destinadas à internação de um paciente no hospital.

Hospitalar – Leitos Complementares: Apresenta o quantitativo de leitos em ambientes hospitalares, nas categorias de leitos complementares (UTI, Unidade Intermediária e Isolamento), na quantidade existente e na disponibilizada para atendimento pelo SUS e atendimento Não SUS.

TABELA 16: LEITOS EXISTENTES (SUS e NÃO SUS) POR TIPO DE GESTÃO AMAZONAS, DEZEMBRO 2020

LEITOS EXISTENTES	TIPO DE GESTÃO			TOTAL EXISTENTE
	DUPLA	ESTADUAL	MUNICIPAL	
Ambulatório / Observação	16	112	438	566
Urgência / Observação	287	588	431	1.276
Hospitalar / Internação	942	3.337	1.618	5.897
Hospitalar / Complementares	142	975	234	1.351
TOTAL GERAL	1.387	4.982	2.721	9.090

Fonte: Ministério da Saúde / CNES

Em 2020 foram contabilizados no Amazonas 9.090 leitos existentes (SUS e Não SUS), sendo que 55% estão sob a gestão estadual. Os leitos de internação hospitalar prevalecem sobre os demais tipos com 65% do total de leitos existentes no Amazonas.

TABELA 17: COMPARATIVO DE LEITOS EXISTENTES (SUS E NÃO SUS) GESTÃO ESTADUAL E EXISTENTE NO ESTADO DO AMAZONAS – 2017/2020)

Leitos Existentes	Gestão Estadual				Total Estado			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
Ambulatório / Observatório	102	127	121	112	473	488	502	566
Urgência / Observação	568	734	543	558	1.061	1.348	1.269	1.276
Hospitalar / Internação	3.357	3.468	3.152	3.337	5.755	5.810	5.684	5.897
Hospitalar / Complementares	653	709	712	975	816	890	919	1.351
TOTAL GERAL	4.680	5.038	4.528	4.982	8.105	8.426	8.374	9.090

Analisando a evolução do número de leitos no Estado, houve um aumento na oferta nos últimos 04 (quatro) anos de 985 leitos a mais em 2020 em relação à 2017, enquanto que a quantidade de leitos da gestão estadual em 2020 apresentou um acréscimo de 303 leitos em relação a 2017.

TABELA 18: LEITOS DE INTERNAÇÃO POR HABITANTE – AMAZONAS – 2020

Leitos de Internação	Número de Leitos	Leitos Hosp. Por 1.000 Hab.
Leitos Existentes (SUS e Não SUS)	5.897	1,40
Leitos SUS	5.089	1,21

Fonte: Ministério da Saúde / CNES

Obs: Considerados apenas os leitos de internação Hospitalar, não incluindo leitos de observação e complementares



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Os leitos de internação totalizaram 5.897 sendo 86% leitos SUS no Amazonas. Considerando o indicador número de leitos de internação por 1.000 habitantes, o estado do Amazonas que possui 4,207.714 habitantes, contou com 1,40 leitos/1.000 hab., e 1,21 leitos SUS para cada grupo de 1.000 habitantes.

Este número está inferior ao “índice médio” do Brasil de 2,36 leitos de internação para cada grupo de 1.000 habitantes, como também, está abaixo do mínimo recomendado pela Organização Mundial de Saúde que indica o equivalente a 2,5 a 3,0 leitos para 1.000 habitantes.

TABELA 19: LEITOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR SEGUNDO ESPECIALIDADE = AMAZONAS 2020

ESPECIALIDADE	GESTÃO ESTADUAL		TOTAL ESTADO	
	EXISTENTE	SUS	EXISTENTE	SUS
Cirúrgico	823	575	1.339	1.073
Clínico	1.435	1.130	2.348	2.032
Obstétrico	512	409	1.106	993
Pediátrico	473	400	944	867
Outras Especialidades	55	47	88	80
Hospital / Dia	39	14	72	44
TOTAL	3.337	2.575	5.897	5.089

Em dezembro de 2020 foi apresentada a quantidade de 5.897 leitos de internação hospitalar existentes no Amazonas, sendo que deste local 56% estão na gestão estadual.

TABELA 20: COMPARATIVO DE LEITOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR SEGUNDO ESPECIALIDADE – AMAZONAS 2017/2020

ESPECIALIDADE	GESTÃO ESTADUAL				TOTAL ESTADO			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
Cirurgias	1.060	969	925	823	1.605	1.485	1.458	1.339
Clínicos	1.076	1.155	1.007	1.435	1.838	1.913	1.829	2.348
Obstétrico	576	628	557	512	1.123	1.166	1.165	1.106
Pediátrico	553	616	574	473	1.038	1.090	1.077	944
Outros Especialidades	59	61	50	55	98	97	83	88
Hospital / Dia	33	39	39	39	53	59	72	72
TOTAL GERAL	3.357	3.468	3.152	3.337	5.755	5.810	5.684	5.897

Fonte: Ministério da Saúde / CNES

A evolução da quantidade de leitos de internação hospitalar existentes no Amazonas apresentou um acréscimo de 142 leitos entre 2017 e 2020.

TABELA 22: LEITOS COMPLEMENTARES – AMAZONAS 2020

LEITOS COMPLEMENTARES	Existente	Habilitado
UTI II Adulto – Covid-19	224	157
UTI II Pediátrica – Covid-19	13	5
Unidade Intermediária Neonatal	12	12
UTI Adulto – Tipo I	62	11
UTI Adulto – Tipo II	202	181
UTI Adulto – Tipo III	46	-
UTI Pediátrica – Tipo I	14	-
UTI pediátrica – Tipo II	122	112
UTI Pediátrica – Tipo III	5	1
UTI Neonatal – Tipo I	26	-
UTI Neonatal – Tipo II	59	59
UTI Neonatal – Tipo III	5	-
UTI Coronariana – Tipo II – UCO Tipo II	16	10
UTI Coronariana – Tipo III – Tipo III	10	-
UCI Neonatal Convencional	80	73
UCI Neonatal Canguru	79	52
UCI Pediátrico	20	20
UCI Adulto	58	58
Suporte Ventilatório Pulmonar – Covid-19*	96	2
TOTAL	1.149	753



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

No mês de dezembro de 2020 foram apresentados umtotal de 1.149 leitos complementares existentes no Amazonas, sendo 804 leitos de UTI (Unidade de tratamento intensivo adulto, pediátrico, neonatal, coronariana e COVID-19) e 237 leitos de UTI (Unidade de cuidados Intermediários Adultos, Pediátricos e Neonatal).

14. GASTOS COM PESSOAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

“Art. 169 – A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”

LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (LRF)

“Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento)”

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 18, demonstra quais as despesas (ativos e inativos) devem ser consideradas como gastos de pessoal do ente da Federação. Conforme o § 1º do citado artigo, são contabilizados como Outras Despesas de Pessoal os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

O total da despesa com pessoal é apurado somando-se aquela realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

A mencionada Lei, em seu art. 19, inciso II, diz: “em cada período de apuração, a despesa total com pessoal do ente não poderá exceder o limite de **60% (sessenta por cento)** da Receita Corrente Líquida. Esse percentual, no âmbito estadual, está distribuído da seguinte forma: **3%** para o Poder Legislativo (Assembléia Legislativa **1,57%** e Tribunal de Contas do Estado **1,43%**); **6%** para o Poder Judiciário; **49%** para o Poder Executivo e **2%** para o Ministério Público”.

Conforme o § 1º do supracitado artigo que, na apuração dos Limites, não deverão ser computadas as despesas decorrentes de Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária, Decisão Judicial, Exercícios Anteriores, Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
DISCRIMINAÇÃO	PODER EXECUTIVO	PODER JUDICIÁRIO	PODER LEGISLATIVO		MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
			ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS		
1. Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos últimos 12 meses	7.944.826.508,69	513.635.943,10	221.526.242,68	198.957.221,75	233.443.022,07	9.112.388.938,29
2. Percentual sobre a RCL	*48,31%	3,12%	1,35%	1,21%	1,42%	55,41%
3 - Limite Prudencial (Art. 22, Parágrafo Único da LRF)	7.655.773.088,24	938.214.921,60	245.297.219,35	223.423.581,96	312.480.534,21	9.375.189.345,36
4. Percentual de 95% do limite legal	46,55%	5,70%	1,49%	1,36%	1,90%	57,00%
5 – Limite Legal (Art. 20, II da LRF)	8.058.708.513,94	987.594.654,40	258.207.599,32	235.182.717,86	328.926.878,12	9.868.620.363,64
	49,00%	6,00%	1,57%	1,43%	2,00%	60,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: R\$ 16.446.343.905,99						

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal - DOE/AM e Diário Oficial Eletrônico do TCE, ALE, TJ e MPE



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

No período de janeiro a dezembro de 2020, as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, totalizou o montante de **R\$ 9.112.388.938,29 (Nove bilhões, cento e doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**, representando o percentual de **55,41%** da Receita Corrente Líquida, na ordem de **R\$ 16.446.343.905,99**. Quanto ao Resultado consolidado do Estado, foi cumprido o Limite Legal de 60% previsto no art. 19, II, da Lei Complementar nº101/2000-LRF e art. 10 da Lei nº 4.369/2016-LDO. Contudo, o Resultado dos gastos do Poder Executivo excedeu o limite prudencial (46,55% da RCL), previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que os gastos no período foram equivalentes a **(*) 48,31%, ultrapassando o percentual do limite Prudencial de 46,55%**, mesmo a despeito desta Corte de Contas já ter emitido vários alertas àquele Poder, por se tratar de uma situação recorrente.

O quadro a seguir, demonstra o percentual aplicado em despesa líquida total do Estado com pessoal nos últimos cinco anos.

PERCENTUAL NA APLICAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA TOTAL COM PESSOAL					
Exercícios	Receita Corrente Líquida	Despesa Líquida Total	Percentual Aplicado	Limite Prudencial 95% do Limite Legal	Limite Legal 60% da RCL
2016	11.395.630.934,00	6.296.723.402,51	55,26%	6.495.509.632,39	6.837.378.560,40
2017	12.052.493.121,73	6.749.498.194,17	56,01%	5.610.435.548,17	7.231.495.873,03
2018	13.222.390.940,79	6.390.089.433,24	48,33%	6.155.022.982,94	6.478.971.560,99
2019	14.982.582.075,02	7.438.739.394,66	49,65%	6.974.391.955,91	7.341.465.216,75
2020	16.446.343.905,99	7.944.826.508,69	48,31%	7.655.773.088,24	8.058.708.513,94

O gráfico a seguir demonstra a evolução do Estado na aplicação do limite com Pessoal, considerando o percentual dos dados registrados da despesa líquida total dos últimos cinco anos:

Gráfico 13 – Aplicação do Recurso Público em Despesa com Pessoal





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

15. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O presente tópico se refere à situação dos servidores estaduais no final do exercício de 2020, apresentada de forma sintética.

As informações elencadas foram remetidas a esta Corte de Contas pela Secretaria de Estado de Administração e Gestão (SEAD), pelo Tribunal de Justiça (TJ), pelo Ministério Público do Estado (MPE), pela Assembleia Legislativa do Estado (ALE), pelo Tribunal de Conta do Estado (TCE) e pela Fundação AMAZONPREV.

Foram solicitadas, ainda, informações acerca do número de servidores Efetivos Concursados, Estáveis não Concursados, Suplementaristas, Celetistas, Regime de Direito Administrativo (Temporários) e Comissionados, bem como dos servidores inativos e pensionistas pagos pelo erário estadual.

15.1 Do Número Geral de Servidores Ativos por Poder

Em dezembro de 2020, a composição, por Poder e órgãos do Estado do Amazonas apresenta o quantitativo de **82.151** servidores ativos, indicado nos demonstrativos seguintes:

Tabela-1

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO		
Situação Funcional	Em 31/12/2019	Em 31/12/2020
Efetivos Concursados	54.687	56.706
Estáveis não Concursados	365	345
Suplementaristas (Lei nº 2.624/2000)	7.113	6.761
Celetistas	359	353
Contratados sob o regime administrativo	7.301	7.517
Comissionados	3.696	4.128
Total	73.521	75.810

Tabela-2

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
Situação Funcional	Em 31/12/2019	Em 31/12/2020
Efetivos Concursados	139	135
Estáveis não Concursados	384	369
Suplementaristas (Lei nº 2.624/2000)	53	53
Comissionados	2205	2233
Total	2.781	2.790

Tabela-3

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS		
Situação Funcional	Em 31/12/2019	Em 31/12/2020
Conselheiros	7	7
Auditores	4	4
Procuradores	10	10
Efetivos Concursados	175	171
Estáveis não Concursados	36	33
Suplementaristas (Lei nº 2.624/2000)	137	124
Comissionados	196	220
Disposicionados (De outros órgãos)	120	133
Total	685	702



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Tabela-4

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
Situação Funcional	Em 31/12/2019	Em 31/12/2020
Efetivos Concursados	589	593
Comissionados	97	91
Total	686	684

Tabela-5

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Situação Funcional	Em 31/12/2019	Em 31/12/2020
Efetivos Concursados	1.687	1.837
Estáveis não Concursados	4	4
Contratados sob o regime administrativo	234	41
Comissionados	257	283
Total	2.182	2.165

15.2. Dos Servidores Inativos e Pensionistas

A seguir demonstraremos a composição, por Poder e órgãos, dos servidores inativos e pensionistas do Estado do Amazonas, com base no final do exercício de 2020.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS POR PODER E ORGÃOS				
Poder/Órgão	Inativos		Pensionistas	
	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020
Executivo	29.394	24.234	4.721	4.403

16. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E VOLUNTÁRIAS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Art. 158 – Pertencem aos Municípios:

(...)

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.”

As transferências de recursos públicos para os Municípios efetivaram-se por meio do cumprimento constitucional e mediante Transferências Voluntárias, contemplando todos os Municípios do Estado, nas mais diversas funções de governo.

16.1. Transferências Constitucionais

No exercício sob análise, o produto da arrecadação somente do ICMS, foi de **R\$ 9.167.799.105,54 (nove bilhões, cento e sessenta e sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, ao qual, somados os valores relativos a juros, multas, correção monetária e valores referentes à cobrança da dívida ativa e suas correções, na forma prevista no art. 147, §§ 7º e 8º, da Constituição Estadual, totalizou **R\$ 191.147.791,55** (Cento e noventa e um milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Esses valores já considerando a Dedução do Fundeb.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Considerando o valor total da arrecadação com ICMS, as Transferências Obrigatórias aos Municípios, nos termos do art. 147, § 2.º, IV, da Constituição Estadual, somaram **R\$9.215.033.862,28**.

Com relação ao IPVA, a arrecadação alcançou o valor de **R\$ 333.670.402,02** (Trezentos e trinta e três milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos), ao qual foram somadas as importâncias relativas a juros, multas, correção monetária e cobrança da dívida ativa, na forma prevista do art. 147, §§ 7º e 8º da Constituição Estadual, alcançando valor final de **R\$ 32.848.043,58** (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo transferida aos municípios, nos termos do art. 147, § 2.º, III, da Constituição Estadual, a importância de **R\$ 185.369.995,10** (Cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), destinando-se a maior parte dos recursos ao Município de Manaus, local de maior concentração de veículos automotores.

16.2. Transferências Voluntárias

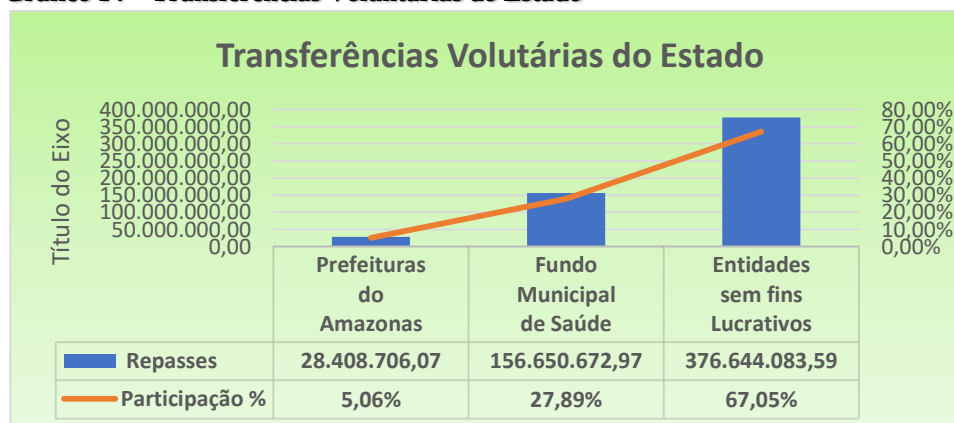
De acordo com a Resolução nº 12/2012-TCE/AM (Art. 3º I), considera-se Transferência Voluntária – o repasse de recursos correntes ou de capital por entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal a outra pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de convênio, auxílio, acordo, cooperação, subvenção social, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Diante da abrangência sobre assunto apresenta-se os quantitativo de celebrações efetuadas no período de 2020:

Transferências Voluntárias Concedidas pelo Estado no Exercício de 2020

Convenientes	Repases	Participação %
Prefeituras do Amazonas	28.408.706,07	5,06%
Fundo Municipal de Saúde	156.650.672,97	27,89%
Entidades sem fins Lucrativos	376.644.083,59	67,05%
Total	561.703.462,63	100,00%

Gráfico 14 – Transferências Voluntárias do Estado





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

16.2.1. Transferências Voluntárias às Prefeituras Municipais

O Estado, efetuou repasses de valores em decorrência de diversos convênios, conforme valores no quadro abaixo:

Relação de Repasses aos Municípios no exercício de 2020

Convênios com Prefeituras					
Unidade Gestora	Conveniente	Objeto	Empenhado	Liquidado	Pago
016508 - EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS	2020NE00096 - APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO 1º TORNEIO INTERNACIONAL DE PESCA EM BARCELOS.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		SubTotal:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
018101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT	2020NE00505 - Aquisição de motores estacionários de 5.5hp, acoplados com rabeta, para atender os produtores rurais, em especial aqueles do programa da agricultura familiar, no escoamento de suas produções instaladas na zona rural, para os centros consumidores do mu	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE	2020NE00517 - Convênio a ser firmado com a Prefeitura de Boca do Acre para locação de hora-máquina, a fim de fazer manutenção de estradas e ramais no referido município.	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA	2020NE00477 - Aquisição de Motores Estacionários de 5.5 HP acoplados com Rabetas para atender produtores rurais, em especial àqueles do Programa da Agricultura familiar, no escoamento da produção gerada na Zona Rural, sem acesso por via terrestre, para os centros	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA	2020NE00489 - Emenda Destina Recurso A Secretaria De Produção Rural, A Fim De Formalizar Convênio Com A Prefeitura De Fonte Boa, Visando A Aquisição De Bobinas De Cabo Multiplexado 10mm, Objetivando A Transmissão De Energia Elétrica De Geradores Para Residências D	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00490 - Emenda Destina Aporte Financeiro À Secretaria De Estado De Produção Rural A Fim De Celebrar Convênio Com A Prefeitura Municipal De Fonte Boa Para Aquisição De 2 Geradores De Energia De 30kva Para A Comunidade Do Pacu E Comunidade Ponta Piranga.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00492 - Destina-se verba ao Município de Fonte Boa, por meio de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Produção Rural, visando a aquisição de 2 geradores de energia de até 40KVA, destinado a atender as comunidades Barreirinha de Cima e São Seb	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA	2020NE00504 - Aquisição De Motores Estacionários De 5.5hp, Acoplados Com Rabeta, Para Atender Produtores Rurais, Em Especial Àqueles Do Programa Da Agricultura Familiar, No Escoamento Da Produção Gerada Na Zona Rural, Sem Acesso Por Via Terrestre, Para Os Centro	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI	2020NE00506 - Aquisição de Roçadeiras motorizadas, para atender produtores rurais, em especial aqueles do Programa de agricultura Familiar, na manutenção de capina e roçagem de campo produtivo no município de Jutai.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES	2020NE00398 - Fortalecimento da agricultura sustentável na zona urbana e rural de Maués, compreendendo mecanização, fruticultura, avicultura, grupos geradores e ater.	4.984.695,14	4.984.695,14	4.984.695,14
		2020NE00519 - Emenda destina recurso para a secretaria de estado de produção rural, para formalização de convênio com a prefeitura municipal de maués, para a aquisição de kits de implementos agrícolas, que servirão como incentivo à produção de alimentos e aquecime	150.000,00	150.000,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA	2020NE00491 - AQUISIÇÃO DE MOTORES ESTACIONÁRIOS DE 5,5 HP, ACOPLADOS COM RABETAS PARA NOVO ARIPUANÁ/AM	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DE OLIVENÇA	2020NE00447 - Aquisição de motores estacionários de 5,5 HP, acoplados com rabeta, para atender produtores rurais, em especial aqueles do programa da agricultura familiar, no escoamento da produção gerada na zona rural, sem acesso por via terrestre, para os centro	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFE	2020NE00393 - A Emenda Destina Verba Para A Prefeitura Municipal De Tefé-Amazonas, Com O Cnpj Nº 04.426.383/001-15, Por Meio De Convênio Com A Secretaria De Estado De Produção Rural - Sepror-Am, Para Aquisição De Motores De Rabetas Que Facilitará No Escoamento Da	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS	2020NE00399 - Emenda que se destina à Secretaria de Estado de Produção Rural, para formalização de convênio com o município de Tonantins, para aquisição de motores estacionários a gasolina de 5,5HP, acoplados com rabeta para atender produtores rurais, em especial	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		SubTotal:	6.064.695,14	6.064.695,14	5.914.695,14
020101 - SECRETARIA DE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMA	2020NE00087 - APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE 37º ANIVERSÁRIO DE ANAMÁ QUE OCORRERÁ NO DIA 22/02/2020.	100.000,00	100.000,00	100.000,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES	2020NE00547 - Apoio Financeiro para organização do Natal Solidário 2020, a ser realizado de 18 a 22 de dezembro de 2020.	600.000,00	600.000,00	600.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS	2020NE00088 - APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAILHA/CARNABOI 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS, 23,24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020	595.756,00	595.756,00	595.756,00
		2020NE00344 - Apoio a Realização do Festival de Verão do Caburi no Município de Parintins - AM nos dias 06, 07 e 08 de Setembro.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00345 - Apoio para a Realização do Festival Folclórico do Mocambo no Município de Parintins nos dias 28, 29 e 30 de agosto.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	SubTotal:		1.395.756,00	1.395.756,00	1.395.756,00
021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES	2020NE00641 - Aprimoramento do atendimento de situações envolvendo crianças e adolescentes na zona rural de Maués, por meio da aquisição de um veículo aquático tipo lancha.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		SubTotal:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
022101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE	2020NE01137 - Emenda destina recursos para a aquisição de uma viatura caracterizada, modelo Pick Up para a Guarda Municipal de Boca do Acre, objetivando atender as demandas da cidade, através de rondas diárias, patrulhamento motorizado e/ou atuação em ações preven	160.000,00	0,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS	2020NE00495 - Destina aporte financeiro a ser transferido à Secretaria de Segurança Pública SSP/AM, visando a formalização de convênio com a Prefeitura Municipal de Tonantins-Am (CNPJ 04.628.608/0001-16), objetivando a aquisição de 01 (um) veículo e 01 (um) motoci	60.000,00	60.000,00	60.000,00
		SubTotal:	220.000,00	60.000,00	60.000,00
025101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA	2020NE00079 - Saldo do CV. N°050/2018 - SEINFRA, destinados à Construção do flutuante no município de Amaturá/AM	630.906,61	630.906,61	630.906,61
		2020NE00819 - Termo aditivo ao CV N° 50/2018-SEINFRA, destinados a CONSTRUÇÃO DO FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM.	242.224,77	242.224,77	242.224,77
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMA	2020NE00786 - Convênio nº 008/2020 - Recuperação do sistema viária na sede do município de Anamá/AM	1.952.129,49	428.194,24	428.194,24
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA	2020NE00083 - Saldo do CV. N°028/2018 - SEINFRA, destinados à Serviços de recuperação de pavimentação e passeios de via urbana, no município de Barreirinha/AM.	499.513,34	499.513,34	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT	2020NE00912 - PARTE SALDO CV 036/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE	900.419,01	900.419,01	900.419,01
	PAVIMENTO RIGIDO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.	2020NE00913 - PARTE SALDO CV 036/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO RIGIDO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.	849.580,99	849.580,99	849.580,99
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI	2020NE00600 - CV. N°004/2020 - SEINFRA, destinados à Recuperação do sistema viário na sede do município de Beruri/AM, sendo as ruas: Rua Vicente Gomes (781,02m), Rua D. Pedro I (1.083,43m), Rua Tiradentes (1.016,68m) e Rua João Libânio (112,00m) de extensão de pav	900.000,00	900.000,00	900.000,00
		2020NE00601 - CV. N°004/2020 - SEINFRA, destinados à Recuperação do sistema viário na sede do município de Beruri/AM, sendo as ruas: Rua Vicente Gomes (781,02m), Rua D. Pedro I (1.083,43m), Rua Tiradentes (1.016,68m) e Rua João Libânio (112,00m) de extensão de pav	1.442.485,35	344.569,65	344.569,65
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA	2020NE00080 - Saldo do CV - 051/2018 - SEINFRA, destinados a Construção de prefeitura municipal no município de Canutama/AM.	372.147,09	372.147,09	372.147,09
		2020NE00105 - Saldo do Convênio N° 052/2018-SEINFRA, destinados à Pavimentação em concreto armado na sede do município de Canutama/AM.	664.382,78	332.191,39	332.191,39
	PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE	2020NE00036 - Saldo do CV. N°013/2018 - SEINFRA, destinados à Construção de canteiro central no município de Eirunepé/AM.	189.957,09	189.957,09	189.957,09
		2020NE00045 - Saldo do Convênio nº 015/2018-SEINFRA - Construção de pavimentação em concreto, calçada meio fio e sarjeta, no município de Eirunepé/AM	550.750,50	550.750,50	212.543,72
		2020NE00058 - Saldo do Convênio N°012/2018-SEINFRA - Implantação de Iluminação Pública no município de Eirunepé/AM.	353.988,91	353.988,91	353.988,91
		2020NE01526 - Parte do Saldo do CV N°015/2018 - SEINFRA, destinados a Construção de pavimentação em concreto, calçada meio fio e sarjeta, no município de Eirunepé/AM.	0,05	0,05	0,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA	2020NE00213 - Formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Reforma e adequação de Centro de Convivência do Município de Fonte Boa/AM.	604.315,25	378.382,55	378.382,55
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA	2020NE00838 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GUAJARA	203.872,35	203.872,35	203.872,35
	PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA	2020NE00081 - Saldo do CV. N°004/2018 - SEINFRA, destinados à Recuperação do sistema viário com execução de serviços de recapeamento, tapa buracos, remendos profundos e drenagem urbana, no município de Humaitá/AM.	372.074,00	372.074,00	372.074,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA	2020NE00779 - Convênio nº 007/2020-SEINFRA - Recuperação de calçadas, meio fio, estradas, rodovias e vicinais no município de Japurá/AM.	1.149.997,72	79.552,46	79.552,46
	PREFEITURA MUNICIPAL DE LABREA	2020NE00084 - Saldo do CV. N°046/2018 - SEINFRA, destinados à Locação de horas-máquinas e equipamentos para recuperação de vicinal no Ramal do Tauaruá, no Município de Lábrea/AM.	650.000,00	650.000,00	650.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU	2020NE00025 - Saldo do CV - 007/2018 - SEINFRA, destinados a Reforma e ampliação do Terminal Fluvial Pesqueiro Raymundo Alcântara Figueira, no município de Manacapuru/AM	110.948,41	97.579,13	97.579,13
		2020NE00029 - Saldo do CV. N°010/2018 - SEINFRA, destinados à Construção de ponte na Vila Campinas do Norte, na zona rural do município de Manacapuru/AM.	362.749,03	180.912,45	180.912,45
		2020NE00062 - Saldo do Convênio N° 008/2018-SEINFRA - Reforma e Ampliação do Mercado Municipal Azizi Dibo Mussa no município de Manacapuru/AM	129.805,49	0,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS	2020NE00028 - Saldo do CV. N°013/2012 - SEINFRA, destinados à Urbanização da orla do bairro da União, compreendendo terraplenagem, pavimentação asfáltica em A.A.U.Q., drenagem superficial e calçamento com escadaria em concreto, no Município de Parintins/AM.	500.000,00	250.000,00	250.000,00
		2020NE00030 - Saldo do CV. N°002/2018 - SEINFRA, destinados à Locação de equipamentos para serviços operacionais e de limpeza pública, no município de Parintins/AM.	338.305,96	338.305,96	338.305,96
		2020NE00031 - CV. N°45/2018 - SEINFRA, destinados à Recuperação do aterro controlado no município de Parintins/AM.	1.679.592,84	839.796,37	839.796,37
		2020NE00032 - CV. N°001/2018 - SEINFRA, em favor da Prefeitura Municipal de Parintins, destinados à Instalação de luminárias LED, no município de Parintins/AM.	1.171.992,00	1.171.992,00	1.171.992,00
		2020NE00605 - CV. N°005/2020 - SEINFRA, destinados à Realizar a Reconstrução do Muro de arrimo da "Praça Judith Prestes" localizada no Município de Parintins/AM.	1.150.667,04	572.497,73	572.497,73
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA	2020NE00034 - Saldo do CV. N°053/2018 - SEINFRA, destinados à Locação de equipamentos rodoviários, para execução de recuperação de ramais no Município de Rio Preto da Eva/AM.	750.000,00	750.000,00	750.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ICA	2020NE00484 - Construção de Ponte no Bairro de Taracá no município de Santo Antônio do Içá/AM	225.000,00	97.199,98	97.199,98
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA	2020NE00775 - Convenio nº 006/2020-SEINFRA, objetivando, Recapeamento asfáltico no município de Tabatinga/AM.	2.368.749,44	1.851.421,52	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFE	2020NE00534 - Formalização de Convênio, destinados à Recuperação do Sistema Viário na sede do município de Tefé/AM.	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		2020NE00535 - Formalização de Convênio, destinados à Recuperação do Sistema Viário na sede do município de Tefé/Am.	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		2020NE00536 - Formalização de Convênio, Destinado à Recuperação do Sistema Viário na sede do município de Tefé/Am.	400.000,00	73.652,89	73.652,89
		2020NE00537 - Formalização de Convênio, Destinado à Recuperação do Sistema Viário na sede do município de Tefé/Am.	205.966,42	0,00	0,00
		2020NE00538 - Formalização de Convênio, destinados à Recuperação do Sistema Viário na sede do município de Tefé/AM.	3.905.963,74	0,00	0,00
	SubTotal:		26.828.485,67	15.501.683,03	12.812.541,34
028101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES	2020NE02786 - Aquisição de Kits Merenda Escolar destinada às escolas do município de Autazes/AM para auxiliar na efetivação da alimentação escolar.	249.980,00	249.980,00	249.980,00
		2020NE02787 - Aquisição de Notebooks e Impressoras para serem utilizados nas escolas do município de Autazes/AM nas partes administrativas das instituições.	199.750,00	199.750,00	199.750,00
		2020NE02788 - Aquisição de material de consumo e de expediente, objetivando o atendimento das demandas educacionais das escolas do município de Autazes/AM. As melhorias das condições de aprendizado propiciam aos alunos acesso à uma Educação Básica de qualidade no	292.364,50	292.364,50	292.364,50
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA	2020NE02898 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JÚLIO CESAR DA COSTA	138.228,10	138.228,10	138.228,10
		2020NE02899 - Reforma E Ampliação Da Escola Estadual Professora Maria Belem, Localizada Em Barreirinha/Am.	81.877,99	81.877,99	81.877,99
		2020NE02902 - Reforma E Ampliação Da Escola Antonio Belchior Cabral	283.305,34	283.305,34	283.305,34



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020ne04836 - Emenda Parlamentar Nº 143/2020 Do Deputado Belarmino Lins, Que Destina Aporte Financeiro Para Construção De Uma Quadra Coberta, Para Atender Os Alunos Da Escola Municipal Álvaro Maia, No Município De Barreirinha/Am.	541.133,00	0,00	0,00
		2020ne04878 - Reforma E Ampliação Da Escola Estadual Júlio Cesar Da Costa	386.467,00	0,00	0,00
		2020ne04887 - Reforma E Ampliação Da Escola Antonio Belchior Cabral	347.030,80	0,00	0,00
		2020ne04888 - Reforma E Ampliação Da Escola Estadual Professora Maria Belem, Localizada Em Barreirinha/Am.	198.901,21	0,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS	2020NE04602 - Solicitamos da formalização do Termo de Convênio para a Conclusão da Construção da Escola Municipal Princesa Isabel, localizada na Comunidade Santa do Massauri, no Município de Boa Vista do Ramos/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 003/2020,	50.000,00	0,00	0,00
		2020NE04603 - Emenda destinada a realizar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Secretaria de Estado de Educação e Desporto para reforma da Escola Tancredo Neves, na comunidade São Benedito, no município de Boa Vista do Ramos visto que f	100.000,00	0,00	0,00
		2020NE04835 - Emenda destinada recursos a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para celebrar Convênio com o município de Boa Vista do Ramos, a fim de realizar construção de duas salas de aula na Escola Municipal Perminio Mafra, localizada na Comunidade Sã	50.399,38	0,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA	2020NE01917 - RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINA PIRES NOGUEIRA Serviços preliminares, demolições e remoções, trabalhos em terra, infraestrutura, superestrutura, paredes e painéis, revestimento, pisos, cobertura, instalações hidrossanitárias, troca de lou	530.512,29	279.999,94	279.999,94
		2020NE02734 - Aquisição de mobiliários, constantes de: carteiras, cadeiras p/ professor, mesas p/ sala de professor sem gaveta, armários com 2 portas, armários tipo arquivo, mesas com gavetas, mesas com cadeiras p/ sala de educação infantil, quadros branco e de a	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		2020NE02735 - Aquisição de EPIs, constante de proteção facial, touca sanfonada descartável, luva de procedimento PP-P-M-G, máscara triplas descartável, álcool em gel 70% 500ML, álcool etílico 70% 1000ML e termômetro de testa infravermelho. Beneficiando 3.569 alun	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		2020NE02738 - Ajuda de custeio com o intuito de ampliar a qualidade de ensino do Município, com aquisição de materiais de consumo, constantes de expediente e limpeza. Beneficiando 3.569 alunos dos níveis de ensino: Infantil, Fundamental do 1º ao 9º anos e Educação	750.000,00	750.000,00	750.000,00
		2020NE03910 - Aquisição de motores estacionários de 5.5HP acoplado com rabeta, a gasolina, para atender com o transporte escolar de curta distância os 1.930 alunos do Ensino Fundamental das unidades educacionais: Hermenegildo Soares, Adelino Galdino, Castro Mende	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE04770 - Solicitação de celebração de Termo de Convênio que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, conservação e limpeza para as escolas da sede do município e rurais de Caapiranga/AM, oriundo da Emenda Parlamentar nº. 104/2020 de autoria do D	1.100.000,00	737.150,00	737.150,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI	2020NE04837 - Emenda destina recursos à Secretaria de Estado de Educação e Qualidade Do Ensino para firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Carauari a fim de viabilizar a Construção Quadra Coberta na Escola Municipal Eliza Pedrosa, localizada na rua	591.330,00	0,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE	2020NE04732 - Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Eirunepé e a Secretaria de Estado de Educação e Desporto visando à aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para combater a disseminação do novo coronavírus objetivando a proteção d	298.399,38	0,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA	2020NE04833 - Emenda destina recursos à Secretaria de Estado de Educação e Desporto para firmar convênio com o município de Fonte Boa para viabilizar Construção Quadra Coberta, para atender os alunos da escola estadual Waldemarina Ferreira no referido município.	541.133,00	0,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA	2020NE04373 - Solicitação do Termo de Convênio para Reforma e Revitalização da Escola Municipal Érvila Souza de Assis, localizada na Avenida Auton Furtado, Bairro Cidade Nova no Município de Iranduba-AM.	79.965,82	0,00	0,00
		2020NE04374 - Solicitação do Termo de Convênio para Construção de uma Escola na Comunidade Novo Vila Nova - Lago do Janauari no Município de Iranduba ; AM.	231.647,42	0,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA	2020NE04664 - Solicitação do Termo de Convênio para Ampliação da Escola Municipal Dona Maria da Silva, localizada na Rodovia Manoel Urbano, KM 26, Ramal do KM 26, Município de Iranduba-AM.	230.716,97	0,00	0,00
		2020NE04812 - Solicitação do Termo de Convênio para Reforma da Escola Municipal Santa Luzia, na Vila da Serra Baixa, localizada na Rodovia Manoel Urbano KM 28, Ramal da Serra Baixa, no Município de Iranduba/AM, através da emenda parlamentar nº 003/2020 de autori	99.999,65	0,00	0,00
		2020NE04834 - Solicitação do Termo de Convênio para Reforma da Escola Municipal de Educação Básica Dhelphina Aziz, localizada na Rodovia Manoel Urbano, KM 13, Comunidade Boa Esperança no Município de Iranduba-AM, através da emenda parlamentar nº 001/2020 de autor	118.654,03	0,00	0,00
		2020NE02748 - Serviço Reforma E Ampliação Da Secretaria Municipal De Educação Localizadas No Município De Japurá/Am	1.313.597,50	87.445,14	87.445,14



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LABREA	2020NE04062 - Emenda destina recursos à Secretaria de Estado da Educação firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Lábrea, para construção de Escola Municipal, localizada no município de Lábrea.	300.000,00	224.512,08	224.512,08
		2020NE04063 - Emenda destina recursos à Secretaria de Estado da Educação firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Lábrea, para construção de Escola Municipal, localizada no município de Lábrea.	648.399,38	0,00	0,00
		2020NE04064 - Emenda destina recursos à Secretaria de Estado da Educação firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Lábrea, para construção de Escola Municipal, localizada no município de Lábrea.	200.000,00	0,00	0,00
		2020NE04839 - Emenda Que Se Destina Para Aporte Financeiro À Secretaria De Estado Da Educação E Desporto, Para Formalização De Convênio Com O Município De Lábrea Para Aquisição De Grupos Geradores Para Atender Escolas Municipais Na Zona Rural Do Município De Lábrea	75.000,00	0,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU	2020NE04606 - Adquirir materiais Permanentes para as Escolas de Ensino Fundamental do Município de Manacapuru/AM através de Emenda Parlamentar do Deputado Pércles Rodrigues do Nascimento.	235.313,89	0,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORE	2020NE02789 - Aquisição de Equipamentos de Informática para a Implantação de um Laboratório de Informática na Escola Álvaro Maia, localizada às margens direita do Rio Madeira na Foz do Rio Marmelos na Comunidade Bom Suspiro no Município de Manicoré, visando atende	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS	2020NE02756 - Locação De Transporte Escolar Para Os Alunos Do Ensino Fundamental Do Município De Parintins, Mediante Convênio Com A Secretaria Municipal De Educação	448.399,38	224.199,60	224.199,60
		2020NE04694 - Emenda destinada a realização de Convênio com a prefeitura de Parintins, a fim de realizar a construção, ampliação e reforma de Escolas Municipais; e construção de Ginásio Poliesportivo em Parintins/AM.	1.027.906,99	0,00	0,00
		2020NE04695 - Emenda destinada a realização de Convênio com a prefeitura de Parintins, a fim de realizar a construção, ampliação e reforma de Escolas Municipais; e construção de Ginásio Poliesportivo em Parintins/AM.	720.492,39	365.235,54	365.235,54
		2020NE04778 - A presente Emenda Impositiva destina recursos financeiros, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e Desporto - SEDUC, para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Marcelino Henrique, Localizada n	300.000,00	121.455,66	0,00
		2020NE04783 - Apoio financeiro para aquisição de combustível necessário para a manutenção das ações educacionais na zona rural do município, área de terra firme e várzea, que inclui: entrega de material didático, merenda escolas, bem como: visita técnica de rotina	1.750.000,00	875.000,00	875.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA	2020NE04648 - A Associação dos Amigos do Projeto Cultural Vida Abundante foi contemplada com a Emenda Impositiva de n. 074/2020, que tem como objeto aquisição de materiais paradidáticos, a fim de atender os alunos da série do ensino médio da rede pública estadual	500.486,43	270.062,70	0,00
		2020NE04649 - Emenda Destina Recursos À Secretaria De Estado De Educação E Desporto, A Fim De Que Firme Convênio Com A Prefeitura De Rio Preto Da Eva/Am, Para Reforma E Ampliação De Escolas Daquela Município, Como Forma De Garantir Melhor Atendimento Aos Estudantes	499.513,57	0,00	0,00
		2020NE04730 - Emenda destina recursos a Secretaria de Estado de Educação e Desporto para firmar convênio com a Secretaria Municipal de Educação SEMED do município de Rio Preto da Eva, para investimento na aquisição de Mobiliários Escolares do município.	348.500,00	348.500,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	2020NE03911 - O presente Plano de Trabalho tem como objeto a Construção de 01 (uma) escola municipal com 06 (seis) salas de aula e 01 (uma) quadra poliesportiva (padrão FNDE), no valor de R\$ 2.581.929,55 (Dois Milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e v	1.900.000,00	119.436,55	119.436,55
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA	2020NE04370 - Solicitação de Formalização do Termo de Convenio para Reforma da Escola Municipal Professor Adalberto Socorro Felipe Serrazin e Construção de Quadra de Esportes localizada na rua Santa Isabel no Bairro São Francisco no Município de São Sebastião do U	456.714,34	0,00	0,00
		2020NE04371 - Solicitação de Formalização do Termo de Convenio para Reforma da Escola Municipal Professor Adalberto Socorro Felipe Serrazin e Construção de Quadra de Esportes localizada na rua Santa Isabel no Bairro São Francisco no Município de São Sebastião do U	313.285,66	0,00	0,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFE	2020ne02691 - recurso financeiro é para atender a prefeitura municipal de tefe - em apoio na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades existentes das escolas municipais.	848.399,38	848.399,38	848.399,38
		2020ne02736 - construção de uma quadra poliesportiva na escola estadual madre maria das mercês no município de tefe - amazonas. Por meio de convênio entre a prefeitura municipal de tefe e a secretaria de estado de educação e desporto.	650.000,00	18.831,43	18.831,43
		2020ne02737 - recurso financeiro é para atender a prefeitura municipal de tefe - em apoio na aquisição de um veículo adaptado para biblioteca móvel com 15 (quinze) lugares e mais um acesso para cadeirante, com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica,	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		SubTotal:	21.377.804,79	7.865.733,95	7.125.715,59
028201 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS	2020NE00700 - Destinar recurso para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Instalação do Laboratório de Processamento de Alimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) - Campus Parintins, por meio da Prefeit	100.000,00	100.000,00	100.000,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

AMAZONAS		SubTotal:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
028302 - FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES	2020NE00240 - Emenda Destina Recursos À Fundação Amazonas De Alto Rendimento - Faar, A Fim De Que Firma Convênio Com A Prefeitura Municipal De Maués, Para Aquisição De Materiais Esportivos, Que Servirão Como Estímulo À Pratica Esportiva, De Modo A Funcionar Como F	49.998,00	49.998,00	49.998,00
		SubTotal:	49.998,00	49.998,00	49.998,00
031701 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES	2020NE00490 - Vivência mais intensa da socialização de saberes, trocas culturais e relações, desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, prevenção de vulnerabilidades, defesa e afirmação de direitos.	800.000,00	800.000,00	800.000,00
		SubTotal:	800.000,00	800.000,00	800.000,00
		TOTAL:	56.986.739,60	31.987.866,12	28.408.706,07

Total Repassado às Prefeituras Municipais em 2019 (Exceto Fundo de Saúde)	28.408.706,07
Total Repassado pelo Estado em Transferências Voluntárias	561.703.462,63
Participação das Prefeituras nas Transf. Voluntárias do Estado	5,06%

Fonte: Portal de Transparência – Convênios de Saúde

Diante das informações na relação retrodiscriminada, observou-se que não houve convênios celebrados com as Prefeituras no Exercício de 2020, porém houveram repasses de convênios de exercícios anteriores, no valor de R\$ 28.408.706,07.

16.2.2. Transferências Voluntárias com os Fundos de Saúde Municipais

Convênios com Fundos Municipais de Saúde					
Unidade Gestora	Fundo Municipal	Objetivo	Empenhado	Liquidado	Pago
017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA	2020NE00026 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	72.000,00	72.000,00	72.000,00
		2020NE00078 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	185.709,35	185.709,35	185.709,35
		2020NE00155 - Referente Emenda nº. 14 do Dep. Dermilson Carvalho das Chagas, repasse fundo a fundo para aquisição de suprimentos, materiais, insumos e todos custeios necessários para o combate a infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
		2020NE00184 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	180.391,92	180.391,92	180.391,92
		2020NE00244 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	77.310,82	77.310,82	77.310,82
		2020NE00463 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM. =Bloco De Investimento =3ª PARCELA	77.310,82	77.310,82	77.310,82
		2020NE00513 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	180.391,92	180.391,92	180.391,92
		2020NE00584 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Res.CIB N. 043 de 28/09/20	33.668,91	33.668,91	33.668,91
		2020NE00736 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	69.244,38	69.244,38	69.244,38
		2020NE00810 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	111.147,54	111.147,54	111.147,54
		2020NE00868 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4ª parce	77.328,82	77.328,82	77.328,82



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ	2020NE00073 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00125 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00247 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	123.697,28	123.697,28	123.697,28
		2020NE00277 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	185.545,91	185.545,91	185.545,91
		2020NE00283 - Ref. a Emenda nº 024/2020, de autoria do Dep. Belarmino Lins de Albuquerque, visando ser aplicado na assistência à saúde da população - Mutirão de atendimento e consultas médicas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00301 - Referente recurso da EP N.078 Dep. Alcimar Maciel para destinados a aquisição de insumos e medicamentos para o Hsp. Ana Teresa Ponciano, para atender as ações de enfrentamentos ao combate ao Covid 19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00325 - Atender recurso da EP N.057 Dep. Mayara Reis para destinados a aquisição de material cirúrgicos (EPIs), material para laboratório e insumo hospitalar nas demandas ao combate ao Covid 19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00446 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	185.545,92	185.545,92	185.545,92
		2020NE00497 - Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios FPM.- BLOCO DE INVESTIMENTO- 3ª PARCELA	123.697,28	123.697,28	123.697,28
		2020NE00535 - Repasse fundo a fundo para ao município de Tapauá proveniente da Portaria nº 2.791/GM de 13/10/2020 que habilitou temporariamente leitos de suporte ventilatórios pulmonar para atend. exclusivo a pacientes com COVID 19.	28.723,20	28.723,20	28.723,20
		2020NE00579 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	36.241,95	36.241,95	36.241,95
		2020NE00776 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
		2020NE00793 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4ª parce	123.715,28	123.715,28	123.715,28
		2020NE00852 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	102.452,69	102.452,69	102.452,69
017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA	2020NE00066 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	77.312,78	77.312,78	77.312,78
		2020NE00113 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	386.563,91	386.563,91	386.563,91
		2020NE00217 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	231.932,40	231.932,40	231.932,40
		2020NE00240 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	231.932,40	231.932,40	231.932,40
		2020NE00426 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	185.545,92	185.545,92	185.545,92
		2020NE00493 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios - Fpm.=Bloco De Investimento - =3ª PARCELA	278.318,88	278.318,88	278.318,88
		2020NE00551 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Res. CIB N. 043 de 28/09/20	85.355,49	85.355,49	85.355,49
		2020NE00772 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	124.639,85	124.639,85	124.639,85
		2020NE00845 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	107.292,55	107.292,55	107.292,55



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00904 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	231.986,40	231.986,40	231.986,40
	FUNDO MUNICIPAL D SAUDE DO MUNIC DE PRES FIGUEIREDO AM	2020NE00062 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	68.722,49	68.722,49	68.722,49
		2020NE00109 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	343.612,43	343.612,43	343.612,43
		2020NE00213 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	206.162,17	206.162,17	206.162,17
		2020NE00272 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	206.162,17	206.162,17	206.162,17
		2020NE00422 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	206.162,17	206.162,17	206.162,17
		2020NE00503 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes	206.162,17	206.162,17	206.162,17
		2020NE00554 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Res. CIB N. 043 de 28/09/20	79.221,09	79.221,09	79.221,09
		2020NE00767 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	110.791,00	110.791,00	110.791,00
		2020NE00832 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	95.371,17	95.371,17	95.371,17
		2020NE00899 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	206.198,17	206.198,17	206.198,17
		2020NE00011 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	42.951,56	42.951,56	42.951,56
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	2020NE00038 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	214.757,79	214.757,79	214.757,79
		2020NE00169 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	180.391,92	180.391,92	180.391,92
		2020NE00223 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	77.310,82	77.310,82	77.310,82
		2020NE00373 - Arrender transferência de fundo a fundo, recursos financeiros referente a Portaria 1.666 ao Município de Alvarães para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID 19.	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
		2020NE00433 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	77.310,82	77.310,82	77.310,82
		2020NE00448 - Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.–Bloco De Investimento - 3ª PARCELA	180.391,92	180.391,92	180.391,92
		2020NE00531 - Repasse fundo a fundo para ao município de Alvarães proveniente da Portaria nº 2.724/GN de 07/10/2020 que habilitou leitos de suporte ventilatórios pulmonar para atendimentos a pacientes com COVID 19, em parcela única do Bloco de Manutenção das Acoes e serviços Públicos de Saúde.	28.723,20	28.723,20	28.723,20
		2020NE00582 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Res. CIB N. 043 de 28/09/20	34.548,60	34.548,60	34.548,60
		2020NE00721 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	69.244,38	69.244,38	69.244,38
		2020NE00789 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	8.066,44	8.066,44	8.066,44
		2020NE00844 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	180.427,92	180.427,92	180.427,92
		2020NE00908 - Repasse ao fundo municipal de saude de Alvarães/AM, Portaria Ministerial nº 3.161 de 20/11/2020 que prorrogou a habilitação de leitos de	28.723,20	0,00	0,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		suporte ventilatórios pulmonar para atendimentos a pacientes com COVID 19.			
017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARAUARI	2020NE00007 - Arrender processo nº. 005918/2020 transferência de fundo a fundo ao Município de Carauari, cujo objeto é assistência à saúde da população - mutirão de atendimento e consulta médica para a pop. do município, recursos originados da Em. Parlamentar nº 022 do Dep. Belarmino Lins de Albuquerque.	300.000,00	300.000,00	300.000,00
		2020NE00020 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	77.312,78	77.312,78	77.312,78
		2020NE00027 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	60.132,15	60.132,15	60.132,15
		2020NE00034 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00039 - Transferência fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municíp. do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	128.854,64	128.854,64	128.854,64
		2020NE00060 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	137.444,81	137.444,81	137.444,81
		2020NE00070 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	386.563,91	386.563,91	386.563,91
		2020NE00079 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	300.660,75	300.660,75	300.660,75
		2020NE00091 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00097 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	644.273,18	644.273,18	644.273,18
		2020NE00106 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	687.224,07	687.224,07	687.224,07
		2020NE00111 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	360.792,90	360.792,90	360.792,90
		2020NE00137 - Atender despesas fundo a fundo referente a Emenda Parlamentar nº. 017 - Dep. Dermilson Carvalho das Chagas para Aquisição de suprimentos, materiais, insumos e todo o custeio necessários para o combate a infecção e propagação do COVID-19.	1.704.231,70	1.704.231,70	1.704.231,70
		2020NE00138 - Referente Emenda nº. 16 do Dep. Dermilson Carvalho das Chagas, repasse fundo a fundo para aquisição de suprimentos, materiais, insumos e todos custeios necessários para o combate a infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).	705.000,00	705.000,00	705.000,00
		2020NE00140 - Ref. a emenda nº 79, de autoria do deputado João Almeida da Silva, visando a aquisição de Materiais de consumo para o Hospital Regional do Município de Itacoatiara em combate e enfrentamento da COVID-19.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00144 - Ref. a emenda nº 68, de autoria do deputado João Almeida da Silva, visando a aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para o Hospital Reg. do Mun. de Itacoatiara em combate e enfrentamento da COVID-19.	120.000,00	120.000,00	120.000,00
		2020NE00154 - Referente Emenda nº. 75 do Dep. Abdala Habib Fraxe Junior, destinado a complementação da Emenda de nº 68, para atender as despesas com ações de combate e enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).	460.000,00	460.000,00	460.000,00
		2020NE00178 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	231.932,40	231.932,40	231.932,40
		2020NE00185 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	108.235,09	108.235,09	108.235,09
		2020NE00190 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	216.470,24	216.470,24	216.470,24
		2020NE00195 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	386.553,99	386.553,99	386.553,99
		2020NE00210 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	659.718,19	659.718,19	659.718,19
		2020NE00215 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	252.548,55	252.548,55	252.548,55



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

2020NE00234 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	231.932,40	231.932,40	231.932,40
2020NE00235 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	108.235,09	108.235,09	108.235,09
2020NE00246 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	252.548,55	252.548,55	252.548,55
2020NE00253 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	92.772,96	92.772,96	92.772,96
2020NE00258 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas	386.553,99	386.553,99	386.553,99
2020NE00274 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	164.929,55	164.929,55	164.929,55
2020NE00289 - Referente a emenda parlamentar para atender aquisição de medicamentos e operacionalização da rede ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades da população do município no combate ao Corona Virus.	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
2020NE00296 - Referente a emenda parlamentar destinada a aquisição e instalação de equipamentos de hemodialise na unidade hospitalar do Município de Itacoatiara.	85.000,00	85.000,00	85.000,00
2020NE00297 - Referente a emenda parlamentar destinada a aquisição de 1(Um) ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico e 2(duas) camas tipo fawler elétrica a serem doadas à secretaria de defesa civil do Município.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2020NE00305 - Referente recurso da EP N.53 Dep. Fausto Junior para destinados a aquisição de insumo hospitalar (EPis) para atender as ações de enfrentamentos ao combate ao Covid 19.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2020NE00333 - Atender recurso da EP N.034 Dep. Saulo Velame para destinados a aquisição de material cirúrgicos (EPis), material para laboratório e insumo hospitalar nas demandas ao combate ao Covid 19.	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2020NE00342 - E.P N.067 Dep. Alessandra Campelo transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Parintins, voltado à aquisição de medicamentos para as unidades básicas de saúde do município de Parintins.	189.231,70	189.231,70	189.231,70
2020NE00355 - Recurso da Emenda Parlamentar nº 141/20 Dep. Belarmino Lins objetivando a realização de mutirão de atendimento e consulta médica à população daquele Município.	945.000,00	945.000,00	945.000,00
2020NE00366 - Atender a E.P 069 através de transferência fundo a fundo para ações de enfrentamento e combate à pandemia do COVID-19 nas comunidades rurais do município de Carauari - Despesas com insumos, medicamentos, testes rápidos e demais despesas de custeio	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2020NE00395 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	231.932,40	231.932,40	231.932,40
2020NE00400 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	126.274,28	126.274,28	126.274,28
2020NE00411 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	618.486,39	618.486,39	618.486,39
2020NE00421 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	659.718,19	659.718,19	659.718,19
2020NE00424 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	252.548,55	252.548,55	252.548,55
2020NE00456 - Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.- Bloco De Investimento -3º PARCELA	231.932,40	231.932,40	231.932,40
2020NE00460 - Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.- Bloco De Investimento - 3º PARCELA	92.772,96	92.772,96	92.772,96
2020NE00465 - Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.- Bloco De Investimento - =3º PARCELA	234.509,37	234.509,37	234.509,37
2020NE00479 - Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3º PARCELA	154.621,60	154.621,60	154.621,60
2020NE00490 - Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3º PARCELA	108.235,09	108.235,09	108.235,09



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

2020NE00491 - Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	164.929,55	164.929,55	164.929,55
2020NE00514 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	216.470,24	216.470,24	216.470,24
2020NE00536 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios em parcela única, para custeio de ações e serviços de enfrentamento relacionados ao COVID-19. Resolução CIB/AM 043/2020 de 28/09/2020.	245.723,19	245.723,19	245.723,19
2020NE00537 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19.Reolucao CIB N. 043 de 28/09/20	218.753,13	218.753,13	218.753,13
2020NE00548 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	93.581,55	93.581,55	93.581,55
2020NE00563 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	60.722,04	60.722,04	60.722,04
2020NE00571 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	45.247,59	45.247,59	45.247,59
2020NE00580 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	36.220,65	36.220,65	36.220,65
2020NE00730 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	124.639,85	124.639,85	124.639,85
2020NE00737 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	96.942,08	96.942,08	96.942,08
2020NE00744 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
2020NE00749 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	207.733,08	207.733,08	207.733,08
2020NE00765 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	221.581,74	221.581,74	221.581,74
2020NE00770 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	96.942,08	96.942,08	96.942,08
2020NE00785 - Referente a transferência de fundo a fundo ao F. Municipal de Saúde de Parintins, para custear o despesas Hospital Padre Colombo, através da Resolução nº 049/2020 - AD REFERENDUM de 24 de novembro de 2020.	649.617,98	649.617,98	649.617,98
2020NE00800 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	200.065,51	200.065,51	200.065,51
2020NE00812 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	137.567,29	137.567,29	137.567,29
2020NE00824 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	9.679,73	9.679,73	9.679,73
2020NE00828 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	355.671,68	355.671,68	355.671,68
2020NE00833 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	333.442,51	333.442,51	333.442,51
2020NE00837 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	155.606,47	155.606,47	155.606,47
2020NE00859 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	139.213,44	139.213,44	139.213,44
2020NE00869 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	126.328,28	126.328,28	126.328,28
2020NE00876 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	216.488,24	216.488,24	216.488,24



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		2020NE00881 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	231.968,40	231.968,40	231.968,40
		2020NE00897 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	247.430,32	247.430,32	247.430,32
		2020NE00902 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	108.253,09	108.253,09	108.253,09
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERURI	2020NE00021 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00072 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00149 - Emenda nº 05 do dep. Adjuto Afonso, destina recursos para transferência via Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Beruri, a fim de adquirir medicamentos para o hospital do Município, para atender a população.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00179 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	216.470,24	216.470,24	216.470,24
		2020NE00236 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	92.772,96	92.772,96	92.772,96
		2020NE00327 - Atender recurso da EP N.059 Dep. Mayara Reis para destinados a aquisição de material cirúrgicos (EPIs), material para laboratorio e insumo hospitalar nas demandas ao combate ao Covid 19.	230.197,52	230.197,52	230.197,52
		2020NE00396 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	92.772,96	92.772,96	92.772,96
		2020NE00457 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3º PARCELA	216.470,24	216.470,24	216.470,24
		2020NE00573 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	43.437,09	43.437,09	43.437,09
		2020NE00731 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
		2020NE00802 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	9.679,73	9.679,73	9.679,73
		2020NE00861 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	216.524,24	216.524,24	216.524,24
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO RAMOS	2020NE00022 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00074 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00095 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	360.792,90	360.792,90	360.792,90
		2020NE00180 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	154.621,60	154.621,60	154.621,60
		2020NE00193 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	360.783,65	360.783,65	360.783,65
		2020NE00238 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM	154.621,60	154.621,60	154.621,60
		2020NE00341 - E.Parlamentar n 66 Dep. Alessandra Campelo a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Ramos, voltado à aquisição de equipamento para o serviço de emergência da Unidade Hospitalar do Município de Boa Vista do Ramos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00397 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	185.545,92	185.545,92	185.545,92
		2020NE00409 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a	360.783,65	360.783,65	360.783,65



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.			
		2020NE00458 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.-Bloco De Investimento =3º PARCELA	123.697,28	123.697,28	123.697,28
		2020NE00561 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	64.828,68	64.828,68	64.828,68
		2020NE00576 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	41.803,38	41.803,38	41.803,38
		2020NE00732 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
		2020NE00747 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	96.942,08	96.942,08	96.942,08
		2020NE00803 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	71.528,37	71.528,37	71.528,37
		2020NE00830 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	155.606,47	155.606,47	155.606,47
		2020NE00863 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	154.639,60	154.639,60	154.639,60
		2020NE00879 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	108.235,10	108.235,10	108.235,10
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JAPURA	2020NE00044 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	25.770,93	25.770,93	25.770,93
		2020NE00087 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	128.854,64	128.854,64	128.854,64
		2020NE00198 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	154.621,60	154.621,60	154.621,60
		2020NE00362 - Atender E.P 047 através de transferência de Fundo a Fundo, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Japurá, objetivando a aquisição de 02 ambulâncias, para atender as necessidades da população ribeirinha daquele município, no combate ao Covid-19.	300.000,00	300.000,00	300.000,00
		2020NE00515 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	154.621,60	154.621,60	154.621,60
		2020NE00595 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	4.794,63	4.794,63	4.794,63
		2020NE00752 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	41.546,62	41.546,62	41.546,62
		2020NE00838 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	66.688,50	66.688,50	66.688,50
		2020NE00884 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	46.386,48	46.386,48	46.386,48
		2020NE00071 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	103.083,71	103.083,71	103.083,71
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TABATINGA	2020NE00124 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	515.418,54	515.418,54	515.418,54
		2020NE00166 - Emenda Parlamentar nº. 21/2020 - Dep. Wilker Barreto, para a aquisição de equipamentos e material permanente através da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga, com vistas a subsidiar Hospitais e/	850.000,00	850.000,00	850.000,00
		2020NE00219 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	432.940,47	432.940,47	432.940,47



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00245 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	185.545,92	185.545,92	185.545,92
		2020NE00428 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	432.940,47	432.940,47	432.940,47
		2020NE00496 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	185.545,92	185.545,92	185.545,92
		2020NE00540 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	143.097,66	143.097,66	143.097,66
		2020NE00775 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	166.186,46	166.186,46	166.186,46
		2020NE00790 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas	185.581,92	185.581,92	185.581,92
		2020NE00849 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	266.754,01	266.754,01	266.754,01
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA	2020NE00068 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	42.951,56	42.951,56	42.951,56
		2020NE00122 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	214.757,79	214.757,79	214.757,79
		2020NE00221 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	103.081,10	103.081,10	103.081,10
		2020NE00242 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	154.621,64	154.621,64	154.621,64
		2020NE00427 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	154.621,64	154.621,64	154.621,64
		2020NE00495 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	103.081,10	103.081,10	103.081,10
		2020NE00586 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	30.569,76	30.569,76	30.569,76
		2020NE00773 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	69.244,38	69.244,38	69.244,38
		2020NE00847 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	85.377,26	85.377,26	85.377,26
		2020NE00905 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	103.099,10	103.099,10	103.099,10
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAMA -AM	2020NE00013 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	34.361,22	34.361,22	34.361,22
		2020NE00041 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	171.806,12	171.806,12	171.806,12
		2020NE00171 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	82.464,82	82.464,82	82.464,82
		2020NE00225 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	123.697,23	123.697,23	123.697,23
		2020NE00328 - Atender recurso da EP N.060 Dep. Mayara Reis para destinados a aquisição de material cirúrgicos (EPIs), material para laboratorio e insumo hospitalar nas demandas ao combate ao Covid 19.	221.220,61	221.220,61	221.220,61
		2020NE00349 - Atender Emenda Parlamentar nº 084 Dep. Abdala Fraxe destinados a aquisição de medicamentos e operacionalização da rede ambulatorial e hospitalar.	190.000,00	190.000,00	190.000,00
		2020NE00388 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	103.081,03	103.081,03	103.081,03



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		2020NE00449 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	103.081,03	103.081,03	103.081,03
		2020NE00587 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	29.726,28	29.726,28	29.726,28
		2020NE00723 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	55.395,47	55.395,47	55.395,47
		2020NE00792 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	47.685,56	47.685,56	47.685,56
		2020NE00848 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4ª parce	103.099,03	103.099,03	103.099,03
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUÍ	2020NE00015 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00047 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00173 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	185.545,92	185.545,92	185.545,92
		2020NE00227 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	123.697,28	123.697,28	123.697,28
		2020NE00390 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	92.772,96	92.772,96	92.772,96
		2020NE00451 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	216.470,24	216.470,24	216.470,24
		2020NE00568 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	47.624,67	47.624,67	47.624,67
		2020NE00725 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
		2020NE00794 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	71.528,37	71.528,37	71.528,37
		2020NE00851 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4ª parce	154.675,60	154.675,60	154.675,60
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE	2020NE00016 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00049 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00174 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	216.470,24	216.470,24	216.470,24
		2020NE00228 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	92.772,96	92.772,96	92.772,96
		2020NE00391 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	216.470,24	216.470,24	216.470,24
		2020NE00452 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	92.772,96	92.772,96	92.772,96
		2020NE00572 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	43.447,74	43.447,74	43.447,74
		2020NE00726 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00796 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	133.377,01	133.377,01	133.377,01
		2020NE00853 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	92.790,96	92.790,96	92.790,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES-AM		2020NE00017 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	77.312,78	77.312,78	77.312,78
		2020NE00052 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	386.563,91	386.563,91	386.563,91
		2020NE00136 - Atender despesas fundo a fundo referente a Emenda Parlamentar nº. 015 - Dep. Dermilson Carvalho das Chagas para Aquisição de suprimentos, materiais, insumos e todo o custeio necessários para o combate a infecção e propagação do COVID-19.	1.334.365,80	1.334.365,80	1.334.365,80
		2020NE00175 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	324.705,35	324.705,35	324.705,35
		2020NE00230 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	139.159,44	139.159,44	139.159,44
		2020NE00282 - Atender despesas com Emenda nº 038/2020 do dep. Adjuto Afonso, para aquisição de medicamentos. (Transferência fundo a fundo)	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00308 - Referente a Recurso da EP N.055 Dep. Sinésio Campos para atender ações ao combate da Pandemia Covid 19	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00344 - Atender recurso da EP N.017 Dep. Jose Augusto Ferraz para destinados a apoiar e fortalecer as ações emerg. de combate ao COVID 19.	2.739.231,70	2.739.231,70	2.739.231,70
		2020NE00371 - Atender transferência de fundo a fundo, recursos financeiros referente a Portaria 1.666 ao Município de Autazes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID 19.	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
		2020NE00392 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	324.705,35	324.705,35	324.705,35
		2020NE00453 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios - FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	139.159,44	139.159,44	139.159,44
		2020NE00550 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	85.817,70	85.817,70	85.817,70
		2020NE00727 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	124.639,85	124.639,85	124.639,85
		2020NE00798 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	200.065,50	200.065,50	200.065,50
		2020NE00854 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	139.195,44	139.195,44	139.195,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA		2020NE00019 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	68.722,49	68.722,49	68.722,49
		2020NE00069 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	343.612,43	343.612,43	343.612,43
		2020NE00177 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	288.627,04	288.627,04	288.627,04
		2020NE00233 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	123.697,30	123.697,30	123.697,30
		2020NE00314 - Atender recurso da EP N.063 Dep. Sinésio Campos para destinados ações ao combate da Pandemia Covid 19 no município.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00322 - Atender recurso da EP N.062 Dep. Sinésio Campos para destinados a aquisição de EPTS, testes rápido entre outros para ações ao combate da Pandemia Covid 19 no município.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00340 - Atender recurso da EP N.047 Dep. Roberto Maia Cidade para destinados aquisição de medicamentos, rouparia entre outros para atender as necessidades do município.	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		2020NE00357 - Emenda n. 80/20 Dep.Fausto Jr destina transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Barreirinha, objetivando a aquisição de medicamentos, material químico cirúrgico (EPis), como material para laboratório (teste rápido)	150.000,00	150.000,00	150.000,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		para atender a demanda Covid			
		2020NE00394 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	247.394,60	247.394,60	247.394,60
		2020NE00455 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	164.929,73	164.929,73	164.929,73
		2020NE00559 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	69.188,79	69.188,79	69.188,79
		2020NE00729 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	110.791,00	110.791,00	110.791,00
		2020NE00799 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	136.603,60	136.603,60	136.603,60
		2020NE00857 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4ª parce	164.965,73	164.965,73	164.965,73
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DO ACRE	2020NE00023 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	68.722,49	68.722,49	68.722,49
		2020NE00075 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	343.612,43	343.612,43	343.612,43
		2020NE00148 - Emenda nº 01, dep. Adjuto Afonso, destina recursos para transferência via Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Boca do Acre, a fim de adquirir medicamentos para o hospital do Município, a fim de atender a população.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00181 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	350.475,69	350.475,69	350.475,69
		2020NE00239 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	61.848,65	61.848,65	61.848,65
		2020NE00335 - Referente recurso da EP N.34 Dep. Serafim Correa para destinados a aquisição de medicamentos destinados a rede básica de assistência farmacêutica.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00434 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	350.475,69	350.475,69	350.475,69
		2020NE00459 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	61.848,65	61.848,65	61.848,65
		2020NE00556 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	73.772,55	73.772,55	73.772,55
		2020NE00733 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	110.791,00	110.791,00	110.791,00
		2020NE00805 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	177.836,04	177.836,04	177.836,04
		2020NE00864 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4ª parce	123.715,30	123.715,30	123.715,30
		2020NE00025 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	34.361,22	34.361,22	34.361,22
017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAAPIRANGA	2020NE00077 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	171.806,12	171.806,12	171.806,12
		2020NE00183 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	144.313,44	144.313,44	144.313,44
		2020NE00243 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	61.848,62	61.848,62	61.848,62



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00291 - Referente a emenda parlamentar para atender aquisição de medicamentos e operacionalização da rede ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades da população do município no combate ao Corona Virus.	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		2020NE00399 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	144.313,44	144.313,44	144.313,44
		2020NE00462 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento	61.848,62	61.848,62	61.848,62
		2020NE00590 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	28.292,79	28.292,79	28.292,79
		2020NE00735 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	55.395,47	55.395,47	55.395,47
		2020NE00809 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	88.917,97	88.917,97	88.917,97
		2020NE00867 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	61.866,62	61.866,62	61.866,62
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COARI	2020NE00030 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	120.264,22	120.264,22	120.264,22
		2020NE00082 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	601.321,11	601.321,11	601.321,11
		2020NE00188 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	360.783,41	360.783,41	360.783,41
		2020NE00250 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	360.783,41	360.783,41	360.783,41
		2020NE00330 - Atender recurso da EP N.048 Dep. Mayara Reis para destinados a construção do instituto de Medicina Tropical de Coari	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
		2020NE00403 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	360.783,41	360.783,41	360.783,41
		2020NE00470 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	360.783,41	360.783,41	360.783,41
		2020NE00539 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19.Resolucao CIB N. 043 de 28/09/20	182.988,30	182.988,30	182.988,30
		2020NE00740 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	193.884,04	193.884,04	193.884,04
		2020NE00817 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	166.899,37	166.899,37	166.899,37
		2020NE00872 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	360.855,41	360.855,41	360.855,41
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EIRUNEPE	2020NE00032 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	68.722,49	68.722,49	68.722,49
		2020NE00084 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	343.612,43	343.612,43	343.612,43
		2020NE00251 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	288.627,04	288.627,04	288.627,04
		2020NE00276 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	123.697,30	123.697,30	123.697,30
		2020NE00307 - Referente recurso da EP N.51 Dep. Fausto Junior para destinados a aquisição de ambulanchas para transportes de pacientes com Covid 19.	400.000,00	400.000,00	400.000,00
		2020NE00405 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	329.859,47	329.859,47	329.859,47



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00473 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	82.464,87	82.464,87	82.464,87
		2020NE00555 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	76.041,00	76.041,00	76.041,00
		2020NE00742 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	110.791,00	110.791,00	110.791,00
		2020NE00821 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	177.836,04	177.836,04	177.836,04
		2020NE00874 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4ª parce	123.715,30	123.715,30	123.715,30
		2020NE00033 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	72.000,00	72.000,00	72.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENVIRA	2020NE00085 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	237.251,12	237.251,12	237.251,12
		2020NE00157 - Ref. a Emenda nº 71/2020, de autoria do Dep. João Almeida da Silva, visando a aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para o Hospital Regional do Município de Envira, em combate e enfrentamento a COVID-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00189 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	309.243,19	309.243,19	309.243,19
		2020NE00295 - Referente a emenda parlamentar 053 destinada a aquisição de uma maquina de ultrassonografia a ser implantada na unidade Hospitalar Evaristo Rates no Município de Envira.	115.000,00	115.000,00	115.000,00
		2020NE00331 - Referente recurso da EP N.06 Dep. Pericles Rodrigues destinados a aquisição de um equipamento de raio X e 2 Microscópios para Unidade Hospitalar do Município.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00406 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	309.243,19	309.243,19	309.243,19
		2020NE00574 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	42.798,09	42.798,09	42.798,09
		2020NE00743 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
		2020NE00822 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	133.377,00	133.377,00	133.377,00
		2020NE00875 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4ª parce	92.772,96	92.772,96	92.772,96
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJARA (AM)	2020NE00035 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,35	257.709,35	257.709,35
		2020NE00191 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	128.851,37	128.851,37	128.851,37
		2020NE00255 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	128.851,37	128.851,37	128.851,37
		2020NE00407 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	128.851,37	128.851,37	128.851,37
		2020NE00475 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3ª PARCELA	128.851,37	128.851,37	128.851,37
		2020NE00581 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	36.075,81	36.075,81	36.075,81
		2020NE00745 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	69.244,38	69.244,38	69.244,38



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00826 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	59.606,99	59.606,99	59.606,99
		2020NE00877 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	128.887,37	128.887,37	128.887,37
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HUMAITA	2020NE00036 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	94.493,37	94.493,37	94.493,37	
	2020NE00120 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	472.466,87	472.466,87	472.466,87	
	2020NE00192 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	283.472,85	283.472,85	283.472,85	
	2020NE00256 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	283.472,85	283.472,85	283.472,85	
	2020NE00292 - Referente a emenda parlamentar destinada a aquisição de uma ambulância para atender as necessid. do Município, no cmobate ao COVID 19	193.597,50	193.597,50	193.597,50	
	2020NE00337 - Referente recurso da EP N.53 Dep.João Luiz Almeida para destinados a aquisição de medicamentos e insumo hospitalar (EPis) para atender as ações de enfrentamentos ao combate ao Covid 19.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
	2020NE00345 - Referente recurso da EP N.82 Dep. João Luiz Almeida para destinados as despesas correntes para a manutenção preventiva de tomografo no Hsop.Regional durante a pandemia do COVID 19	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
	2020NE00408 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	396.861,99	396.861,99	396.861,99	
	2020NE00476 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3º PARCELA	170.083,71	170.083,71	170.083,71	
	2020NE00544 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	119.586,72	119.586,72	119.586,72	
	2020NE00746 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	152.337,55	152.337,55	152.337,55	
	2020NE00827 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	244.524,44	244.524,44	244.524,44	
	2020NE00878 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	170.119,71	170.119,71	170.119,71	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANDUBA	2020NE00037 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	85.903,08	85.903,08	85.903,08	
	2020NE00096 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	429.515,39	429.515,39	429.515,39	
	2020NE00145 - Ref. a emenda nº 72, de autoria do deputado João Almeida da Silva, visando a aquisição de Materiais de consumo para o Hospital Regional do Município de Iranduba em combate e enfrentamento da COVID-19.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
	2020NE00194 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	360.783,67	360.783,67	360.783,67	
	2020NE00257 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	154.621,57	154.621,57	154.621,57	
	2020NE00298 - Referente a emenda parlamentar para atender reforma do Hospital Hilda Freirepara melhoria no atendimentos no Município.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
	2020NE00320 - Atender recurso da EP N.061 Dep. Sinésio Campos para destinados adquirir equipamentos (EPI'S) entre outros para ações ao combate da Pandemia Covid 19 no município.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
	2020NE00410 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	257.702,62	257.702,62	257.702,62	
	2020NE00478 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3º PARCELA	257.702,62	257.702,62	257.702,62	



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00545 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	104.393,43	104.393,43	104.393,43
		2020NE00748 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	138.488,70	138.488,70	138.488,70
		2020NE00831 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	119.213,92	119.213,92	119.213,92
		2020NE00880 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	257.756,62	257.756,62	257.756,62
017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA	2020NE00043 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	25.770,93	25.770,93	25.770,93
		2020NE00086 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	128.854,64	128.854,64	128.854,64
		2020NE00197 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	30.924,32	30.924,32	30.924,32
		2020NE00260 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	123.697,28	123.697,28	123.697,28
		2020NE00293 - Referente a emenda parlamentar destinada aquisição de um bote de alumínio de 6m com motor de 15 hp para atender a necessidade da população do município.	130.000,00	130.000,00	130.000,00
		2020NE00326 - Atender recurso da EP N.058 Dep. Mayara Reis para destinados a aquisição de material cirúrgicos (EPIs), material para laboratorio e insumo hospitalar nas demandas ao combate ao Covid 19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00413 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	108.235,12	108.235,12	108.235,12
		2020NE00482 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios - FPM.=Bloco De Investimento =3º PARCELA	46.386,48	46.386,48	46.386,48
		2020NE00533 - Repasse fundo a fundo ao município de Itapiranga proveniente da Portaria nº 2.724/GM de 07/10/2020 que habilitou leitos de suporte ventilatórios pulmonar para atendimentos a pacientes com COVID 19. Memo nº 626/2020Fonte :0231 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.361,60	14.361,60	14.361,60
		2020NE00592 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	19.659,90	19.659,90	19.659,90
		2020NE00751 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	41.546,62	41.546,62	41.546,62
		2020NE00836 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	66.688,50	66.688,50	66.688,50
		2020NE00883 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	46.404,48	46.404,48	46.404,48
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUA-AM	2020NE00045 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	42.951,56	42.951,56	42.951,56
		2020NE00088 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	214.757,79	214.757,79	214.757,79
		2020NE00199 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	77.310,82	77.310,82	77.310,82
		2020NE00261 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas	180.391,92	180.391,92	180.391,92
		2020NE00516 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	257.702,74	257.702,74	257.702,74
		2020NE00585 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	32.175,78	32.175,78	32.175,78



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00753 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	69.244,38	69.244,38	69.244,38
		2020NE00839 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	111.147,54	111.147,54	111.147,54
		2020NE00885 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	77.310,82	77.310,82	77.310,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTAI-AM		2020NE00046 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	42.951,56	42.951,56	42.951,56
		2020NE00089 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	214.757,79	214.757,79	214.757,79
		2020NE00200 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	154.621,64	154.621,64	154.621,64
		2020NE00262 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	103.081,10	103.081,10	103.081,10
		2020NE00290 - Referente a emenda parlamentar destinada à aquisição de medicamentos e operacionalização da rede ambulatorial e hospitalar, visando a melhoria no atendimento da população do Município no combate e enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).	400.000,00	400.000,00	400.000,00
		2020NE00484 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3º PARCELA	77.310,82	77.310,82	77.310,82
		2020NE00517 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	180.391,92	180.391,92	180.391,92
		2020NE00534 - Repasse fundo a fundo ao município de Jutai proveniente da Portaria nº 2.791/GM de 13/10/2020 que habilitou temporariamente leitos de suporte ventilatórios pulmonar para atendimentos exclusivo a pacientes com COVID 19 e estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos. Memo nº 09- Gerencia de Contabilidade. Fonte : 231- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	43.084,80	43.084,80	43.084,80
		2020NE00588 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	29.577,18	29.577,18	29.577,18
		2020NE00754 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	69.244,38	69.244,38	69.244,38
		2020NE00840 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	98.262,40	98.262,40	98.262,40
		2020NE00886 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	90.213,96	90.213,96	90.213,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA		2020NE00048 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	85.903,08	85.903,08	85.903,08
		2020NE00090 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	429.515,39	429.515,39	429.515,39
		2020NE00147 - Emenda nº 09, dep. Adjuto Afonso, destina recursos para transferência via Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Lábrea, a fim de adquirir medicamentos para o hospital do Município, para atender a população.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		2020NE00201 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	438.094,46	438.094,46	438.094,46
		2020NE00263 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	77.310,79	77.310,79	77.310,79
		2020NE00372 - Atender transferência de fundo a fundo, recursos financeiros referente a Portaria 1.666 ao Município de Lábrea para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID 19.	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		2020NE00464 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM. - =BLOCO DE INVESTIMENTO - =3º PARCELA	77.310,79	77.310,79	77.310,79



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00518 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	438.094,46	438.094,46	438.094,46
		2020NE00546 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20.	99.858,66	99.858,66	99.858,66
		2020NE00755 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	138.488,70	138.488,70	138.488,70
		2020NE00841 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	222.294,97	222.294,97	222.294,97
		2020NE00887 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	154.639,58	154.639,58	154.639,58
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANACAPURU	2020NE00050 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	128.854,64	128.854,64	128.854,64
		2020NE00092 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	644.273,18	644.273,18	644.273,18
		2020NE00202 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	773.107,99	773.107,99	773.107,99
		2020NE00285 - Referente a recurso da emenda parlamentar destinada a aquisição de medicamentos para atender demandas do Município.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00294 - Referente a emenda parlamentar destinada a aquisição de medicamentos, que serão utilizados nas unidades de saúde do Município atendeo as necessidades da população.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		2020NE00324 - Referente recurso da EP N.70 Dep. João Luis Almeida para destinados a aquisição de ambulância para transporte de pacientes acometidos pelo COVID 19.	245.000,00	245.000,00	245.000,00
		2020NE00359 - Recurso da Emenda nº 100/20 Dep. Péricles Rodrigues destinada ao Município de Manacapuru, a fim de dar apoio nas ações de combate a pandemia da COVID-19 com aquisição de compras de medicamentos, EPIs.	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		2020NE00369 - Transferência de fundo a fundo, recursos financeiros referente a Portaria 1.666 ao Município de Manacapuru para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID 19.	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
		2020NE00414 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	541.175,59	541.175,59	541.175,59
		2020NE00466 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios - FPM.-Bloco De Investimento =3º PARCELA	231.932,40	231.932,40	231.932,40
		2020NE00538 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19.Reolucao CIB N. 043 de 28/09/20	209.809,26	209.809,26	209.809,26
		2020NE00756 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	207.733,08	207.733,08	207.733,08
		2020NE00842 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	333.442,51	333.442,51	333.442,51
		2020NE00888 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	231.986,40	231.986,40	231.986,40
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAQUIRI	2020NE00051 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	68.722,49	68.722,49	68.722,49
		2020NE00093 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	343.612,43	343.612,43	343.612,43
		2020NE00203 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	288.627,04	288.627,04	288.627,04
		2020NE00264 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	123.697,30	123.697,30	123.697,30
		2020NE00415 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	123.697,30	123.697,30	123.697,30



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		2020NE00469 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento - 3º PARCELA	288.627,04	288.627,04	288.627,04
		2020NE00558 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	70.394,37	70.394,37	70.394,37
		2020NE00757 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	110.791,00	110.791,00	110.791,00
		2020NE00808 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	177.836,04	177.836,04	177.836,04
		2020NE00889 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	123.769,30	123.769,30	123.769,30
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANICORE	2020NE00053 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	94.493,37	94.493,37	94.493,37
		2020NE00094 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	472.466,87	472.466,87	472.466,87
		2020NE00139 - Ref. a emenda nº 65, de autoria do deputado João Almeida da Silva, visando a aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para o Hospital Regional do Município de Manicoré em combate e enfrentamento da COVID-19.	80.000,00	80.000,00	80.000,00
		2020NE00204 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	170.083,71	170.083,71	170.083,71
		2020NE00265 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	396.861,99	396.861,99	396.861,99
		2020NE00346 - Referente recurso da EP N.64 Dep. Joao Luiz Almeida para destinados a aquisição de material químico cirúrgico e insumo hospitalar (EPis) para atender as ações de enfrentamentos ao combate ao Covid 19.	80.000,00	80.000,00	80.000,00
		2020NE00416 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	226.778,28	226.778,28	226.778,28
		2020NE00472 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3º PARCELA	340.167,42	340.167,42	340.167,42
		2020NE00543 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	120.521,79	120.521,79	120.521,79
		2020NE00758 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	152.337,55	152.337,55	152.337,55
2020NE00811 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)		244.524,44	244.524,44	244.524,44	
2020NE00890 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)		170.155,71	170.155,71	170.155,71	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAA	2020NE00054 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85	
	2020NE00121 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27	
	2020NE00205 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	247.394,56	247.394,56	247.394,56	
	2020NE00273 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	61.848,64	61.848,64	61.848,64	
	2020NE00319 - Referente recurso da EP N.72 Dep. Sinésio Campos destinados a reforma e ampliação da estrutura física da Unidade Basica de Saúde Benedito Ramos.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
	2020NE00474 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3º PARCELA	61.848,64	61.848,64	61.848,64	



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00519 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	247.394,56	247.394,56	247.394,56
		2020NE00578 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	38.895,93	38.895,93	38.895,93
		2020NE00759 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
		2020NE00813 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	133.377,01	133.377,01	133.377,01
		2020NE00891 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	92.790,96	92.790,96	92.790,96
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NHAMUNDA	2020NE00056 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00101 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00207 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	247.394,56	247.394,56	247.394,56
		2020NE00267 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	61.848,64	61.848,64	61.848,64
		2020NE00313 - Atender recurso da EP N.058 Dep. Sinésio Campos para destinados ações ao combate da Pandemia Covid 19 no município.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00417 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	247.394,56	247.394,56	247.394,56
		2020NE00480 - Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.-Bloco De Investimento=3ª PARCELA	61.848,64	61.848,64	61.848,64
		2020NE00570 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	45.673,59	45.673,59	45.673,59
		2020NE00761 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
		2020NE00818 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	133.377,01	133.377,01	133.377,01
		2020NE00893 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	92.790,96	92.790,96	92.790,96
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	2020NE00004 - Anteder transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a portaria 581 do MS recurso do MAC -Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência janeiro/2020. (02.0051)	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00006 - Anteder transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a Portaria 581 do MS recurso do MAC -Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência fevereiro/2020.	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00057 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	68.722,49	68.722,49	68.722,49
		2020NE00102 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	343.612,43	343.612,43	343.612,43
		2020NE00208 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	288.627,04	288.627,04	288.627,04
		2020NE00268 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	123.697,30	123.697,30	123.697,30
		2020NE00284 - Referente a recurso da emenda parlamentar destinada a aquisição material permanente destinado a equipar o Centro de Atenção Municipal do Município de Nova Olinda.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00306 - Referente recurso da EP N.54 Dep. Fausto Junior para destinados a aquisição de medicamentos, material químico cirúrgico e insumo hospitalar (EPis) para atender as ações de enfrentamentos ao combate ao Covid 19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00363 - Anteder transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a portaria 581 do MS recurso do MAC -Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência maio/2020. (02.0051)	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00364 - Anteder transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a portaria 581 do MS recurso do MAC -Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência junho/2020. (02.0051)	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00374 - Anteder transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a portaria 581 do MS recurso do MAC -Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência março/2020. (02.0051)	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00375 - Anteder transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a portaria 581 do MS recurso do MAC - Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência abril/2020. (02.0051)	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00381 - Anteder transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a portaria 581 do MS recurso do MAC - Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência agosto/2020. (02.0051)	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00418 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	288.627,04	288.627,04	288.627,04
		2020NE00483 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3º PARCELA	123.697,30	123.697,30	123.697,30
		2020NE00553 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	80.995,38	80.995,38	80.995,38
		2020NE00598 - Referente a transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a portaria 581 do MS recurso do MAC - Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência outubro/2020. (02.0051)	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00762 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	110.791,00	110.791,00	110.791,00
		2020NE00782 - Referente a transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a portaria 581 do MS recurso do MAC - Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência setembro/2020. (02.0051)	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00786 - Referente a transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a portaria 581 do MS recurso do MAC - Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência julho/2020. (02.0051)	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00787 - Referente a transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a portaria 581 do MS recurso do MAC - Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência dezembro/2020. (02.0051)	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00788 - Referente a transferência de fundo a fundo ao município de Nova Olinda do Norte para atender a portaria 581 do MS recurso do MAC - Media e alta complexidade, Resolução CIB Nº 161/2010. Competência novembro/2020. (02.0051)	35.880,78	35.880,78	35.880,78
		2020NE00820 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	177.836,04	177.836,04	177.836,04
		2020NE00894 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	123.715,30	123.715,30	123.715,30
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO AIRAO	2020NE00058 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00103 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00209 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	247.394,56	247.394,56	247.394,56
		2020NE00269 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	61.848,64	61.848,64	61.848,64
		2020NE00332 - Atender recurso da EP N.035 Dep. Saullo Velame para destinados a aquisição de material cirúrgicos (EPis), material para laboratório e insumo hospitalar nas demandas ao combate ao Covid 19.	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
		2020NE00419 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	247.394,56	247.394,56	247.394,56



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00485 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3º PARCELA	61.848,64	61.848,64	61.848,64
		2020NE00575 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	42.446,64	42.446,64	42.446,64
		2020NE00763 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
		2020NE00823 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	133.377,01	133.377,01	133.377,01
		2020NE00895 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	92.790,96	92.790,96	92.790,96
017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANA	2020NE00059 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	60.132,15	60.132,15	60.132,15
		2020NE00104 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	300.660,75	300.660,75	300.660,75
		2020NE00146 - Ref. a emenda nº 63, de autoria do deputado João Almeida da Silva, visando a aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para o Hospital Regional do Município de Novo Aripuanã em combate e enfrentamento da COVID-19.	80.000,00	80.000,00	80.000,00
		2020NE00168 - Emenda Parlamentar nº. 023/2020 - Dep. Belarmino Lins, para aplicação na Assistência à Saúde da população - Mutirão de atendimento e consulta médica para a população do município.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00211 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	180.391,82	180.391,82	180.391,82
		2020NE00270 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	180.391,82	180.391,82	180.391,82
		2020NE00420 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	180.391,82	180.391,82	180.391,82
		2020NE00488 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3º PARCELA	180.391,82	180.391,82	180.391,82
		2020NE00532 - Repasse fundo a fundo para ao município de Novo Aripuanã proveniente da Portaria nº 2.724/GM de 07/10/2020 que habilitou leitos de suporte ventilatórios pulmonar para atendimentos a pacientes com COVID 19.	14.361,60	14.361,60	14.361,60
		2020NE00565 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	55.477,98	55.477,98	55.477,98
		2020NE00764 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	96.942,08	96.942,08	96.942,08
		2020NE00825 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	83.449,74	83.449,74	83.449,74
		2020NE00896 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	180.427,82	180.427,82	180.427,82
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUINI	2020NE00061 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00108 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00150 - Emenda nº 02, dep. Adjuto Afonso, destina recursos para transferência via Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pauini, a fim de adquirir medicamentos para o hospital do Município, para atender a população.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00212 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	247.394,56	247.394,56	247.394,56
		2020NE00271 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	61.848,64	61.848,64	61.848,64



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	2020NE00368 - Atender E.P 044 através de transferência de Fundo a Fundo ao Município de Pauini com objetivo de manutenção do hospital do Município.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	2020NE00494 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	61.848,64	61.848,64	61.848,64
	2020NE00520 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	247.394,56	247.394,56	247.394,56
	2020NE00596 - Transferência de fundo a fundo referente ao recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado Amazonas em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19, estabelecendo	41.581,86	41.581,86	41.581,86
	2020NE00766 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
	2020NE00829 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	133.377,01	133.377,01	133.377,01
	2020NE00898 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	92.790,96	92.790,96	92.790,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PRETO DA EVA	2020NE00063 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	412.334,91	412.334,91	412.334,91
	2020NE00142 - Ref. a emenda nº 66, de autoria do deputado João Almeida da Silva, visando a aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para o Hospital Regional do Município de Rio Preto da Eva em combate e enfrentamento da COVID-19.	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	2020NE00151 - Ref. a emenda nº 58, de autoria do deputado João Almeida da Silva visando a aquisição de Produtos Para a Saúde (PPS) para o Hospital Regional de Rio Preto da Eva.	85.000,00	85.000,00	85.000,00
	2020NE00229 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	412.324,34	412.324,34	412.324,34
	2020NE00300 - Atender recurso da EP N.041 Dep. Adjuto Afonso para destinados a despesas de custeio como medicamentos e equipamentos de proteção aos demandas ao combate ao Covid 19.	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	2020NE00318 - Atender recurso da EP N.059 Dep. Sinésio Campos para destinados a adquirir uma ambulância para transporte de pacientes do município para tratamento ao Covid 19.	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	2020NE00486 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3ª PARCELA	412.324,34	412.324,34	412.324,34
	2020NE00557 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	72.645,78	72.645,78	72.645,78
	2020NE00768 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	110.791,00	110.791,00	110.791,00
	2020NE00900 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	301.605,34	301.605,34	301.605,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE S. GABRIEL DA CACHOEIR	2020NE00065 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	85.903,08	85.903,08	85.903,08
	2020NE00112 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	429.515,39	429.515,39	429.515,39
	2020NE00216 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	360.783,67	360.783,67	360.783,67
	2020NE00237 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	154.621,57	154.621,57	154.621,57
	2020NE00311 - Atender recurso da EP N.053 Dep. Sinésio Campos para destinados ações ao combate da Pandemia Covid 19 no município.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	2020NE00321 - Atender recurso da EP N.064 Dep. Sinésio Campos para destinados a aquisição de EPI'S, testes rápido entre outros para ações ao combate da Pandemia Covid 19 no município.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	2020NE00425 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	360.783,67	360.783,67	360.783,67



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00492 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3º PARCELA	154.621,57	154.621,57	154.621,57
		2020NE00547 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	98.625,39	98.625,39	98.625,39
		2020NE00771 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	138.488,70	138.488,70	138.488,70
		2020NE00843 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	222.294,97	222.294,97	222.294,97
		2020NE00903 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	154.657,57	154.657,57	154.657,57
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVES	2020NE00107 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	25.770,93	25.770,93	25.770,93
		2020NE00123 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	128.854,64	128.854,64	128.854,64
		2020NE00218 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	154.621,60	154.621,60	154.621,60
		2020NE00487 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=BLOCO DE INVESTIMENTO	154.621,60	154.621,60	154.621,60
		2020NE00593 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	19.659,90	19.659,90	19.659,90
		2020NE00774 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	41.546,62	41.546,62	41.546,62
		2020NE00906 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	113.092,98	113.092,98	113.092,98
		2020NE00115 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	103.083,71	103.083,71	103.083,71
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEFÉ	2020NE00126 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	515.418,54	515.418,54	515.418,54
		2020NE00220 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	618.486,39	618.486,39	618.486,39
		2020NE00299 - Referente a recurso de emenda parlamentar destinada ao hospital regional do município de Tefé para aquisição de materiais e equipamentos permanentes	689.231,70	689.231,70	689.231,70
		2020NE00498 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3º PARCELA	185.545,92	185.545,92	185.545,92
		2020NE00521 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	432.940,47	432.940,47	432.940,47
		2020NE00542 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	126.835,11	126.835,11	126.835,11
		2020NE00777 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	166.186,46	166.186,46	166.186,46
		2020NE00795 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc	185.581,92	185.581,92	185.581,92
		2020NE00856 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	266.754,01	266.754,01	266.754,01
		2020NE00116 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TONANTINS				



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00127 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00278 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	185.545,91	185.545,91	185.545,91
		2020NE00281 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	123.697,26	123.697,26	123.697,26
		2020NE00287 - Referente a emenda parlamentar destinada a aquisição de medicamentos e operacionalização da rede ambulatorial hospitalar para atender as necessidades do Município, no combate ao COVID 19.	400.000,00	400.000,00	400.000,00
		2020NE00343 - Referente a EP 064 Dep. Alessandra Campelo a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Tonantins, voltado à aquisição de material permanente para a Unidade Hospitalar de Tonantins - Frei Francisco.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		2020NE00429 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	92.772,96	92.772,96	92.772,96
		2020NE00499 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3ª PARCELA	216.470,24	216.470,24	216.470,24
		2020NE00577 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	40.250,61	40.250,61	40.250,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCURITUBA		2020NE00778 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
		2020NE00797 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4ª parce	92.826,96	92.826,96	92.826,96
		2020NE00858 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	133.377,01	133.377,01	133.377,01
		2020NE00119 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00130 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00222 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	216.470,24	216.470,24	216.470,24
		2020NE00254 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	92.772,96	92.772,96	92.772,96
		2020NE00309 - Atender recurso da EP N.054 Dep. Sinésio Campos para destinados ações ao combate da Pandemia Covid 19 no município.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00323 - Atender recurso da EP N.77 Dep. Sinésio Campos para destinados a aquisição de EPT'S, testes rápido entre outros para ações ao combate da Pandemia Covid 19 no município.	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		2020NE00431 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	185.545,92	185.545,92	185.545,92
		2020NE00501 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	123.697,19	123.697,19	123.697,19
		2020NE00567 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	50.236,05	50.236,05	50.236,05
		2020NE00781 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
		2020NE00806 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4ª parce	123.697,13	123.697,13	123.697,13
		2020NE00865 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	102.452,64	102.452,64	102.452,64



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUN CAREIRO CASTANHO	2020NE00028 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	77.312,78	77.312,78	77.312,78
	2020NE00080 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	386.563,91	386.563,91	386.563,91
	2020NE00186 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	231.932,40	231.932,40	231.932,40
	2020NE00248 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	231.932,40	231.932,40	231.932,40
	2020NE00336 - Atender recurso da EP N.054 Dep. Alvaro Campelo para destinados a adquirir equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades do município.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	2020NE00370 - Atender transferência de fundo a fundo, recursos financeiros referente a Portaria 1.666 ao Município do Careiro para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID 19.	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
	2020NE00401 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	278.318,88	278.318,88	278.318,88
	2020NE00467 - =transferência para os municípios, em consonância com a lei nº. 2.826, de 29 de setembro de 2003 e suas posteriores alterações, valor proporcional ao fundo de participações dos municípios – fpm. =bloco de investimento =3º PARCELA	185.545,92	185.545,92	185.545,92
	2020NE00552 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	81.681,24	81.681,24	81.681,24
	2020NE00738 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	124.639,85	124.639,85	124.639,85
	2020NE00814 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	107.292,55	107.292,55	107.292,55
	2020NE00870 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	231.968,40	231.968,40	231.968,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNIC D ITAMARATI	2020NE00098 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	128.854,64	128.854,64	128.854,64
	2020NE00105 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	25.770,93	25.770,93	25.770,93
	2020NE00196 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	108.235,12	108.235,12	108.235,12
	2020NE00259 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	46.386,48	46.386,48	46.386,48
	2020NE00412 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	108.235,12	108.235,12	108.235,12
	2020NE00481 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3º PARCELA	46.386,48	46.386,48	46.386,48
	2020NE00594 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Mun. do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	16.643,82	16.643,82	16.643,82
	2020NE00750 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	41.546,65	41.546,65	41.546,65
	2020NE00835 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	66.688,47	66.688,47	66.688,47
	2020NE00882 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	46.404,48	46.404,48	46.404,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNIC DE SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	2020NE00064 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	60.132,15	60.132,15	60.132,15
	2020NE00110 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	300.660,75	300.660,75	300.660,75



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00153 - Referente a Emenda Parlamentar nº 23, de autoria MAURÍCIO WILKER BARRETO, para aquisição de equipamentos e material permanente mediante transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro em enfrentamento a propagação da COVID-19.	103.597,50	103.597,50	103.597,50
		2020NE00214 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	270.587,74	270.587,74	270.587,74
		2020NE00232 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	90.195,91	90.195,91	90.195,91
		2020NE00423 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc	270.587,74	270.587,74	270.587,74
		2020NE00489 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3º PARCELA	90.195,91	90.195,91	90.195,91
		2020NE00566 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	55.092,45	55.092,45	55.092,45
		2020NE00769 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	96.942,08	96.942,08	96.942,08
		2020NE00834 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	155.606,47	155.606,47	155.606,47
		2020NE00901 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	108.253,10	108.253,10	108.253,10
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODAJAS	2020NE00031 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	60.132,15	60.132,15	60.132,15
		2020NE00083 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	300.660,75	300.660,75	300.660,75
		2020NE00275 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	360.783,64	360.783,64	360.783,64
		2020NE00404 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	180.391,82	180.391,82	180.391,82
		2020NE00471 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3º PARCELA	180.391,82	180.391,82	180.391,82
		2020NE00562 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	62.127,84	62.127,84	62.127,84
		2020NE00741 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	96.942,08	96.942,08	96.942,08
		2020NE00819 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	83.449,74	83.449,74	83.449,74
		2020NE00873 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc	180.427,82	180.427,82	180.427,82
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUCARA	2020NE00118 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00129 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00252 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	247.394,56	247.394,56	247.394,56
		2020NE00280 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	61.848,62	61.848,62	61.848,62
		2020NE00430 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	216.470,24	216.470,24	216.470,24



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00500 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=BLOCO DE INVESTIMENTO	92.772,96	92.772,96	92.772,96
		2020NE00583 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	34.356,90	34.356,90	34.356,90
		2020NE00780 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23
017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAUES	2020NE00055 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	103.083,71	103.083,71	103.083,71
		2020NE00100 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	515.418,54	515.418,54	515.418,54
		2020NE00141 - Ref. a emenda nº 67, de autoria do deputado João Almeida da Silva, visando a aquisição de Materiais de consumo para o Hospital Regional do Município de Maués em combate e enfrentamento da COVID-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00143 - Ref. a emenda nº 69, de autoria do deputado João Almeida da Silva, visando a aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para o Hospital Regional do Município de Maués em combate e enfrentamento da COVID-19.	350.000,00	350.000,00	350.000,00
		2020NE00206 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	309.243,19	309.243,19	309.243,19
		2020NE00266 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	309.243,19	309.243,19	309.243,19
		2020NE00303 - Referente recurso da EP N.53 Dep. Fausto Junior para destinados a aquisição de material químico cirúrgico e insumo hospitalar (EPis) para atender as ações de enfrentamentos ao combate ao Covid 19.	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		2020NE00316 - Atender recurso da EP N.067 Dep. Sinésio Campos para destinados a adquirir uma ambulância para transporte de pacientes das comunidades para tratamento ao Covid 19.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		2020NE00339 - Atender recurso da EP N.046 Dep. Roberto Maia Cidade para destinados aquisição de medicamentos, rouparia entre outros para atender as necessidades do município.	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		2020NE00347 - Atender despesas de Emenda Parlamentar nº 068 Dep.Sinésio Campos destinados a aquisição de 2 ambulanchas para transportes da comunidade ribeirinha para tratamento do COVID 19	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00432 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	432.940,47	432.940,47	432.940,47
		2020NE00477 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3º PARCELA	185.545,92	185.545,92	185.545,92
		2020NE00541 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	138.535,20	138.535,20	138.535,20
		2020NE00760 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	166.186,46	166.186,46	166.186,46
		2020NE00816 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	266.754,01	266.754,01	266.754,01
		2020NE00892 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	185.581,92	185.581,92	185.581,92
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNI. AMATURA	2020NE00012 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	61.850,34	61.850,34	61.850,34
		2020NE00040 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	144.317,00	144.317,00	144.317,00
		2020NE00170 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	144.313,44	144.313,44	144.313,44
		2020NE00224 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	61.848,62	61.848,62	61.848,62
		2020NE00387 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto:	144.313,44	144.313,44	144.313,44



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.			
		2020NE00502 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes	61.848,62	61.848,62	61.848,62
		2020NE00591 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Municípios do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	24.997,68	24.997,68	24.997,68
		2020NE00722 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	55.395,47	55.395,47	55.395,47
		2020NE00791 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	88.917,97	88.917,97	88.917,97
		2020NE00846 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas	61.866,62	61.866,62	61.866,62
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO CAREIRO DA VARZEA	2020NE00029 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	60.132,15	60.132,15	60.132,15
		2020NE00081 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	300.660,75	300.660,75	300.660,75
		2020NE00187 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	252.548,55	252.548,55	252.548,55
		2020NE00249 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	108.235,09	108.235,09	108.235,09
		2020NE00402 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	252.548,55	252.548,55	252.548,55
		2020NE00468 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios - FPM.=Bloco De Investimento=3ª PARCELA	108.235,09	108.235,09	108.235,09
		2020NE00560 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Mun. do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	65.701,98	65.701,98	65.701,98
		2020NE00739 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	96.942,08	96.942,08	96.942,08
		2020NE00815 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.449,74	83.449,74	83.449,74
		2020NE00871 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc	180.409,82	180.409,82	180.409,82
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UARINI AM	2020NE00117 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	42.951,56	42.951,56	42.951,56
		2020NE00128 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	214.757,79	214.757,79	214.757,79
		2020NE00165 - Emenda Parlamentar nº. 22/2020 - DEP. Wilker Barreto, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao combate da pandemia do novo coronavírus no município de Uarini.	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		2020NE00279 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	257.702,73	257.702,73	257.702,73
		2020NE00312 - Atender recurso da EP N.056 Dep. Sinésio Campos para destinados ações ao combate da Pandemia Covid 19 no município.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00348 - Referente a Emenda Parlamentar nº 093 Dep. Abdala Fraxe destinada a aquisição de medicamentos e operacionalização da rede ambulatorial e hospitalar.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00447 - Transferência fundo a fundo para os municípios, em consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações (Lei 4.791 de 27/02/2019 e Lei 4.864 de 15/07/2019). Objeto: custeio dos municípios do interior proporcional	257.702,74	257.702,74	257.702,74
		2020NE00589 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Mun. do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	29.159,70	29.159,70	29.159,70
		2020NE00779 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	69.244,38	69.244,38	69.244,38



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00801 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	77.310,82	77.310,82	77.310,82
		2020NE00860 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	111.147,54	111.147,54	111.147,54
		2020NE00024 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	77.312,78	77.312,78	77.312,78
		2020NE00076 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	386.563,91	386.563,91	386.563,91
		2020NE00182 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	371.091,83	371.091,83	371.091,83
		2020NE00241 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	92.772,96	92.772,96	92.772,96
		2020NE00302 - Referente recurso da EP N.061 Dep. Fausto Junior para destinados a aquisição de material químico cirúrgico (EPis) para atender as ações de enfrentamentos ao combate ao Covid 19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00304 - Referente recurso da EP N.60 Dep. Fausto Junior para destinados a aquisição de ambulancias para transporte de pacientes nas demandas das ações de enfrentamentos ao combate ao Covid 19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00338 - Atender recurso da EP N.079 Dep. Abdala Fraxe para destinados aquisição de medicamentos e operacionalização da rede ambulatorial e hospitalar visando o combate a pandemia do COVID 19.	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		2020NE00356 - Emenda nº 82/20 Dep. Fausto Junior destina recursos Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba objetivando a aquisição de uma usina de oxigênio para atendimento aos pacientes com COVID19.	139.231,70	139.231,70	139.231,70
		2020NE00398 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	324.705,35	324.705,35	324.705,35
		2020NE00461 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos MunicípioS – FPM.	139.159,44	139.159,44	139.159,44
		2020NE00549 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Mun. do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	88.923,24	88.923,24	88.923,24
		2020NE00734 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	124.639,85	124.639,85	124.639,85
		2020NE00807 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	200.065,50	200.065,50	200.065,50
		2020NE00866 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	139.195,44	139.195,44	139.195,44
	PREFEITURA DE ANORI FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2020NE00014 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	51.541,85	51.541,85	51.541,85
		2020NE00042 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	257.709,27	257.709,27	257.709,27
		2020NE00172 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	216.470,24	216.470,24	216.470,24
		2020NE00226 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	92.772,96	92.772,96	92.772,96
		2020NE00288 - Referente a emenda parlamentar para atender aquisição de medicamentos e operacionalização da rede ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades da população do Município no combate ao Corona Virus.	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		2020NE00329 - Atender recurso da EP N.02 Dep. Mayara Reis para destinados a aquisição de 2 aparelhos de ultrassonografia portátil para atender a demanda da população do município.	193.780,00	193.780,00	193.780,00
		2020NE00389 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	216.470,24	216.470,24	216.470,24
		2020NE00450 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento =3ª PARCELA	92.772,96	92.772,96	92.772,96
		2020NE00569 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Mun. do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	45.746,01	45.746,01	45.746,01



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

031701 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNIC. DE BARCELOS - F. MUNIC. DE SAUDE	2020NE00724 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	83.093,23	83.093,23	83.093,23	
		2020NE00850 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	92.790,96	92.790,96	92.790,96	
		2020NE00907 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Investimento dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.(Complementar)	133.377,01	133.377,01	133.377,01	
		2020NE00018 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	60.132,15	60.132,15	60.132,15	
		2020NE00067 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 1º parc.	300.660,75	300.660,75	300.660,75	
		2020NE00167 - Emenda Parlamentar nº. 20/2020 - Dep. Wilker Barreto, para aquisição de equip. e materiais permanentes para hospitais e/ou UBSs no mun. de Barcelos, necessários ao combate da pandemia do novo coronavírus- COVID-19.	750.000,00	750.000,00	750.000,00	
		2020NE00176 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	180.391,82	180.391,82	180.391,82	
		2020NE00231 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 2º parc.	180.391,82	180.391,82	180.391,82	
		2020NE00315 - Atender recurso da EP N.074 Dep. Sinésio Campos para destinados a complementar recursos para a construção de uma Unidade basica de saúde no município de Barcelos.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	
		2020NE00393 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 3º parc.	180.391,82	180.391,82	180.391,82	
		2020NE00454 - =Transferência Para Os Municípios, Em Consonância Com A Lei Nº. 2.826, De 29 De Setembro De 2003 E Suas Posteriores Alterações, Valor Proporcional Ao Fundo De Participações Dos Municípios – FPM.=Bloco De Investimento=3º PARCELA	180.391,82	180.391,82	180.391,82	
		2020NE00564 - Recurso proveniente da Portaria nº 395, de 16/03/20, que disponibilizou o recurso aos Mun. do Estado em parcela única, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID-19. Resolução CIB N. 043 de 28/09/20	58.868,94	58.868,94	58.868,94	
		2020NE00728 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: Custeio dos municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parc.	96.942,08	96.942,08	96.942,08	
		2020NE00855 - Repasse fundo a fundo para os municípios, consonância com a Lei nº. 2.826, de 29 de Setembro de 2003 e suas posteriores alterações. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes para os municípios do interior proporcional ao FPM - 4º parce	263.877,56	263.877,56	263.877,56	
		SubTotal:	144.280.807,79	144.252.084,59	144.252.084,59	
	FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2020NE00158 - Termo de adesão ao cofinanciamento Est. 2020 - Fundo Mun. de Caapiranga, atender cofinanciamento na execução do bloco Proteção social Especial média complexidade, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24	
		2020NE00159 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Caapiranga, atender cofinanciamento na execução do bloco Benefícios Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00	
		2020NE00296 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caapiranga, para aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, por ocasião da Pandemia do Covid-19.	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
		2020NE00308 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caapiranga, visando a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerab.social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
		FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL DO MUNIC.DE MARAA	2020NE00155 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Marã. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
			2020NE00157 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Marã. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
			2020NE00302 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marã, visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
			2020NE00316 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Marã, visando a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
			FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMA	2020NE00181 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de São Sebastião do Uatuma, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00
		2020NE00270 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Manaquiri. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.		23.405,24	23.405,24	23.405,24



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00271 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Manaquiri. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00311 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Manaquiri, visando a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação vulnerab.social em decorrência da Pandemia Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA	2020NE00178 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Japurá. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMARATI	2020NE00257 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Itamarati. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00258 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Itamarati. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNICIPIO DE NHAMUNDA	2020NE00179 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Nhamundá. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00180 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Nhamundá. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS DE BENJAMIN CONSTANT	2020NE00288 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Benjamin Constant. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00289 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Benjamin Constant. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00318 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Benjamin Constant, visando a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE IPIXUNA	2020NE00254 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de IPIXUNA. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00255 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de IPIXUNA. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00306 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de IPIXUNA, visando a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerab.social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LÁBREA	2020NE00141 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Itapiranga. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00142 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Itapiranga. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00145 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Canutama. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00147 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Canutama. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00148 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Careiro da Várzea. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00149 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Careiro da Várzea. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00
		2020NE00152 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Codajás. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00154 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Codajás. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00172 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Presidente Figueiredo, atender cofinanciamento na execução do bloco Proteção social Especial média complexidade, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00173 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Presidente Figueiredo, atender cofinanciamento na execução do bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00
		2020NE00185 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Rio Preto da Eva. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00186 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Rio Preto da Eva. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	2020NE00190 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Pauini, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	2020NE00198 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Guajará, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	2020NE00202 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal São Paulo de Olivença, atender cofinanciamento na execução do bloco Proteção social Especial média complex. apoio combate a pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00203 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de São Paulo de Olivença, atender cofinanciamento na execução do bloco Benefícios Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00
	2020NE00206 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Santo Antônio do Içá, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Comb. a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00207 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Santo Antônio do Içá, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Comb. a Pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00
	2020NE00248 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Beruri. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00249 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Beruri. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	2020NE00252 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Humaitá. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00253 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Humaitá. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00
	2020NE00256 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Santa Isabel do Rio Negro. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	2020NE00259 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Lábrea. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00260 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Lábrea. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Alta Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	68.272,72	68.272,72	68.272,72
	2020NE00261 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Lábrea. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00
	2020NE00269 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Uruçurituba. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	2020NE00272 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Careiro. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00273 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Careiro. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	65.600,00	65.600,00	65.600,00
	2020NE00274 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Manaus. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	117.026,20	117.026,20	117.026,20
	2020NE00275 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Manaus. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Alta Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	136.545,44	136.545,44	136.545,44
	2020NE00276 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Manaus. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	225.000,00	225.000,00	225.000,00
	2020NE00277 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Jutai, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00278 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Jutai Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	2020NE00299 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social de Guajará, visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	2020NE00305 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santa Izabel do Rio Negro, visando a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	2020NE00309 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itapiranga, visando a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	2020NE00315 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Paulo de Olivença, visando a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

031701 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2020NE00329 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Guajará, para aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas a População Carente e Comunidades Próximas ao Municíp. no enfrentamento ao Covid-19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00332 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pauini, para aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, por ocasião da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00334 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jutai, para aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, por ocasião da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00338 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Careiro, para aquisição de Kits de Higienização e Limpeza Individual para atender Pessoas em Vulnerabilidade Social nos abrigos em situação de rua, em decorrência do Covid 19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00346 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Careiro, objetivando a aquisição de cestas básica para atender famílias em vulnerabilidade social, tendo em vista a Pandemia do Covid-19.	300.000,00	300.000,00	300.000,00
		2020NE00372 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Codajás, objetivando a aquisição de cestas básica para atender famílias em vulnerabilidade social, tendo em vista a Pandemia do Covid-19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00373 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Codajás, objetivando a aquisição de cestas básica para atender famílias em vulnerabilidade social, tendo em vista a Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVES	2020NE00146 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Anamá, atender cofinanciamento na execução do bloco Benefícios Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00174 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Uarini, atender cofinanciamento na execução do bloco Benefícios Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00280 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Silves. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00281 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Tefé. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00282 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Tefé. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Alta Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	68.272,72	68.272,72	68.272,72
		Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Munic. de Tefé. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	53.000,00	53.000,00	53.000,00
		2020NE00284 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Envira. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00297 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Uarini, para aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, por ocasião da Pandemia do Covid-19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00320 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Anamá, para aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, por ocasião da Pandemia do Covid-19.	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANICORÉ			
		2020NE00204 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Manicoré. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARCELOS			
		2020NE00153 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Barcelos, atender cofinanciamento na execução do bloco Proteção social Especial média complexidade, no apoio ao comb. a pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00333 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelos, para aquisição de Cestas Básicas a fim de atender a população carente do Município, tendo em vista a Pandemia do Covid-19.	400.000,00	400.000,00	400.000,00
		2020NE00250 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Fonte Boa. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00341 - Transferência Fundo a Fundo a Secretaria Municipal de Assist. Social de Fonte Boa, objetivando a aquisição de cestas básicas para atender famílias em vulnerabilidade social em decorrência da pandemia do COVID-19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00166 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Maués, atender cofinanciamento na execução do bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	67.000,00	67.000,00	67.000,00
		2020NE00340 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Anori, objetivando a aquisição de cestas básica para atender famílias em vulnerabilidade social, tendo em vista a Pandemia do Covid-19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00263 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Atalaia do Norte. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2020NE00192 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Autazes, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00194 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Autazes, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

SOCIAL DE AUTAZES	2020NE00319 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Altazes, para adquirir cestas básica para atender a população carente do município, tendo em vista a Pandemia do Covid-19.	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	2020NE00344 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Autazes, objetivando a aquisição de cestas básica para atender famílias em vulnerabilidade social, tendo em vista a Pandemia do Covid-19.	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	2020NE00370 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Autazes, objetivando a aquisição de cestas básica para atender famílias em vulnerabilidade social, tendo em vista a Pandemia do Covid-19.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	2020NE00201 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Boa Vista do Ramos Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAUARI	2020NE00150 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Carauari. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00151 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Carauari. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	45.250,00	45.250,00	45.250,00
	2020NE00301 - Transferências Fundo a Fundo, a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Carauari, visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COARI	2020NE00227 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Coari, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00228 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Coari, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Alta Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	68.272,72	68.272,72	68.272,72
	2020NE00229 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Coari, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	53.000,00	53.000,00	53.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITACOATIARA	2020NE00188 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Itacoatiara, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00191 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Itacoatiara, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	53.000,00	53.000,00	53.000,00
	2020NE00369 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itacoatiara, objetivando a aquisição de cestas básica para atender famílias em vulnerabilidade social, tendo em vista a Pandemia do Covid-19.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JURUA	2020NE00221 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Jurua. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	2020NE00310 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jurua, visando a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA DO NORTE	2020NE00290 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Nova Olinda do Norte. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00291 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Nova Olinda do Norte. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO AIRAO	2020NE00225 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Novo Airão, atender cofinanc. na execução do bloco Proteção social Especial média complexidade, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00226 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Novo Airão, atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
	2020NE00335 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Airão, objetivando a aquisição de Cestas Básicas para atender Famílias em Vulnerabilidade Social, por ocasião da Pandemia do Covid-19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	2020NE00358 - Transferência ao Fundo Municipal de Assist. Social de Novo Airão, objetiv. aquisição de 01 veículo, para atender as necessidades daquele Município.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	2020NE00375 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Airão/AM, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, para ser utilizado na Mobilização de Ações aos Programas Sociais do Município.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO ARIPUANÁ	2020NE00126 - Transferência Fundo a Fundo a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias em vulnerabilidade social no município de Novo Aripuaná, em decorrência da pandemia do COVID-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	2020NE00165 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Mun. de Novo Aripuaná, atender cofinanciamento na execução do bloco Proteção social Esp. média complexidade, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00167 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Novo Aripuaná, atender cofinanciamento na execução do bloco de Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARINTINS - FMAS	2020NE00266 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Parintins. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
	2020NE00267 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo	68.272,72	68.272,72	68.272,72



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		Municipal de Parintins. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Alta Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.			
		2020NE00268 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Parintins. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	67.000,00	67.000,00	67.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA		2020NE00193 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00195 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal São Gabriel da Cachoeira, Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00
		2020NE00364 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira, para a aquisição de Cestas Básicas para atender população carente no município, em decorrência da Pandemia do Covid-19.	300.000,00	300.000,00	300.000,00
		2020NE00377 - Transf. ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira/AM, para aquisição de um veículo tipo Passeio (cinco lugares), que será utilizado na Mobilização de Ações aos Programas Sociais do Município.	50.990,00	50.990,00	50.990,00
		2020NE00197 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Tapauá, atender cofinanciamento na execução do bloco Proteção social Especial média complex., no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAPAUÁ		2020NE00199 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Tapauá, atender cofinanciamento na execução do bloco Benefícios Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00312 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tapauá, visando a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00286 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Tonantins. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TONANTINS		2020NE00287 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Tonantins. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00298 - Transferências Fundo a Fundo, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tonantins, visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerab.social em decorrência Pandemia do Covid-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00143 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Uruará. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ		2020NE00144 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Uruará. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
		2020NE00354 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Uruará, objetivando a aquisição de cestas básica para atender famílias em vulnerabilidade social, tendo em vista a Pandemia do Covid-19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00355 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Uruará, para a aquisição de Kits de Higieneização e Limpeza Individual para atender Pessoas em Vulnerabilidade Social nos abrigos em situação de rua, em decorrência da Pandemia do Covid-19.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00378 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Uruará, objetivando a aquisição de uma lancha de 7m, com chapa de 3mm e capacidade para 10 pessoas, visando o transporte de moradores das Comunidades do Município.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00247 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Apuí. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APUÍ		2020NE00279 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Eirunepé Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	45.250,00	45.250,00	45.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUN. DE EIRUNEPE		2020NE00339 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Eirunepé, para a aquisição de Kits de Higieneização e Limpeza Individual para atender Pessoas em Vulnerabilidade Social nos abrigos em situação de rua, em decorrência da Pandemia do Covid-19.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA DE TABATINGA		2020NE00182 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Tabatinga. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00183 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Tabatinga. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Alta Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	68.272,72	68.272,72	68.272,72
		2020NE00184 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Tabatinga. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	39.000,00	39.000,00	39.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ALVARÃES		2020NE00244 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Alvarães. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00245 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Alvarães. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	46.000,00	46.000,00	46.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE		2020NE00175 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Manacapuru. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de	23.405,24	23.405,24	23.405,24



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	ASSISTENCIA SOCIAL FMAS DE MANACAPURU/AM	Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.			
		2020NE00176 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Manacapuru. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Alta Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	136.545,44	136.545,44	136.545,44
		2020NE00177 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020. Fundo Municipal de Manacapuru. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Benefícios Eventuais, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	53.000,00	53.000,00	53.000,00
		2020NE00371 - Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Manacapuru, para a aquisição de materiais de consumo para a Rede Socioassistencial na Modalidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Centro POP.	286.303,94	286.303,94	286.303,94
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOCA DO ACRE	2020NE00187 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Boca do Acre, atender cofinanciamento na execução do bloco Proteção social Especial média complexidade, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00189 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Boca do Acre, atender cofinanciamento na execução do bloco Benefícios Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARREIRINHA	2020NE00264 - Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Barreirinha. Atender Cofinanciamento na execução do Bloco de Média Complexidade, no apoio ao Combate a Pandemia do Covid-19.	23.405,24	23.405,24	23.405,24
		2020NE00265 - Termo de adesão ao cofinanciamento Estadual 2020 - Fundo Municipal de Barreirinha. Atender cofinanciamento na execução do bloco do Benefício Eventuais, no apoio ao combate a pandemia do Covid-19.	45.300,00	45.300,00	45.300,00
		2020NE00300 - Transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barreirinha, visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia do Covid-19.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		SubTotal:	12.398.588,38	12.398.588,38	12.398.588,38
		TOTAL:	156.679.396,17	156.650.672,97	156.650.672,97

Total Repassado aos Fundos Municipais de Saúde	156.650.672,97
Total Repassado pelo Estado em Transferências Voluntárias	561.703.462,63
Participação dos Fundos nas Transf. Voluntárias do Estado	27,89%

Fonte: Portal de Transparência – Convênios de Saída



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

16.2.3. Transferências Voluntárias a Entidades sem fins lucrativos

O Estado também fez transferências a entidades sem finalidade lucrativa, conforme a seguir:

Relação de repasses às Entidades sem fins Lucrativos no Exercício de 2020

Convênios com ONG's					
Unidade Gestora	Conveniente	Objeto	Empenhado	Liquidado	Pago
011304 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES	2020NE01789 - Oferta de até 30 vagas para o Mestrado Interinstitucional (MINTER) ...	251.797,63	0,00	0,00
	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	2020NE01835 - Oferta de 27 (vinte e sete) vagas para o Doutorado Interinstitucional (DINTER) do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Federal de Minas Gerais, para os docentes da UEA, conforme Projeto DINTER e Ofício Circular nº 5/2018 ; DAV/CAPES.	510.758,72	0,00	0,00
	FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZONICOS	2020NE00158 - O projeto trata de proposta de parceria a ser firmada entre Universidade do Estado do Amazonas, Procuradoria Geral do Estado-PGE, Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Unidade de Gerenciamento de Projetos Especiais-UGPE com intervenção da Fun	38.662,48	0,00	0,00
	Subtotal:		801.218,83	0,00	0,00
011705 - FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	ASOCIACAO DE APOIO A CRIANCA COM HIV	2020NE00063 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços especializados de instalação do Sistema Solar), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS	28.000,00	28.000,00	28.000,00
		2020NE00064 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (kit equipamentos elétricos para usina solar fotovoltaica 45Kwp), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	122.000,00	122.000,00	122.000,00
	ASSOC BENE DE ASSIST SOCIAL DOS PROF DA SAUDE NO	2020ne00035 - aquisição de material de consumo (conectores, cabo de rede e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	9.258,00	9.258,00	9.258,00
		2020ne00036 - aquisição de material permanente (computador, estabilizador, nobreak e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	140.741,40	140.741,40	140.741,40
	ASSOC DAS DONAS DE CASA DO ESTADO DO AMAZONAS	2020ne00055 - aquisição de material de consumo (açúcar, trigo, farelo de aveia e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	37.123,09	37.123,09	37.123,09
		2020NE00056 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados demandados pelo projeto.), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	6.085,00	6.085,00	6.085,00
		2020NE00057 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Assadeira, balança, exaustor E OUTROS), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	30.182,44	30.182,44	30.182,44
	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE ITACO	2020ne00073 - contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica (contratação de empresa para execução de reforma elétrica), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	147.041,42	147.041,42	147.041,42
	ASSOC DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS	2020ne00065 - aquisição de material de consumo (panela depressao 20 l), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	770,50	770,50	770,50
		2020ne00066 - aquisição de material permanente (cozinha planejada e móveis em MDF branco, split de 22.000btus e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	61.495,25	61.495,25	61.495,25
	ASSOC DOS PAIS DE CRIANÇAS CARDIOPATAS DO AM	2020ne00030 - aquisição de material de consumo (navalhas, pentes, escovas água oxigenada e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	81.000,00	81.000,00	81.000,00
		2020ne00031 - aquisição de material permanente (veículo), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	69.000,00	69.000,00	69.000,00
	ASSOCIAÇÃO PESTALOZI DE COARI	2020NE00067 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (lâmpada para infravermelho, bolsa térmica gel E OUTROS), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	17.482,00	17.482,00	17.482,00
		2020NE00068 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (impressora a jato ecotank, Condicionador de Ar Split 58.000 btus E OUTROS), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	67.347,20	67.347,20	67.347,20
	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOCIAL VIOLETA	2020ne00006 - aquisição de material permanente (veículo, computadores e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	116.129,10	116.129,10	116.129,10



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

ASSOCIACAO BRUNO EDUARDO COSTA	2020ne00012 - aquisição de material permanente (veículo), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	114.990,00	114.990,00	114.990,00
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULH PORTAD LAR DE MARIAS	2020ne00074 - contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica (contratação de empresa), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	32.125,09	32.125,09	32.125,09
	2020ne00075 - contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica (contratação de empresa), para atender as desp. do edital 001.2019 – fps.	76.814,93	76.814,93	76.814,93
ASSOCIAÇÃO DE APOIO LAR VITORIAS	2020ne00046 - aquisição de material permanente (veículo), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	71.975,00	71.975,00	71.975,00
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOVA RECICLA	2020ne00019 - aquisição de material permanente (veículo), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	111.600,00	111.600,00	111.600,00
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL	2020ne00018 - aquisição de material permanente (notebook, ar condicionado, mesas e outros), para atender as despesas do edital 001.2019– fps.	122.520,00	122.520,00	122.520,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITAUNA II	2020ne00028 - aquisição de material de consumo (bambolê, bola de futebol, apito e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	94.915,00	94.915,00	94.915,00
	2020ne00029 - aquisição de material permanente (caixa amplificada, triciclo, compressor), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	41.710,00	41.710,00	41.710,00
ASSOCIACAO DE MULHERES RIBEIRINHAS CASA DE SARA	2020ne00041 - contratação de serviço de terceiros pessoa física (serviço de terceiro - pessoa física), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	43.200,00	43.200,00	43.200,00
	2020ne00042 - contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica (serviço de terceiros pessoa jurídica), para atender as desp. do edital 001.2019 – fps.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
ASSOCIACAO DE RECICLAGEM E PRESERVACAO AMBIENTAL	2020NE00060 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MAQUINA DE CORTE E SOLDA tensão 220 W), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	148.800,00	148.800,00	148.800,00
ASSOCIACAO DO IDOSO DO COROADO	2020ne00034 - contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica (reforma da associação) para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	148.441,32	148.441,32	148.441,32
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO DE PARINTINS	2020ne00078 - aquisição de material permanente (triciclo tr150cc, prensas 20 toneladas tensão 220w e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	131.200,00	0,00	0,00
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE APOIO E RESGATE-AMAR	2020ne00032 - aquisição de material de consumo (apito profissional, bola de queimada, bola de volei e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	1.830,60	1.830,60	1.830,60
	2020ne00033 - aquisição de material permanente (veículo, caixa amplificada, escada de alumínio e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	142.551,70	142.551,70	142.551,70
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA	2020ne00027 - aquisição de material permanente (veículo), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	149.805,42	149.805,42	149.805,42
ASSOCIAÇÃO MULHERES PEROLAS DE TABATINGA - MAIS AMOR	2020NE00069 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Confecção de Placa oficial de inauguração ,adesivos para material permanente.), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	340,00	340,00	340,00
	2020ne00070 - aquisição de material permanente (geladeira, televisão 32" e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	55.590,00	55.590,00	55.590,00
ASSOCIACAO PAIS MESTRES E AMIGOS DO PROGRAMA PELOTAO MIRIM - APMAM	2020NE00071 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Panela de Pressão, Kit Utensílios de cozinha Faca, concha, colher grande E OUTROS), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	4.825,00	4.825,00	4.825,00
	2020NE00072 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Armário Conjunto de cozinha3 Peças Branco, Freezer 2 portas Freezer 477LH500 2 Tampa cor branco E OUTROS), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	142.012,00	142.012,00	142.012,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS	2020NE00047 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Cola silicone fina c/ 800q, Tinta acrípuff 35ml e OUTROS), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	32.651,80	32.651,80	32.651,80
	2020NE00048 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Monitor de Gastronomia, Monitor de Informática, PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	1.800,00	1.800,00	1.800,00
	2020ne00049 - aquisição de material permanente (refrigerador 573l (brastemo), bicicleta ergométrica e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	14.146,95	14.146,95	14.146,95
ASSOCIACAO PESTALOZZI DO AMAZONAS	2020ne00004 - aquisição de material permanente (veículo), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	26.760,36	26.760,36	26.760,36
CASA DA CRIANCA	2020NE00050 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Serviços de construção, de uma cobertura do Parquinho), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	149.812,84	149.812,84	149.812,84
	2020ne00083 - contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica (construção da central de gás e construção do alambrado), para atender as despesas da emenda parlamentar impositiva nº 053/2020.	49.982,50	49.982,50	49.982,50



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	CENTRO DE FORMACAO VIDA ALEGRE	2020ne00013 - aquisição de material permanente (veículo), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	136.268,00	136.268,00	136.268,00
	CENTRO DE SOLIDARIEDADE SAO JOSE	2020ne00005 - aquisição de material permanente (caminhão baú), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	149.000,00	149.000,00	149.000,00
	CLUBE DE MAES DA JAPIINLANDIA	2020NE00079 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Peça de Tecido Oxford, Peças de tecidos de Algodão E OUTROS), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	7.561,70	7.561,70	7.561,70
		2020ne00080 - contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica (contratação de empresa), para atender as desp. do edital 001.2019 – fps.	3.560,00	3.560,00	3.560,00
		2020NE00081 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Ar-condicionado de 36.000 BTU, Computador Core 15 completos E OUTROS), PARA ATENDER AS DESP. DO EDITAL 001.2019 – FPS.	102.250,00	102.250,00	102.250,00
	CONGREGACAO DAS IRMAS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORA	2020ne00020 - aquisição de material permanente (veículo, ar condicionado e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	130.472,56	130.472,56	130.472,56
		2020ne00021 - aquisição de material de consumo (toner, kit de manutenção), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	7.060,00	7.060,00	7.060,00
		2020ne00022 - contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica (instalação de ar condicionado), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	5.170,00	5.170,00	5.170,00
	CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP	2020ne00037 - aquisição de material de consumo (tesoura corte manual, tecido tricoline e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	43.382,00	43.382,00	43.382,00
		2020NE00038 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Máquina de costuradomética 10V, Notebook Dell Vostro 14 300 E OUTROS), PARA ATENDER AS DESP. DO EDITAL 001.2019 – FPS.	85.180,00	85.180,00	85.180,00
	DESAFIO JOVEM DE MANAUS	2020NE00061 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Assadeira de alumínio 0,5mm, Caçarola 31,7 Lts E OUTROS), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	19.151,11	19.151,11	19.151,11
		2020ne00062 - aquisição de material permanente (freezer horizontal, armário estante e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	121.032,53	121.032,53	121.032,53
	DIOCESE DE HUMAITA	2020NE00051 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (caixa amplificadora, expositor horizontal e outros), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	43.500,00	43.500,00	43.500,00
	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS	2020ne00001 - aquisição de material de consumo (papel de parede em 04 dormitórios e adesivo vinil impresso), para atender as despesas do edital 001.2019– fps.	6.375,00	6.375,00	6.375,00
		2020ne00002 - contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica (pintura), para atender as despesas do edital 001.2019– fps.	3.499,06	3.499,06	3.499,06
		2020ne00003 - aquisição de material permanente (veículo, persianas, sofá e outros), para atender as despesas do edital 001.2019– fps.	97.488,00	97.488,00	97.488,00
	INSPETORIA LAURA VICUNA	2020ne00039 - aquisição de material de consumo (colchoessolteiro, colchaobaby berco e outros), para atender as desp. do edital 001.2019 – fps.	19.657,00	19.657,00	19.657,00
		2020ne00040 - aquisição de material permanente (roupeiro, ar condicionado e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	124.430,00	124.430,00	124.430,00
		2020NE00082 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados demandados pelo projeto), PARA ATENDER AS DESPESAS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 050/2020.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS	2020ne00043 - aquisição de material de consumo (capa para violão simples, capa p/ teclado ask simples e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	11.254,09	11.254,09	11.254,09
		2020NE00044 - Aquisição De Material Permanente (Veículo Tipo Strada, Armário Em De Aço Com 04-Prateleiras Medindo 1,98 X),40 E Outros), Para Atender As Despesas Do Edital 001.2019 – Fps.	138.653,36	138.653,36	138.653,36
	INSTITUTO RESTAURAR	2020ne00024 - aquisição de material de consumo (barbante, borracha e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	18.608,12	18.608,12	18.608,12
		2020ne00025 - contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica (instalação de rede do laboratório de informática e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	21.395,88	21.395,88	21.395,88
		2020ne00026 - aquisição de material permanente (projektor, tela de projeção e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	99.516,00	99.516,00	99.516,00
	INSTITUTO SILVERIO DE ALMEIDA TUNDIS ISAT	2020ne00007 - aquisição de material permanente (máquinas de estampa, ar condicionado, câmera profissional e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	41.305,80	41.305,80	41.305,80
		2020ne00008 - aquisição de material de consumo (camisas, bonés, garrafas e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	16.668,00	16.668,00	16.668,00
		2020ne00009 - contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica (instalação de ar condicionado), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	680,00	680,00	680,00
	INSTITUTO TRANSFORMANDO VIDAS ITV	2020ne00054 - aquisição de material permanente (geladeira, forno de cozinha e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	147.175,50	147.175,50	0,00
	JOVENS COM UMA MISSAO - MANAUS	2020ne00023 - aquisição de material permanente (geladeira, freezer e outros), para atender as despesas do edital 001.2019– fps.	111.762,00	111.762,00	111.762,00
	LAR BATISTA JANNEL DOYLE	2020ne00016 - aquisição de material permanente (veículo), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	150.000,00	150.000,00	150.000,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	MOVIMENTO COMUNITARIO VIDA E ESPERANÇA	2020ne00052 - aquisição de material de consumo (filtro de linha de extensão e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	450,00	450,00	450,00
		2020ne00053 - aquisição de material permanente (computadores, impressora e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	84.780,00	84.780,00	84.780,00
	NUCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO	2020ne00014 - aquisição de material permanente (computadores e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA	2020ne00010 - aquisição de material permanente (equipamentos de marcenaria), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	149.996,32	149.996,32	149.996,32
	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA	2020ne00011 - aquisição de material permanente (máquina overlock, galoneira entre outras), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	149.780,00	149.780,00	149.780,00
	PRELAZIA DE LABREA	2020NE00059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (computador completo, fogão industrial E OUTROS), PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	103.671,25	103.671,25	103.671,25
	SOCIEDADE PESTALOZZI DE N OLINDA DO NORTE	2020ne00076 - aquisição de material de consumo (martelo de reflexo, goniômetro e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	4.524,35	4.524,35	4.524,35
		2020NE00077 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Eretor Com Mesa De Treino De Postura Adulto E infantil , Simetôgrafo E Outros), Para Atender As Despesas Do Edital 001.2019 – Fps.	90.128,65	90.128,65	90.128,65
	SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO	2020NE00058 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (reforma de 04(quatro) quartos individuais) PARA ATENDER AS DESPESAS DO EDITAL 001.2019 – FPS.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	VISITADORIA SANTA TEREZINHA	2020ne00015 - aquisição de material permanente (computadores, nobreak e outros), para atender as despesas do edital 001.2019 – fps.	113.085,00	113.085,00	113.085,00
		Subtotal:	5.852.527,19	5.721.327,19	5.574.151,69
	013101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE00048 - Atuar no desenvolvimento, administração e execução de projetos solicitados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Amazonas, bem como, outras pessoas jurídicas de direito público ou privado.	1.846.506,02	1.846.506,02
			2020NE00424 - Atuar no desenvolvimento, administração e execução de projetos solicitados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Amazonas, bem como, outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integram	1.955.988,88	1.955.988,88
			2020NE00749 - Contrato de Gestão nº 01/2020 - SEAD. Objeto: Atuar no desenvolvimento, administração e execução de projetos solicitados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Amazonas, bem como, outras pessoas jurídicas	1.818.086,02	1.818.086,02
			2020NE00982 - Contrato de Gestão nº 01/2020 - SEAD. Objeto: Atuar no desenvolvimento, administração e execução de projetos solicitados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Amazonas, bem como, outras pessoas jurídicas	1.979.486,11	1.979.486,11
			2020NE00989 - Atuar no desenvolvimento, administração e execução de projetos solicitados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Amazonas, bem como, outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integram	1.900.016,75	1.900.016,75
		Subtotal:	9.500.083,78	9.500.083,78	9.500.083,78
	013301 - FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE00270 - Implantar ações estratégicas, administrativas e técnicas necessárias para atender a adesão do Ministério Público do Estado do Amazonas, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça ao sistema previdenciário do Estado do Amazonas, aprimorando e otimizando	214.156,80	214.156,80
			2020NE00271 - Implantar ações estratégicas, administrativas e técnicas necessárias para atender a adesão do Ministério Público do Estado do Amazonas, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça ao sistema previdenciário do Estado do Amazonas, aprimorando e otimizando	610.950,00	610.950,00
			2020NE00272 - Implantar ações estratégicas, administrativas e técnicas necessárias para atender a adesão do Ministério Público do Estado do Amazonas, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça ao sistema previdenciário do Estado do Amazonas, aprimorando e otimizando	644.742,74	0,00
			2020NE00798 - Implantar ações estratégicas, administrativas e técnicas necessárias para atender a adesão do Ministério Público do Estado do Amazonas, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça ao sistema previdenciário do Estado do Amazonas, aprimorando e otimizando	2.141.040,04	2.141.040,04
		Subtotal:	3.610.889,58	2.966.146,84	2.966.146,84
016101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	COOPERATIVA AMAZONENSE DE ARTESANATO- COPAMART	2020NE00351 - Apoio financeiro para aquisição de matéria-prima e serviços de produção de foto dos produtos e a inserção em plataforma de venda online.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	INSTITUTO NUMIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA AMAZÔNIA-INSTITUTO NUMIA	2020NE00234 - Reforço ao orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Sedecti, para firmar Termo de Fomento com o Instituto Numiá de Desenvolvimento Cultural da Amazônia - Instituto Numiá (CNPJ: 06.262.394/0001-3	300.000,00	300.000,00	300.000,00
		2020NE00345 - Emenda destinada a firmar Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Instituto Numiá de Desenvolvimento Cultural da Amazônia, a fim de implementar o Projeto Itinerante Circuito do Tr	2.351.600,62	2.351.600,62	2.351.600,62



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00346 - Emenda destinada a firmar Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Instituto Numia de Desenvolvimento Cultural da Amazônia, a fim de implementar o Projeto Itinerante Circuito do Tr	801.804,00	801.804,00	801.804,00
	INSTITUTO PROJETA PLANETA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUSTENTAVEL	2020NE00233 - Oportunizar cursos de qualificação profissional, visando a melhoria curricular e profissional de candidato à vaga e recolção no mercado de trabalho e Primeiro-Emprego.	400.000,00	400.000,00	400.000,00
		2020NE00247 - Oportunizar cursos de qualificação profissional, visando a melhoria curricular e profissional de candidatos a vaga e recolção no mercado e primeiro-emprego.	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		2020NE00411 - Promover fomento ao trabalho de 400 (quatrocentos) Jovens e adultos, através da qualificação profissional para atuação no mercado de trabalho nas áreas de qualidade, administrativa, comercial e de informática, na modalidade presencial e semi.	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	SERVICO DE APOIO AS MICROS E PEQ EMPRESAS DO AMAZO	2020NE00323 - Estimular a criatividade e o pensamento crítico, incentivando os estudantes a sonhar e a ter vontade de realizar os seus sonhos.	140.973,60	140.973,60	140.973,60
		Subtotal:	4.694.378,22	4.694.378,22	4.694.378,22
017101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE01064 - Monitorar os serviços hospitalares oferecidos nas unidades de saúde através de uma equipe multiprofissional especializada na fiscalização e acompanhamento das atividades oferecidas por meio dos atendimentos médicos, serviço social, enfermagem, recepção ASOCIACAO DE APOIO A CRIANCA COM HIV	2.476.875,31	2.476.875,31	2.476.875,31
		2020NE04356 - Atender 50 crianças e adolescentes expostas e infectadas pelo HIV, no estado do Amazonas, por meio da oferta de ações multidisciplinares visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	99.917,24	0,00	0,00
	ASSOC DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS	2020NE04484 - Prestar assistência financeira à Associação dos Deficientes Visuais z ADVAM, para aquisição de serviços de atendimentos oftalmológicos aos associados com deficiência visual. Os recursos para custeio serão disponibilizados por meio de Termo de Fomento	50.000,00	0,00	0,00
	ASSOC DOS PAIS DE CRIANÇAS CARDIOPATAS DO AM	2020NE04107 - Ajuda de Custeio e incremento de serviços de assistência à saúde em cardiologia e outras especialidades hospitalares e ambulatoriais na capital ou no interior do Estado do Amazonas.	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		2020NE04108 - Aquisição de Produtos para a Saúde com a Finalidade de apoiar as atividades da Associação dos Pais de Crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas de forma a prevenção do COVID-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE04260 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Sede da Associação dos Pais de Crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas, visando um melhor atendimento as pessoas que utilizam os serviços.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	COMANDO DA 12ª REGIAO MILITAR	2020NE04394 - O presente Convênio tem por objeto promover a cooperação técnica e financeira entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Comando da 12ª Região Militar, por intermédio do Hospital de Guarnição de Tabatin	1.000.000,00	0,00	0,00
		2020NE04418 - O presente Convênio tem por objeto promover a cooperação técnica e financeira entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Comando da 12ª Região Militar, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gab	1.000.000,00	0,00	0,00
	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS	2020NE04381 - O projeto visa oferecer atendimento de interconsulta e visita hospitalar no consultório médico e nas enfermarias do Hospital Centro de Controle de Oncologia do Amazonas - FCECON e na Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas -HEMOA	300.000,00	0,00	0,00
	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	2020NE00155 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	25.354.047,00	25.354.047,00	25.354.047,00
		2020NE00416 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	13.214.479,28	13.214.479,28	13.214.479,28
		2020NE01317 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	8.451.349,00	8.451.349,00	8.451.349,00
		2020NE01318 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	8.468.473,78	8.468.473,78	8.468.473,78
		2020NE01572 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	15.075.120,00	15.075.120,00	15.075.120,00
		2020NE01573 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	1.844.702,78	1.844.702,78	1.844.702,78
		2020NE01788 - Gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte. =Período: Junho/2020 = Em cons.ao plano enfrentamento da COVID-19.	16.919.822,78	16.919.822,78	16.919.822,78
		2020NE02294 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte. =LOCAL: DELPHINA AZIZ; =COVID-19	15.075.120,00	15.075.120,00	15.075.120,00
		2020NE02344 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	1.844.702,78	1.844.702,78	1.844.702,78
		2020NE02753 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	15.988.615,90	15.988.615,90	15.988.615,90
		2020NE02928 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	5.394.851,20	5.394.851,20	5.394.851,20
		2020NE02929 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	1.738.372,00	1.738.372,00	1.738.372,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE02930 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	8.092.276,80	8.092.276,80	8.092.276,80
		2020NE03073 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	11.524.971,58	11.524.971,58	11.524.971,58
		2020NE03074 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	5.394.851,20	5.394.851,20	5.394.851,20
		2020NE03219 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte.	9.830.648,80	9.830.648,80	9.830.648,80
		2020NE03220 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte. COVID-19	5.394.851,20	5.394.851,20	5.394.851,20
		2020NE03893 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte. COVID-19.	13.487.128,00	13.487.128,00	13.487.128,00
		2020NE03894 - gerenciamento, operacionalização das ações e execução de serviços de saúde no complexo hospitalar zona norte. COVID-19	1.738.372,20	1.738.372,00	1.738.372,00
		NUCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO			
		2020NE04224 - Aquisição de 01 aparelho de ultrassom	70.000,00	0,00	0,00
		OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA			
017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		2020NE04222 - Conjugação de recursos para custear demandas aos acolhidos da Fazenda da Esperança situada no município de Itacoatiara, em suas ações e serviços relacionados a Saúde para prevenção e tratamento de dependentes químicos e fortalecimento da rede de Aten	200.000,00	0,00	0,00
		2020NE04422 - O presente Convênio tem por objeto promover a cooperação técnica e financeira entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Comando da 12ª Região Militar, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira	100.000,00	0,00	0,00
		SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS			
		2020ne04515 - aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, aquisição de equip. e serviços de terceiros - pj.	2.143.897,38	0,00	0,00
		2020ne04517 - aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, aquisição de equipamentos e serv. de terceiros - pj.	480.000,00	0,00	0,00
		Subtotal:	193.453.446,21	188.009.631,39	188.009.631,39
		DIOCESE DE PARINTINS			
		2020NE00005 - Conjugação de recursos técnicos e financeiros para gerenciar em parceria com o Governo do Estado, a Manutenção do Hospital Padre Colombo, no Município de Parintins /AM. 3ª parcela	649.610,00	649.610,00	649.610,00
		2020NE00161 - Conjugação de recursos técnicos e financeiros para gerenciar em parceria com o Governo do Estado, a Manutenção do Hospital Padre Colombo, no Município de Parintins /AM. 4ª parcela	649.617,98	649.617,98	649.617,98
		2020NE00350 - integrar o HOSPITAL Universitário Francisca Mendes no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram	10.137.490,57	6.136.956,74	6.136.956,74
018101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL		2020NE00351 - integrar o HOSPITAL Universitário Francisca Mendes no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram	90.000,00	0,00	0,00
		2020NE00352 - integrar o HOSPITAL Universitário Francisca Mendes no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram	698.931,18	582.442,65	582.442,65
		2020NE00353 - integrar o HOSPITAL Universitário Francisca Mendes no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram	611.787,60	509.823,00	509.823,00
		Subtotal:	12.837.437,33	8.528.450,37	8.528.450,37
		AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES			
		2020ne00013 - o presente contrato de gestão tem por objeto a execução do projeto de apoio a dinamização das cadeias produtivas agropecuárias do estado do amazonas, mediante o estabelecimento de metas, ações e indicadores constantes do plano de trabalho.	4.269.226,49	4.269.226,49	4.269.226,49
		2020NE00394 - Apoiar o fortalecimento das ações de fomento e o estímulo à produção sustentável rural referente aos programas do Plano Plurianual do Estado (2020-2023) no âmbito do componente 2Produzir Amazonas, assim como as ações do 2Plano Safra Amazonas, que es	2.695.469,30	2.695.469,30	2.695.469,30
		2020NE00516 - Apoiar o fortalecimento das ações de fomento e o estímulo à produção sustentável rural referente aos programas do Plano Plurianual do Estado (2020-2023) no âmbito do componente 2Produzir Amazonas, assim como as ações do 2Plano Safra Amazonas, que es	1.035.304,21	1.035.304,21	1.035.304,21
		2020NE00641 - Apoiar o fortalecimento das ações de fomento e o estímulo à produção sustentável rural referente aos programas do Plano Plurianual do Estado (2020-2023) no âmbito do componente 2Produzir Amazonas, assim como as ações do 2Plano Safra Amazonas, que es	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
		2020NE00704 - Apoiar o fortalecimento das ações de fomento e o estímulo à produção sustentável rural referente aos programas do Plano Plurianual do Estado (2020-2023) no âmbito do componente 2Produzir Amazonas, assim como as ações do 2Plano Safra Amazonas, que es	3.840.091,25	3.840.091,25	3.840.091,25



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00705 - Apoiar o fortalecimento das ações de fomento e o estímulo à produção sustentável rural referente aos programas do Plano Plurianual do Estado (2020-2023) no âmbito do componente 2Produzir Amazonas, assim como as ações do 2Plano Safra Amazonas, que es	1.159.908,75	0,00	0,00
	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GAMA	2020ne00518 - reforço ao orçamento da secretaria de estado de produção rural - sepror, para firmar convênio com a associação dos produtores rurais do gama (associação beija flor) cnpj 23.847.040/0001-79, para a construção de um matadouro no município de guajará-	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	ASSOCIAÇÃO DOS TRAB AGRO EXT DE EIRUNEPE	2020NE00570 - Emenda destinada a realização de convênio entre a Secretaria de Produção Rural e a Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas de Eirunepé, a fim de adquirir 03 (três) canoas compostas por: 01 motor de popa de 40HP com comando (volante e manete),	75.000,00	75.000,00	75.000,00
	ASSOCIACAO NOVA ESPERANCA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ESTRATIVISTAS DA BR 319	2020NE00499 - Emenda destina verba para a associação nova esperança dos Produtores Familiares e Extrativistas da BR 319 2 Distrito de Realidade, por meio de Termo de Fomento/Colaboração a ser firmado com a Secretaria de Estado de Produção Rural, visando à aquisição	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	INSTITUTO JOVENS DO FUTURO -IJF	2020NE00819 - Construção de rampa/escadaria para atender a Vila do Jacaré, na Zona Rural do Município de Manacapuru, a fim de facilitar o acesso (subida/descida) de mais de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas e de toneladas de produção rural e pescado, por meio	120.000,00	120.000,00	120.000,00
		2020NE00820 - Construção de rampa/escadaria para atender ao Distrito de Repartimento do Tuiú, na Zona Rural do Município de Manacapuru, a fim de facilitar o acesso (subida/descida) de mais de 3 (três) mil pessoas e de toneladas de produção rural e pescado, por me	120.000,00	120.000,00	120.000,00
		Subtotal:	17.365.000,00	16.205.091,25	16.205.091,25
018201 – INSTIT. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO A	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020ne00020 - contratado de gestão que tem por objeto a execução do projeto de apoio ao fortalecimento dos serviços de assistência técnica e extensão rural no estado do amazonas.	1.693.734,14	1.693.734,14	1.693.734,14
		Subtotal:	1.693.734,14	1.693.734,14	1.693.734,14
018202 – AG.ÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE00025 - O presente Contrato de Gestão tem por objeto a execução do "Projeto de Apoio ao Fortalecimento da Defesa Agropecuária e Florestal no Estado do Amazonas". Mediante o estabelecimento de metas, ações e indicações constantes do Plano de Trabalho.	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		2020NE01187 - O presente Contrato de Gestão tem por objeto a execução do "Projeto de Apoio ao Fortalecimento da Defesa Agropecuária e Florestal no Estado do Amazonas". Mediante o estabelecimento de metas, ações e indicações constantes do Plano de Trabalho.	572.377,20	0,00	0,00
		Subtotal:	2.572.377,20	2.000.000,00	2.000.000,00
018502 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE00090 - Capacitar e promover consultoria aos produtores rurais dos 38 municípios do Estado do Amazonas bem como apoiar a expansão do empreendedorismo e credenciamento de interessados aos projetos já existentes no âmbito da Agência de Desenvolvimento Sustentá	1.703.113,54	0,00	0,00
		2020NE00091 - Capacitar e promover consultoria aos produtores rurais dos 38 municípios do Estado do Amazonas bem como apoiar a expansão do empreendedorismo e credenciamento de interessados aos projetos já existentes no âmbito da Agência de Desenvolvimento Sustentá	43.300,00	0,00	0,00
		2020NE00098 - Capacitar e promover consultoria aos produtores rurais dos 38 municípios do Estado do Amazonas bem como apoiar a expansão do empreendedorismo e credenciamento de interessados aos projetos já existentes no âmbito da Agência de Desenvolvimento Sustentá	4.000.848,63	1.000.212,16	1.000.212,16
		Subtotal:	5.747.262,17	1.000.212,16	1.000.212,16
020101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS	2020NE00476 - Apoio Financeiro para realização das Edições de livros e Revistas - Emenda Parlamentar nº 011/2020 do Deputado Serafim Fernandes Corrêa.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		2020NE00477 - Apoio Financeiro para realização das Edições Comemorativas e do Mérito Cultural - Emenda Parlamentar nº 038/2020 do Deputado Luiz Ricardo Saldanha Nicolau.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	AGENCIA AMAZONENSE DE DESENV. CULTURAL - AADC	2020NE00030 - Destina-se atender despesas com Contrato de Gestão a ser firmado, objetivando a Realização do Carnaval 2020 que acontecerá nos meses de fev. E março, permitindo que seja realiz. O apoio e o atendimento das demandas carnavalescas da capital e interior	257.982,36	257.982,36	257.982,36
		2020NE00046 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica solicitação de suplementação financeira referente a folha do mês de janeiro de 2020 do Contrato de Gestão nº 01/2019 2Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.	5.570.142,40	5.570.142,40	5.570.142,40
		2020NE00094 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica Suplementação financeira do Contrato de Gestão 2Realização do Carnaval 2020, que acontecerá nos meses de fevereiro e março de 2020.	574.458,00	574.458,00	574.458,00
		2020NE00122 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do contrato de gestão 2Realização do 10º Festival Amazonas de Jazz, que acontecerá no mês de Março de 2020.	108.817,00	108.817,00	108.817,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	2020NE00132 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica solicitação de suplementação financeira referente a folha do mês de fevereiro de 2020 do Contrato de Gestão nº 01/2019 "Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC".	5.285.634,99	5.285.634,99	5.285.634,99
	2020NE00150 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Realização de Atividades Artísticas de Conteúdo Virtual" a serem realizadas via internet no âmbito do Estado do Amazonas no período de março a junho de 2020.	440.820,00	440.820,00	440.820,00
	2020NE00227 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica solicitação de suplementação financeira referente a folha de pagamento dos terceirizados/maestros do Contrato de Gestão nº 01/2019 "Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural".	123.267,70	123.267,70	123.267,70
	2020NE00245 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Gestão da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC", compreendendo o apoio e a gestão administrativa (recursos humanos, financeiro e técnica) da	9.012.000,00	9.012.000,00	9.012.000,00
	2020NE00273 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a suplementação financeira ao Contrato de Gestão nº 05/2020 "Gestão da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC", compreendendo o apoio e a gestão administrativa	108.750,00	108.750,00	108.750,00
	2020NE00274 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica solicitação de suplementação financeira referente a pagamento de operacionalização do Contrato de Gestão nº 01/2019 "Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC".	90.324,00	90.324,00	90.324,00
	2020NE00290 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Combate a Pandemia " Covid-19", compreendendo o apoio e a gestão administrativa e operacionais, das estratégias de combate a Pandemia " Covid-19, com repasse	558.692,23	558.692,23	558.692,23
	2020NE00294 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a suplementação financeira ao Contrato de Gestão nº 05/2020 "Gestão da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC", compreendendo o apoio e a gestão administrativa (recursos humanos, f	1.105.765,71	1.105.765,71	1.105.765,71
	2020NE00332 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica solicitação de suplementação financeira referente a pagamento de despesas administrativas e operacionais do Contrato de Gestão nº 01/2019 "Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento C	1.302.226,18	1.302.226,18	1.302.226,18
	2020NE00375 - Formalização do Contrato de Gestão "Apoio Financeiro para aquisição de instrumentos musicais para o Liceu de Artes e Ofícios Cláudio Santoro" para eventos a serem realizados na capital e interior do Estado do Amazonas, no segundo período de Setembro	400.000,00	400.000,00	400.000,00
	2020NE00400 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Despesas Administrativas, operacionais e sob demanda", compreendendo o apoio as atividades de manutenção da AADC na gestão administrativa (manutenção, infr	160.000,00	160.000,00	160.000,00
	2020NE00402 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Apoio Financeiro ao Projeto Expedição Cultural" para eventos a serem realizados nos municípios do Estado do Amazonas, no período de setembro a outubro de 202	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	2020NE00417 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Gestão da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC", compreendendo o apoio e a gestão administrativa (recursos humanos, financeiro e técnica) da	3.032.750,82	3.032.750,82	3.032.750,82
	2020NE00441 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Despesas Administrativas, operacionais e sob demanda", compreendendo o apoio as atividades de manutenção da AADC na gestão administrativa (manutenção, infr	421.620,74	421.620,74	421.620,74
	2020NE00466 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Apoio financeiro à realização de eventos culturais" para eventos a serem realizados na capital e interior do Estado do Amazonas, no período de dezembro de 20	636.500,00	636.500,00	636.500,00
	2020NE00474 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Apoio Financeiro à Eventos Culturais" para eventos a serem realizados na capital do Estado do Amazonas, por meio de apresentações online ("Lives"), no períod	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	2020NE00478 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Despesas Administrativas, operacionais e sob demanda", compreendendo o apoio as atividades de manutenção da AADC na gestão administrativa (manutenção, infr	1.445.000,00	1.445.000,00	1.445.000,00
	2020NE00479 - Formalização do Contrato de Gestão "Apoio Financeiro para realização de festas populares na Capital e no Interior do Estado do Amazonas" promovendo a integração social de sua população por intermédio de eventos culturais que se realizarão no período	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	2020NE00511 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Gestão da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC", compreendendo o apoio e a gestão administrativa (recursos humanos, financeiro e técnica) da	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
	2020NE00512 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão "Gestão da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC", compreendendo o apoio e a gestão administrativa (recursos humanos, financeiro e técnica) da	7.650.755,10	7.650.755,10	7.650.755,10



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	2020NE00513 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão ;Despesas Administrativas, operacionais e sob demanda; , compreendendo o apoio as atividades de manutenção da AADC na gestão administrativa (manutenção, infr	948.028,98	948.028,98	948.028,98
	2020NE00530 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão ;Despesas Administrativas, operacionais e sob demanda; , compreendendo o apoio as atividades de manutenção da AADC na gestão administrativa (manutenção, infr	1.260.501,54	1.260.501,54	1.260.501,54
	2020NE00540 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão ;Apoio Financeiro para Obras de Recuperação e Restauo da Igreja São Sebastião;, compreendendo a Nave da Igreja, com restauro, pintura parietais e forro, recu	398.000,00	0,00	0,00
	2020NE00541 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão ;Apoio Financeiro para Obras de Recuperação e Restauo da Igreja São Sebastião;, compreendendo a Nave da Igreja, com restauro, pintura parietais e forro, recu	50.000,00	0,00	0,00
	2020NE00550 - Este instrumento em questão tem como finalidade básica a formalização do Contrato de Gestão ;Apoio Financeiro para Curso de Marcenaria Básica e Economia Criativa;, visando a capacitação teórica e prática de jovens e adultos na elaboração e execução d	199.938,18	0,00	0,00
ASSOC DOS MORADORES DA COMPENSA II	2020NE00542 - Apoio financeiro para a realização da Live Cultural Digital 2020, na cidade de Manaus, a ser realizada nos dias 05,06 e 07 de Dezembro de 2020 - EMENDA 048/2020 PARLAMENTAR THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
ASSOCIACAO CULTURAL CASARAO DE IDEIAS	2020NE00457 - Organização do XI MOVA-SE FESTIVAL: SOLOS, DUOS E TRIOS realizado de 26 a 29 de novembro de 2020.	30.000,00	30.000,00	30.000,00
ASSOCIACAO CULTURAL PIRAO AM	2020NE00095 - Apoio financeiro a realização do BLOCO CARNAVALESCO GALO DE MANAUS no ano de 2020, no dia 25 de fevereiro, terça-feira gorda de carnaval no Sambódromo de Manaus.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE NOVA CONQUISTA	2020NE00365 - Apoio financeiro para a realização do 2º FESTIVAL DE GASTRONOMIA E ARTESANATO DE MANACAPURU, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2020.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
COMISSAO EXECUTIVA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS-CEESMA	2020NE00085 - Apoio Financeiro para Operacionalização dos ensaios técnicos e desfiles das Escolas de Samba dos Grupos Especial, Acesso A e B no carnaval de Manaus, a ser realizado nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2020.	2.389.006,79	2.389.006,79	2.389.006,79
	2020ne00507 - apoio financeiro para viabilizar a realização do evento cultural virtual (live) do comissão executiva das escolas de samba de manaus ; ceesma de apresentação dos enredos das escolas de samba de manaus do carnaval de 2021, a ser realizado no dia 19/12	100.000,00	100.000,00	100.000,00
G R E S IMPERIO DO MAUA	2020ne00060 - apoio financeiro para participação do gres império do mauá, no desfile das escolas de samba do carnaval 2020, no dia 20 de fevereiro ; grupo de acesso ;bz;	42.599,70	42.599,70	42.599,70
GREMIO REC E CULT ESC DE SAMBA A GRANDE FAMILIA	2020ne00075 - apoio financeiro para viabilizar a participação do grces a grande família, no carnaval de 2020 no grupo especial, no dia 22 de fevereiro de 2020 (sabado)	109.540,20	109.540,20	109.540,20
GREMIO REC ESCOLA DE SAMBA MO INDEPENDENTE DE APARECIDA	2020NE00055 - Apoio financeiro para participação do G.R.E.S. Mocidade Independente de Aparecida, no desfile das Escolas de Samba do Carnaval de 2020, no dia 22 de Fevereiro - Grupo Especial.	109.540,20	109.540,20	109.540,20
GREMIO REC ESCOLA DE SAMBA REINO UNIDO DA LIBERDAD	2020ne00058 - apoio financeiro para a participação do g.r.e.s. reino unido da liberdade, no desfile das escola de samba do grupo especial de manaus, no dia 22/02/2020.	109.540,20	109.540,20	109.540,20
GREMIO REC ESCOLA DE SAMBA SEM COMPROMISSO	2020NE00074 - Apoio financeiro para o GRES SEM COMPROMISSO para que possa participar dos desfiles das escolas de samba do carnaval 2020 no dia 21 de Fev. de 2020 no Sambódromo - Grupo de "Acesso A".	66.941,60	66.941,60	66.941,60
GREMIO RECREATIVO CARNAVALESCO PRIMO DA ILHA	2020ne00057 - apoio financeiro para a participação do g.r.c. primo da ilha, no desfile das escola de samba do grupo especial de manaus, no dia 22/02/2020.	109.540,20	109.540,20	109.540,20
GREMIO RECREATIVO CULTURAL BLOCO MOCIDADE INDEPENDENTE DE PRES VARGAS	2020NE00078 - APOIO FINANCEIRO PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO GRCS PRESIDENTE VARGAS, Onde será realizado o desfile das Escolas de Samba o Carnaval de 2020 do Grupo de Acesso A no dia 21 de fevereiro de 2020 (sexta feira) na avenida do samba (sambódromo)	66.941,60	66.941,60	66.941,60
GREMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA ALVORADA	2020ne00079 - apoio financeiro para viabilizar a participação do gres unidos do alvorada, no carnaval de 2020 no grupo especial, no dia 22 de fevereiro de 2020 (sabado)	109.540,20	109.540,20	109.540,20
GREMIO RECREATIVO E FOLCLORICO FLOR MATIZADA	2020ne00361 - apoio financeiro para viabilizar a realização do evento cultural virtual (live) do grêmio recreativo e folclórico ciranda flor matizada de manacapuru 2020, a ser realizado no dia 29/08/2020.	300.000,00	300.000,00	300.000,00
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICO DA CIDADE ALTA	2020NE00059 - Apoio Financeiro para a participação do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA CIDADE ALTA no Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2020, no dia 21 de fevereiro de 2020, no grupo de acesso A	66.941,60	66.941,60	66.941,60
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEIJA-FLOR DO NORTE	2020ne00064 - apoio financeiro para participação do g.r.e.s. beija flor do norte, no desfile das escolas de samba do carnaval 2020 , no dia 21 de fevereiro ; grupo ;az;	66.941,60	66.941,60	66.941,60



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO HAVAI	2020NE00086 - Apoio financeiro para participação do G.R.E.S IMPÉRIO DO HAVAI, no desfile das Escolas de Samba do Carnaval de 2020, no dia 21 de fevereiro e Grupo de Acesso A.	66.941,60	66.941,60	66.941,60
	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IPIXUNA	2020NE00077 - Parceria de apoio financeiro do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de cultura e Economia Criativa, para a participação da Escolas de Samba IPIXUNA, do Grupo B, no desfile das escolas de samba do Carnaval de 2020, no dia 20 de fevereiro.	42.599,70	42.599,70	42.599,70
	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LEGIAO DE BAMBAS	2020NE00062 - Parceria de apoio Financeiro do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para a organização proponente participar do Desfile das Escolas de Samba de 2020 no Grupo de Acesso B, no dia 20/02/2020.	42.599,70	42.599,70	42.599,70
	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MENINOS LEVADOS	2020ne00072 - apoio financeiro para participação do grêmio recreativo escola de samba meninos levados no desfile das escolas de sambas 2020, no dia 20 de fevereiro no grupo de acesso 'b'.	42.599,70	42.599,70	42.599,70
	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEP. DA RAIZ	2020ne00063 - apoio financeiro para participação do grêmio recreativo escola de samba mocidade independente da raiz no desfile das escolas de samba 2020, no dia 20 de fevereiro - grupo de acesso B.	42.599,70	42.599,70	42.599,70
	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO COROADO	2020NE00068 - Apoio financeiro para participação do GRSCFES Mocidade Independente do Coroado, no Desfile das Escolas de Samba do carnaval de 2020, no dia 22 de fevereiro de 2020 - Grupo Especial.	109.540,20	109.540,20	109.540,20
	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CIDADE NOVA	2020NE00082 - Apoio financeiro para participação do G.R.E.S. Unidos da Cidade Nova, no desfile das escolas de samba do carnaval 2020, no dia 21 de fevereiro e grupo de acesso A.	66.941,60	66.941,60	66.941,60
	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COOPHASA	2020NE00065 - Apoio financeiro para participação do G.R.E.S. UNIDOS DA COOPHASA, no desfile das escolas de samba do Carnaval de 2020, no dia 20 de Fevereiro no Grupo de acesso 'B'.	42.599,70	42.599,70	42.599,70
	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VILA DA BARRA	2020NE00069 - Apoio Financeiro para participação G.R.E.S. VILA DA BARRA, nos desfiles das Escolas de Samba do carnaval de Carnaval 2020, no Grupo de Acesso (A) no dia 21/02/2020.	66.941,60	66.941,60	66.941,60
	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VITORIA REGIA	2020ne00081 - apoio financeiro para viabilizar a participação do gres vitória régia, no carnaval de 2020 no grupo especial, no dia 22 de fevereiro de 2020 (sabado)	109.540,20	109.540,20	109.540,20
	GREMIO RECREATIVO ESC.SAMBA DRAGÕES DO IMPERIO	2020NE00076 - APOIO FINANCEIRO PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO GRES DRAGÕES DO IMPÉRIO, Onde será realizado o desfile das Escolas de Samba o Carnaval de 2020 do Grupo de Acesso A no dia 21 de fevereiro de 2020 (sexta feira) na avenida do samba (sambódromo)	66.941,60	66.941,60	66.941,60
	GREMIO SOCIAL RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ANDANÇAS DE CIGANOS	2020NE00083 - APOIO FINANCEIRO PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO GSRES ANDANÇAS DE CIGANOS Onde será realizado o desfile das Escolas de Samba o Carnaval de 2020 do Grupo Especial no dia 22 de fevereiro de 2020 (sábado) na avenida do samba (sambódromo) GRES TRADICAO LESTE	109.540,20	109.540,20	109.540,20
		2020NE00080 - Apoio Financeiro para participação do G.R.E.S. TRADIÇÃO LESTE, no desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2020, no dia 21 de fevereiro e Grupo de Acesso A.	66.941,60	66.941,60	66.941,60
	INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS	2020NE00371 - OBJETO DA PARCERIA Apoio financeiro para realização de manifestação popular no formato live com o tema LIVE FAMÍLIA SOLIDARIA SHOW nos dias 26 e 27 de setembro de 2020, para a comunidade exercer a solidariedade com as famílias da cidade de Manaus e	192.623,90	192.623,90	192.623,90
		2020NE00420 - OBJETO DA PARCERIA Apoio financeiro para realização de manifestação popular no formato live com o tema LIVE SHOW FESTIVAL DE VERÃO ICDLAM nos dias 22, 23, 24 E 25 de outubro de 2020.	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZ. - PROAMAZÔNIA	2020NE00446 - Aquisição de equipamentos de som, filmagem, dentre outros, para o melhor desenvolvimento das atividades da instituição.	110.000,00	110.000,00	110.000,00
	INSTITUTO GEOGRAFICO E HISTORICO DO AMAZONAS	2020NE00531 - Apoio financeiro para às obras de recuperação e manutenção do Edifício-sede da entidade através da Emenda Parlamentar nº 023/2020 do Deputado Serafim Fernandes Corrêa.	199.383,20	199.383,20	199.383,20
	INSTITUTO JOVENS DO FUTURO -IJF	2020NE00447 - 2ª fase de construção do Centro Cultural da Comunidade Bela vista de Santa Luzia do Repartimento do Tuié, na zona rural do município de Manacapuru.	159.383,45	159.383,45	159.383,45
	INSTITUTO NUMIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA AMAZÔNIA-INSTITUTO NUMIA	2020NE00045 - Apoio financeiro para a realização do ANIVERSÁRIO DE 37 ANOS DE BOA VISTA DO RAMOS, dia 01 de fevereiro de 2020	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		2020NE00123 - Apoio Financeiro para realização do Aniversário de 134 Anos do Município de Lábrea - AM 2020 a ser realizado em 07 de março de 2020.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	LIGA ITACOATIARENSE DE GRUPOS FOLCLORE CARNVALESCO	2020NE00093 - Apoio financeiro para realização do 13º Itacarnafolia 2020, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020.	100.000,00	100.000,00	100.000,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	LIGA MUNICIPAL DAS AGREMIÇÕES DE DANÇAS FOLCLÓRICAS E CULT. NOVO AIRÃO	2020NE00118 - Apoio Financeiro para a realização do I FESTCULT (Festival da Cultura Airãoense), a ser realizado nos dias 06,07 e 08 de março de 2020.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	UNIAO AMAZONENSE DE QUADRILHAS JUNINAS E GRUPOS FOLCLORICOS -UNAQJ	2020NE00364 - Apoio financeiro para realização do Festival Gonzagão do Amazonas com Lives a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2020, na Quadra da GRES Unidos do Alvorada.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Subtotal:		81.634.255,91	80.986.317,73	80.986.317,73
021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE00074 - Definir as estratégias e executar a gestão do Projeto SEPED Abraça: Fortalecendo Estratégias de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, oportunizando as pessoas com deficiência e sua família a prática da reabilitação a vida comunitária.	980.065,61	980.065,61	980.065,61
		2020NE00141 - Apoiar as ações de expansão das estruturas de atendimento à rede de enfrentamento à violência contra as mulheres vítimas de violência, bem como incentivar a autonomia financeira de mulheres visando à promoção da justiça e da equidade social.	1.908.443,67	1.908.443,67	1.908.443,67
		2020NE00352 - 2º T.A CT 01/2019 - Definir as estratégias e executar a gestão do Projeto SEPED Abraça: Fortalecendo Estratégias de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, oportunizando as pessoas com deficiência e prática da reabilitação a vida comunitária.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00445 - Apoiar as ações de expansão das estruturas de atendimento à rede de enfrentamento à violência contra as mulheres vítimas de violência, Ref. Ao repasses da 1ª - 2ª e parcial da 3ª parcela.	4.276.803,08	2.873.253,24	2.873.253,24
		2020NE00446 - Definir as estratégias e executar a gestão do Projeto SEPED Abraça: Fortalecendo Estratégias de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, referente a diferenças para pagamento total da 1ª parcela, CT 01/2019-SEJUSC/sepcd.	1.105.279,72	1.105.279,72	1.105.279,72
		2020NE00447 - Apoiar as ações de expansão das estruturas de atendimento à rede de enfrentamento à violência contra as mulheres vítimas de violência, bem como incentivar a autonomia financeira de mulheres visando à promoção da justiça e da equidade social no âmbito	57.151,10	0,00	0,00
		2020NE00586 - Definir as estratégias e executar a gestão do Projeto SEPED Abraça: Fortalecendo Estratégias de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, oportunizando as pessoas com deficiência e sua família a prática da reabilitação a vida comunitária, com o	523.513,46	0,00	0,00
	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE ITACO	2020NE00664 - COMPRA DE UM VEÍCULO ADAPTADO, que será utilizado para deslocamento das pessoas com deficiência, assistidas por essa entidade no município de Itacoatiara.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		2020NE00665 - Emenda destina recurso financeiro à Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania SEJUSC, visando a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Criarte do Amazonas, CNPJ 31.346.094/0001-89, para a aquisição de Materiais de Consumo.	165.000,00	165.000,00	165.000,00
		2020NE00688 - O nosso projeto será para compras de cestas básicas para doação e contratação de serviços de pessoa física, que serão responsáveis pelo atendimento especializado a pessoa com deficiência e suas famílias.	131.248,00	131.248,00	131.248,00
	ASSOC DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS	2020NE00698 - O nosso projeto será para compras de cestas básicas para doação e contratação de serviços de pessoa física, que serão responsáveis pelo atendimento especializado a pessoa com deficiência e suas famílias.	91.247,66	91.247,66	91.247,66
	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI	2020NE00704 - Este projeto tem a finalidade de ofertar atendimentos especializado e continuados à 100 pessoas com deficiência do Município de Coari, acompanhadas pela Associação Pestalozzi de Coari, em situação de vulnerabilidade e risco social. Os recursos financ	96.248,00	96.248,00	96.248,00
	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OASIS DE PAZ	2020NE00343 - A destinação do recurso tem a finalidade de auxiliar na melhoria de qualidade de vida dessas pessoas, assim como, promover o acesso da população a itens básicos de alimentação indispensáveis a sua subsistência, em um momento de retração econômica.	100.000,00	0,00	0,00
		2020NE00427 - Aquisição de Cestas Básicas, e posterior distribuição gratuita às famílias de baixa renda e pessoas em vulnerabilidade social, na cidade de São Gabriel da Cachoeira, visando auxiliar na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, assim como, promov	199.975,00	199.975,00	199.975,00
		2020NE00635 - O Projeto Rumo a Inclusão da pessoa com TEA prevê o financiamento de ações que promovam a inclusão social da pessoa com autismo, através do convívio social, familiar e comunitário nas quais contribuam com o desenvolvimento das potencialidades, autono	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00392 - realização de atendimento de crianças com necessidades especiais.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00692 - O objeto da intervenção visada por este Projeto é contratar profissionais para desenvolver atividades e ação direcionada a atender as necessidades específica de crianças e jovens com: transtorno de espectro autista, síndrome de Down, paralisia ce	81.248,00	81.248,00	81.248,00
		2020NE00705 - Atendimento e acompanhamento domiciliar às pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, sendo crianças, jovens, adultos e idosos e suas famílias no município de Iranduba: um desafio durante a pandemia. Para tanto será contratada uma equipe de pro	101.248,00	101.248,00	101.248,00
		2020NE00560 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a fim de colaborar com a manutenção dos projetos sociais realizados pela ADEFITA.	50.000,00	50.000,00	50.000,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	2020NE00694 - O Projeto ADEFITA UM NOVO RECOMEÇO visa fomentar a construção de maiores oportunidades garantindo os direitos a igualdade social de oportunidade. SOLICITAÇÃO DE COTA PARA FOMENTO EMERGENCIAL.	86.248,00	86.248,00	86.248,00
	2020NE00696 - Ofertar atendimento e serviços socioassistenciais para 70 pessoas com deficiência e sua família, por meio da contratação de equipe de profissionais, oferta de alimentação suplementar e lanches e a aquisição de materiais para atendimento das ações pro	101.248,00	101.248,00	101.248,00
	2020NE00706 - Ofertar atendimento especializado a 80 Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas e indiretamente aos seus familiares, por meio do Projeto Horizonte Inclusivo na ADIAM II, sendo Crianças, Adolescentes e Adultos. COTA PARA FOMENTO EMERGENCIAL.	86.248,00	86.248,00	0,00
	2020NE00711 - Contratar equipe multiprofissional para execução de atividades destinadas a 120 usuários diretos e indiretos aproximadamente com vistas à realização de serviços socioassistenciais no âmbito do Eixo 1 e Serviços de Atendimento Especializados, assim c	121.248,00	121.248,00	121.248,00
	2020NE00691 - Celebração Do Termo De Fomento Emergencial Que Promove A Continuidade Das Ações Das Osc,S Na Consequência De Finalidade De Interesse Publico E Reciproco , Por Meio De Transf. De Interesse Publico, Conf. Plano De Trabalho 001608/2020 - Parecer Nº 352	96.248,00	96.248,00	96.248,00
	2020NE00506 - A Associação Pestalozzi de Manaus busca através deste Projeto, proporcionar a continuidade das atividades oferecidas na Instituição, por meio de serviços socioassistenciais, que promovem a defesa e garantia de direitos das pessoas com Deficiência.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	2020NE00657 - Através desse projeto, a Associação Pestalozzi de Manaus buscará melhorar a estrutura física da Instituição, com a reforma de parte do Telhado (pavilhão A) e reparos na parte elétrica e hidráulica (pavilhão A e refeitório). Adequando-os para receber	100.000,00	100.000,00	0,00
ASSOC.PESTALOZZI DA CIDADE DE BOA VISTA DO RAMOS CENTRO DE REFERENCIA DE AMPARO A MULHERMAE CELIA COLARES - CRAMER	2020NE00399 - Aquisição de Cestas Básicas, e posterior distribuição gratuita às famílias de baixa renda e pessoas em vulnerabilidade social, na cidade de Codajás, visando auxiliar na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, assim como, promover o acesso da po	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	2020NE00426 - Aquisição de Cestas Básicas, e posterior distribuição gratuita às famílias de baixa renda e pessoas em vulnerabilidade social, na cidade de Codajás, visando auxiliar na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, assim como, promover o acesso.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
COMISSAO EXECUTIVA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS-CEESMA	2020NE00648 - Custeio através de EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL SINÉSIO DA SILVA CAMPOS Nº 060/2020 no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) para confecção de 10.000 mascaras por meio de uma Empresa do ramo para realização da campanha de Prevenção	50.000,00	50.000,00	50.000,00
CONGREGACAO DAS IRMAS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORA	2020NE00465 - A proposta do Projeto Inclusão e Acessibilidade será revestida para a construção da rampa na edificação que atenderá ao 2º piso do Instituto Filippo Smaldone. Mudanças e condições de acessibilidade, a fim de possibilitar a pessoa com deficiência.	210.000,00	210.000,00	210.000,00
	2020NE00695 - Contratação de recursos humanos para desenvolvimento das oficinas temáticas promotoras de inclusão, atendimentos psicossociais, orientações, ações de encaminhamentos (referência e contrarreferência a rede de serviços), serviço de convívio à família e	116.248,00	116.248,00	116.248,00
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE COR EST MORH	2020NE00701 - Conjuncão Financeira de recursos técnicos e financeiros dos partícipes da Instituição Coordenação Estadual do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN/AM	81.253,70	81.253,70	81.253,70
FEDERAÇÃO DAS ASSOC. DE P E AMIG DOS EXCEP DO EST DO AM	2020NE00700 - Contratação de profissionais para a prestação de serviços nas suas áreas específicas, materiais de expediente, gasolina, para apoiar, assessorar e acompanhar os presidentes, coordenadores, técnicos e usuários das 15 APAES do Amazonas.	81.248,00	81.248,00	81.248,00
GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DO AMAZONAS	2020NE00651 - Renovação de mobílias e equipamentos visando manter a qualidade do atendimento do usuário e modernização dos equipamentos de uso contínuo nas atividades.	80.000,00	80.000,00	80.000,00
INSTITUTO ABÍLIO PONTES	2020NE00385 - aquisição de equipamento e utensílios destinados ao atendimento da população em geral	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	2020NE00690 - Ofertar atendimento especializado para 40 usuários, crianças e adolescentes com transtorno do espectro do autismo -TEA e familiares, na modalidade de terapia em grupo e oficina socioeducativa, por meio da contratação de pessoas físicas e jurídica, cu	131.248,00	131.248,00	131.248,00
INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS	2020NE00337 - Emenda destina recurso financeiro à Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania SEJUSC, visando a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Criarte do Amazonas, CNPJ 31.346.094/0001-89, para a aquisição de Materiais de Consumo.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA -	2020NE00425 - Contribuir para a insegurança alimentar das famílias e indivíduos, através da aquisição de insumos com fins de doação de Cestas Básicas às pessoas em insegurança alimentar e provocadas pela crise econômica e de saúde das zonas norte e leste da cidade	50.000,00	50.000,00	50.000,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	PROAMAZÔNIA	2020NE00463 - Contribuir para a insegurança alimentar das famílias e indivíduos, através da aquisição de insumos com fins de doação de Cestas Básicas às pessoas em insegurança alimentar e provocadas pela crise econômica e de saúde da cidade de Manaus.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	INSTITUTO DE DESENV HUMANO TECN DE ECON SUSTENTAVEL E PRESERVADO	2020NE00661 - O Projeto se destina a aquisição de Materiais de Consumo (Cestas Básicas), e posterior distribuição gratuita às famílias de baixa renda e pessoas em vulnerabilidade social devido à retração econômica causada pela pandemia de COVID19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	INSTITUTO SILVERIO DE ALMEIDA TUNDIS ISAT	2020NE00712 - Atender 50 pessoas com deficiência psicossocial, residentes no município de Manaus-AM, através da oferta de serviços especializados e de atividades socioeducativas e terapêuticas voltadas ao processo de desenvolvimento da autonomia, inclusão social e	106.248,00	106.248,00	106.248,00
	MOVIMENTO DE MULHERES UNIDAS POR MORADIA - MMUM	2020NE00644 - Ofertar a comunidade atendimento de serviços social, psicológico e jurídico, desenvolvimento de convivência e fortalecimento de vínculos, em caráter complementar através de ações que visa atender mulheres chefe de família, oferecendo cursos de qualif	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	NUCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO	2020NE00071 - Acolhimento institucional de longa permanência para crianças e adolescentes com deficiências, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) que se encontrava em situação de risco pessoal e social.	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
		2020NE00660 - Acolhimento institucional de longa permanência para crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção, que se encontravam em situação de risco pessoal e social.	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA	2020NE00662 - Conjugação de recursos para estruturar a Fazenda da Esperança com nova casa, ampliando assim a capacidade de acolhimento de dependentes de substâncias psicoativas que queiram libertar-se do vício.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00663 - Conjugação de recursos para atender a Fazenda da Esperança do município de Tefé/ AM, para complemento da construção de casa de acolhimento de dependentes químicos. Tendo em vista a enorme demanda de pessoas usuárias de drogas no município.	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	SOCIEDADE PESTALOZZI DE N OLINDA DO NORTE	2020NE00338 - Proporcionar um melhor ambiente as pessoas com deficiências, seus familiares e a comunidade em geral que necessita de reabilitação na área da saúde no município de Nova Olinda do Norte e do entorno, com a reforma do Ambulatório Dra. Marlene de Souza	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		2020NE00703 - Ofertar atendimento especializado, serviços socioassistenciais e socioeducativo para 160 pessoas com deficiência e sua família (diretos e indiretos). SOLICITAÇÃO DE COTA PARA FOMENTO EMERGENCIAL.	121.248,00	121.248,00	121.248,00
		Subtotal:	15.490.961,15	13.406.746,75	13.220.498,75
021302 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE	FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZONICOS	2020NE00018 - Conjugação de esforços para desenvolvimento das atividades relacionadas à "PLATAFORMA FUNATI-VIRTUAL: Ações Remotas e Presenciais de Extensão, Assistência, Ensino e Pesquisa na Pandemia da COVID-19 no Amazonas".	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		2020NE00034 - Conjugação de esforços para desenvolvimento das atividades relacionadas à "PLATAFORMA FUNATI-VIRTUAL: Ações Remotas e Presenciais de Extensão, Assistência, Ensino e Pesquisa na Pandemia da COVID-19 no Amazonas".1º Termo Aditivo do TCT 01/2020.	541.978,00	541.978,00	541.978,00
		Subtotal:	2.541.978,00	2.541.978,00	2.541.978,00
021704 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE00004 - Apoiar as ações socioeducativas do Sistema Estadual de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional, visando à garantia de direitos e a inclusão social destes adolescentes e seus familiares.	1.189.411,69	1.189.411,69	1.189.411,69
		2020NE00005 - Apoiar as ações socioeducativas do Sistema Estadual de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional, visando à garantia de direitos e a inclusão social destes adolescentes e seus familiares. Referente à 2ª parcela do Contrato de Gestão.	2.179.943,90	2.179.943,90	2.179.943,90
		2020NE00006 - 3ª PARCELA DO PROJETO PADASS - Apoiar as ações socioeducativas do Sistema Estadual de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional, visando à garantia de direitos e a inclusão social destes adolescentes e seus familiares.	1.651.734,27	1.651.734,27	1.651.734,27
		2020NE00012 - ATENDER O 4º REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019-FECA/SEJUSC - FIRMADO ENTRE A AADES-AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - OBJETIVANDO ATENDER O PROJ. DE APOIO E A DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SIST. SOCIOEDUCATIVO-PADASS VIG; ATE NOV/2020.	1.224.559,54	1.224.559,54	1.224.559,54
		2020NE00014 - Apoiar as ações socioeducativas do Sistema Estadual de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional, visando à garantia de direitos e a inclusão social destes adolescentes e seus familiares.	42.732,50	42.732,50	42.732,50
		2020NE00018 - Apoiar as ações socioeducativas do Sistema Estadual de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional, visando à garantia de direitos e a inclusão social destes adolescentes e seus familiares.	50.000,00	0,00	0,00
		Subtotal:	6.338.381,90	6.288.381,90	6.288.381,90
025103 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS	FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZONICOS	2020NE00366 - Conjugação de recursos técnicos com o repasse de recursos do Concedente ao Proponente visando à implementação de ações que possibilite monitorar de forma sistemática a qualidade das águas dediferentes igarapés de Manaus localizados nas bacias do S	62.270,00	62.270,00	62.270,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		Subtotal:	62.270,00	62.270,00	62.270,00
028201 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITAUNA II	2020ne00945 - projeto "minha vez" de qualificação profissional e geração de emprego e renda	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	INSTITUTO GAVIAM DA AMAZONIA	2020ne00956 - projeto "minha vez" de qualificação profissional e geração de emprego e renda	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020ne00959 - projeto "minha vez" de qualificação profissional e geração de emprego e renda	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Subtotal:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
028302 - FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE00060 - A execução do Projeto de Implementação do Centro de Treinamento de Alto Rendimento da Amazônia - CTARA.	432.000,00	432.000,00	432.000,00
		2020NE00061 - A execução do Projeto de Apoio às atividades da SEJEL nos Centros Estaduais de Convivência da Família e do Idoso na cidade de Manaus.	1.220.000,00	1.220.000,00	1.220.000,00
		2020NE00134 - A execução do Projeto de Implementação do Centro de Treinamento de Alto Rendimento da Amazônia - CTARA.	208.955,80	208.955,80	208.955,80
		2020NE00135 - A execução do Projeto de Apoio às atividades da SEJEL nos Centros Estaduais de Convivência da Família e do Idoso na cidade de Manaus.	245.970,10	245.970,10	245.970,10
		2020NE00145 - A execução do Projeto de Implementação do Centro de Treinamento de Alto Rendimento da Amazônia - CTARA.	173.133,61	173.133,61	173.133,61
		2020NE00146 - A execução do Projeto de Apoio às atividades da SEJEL nos Centros Estaduais de Convivência da Família e do Idoso na cidade de Manaus.	484.773,62	484.773,62	484.773,62
	ASSOCIAÇÃO AQUATICA AMAZONAS	2020NE00183 - Referente Termo de Fomento a ser firmado para a realização do evento "Open Water Rio Negro Challenge Amazônia", Emenda Parlamentar nº 046/2020 de Autoria da Dep. Alessandra Campelo.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	ASSOCIACAO DESPORTIVA E SOCIAL DO AMAZONAS	2020NE00229 - O referido Projeto tem como objeto a realização do evento esportivo, denominado Copa ADSAM de Lutas Esportivas, com disputas de Capoeira e Jiu-Jitsu, objetivando o incentivo de crianças, adolescentes, jovens e adultos que vivenciam as mais graves sit	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MANAUS - AEM	2020NE00211 - Aquisição de Materiais Esportivos e insumos para a realização das atividades do Projeto de Tênis de Mesa Sacando para o Sucesso	70.000,00	70.000,00	70.000,00
		Associacao manacapuru de desportos,ambiental,social e cultural-amdasc			
		2020NE00195 - A emenda tem por objeto, a realização de eventos esportivos no Município de Manacapuru e a inclusão social de 200 jovens em práticas de jiu-jitsu. Depois desse período de isolamento social, causados pela pandemia da COVID-19 que gerou graves problema	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	FEDERAÇÃO DE ESPOT PARAOLÍMPICOS DO EST AMAZONAS	2020NE00224 - Apoio à Federação de Esportes Paraolímpicos do Estado do para participação nos Campeonatos e Competições Nacionais e Internacionais.	98.919,98	98.919,98	98.919,98
		2020NE00233 - Diminuir as dificuldades nos deslocamentos dos Paratletas e da Coordenação da FEPAM nas competições e treinamentos.	60.000,00	60.000,00	60.000,00
		2020NE00267 - Melhorar as condições da pratica esportiva dos paratletas nos treinamentos competições.	49.920,00	49.920,00	49.920,00
	INSTITUTO CULTURAL GALERIA OLÍMPICA RGM	2020NE00266 - Apoio financeiro para realizar aquisições de equipamentos e serviços para o funcionamento e manutenção da Galeria Olímpica.	179.368,75	179.368,75	179.368,75
	INSTITUTO JOVENS DO FUTURO -IJF	2020NE00221 - Destina recurso para obras de reforma e construção no Complexo Esportivo do Mindú, sede da Associação dos Vizinhos e Amigos do Mindú AVAM, localizado na Av. Grande Oteio s/n - bairro Parque 10.	199.847,00	199.847,00	199.847,00
	INSTITUTO SOCIAL NORTE BRASIL - ISNB	2020NE00197 - Promover mudanças na vida dos indivíduos com atividades esportivas, ocupar a mente e desenvolver o corpo, na prevenção do sedentarismo, utilizando o Princípio da Educação Permanente em Saúde, com a finalidade de prevenir os agravos e consequentemente	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	INSTITUTO TALENTO AMAZONICO - ITA	2020NE00223 - A Corrida da Mulher Amazônica acontece no 1º ou 2º domingo de março de cada ano, com largada e chegada no estacionamento da SEFAZ, abrindo as comemorações do Dia da Mulher Amazônica. O total do percurso soma 7k.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL	2020NE00261 - O presente projeto visa ofertar proteção social para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social que residem no Bairro do Santa Etelvina. Objetiva-se contribuir para minimizar as situações de vulnerabilidade e risco	273.000,00	273.000,00	273.000,00
		Subtotal:	4.115.888,86	4.115.888,86	4.115.888,86
030101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE00147 - 7ª e última parcela do CT de Gestão Nº 001/2018 - AADES, ref. A execução do Projeto do Sistema das Unidades de Conservação do AM,sendo indispensável o valor em comento, para adimplimento junto aos colaboradores de todos os encargos trabalhistas.	1.081.087,80	1.081.087,80	1.081.087,80
		2020NE00260 - 4º Parc. CT 01/19 -Apoiar, acompanhar e orientar tecnicamente a execução e o cumprimento das Metas Federativas e Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas e PROGESTA	410.276,92	410.276,92	410.276,92



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00304 - Contratação a ser firmada com a AADESAM visando a implementação das políticas socioambientais nas Unidades de Conservação do Estado do Amazonas.	917.037,62	917.037,62	917.037,62
	FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL - FAS	2020NE00201 - O presente instrumento tem por finalidade estabelecer cooperação institucional mútua, entre a Fundação Amazonas Sustentável e FAS e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e SEMA, objetivando a construção de consenso técnico-jurídico para subsidiar a	400.000,00	400.000,00	400.000,00
		2020NE00204 - O presente instrumento tem por finalidade estabelecer cooperação institucional mútua, entre a Fundação Amazonas Sustentável e FAS e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e SEMA, objetivando a implementação da lei estadual n. 5.123/2020, através da	670.000,00	670.000,00	670.000,00
		2020NE00207 - O presente instrumento tem por finalidade estabelecer cooperação institucional mútua, entre a Fundação Amazonas Sustentável e FAS e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e SEMA, objetivando a contratação especializada de serviços e assessoria para	250.000,00	250.000,00	250.000,00
		2020NE00208 - O presente instrumento tem por finalidade estabelecer cooperação institucional mútua, entre a Fundação Amazonas Sustentável - FAS e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, objetivando a aquisição de um veículo no modelo castramóvel, compra de	280.000,00	280.000,00	280.000,00
		2020NE00331 - Emenda Parlamentar N.º 018/2020, de autoria da Deputada Estadual Joana Darc dos Santos Cordeiro, de R\$ 170.000,00. Destinar aporte financeiro para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA celebrar parceria com a Fundação Amazonas Sustentável.	170.000,00	170.000,00	170.000,00
		2020NE00332 - Emenda Parlamentar N.º 019/2020, de autoria da Deputada Estadual Joana Darc dos Santos Cordeiro, de R\$ 130.000,00. Destinar aporte financeiro para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e SEMA celebrar parceria com a Fundação Amazonas Sustentável	130.000,00	130.000,00	130.000,00
	INSTITUTO AMAZONENSE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - IAMASOL	2020NE00307 - Promover educação ambiental e coleta seletiva para trabalho de reciclagem por meio da aquisição de (02) duas prensas de material plástico e materiais permanentes. Recurso esse da emenda parlamentar n. 033/2020 de autoria do Deputado Serafim Fernandes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- MAMIRAUÁ	2020NE00176 - Destina aporte financeiro para esta SEMA celebrar Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSMM objetivando o fortalecimento da agricultura agroecológica através de trabalho em rede e de certificação orgânica.	120.000,00	120.000,00	120.000,00
		Subtotal:	4.528.402,34	4.528.402,34	4.528.402,34
030201 - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE00269 - Reduzir o passivo de processos físicos de licenciamento ambiental e sistematizar os procedimentos de regularização ambiental na implantação do sistema de licenciamento digital com vistas às ações preventivas, corretivas e repressivas a fim de inibir	670.000,00	670.000,00	670.000,00
		2020NE00323 - Reduzir o passivo de processos físicos de licenciamento ambiental e sistematizar os procedimentos de regularização ambiental na implantação do sistema de licenciamento digital com vistas às ações preventivas, corretivas e repressivas a fim de inibir	320.303,58	320.303,58	320.303,58
		2020NE00364 - Reduzir o passivo de processos físicos de licenciamento ambiental e sistematizar os procedimentos de regularização ambiental na implantação do sistema de licenciamento digital com vistas às ações preventivas, corretivas e repressivas a fim de inibir	353.238,54	353.238,54	353.238,54
		2020NE00400 - Reduzir o passivo de processos físicos de licenciamento ambiental e sistematizar os procedimentos de regularização ambiental na implantação do sistema de licenciamento digital com vistas às ações preventivas, corretivas e repressivas a fim de inibir	413.457,72	413.457,72	413.457,72
		2020NE00493 - Reduzir o passivo de processos físicos de licenciamento ambiental e sistematizar os procedimentos de regularização ambiental na implantação do sistema de licenciamento digital com vistas às ações preventivas, corretivas e repressivas a fim de inibir	355.000,00	355.000,00	355.000,00
		2020NE00537 - Reduzir o passivo de processos físicos de licenciamento ambiental e sistematizar os procedimentos de regularização ambiental na implantação do sistema de licenciamento digital com vistas às ações preventivas, corretivas e repressivas a fim de inibir	1.239.322,84	1.239.322,84	1.239.322,84
		2020NE00643 - O objetivo deste projeto é o de extinguir e/ou minimizar o passivo dos processos formalizados no IPAAM que visam a obtenção de licenças/autorizações para atividades que requerem o uso compartilhado de plataformas como o SINAFLOR, SISDOF, SICAR e o Si	1.199.557,52	512.752,40	512.752,40
		2020NE00644 - O objetivo deste projeto é o de extinguir e/ou minimizar o passivo dos processos formalizados no IPAAM que visam a obtenção de licenças/autorizações para atividades que requerem o uso compartilhado de plataformas como o SINAFLOR, SISDOF, SICAR e o Si	44.885,60	0,00	0,00
		Subtotal:	4.595.765,80	3.864.075,08	3.864.075,08
031701 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE00059 - Apoiar a oferta de serviços de Alimentação Coletiva para a população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, em 07 (sete) Unidades de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a gestão da Secretaria de Estado da Assistência Social	2.102.000,00	2.102.000,00	2.102.000,00
		2020NE00121 - Fortalecer a oferta dos serviços da Proteção Social Básica através dos Centros Estaduais da Família e do Idoso no Estado do Amazonas/AM, promovendo a integração dos serviços e da rede socioassistencial e intersetorial.	1.781.399,15	1.781.399,15	1.781.399,15



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	2020NE00122 - Fortalecer a oferta dos serviços da Proteção Social Básica através dos Centros Estaduais da Família e do Idoso no Estado do Amazonas/AM, promovendo a integração dos serviços e da rede socioassistencial e intersetorial.	98.871,09	98.871,09	98.871,09
	2020NE00131 - Apoiar a Gestão Estadual da Política de Assistência Social do Amazonas, por meio de assessoramento para o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos municípios, incluindo a Rede Complementar.	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	2020NE00132 - Apoiar a Gestão Estadual da Política de Assistência Social do Amazonas, por meio de assessoramento para o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos municípios, incluindo a Rede Complementar.	1.550.250,69	1.550.250,69	1.550.250,69
	2020NE00134 - Apoiar a Gestão Estadual da Política de Assistência Social do Amazonas, por meio de assessoramento para o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos municípios, incluindo a Rede Complementar.	21.644,66	21.644,66	21.644,66
	2020NE00330 - Apoiar a oferta de serviços de Alimentação Coletiva para a população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, em 07 (sete) Unidades de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a gestão da Seas.	377.697,38	377.697,38	377.697,38
	2020NE00331 - Apoiar a Gestão Estadual da Política de Assistência Social do Amazonas, por meio de assessoramento para o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos municípios, incluindo a Rede Complementar.	1.329.411,48	1.329.411,48	1.329.411,48
	2020NE00404 - Fortalecer a oferta dos serviços da Proteção Social Básica através dos Centros Estaduais da Família e do Idoso no Estado do Amazonas/AM, promovendo a integração dos serviços e da rede socioassistencial e intersetorial.	2.202.580,52	0,00	0,00
	2020NE00406 - Apoiar a Gestão Estadual da Política de Assistência Social do Amazonas, por meio de assessoramento para o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos municípios, incluindo a Rede Complementar.	1.242.962,43	1.242.962,43	1.242.962,43
	2020NE00407 - Apoiar a Gestão Estadual da Política de Assistência Social do Amazonas, por meio de assessoramento para o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos municípios, incluindo a Rede Complementar.	86.449,05	86.449,05	86.449,05
ASSOC DAS DONAS DE CASA DO ESTADO DO AMAZONAS	2020NE00463 - Aquisição de veículo, visando o atendimento e encaminhamento psicossocial e realização de visitas domiciliares para o Serviço de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido. Com objetivo de atendimento de 100 famílias associadas composta por indivíduos.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	2020NE00028 - Ofertar serviço especializado de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade casa lar em caráter excepcional e temporário para até 10 crianças e ou/ adolescentes, que se encontram em situação de rua, órfãos, abandonados ou afastados	88.647,69	88.647,69	88.647,69
	2020NE00030 - Assegurar atendimento social a 70 crianças e adolescentes em situação de rua, em especial aqueles em situação de trabalho infantil em Manaus, objetivando construir e manter vínculo de cuidado, utilizando ferramentas pedagógicas, sociais, institucionais	61.948,06	61.948,06	61.948,06
	2020NE00216 - Assegurar atendimento social a 70 crianças e adolescentes em situação de rua, em especial aqueles em situação de trabalho infantil em Manaus, objetivando construir e manter vínculo de cuidado, utilizando ferramentas pedagógicas.	150.280,39	150.280,39	150.280,39
	2020NE00217 - Ofertar serviço especializado de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade casa lar em caráter excepcional e temporário para até 10 crianças e ou/ adolescentes, que se encontram em situação de rua.	203.787,74	203.787,74	203.787,74
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULH PORTAD LAR DE MARIAS	2020NE00055 - Durante a execução do projeto serão ofertadas a 25 mulheres acolhidas e as suas respectivas acompanhantes a habitabilidade durante a permanência destas, em condições de salubridade, segurança, conforto, respeito as diversidades de ciclo de vida.	142.275,00	142.275,00	142.275,00
	2020NE00220 - Durante a execução do projeto serão ofertadas a 25 mulheres acolhidas e as suas respectivas acompanhantes a habitabilidade durante a permanência destas, em condições de salubridade, segurança, conforto, respeito as diversidades de ciclo de vida.	326.844,18	326.844,18	326.844,18
	2020NE00482 - Prestar atendimento a 40 mulheres portadoras de câncer, em situação de vulnerabilidade social e provenientes do interior do Estado, com a oferta de acolhimento institucional, atendimento psicossocial e o desenvolvimento do seu autocuidado.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL	2020NE00359 - Prestar serviço socioassistencial da Proteção Social Básica a crianças, adolescentes e idosos dos bairros periféricos de Itacoatiara e contribuir com a melhoria da sua qualidade de vida, prevenindo "situações de vulnerabilidade e risco social.	700.000,00	700.000,00	700.000,00
ASSOCIACAO DE MULHERES RIBEIRINHAS CASA DE SARA	2020NE00026 - A Casa de Sara atende pessoas idosas com diferentes vulnerabilidades, bem como assegura os serviços acolhida, recepção, escuta, serviços de orientação sociofamiliar, cuidados pessoais, atividades socioculturais e orientações.	87.693,10	87.693,10	87.693,10
	2020NE00038 - Disponibilizar o serviço de abordagem social a 60 crianças e adolescentes de (06 a 17) anos em situação de moradia de rua, conhecer as reais demandas e necessidades desses indivíduos e suas famílias em situação de risco pessoal e social.	52.906,00	52.906,00	52.906,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

		2020NE00208 - Disponibilizar o serviço de abordagem social a 60 crianças e adolescentes de (06 a 17) anos em situação de moradia de rua, conhecer as reais demandas e necessidades desses indivíduos e suas famílias em situação de risco pessoal e social.	130.632,00	130.632,00	130.632,00
		2020NE00209 - A Casa de Sara atende pessoas idosas com diferentes vulnerabilidades, bem como assegura os serviços acolhida, recepção, escuta, serviços de orientação sociofamiliar, cuidados pessoais, atividades socioculturais.	201.436,00	201.436,00	201.436,00
		2020NE00386 - Aquisição de um veículo com 5 (cinco) lugares para desenvolvimento das atividades com idosos acolhidos, promovendo a proteção integral e garantia de direitos a vida, saúde, transporte e ao lazer.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00416 - Aquisição de material de consumo para cuidados específicos de idosos acolhidos em situação de vulnerabilidade e risco social.	91.000,00	91.000,00	91.000,00
		2020NE00424 - Compra de material permanente para disponibilizar o serviço de abordagem social a 40 crianças e adolescentes de (06 a 17) anos em situação de moradia de rua. Conhecer as reais demandas e necessidades desses indivíduos e suas famílias.	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIÃO DOS IDOSOS DE PETROPOLIS - AGUIP	2020NE00488 - Disponibilizar recursos para o projeto social voltado para os idosos por meio da Associação do Grupo União dos idosos de Petrópolis.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		2020NE00489 - Aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria e desenvolvimento das atividades propostas pela Associação do Grupo União dos Idosos de Petrópolis.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PAO DA VIDA	2020NE00027 - O Serviço Especializado de Abordagem Social Girassol integra a Rede de serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade na cidade de Manaus, ofertando trabalho social de abordagem e busca ativa na identificação de violação de direitos	65.411,63	65.411,63	65.411,63
		2020NE00031 - Oferecer acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, proporcionado um ambiente acolhedor através de ações que garantam	142.275,00	142.275,00	142.275,00
		2020NE00218 - Oferecer acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, proporcionado um ambiente acolhedor.	326.844,18	326.844,18	326.844,18
		2020NE00232 - O Serviço Especializado de Abordagem Social Girassol integra a Rede de serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade na cidade de Manaus, ofertando trabalho social de abordagem e busca ativa.	150.280,32	150.280,32	150.280,32
		2020NE00385 - O Projeto Girassol Banho de Cuidado visa a aquisição de um trailer, para a promoção do banho itinerante contribuindo, assim para o resgate da dignidade humana e promoção da cidadania, a partir de condições básicas de higiene, bem-	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00387 - O Projeto NACER em Movimento visa à aquisição de material permanente, um carro utilitário e uma moto, que serão utilizados na realização de atividades externas realizadas rotineiramente pelas crianças e adolescentes, bem como, pelos profissionais.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00054 - O Serviço de Abordagem Social "Mãos Amigas" é ofertado de forma continuada e programada, que visa realizar abordagem social e busca ativa nos territórios, a partir de incidências de trabalho infantil, situação de rua, violações de direitos.	57.799,01	57.799,01	57.799,01
	ASSOCIACAO MAOS AMIGAS - AMA	2020NE00383 - O Serviço de Abordagem Social Mãos Amigas é ofertado de forma continuada e programada, que visa realizar abordagem social e busca ativa nos territórios, a partir de incidências de trabalho infantil, situação de rua, violações de direitos.	132.775,55	132.775,55	132.775,55
		2020NE00040 - Acolhimento para 25 homens em situação de rua na faixa etária de 18 à 59 anos em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência e vínculo familiar rompido ou fragilizado, dependentes de substâncias psicoativas e/ou álcool.	125.715,60	125.715,60	125.715,60
	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA	2020NE00374 - Acolhimento para 25 homens em situação de rua na faixa etária de 18 à 59 anos em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência e vínculo familiar rompido ou fragilizado, dependentes de substâncias psicoativas.	288.751,55	288.751,55	288.751,55
		2020NE00390 - Adquirir móveis, computadores, equipamentos e eletrodomésticos para equipar a sala do psicossocial, sala de estudo e lavanderia com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento no serviço de proteção social especial.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		2020NE00050 - Ofertar o atendimento a 80 jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.	76.863,37	76.863,37	76.863,37
	ASSOCIAÇÃO PHILIPPE SOCIAIS DA COMUN N ALIANÇA	2020NE00210 - Ofertar o atendimento a 80 jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.	176.563,75	176.563,75	176.563,75
		2020NE00419 - Adquirir um veículo para promover aquisições sociais e materiais às famílias atendidas potencializando os usuários que necessitam de orientação e atendimento em longo prazo.	123.215,74	123.215,74	123.215,74
	CASA DA CRIANÇA				
	CENTRO DE FORMACAO VIDA ALEGRE	2020NE00080 - Ofertar o serviço especializado em abordagem social para atendimento a 50 pessoas entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que vivem em situação de risco social e pessoal que utilizam os espaços públicos como moradia.	57.799,01	57.799,01	57.799,01



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	2020NE00365 - Ofertar o serviço especializado em abordagem social para atendimento a 50 pessoas entre elas crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que vivem em situação de risco social e pessoal que utilizam os espaços públicos como moradia.	132.775,55	132.775,55	132.775,55
COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS	2020NE00468 - Contratar Consultoria Técnica para execução do Projeto SUAS Essencial à 62 municípios para subsidiar os 62 do Estado do Amazonas na elaboração Planos de Contingenciamentos Específicos, para o fortalecimento do SUAS para garantia da proteção social.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP	2020NE00447 - Serviço de Proteção Social Básica ,Oferecer Oficinas de Cidadania para contribuir no processo de desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário na prevenção de situação de risco.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESAFIO JOVEM DE MANAUS	2020NE00041 - Ofertar Serviço Especializado em Abordagem Social, de forma continuada e programada, a 80 usuários, dando: crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia.	65.411,63	65.411,63	65.411,63
	2020NE00045 - Oferta continuada de Serviço de Acolhimento Institucional a 25 indivíduos, adultos, do sexo masculino, em situação de rua e desabrigo por abandono, dependentes químicos, ausência de moradia ou em transito, sem condições de autossustento.	142.275,00	142.275,00	142.275,00
	2020NE00292 - Oferta continuada de Serviço de Acolhimento Institucional a 25 indivíduos, adultos, do sexo masculino, em situação de rua e desabrigo por abandono, dependentes químicos, ausência de moradia ou em transito, sem condições de autossustento.	326.844,18	326.844,18	326.844,18
	2020NE00293 - Ofertar Serviço Especializado em Abordagem Social, de forma continuada e programada, a 80 usuários, dando: crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia.	150.280,39	150.280,39	150.280,39
INSPETORIA LAURA VICUNA	2020NE00051 - A Inspecoria Laura Vicuña - Casa Mãe Margarida solicita financiamento através de Termo de Fomento para subsidiar a continuidade ao atendimento do Projeto de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Acolhimento Institucional para 20 crianças.	142.275,00	142.275,00	142.275,00
	2020NE00219 - A Inspecoria Laura Vicuña - Casa Mãe Margarida solicita financiamento através de Termo de Fomento para subsidiar a continuidade ao atendimento do Projeto de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para 20 crianças.	326.844,18	326.844,18	326.844,18
	2020NE00418 - O objeto deste projeto será a aquisição de materiais permanentes e equipamentos para aprimorar o atendimento das ações desenvolvidas com público atendido no Projeto de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZONIA	2020NE00415 - O objeto solicitado nesta proposta é a aquisição de serviços de pessoa física, despesas trabalhistas, serviços de pessoa jurídica, gênero alimentício, higiene e limpeza, visando atender os adolescentes e jovens com inclusão socioeducativa.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS	2020NE00384 - O objeto destinado será a contratação de serviço de pessoa física e compra de material de consumo, com finalidade de atendimento às crianças e adolescentes com suas respectivas famílias, atendidos nesse Instituto, com vista a dar melhoria no Serviço	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	2020NE00411 - O objeto destinado à aquisição de material permanente ao aprimoramento do trabalho social da equipe técnica voltada ao atendimento de crianças e adolescentes com suas respectivas famílias, atendidos nesse Instituto.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA E SAUDE DO AMAZONAS	2020NE00056 - Executar Serviço Especializado em abordagem Social de forma continuada e programada, destinados 70 usuários, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.	65.306,44	65.306,44	65.306,44
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS	2020NE00379 - Aquisição de alimentos, no período de três meses objetivando impacto socioeconômico das famílias em situação de emergência em decorrência da COVID19.	768.198,12	768.198,12	768.198,12
INSTITUTO RESTAURAR	2020NE00350 - Promover o acompanhamento e o apoio no desenvolvimento integral e emocional de crianças e adolescentes das famílias do Projeto Laços de Amor.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INSTITUTO VIDA ABUNDANTE	2020NE00388 - Apoiar as famílias credenciadas e em situação de vulnerabilidade social, com a distribuição de Cestas Básicas, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus e combate à COVID-19.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
JOVENS COM UMA MISSAO - MANAUS	2020NE00029 - Acolher e garantir proteção integral as 20 crianças acolhidas, bem como proporcionar apoio psicológico e social aos mesmos e suas famílias quanto à demanda.	125.717,01	125.717,01	125.717,01
	2020NE00351 - Acolher e garantir proteção integral as 20 crianças acolhidas, bem como proporcionar apoio psicológico e social aos mesmos e suas famílias quanto à demanda.	288.803,80	288.803,80	288.803,80
	2020NE00466 - O objetivo solicitado é bem permanente (gerador de energia), fornecendo energia elétrica para todo o ambiente, proporcionando espaços com padrões e qualidade quanto a habilidade, acessibilidade, segurança, conforto, acolher e garantir proteção.	88.832,00	88.832,00	88.832,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	2020NE00480 - O Objeto solicitado à aquisição de equipamentos permanentes e utensílios domésticos, onde ambos irão dar suporte às atividades desenvolvidas com as crianças e assim poder ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
LAR BATISTA JANNEL DOYLE	2020NE00060 - Ofertar o Serviço de Abordagem Social, para 100 (cem) usuários com perfil a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescente, situação de sobrevivência de rua, dentre outros.	66.911,63	66.911,63	66.911,63
	2020NE00061 - Ofertar acolhimento institucional para 20 (vinte) Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos, sob medida de proteção (art 98/ECA) e em situação de risco social e pessoal, a fim de garantir proteção integral.	142.275,00	142.275,00	142.275,00
	2020NE00230 - Ofertar o Serviço de Abordagem Social, para 100 (cem) usuários com perfil a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescente, situação de sobrevivência de rua, dentre outros, através de um processo planejado.	153.624,60	153.624,60	153.624,60
	2020NE00233 - Ofertar acolhimento institucional para 20 (vinte) Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos, sob medida de proteção (art 98/ECA) e em situação de risco social e pessoal, a fim de garantir proteção integral.	326.844,18	326.844,18	326.844,18
	2020NE00389 - O Projeto será destinado a Compras de materiais de consumo.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Atendimento de Proteção Social Básica.			
MOVIMENTO COMUNITARIO VIDA E ESPERANÇA	2020NE00048 - Ofertar o Serviço de Abordagem Social a 56 usuários, sendo: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, identificadas na área de atuação do MCVE, que vivenciam situações de violações de direitos.	65.411,63	65.411,63	65.411,63
	2020NE00231 - Ofertar o Serviço de Abordagem Social a 56 usuários, sendo: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, identificadas na área de atuação do MCVE, que vivenciam situações de violações de direitos como: trabalho infantil.	150.280,39	150.280,39	150.280,39
NUCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO	2020NE00356 - Possibilitar às crianças e adolescentes acolhidas na Instituição acesso à rede socioassistencial e de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetros, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	2020NE00452 - Possibilitar às crianças e adolescentes acolhidas na Instituição acesso à rede socioassistência e de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetros, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
O CORACAO DO PAI	2020NE00057 - Atendimento em regime de acolhimento institucional a 20 Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.	142.275,00	142.275,00	142.275,00
	2020NE00058 - Atendimento em regime de acolhimento institucional a 20 Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.	142.275,00	142.275,00	142.275,00
	2020NE00235 - Atendimento em regime de acolhimento institucional a 20 Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.	326.844,18	326.844,18	326.844,18
	2020NE00236 - Atendimento em regime de acolhimento institucional a 20 Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.	326.844,18	326.844,18	326.844,18
	2020NE00457 - Emenda Parlamentar destinada a aquisição de um veículo com capacidade para 07 lugares, destinado ao transporte de crianças e adolescentes que se encontram acolhidas instituc. por medida de proteção.	85.000,00	0,00	0,00
	2020NE00469 - Serviço de Proteção Social Básica, Oferecer Oficinas de Cidadania para contribuir no processo de desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário na prevenção de situação de risco.	80.000,00	80.000,00	80.000,00
SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO	2020NE00065 - Acolhimento Institucional de Longa Permanência para 20 idosos (ILPI) em situação de vulnerabilidade social; com a Finalidade de assegurar a proteção integral através de um conjunto de ações e com equipe de atenção que possa atender os idosos.	142.275,00	142.275,00	142.275,00
	2020NE00234 - Acolhimento Institucional de Longa Permanência para 20 idosos (ILPI) em situação de vulnerabilidade social; com a finalidade de assegurar a proteção integral através de um conjunto de ações e com equipe de atenção que possa atender os idosos.	326.844,18	326.844,18	326.844,18
	2020NE00467 - Aquisição de materiais permanentes possibilitando melhoria no espaço físico destinado a idosos de Instituição de Longa Permanência.	70.000,00	70.000,00	70.000,00
VISITADORIA SANTA TEREZINHA	2020NE00047 - A Inspeção Santa Teresinha solicita financiamento para um Projeto de Proteção Social Especial - Serviço Especializado de Abordagem Social para 80 crianças e adolescentes/ e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e moradia de rua.	65.411,63	65.411,63	65.411,63
	2020NE00211 - A Inspeção Santa Teresinha solicita financiamento para um Projeto de Proteção Social Especial - Serviço Especializado de Abordagem Social para 80 crianças e adolescentes/ e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e moradia de rua.	150.280,39	150.280,39	150.280,39
	Subtotal:	22.951.971,61	20.664.391,09	20.664.391,09



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL- AADES	2020NE00839 - Prestar apoio técnico-administrativo para a consolidação da economicidade advinda da promoção da empregabilidade de apenados no regime prisional do Estado do Amazonas.	105.132,82	0,00	0,00
SubTotal:			105.132,82	0,00	0,00
TOTAL:			400.693.363,04	376.977.507,09	376.644.083,59

Total Repassado as Entidades sem fins lucrativos em 2020	376.644.083,59
Total Repassado pelo Estado em Transferências Voluntárias	561.703.462,63
Participação das Entidades sem fins lucrativos nas Transferências Voluntárias do Estado	67,05%

Fonte: Portal de Transparência – Convênios de Saída

17. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS

Os repasses da União por convênios foram na ordem de **R\$ 35.938 milhões**, destinados a execução dos programas e projetos neles definidos, sendo executores os Órgãos e Entidades constantes dos demonstrativos a seguir:

Em mil

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
ÓRGÃOS	Correntes	Capital	Total
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM	325	1.401	1.726
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" - FMT/AM	94		94
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM	1.765	241	2.006
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	1.727	5	1.732
Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA	25		25
Instituto do Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Est. Do Amazonas - IDAM		2	2
Secretaria do Estado de Cultura e Economia Criativa	3		3
Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON	1	18	19
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	45	3	48
Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUAM	303		303
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP		3.006	3.006
Secretaria de Estado de Educação de Ensino - SEDUC			0
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP		1.762	1.762
Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM	4	5.841	5.845
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SEAS		4	4
Procuradoria Geral de Justiça - PGJ	1		1
Secretaria de Estado de Infra Estrutura - SEINFRA		17.504	17.504
Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR		108	108
Secretaria de Estado de Educação e Desporto	1		1
Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB		515	515
Polícia Civil do Estado do Amazonas		578	578
Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM		3	3
Fundo Estadual de Saúde - FES		496	496
Empresa Estadual de Turismo		134	134
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF	23		23
Total	4.317	31.621	35.938

Fonte: Anexo 10 / Balanço Geral do Estado



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

18. RENÚNCIA FISCAL

A Renúncia Fiscal decorre da política e legislação de incentivos fiscais e extrafiscais em que se baseia a economia do Estado. A criação da Zona Franca de Manaus, pelo Decreto-Lei 288/67, e as seguidas alterações na legislação federal e estadual que regulamentam a matéria mantiveram os critérios de renúncia fiscal, historicamente, como sustentáculo do projeto de desenvolvimento regional.

Incluída na Constituição da República – art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – a Zona Franca de Manaus tinha previsão de manutenção de incentivos até o ano 2013, sendo esse prazo prorrogado até o ano de 2073, por força da Emenda Constitucional nº 83, de 05/08/2014, que acrescentou o art. 92-A no ADCT.

18.1 Incentivos Fiscais

O Estado vem implementando legislação ordenadora de incentivos fiscais e extrafiscais de modo a preservar e aprimorar o modelo. Tal esforço consubstancia-se na viabilização da economia estadual, inclusive com sustentação de empregos e manutenção da própria Administração.

A Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais têm como finalidade integrar, expandir, modernizar e consolidar os setores industrial, agro-industrial, florestal, agropecuário, comercial, de serviços, e afins, visando ao desenvolvimento do Estado.

Sua definição fundamenta-se na Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003, em obediência aos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Amazonas. Convém destacar que a referida lei revogou as Leis nº 1.939, de 27 de dezembro de 1.989, nº 2.084, de 25 de outubro de 1991, nº 2.390, de 08 de maio de 1996, nº 2.480 de 30 de dezembro de 1997 e nº 2.723, de 4 de abril de 2002.

No âmbito das atividades industrial e agro-industrial, os incentivos fiscais destinados às empresas do ramo constituem-se em créditos estímulo, diferimento, isenção, redução de base de cálculo e crédito fiscal presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Operações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Somente aos produtos resultantes de atividades consideradas de fundamental interesse para o desenvolvimento do Estado, caberá a concessão dos incentivos fiscais. Entre as atividades acima referidas, destacamos as que: contribuam para o aumento de exportação para os mercados nacional e internacional; promovam investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de processo e/ou produto; gerem empregos diretos e/ou indiretos no Estado; promovam atividades ligadas à indústria do turismo.

A concessão dos incentivos fiscais efetivar-se-á por meio de Decreto, na forma regulamentar.

As empresas industriais incentivadas ficam sujeitas ao acompanhamento, avaliação e fiscalização de suas atividades pela SEPLAN e pela SEFAZ, nas áreas de suas respectivas competências.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

18.2 Demonstrativo da Renúncia Fiscal do ICMS

Segundo informações obtidas junto ao Departamento de Arrecadação - DEARC da Secretaria Executiva do Tesouro da SEFAZ/AM, a Renúncia de Receita Fiscal do Estado relativa ao exercício de 2020, totalizou o montante de **R\$ 11.266.494.966,84**, como demonstra-se no resumo de que dispõe o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, demonstrado no quadro a seguir.

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA FISCAL - EXERCÍCIO DE 2020				
Nº	Setor	Modalidade/Tipo de Benefício	Base Legal	VALOR em R\$
1	Indústria Incentivada	Crédito Estímulo ICMS	Lei nº 2.826/03, art. 13	8.799.478.738,54
2	Indústria Incentivada	Crédito Presumido de Regionalização ICMS	Lei 2.826/2003, Art. 15	643.080.274,41
3	Indústria de Polo duas Rodas	Redução de Carga Tributária – 64%	Decreto nº 30.918/11, art. 3º	384.163.261,00
4	Ativo permanente de utilização direta e exclusiva no processo produtivo	Isenção ICMS	Lei Complementar nº 19/97, art. 8º, XI	329.191.522,99
5	Estabelecimentos Comerciais	Redução Carga Tributária ICMS	Lei 2.826/2003, Art. 19, VI	309.024.996,17
6	Veículos Automotores terrestre novos	Redução Carga Tributária 12%	Decreto nº 20.686/99, art. 13,	120.809.354,61
7	Atividade Primária	Isenção ICMS	Lei nº 2.826/2003, art. 28-A e 29	89.311.863,65
8	Produção Farmacêutica	Redução Carga Tributária ICMS	Decreto nº 41.264/2019	86.547.362,53
9	Veículos Usados	Redução Carga Tributária ICMS – 5%	Decreto nº 13,	83.481.000,45
10	Indústria Incentivada – PCI	Redução Carga Tributária ICMS - 55%	Lei nº 2.826, art. 18, I	70.947.094,31
11	Ativo Permanente	Redução Carga Tributária ICMS – 7%	Lei Complementar nº 19/97, art. 13,	63.030.580,49
12	Carne e Frango	Redução Carga Tributária ICMS – 5%	Decreto nº 20.686/99, Art. 118, §4º, I	51.791.457,45
13	ICMS	Isenção nas operações internas destinadas a órgãos da Adm Pub. Estadual	Decreto nº 38.932/18	41.445.636,52
14	Cartão Social	Redução Carga Tributária ICMS	Lei nº 5.824/2020	39.641.220,27
15	QAV e GAV (Transporte Aéreo)	Redução Carga Tributária ICMS – 7%	Lei nº 3.430/2009	34.505.930,59
16	IPVA	Isenção de pequenos valor (até 200,00)	Lei Nº 4.719/18, art. 10	25.966.103,68
17	Polo Relojoeiro	Redução Carga Tributária ICMS – 45%	Lei nº 2.826/03, Decreto nº 24.967/05 (Prorrogado pelo Dec. Nº 36.592/15)	25;584;868,08
18	Corretor de Importação	Redução Carga Tributária ICMS	Lei nº 3.830/12	19.982.639,51
19	IPVA	Isenção IPVA e Veículos Leiloados	Lei complementar nº 19/97 art. 149 e Decreto nº 40.067/18, art. 8º	15.332.141,39
20	ICMS	Anistia	Lei nº 5.320	9.944.400,80
21	Contribuições e fundos (FMPE, FOS, FTI, UEA)	Anistia	Lei nº 5.169	4.582.325,40
22	Farinha de Trigo	Redução de carga tributária ICMS – 7%	Lei nº 2.826/03 – Decreto nº 28.894/09 (Prorrogado pelo Dec. 36.592/15)	4.553.534,12
23	Dívida Ativa	Anistia	Lei nº 5.320	4.009.521,23
24	Carne de pirarucu criado EM Cativeiro Submetida a Processo de Industrialização	Isenção ICMS	Lei nº 3.748/12	2.900.950,77
25	Indústria Incentivada – Bens de Capital	Redução Carga Trib. 64,5% Insumo ICMS – PCI	Lei nº 2.826/03, art. 18, II	2.746.584,94
26	IPVA	Anistia	Lei nº 5.320	900.972,66
27	Empresa de Comunicação e Jornalismo	Isenção ICMS nas aquisições de energia elétrica	Lei nº 3.781/12, art. 2º	706.498,98
28	IPVA	Descontos de IPVA, Art. 1º	Lei Promulgada, nº 203, de 2014	696.273,52
29	IPVA portador de deficiência física	Redução carga tributária – 50%	LC 19/1997, art.151, §7º	490.115,26
30	Controle Remoto – Bem final	Redução Carga Tributária ICMS – 55%	Decreto bnº 38.558/17, art. 1º, § 2º	451.557,22
31	Bens Usados	Redução de Cartga Tributária ICMS - 20%	Decreto nº 20.686/99, art. 13, §10	297.063,71
32	Empresa de comunicação e jornalismo	Isenção ICMS nas aquis. bens destinados ao ativo	Lei nº 3.781/12, art. 1º	225.197,85
33	Calamidade Pública em decorrência da Pandemia da Covid-19	Isenção ICMS	Decreto nº 42.134/20	215.050,42
34	IPVA	Isenção para transporte coletivo	Decreto nº 38.663/18	173.067,44
35	Contribuições e Fundos (FMPE, FPE, FTI, UEA)	Anistia	Lei nº 5.320	105.309,16
36	Instituições sem fins lucrativos que desenv. programa e projetos na área social e da saúde	Isenção ICMS nas aquisições de energia elétrica	Leo nº 3.824/12	70.674,70
37	ITCMD	Isenção ITCMD	Lei Complementar nº 19/97, art. 118	55.192,09
38	Produtos madeireiros nativos, originários de plano de manejo florestal sustentável	Isenção nas operações internas	Lei nº 3.970/2013	36.862,65
39	ITCMD	Anistia	Lei nº 5.320	16.754,98
40	Gado em Pé	Redução Carga tributária ICMS – 5%	Decreto nº 20.686/99, art. 118, § 4º II	1.012,30
TOTAL DA RENÚNCIA 2020				11.266.494.966,84



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Conforme o ofício nº 0263/2020-GSEFAZ, foram encaminhadas as informações relativas à RENÚNCIA FISCAL, no exercício financeiro de 2020.

I – De toda a Renúncia, houve um aumento dos valores renunciados em 9,01%, em relação aos incentivos concedidos em 2019, conforme exposição abaixo:

Imposto Renunciado	Valores em R\$	%Part.
ICMS	11.214.130.327,38	99,54%%
IPVA	46.568.195,18	0,41%
ITCMD	108.809,72	0,00%
FMPE	4.687.634,56	0,04%
Renúncia em 2020	11.266.494.966,84	100,00%
Renúncia em 2019	10.335.190.614,18	
Variação percentual	9,01%	2020/2019

Em razão da legislação de incentivos fiscais peculiar do Estado do Amazonas, às empresas do Pólo Industrial de Manaus – PIM, beneficiárias da renúncia fiscal do ICMS na ordem de R\$ 11.214.130.327,38, conforme relação abaixo:

Relação das Empresas do PIM Beneficiárias de
Incentivos Fiscais no Exercício de 2020

Quant.	Inscrição	RAZÃO SOCIAL
1	06.200.000-4	AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2	06.200.008-0	TECNOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
3	06.200.010-1	ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
4	06.200.011-0	FLEX IMPORTACAO EXPORTACAO IND E COM DE MAQUINAS E MOTORES LTDA
5	06.200.012-8	FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZONIA LTDA
6	06.200.016-0	SONY BRASIL LTDA
7	06.200.017-9	INFOCOM AMAZONAS LTDA
8	06.200.018-7	IGB ELETRONICA S A
9	06.200.019-5	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA
10	06.200.020-9	DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
11	06.200.021-7	COPAG DA AMAZONIA S A
12	06.200.023-3	NORITSU DO BRASIL LTDA
13	06.200.025-0	BARRAFERRO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
14	06.200.027-6	MW FLORESTAL DO BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIA LTDA
15	06.200.028-4	IGB ELETRONICA S A
16	06.200.029-2	INDUSTRIA DE PAPEL SOVEL DA AMAZONIA LTDA
17	06.200.030-6	CHUMBOS DA AMAZONIA LTDA - EPP
18	06.200.031-4	INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA
19	06.200.034-9	ELETROPAINES LIMITADA
20	06.200.035-7	TECNOL COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO INOXIDAVEL LTDA
21	06.200.036-5	RODANA RELOGIOS S/A
22	06.200.039-0	SOLINOX EIRELI
23	06.200.040-3	XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
24	06.200.041-1	ENDO POINTS INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
25	06.200.042-0	PINHEIRO & RODRIGUES LTDA
26	06.200.043-8	CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA
27	06.200.044-6	BRUDDEN DA AMAZONIA LTDA
28	06.200.045-4	BIC AMAZONIA S A
29	06.200.046-2	INDUSTRIA DE CONFECCOES O E M LTDA
30	06.200.047-0	AMMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
31	06.200.048-9	NOVODISC MIDIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA
32	06.200.049-7	PIONEER DO BRASIL LTDA
33	06.200.052-7	INDUSTRIAS ESPLANADA EIRELI
34	06.200.053-5	VISTEON AMAZONAS LTDA
35	06.200.054-3	AMAZONIA BOAT LTDA
36	06.200.055-1	METAL ALLOY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
37	06.200.056-0	GLOBAL MARKET COMERCIO DE BICICLETAS ERGOMETRICAS LTDA
38	06.200.062-4	FERGEL INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA
39	06.200.064-0	FABRICA VIROSAS LTDA
40	06.200.065-9	CARBOQUIMICA DA AMAZONIA LTDA
41	06.200.066-7	ARCOMA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
42	06.200.067-5	VIDRORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
43	06.200.068-3	OCRIM S A PRODUTOS ALIMENTICIOS
44	06.200.069-1	BRIO TECNOLOGIA E INDUSTRIA LTDA
45	06.200.071-3	F H DE OLIVEIRA PEIXOTO - EIRELI
46	06.200.073-0	HARLEY DAVIDSON DO BRASIL LTDA
47	06.200.074-8	KIT IMPLEMENTOS E CONSTRUCCOES LTDA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

48	06.200.076-4	IRANDUBA FRIGORIFICO DE PESCADOS LTDA
49	06.200.077-2	FRIGORIFICO RIOMAR LTDA
50	06.200.078-0	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS LTDA
51	06.200.079-9	TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A
52	06.200.081-0	VISIONTEC DA AMAZONIA LTDA
53	06.200.082-9	BRAISO DA AMAZONIA INDUSTRIA DE IMPRESSAO LTDA
54	06.200.083-7	ALUMINIO APLICADO LTDA
55	06.200.084-5	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MORAES LTDA
56	06.200.085-3	LITIARA INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA LTDA
57	06.200.087-0	CITIZEN WATCH DO BRASIL S A
58	06.200.088-8	AGM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
59	06.200.090-0	ELECTROLUX DO BRASIL S/A
60	06.200.091-8	ELECTROLUX DO BRASIL S/A
61	06.200.092-6	FABRICA RAINHA ISABEL LTDA
62	06.200.094-2	RBC INDUSTRIA DE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA
63	06.200.097-7	QUALITECH INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
64	06.200.099-3	AMAZON PC INDUSTRIA E COMERCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA
65	06.200.100-0	H I CONFECCOES LTDA EPP
66	06.200.101-9	CD+ INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
67	06.200.102-7	EMPRESA AMAZONENSE DE CANETAS LTDA
68	06.200.103-5	INFRUTAS INDUSTRIA DE FRUTAS DA AMAZONIA SA
69	06.200.106-0	PHILIPS DO BRASIL LTDA
70	06.200.107-8	PRINCE BIKE NORTE LTDA
71	06.200.108-6	REPLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
72	06.200.109-4	UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA
73	06.200.110-8	ALVA DA AMAZONIA IND QUIMICA LTDA
74	06.200.111-6	INDUSTRIA E COMERCIO FERNANDES LTDA
75	06.200.113-2	J R COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
76	06.200.114-0	FABRICA MODELO LTDA
77	06.200.115-9	FABRICA MODELO LTDA
78	06.200.116-7	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
79	06.200.118-3	BRASIL TIME LTDA
80	06.200.121-3	PELMEX DA AMAZONIA LTDA
81	06.200.123-0	BRINQUEDOS ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
82	06.200.125-6	WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S A
83	06.200.127-2	MARFEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
84	06.200.128-0	JABIL DO BRASIL INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
85	06.200.129-9	BDS CONFECCOES LTDA
86	06.200.131-0	EVADIN INDUSTRIAS AMAZONIA SOCIEDADE ANONIMA
87	06.200.132-9	VIDEOLAR INNOVA S.A
88	06.200.134-5	RIOQUIMICA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
89	06.200.136-1	BRAMONT MONTADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE VEICULOS S/A
90	06.200.139-6	SMARI INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONIA LTDA
91	06.200.140-0	PST ELETRONICA LTDA
92	06.200.144-2	IDEAL PRE FABRICADOS LIMITADA
93	06.200.147-7	TROPICO SISTEMAS E TELECOMUNICACOES DA AMAZONIA LTDA
94	06.200.148-5	PLASTAPE INDUSTRIA DE FITAS E PLASTICOS LTDA
95	06.200.149-3	ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A
96	06.200.150-7	H BUSTER DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S A
97	06.200.155-8	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA
98	06.200.157-4	AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA
99	06.200.158-2	CAMPO DA AMAZONIA BIOTECNOLOGIA CONSULTORIA E COMERCIO DE PLANTAS EIRELI
100	06.200.159-0	CALOI NORTE SA
101	06.200.160-4	HISAMITSU FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
102	06.200.166-3	TECPLAM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
103	06.200.167-1	A ALVES DE SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOS EIRELI
104	06.200.171-0	CITY PLASTIK INDUSTRIA E COMERCIO PLASTICO LTDA
105	06.200.174-4	ITA MINERACAO EIRELI - EPP
106	06.200.175-2	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATIGINIOS RQ LTDA
107	06.200.178-7	SWEDISH MATCH DA AMAZONIA S.A
108	06.200.179-5	METAM COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
109	06.200.180-9	HAMAFLEX DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTIS INDUSTRIAIS LTDA
110	06.200.181-7	LE SON DA AMAZONIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
111	06.200.182-5	KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS DO BRASIL LTDA
112	06.200.183-3	SALDANHA RODRIGUES LTDA
113	06.200.184-1	TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA
114	06.200.187-6	BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
115	06.200.189-2	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
116	06.200.191-4	INDUSTRIAS REUNIDAS PROGRESSO LTDA
117	06.200.192-2	SONDAI ELETRONICA LTDA
118	06.200.193-0	AGROPAM AGRICULTURA E PECUARIA AMAZONAS S A
119	06.200.195-7	IFER DA AMAZONIA LTDA
120	06.200.196-5	CASTRO & CIA LTDA
121	06.200.199-0	ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA
122	06.200.203-1	FRIGORIFICO DO PEIXE LTDA
123	06.200.204-0	AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA
124	06.200.205-8	SONSUN INDUSTRIAL E COMERCIAL TECNOLOGICA DA AMAZONIA LTDA
125	06.200.206-6	VIA CERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
126	06.200.207-4	QUALYCOP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
127	06.200.209-0	MIKROTONER QUIMICA DA AMAZONIA EIRELI
128	06.200.210-4	ALEGRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
129	06.200.211-2	IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDUSTRIA JIMMY EIRELI
130	06.200.215-5	I B SABBA S/A
131	06.200.218-0	INDUSTRIAS REUNIDAS VITORIA REGIA LTDA
132	06.200.220-1	MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA
133	06.200.222-8	SANTA CLAUDIA BEBIDAS E CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA
134	06.200.223-6	BRASIL NORTE BEBIDAS S/A
135	06.200.224-4	INCOTOKYO INDUSTRIA E COMERCIO TOKYO LTDA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

136	06.200.225-2	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
137	06.200.226-0	PRONATUS DO AMAZONAS IND E COM DE PROD FARM E COSMET LTDA
138	06.200.227-9	PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
139	06.200.232-5	NORTEFERRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA
140	06.200.233-3	NOVO TEMPO INDUSTRIA GRAFICA LTDA
141	06.200.234-1	GETHAL AMAZONAS S/A IND MADEIRA COMPENSADA
142	06.200.235-0	FRUTILITA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA - EPP
143	06.200.237-6	MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA
144	06.200.238-4	RIMO S.A.
145	06.200.239-2	HELIOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITORIO LTDA
146	06.200.240-6	QUIMICA CREDIE LTDA
147	06.200.241-4	DOVAM S/A IND. E COM
148	06.200.242-2	J. CRUZ INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
149	06.200.243-0	RUBI INDUSTRIA DE VELAS DA AMAZONIA LTDA
150	06.200.244-9	PRESTIGE DA AMAZONIA LTDA
151	06.200.246-5	PLASTICOS MANAUS LTDA
152	06.200.247-3	METALURGICA MAGALHAES COM E INDUSTRIA LTDA
153	06.200.249-0	TEC TOY S.A.
154	06.200.250-3	ERIN ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA
155	06.200.251-1	ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA
156	06.200.252-0	CHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
157	06.200.256-2	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
158	06.200.260-0	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
159	06.200.263-5	GLACIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA
160	06.200.265-1	GRAFICA ZILO LTDA
161	06.200.268-6	PADRE CICERO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
162	06.200.269-4	TETRAPLAST DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA
163	06.200.270-8	DUQUE INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA
164	06.200.272-4	BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA
165	06.200.276-7	INDUSTRIA DE LATICINIOS DA FAZENDA LTDA
166	06.200.279-1	VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
167	06.200.281-3	FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA
168	06.200.282-1	CEDER ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
169	06.200.283-0	DIXTAL BIOMEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
170	06.200.284-8	LANAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
171	06.200.285-6	BRASIL & MOVIMENTO S A
172	06.200.290-2	FAM DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA
173	06.200.291-0	GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA
174	06.200.293-7	VALENTIM DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
175	06.200.294-5	HTA-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
176	06.200.295-3	AMAPLAST AMAZONAS PLASTICOS - EIRELI
177	06.200.296-1	AMAZON ORQUIDEA LTDA
178	06.200.297-0	TANARIMAN INDUSTRIAL LTDA
179	06.200.298-8	NPI DA AMAZONIA LTDA
180	06.200.299-6	INDUSTRIA DE FRALDAS DESCARTAVEIS JUNGLE BABY LTDA
181	06.200.301-1	SACOPEL INDUSTRIA DE PLASTICO E PAPEL LTDA
182	06.200.302-0	AMAZON ERVAS LABORATORIO BOTANICO LTDA
183	06.200.303-8	A SOARES FERREIRA & CIA LTDA
184	06.200.304-6	A SOARES FERREIRA & CIA LTDA
185	06.200.305-4	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
186	06.200.307-0	CONSTRUTORA LAJES LTDA
187	06.200.308-9	CONSTRUTORA LAJES LTDA
188	06.200.309-7	CIFEC COMPENSADOS DA AMAZONIA LTDA
189	06.200.310-0	COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS CIM
190	06.200.315-1	DOLLY DA AMAZONIA LTDA
191	06.200.318-6	ESPLANADA INDUSTRIA E COM DE COLCHOES LTDA
192	06.200.320-8	HM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
193	06.200.321-6	INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS QUALITY LTDA
194	06.200.324-0	J TOLEDO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
195	06.200.325-9	WAPMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES METALICOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS LTD
196	06.200.327-5	POLYNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
197	06.200.328-3	R S INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
198	06.200.329-1	TAM TUBOS DA AMAZONIA LTDA
199	06.200.331-3	L M DA AMAZONIA LTDA
200	06.200.333-0	COPOBRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA
201	06.200.335-6	TERMOTECNICA DA AMAZONIA LTDA
202	06.200.337-2	CONFERRO INDUSTRIAL LTDA
203	06.200.340-2	HDL DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
204	06.200.342-9	SOLTECO TECNOLOGIA DE CORTE LTDA
205	06.200.345-3	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
206	06.200.346-1	STRATURA ASFALTOS S A
207	06.200.347-0	METALURGICA MARLIN S A IND COM IMP E EXP
208	06.200.351-8	RUBI INDUSTRIA DE VELAS DA AMAZONIA LTDA
209	06.200.355-0	AGROPECUARIA JAYORO LTDA
210	06.200.358-5	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
211	06.200.359-3	STECK DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETICA LTDA
212	06.200.361-5	AGIO IMAGE PRODUTOS FOTOGRAFICOS DA AMAZONIA LTDA
213	06.200.362-3	SVA DA AMAZONIA LTDA
214	06.200.363-1	ECOPACK INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA
215	06.200.366-6	HOROS QUIMICA DA AMAZONIA LTDA
216	06.200.367-4	FERMAZON FERRO E ACO DO AMAZONAS LTDA
217	06.200.370-4	S A PHARMACOS E COSMETICOS LTDA
218	06.200.371-2	ARAFORROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA
219	06.200.374-7	LATINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
220	06.200.377-1	MADEIREIRA CUNHA LTDA
221	06.200.385-2	SETEMA SERV TEC DE MONTAG DE AUTOMACAO E COMERCIO LTDA
222	06.200.386-0	ARCOMA DA AMAZONIA IND E COM LTDA
223	06.200.387-9	HAOBAO MOTOR DO BRASIL LTDA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

224	06.200.389-5	GELO MANAUS FABRICACAO DE GELO LTDA - EPP
225	06.200.391-7	ELLO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ETIQUETAS, FORMULARIOS E ARTEFATOS DA AMAZONIA EIRELI
226	06.200.394-1	MAPA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO SANEANTES LTDA
227	06.200.398-4	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
228	06.200.404-2	AMAZON TEMPER-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
229	06.200.408-5	BERTOLINI CONSTRUCAO NAVAL DA AMAZONIA LTDA
230	06.200.414-0	EVER ELETRIC APPLIANCES INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
231	06.200.417-4	MANAUS PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA
232	06.200.425-5	TOYA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
233	06.200.426-3	FRUTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
234	06.200.428-0	AMAZON MILK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
235	06.200.431-0	CIEX COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA
236	06.200.433-6	DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S A
237	06.200.436-0	TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
238	06.200.439-5	CIEX COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA
239	06.200.443-3	BRASITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA
240	06.200.445-0	MCD INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA
241	06.200.446-8	SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
242	06.200.453-0	FIH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
243	06.200.454-9	CONTINENTAL INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA
244	06.200.456-5	O G INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
245	06.200.457-3	AMAZON TAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA
246	06.200.460-3	GENIS EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA
247	06.200.462-0	UNICOPA DA AMAZONIA S.A.
248	06.200.463-8	COOPERDISC INDUSTRIA DE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA
249	06.200.465-4	CORPRINT DA AMAZONIA GRAFICA E EDITORA LTDA
250	06.200.472-7	REAL BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA
251	06.200.473-5	A W FABER CASTELL AMAZONIA S A
252	06.200.474-3	MOTO TRAXX DA AMAZONIA LTDA
253	06.200.477-8	HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETROELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA
254	06.200.478-6	IITA INDUSTRIA DE IMPRESSORAS TECNOLOGICAS DA AMAZONIA LTDA
255	06.200.479-4	AMAZONPOSTES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO, FERRO E FIBRA LTDA
256	06.200.481-6	EMAS EMPRESA DE EMBALAGENS MOLDADAS DA AMERICA DO SUL LTDA
257	06.200.484-0	MADEIREIRA SOARES AGRO INDUSTRIAL LTDA
258	06.200.485-9	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
259	06.200.498-0	GTK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA
260	06.200.501-4	3M MANAUS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
261	06.200.502-2	NATAL DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
262	06.200.505-7	PAULIMAC BRASIL CARTUCHOS LTDA
263	06.200.509-0	PREMOLDADOS DA AMAZONIA LTDA
264	06.200.515-4	EMPRESA AMAZONENSE DE PLASTICOS LTDA
265	06.200.516-2	GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
266	06.200.518-9	MANAUSFORMS INDUSTRIA DE FORMULARIOS LTDA
267	06.200.519-7	VEGATRONIC PARTICIPACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA
268	06.200.520-0	ASTRO TOYS COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA
269	06.200.522-7	DAFRA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
270	06.200.523-5	INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO REBELO LTDA
271	06.200.529-4	INDUSTRIAS DE CAFE GARCONETE LTDA
272	06.200.536-7	VNI INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA
273	06.200.537-5	LITIARA INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA LTDA
274	06.200.538-3	CERAS JOHNSON LTDA
275	06.200.542-1	MASTERCOIN DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETROELETRONICOS LTDA
276	06.200.545-6	LAM LATEX DA AMAZONIA LTDA
277	06.200.547-2	FABRIL FABRICA DE ABRASIVOS E LIXAS EIRELI
278	06.200.548-0	HYSSA ABRAHIM & CIA LTDA
279	06.200.555-3	ARMOR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS PARA IMPRESSAO LTDA
280	06.200.558-8	LOGICA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
281	06.200.560-0	PLOTTER IMAGEM E IMPRESSAO DA AMAZONIA EIRELI
282	06.200.562-6	FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE ELETROELETRONICOS LTDA
283	06.200.566-9	GEMINI PRODUTOS DE EMBALAGEM PLASTICA LTDA
284	06.200.568-5	MOTOPPAR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
285	06.200.578-2	CAIARY AGRO INDUSTRIAL LTDA
286	06.200.581-2	4DA INDUSTRIA E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
287	06.200.585-5	STETSOM DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
288	06.200.586-3	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
289	06.200.588-0	WASION DA AMAZONIA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETROELETRONICOS S.A
290	06.200.590-1	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
291	06.200.592-8	ARTFACAS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE FASCAS GRAFICAS EIRELI
292	06.200.593-6	OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS S.A.
293	06.200.595-2	ARRIS INDUSTRIA ELETROELETRONICA DO BRASIL LTDA
294	06.200.597-9	WS COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP - ME
295	06.200.600-2	COMPONEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
296	06.200.601-0	A ALVES DE SOUSA
297	06.200.602-9	MESON SISTEMAS ELETROELETRONICOS DA AMAZONIA LTDA
298	06.200.606-1	JR COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA
299	06.200.607-0	SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA
300	06.200.614-2	TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA
301	06.200.616-9	MIKITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO AMAZONAS LTDA
302	06.200.619-3	CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E INFORMATICA LTDA
303	06.200.629-0	KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA
304	06.200.631-2	INDMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
305	06.200.633-9	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETROELETRONICA BRASILEIRA
306	06.200.639-8	A L F FERNANDES - EPP
307	06.200.640-1	IMPORTADORA DOIS RIOS LTDA
308	06.200.641-0	GREGOLETTO E CEMBRANI LTDA - EPP
309	06.200.642-8	ZIAN DA AMAZONIA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
310	06.200.643-6	DOCE FRIO LTDA
311	06.200.645-2	AMAZON CRAFT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

312	06.200.647-9	LOJA DOS ESPELHOS EIRELI
313	06.200.648-7	D P WORLD INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
314	06.200.650-9	ECOTEXTIL INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - EPP
315	06.200.652-5	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA
316	06.200.656-8	J C INDUSTRIA E COMERCIO DE LACTOSE E LATICINIOS LTDA
317	06.200.659-2	POLO NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
318	06.200.663-0	CIS ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
319	06.200.664-9	MESON AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
320	06.200.665-7	ELO ELETRONICA AMAZONIA LTDA
321	06.200.667-3	AVGLOBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
322	06.200.670-3	C L GALDINO OLIVAREZ EIRELI ME
323	06.200.673-8	JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA
324	06.200.674-6	INMAVI BRASIL COM E IND DE COMPONENTES PARA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
325	06.200.675-4	FRIOLINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
326	06.200.677-0	P.R.F. LOPES AGROINDUSTRIA E COMERCIO - ME
327	06.200.678-9	NCR BRASIL - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO LTDA
328	06.200.683-5	CICLOWAY INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ELETRICOS LTDA
329	06.200.685-1	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
330	06.200.686-0	RANAM INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IMPLEMENTOS DE TRANSPORTES LTDA
331	06.200.696-7	VOITH HYDRO DA AMAZONIA LTDA
332	06.200.700-9	ESTALEIRO BIBI EIRELI - ME
333	06.200.704-1	DAIDO INDUSTRIA DE CORRENTES DA AMAZONIA LTDA
334	06.200.706-8	INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS RR LTDA
335	06.200.708-4	PHILCO ELETRONICOS SA
336	06.200.713-0	MABOLE CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA
337	06.200.714-9	KRAFOAM DA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
338	06.200.716-5	BANGTOYS DO BRASIL INDUSTRIA DE BRINQUEDOS E COMERCIO LTDA
339	06.200.718-1	FRIGOPEIXE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO EIRELI - EPP
340	06.200.724-6	NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
341	06.200.730-0	ISOAMAZON INDUSTRIA PLASTICA EIRELI
342	06.200.731-9	KNAUF ISOPOR DA AMAZONIA LTDA
343	06.200.733-5	MOTOCARGO INDUSTRIA E COMERCIO DE TRICICLO LTDA
344	06.200.734-3	PLACAS DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO LTDA
345	06.200.742-4	PORTAL INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
346	06.200.747-5	AMAZON ETIQUETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
347	06.200.749-1	EUROMANAUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
348	06.200.751-3	DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A
349	06.200.755-6	UFT DA AMAZONIA INDUSTRIA MECANICA LTDA
350	06.200.758-0	VENTTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
351	06.200.771-8	CHALLENGER DA AMAZONIA IND DE PECAS P/ VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
352	06.200.772-6	ROYAL MAX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
353	06.200.776-9	PASCO ELETRO SISTEMAS LTDA
354	06.200.777-7	FLEX INDUSTRIA DE FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA
355	06.200.781-5	JAKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
356	06.200.782-3	BIKE NORTE FABRICACAO DE BICICLETAS S/A
357	06.200.783-1	U G INDUSTRIA DE COLCHOES DA AMAZONIA LTDA
358	06.200.786-6	LESTPLAST INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - EPP
359	06.200.787-4	NOVAMED FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
360	06.200.789-0	ASAYAMA INDUSTRIA PLASTICA - EIRELI
361	06.200.791-2	EDIFIK EDIFICACOES E ESTRUTURA DE ALUMINIO LTDA - EPP
362	06.200.794-7	OSCAR FLUES INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS IMPRESSORAS LTDA
363	06.200.801-3	UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
364	06.200.809-9	DMN ESTALEIRO DA AMAZONIA LTDA
365	06.200.817-0	HIBRAPEL MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS DE PAPEL LTDA
366	06.200.818-8	NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
367	06.200.825-0	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
368	06.200.835-8	KORETECH EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
369	06.200.838-2	FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA
370	06.200.842-0	SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA
371	06.200.844-7	POOL ENGENHARIA, SERVICO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUCOES LTDA
372	06.200.846-3	KERRY DA AMAZONIA INGREDIENTES E AROMAS LTDA
373	06.200.847-1	MAIS ACO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA
374	06.200.851-0	WERK DO BRASIL INDUSTRIA ELETRO-ELETRONICA S/A
375	06.200.858-7	COELMATIC S/A
376	06.200.859-5	METALFINO DA AMAZONIA LTDA
377	06.200.862-5	3R FABRICACAO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA ME
378	06.200.869-2	A M QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS IMPORT E EXPORT LTDA
379	06.200.872-2	ALEX ROJAS SALVIONI EPP
380	06.200.873-0	YASUFUKU POLIMEROS DO BRASIL LTDA
381	06.200.875-7	MANULI DA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
382	06.200.876-5	PRE-MOLDADOS PLANALTO LTDA
383	06.200.877-3	KAWASAKI COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
384	06.200.880-3	NEOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA
385	06.200.881-1	TUBOACOS DA AMAZONIA LTDA
386	06.200.882-0	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
387	06.200.894-3	KMA FABRICACAO E COMERCIO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO LTDA
388	06.200.897-8	ACO MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
389	06.200.898-6	METALURGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZONIA LTDA
390	06.200.899-4	TRIUMPH FABRICACAO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA
391	06.200.900-1	CARBOXY INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA
392	06.200.902-8	SMX AGROINDUSTRIAL LTDA
393	06.200.906-0	CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA
394	06.200.908-7	YONGFENG CHEN
395	06.200.909-5	PARINTINS IND E COM DE PESCADOS LTDA
396	06.200.910-9	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA
397	06.200.911-7	CABOS DA AMAZONIA LTDA
398	06.200.914-1	TOMATEC FABRICA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA
399	06.200.917-6	FITAS FLAX DA AMAZONIA LIMITADA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

400	06.200.918-4	CTK - INDUSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
401	06.200.920-6	SENSE INDUSTRIA DE BICICLETAS DA AMAZONIA LTDA
402	06.200.921-4	MADEFORMING INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA
403	06.200.927-3	SO FITAS COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS PLASTICOS LTDA
404	06.200.931-1	JUMAR INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS LTDA
405	06.200.936-2	BRVVATECH INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
406	06.200.937-0	CANON INDUSTRIA DE MANAUS LTDA
407	06.200.945-1	HUMAX DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
408	06.200.946-0	VORTICE TECNOLOGIA EM PROJETOS ELETRONICOS LTDA
409	06.200.949-4	FEDERAL MOGUL INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA
410	06.200.950-8	POLIMIX CONCRETO LTDA
411	06.200.953-2	J TOLEDO COMPONENTES PECAS E ACESSORIOS DA AMAZONIA LTDA
412	06.200.954-0	SAGEMCOM BRASIL COMUNICACOES LTDA
413	06.200.955-9	SECULUS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S A
414	06.200.956-7	ESCOSSIO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME
415	06.200.957-5	INDUSTRIA AMAZONENSE DE ALUMINIO LTDA
416	06.200.958-3	MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A
417	06.200.960-5	SAT BRAS INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
418	06.200.961-3	MAGNUM INDUSTRIA DA AMAZONIA S/A
419	06.200.963-0	MG GOLD INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
420	06.200.964-8	PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA EPP
421	06.200.965-6	JFL DA AMAZONIA FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
422	06.200.967-2	WEDAPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA
423	06.200.971-0	L B INDUSTRIA DE CARNES LTDA
424	06.200.972-9	PRISMALITE IMPORTACAO EXPORTACAO E INDUSTRIA DE FILMES OPTICOS LTDA
425	06.200.984-2	IPES IND PRODUTOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA
426	06.200.985-0	AMAZONAS COMERCIO DE PISCINAS LTDA EPP
427	06.200.986-9	AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA
428	06.200.988-5	GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRONICA S A
429	06.200.989-3	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
430	06.200.992-3	INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA
431	06.200.998-2	SERENO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
432	06.200.999-0	MOSS QUATRO M LTDA
433	06.201.001-8	ESTALEIRO J C LTDA
434	06.201.003-4	DAIKIN AR CONDICIONADO AMAZONAS LTDA
435	06.201.006-9	F L INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
436	06.201.007-7	LABELPRESS INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONIA LTDA
437	06.201.008-5	BRASILSAT HARALD S A
438	06.201.012-3	FORMAPACK EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
439	06.201.019-0	FUTURA TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS DA AMAZONIA LTDA
440	06.201.021-2	JTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
441	06.201.026-3	J DA SILVA PICANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIOS
442	06.201.029-8	GRANDE MOINHO CEARENSE S A
443	06.201.030-1	KODAK ALARIS MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA
444	06.201.037-9	AMACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA ME -
445	06.201.039-5	T S INDUSTRIA DE ETIQUETAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
446	06.201.040-9	VIMED IND E COM DE COMPRESSAS LTDA
447	06.201.044-1	MEGA PACK PLASTICOS S.A
448	06.201.045-0	LITE-ON MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
449	06.201.054-9	FLEXCABLES DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS E FIOS LTDA
450	06.201.055-7	AGILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO LTDA
451	06.201.057-3	HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA
452	06.201.062-0	AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS DO LEITE DA AMAZONIA LTDA
453	06.201.063-8	BIOFLEX MOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
454	06.201.066-2	AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
455	06.201.068-9	AGA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
456	06.201.069-7	MDC INDUSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA
457	06.201.071-9	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA
458	06.201.072-7	WALFF INDUSTRIAL S.A
459	06.201.074-3	MM DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
460	06.201.075-1	TODAYTEC INDUSTRIA DE FITAS PARA CODIGOS DE BARRA LTDA
461	06.201.079-4	GK&B INDUSTRIA DE COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
462	06.201.087-5	CAL - COMP INDUSTRIA DE SEMICONDUTORES S A
463	06.201.090-5	TERMOMECANICA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA
464	06.201.092-1	SEMP TCL MOBILIDADE LTDA
465	06.201.093-0	TRANSIRE FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
466	06.201.094-8	BAGPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI EPP
467	06.201.097-2	BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA
468	06.201.099-9	DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
469	06.201.100-6	HEVI EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
470	06.201.102-2	SYNTPAPER INDUSTRIA,COMERCIO E IMPORTACAO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA
471	06.201.105-7	BEDINSAT INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA
472	06.201.107-3	MADEIREIRA SAO THOME LTDA
473	06.201.109-0	BERLANDA IMPORTADORA LTDA
474	06.201.110-3	ARLA BRASIL IND, COM E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
475	06.201.111-1	ECOPLAST DA AMAZONIA LTDA - EPP
476	06.201.113-8	ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA
477	06.201.115-4	TELLESCOM INDUSTRIA E COMERCIO EM TELECOMUNICACAO EIRELI
478	06.201.116-2	KBV INTERNACIONAL COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAMENTAS E CARRINHO DE MAO LTDA
479	06.201.118-9	BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA
480	06.201.119-7	SENA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
481	06.201.120-0	INLED TECNOLOGIA LTDA
482	06.201.121-9	BALUARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS E EMBALAGENS EIRELI
483	06.201.122-7	IZA CONSTRUCCOES E COMERCIO EIRELI
484	06.201.123-5	FT LED FABRICACAO E COMERCIO DE LAMPADAS LTDA
485	06.201.124-3	UNICOBA ENERGIA S.A
486	06.201.126-0	RCL VEICULOS ALTERNATIVOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
487	06.201.128-6	SEMP TCL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S.A.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

488	06.201.130-8	KLABIN S.A
489	06.201.131-6	ETERNAL INDUSTRIA COMERCIO SERVICO E TRATAMENTO DE RESIDUOS DA AMAZONIA LTDA
490	06.201.132-4	DSA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - EPP
491	06.201.133-2	NORTEBAG INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI
492	06.201.134-0	DUBOM FRACIONAMENTO E INDUSTRIA DE CEREAIS LTDA - EPP
493	06.201.135-9	I-SHENG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
494	06.201.137-5	INVENTUS POWER ELETRONICA DO BRASIL LTDA
495	06.201.138-3	CONIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRESENTES, METAIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
496	06.201.139-1	LABEL PACKING INDUSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
497	06.201.140-5	GAZZON GASES INDUSTRIAIS EIRELI - EPP
498	06.201.143-0	TRIFITY CONSTRUCOES LTDA
499	06.201.144-8	BOREO INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA
500	06.201.145-6	FORT FLEX COMERCIAL LTDA
501	06.201.150-2	CROWN INDUSTRIA E COMERCIO DE CANETAS LTDA
502	06.201.154-5	GSP INDUSTRIA METALURGICA LTDA
503	06.201.155-3	KAON DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
504	06.201.156-1	SEMP TCL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A
505	06.201.158-8	CA FERNANDES MARQUES - ME
506	06.201.159-6	AM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME
507	06.201.160-0	FLEXPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
508	06.201.161-8	K K KRAUS ARAUJO INDUSTRIA ME
509	06.201.164-2	NORTLUB RECICLAGEM DE OLEOS MINERAIS EIRELI - EPP
510	06.201.165-0	HIKVISION DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
511	06.201.166-9	K R R COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO E FERRO EIRELI
512	06.201.167-7	MAR RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
513	06.201.171-5	RAN- INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI - EPP
514	06.201.176-6	NT INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO LTDA
515	06.201.177-4	SOLIMOEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E PROTEINAS LTDA
516	06.201.179-0	MEGA PACK PLASTICOS S.A.
517	06.201.182-0	CALLIDUS INDUST, COM E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA
518	06.201.184-7	ALLMAX INDUSTRIA QUIMICA LTDA
519	06.201.185-5	JR SERVICOS NAVAIS LTDA
520	06.201.187-1	F C IND. DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL E COM. VAREJISTA DE MATERIAL DE CONS
521	06.201.188-0	MATUPI FABRICACAO DE LATICINIOS LTDA - ME
522	06.201.190-1	MANACO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO EIRELI
523	06.201.192-8	AMAZON QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
524	06.201.194-4	BYD INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA
525	06.201.195-2	REBOOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO DE ROUPAS LTDA
526	06.201.196-0	C.V INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA - EPP
527	06.201.197-9	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.
528	06.201.201-0	T S COMERCIO DE ETIQUETAS RIBBONS E AUTOPECAS LTDA
529	06.201.202-9	BUREAU COMERCIAL LIMITADA
530	06.201.203-7	HRM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
531	06.201.204-5	GERTEC BRASIL LTDA
532	06.201.205-3	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.
533	06.201.206-1	TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
534	06.201.207-0	HUMAITANUTS CASTANHA DO BRASIL EIRELI-ME
535	06.201.208-8	IMG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
536	06.201.210-0	INDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA
537	06.201.211-8	SBC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
538	06.201.212-6	ADIEL BRAGA DE MENEZES EIRELI
539	06.201.213-4	D MELO DE SOUZA HELITEC CONSTRUCAO E COMERCIO DE EMBARCACOES EIRELI
540	06.201.214-2	ACO FORTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
541	06.201.215-0	INFINITY COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
542	06.201.216-9	GDM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
543	06.201.217-7	GRID TECNOLOGIA EM PROJETOS ELETRONICOS LTDA
544	06.201.219-3	CBAA - ASFALTOS LTDA
545	06.201.220-7	SCORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
546	06.201.222-3	A A UCHOA
547	06.201.223-1	MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
548	06.201.225-8	THE CHEMOURS COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
549	06.201.232-0	KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
550	06.201.233-9	JINDAL MATERIAIS PARA IMPRESSAO LTDA
551	06.201.234-7	NEW PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
552	06.201.235-5	REAL FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO LTDA
553	06.201.238-0	DBS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
554	06.201.240-1	BEST NOTEBOOKS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
555	06.201.243-6	ALMEIDA E SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
556	06.201.245-2	D J B INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
557	06.201.247-9	A V3M DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES EIRELI
558	06.201.248-7	METAL ALUMINIO LTDA
559	06.201.252-5	PLASMEG INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
560	06.201.255-0	MARCIO MOTA DA CUNHA EIRELI
561	06.201.258-4	A P DA S E S PEREIRA E CIA LTDA
562	06.201.262-2	TECHNO PLAST FABRICACAO DE EMBALAGENS LTDA
563	06.201.263-0	SONG INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
564	06.201.266-5	YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI-EPP
567	06.300.000-8	AGROPECUARIA JAYORO LTDA
568	06.300.001-6	AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
569	06.300.004-0	BRASALPLA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
570	06.300.007-5	FLEX IMPORTACAO EXPORTACAO IND E COM DE MAQUINAS E MOTORES LTDA
571	06.300.012-1	MULTIPLACAS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
572	06.300.014-8	MUSASHI DA AMAZONIA LTDA
573	06.300.015-6	NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA
574	06.300.016-4	NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA
575	06.300.019-9	JABIL DO BRASIL INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
576	06.300.020-2	INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
577	06.300.022-9	SONSUN INDUSTRIAL E COMERCIAL TECNOLOGICA DA AMAZONIA LTDA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

578	06.300.023-7	SOON INDUSTRIA COMERCIAL PLASTICOS LTDA
579	06.300.026-1	TERRA INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
580	06.300.027-0	VALFILM AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
581	06.300.030-0	DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
582	06.300.031-8	BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLASTICOS DA AMAZONIA IND E COM LTDA
583	06.300.032-6	COPAG DA AMAZONIA S A
584	06.300.033-4	FUJIFILM DO BRASIL LTDA
585	06.300.034-2	TEXPET DO BRASIL LTDA
586	06.300.035-0	TECNOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
587	06.300.037-7	SOVEL DA AMAZONIA LTDA
588	06.300.038-5	CHUMBOS DA AMAZONIA LTDA - EPP
589	06.300.039-3	AGIO IMAGE PRODUTOS FOTOGRAFICOS DA AMAZONIA LTDA
590	06.300.041-5	DAN-TECH DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
591	06.300.042-3	SOLINOX EIRELI
592	06.300.043-1	MIKA INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA
593	06.300.044-0	COPLAST INDUSTRIA QUIMICA LTDA
594	06.300.047-4	DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LDA
595	06.300.048-2	AVX COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
596	06.300.049-0	COIMPA INDUSTRIAL LTDA
597	06.300.050-4	LITE-ON MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
598	06.300.051-2	INDUSTRIAS ESPLANADA EIRELI
599	06.300.052-0	LOGPACK DA AMAZONIA LTDA
600	06.300.053-9	ROYAL MAX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
601	06.300.054-7	ASAP CICLO COMPONENTES LTDA
602	06.300.055-5	LEAKLESS DO BRASIL LTDA
603	06.300.058-0	SONY PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA
604	06.300.059-8	FERGEL INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA
6054	06.300.061-0	NOVODISC MIDIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA
606	06.300.063-6	SOLE INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA
607	06.300.065-2	F H DE OLIVEIRA PEIXOTO - EIRELI
608	06.300.067-9	INVENTUS POWER ELETRONICA DO BRASIL LTDA
609	06.300.068-7	CARBOQUIMICA DA AMAZONIA LTDA
610	06.300.070-9	ISOTECH DA AMAZONIA LTDA
611	06.300.071-7	OCRIM S A PRODUTOS ALIMENTICIOS
612	06.300.072-5	POLIAMAZON METALURGICA DA AMAZONIA LTDA
613	06.300.074-1	REFLECT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
614	06.300.075-0	METALURGICA SATO DA AMAZONIA LTDA
615	06.300.076-8	METALURGICA C F DA AMAZONIA LTDA
616	06.300.077-6	TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A
617	06.300.080-6	HMB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
618	06.300.081-4	PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
619	06.300.083-0	MAGAMA INDUSTRIAL LTDA
620	06.300.084-9	MITSUBA DO BRASIL LTDA
621	06.300.085-7	CARBOMAN GAS CARBONICO DE MANAUS LTDA
622	06.300.088-1	MINERACAO TABOCA SA
623	06.300.089-0	INCOTOKYO INDUSTRIA E COMERCIO TOKYO LTDA
624	06.300.092-0	ICTEC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
625	06.300.093-8	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRESSAO LTDA
626	06.300.094-6	ECOPACK INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA
627	06.300.095-4	QUALITECH INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
628	06.300.096-2	IMPRESSORA AMAZONENSE LTDA
629	06.300.099-7	KALEL EMBALAGENS PLASTICAS DA AMAZONIA LTDA
630	06.300.100-4	D D WILLIAMSON DO BRASIL LTDA
631	06.300.101-2	AMAZON PC INDUSTRIA E COMERCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA
632	06.300.105-5	DIGICABO DA AMAZONIA LTDA
633	06.300.106-3	PLASTIPAK PACKAGING DA AMAZONIA LTDA
634	06.300.108-0	UNICOBA DA AMAZONIA S.A.
635	06.300.109-8	MERCO FITNESS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA
636	06.300.110-1	REPLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
637	06.300.111-0	INDUSTRIA DE PAPEL SOVEL DA AMAZONIA LTDA
638	06.300.112-8	ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA
639	06.300.114-4	METALURGICA MARLIN S A IND COM IMP E EXP
640	06.300.115-2	FLEXTEC SOLUCOES EM INJETADOS LTDA
641	06.300.120-9	GK&B INDUSTRIA DE COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
642	06.300.122-5	EVADIN INDUSTRIAS AMAZONIA SOCIEDADE ANONIMA
643	06.300.123-3	VIDEOLAR INNOVA S.A
644	06.300.124-1	VIDEOLAR-INNOVA S/A
645	06.300.125-0	GATSBY DO BRASIL LTDA
646	06.300.127-6	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
647	06.300.129-2	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
648	06.300.130-6	AMAZON MOTION DO BRASIL EIRELI
649	06.300.131-4	WHITE SOLDER DA AMAZONIA LTDA
650	06.300.133-0	COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
651	06.300.136-5	TRATAMENTOS TERMICOS EM ACO DA AMAZONIA LTDA
652	06.300.138-1	PST ELETRONICA LTDA
653	06.300.139-0	ALFATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
654	06.300.140-3	PEPSI-COLA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
655	06.300.141-1	PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA
656	06.300.144-6	WORLD PACK DA AMAZONIA LTDA
657	06.300.145-4	COMPONEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
658	06.300.147-0	PLASTAPE INDUSTRIA DE FITAS E PLASTICOS LTDA
659	06.300.149-7	GRAFICA E EDITORA SILVA LTDA
660	06.300.152-7	COLORTECH DA AMAZONIA LTDA
661	06.300.155-1	FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA
662	06.300.157-8	TERMOTECNICA DA AMAZONIA LTDA
663	06.300.158-6	EDITORIA E GRAFICA FAMA LTDA
664	06.300.160-8	TECLAM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
665	06.300.161-6	KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

665	06.300.162-4	FCC DO BRASIL LTDA
667	06.300.164-0	I-SHENG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
668	06.300.166-7	SHOWA DO BRASIL LTDA
669	06.300.167-5	CITY PLASTIK INDUSTRIA E COMERCIO PLASTICO LTDA
670	06.300.168-3	THOTEN PAC INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACA O E EXPORTACAO LTDA
670	06.300.169-1	SODECIA DA AMAZONIA LTDA
671	06.300.170-5	GALVOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
672	06.300.171-3	KNAUF ISOPOR DA AMAZONIA LTDA
673	06.300.172-1	PLIMEL INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONIA LTDA
674	06.300.173-0	AVANPLAS POLIMEROS DA AMAZONIA LTDA
675	06.300.174-8	METAM COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
676	06.300.175-6	ALFAPRINT DERPAC INDUSTRIA GRAFICA LTDA
677	06.300.176-4	KRA FOAM EMBALAGENS LTDA
678	06.300.177-2	TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA
679	06.300.178-0	TECAL ALUMINIO DA AMAZONIA LTDA
680	06.300.180-2	BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
681	06.300.182-9	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
682	06.300.183-7	ACOS DA AMAZONIA LTDA
683	06.300.185-3	CAMARGO FERRAZ METALURGIA INDUSTRIAL S A
684	06.300.188-8	GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA
685	06.300.189-6	INTUPLAST DA AMAZONIA LTDA
686	06.300.190-0	IFER DA AMAZONIA LTDA
687	06.300.191-8	ECPLAST DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
688	06.300.192-6	HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
689	06.300.193-4	NIDALA DA AMAZONIA LTDA
670	06.300.196-9	FIH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
671	06.300.199-3	AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA
672	06.300.200-0	AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA
673	06.300.207-8	BRASIL NORTE BEBIDAS S/A
674	06.300.208-6	METALURGICA MAGALHAES COM E INDUSTRIA LTDA
675	06.300.209-4	LABELPRESS INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONIA LTDA
676	06.300.211-6	MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA
677	06.300.214-0	AMCOR EMBALAGENS DA AMAZONIA S A
678	06.300.216-7	DOVAM S/A IND. E COM
679	06.300.218-3	PLASTICOS MANAUS LTDA
680	06.300.219-1	L S BOXES INDUSTRIA LTDA
681	06.300.220-5	L SERGIO VILELA
682	06.300.221-3	L SERGIO VILELA
683	06.300.222-1	SANTPAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
684	06.300.224-8	VALFILM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
685	06.300.227-2	INDUSTRIAS REUNIDAS VITORIA REGIA LTDA
686	06.300.230-2	HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
687	06.300.232-9	PAM INDUSTRIA DE PLASTICOS INJETADOS LTDA
688	06.300.235-3	LINK DA AMAZONIA LTDA
689	06.300.236-1	REALBEV INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
670	06.300.237-0	CURVA TUBOS DA AMAZONIA LTDA
671	06.300.239-6	RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA
672	06.300.240-0	D. P. INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA - EPP
673	06.300.241-8	METALFINO DA AMAZONIA LTDA
674	06.300.242-6	FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZONIA LTDA
675	06.300.243-4	W.H.B. DO BRASIL LTDA
676	06.300.246-9	CROWN EMBALAGENS METALICAS DA AMAZONIA S A
678	06.300.249-3	SCORPIOS DA AMAZONIA LTDA
679	06.300.250-7	SPRINGER PLASTICOS DA AMAZONIA S/A
680	06.300.251-5	PROSYS INDUSTRIA E COMERCIO DO AMAZONAS LTDA
681	06.300.253-1	TETRAPLAST DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA
682	06.300.254-0	MARCA DA AMAZONIA LTDA
683	06.300.255-8	TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
684	06.300.257-4	SOLTECO TECNOLOGIA DE CORTE LTDA
685	06.300.258-2	NORTEPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
686	06.300.259-0	PC MICRO INDUSTRIA E COMERCIO DO AMAZONAS LTDA
687	06.300.260-4	3R DA AMAZONIA LTDA
688	06.300.261-2	NOVO TEMPO INDUSTRIA GRAFICA LTDA
689	06.300.263-9	DOUGLAS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
690	06.300.264-7	VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
691	06.300.265-5	MOSS QUATRO M LTDA
692	06.300.273-6	REFREX AMAZONIA IND E COM DE COMPONENTES DE REFRIGERACAO LTDA
693	06.300.275-2	ARTEPRINTBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
694	06.300.276-0	AMAPLAST AMAZONAS PLASTICOS - EIRELI
695	06.300.279-5	STRATUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
696	06.300.281-7	SACOPEL INDUSTRIA DE PLASTICO E PAPEL LTDA
697	06.300.282-5	ESSILOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
698	06.300.286-8	COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS CIM
699	06.300.287-6	PRESTIGE DA AMAZONIA LTDA
700	06.300.289-2	COPOBRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA
701	06.300.291-4	WAPMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES METALICOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS LTD
702	06.300.292-2	POLYNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
703	06.300.293-0	R S INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
704	06.300.294-9	SABORES VEGETAIS DO BRASIL LTDA
705	06.300.295-7	TECNOKAWA DA AMAZONIA LTDA
706	06.300.296-5	SIEMENS ELETROELETRONICA LTDA
707	06.300.298-1	COELMATIC S.A
708	06.300.299-0	PRISMATIC DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
709	06.300.303-1	GRAFICA ZILO LTDA
710	06.300.304-0	FAM DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA
711	06.300.305-8	SSC DISPLAYS LTDA
712	06.300.312-0	HAMAFLEX DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTeis INDUSTRIAIS LTDA
713	06.300.315-5	GEMINI PRODUTOS DE EMBALAGEM PLASTICA LTDA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

714	06.300.316-3	YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
715	06.300.317-1	METALMA DA AMAZONIA LTDA
716	06.300.318-0	PROCOATING INDUSTRIAL DE LAMINADO DA AMAZONIA LTDA
717	06.300.328-7	THOLOR DO BRASIL LTDA
718	06.300.329-5	BARRAFERRO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
719	06.300.330-9	INFOCOM AMAZONAS LTDA
720	06.300.331-7	COMPONEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
721	06.300.334-1	ELCOTEQ DA AMAZONIA LTDA
722	06.300.335-0	G S I DA AMAZONIA LTDA
723	06.300.336-8	WEG AMAZONIA S A
724	06.300.339-2	STECK DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRICA LTDA
725	06.300.340-6	ELLO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ETIQUETAS, FORMULARIOS E ARTEFATOS DA AMAZONIA EIRELI
726	06.300.341-4	CISPER DA AMAZONIA S A
727	06.300.346-5	AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO DE SOLDAS LTDA EPP
728	06.300.350-3	WALLEN USINAGEM E FERRAMENTAS DE CORTE LTDA
729	06.300.351-1	ADITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS QUIMICOS LTDA
730	06.300.353-8	IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDUSTRIA JIMMY EIRELI
731	06.300.356-2	MCD INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA
732	06.300.358-9	RIMO S.A.
733	06.300.362-7	FABRIL FABRICA DE ABRASIVOS E LIXAS EIRELI
734	06.300.363-5	CEDRAL SERVICOS DE ELETROICA DA AMAZONIA LTDA EPP
735	06.300.368-6	HEVI EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
736	06.300.374-0	NATUREX - INGREDIENTES NATURAIS LTDA
737	06.300.376-7	NEW PLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA
738	06.300.384-8	CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA
739	06.300.385-6	TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
740	06.300.386-4	IAM INJETADOS DO AMAZONAS LTDA
741	06.300.387-2	MADEFORMING INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA
742	06.300.389-9	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA
743	06.300.390-2	FITAS FLAX DA AMAZONIA LIMITADA
744	06.300.394-5	ENPLA MANAUS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
745	06.300.408-9	HONDA LOCK DO BRASIL LTDA
746	06.300.409-7	FIH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
747	06.300.410-0	EMPRESA AMAZONENSE DE PLASTICOS LTDA
748	06.300.412-7	AMAZON TAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA
749	06.300.416-0	GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
750	06.300.419-4	EMAS EMPRESA DE EMBALAGENS MOLDADAS DA AMERICA DO SUL LTDA
751	06.300.420-8	FACOMSA DA AMAZONIA LTDA
752	06.300.422-4	CORPRINT DA AMAZONIA GRAFICA E EDITORA LTDA
753	06.300.423-2	AMAZON ETIQUETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
754	06.300.424-0	UNIAO TECNICA DE ABRASIVOS LTDA
755	06.300.426-7	WILD AMAZON FLAVORS CONCENTRADOS E CORANTES PARA BEBIDAS LTDA
756	06.300.427-5	SONOCO DO BRASIL LTDA
757	06.300.428-3	SALCOMP INDUSTRIAL ELETROICA DA AMAZONIA LTDA
758	06.300.431-3	M B BARROSO DA SILVEIRA
759	06.300.439-9	J R A INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA
760	06.300.440-2	BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA
761	06.300.445-3	METALURGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZONIA LTDA
762	06.300.448-8	MAPA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO SANEANTES LTDA
763	06.300.449-6	MADEIREIRA SOARES AGRO INDUSTRIAL LTDA
764	06.300.450-0	METASTUFA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS METALICOS LTDA
765	06.300.454-2	MSC COMPONENTES INDUSTRIAIS DA AMAZONIA LTDA
766	06.300.457-7	GRAFINICK INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
767	06.300.459-3	EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S/A
768	06.300.460-7	KRAFOAM DA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
769	06.300.462-3	3M MANAUS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
770	06.300.464-0	CORNETA INDUSTRIA DE AUTOPECAS DA AMAZONIA LTDA
771	06.300.465-8	COOPERDISC INDUSTRIA DE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA
772	06.300.471-2	RAI CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA
773	06.300.472-0	PMI SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA
774	06.300.474-7	POLYAROMAS PREPARADOS E EXTRATOS LTDA
775	06.300.475-5	TUBOACOS DA AMAZONIA LTDA
776	06.300.481-0	CONCENTRADOS PARANA LTDA
777	06.300.482-8	MANGELS COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
778	06.300.483-6	VISTEON AMAZONAS LTDA
779	06.300.484-4	SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
780	06.300.487-9	AMAZON SAND INDUSTRIA E COMERCIO DE AREIA DE FUNDICAO LTDA
781	06.300.489-5	HOROS QUIMICA DA AMAZONIA LTDA
782	06.300.490-9	RAVIBRAS EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
783	06.300.492-5	BUREAU COMERCIAL LIMITADA
784	06.300.493-3	AC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
785	06.300.495-0	NEOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA
786	06.300.497-6	INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA
787	06.300.498-4	A C R COMPONENTES ELETRONICOS DA AMAZONIA LTDA
788	06.300.506-9	YASUFUKU POLIMEROS DO BRASIL LTDA
789	06.300.507-7	ARMOR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS PARA IMPRESSAO LTDA
790	06.300.508-5	IITA INDUSTRIA DE IMPRESSORAS TECNOLOGICAS DA AMAZONIA LTDA
791	06.300.509-3	CELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA
792	06.300.513-1	CIBEA MANAUS CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA
793	06.300.514-0	DAIDO INDUSTRIA DE CORRENTES DA AMAZONIA LTDA
794	06.300.515-8	SUMIDENSO DA AMAZONIA INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA
795	06.300.517-4	DKPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
796	06.300.521-2	DIGIBOARD ELETROICA DA AMAZONIA LTDA
797	06.300.522-0	CRISTAL INDUSTRIA E SERVICO DE POLIMENTOS LTDA
798	06.300.526-3	SO FITAS COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS PLASTICOS LTDA
799	06.300.528-0	INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA
800	06.300.531-0	AMACOMP IND E COM DE COMP ELETRICOS E ELETRONICOS DA AMAZONIA LTDA
801	06.300.533-6	V L MAIA & CIA LTDA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

802	06.300.534-4	GK & B ECO INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
803	06.300.535-2	4DA INDUSTRIA E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
804	06.300.536-0	BRASFANTA INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONIA LTDA
805	06.300.537-9	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
806	06.300.539-5	FEDERAL MOGUL INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA
807	06.300.543-3	A M INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
808	06.300.550-6	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
809	06.300.551-4	GALVASISTEM INDUSTRIA QUIMICA LTDA
810	06.300.552-2	MANN + HUMMEL BRASIL LTDA
811	06.300.553-0	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
812	06.300.554-9	FORMAPACK EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
813	06.300.556-5	BERTOLINI CONSTRUCAO NAVAL DA AMAZONIA LTDA
814	06.300.558-1	COMAD DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA
815	06.300.559-0	EMSA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTESELETRONICOS LTDA
816	06.300.560-3	MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ABRASIVOS DA AMAZONIA LTDA
817	06.300.566-2	ASAYAMA INDUSTRIA PLASTICA - EIRELI
818	06.300.567-0	PORTAL INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
819	06.300.568-9	CIALA DA AMAZONIA REFINADORA DE METAIS LTDA
820	06.300.580-8	VALFILM AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
821	06.300.584-0	PRINTISILVA GRAFICA EDITORA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE PAPEIS LTDA
822	06.300.585-9	SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA
823	06.300.586-7	DELTA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
824	06.300.589-1	HENKEL LTDA
825	06.300.590-5	SAWEM USINAGEM DA AMAZONIA LTDA
826	06.300.593-0	BENDSTEEL DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTAMPADOS DE METAIS LTDA
827	06.300.595-6	INDMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
828	06.300.596-4	SIX LABEL INDUSTRIA GRAFICA DA AMAZONIA LTDA
829	06.300.602-2	YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
830	06.300.604-9	AM PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
831	06.300.605-7	SANTOS E MORAES MOLDAGEM PLASTICA LTDA
832	06.300.608-1	SAMAUMA TRATAMENTOS TERMICOS EM METAIS LTDA
833	06.300.609-0	PLASMETALLO INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS E METALICOS LTDA
834	06.300.611-1	POLO NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
835	06.300.615-4	CIS ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
836	06.300.616-2	TESA BRASIL LTDA
837	06.300.617-0	J W M S COMPONENTES ELETRONICOS DA AMAZONIA LTDA - EPP
837	06.300.624-3	RUBSON BATISTA GRANDAL EPP
838	06.300.625-1	GOLD COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPOSTOS PLASTICOS LTDA
839	06.300.634-0	COMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
840	06.300.635-9	RIOLIMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS LTDA
841	06.300.638-3	VOITH HYDRO DA AMAZONIA LTDA
842	06.300.640-5	TOMATEC FABRICA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA
843	06.300.645-6	NATURAL SABORES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCENTRADOS LTDA
844	06.300.647-2	KOSTAL DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
845	06.300.657-0	CORTEMETAL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE METAL LTDA
846	06.300.660-0	ISOAMAZON INDUSTRIA PLASTICA EIRELI
847	06.300.661-8	E P A EMPRESA DE PLASTICO DA AMAZONIA LTDA
848	06.300.663-4	PLACAS DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO LTDA
849	06.300.664-2	MOBILE INDUSTRIA METALPLASTICA LTDA
850	06.300.668-5	TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA
851	06.300.670-7	FERMAZON FERRO E ACO DO AMAZONAS LTDA
852	06.300.672-3	ABRASIVOS MONTAGNA LTDA
853	06.300.673-1	FLEXCABLES DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS E FIOS LTDA.
854	06.300.676-6	FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA
855	06.300.678-2	QUIMICA CREDIE LTDA
856	06.300.682-0	EMBATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
857	06.300.683-9	VENTTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
858	06.300.686-3	UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
859	06.300.688-0	BVG BRASIL CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA
860	06.300.692-8	3R FABRICACAO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA ME
861	06.300.694-4	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
862	06.300.695-2	KERRY DA AMAZONIA INGREDIENTES E AROMAS LTDA
863	06.300.700-2	TSE INDUSTRIA DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL LTDA
864	06.300.703-7	FLEX INDUSTRIA DE FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA
865	06.300.706-1	LESTPLAST INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - EPP
866	06.300.707-0	EDIFIK EDIFICACOES E ESTRUTURA DE ALUMINIO LTDA - EPP
867	06.300.708-8	VIDEOLAR-INNOVA S/A
868	06.300.710-0	OSCAR FLUES INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS IMPRESSORAS LTDA
869	06.300.713-4	TECH IN TECNOLOGIA EM PLASTICOS EIRELI
870	06.300.718-5	V E INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
871	06.300.722-3	HIBRAPEL MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS DE PAPEL LTDA
872	06.300.733-9	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
873	06.300.735-5	KORETECH EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
874	06.300.743-6	V M ETIQUETAS LTDA
875	06.300.746-0	MANULI DA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
876	06.300.747-9	KAWASAKI COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
877	06.300.754-1	EPS SERVICOS PARA PRODUTOS ELETRONICOS DO BRASIL LTDA
878	06.300.756-8	ACO MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
879	06.300.757-6	CARBOXI INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA
880	06.300.758-4	SMX AGROINDUSTRIAL LTDA
881	06.300.760-6	CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA
882	06.300.764-9	CABOS DA AMAZONIA LTDA
883	06.300.767-3	CHALLENGER DA AMAZONIA IND DE PECAS P/ VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
884	06.300.769-0	CTK - INDUSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
885	06.300.774-6	TAE YANG DO BRASIL IND E COM DE INEJCAO PLASTICA LTDA
886	06.300.776-2	PRISMALITE IMPORTACAO EXPORTACAO E INDUSTRIA DE FILMES OPTICOS LTDA
887	06.300.778-9	SUNXTRONIC DA AMAZONIA COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
888	06.300.783-5	MATPRIM SOLUTIONS, FABRICACAO DE REFRESCOS CONCENTRADOS LTDA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

889	06.300.792-4	CRISTAL INDUSTRIA DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA
890	06.300.796-7	J TOLEDO COMPONENTES PECAS E ACESSORIOS DA AMAZONIA LTDA
891	06.300.797-5	INDUSTRIA AMAZONENSE DE ALUMINIO LTDA
892	06.300.800-9	IPES IND PRODUTOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA
893	06.300.801-7	MANAUSBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
894	06.300.810-6	YAMADA-LOM FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO LTDA
895	06.300.811-4	SP LASERCUT DA AMAZONIA INDUSTRIA DE CORTE E DOBRA DE METAIS - EIRELI
896	06.300.812-2	LABEL PACKING INDUSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
897	06.300.822-0	MONTANA INDUSTRIA DE PECAS METALICAS EIRELI
898	06.300.828-9	SAT BRAS INDUSTRIA ELETROICA DA AMAZONIA LTDA
899	06.300.829-7	ETERNIT DA AMAZONIA INDUSTRIA DE FIBROCIMENTO LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"
900	06.300.831-9	FRUTS INDUSTRIA DE CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA
901	06.300.838-6	CLINGPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
902	06.300.851-3	GRANDE MOINHO CEARENSE S A
903	06.300.856-4	AMACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA ME -
904	06.300.862-9	T S INDUSTRIA DE ETIQUETAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
905	06.300.864-5	TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
906	06.300.867-0	SONY BRASIL LTDA
907	06.300.868-8	MEGA PACK PLASTICOS S.A
908	06.300.869-6	AGILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO LTDA
909	06.300.870-0	GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETROICA S A
910	06.300.871-8	METALNOBRE FERRAMENTARIA E INIECAO PLASTICA LTDA - EPP
911	06.300.874-2	DARK COLOR PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA - ME
912	06.300.875-0	AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
913	06.300.878-5	CONCENTRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
914	06.300.880-7	S C BUENO LTDA
915	06.300.881-5	COMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
916	06.300.888-2	NORTENHA CONCENTRADOS, EXTRATOS E AROMAS S.A
917	06.300.889-0	WALFF INDUSTRIAL S.A.
918	06.300.890-4	AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA
919	06.300.892-0	MM DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
920	06.300.897-1	NIPPON CARBIDE INDUSTRIA DO BRASIL LTDA
921	06.300.901-3	A M QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS IMPORT E EXPORT LTDA
922	06.300.902-1	TERMOMECANICA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA
923	06.300.903-0	C F RECUPERACAO DE SUCATAS LTDA
924	06.300.904-8	NORTE SUL INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - EPP
925	06.300.905-6	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA
926	06.300.907-2	BAGPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI EPP
927	06.300.908-0	GDM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
928	06.300.912-9	DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
929	06.300.914-5	SYNTPAPER INDUSTRIA,COMERCIO E IMPORTACAO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA
930	06.300.916-1	NATUPLASTIC FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO EIRELI
931	06.300.917-0	ROBERTSHAW SOLUCOES DE CONTROLES DA AMAZONIA LTDA
932	06.300.919-6	BALUARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS E EMBALAGENS EIRELI
933	06.300.922-6	MG GOLD INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
934	06.300.923-4	FT LED FABRICACAO E COMERCIO DE LAMPADAS LTDA
935	06.300.924-2	BRIDGE INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA
936	06.300.926-9	KLABIN S.A
937	06.300.928-5	CALLIDUS INDUST, COM E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA
938	06.300.929-3	NORTEBAG INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI
939	06.300.930-7	ANTARES INDUSTRIA DE CONCENTRADOS E EXTRATOS DA AMAZONIA LTDA
940	06.300.931-5	PORTAL INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
941	06.300.932-3	GAZZON GASES INDUSTRIAIS EIRELI - EPP
942	06.300.933-1	BRASIL COLETA INDUSTRIA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA -ME
943	06.300.935-8	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
944	06.300.936-6	TODAYTEC INDUSTRIA DE FITAS PARA CODIGOS DE BARRA LTDA
945	06.300.937-4	FORT FLEX COMERCIAL LTDA
946	06.300.938-2	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
947	06.300.939-0	BOREO INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA
948	06.300.943-9	THE CHEMOURS COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
949	06.300.945-5	GSP INDUSTRIA METALURGICA LTDA
950	06.300.946-3	KBV INTERNACIONAL COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAMENTAS E CARRINHO DE MAO LTDA
951	06.300.948-0	CA FERNANDES MARQUES - ME
952	06.300.950-1	AM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME
953	06.300.951-0	RLX FLUOROQUIMICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
954	06.300.952-8	FLEXPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
955	06.300.953-6	MIKITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO AMAZONAS LTDA
956	06.300.955-2	TUBI ENGENHARIA LTDA - EPP
957	06.300.958-7	ARDAGH INDUSTRIA DE EMBALAGENS METALICAS DO BRASIL LTDA
958	06.300.959-5	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.
959	06.300.966-8	MEGA PACK PLASTICOS S.A.
960	06.300.967-6	7FERGEL INDUSTRIA METALURGICA DA AMAZONIA LTDA
961	06.300.968-4	OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS S.A.
962	06.300.969-2	JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA
963	06.300.970-6	BRAUCH INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS IMPRESSOS EIRELI
964	06.300.971-4	IMG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
965	06.300.974-9	AMAZON QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
966	06.300.977-3	MANACO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO EIRELI
967	06.300.979-0	T S COMERCIO DE ETIQUETAS RIBBONS E AUTOPECAS LTDA
968	06.300.982-0	RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
969	06.300.983-8	GERTEC BRASIL LTDA
970	06.300.984-6	ALTERNATIVA PRODUTOS PARA IMPRESSAO E ACABAMENTO GRAFICO LTDA
971	06.300.985-4	COLLORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA
972	06.300.986-2	RIO PRETO AGROINDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
973	06.300.988-9	SBC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
974	06.300.989-7	BALL DO BRASIL LTDA
975	06.300.990-0	HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETROICA E PARTICIPACOES LTDA
976	06.300.991-9	MASA INDUSTRIA DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

977	06.300.992-7	TUBOKRAFT DA AMAZONIA INDUSTRIA DE TUBOS LTDA
978	06.300.993-5	ACO FORTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
979	06.300.994-3	JINDAL MATERIAIS PARA IMPRESSAO LTDA
980	06.300.995-1	PLASTIVEN INDUSTRIA DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA
981	06.300.996-0	ELCOA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
982	06.300.998-6	TELLESCOM INDUSTRIA E COMERCIO EM TELECOMUNICAO EIRELI
983	06.301.000-3	V S INDUSTRIA PLASTICA EIRELI
984	06.301.002-0	GRID TECNOLOGIA EM PROJETOS ELETRONICOS LTDA
985	06.301.004-6	PLASTILL INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
986	06.301.005-4	A V3M DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES EIRELI
987	06.301.008-9	MANAUENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
988	06.301.010-0	SOLUTEC INDUSTRIA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
989	06.301.016-0	INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS EMBALIXO MANAUS LTDA
990	06.301.018-6	TECHNO PLAST FABRICACAO DE EMBALAGENS LTDA
991	06.301.020-8	PLASMEG INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
992	06.390.000-9	FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZONIA LTDA
993	06.390.001-7	HMB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
994	06.390.002-5	QUALITECH INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
995	06.390.008-4	EVADIN INDUSTRIAS AMAZONIA SOCIEDADE ANONIMA
996	06.390.010-6	TECLAM INDUSTRIA ELETROICA LTDA
997	06.390.011-4	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
998	06.390.014-9	FLEX IMPORTACAO EXPORTACAO IND E COM DE MAQUINAS E MOTORES LTDA
999	06.390.015-7	TECHNOPLAC ELETROICA DA AMAZONIA LTDA
1000	06.390.017-3	L S BOXES INDUSTRIA LTDA
1001	06.390.018-1	L SERGIO VILELA
1002	06.390.020-3	DOLLY DA AMAZONIA LTDA
1003	06.390.021-1	MULTIPLACAS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1004	06.390.025-4	IMPORTADORA, EXPORTADORA E INDUSTRIA JIMMY EIRELI
1005	06.390.027-0	CEDRAL SERVICOS DE ELETROICA DA AMAZONIA LTDA EPP
1006	06.390.029-7	G S I DA AMAZONIA LTDA
1007	06.390.031-9	PIONEER DO BRASIL LTDA
1008	06.390.032-7	TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
1009	06.390.037-8	GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
1010	06.390.042-4	UNICOPA DA AMAZONIA S.A.
1011	06.390.057-2	FIH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
1012	06.390.061-0	J R A INDUSTRIA ELETROMECANICA LTDA
1013	06.390.063-7	FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA
1014	06.390.068-8	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
1015	06.390.071-8	ECOPACK INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA
1016	06.390.072-6	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
1017	06.390.074-2	SONY BRASIL LTDA
1018	06.390.077-7	LINK DA AMAZONIA LTDA
1019	06.390.080-7	TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA
1020	06.390.081-5	VENTTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
1021	06.390.086-6	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
1022	06.390.087-4	INVENTUS POWER ELETROICA DO BRASIL LTDA
1023	06.390.099-8	SAT BRAS INDUSTRIA ELETROICA DA AMAZONIA LTDA
1024	06.390.101-3	UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
1025	06.390.102-1	SEMP TCL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S.A.
1026	06.390.105-6	SAMSUNG ELETROICA DA AMAZONIA LTDA
1027	06.390.106-4	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA
1028	06.390.107-2	BOREO INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA

19. VINCULAÇÕES DE RECEITAS

As Vinculações de Receitas baseiam-se na Constituição da República, Constituição Estadual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As vinculações autorizadas se destinam às transferências para os Municípios, às Ações e Serviços Públicos de Saúde e à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, fixadas nos artigos 20, § 1º; 158, incisos III e IV; 198, § 2º e 212, da Constituição da República.

O art. 167, inciso IV, da Constituição da República estabelece que ficam vedadas quaisquer outras vinculações de receita de impostos. A Constituição do Estado e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por enumerarem outras vinculações de receita, excedem as previsões estabelecidas pela Constituição da República.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

19.1. Receita Tributária Líquida

O cálculo da Receita Tributária, base para **repassse aos Poderes**, inclusos o Tribunal de Contas e o Ministério Público, foi efetuado nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º e art. 6º, inciso I, da Lei nº 4.905, de 05/08/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art. 147, §2º da Constituição Estadual.

“Art. 5º (..)

§ 1º - Para efeito do disposto nesta Lei, receita tributária líquida é a receita tributária deduzidas as transferências aos Municípios;

§ 2º - Serão computadas como receita tributária líquida, as importâncias correspondentes às multas, juros e correção monetária, vinculadas à exigência dos tributos, bem como as oriundas da cobrança da dívida ativa tributária, correspondendo tanto à principal como à acessória.”

Cálculo da Receita Tributária Líquida (Art. 5º, §§1º e 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias)	
Especificação	Base de Cálculo (Anexo 10)
Tributo - ICMS	9.215.033.862,28
Principal do ICMS	9.167.799.105,64
Multas e Juros de Mora - ICMS	21.385.965,09
Dívida Ativa ICMS	18.366.556,18
Juros da Dívida Ativa ICMS	7.482.235,37
Tributo - IPVA	366.518.445,58
Principal do IPVA	333.670.402,02
Juros do IPVA	10.909.695,22
Dívida Ativa IPVA	16.625.772,88
Juros da Dívida Ativa IPVA	5.312.575,46
Tributo - ITCMD	14.906.179,20
Principal do ITCMD	14.893.604,59
Dívida Ativa ITCMD	9.341,37
Juros da Dívida Ativa ITCMD	3.233,24
Tributo - Imposto de Renda	903.675.472,58
Tributo - Taxas (conta anexo 10 - 1121 e 1122.990000)	42.412.780,20
Receita Tributária Bruta (I)	10.542.546.739,84
Deduções (-) – Transferências aos Municípios - Item I do Anexo II da LDO e Rel. Exec. Orçamentária (RELEXEORC) (II)	-2.921.678.100,77
Transferências do ICMS	-2.711.828.825,76
Transferências do IPVA	-203.659.812,63
Transferências do IPI Exportação	-6.189.462,38
Transferência da Compensação FEP Lei nº 7.990/89	-
Transferência da Cotaparte da CIDE	-
Receita Tributária Líquida III = (I-II)	7.620.868.639,07

Fonte: Anexo 10/LDO/2020/AFI



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Este demonstrativo elenca as Despesas com vinculação aos Impostos e à Receita Tributária Líquida:

19.2 VINCULAÇÕES DAS RECEITAS E OS REPASSES - PERÍODO DE JAN A DEZ DE 2020.

DISCRIMINAÇÃO DAS VINCULAÇÕES	Valor Previsto em LOA	Valor Repassado	% Repassado
	R\$	R\$	%
IPVA 50% para Municípios (Art. 147, § 2º, III, §§ 7º e 8º, CE e Art. 4º, I da LDO).	196.020.000,00	203.659.812,63	3,90
ICMS 25% para Municípios (Art. 147, § 2º, IV, §§ 7º e 8º, CE e Art. 4º, II da LDO).	2.427.990.000,00	2.711.828.825,76	11,69
IPI 25% para Municípios (Art. 147, § 2º, VII, CE e art. 4, III da LDO) (§ 3º, art. 159 – CF).	8.635.000,00	6.189.462,38	71,68
25% p/ os Municípios da parcela recebida pelo Estado, relativa à Cota Parte Estadual do Fundo Especial do Petróleo e à Compensação Financeira sobre o valor do Óleo Bruto, do Xisto Betuminoso e do Gás – (ROYALTIES) (Art.20, § 1º, CF; Art. 9º da Lei nº 7.990/89; Art. 147, § 2º, VIII, CE; Art. 4º, IV da LDO):			
Transferências Correntes.			
Cód. 1721.2270.02. Cota-parte dos Municípios do Fundo Especial do Petróleo.			
Contribuições Econômicas.			
8015 - Cód. 1721.223002. Cota-parte dos Municípios da Compensação Financeira com Royalties para Produção de Petróleo ou Gás natural em terra.	31.323.000,00	25.350.065,53	80,93
8018 - Cód. 1721.225002. Cota-parte dos Municípios da participação especial na Agência Nacional de Petróleo – ANP.			
CIDE – 25% para os Municípios da parcela recebida pelo Estado, relativa à cota-parte Estadual da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool combustível, instituída pela Lei nº 10.336, de 19/12/2001, nos termos do artigo 1º - b, da Lei nº 10.866, de 04/05/2004; (art. 4º, V da LDO). Conta: 1721.01130200	2.825.000,00	2.619.472,64	92,72
Ensino Pub. Est. , 25% da Receita de Impostos (Art. 212, CF, Art. 200, CE, Art. 4º, VI da LDO).	2.825.902.000,00	3.014.548.442,72	6,68
Ensino Superior , 5% do Ensino Público Estadual (Art. 200, § 10, CE). Subfunção 364	103.301.354,44	79.290.657,11	76,76
Poder Judiciário – 8,01% da Receita Tributária Líquida (Art. 5º, I da LDO).	668.713.000,00	743.071.611,37	11,12
Ministério Público – 3,50% da Receita Tributária Líquida (Art. 5º, II da LDO).	292.197.000,00	324.687.970,03	11,12
Poder Legislativo – 7,13% da Receita Tributária Líquida (Art. 5º, III “a” e “b” da LDO).	595.247.000,00	661.435.778,91	11,12
a) Assembléia Legislativa (4,10%)	342.288.000,00	380.348.764,87	11,12
b) Tribunal de Contas do Estado (3,03%)	252.959.000,00	281.087.014,04	11,12
Defensoria Pública – 1,50% da Receita Tributária Líquida (Art. 5º, IV da LDO)	125.227.000,00	139.151.987,15	11,12
Saúde Pública – 12% da Receita de Impostos e Transf. da União (Art. 184, § 1º, CE e Art. 77, II, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 198, § 2º da CF), acrescido pela E.C. nº 29 de 13/09/2000.	1.352.262.000,00	1.446.973.290,92	7,00
FMPES (Fundo de Apoio “as Micro e Pequenas Empresas) – 6% do Imposto a ser restituído pelo Estado (Art. 151, §1º e §2º, I, da CE). Conta BALANALITI: 211410204; 211412218 (Fonte 170)	2.901.000,00	1.274.769,38	43,94
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM , – 1,0% da Receita Tributária Líquida (Art. 217, § 3º, Modificado pela EC nº 40, §§ 3º e 4º de 05/12/2002), – 20% sobre os recursos pela Exploração de Minerais (Art. 20, § 1º da CF; Art. 238, III da CE e Art. 4º, VII da LDO).	83.485.000,00	62.938.841,54	75,39

Fonte: Lei nº 5.065/2019 - LOA/2020 e Sistema AFI/SEFAZ

20. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Trata-se de institutos previstos no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. É preceito constitucional que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios apliquem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que proceda à contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação, a fim de que todos os interessados concorram em igualdade de condições. Esse



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

procedimento administrativo tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para as contratações do interesse da Administração Pública.

20.1. Demonstrativo das Licitações Realizadas no Exercício de 2020

No exercício de 2020, os processos licitatórios homologados estão dispostos no quadro que segue. Informa-se que os valores licitados aqui registrados são decorrentes de levantamento efetuado junto ao Portal E-compras:

UNIDADE GESTORA	Modalidade	Quantidade	Valor em R\$
Agências de Defesa Agrop e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF	Dispensa	4	125.996,22
	Inexigibilidade	3	405.556,35
	Pregão Eletrônico	1	742.484,37
AFEAM- Agência de Fomento do Estado Amazonas S/A	Dispensa	2	859.153,44
	Inexigibilidade	2	315.000,00
	Pregão Eletrônico	9	1.250.215,92
Fundação AMAZONPREV	Dispensa	10	9.684.154,21
	Inexigibilidade	2	794.640,00
	Pregão Eletrônico	2	151.367,00
CASA CIVILb	Dispensa	2	415.600,00
	Inexigibilidade	2	6.213.903,68
	Pregão Eletrônico	6	259.999,84
CASA MILITAR	Dispensa	-	-
	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	10	20.896.080,00
Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM	Dispensa	7	2.333.996,28
	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	14	929.476,34
Controladoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGOV	Dispensa	-	-
	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	35	78.155.086,33
Centro de Medicamentos do Amazonas - CEMA	Dispensa	29	75.854.693,20
	Inexigibilidade	1	836.859,84
	Pregão Eletrônico	212	408.479.024,55
Centro de Educação Tecnológico do Amazonas – CETAM	Dispensa	3	7.369.507,53
	Inexigibilidade	2	3.177.529,13
	Pregão Eletrônico	17	5.625.540,16
Departamento Estadual do Trânsito do Amazonas - DETRAN	Dispensa	11	7.975.722,62
	Inexigibilidade	4	996.300,00
	Pregão Eletrônico	10	55.569.920,31
Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR	Dispensa	6	390.728,76
	Inexigibilidade	2	1.738.920,00
	Pregão Eletrônico	4	1.971.283,38
Fundo de Amparo à Pesquisas do Estado do Amazonas - FAPEAM	Dispensa	3	262.889,00
	Inexigibilidade	1	17.999,00
	Pregão Eletrônico	3	381.044,28
Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON	Dispensa	34	13.920.184,68
	Inexigibilidade	9	5.416.477,52
	Pregão Eletrônico	94	61.880.677,51
Fundação Estadual do Índio - FEI	Dispensa	15	8.458.725,35
	Inexigibilidade	1	224.820,00
	Pregão Eletrônico	2	893.155,20



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ	Dispensa	25	3.409.189,59
	Inexigibilidade	3	1.415.161,70
	Pregão Eletrônico	18	10.072.564,79
Fundação Hospital de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHMOAM	Dispensa	23	7.499.308,42
	Inexigibilidade	6	1.580.168,95
	Pregão Eletrônico	55	10.953.059,78
Fundação de Medicina Tropical - FMT	Dispensa	-	-
	Inexigibilidade	2	28.800,00
	Pregão Eletrônico	11	2.921.157,33
Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Mata" - FUAM	Dispensa	1	242.580,00
	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	14	1.185.098,00
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI	Dispensa	2	315.783,38
	Inexigibilidade	2	112.950,00
	Pregão Eletrônico	2	228.312,99
Fundação Televisão e Rádio Cultural do Amazonas - FUNTEC	Dispensa	3	380.762,76
	Inexigibilidade	1	100.106,40
	Pregão Eletrônico	4	401.600,81
Fundação de Vigilância Sanitária - FVS	Dispensa	24	4.380.698,62
	Inexigibilidade	2	1.013.737,00
	Pregão Eletrônico	47	3.384.308,26
Hospital Infantil Dr. Fajardo - HIDEF	Dispensa	-	-
	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	5	91.966,00
Hospital e Pronto Socorro DR. João Lúcio	Dispensa	2	303.000,00
	Inexigibilidade	2	483.666,40
	Pregão Eletrônico	2	4.620.000,00
Hospital e Pronto da Socorro da Criança Zona Oeste	Dispensa	8	2.296.820,22
	Inexigibilidade	1	54.856,80
	Pregão Eletrônico	5	534.000,00
Instituto da Criança - ICAM	Dispensa	-	-
	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	4	1.574,45
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas - IDAM	Dispensa	5	1.338.087,40
	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	22	3.946.554,86
Instituto de Proteção Ambiental do Estado - IPAAM	Dispensa	6	9.069.699,48
	Inexigibilidade	5	2.369.401,73
	Pregão Eletrônico	7	890.973,42
Imprensa Oficial - IO	Dispensa	8	4.399.747,48
	Inexigibilidade	1	148.392,00
	Pregão Eletrônico	7	5.051.650,23
Maternidade Balbina Mestrinho	Dispensa	1	22.669,92
	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	1	969.984,00
Polícia Civil do Amazonas - PCAM	Dispensa	2	1.557.502,58
	Inexigibilidade	5	27.492.139,20
	Pregão Eletrônico	27	12.442.068,68
Procuradoria Geral do Estado - PGE	Dispensa	-	-
	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	3	484.591,00
Polícia Militar do Amazonas - PMAM	Dispensa	-	-
	Inexigibilidade	-	-



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	Pregão Eletrônico	9	2.371.766,20
Programa Estadual de Proteção e Orientação do Consumidor - PROCON/AM	Dispensa	3	175.434,40
	Inexigibilidade	1	247.320,00
	Pregão Eletrônico	7	182.616,80
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD	Dispensa	6	2.944.352,86
	Inexigibilidade	1	24.000,00
	Pregão Eletrônico	1	341.188.776,00
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	Dispensa	2	693.110,32
	Inexigibilidade	3	1.233.190,40
	Pregão Eletrônico	48	66.227.495,03
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS	Dispensa	20	38.441.995,10
	Inexigibilidade	3	1.106.780,40
	Pregão Eletrônico	19	2.350.974,96
Secretaria de Estado de Cultura - SEC	Dispensa	8	6.964.771,70
	Inexigibilidade	4	4.039.734,87
	Pregão Eletrônico	10	17.196.998,82
Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC	Dispensa	5	88.692.212,85
	Inexigibilidade	3	39.655.143,00
	Pregão Eletrônico	16	182.819.839,22
Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ	Dispensa	3	4.961.834,28
	Inexigibilidade	3	2.062.559,52
	Pregão Eletrônico	88	181.300.035,67
Secretaria de Estado de Infraestrutura -SEINFRA	Dispensa	8	22.422.082,45
	Inexigibilidade	2	203.856,00
	Pregão Eletrônico	4	1.203.183,65
Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos - SEJUSC	Dispensa	14	11.648.492,42
	Inexigibilidade	2	1.119.993,60
	Pregão Eletrônico	17	126.111,00
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA	Dispensa	6	271.516,20
	Inexigibilidade	2	422.676,00
	Pregão Eletrônico	8	1.180.670,00
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR	Dispensa	5	3.565.319,55
	Inexigibilidade	2	550.512,00
	Pregão Eletrônico	22	2.424.785,70
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM	Dispensa	61	158.794.593,96
	Inexigibilidade	28	39.873.633,72
	Pregão Eletrônico	31	19.209.327,95
Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH	Dispensa	1	52.785,72
	Inexigibilidade	1	29.678,40
	Pregão Eletrônico	1	29.810,00
Serviço de Pronto Atendimento - CHAPOT PREVOST	Dispensa	-	-
	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	2	186.880,00
Serviço de Pronto Atendimento - JOVENTINA DIAS	Dispensa	-	1.128.067,46
	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	2	552.885,84
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	Dispensa	1	774.000,00
	Inexigibilidade	17	13.280.735,74
	Pregão Eletrônico	41	9.268.401,51
Subcomando de Ações de Defesa Civil - SUBCOMADEC	Dispensa	1	24.192,00
	Inexigibilidade	1	162.748,80
	Pregão Eletrônico	3	108.030,57
Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB	Dispensa	4	1.501.668,65
	Inexigibilidade	4	977.417,04
	Pregão Eletrônico	1	58.188,00
Comissão de Inquérito do Conselho - CISCAM	Dispensa	-	-



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Universidade do Estado do Amazonas - UEA	Inexigibilidade	-	-
	Pregão Eletrônico	33	101.606.618,97
	Dispensa	18	15.310.049,37
	Inexigibilidade	5	486.210,08
	Pregão Eletrônico	14	1.102.190,00
TOTAL		1.166	2.307.707.661,38

Fonte: Relatório do Controle Interno

No exercício de 2020 foram realizadas 104 licitações para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme relação abaixo:

ORGÃO	COVID
CEMA	7
DETRAN	2
FCECON	3
FEI	8
FHAJ	7
FHEMOAM	3
FMT-HD	3
FUAM	1
FVS	14
HPS-28	1
HPS-ZO	1
IMDL	3
PCAM	2
PMAM	3
SEAS	4
SEJUSC	4
SES	37
UEA	1
TOTAL	104

Fonte: Relatório do Controle Interno

Ainda sobre o assunto em pauta, foi efetuada consulta ao processo das contas de gestão do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, Processo nº 11.601/2021- TCE/AM, o quantitativo abaixo:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

RELATÓRIO GERAL 2020
INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS

MODALIDADE	LICITAÇÕES - JANEIRO - DEZEMBRO 2020					
	Marcadas	Concluídas com êxito	Em andamento	Fracassadas	Desertas	Anuladas / Revogadas / Tornadas sem efeito
Pregão Presencial (PP)	0	0	0	0	0	0
Pregão Eletrônico (PE)	1115	599	182	214	70	50
Tomada de Preço (TP)	51	30	15	2	2	2
Concorrência (CC)	33	18	10	2	0	3

Fonte: Gerência de Documentação e Controle/CSC

Diante das informações coletadas, constatou-se que há divergência no quantitativo de licitações, como também ausência de modalidades (Ex. Tomada de Preço e Concorrência).

Portanto, sugiro ao Egrégio Tribunal Pleno que emita recomendação à Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que unifique as informações de maneira mais fidedigna possível para que essas informações sirvam de base para o Controle Social, Controles Internos e Externos.

21. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – TAC

O Termo de Ajuste de Contas é um instrumento aplicável para a regularização quanto ao efetivo pagamento pelo fornecimento de bens ou de prestação de serviços sem lastro contratual.

Trata-se de um **mecanismo excepcional**, para resolver pendências entre a Administração Pública e os administrados, a fim de se efetuar o ressarcimento dos serviços prestados sem base contratual regular, pois o **pagamento por indenização é exceção** no ordenamento jurídico apenas para garantir que o poder público não se aproprie de bens e direitos de terceiros sem justa causa (enriquecimento ilícito).

A constante utilização de Termos de Ajuste de Contas, trata-se de reconhecimento de despesas no **mesmo exercício financeiro**, despesas essas provenientes: do não repasse do orçamento para renovação do contrato, do fornecimento de produtos sem cobertura contratual e da prestação de serviço sem cobertura contratual, motivos estes que anulam a utilização de qualquer modalidade de licitação.

Importante ressaltar que a licitação é a regra na atuação administrativa, imposta no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e o emprego do TAC, apenas pode ser utilizado como alternativa nos casos excepcionais e no tocante à supremacia do interesse público, não servindo como instrumento de fugas a licitação.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Após a comissão da COMGOV fazer um levantamento dos Termos de Ajuste de Contas – TAC, utilizando como fonte de dados a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, foi observado o valor total de **R\$ 357.970.871,16** referente a essas indenizações.

A comissão enviou ofício para a Controladoria Geral do Estado – CGE, solicitando a consolidação de todos os Termos de Ajuste de Contas – TAC, realizado pelo poder executivo e a CGE, através do Ofício nº 221/2021-GCG/CGE, enviou a planilha consolidada dos TAC's, onde estes totalizaram em **R\$ 898.642.107,92**, valor este superior em R\$ 540.671.236,76, o que representa 151,04% em relação ao valor levantado pela comissão, ficando evidente que boa parte das formalizações de Termo de Ajuste de Contas não são objeto de publicação no Diário Oficial.

Segue abaixo, a Tabela 1, em ordem decrescente de valores pagos pelas unidades gestoras, por Termo de Ajuste de Contas – TAC, conforme ofício 221/2021-GCG/CGE:

Tabela 1:

CÓDIGO UG	UG	VALOR TAC 2020
017101	SES - AM/FES	340.068.227,85
041101	SEAP	228.443.553,39
028101	SEDUC	136.745.591,52
017107	PS 28 AGOSTO	38.188.285,17
017113	HPS DR JOÃO LÚCIO	19.000.216,86
028302	FAAR	13.913.442,09
011108	CASA MILITAR	12.529.786,95
017125	HPS PLATÃO ARAÚJO	12.117.763,09
025101	SEINFRA	12.044.928,96
017115	HPSC ZO	10.689.080,78
017305	FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE	9.867.622,13
017117	HPSC ZONA LESTE	7.781.590,03
021101	SEJUSC	6.688.172,45
017111	MBM	6.558.746,90
020101	SEC	4.765.386,94
017120	MATERNIDADE NAZIRA DAOU	4.530.000,18
017301	FCECON	3.986.275,24
025103	UGPE	3.759.517,18
017132	SPA DANILO CORREA	3.326.503,67
017304	FMT-HVD	2.590.136,94
017126	SPA MADY	2.531.880,43
017116	MATERNIDADE ANA BRAGA	2.450.323,61



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

017133	INSTITUTO DA MULHER	2.055.727,80
017121	MATERNIDADE AZILDA DA SILVA	1.809.452,00
017105	HOSPITAL GERALDO ROCHA	1.377.090,47
017106	SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST	1.244.843,42
017110	HPSC ZONA SUL	1.146.903,99
022201	DETRAN/AM	1.108.552,96
017123	SPA COROADO	978.570,83
011304	UEA	912.561,56
018201	IDAM	740.641,28
019203	SUHAB	600.022,57
017128	SPA ALVORADA	493.629,50
022102	POLÍCIA CIVIL - AM	443.092,31
017103	POLICLÍNICA GILBERTO MESTRINHO	390.870,40
017127	SPA ZONA SUL	390.717,82
030201	IPAAM	281.616,64
017146	HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO	274.244,93
011103	PGE - AM	240.782,30
017129	SPA JOVENTINA DIAS	237.632,73
016508	AMAZONASTUR	230.832,83
022104	CBMAM	213.818,53
021702	FUNDECON	147.546,05
030101	SEMA	135.220,03
028301	FUNTEC	118.269,78
022106	SUBCOMADEC	84.047,14
017131	SPA SÃO RAIMUNDO	76.967,00
019101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS	66.056,21
016201	JUCEA	64.163,13
022101	SSP	50.000,00
017302	HEMOAM	49.695,92
031701	FEAS	35.553,34
025203	SNPH	20.342,00
031101	SEAS	17.535,71
011206	IOA	16.374,77
040102	ERGSP	6.261,56
017303	FUAM	5.438,05
TOTAL		898.642.107,92

Fonte: Ofício nº 221/2021-GCC/CGE



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Segue abaixo a Tabela 2, contendo os 10 (dez) maiores credores que receberam valores por Termo de Ajuste de Contas – TAC, conforme ofício 221/2021-GCG/CGE:

Tabela 2:

Nº	CREDOR	VALOR
1	Umanizzare Gestão Prisional e Serviços S/A	104.744.040,44
2	Bioplus Com. e Represent. de Medic. e Serv. de Equip. Médico e Hospitalares Ltda.	75.494.664,53
3	Reviver Administração Prisional Privada Ltda.	66.139.309,16
4	J A Souto Loureiro S/A	56.807.550,41
5	Embrasil Serviços Ltda.	36.501.926,86
6	ITO-AM - Instituto de Traumo-Ortopedia do Amazonas S/S Ltda.	36.018.675,85
7	IIN Tecnologias Ltda.	35.536.079,80
8	IETI – AM Instituto de Enfermeiros Intensivistas do Amazonas Ltda.	34.599.153,51
9	G H Macário Bento	27.826.541,11
10	LG Serviços Profissionais Ltda.	22.676.888,96

No que se refere a Tabela 1, esta foi elaborada pela comissão tendo como base a planilha consolidada enviada pela CGE e após análise foi verificado que consta diversos motivos que deram origem aos TAC's, exemplos:

- Serviço executado sem cobertura contratual;
- Processo que estão com andamento para licitação, desde 2019;
- Termo de acordo de dívidas,
- Impossibilidade de renovação de contrato;
- Encerramento do contrato;
- Processos licitatórios suspensos;
- Falta de orçamento;
- Reconhecimento de dívida - DEA de fatura ref. ao mês de outubro/novembro 2019;
- Pagamento sem cobertura contratual/Serviço essencial (Risco à segurança Pública) conforme art. 144 da Constituição Federal;

Com base nos motivos elencados acima que geraram pagamentos por meios de TAC's, fica evidente que existiu ausência do devido processo licitatório, bem como planejamento operacional e financeiro, que consequentemente desencadeiam a presente situação.

Chamamos atenção para o fato de que foram constatados vários reconhecimentos de dívidas, ou seja, DEA – Despesas de exercícios anteriores sob a forma de Termo de Ajuste de Contas (TAC). Trata-se de instrumentos distintos, conforme quadro abaixo:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – (TAC)	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (DEA)
--	--



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

É um pagamento a posteriori de um bem já entregue ou prestação de serviço já realizado. Deve ser celebrado após a conclusão do serviço ou entrega do bem, após o atesto da Administração. Regularização de TAC é uma exceção e não é prévio.	Despesas que se originam de compromissos gerados em exercício financeiro anterior aquele em que deva ocorrer o pagamento com lastro contratual, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.
--	---

Após consulta, seguem abaixo reproduções de informações constantes no Sistema AFI, exemplificando algumas situações de TAC's (indenizações) que constam na lista consolidada pela CGE, que na verdade são despesas de exercícios anteriores e que tem registro inadequado, conforme elemento de despesa:

Unidade Gestora: 041101-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
Nº RD: 2020RD00001			
Status: V - VALIDADO			
Dados da Petição			
Nº Processo:	041101.000751/2019		
Interessado:	01311443000166-EMBRASIL SERVIÇOS LTDA		
Objeto da Despesa:	Prestação de serviço de operacionalização prisional no Centro de Detenção Provisória de Manaus II - CDP II, durante o mês de Outubro/2019, conforme Nota Fiscal nº 17.115, de 11/11/2019, no valor de R\$ 4.913.634,29, de acordo com o Parecer Jurídico nº 464/2019/AJURI/SEAP E TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 036/2019-SEAP.		
Exercício:	2019		
Tipo Documento:	Nota Fiscal - Serviços		
Nº Documento:	17115		
Data:	11/11/2019	Valor:	4.913.634,29
Célula Orçamentária			
Natureza de Despesa:	33909301-Indenizações		
Unidade Orçamentária:	41101	Programa de Trabalho:	14421326021230001
		Fonte de Recurso:	01600000
Origem da Despesa			
Despesa de exercício encerrado sem saldo de dotação no exercício de origem.			
Parecer do Inspetor Setorial/SEFAZ			
Justificativa:	Face a inobservância da legislação vigente, sugerimos o reconhecimento da dívida com a apuração de responsabilidades pelas seguintes irregularidades: Despesa sem prévio empenho e processo administrativo posterior à sua execução, em desconformidade com as Leis 8.666/93 e 4.320/64.		

Com base nas informações acima, verificamos que na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -SEAP, a empresa: Embrasil Serviços Ltda prestou serviço de operacionalização no centro de detenção, durante o **mês de outubro/2019**, conforme NF nº 17.115 de 11/11/2019 no valor de R\$ 4.913.634,29. Em 2020, a SEAP registrou tal operação na **natureza de despesa : 33909301-Indenizações** e esta foi paga como indenização o que está incorreto, pois tal operação trata-se de DEA, são despesas de exercício já encerrado e não indenização como foi registrada, pois tal despesa não se originou no exercício de 2020, o que distorce informação contábil e fiscal, pois essa despesa ela não faz parte do exercício de 2020.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Unidade Gestora: 041101-SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
Nº RD: 2020RD00002	
Status: V - VALIDADO	
Dados da Petição	
Nº Processo:	041101.000729/2019
Interessado:	14261892000199-UMANIZZARE GESTAO PRISIONAL E SERVICOS LTDA
Objeto da Despesa:	Prestação de serviço de operacionalização prisional da Unidade Prisional de Puraquequara - UPP, durante o mês de Outubro/2019, conforme Nota Fiscal nº 0372, de 07/11/2019, no valor de R\$ 3.841.688,43, de acordo com o Parecer Jurídico nº 459/2019/AJURI/SEAP e Termo de Ajuste de Contas Nº 037/2019-SEAP.
Exercício:	2019
Tipo Documento:	Nota Fiscal - Serviços
Nº Documento:	372
Data:	07/11/2019
Valor:	3.841.688,43
Célula Orcamentária	
Natureza de Despesa:	33909301-Indenizacoes
Unidade Orcamentária:	41101
Programa de Trabalho:	14421326021230001
Fonte de Recurso:	01600000
Origem da Despesa	
Despesa de exercício encerrado sem saldo de dotação no exercício de origem.	
Parecer do Inspetor Setorial/SEFAZ	
Justificativa:	Face a inobservância da legislação vigente, sugerimos o reconhecimento da dívida com a apuração de responsabilidades pelas seguintes irregularidades: Despesa sem prévio empenho e processo administrativo posterior à sua execução, em desconformidade com as Leis 8.666/93 e 4.320/64.

No que se refere às informações anteriores, verificamos que também na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -SEAP, a empresa, Umanizzare Gestão Prisional e Serviços Ltda prestou serviço de operacionalização prisional na unidade de Puraquequara, durante o **mês de outubro/2019**, conforme NF nº 0372 de 07/11/2019 no valor de R\$ 3.841.688,43. Em 2020, a SEAP registrou tal operação na **natureza de despesa : 33909301-Indenizações** e esta foi paga como indenização o que está incorreto, pois tal operação trata-se de DEA, são despesas de exercício já encerrado e não indenização como foi registrada, pois tal despesa não se originou no exercício de 2020, o que distorce informação contábil e fiscal, pois essa despesa não faz parte do exercício de 2020.

Unidade Gestora: 017101-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
Nº RD: 2020RD00718	
Status: V - VALIDADO	
Dados da Petição	
Nº Processo:	017101.000614/2019
Interessado:	08992424000191-BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS E PERFUMARIAS LTDA
Objeto da Despesa:	=SEM COBERTURA CONTRATUAL;=PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA); =61 MUNICÍPIOS DO ESTADO; =PERÍODO: 01 A 31/10/2019; =PARECER N. 755/2020-ASJUR/SUSAM, EM 27/03/2020; =DESPACHO N. 2473/2020-ASJUR, EM 12/05/2020.
Exercício:	2019
Tipo Documento:	Nota Fiscal - Serviços
Nº Documento:	320
Data:	11/11/2019
Valor:	469.822,50
Célula Orcamentária	
Natureza de Despesa:	33909301-Indenizacoes
Unidade Orcamentária:	17701
Programa de Trabalho:	10302327622400001
Fonte de Recurso:	01000000
Origem da Despesa	
Despesa de exercício encerrado sem saldo de dotação no exercício de origem.	
Parecer do Inspetor Setorial/SEFAZ	
Justificativa:	Face a inobservância da legislação vigente, sugerimos o reconhecimento da dívida com a apuração de responsabilidades pelas seguintes irregularidades: Conforme parecer jurídico nº 755/2020-ASJUR/SUSAM, EM 27/03/2020 e despacho nº 2473/2020-ASJUR, EM 12/05/2020.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Com base na informação acima, verificamos que na Secretaria de Estado de Saúde -SES, a empresa Bioplus Comércio e Representação de Medicamentos e Cosméticos e Perfumarias Ltda prestou serviço de locação de equipamento hospitalar no período de **01 a 31 de outubro de 2019** no valor de R\$ 469.822,50. Em 2020, a SES registrou tal operação na **natureza de despesa: 33909301-Indenizações** e esta foi paga como indenização o que está incorreto, pois tal operação trata-se de DEA, são despesas de exercício já encerrado e não indenização como foi registrada, pois tal despesa não se originou no exercício de 2020, o que distorce informação contábil e fiscal, pois essa despesa ela não faz parte do exercício de 2020, portanto, não poderá integrar a base de cálculo para apuração do cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Gestora: 017101-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
Nº RD: 2020RD01143			
Status: V - VALIDADO			
Dados da Petição			
Nº Processo:	017101.021695/2015		
Interessado:	02324940000161-MANAUS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA		
Objeto da Despesa:	=SERVIÇOS REFERENTE AO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 007/2011;=VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 18/05/2015 A 17/05/2016 =SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI AÉREA EM AERONAVE BIOMOTOR/TURBO FAN COM VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 450KM/H =TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERESTADUAL; =PERÍODO: 01 A 30/06/2015; =PARECER N. 2.327/2015-ASJUR- DATA 20/07/2015		
Exercício:	2015		
Tipo Documento:	Fatura - Outros		
Nº Documento:	1157		
Data:	06/07/2015	Valor:	584.486,40
Célula Orcamentária			
Natureza de Despesa:	33909301-Indenizações		
Unidade Orcamentária:	17701	Programa de Trabalho:	10302307621750001
		Fonte de Recurso:	01000000
Origem da Despesa			
Despesa de exercício encerrado sem saldo de dotação no exercício de origem.			
Parecer do Inspetor Setorial/SEFAZ			
Justificativa:	Face a inobservância da legislação vigente, sugerimos o reconhecimento da dívida com a apuração de responsabilidades pelas seguintes irregularidades: DESPESA NÃO CUMPRIU ALEI N. 8.666/93, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PARECER N. 2.327/2015-ASJUR- DATA 20/07/2015.		

Referente a informação acima, verificamos que também na Secretaria de Estado de Saúde -SES, a empresa:Manaus Aerotaxi Participações Ltda prestou serviço de transporte de pacientes em UTI aérea no **período de 01 a 30 de junho de 2015** no valor de R\$ 584.486,40. Em 2020, a SES registrou tal operação na **natureza de despesa : 33909301-Indenizações** e esta foi paga como indenização o que está incorreto, pois tal operação trata-se de DEA, são despesas de exercício já encerrado e não indenização como foi registrada, pois tal despesa não se originou no exercício de 2020, o que distorce informação contábil e fiscal, pois essa despesa ela não faz parte do exercício de 2020, portanto, não poderá integrar a base de cálculo para apuração do cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

Por fim, verificamos que também na Secretaria de Estado de Saúde -SES, a empresa Manaus Aerotaxi Participações Ltda prestou serviço de transporte de pacientes em UTI aérea no **período de 01 a 31 de maio de 2015** no valor de R\$ 1.134.412,80. Em 2020, a SES registrou tal operação na **natureza de despesa: 33903309-Locação de aeronave** e esta foi paga como um aluguel ocorrido em 2020, o que está



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

incorreto, pois tal operação trata-se de DEA, são despesas de exercício já encerrado e não como locação de aeronave como foi registrada, pois tal despesa não se originou no exercício de 2020, o que distorce informação contábil e fiscal, pois essa despesa ela não faz parte do exercício de 2020, portanto, não poderá integrar a base de cálculo para apuração do cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde. Segue abaixo print extraído do AFI:

Unidade Gestora: 017101-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		
Nº RD: 2020RD01000		
Status: V - VALIDADO		
Dados da Petição		
Nº Processo:	017101.018793/2015	
Interessado:	02324940000161-MANAUAS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA	
Objeto da Despesa:	=SEM COBERTURA CONTRATUAL REF. EXCEDENTE DE CONTRATO N. 007/2011;=SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE EM UTI AEREA BIMOTOR/TURBO FAN; =TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; =PERÍODO: 01 A 31/05/2015; =PARECER N. 02035/15 - ASJUR 24/06/2015	
Exercício:	2015	
Tipo Documento:	Fatura - Passagens	
Nº Documento:	1145	
Data:	15/06/2015	Valor: 1.134.412,80
Célula Orçamentária		
Natureza de Despesa:	33903309-Locação de Aeronaves	
Unidade Orçamentária:	Programa de Trabalho:	Fonte de Recurso:
17701	10302330522830001	01000000
Origem da Despesa		
Despesa de exercício encerrado sem saldo de dotação no exercício de origem.		
Parecer do Inspetor Setorial/SEFAZ		
Justificativa:	Face a inobservância da legislação vigente, sugerimos o reconhecimento da dívida com a apuração de responsabilidades pelas seguintes irregularidades: Conforme parecer jurídico nº 02035/15 - ASJUR 24/06/2015.	

Diante do exposto, fica claro a falta de fidedignidade na contabilização da despesa pela SEAP e SES relacionados às “indenizações”, o que originou vários TAC’s de forma equivocada, conforme demonstrado acima, distorcendo a execução financeira e fiscal da entidade, refletindo na aplicação dos percentuais mínimos constitucionais (aplicação na saúde, no caso da SES).

É necessário que a contabilização da despesa reflita com exatidão a execução orçamentária da despesa, com a devida adequação ao princípio da competência dos empenhos realizados e com a inscrição adequada nos elementos de despesa correspondentes à situação fática que a ensejou.

No que diz respeito aos pagamentos por indenizações é importante e necessário destacar que o reconhecimento de despesas pelo ordenador de despesas ou autoridade superior, não o exime de abertura do processo de apuração de responsabilidade para averiguação dos fatos sob pena de ficar caracterizado crime de omissão na condução da gestão pública.

A prática da realização de Termos de Ajustes de Contas – TAC’s vem ocorrendo no governo estadual há anos, onde tal situação já foi constatada nas contas de governo, exercício de 2017, sendo objeto de recomendação para os futuros gestores, conforme consta no item 10.1.2 do Parecer Prévio nº 57/2018-



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

TCE-TRIBUNAL PLENO, bem como foi objeto de recomendação/ressalva do Processo TCE-AM nº 11.777/2019, referente as contas de governo, exercício 2018, conforme consta no item 7, alínea b) e c).

22. GESTÃO FISCAL

Em atendimento ao disposto do artigo 56, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), realizou-se a análise de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo, dos Presidentes do Poder Judiciário, da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas e do Chefe do Ministério Público Estadual, referente ao exercício financeiro de 2020.

Foram elaborados quadros sintéticos que demonstram a situação dos Poderes e Órgãos do Estado em relação aos quesitos considerados na emissão do Parecer Prévio, sobre a Receita Corrente Líquida, Restos a Pagar, Despesas com Pessoal, Operações de Crédito e Endividamento, Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos, Receitas e Despesas Previdenciárias/Projeções Atuariais.

22.1. Relatório Resumido da Execução Orçamentária

A Constituição da República, em seu § 3º do artigo 165, assim dispõe:

“§ 3º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.”

A Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no art. 52, determina que o referido relatório deve abranger todos os Poderes e o Ministério Público, cuja publicação se dará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. Sendo composto de:

Anexos	DEMONSTRATIVOS
I	Balço Orçamentário
II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV	Demonstrativo das Receitas e Desp. Previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social - União
V	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI	Demonstrativo do Resultado Nominal
VII	Demonstrativo do Resultado Primário – Estado, Distrito Federal e Municípios
VIII	Demonstrativo do Resultado Primário da União
IX	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
X	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XI	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
XII	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social – União
XIII	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
XIV	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
XV	Demonstrativo das Despesas com Saúde – União
XVI	Demonstrativo da Receita Líq. de Impostos e das Desp. Próprias com Saúde– Estados, Distrito Federal e Municípios
XVII	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Os Anexos IV, VIII, XII e XV são exclusivos da União;

Os Anexos XI, XII, XIII e XIV devem acompanhar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária somente no último bimestre do exercício;

O Anexo X não está previsto na Lei Complementar nº 101/2000, entretanto a sua publicação, juntamente com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, é prevista no art. 72 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

22.2 Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária:

O Poder Executivo por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, publicou em 30/03/2020, 29/05/2020, 30/07/2020, 30/09/2020, 27/11/2020 e 29/01/2021, respectivamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária relativos aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres do ano, dentro do prazo previsto no artigo 52 da LRF.

22.3 Receita Corrente Líquida

A partir do exercício de 2000, o cálculo da Receita Corrente Líquida anual passou a ser efetuado com base na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A Receita Corrente Líquida, base para o cálculo de todos os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 53, inciso I, cuja apuração cabe ao Poder Executivo, atingiu o montante de **R\$ 16.459.910.905,99** no exercício de 2020. Nota-se um acréscimo no valor nominal de R\$ **1.477.328.830,97**, equivalente a **9,86%**, em relação ao exercício de 2019.

O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, em cumprimento ao artigo supracitado, apurou a Receita Corrente Líquida conforme determina o art. 2º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, e publicou nos Demonstrativos Resumidos da Execução Orçamentária a sua evolução e a previsão do seu desempenho até o final do exercício de 2020, a seguir demonstrado:

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO EXERCÍCIO - 2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ESTADO		
I. RECEITAS CORRENTES	Valor	Total
Administração Direta e Indireta	22.517.843.494,12	22.517.843.494,12
II. DEDUÇÕES (-)		
Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios (Art.2º, IV, “b” da LC. nº 101/2000)	2.924.297.573,41	
Contribuição para o Plano de Prev. do Servidor	909.751.129,28	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	1.161.052,58	
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB (Art.2º, §1º, da LC. nº 101/2000)	2.222.722.832,86	6.057.932.588,13
III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL: (I – II = III)		16.459.910.905,99

Fonte: Anexo III do RREO - / Jan/Dez de 2020



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

22.4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

22.4.1 Demonstração do Resultado Nominal

O **Resultado Nominal** é a variação, no período, da Dívida Fiscal Líquida (Dívida Consolidada Líquida ajustada pelas receitas de privatizações e reconhecimento de passivos).

O quadro a seguir apresenta dados divulgados pelo Poder Executivo e integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do exercício de 2020, Anexo VI. Este Demonstrativo está previsto no inciso III, do art. 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VI

Período de Referência : Janeiro a Dezembro/2020

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	Em 31 Dez /2019 (a)	Em 31 Dez /2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.252.305.465,92	7.117.192.718,21
DEDUÇÕES (II)	2.862.901.971,43	3.989.707.628,06
Disponibilidade de Caixa	2.858.766.416,16	3.985.675.465,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.427.405.236,09	4.080.268.452,24
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatório)	568.638.819,93	94.592.986,92
Demais Haveres Financeiros	4.135.555,27	4.032.162,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.389.403.494,49	3.127.485.090,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV) = (IIIa-IIIb)		1.261.918.404,34
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
Variação do Saldo Restos a Pagar Processados (exceto precatório) (V)		474.045.833,01
Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VI)		265.133,27
Outros Ajustes (VII)		359.831.200,35
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO – Abaixo da Linha (VIII) = (IV-V+VI+VII)		1.147.968.904,95
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		676.234.000,00

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2020

A meta do Resultado Nominal fixada no Anexo de metas fiscais da LDO, para o exercício de 2020 (Anexo IV – Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais, Lei nº 4.905/19), corresponde a **R\$ 676.234.000,00** tendo alcançado no exercício financeiro de 2020 o valor de **R\$ 1.147.968.904,95**.

A Dívida Consolidada Líquida fechou em em **R\$ 3.127.485.090,15** ;

Houve uma redução na Dívida Consolidada Líquida na monta de **R\$ 1.261.918.404,34** em relação ao exercício anterior;

22.4.2 Demonstrativo do Resultado Primário

O resultado primário é a diferença entre a receita orçamentária total (excluídas as financeiras, de operações de crédito, de amortização de empréstimos e alienação de bens) e a despesa orçamentária total (excluídas as de juros, encargos e amortização das dívidas e de concessão de empréstimos).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Meta de Resultado Primário, fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO, para o exercício de 2020, corresponde a **R\$ (317.354.000,00)**, tendo sido alcançado pelo Estado um valor na ordem de **R\$ 1.224.170.145,60**, dentro das expectativas previstas, conforme quadro a seguir.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art. 53, inciso III, anexo VI

Período de Referência: Janeiro a Dezembro / 2020

Em R\$

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Acumulado até dezembro de 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.123.266.000,00	20.295.120.661,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.537.819.000,00	10.641.749.488,52
ICMS	8.284.219.000,00	9.215.033.862,28
IPVA	359.946.000,00	366.518.445,60
ITCD	10.248.000,00	14.906.179,20
IRRF	819.559.000,00	946.088.252,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.847.000,00	99.202.748,66
Contribuições	1.989.498.000,00	2.756.518.390,66
Receita Patrimonial	182.254.000,00	130.828.907,89
Aplicações Financeiras (II)	147.678.000,00	102.568.548,93
Outras Receitas Patrimoniais	34.576.000,00	28.260.358,96
Transferências Correntes	5.079.707.000,00	6.367.630.056,24
Cota-Parte do FPE	2.320.800.000,00	2.193.474.786,15
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.359.000,00	21.044.499,57
Transferências do FUNDEB	1.861.210.000,00	1.818.461.924,39
Outras Transferências Correntes	868.338.000,00	2.334.648.846,13
Demais Receitas Correntes	333.988.000,00	398.393.817,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.483.340,73
Receitas Correntes Restantes	333.988.000,00	396.910.477,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.975.588.000,00	20.191.068.771,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	826.601.000,00	386.113.104,40
Operações de Crédito (VI)	566.272.000,00	278.894.766,63
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.266.000,00	329.200,00
Receitas de Alienação de Investimento Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimento Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.266.000,00	329.200,00
Transferências de Capital	208.566.000,00	76.232.239,22
Convênios	98.579.000,00	31.619.514,87
Outras Transferências de Capital	109.987.000,00	44.612.724,35
Outras Receitas de Capital	47.497.000,00	30.656.898,55
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	47.497.000,00	30.656.898,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	260.329.000,00	107.218.337,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.235.917.000,00	20.298.287.109,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.237.176.892,25	18.362.731.581,77	17.389.449.172,68	17.326.956.459,64	340.861.707,48	527.943.403,51	523.796.442,65
Pessoal e Encargos Sociais	8.901.717.816,07	8.688.669.004,69	8.647.515.915,13	8.635.564.373,82	125.265.479,12	33.889.712,23	33.885.592,51
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	291.516.674,58	178.483.882,79	178.373.882,79	178.373.882,79	0,00	64.995,88	64.995,88
Outras Despesas Correntes	10.043.942.401,60	9.495.578.694,29	8.563.559.374,76	8.513.018.203,03	215.596.228,36	493.988.695,40	489.845.854,26
Transferências Constitucionais e Legais	2.967.249.134,84	2.949.647.638,94	2.949.647.638,94	2.941.810.219,29	2.436.030,60	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.076.693.266,76	6.545.931.055,35	5.613.911.735,82	5.571.207.983,74	213.160.197,76	493.988.695,40	489.845.854,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.945.660.217,67	18.184.247.698,98	17.211.075.289,89	17.148.582.576,85	340.861.707,48	527.878.407,63	523.731.446,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.029.493.497,35	1.355.728.780,31	1.144.344.078,45	1.132.501.440,75	152.463.193,40	194.145.350,87	189.984.112,86
Investimentos	1.608.285.640,36	934.698.452,63	723.313.750,77	711.471.113,07	52.463.193,40	194.145.350,87	189.984.112,86
Inversões Financeiras	7.142.813,34	7.022.813,34	7.022.813,34	7.022.813,34	100.000.000,00	0,00	0,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Concessão de Emp. e Finan (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Título de Cap. Integ. (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Título de Créd. (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.142.813,34	7.022.813,34	7.022.813,34	7.022.813,34	100.000.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	414.065.043,65	414.007.514,34	414.007.514,34	414.007.514,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.615.428.453,70	941.721.265,97	730.336.564,11	718.493.926,41	152.463.193,40	194.145.350,87	189.984.112,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.878.314,82	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	21.061.966.986,19	19.125.968.964,95	17.941.411.854,00	17.867.076.503,26	493.324.900,88	722.023.758,50	713.715.559,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = [XIIa-(XXIIa+XXIIIb+XIIIc)]					1.224.170.145,60		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência					(317.354.000,00)		

Fonte: Administração Financeira Integrada – AFI/SEFAZ / RREO 6º bimestre

22.5 Receitas e Despesas Previdenciárias

A Lei Complementar nº 101/2000, no seu art. 50, IV, exige a apresentação de demonstrativo orçamentário e financeiro específico para as receitas e despesas previdenciárias. No art. 53, II, há determinação de que esse demonstrativo acompanhará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, devendo, portanto, ser elaborado bimestralmente. No último bimestre de cada exercício o Relatório deverá estar acompanhado, também, das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 53, § 1º, II da citada Lei).

A Lei Complementar nº 30, de 27 de setembro de 2001, criou, como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas, o **AMAZONPREV - Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas**, instituição parastatutária, sem fins lucrativos, com natureza de serviço social autônomo e personalidade jurídica de direito privado. As contribuições para o AMAZONPREV efetivaram-se a partir de março de 2004. Desse período em diante, o Anexo V, art. 53, inciso II, da LRF, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (art. 52, da Lei de Responsabilidade Fiscal), passou a ser publicado pelo Fundo Previdenciário.

Convém destacar que houve alteração de personalidade jurídica desse fundo, por meio da Lei Complementar nº 93/2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 32.201 de 25/11/2011, onde fica declarado formalmente transformado em Fundação AMAZONPREV, sem fins lucrativos, compondo a Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica do direito público e autonomia administrativa, financeira e contábil.

As publicações dos Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos ocorreram nas seguintes datas: 30/03/2020, 30/05/2020, 30/07/2020, 30/09/2020, 27/11/2020 e 30/01/2021, respectivamente, dentro do prazo previsto pelo art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Em 27 de janeiro de 2021, o AMAZONPREV publicou o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, conforme determina o art. 53, § 1º, inciso II, Anexo 10 da LRF, discriminados em: Fundo Financeiro, RPPS Consolidado (Receitas e Despesas Previdenciárias).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS-FPREV
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO - 10 (LRF, Art. 53, §1º inciso II)

ANO	Receita Previdenciária (a)	Despesa Previdenciária (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a – b)	Saldo Financeiro do Exercício
2019	623.194.357,96	26.826.045,52	596.368.312,44	5.366.939.392,93
2020	938.755.140,97	52.426.885,19	886.328.255,78	6.253.267.648,71
2021	1.011.355.827,80	66.549.740,16	944.806.087,64	7.198.073.736,36
2022	1.086.846.162,25	82.827.383,26	1.004.018.778,99	8.202.092.515,35
2023	1.166.449.578,88	102.749.338,09	1.063.700.240,79	9.265.792.756,14
2024	1.249.228.217,58	125.476.529,84	1.123.751.687,74	10.389.544.443,88
2025	1.335.744.759,43	148.958.454,86	1.186.786.304,57	11.576.330.748,45
2026	1.424.795.274,14	176.508.198,39	1.248.287.075,75	12.824.617.824,20
2027	1.518.043.373,74	216.836.551,55	1.301.206.822,19	14.125.824.646,39
2028	1.611.782.919,72	263.464.523,38	1.348.318.396,34	15.474.143.042,73
2029	1.707.977.487,32	306.598.928,77	1.401.378.558,55	16.875.521.601,28
2030	1.805.617.200,73	355.382.686,32	1.450.234.514,41	18.325.756.115,69
2031	1.903.665.401,41	415.521.603,86	1.488.143.797,55	19.813.899.913,24
2032	2.002.673.272,10	476.081.538,18	1.526.591.733,92	21.340.491.647,16
2033	2.099.305.317,36	547.120.040,68	1.552.185.276,68	22.892.676.923,84
2034	2.192.889.463,49	645.772.690,77	1.547.116.772,72	24.439.793.696,56
2035	2.269.468.275,61	832.007.738,69	1.437.460.536,92	25.877.254.233,48
2036	2.335.339.920,62	1.034.623.276,83	1.300.716.643,79	27.177.970.877,27
2037	2.394.301.166,37	1.269.487.978,99	1.124.813.187,38	28.302.784.064,65
2038	2.449.200.873,02	1.384.141.483,31	1.065.059.389,71	29.367.843.454,37
2039	2.484.211.123,31	1.653.400.600,67	830.810.522,64	30.198.653.977,00
2040	2.501.332.032,49	1.858.466.736,40	642.865.296,09	30.841.519.273,09
2041	2.518.534.533,65	1.971.679.646,52	546.854.887,13	31.388.374.160,22
2042	2.497.978.242,60	2.504.178.870,67	(6.200.628,07)	31.382.173.532,15
2043	2.474.917.826,98	2.610.278.858,34	(135.361.031,36)	31.246.812.500,79
2044	2.440.837.604,75	2.711.307.538,25	(270.469.933,50)	30.976.342.567,28
2045	2.391.447.998,36	2.866.722.895,34	(475.274.896,98)	30.501.067.670,30
2046	2.333.335.346,81	2.940.746.316,26	(607.410.969,45)	29.893.656.700,85
2047	2.272.152.157,70	2.980.797.608,57	(708.645.450,87)	29.185.011.249,98
2048	2.208.409.841,49	2.995.139.586,53	(786.729.745,04)	28.398.281.504,94
2049	2.143.513.029,38	2.987.434.600,45	(843.921.571,07)	27.554.359.933,87
2050	2.074.945.942,17	2.964.651.584,58	(889.705.642,41)	26.664.654.291,47
2051	2.002.160.678,76	2.938.217.557,89	(936.056.879,13)	25.728.597.412,33
2052	1.928.166.363,63	2.899.212.587,57	(971.046.223,94)	24.757.551.188,39
2053	1.854.348.561,27	2.843.742.817,53	(989.394.256,26)	23.768.156.932,13
2054	1.781.397.815,28	2.771.762.664,62	(990.364.849,34)	22.777.792.082,79
2055	1.708.254.684,54	2.693.387.692,65	(985.133.008,11)	21.792.659.074,67
2056	1.635.389.784,01	2.608.765.357,25	(973.375.573,24)	20.819.283.501,43
2057	1.563.178.341,30	2.518.494.337,41	(955.315.996,11)	19.863.967.505,33
2058	1.492.222.527,37	2.422.345.117,73	(930.122.590,36)	18.933.844.914,97
2059	1.422.541.935,81	2.321.958.932,07	(899.416.996,26)	18.034.427.918,71
2060	1.354.347.231,43	2.218.152.076,09	(863.804.844,66)	17.170.623.074,05
2061	1.287.980.355,06	2.111.334.157,13	(823.353.802,07)	16.347.269.271,99
2062	1.223.781.164,62	2.001.999.818,76	(778.218.654,14)	15.569.050.617,85
2063	1.162.102.933,10	1.890.663.440,89	(728.560.507,79)	14.840.490.110,06
2064	1.103.294.689,33	1.777.893.985,17	(674.599.295,84)	14.165.890.814,22
2065	1.047.695.807,92	1.664.305.178,07	(616.609.370,15)	13.549.281.444,07
2066	995.631.473,18	1.550.547.827,70	(554.916.354,52)	12.994.365.089,55
2067	947.408.456,77	1.437.295.225,19	(489.886.768,42)	12.504.478.321,12
2068	903.309.701,89	1.325.228.736,67	(421.919.034,78)	12.082.559.286,35
2069	863.593.126,58	1.215.029.351,17	(351.436.224,59)	11.731.123.061,75
2070	828.486.866,79	1.107.360.500,78	(278.873.633,99)	11.452.249.427,76
2071	798.188.072,52	1.002.860.028,53	(204.671.956,01)	11.247.577.471,76
2072	772.861.834,58	902.128.574,26	(129.266.739,68)	11.118.310.732,08
2073	752.640.976,00	805.722.415,63	(53.081.439,63)	11.065.229.292,44
2074	737.626.270,96	714.144.327,25	23.481.943,71	11.088.711.236,15
2075	727.885.675,40	627.834.213,09	100.051.462,31	11.188.762.698,45
2076	723.455.770,87	547.160.392,75	176.295.378,12	11.365.058.076,57
2077	724.343.358,81	472.412.046,71	251.931.312,10	11.616.989.388,68
2078	730.527.939,96	403.794.861,60	326.733.078,36	11.943.722.467,04
2079	741.965.159,90	341.428.706,51	400.536.453,39	12.344.258.920,43
2080	758.590.089,13	285.345.484,92	473.244.604,21	12.817.503.524,64
2081	780.321.690,25	235.492.009,14	544.829.681,11	13.362.333.205,75
2082	807.067.311,29	191.733.200,31	615.334.110,98	13.977.667.316,73
2083	838.725.831,28	153.847.795,30	684.878.035,98	14.662.545.352,71
2084	875.193.269,20	121.533.562,56	753.659.706,64	15.416.205.059,35
2085	916.369.251,53	94.420.186,80	821.949.064,73	16.238.154.124,08
2086	962.160.923,70	72.067.156,61	890.093.767,09	17.128.247.891,17
2087	1.012.488.423,98	53.974.102,59	958.514.321,39	18.086.762.212,56
2088	1.067.293.724,75	39.609.579,50	1.027.684.145,25	19.114.446.357,81
2089	1.126.547.464,73	28.437.001,96	1.098.110.462,77	20.212.556.820,58
2090	1.190.253.706,28	19.935.469,81	1.170.318.236,47	21.382.875.057,05
2091	1.258.453.151,82	13.617.704,41	1.244.835.447,41	22.627.710.504,46
2092	1.331.225.368,66	9.046.296,21	1.322.179.072,45	23.949.889.576,92
2093	1.408.688.173,67	5.834.496,60	1.402.853.677,07	25.352.743.253,99
2094	1.490.996.849,84	3.647.041,67	1.487.349.808,17	26.840.093.062,16

Fonte: Diário Oficial do Estado de 27/01/2021



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS-FFIN
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO - 10 (LRF, Art. 53, §1º inciso II)

ANO	Receita Previdenciária (a)	Despesa Previdenciária (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a – b)	Saldo Financeiro do Exercício
2019	823.529.839,11	2.227.701.495,55	(1.404.171.656,44)	41.088.701,75
2020	545.938.831,81	2.749.108.596,61	(2.203.169.764,80)	-
2021	547.030.276,71	2.866.272.658,98	(2.319.242.382,27)	-
2022	545.430.007,01	2.992.751.662,55	(2.447.321.655,54)	-
2023	538.940.592,71	3.148.847.392,65	(2.609.906.799,94)	-
2024	534.098.756,46	3.278.836.239,05	(2.744.737.482,59)	-
2025	528.149.794,71	3.410.514.702,65	(2.882.364.907,94)	-
2026	530.114.185,80	3.469.906.953,86	(2.939.792.768,06)	-
2027	528.189.886,21	3.565.390.483,14	(3.037.200.596,93)	-
2028	525.363.981,19	3.636.761.667,29	(3.111.397.686,10)	-
2029	521.105.098,48	3.697.545.796,13	(3.176.440.697,65)	-
2030	513.306.460,15	3.774.138.308,18	(3.260.831.848,03)	-
2031	505.351.488,57	3.846.419.868,68	(3.341.068.380,11)	-
2032	493.481.954,81	3.981.052.084,67	(3.487.570.129,86)	-
2033	491.653.703,95	3.973.789.131,04	(3.482.135.427,09)	-
2034	487.728.892,29	3.966.624.988,56	(3.478.896.096,27)	-
2035	484.515.980,94	3.935.275.080,61	(3.450.759.099,67)	-
2036	481.695.896,81	3.887.675.014,91	(3.405.979.118,10)	-
2037	477.718.669,17	3.832.972.869,39	(3.355.254.200,22)	-
2038	473.017.809,11	3.768.154.976,39	(3.295.137.167,28)	-
2039	467.437.365,90	3.694.138.205,54	(3.226.700.839,64)	-
2040	460.813.021,60	3.613.088.454,81	(3.152.275.433,21)	-
2041	453.247.698,14	3.523.933.530,57	(3.070.685.832,43)	-
2042	444.733.983,08	3.427.412.753,27	(2.982.678.770,19)	-
2043	435.188.234,65	3.324.543.996,51	(2.889.355.761,86)	-
2044	424.667.881,99	3.215.626.168,24	(2.790.958.286,25)	-
2045	413.271.182,23	3.100.717.407,77	(2.687.446.225,54)	-
2046	400.997.099,10	2.980.735.842,84	(2.579.738.743,74)	-
2047	388.160.278,43	2.855.637.677,62	(2.467.477.399,19)	-
2048	374.791.398,97	2.726.481.654,13	(2.351.690.255,16)	-
2049	360.788.807,36	2.593.929.138,15	(2.233.140.330,79)	-
2050	346.108.965,66	2.458.698.135,79	(2.112.589.170,13)	-
2051	330.921.575,09	2.321.533.488,99	(1.990.611.913,90)	-
2052	315.344.311,74	2.183.202.834,52	(1.867.858.522,78)	-
2053	299.330.129,55	2.044.493.650,72	(1.745.163.521,17)	-
2054	282.899.859,47	1.906.197.923,69	(1.623.298.064,22)	-
2055	266.124.410,84	1.769.095.862,76	(1.502.971.451,92)	-
2056	249.157.542,58	1.633.960.229,92	(1.384.802.687,34)	-
2057	232.059.911,57	1.501.541.189,35	(1.269.481.277,78)	-
2058	214.928.796,05	1.372.556.945,99	(1.157.628.149,94)	-
2059	197.896.289,65	1.247.693.533,68	(1.049.797.244,03)	-
2060	181.100.156,69	1.127.591.212,40	(946.491.055,71)	-
2061	164.662.433,95	1.012.824.485,71	(848.162.051,76)	-
2062	148.709.636,32	903.895.369,83	(755.185.733,51)	-
2063	133.354.545,78	801.227.641,56	(667.873.095,78)	-
2064	118.696.364,09	705.157.387,43	(586.461.023,34)	-
2065	104.821.439,15	615.935.466,13	(511.114.026,98)	-
2066	91.805.485,12	533.732.847,36	(441.927.362,24)	-
2067	79.703.875,12	458.627.462,34	(378.923.587,22)	-
2068	68.559.008,85	390.590.914,60	(322.031.905,75)	-
2069	58.392.419,65	329.502.757,00	(271.110.337,35)	-
2070	49.212.752,81	275.168.053,45	(225.955.300,64)	-
2071	41.017.236,00	227.329.989,13	(186.312.753,13)	-
2072	33.786.037,79	185.666.989,06	(151.880.951,27)	-
2073	27.485.440,81	149.804.929,40	(122.319.488,59)	-
2074	22.069.990,25	119.329.225,58	(97.259.235,33)	-
2075	17.482.432,66	93.787.455,78	(76.305.023,12)	-
2076	13.655.172,03	72.695.928,09	(59.040.756,06)	-
2077	10.516.952,86	55.569.175,15	(45.052.222,29)	-
2078	7.996.051,24	41.932.115,05	(33.936.063,81)	-
2079	6.018.836,44	31.319.122,94	(25.300.286,50)	-
2080	4.509.062,30	23.270.278,30	(18.761.216,00)	-
2081	3.388.932,58	17.332.449,37	(13.943.516,79)	-
2082	2.581.043,28	13.069.425,38	(10.488.382,10)	-
2083	2.011.691,79	10.078.027,88	(8.066.336,09)	-
2084	1.614.831,77	8.003.410,24	(6.388.578,47)	-
2085	1.334.237,27	6.547.021,57	(5.212.784,30)	-
2086	1.126.617,48	5.479.296,39	(4.352.678,91)	-
2087	962.575,43	4.646.160,67	(3.683.585,24)	-
2088	825.464,67	3.958.481,64	(3.133.016,97)	-
2089	706.463,14	3.368.115,06	(2.661.651,92)	-
2090	600.802,07	2.848.880,17	(2.248.078,10)	-
2091	505.952,92	2.386.781,03	(1.880.828,11)	-
2092	420.925,17	1.975.741,93	(1.554.816,76)	-
2093	345.369,32	1.613.036,21	(1.267.666,89)	-
2094	278.940,85	1.296.233,63	(1.017.292,78)	-

Fonte: Diário Oficial do Estado de 27/01/2021



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS- FPREV+FFIN
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO - 10 (LRF, Art. 53, §1º inciso II)

ANO	Receita Previdenciária (a)	Despesa Previdenciária (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício
2019	2.850.895.853,51	2.254.527.541,07	596.368.312,44	5.408.028.094,68
2020	3.687.863.737,58	2.801.535.481,80	886.328.255,78	6.253.267.648,71
2021	3.877.628.486,78	2.932.822.399,14	944.806.087,64	7.198.073.736,36
2022	4.079.597.824,80	3.075.579.045,81	1.004.018.778,99	8.202.092.515,35
2023	4.315.296.971,53	3.251.596.730,74	1.063.700.240,79	9.265.792.756,14
2024	4.528.064.456,63	3.404.312.768,89	1.123.751.687,74	10.389.544.443,88
2025	4.746.259.462,08	3.559.473.157,51	1.186.786.304,57	11.576.330.748,45
2026	4.894.702.228,00	3.646.415.152,25	1.248.287.075,75	12.824.617.824,20
2027	5.083.433.856,88	3.782.227.034,69	1.301.206.822,19	14.125.824.646,39
2028	5.248.544.587,01	3.900.226.190,67	1.348.318.396,34	15.474.143.042,73
2029	5.405.523.283,45	4.004.144.724,90	1.401.378.558,55	16.875.521.601,28
2030	5.579.755.508,91	4.129.520.994,50	1.450.234.514,41	18.325.756.115,69
2031	5.750.085.270,09	4.261.941.472,54	1.488.143.797,55	19.813.899.913,24
2032	5.983.725.356,77	4.457.133.622,85	1.526.591.733,92	21.340.491.647,16
2033	6.073.094.448,40	4.520.909.171,72	1.552.185.276,68	22.892.676.923,84
2034	6.159.514.452,05	4.612.397.679,33	1.547.116.772,72	24.439.793.696,56
2035	6.204.743.356,22	4.767.282.819,30	1.437.460.536,92	25.877.254.233,48
2036	6.223.014.935,53	4.922.298.291,74	1.300.716.643,79	27.177.970.877,27
2037	6.227.274.035,76	5.102.460.848,38	1.124.813.187,38	28.302.784.064,65
2038	6.217.355.849,41	5.152.296.459,70	1.065.059.389,71	29.367.843.454,37
2039	6.178.349.328,85	5.347.538.806,21	830.810.522,64	30.198.653.977,00
2040	6.114.420.487,30	5.471.555.191,21	642.865.296,09	30.841.519.273,09
2041	6.042.468.064,22	5.495.613.177,09	546.854.887,13	31.388.374.160,22
2042	5.925.390.995,87	5.931.591.623,94	(6.200.628,07)	31.382.173.532,15
2043	5.799.461.823,49	5.934.822.854,85	(135.361.031,36)	31.246.812.500,79
2044	5.656.463.772,99	5.926.933.706,49	(270.469.933,50)	30.976.342.567,28
2045	5.492.165.406,13	5.967.440.303,11	(475.274.896,98)	30.501.067.670,30
2046	5.314.071.189,65	5.921.482.159,10	(607.410.969,45)	29.893.656.700,85
2047	5.127.789.835,32	5.836.435.286,19	(708.645.450,87)	29.185.011.249,98
2048	4.934.891.495,62	5.721.621.240,66	(786.729.745,04)	28.398.281.504,94
2049	4.737.442.167,53	5.581.363.738,60	(843.921.571,07)	27.554.359.933,87
2050	4.533.644.077,96	5.423.349.720,37	(889.705.642,41)	26.664.654.291,47
2051	4.323.694.167,75	5.259.751.046,88	(936.056.879,13)	25.728.597.412,33
2052	4.111.369.198,15	5.082.415.422,09	(971.046.223,94)	24.757.551.188,39
2053	3.898.842.211,99	4.888.236.468,25	(989.394.256,26)	23.768.156.932,13
2054	3.687.595.738,97	4.677.960.588,31	(990.364.849,34)	22.777.792.082,79
2055	3.477.350.547,30	4.462.483.555,41	(985.133.008,11)	21.792.659.074,67
2056	3.269.350.013,93	4.242.725.587,17	(973.375.573,24)	20.819.283.501,43
2057	3.064.719.530,65	4.020.035.526,76	(955.315.996,11)	19.863.967.505,33
2058	2.864.779.473,36	3.794.902.063,72	(930.122.590,36)	18.933.844.914,97
2059	2.670.235.469,49	3.569.652.465,75	(899.416.996,26)	18.034.427.918,71
2060	2.481.938.443,83	3.345.743.288,49	(863.804.844,66)	17.170.623.074,05
2061	2.300.804.840,77	3.124.158.642,84	(823.353.802,07)	16.347.269.271,99
2062	2.127.676.534,45	2.905.895.188,59	(778.218.654,14)	15.569.050.617,85
2063	1.963.330.574,66	2.691.891.082,45	(728.560.507,79)	14.840.490.110,06
2064	1.808.452.076,76	2.483.051.372,60	(674.599.295,84)	14.165.890.814,22
2065	1.663.631.274,05	2.280.240.644,20	(616.609.370,15)	13.549.281.444,07
2066	1.529.364.320,54	2.084.280.675,06	(554.916.354,52)	12.994.365.089,55
2067	1.406.035.919,11	1.895.922.687,53	(489.886.768,42)	12.504.478.321,12
2068	1.293.900.616,49	1.715.819.651,27	(421.919.034,78)	12.082.559.286,35
2069	1.193.095.883,58	1.544.532.108,17	(351.436.224,59)	11.731.123.061,75
2070	1.103.654.920,24	1.382.528.554,23	(278.873.633,99)	11.452.249.427,76
2071	1.025.518.061,65	1.230.190.017,66	(204.671.956,01)	11.247.577.471,76
2072	958.528.823,64	1.087.795.563,32	(129.266.739,68)	11.118.310.732,08
2073	902.445.905,40	955.527.345,03	(53.081.439,63)	11.065.229.292,44
2074	856.955.496,54	833.473.552,83	23.481.943,71	11.088.711.236,15
2075	821.673.131,18	721.621.668,87	100.051.462,31	11.188.762.698,45
2076	796.151.698,96	619.856.320,84	176.295.378,12	11.365.058.076,57
2077	779.912.533,96	527.981.221,86	251.931.312,10	11.616.989.388,68
2078	772.460.055,01	445.726.976,65	326.733.078,36	11.943.722.467,04
2079	773.284.282,84	372.747.829,45	400.536.453,39	12.344.258.920,43
2080	781.860.367,43	308.615.763,22	473.244.604,21	12.817.503.524,64
2081	797.654.139,62	252.824.458,51	544.829.681,11	13.362.333.205,75
2082	820.136.736,67	204.802.625,69	615.334.110,98	13.977.667.316,73
2083	848.803.859,16	163.925.823,18	684.878.035,98	14.662.545.352,71
2084	883.196.679,44	129.536.972,80	753.659.706,64	15.416.205.059,35
2085	922.916.273,10	100.967.208,37	821.949.064,73	16.238.154.124,08
2086	967.640.220,09	77.546.453,00	890.093.767,09	17.128.247.891,17
2087	1.017.134.584,65	58.620.263,26	958.514.321,39	18.086.762.212,56
2088	1.071.252.206,39	43.568.061,14	1.027.684.145,25	19.114.446.357,81
2089	1.129.915.579,79	31.805.117,02	1.098.110.462,77	20.212.556.820,58
2090	1.193.102.586,45	22.784.349,98	1.170.318.236,47	21.382.875.057,05
2091	1.260.839.932,85	16.004.485,44	1.244.835.447,41	22.627.710.504,46
2092	1.333.201.110,59	11.022.038,14	1.322.179.072,45	23.949.889.576,92
2093	1.410.301.209,88	7.447.532,81	1.402.853.677,07	25.352.743.253,99
2094	1.492.293.083,47	4.943.275,30	1.487.349.808,17	26.840.093.062,16



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Diante do cálculo atuarial apresentado, constatou-se um saldo financeiro positivo para o exercício de 2020 na ordem de **R\$ 6.253.267.648,71**, resultado do saldo do exercício anterior no montante de **R\$ 5.366.939.392,93**, mais a soma do Resultado Previdenciário na ordem de **R\$ 886.328.255,78**.

Quanto aos resultados previdenciários futuros, tem projeção positiva até 2094, conforme demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – FPREV.

22.6. Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

A Lei Complementar nº 101/2000, no art. 53, § 1º, inciso I, anexo IX, prevê a elaboração de demonstrativo, evidenciando o atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição da República, nos termos do § 3º, do art. 32 da referida Lei, consagrando o preceito fundamental de que o produto das operações de crédito não pode ultrapassar o montante das despesas de capital no mesmo exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

O Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital referente ao último bimestre de 2020, parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Poder Executivo, foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 27/01/2021.

O quadro abaixo evidencia que, no exercício de 2020, as Despesas de Capital da Administração Direta e Indireta foram superiores às Receitas de Operações de Crédito, estando atendido, dessa forma, a exigência expressa no artigo 167, III, da Constituição da República.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

RREO - Anexo IX - (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Período de Referência: Janeiro a Dezembro / 2020

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	566.272.000,00	278.894.766,63	287.377.233,37
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)		SALDO NÃO EXECUTADO
DESPESAS DE CAPITAL	2.029.493.497,35	1.355.728.780,31	673.764.717,04
Investimentos	1.608.285.640,36	934.698.452,63	673.587.187,73
Inversões Financeiras	7.142.813,34	7.022.813,34	120.000,00
Amortização da Dívida	414.065.043,65	414.007.514,34	57.529,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)	2.029.493.497,35	1.355.728.780,31	673.764.717,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	1.463.221.497,35	1.076.834.013,68	386.387.483,67

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, §1º, inciso I)



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

22.7 Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 44, veda a aplicação de Receita de Capital proveniente da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se esta for destinada, por lei, aos regimes de previdência social geral e próprio dos servidores públicos.

O Demonstrativo a seguir refere-se à Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, evidenciando o cumprimento do dispositivo supra, comprovando que os recursos provenientes da alienação de ativos realizados pela Administração Pública Estadual, no exercício de 2020, foram aplicados em despesas de capital (investimentos).

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RREO - Anexo XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Período de Referência: Janeiro a Dezembro / 2020

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)				Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.349.000,00		359.011,06				3.989.988,94
Alienação de Bens Móveis	4.266.000,00		329.200,00				3.936.800,00
Alienação de Bens Imóveis	-		-				-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-		-				-
Receita de Rendimentos de Aplic. Financeiras	83.000,00		29.811,06				53.188,94
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.542.876,38	188.864,77	122.064,77	122.064,77	66.800,00	0	4.354.011,61
Despesas de Capital	4.542.876,38	188.864,77	122.064,77	122.064,77	66.800,00	0	4.354.011,61
Investimentos	4.542.876,38	188.864,77	122.064,77	122.064,77	66.800,00	0	4.354.011,61
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.542.876,38	188.864,77	122.064,77	122.064,77	66.800,00	-	4.354.011,61
SALDO FINANCEIRO A APLICAR (III)	2019 (i)	2020 (j)= (Ib-(IIf+IIg))					Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
VALOR (III)	7817915,1	236.946,29					8.054.861,41

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º bimestre – RREO – Anexo XI – art. 53, §1, inciso III da LRF



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

22.8. Relatório de Gestão Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ser emitido ao final de cada quadrimestre pelos titulares dos Poderes, pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público.

A Publicação deve ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000. O Relatório compreende os seguintes Anexos, contendo os demonstrativos abaixo relacionados:

COMPOSIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Anexos	DEMONSTRATIVOS
I	Demonstrativo da Despesa com Pessoal
II	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
III	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
IV	Demonstrativo das Operações de Créditos
V	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Dos Restos a Pagar
VI	Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

O Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas e o Ministério Público devem publicar, nos dois primeiros quadrimestres, somente o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, constante do Anexo I.

Ao Poder Executivo cabe a publicação, nos 02 (dois) primeiros quadrimestres, dos Anexos I, II, III e IV.

No último quadrimestre do ano, além dos Anexos citados, devem ser publicados por todos os Poderes os anexos I ao VI.

22.8.1. Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal

Poder Executivo:

Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados nas datas constantes do quadro abaixo:

PODER EXECUTIVO				
PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020				
Referência	Fundamento Legal	Prazo Final Publicação	Data Da Publicação DOE	Atraso Publicação
1º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/05/2020	29/05/2020 e republicado em 06/07/2020	-
2º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/09/2020	30/09/2020	-
3º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/01/2021	29/01/2021 e republicado Em 30/03/2021	-

Fonte: Diário Oficial do Estado - DOE

As publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, exercício de 2020, do Poder Executivo, ocorreram de forma tempestiva, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Assembleia Legislativa (ALE):

Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados nas datas constantes do quadro abaixo:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS				
PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020				
Referência	Fundamento Legal	Prazo Final Publicação	Data Da Publicação DOE	Atraso Publicação
1º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/05/2020	20/05/2020	-
2º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/09/2020	23/09/2020	-
3º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/01/2021	28/01/2021	-

Fonte: Diário Oficial do Estado - DOE

As publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, exercício de 2020, da Assembleia Legislativa, ocorreram de forma tempestiva, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Tribunal de Contas do Estado (TCE):

Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados nas datas constantes do quadro abaixo:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS				
PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020				
Referência	Fundamento Legal	Prazo Final Publicação	Data Da Publicação DOE	Atraso Publicação
1º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/05/2020	14/05/2020	-
2º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/09/2020	17/09/2020	-
3º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/01/2021	22/01/2021	-

As publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, exercício de 2020, do Tribunal de Contas do Estado, ocorreram de forma tempestiva, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Poder Judiciário (TJ):

Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados nas datas constantes do quadro abaixo:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS				
PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020				
Referência	Fundamento Legal	Prazo Final Publicação	Data Da Publicação	Atraso Publicação
1º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/05/2020	28/05/2020	-
2º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/09/2020	28/09/2020	-
3º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/01/2021	25/01/2021	-

As publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, exercício de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado, ocorreram de forma tempestiva, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ministério Público (PGJ):

Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados nas datas constantes do quadro abaixo:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS				
PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020				
Referência	Fundamento Legal	Prazo Final Publicação	Data Da Publicação DOE	Atraso Publicação
1º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/05/2020	22/05/2020	-
2º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/09/2020	25/09/2020	-
3º Quadrimestre	Art. 55, § 2, da LC nº101/2000	30/01/2021	28/01/2021	-



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

As publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, exercício de 2020, do Ministério Público do Estado, ocorreram de forma tempestiva, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

22.8.2. Audiências Públicas

A SEFAZ remeteu à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas o resultado das metas fiscais, em conformidade com o Art. 9º §4º da LRF, segue quadro:

Quadrimestre	Documento	Data de Remessa
Primeiro	Of. nº 0735/2020-SEFAZ	29/05/2020
Segundo	Of. nº 1391/2020-GSEFAZ	30/09/2020
Terceiro	Of. nº 0123/2021-GSEFAZ	29/01/2021

Todavia, a Assembleia Legislativa do Amazonas é responsável por toda a organização da Audiência Pública, realizando os atos de convocação da população e demais interessados através de edital nos veículos de comunicação oficiais, o agendamento de data e disponibilização de local para a realização da Audiência Pública.

Além da organização da audiência Pública, ao Poder Legislativo também compete a importante função de proceder a avaliação das metas fiscais apresentadas pelo Poder Executivo.

A audiência pública de Meta Fiscal significa demonstrar o alcance das metas fiscais traçadas pelo Executivo, que uma vez planejadas devem, em regra, serem cumpridas.

Do ponto de vista formal, no resultado de uma audiência pública de metas teremos uma ata com emissão de um relatório onde estará verificado o alcance ou não das metas, bem como as providências a serem tomadas.

Faz-se necessário alertar a **Controladoria Geral do Estado – CGE**, responsável pela gerência do Portal de Transparência, de acordo com o art. 7º, inciso IX, § 1º, para que disponibilize no portal uma aba referente a publicação das atas resultantes das Audiências Públicas, de acordo com o previsto no art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

22.9 Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Para atendimento ao **Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas**, expresso no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas inscritas em Restos a Pagar - Processados e Não Processados - deverão estar, ao final de cada exercício financeiro, cobertas pela disponibilidade constante nas contas de caixa e bancos, possibilitando seu pagamento no exercício seguinte.

As Disponibilidades de Caixa/Bancos e o saldo total de Restos a Pagar dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público existentes em 31/12/2020, estão demonstradas no quadro a seguir:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2020					
DISCRIMINAÇÃO	PODER EXECUTIVO	PODER JUDICIÁRIO	PODER LEGISLATIVO		MINISTÉRIO PÚBLICO
			Assembleia Legislativa	Tribunal de Contas	
1. Disponibilidade Caixa Bruta	3.874.016.334,84	284.910.169,28	42.097.594,51	96.359.017,80	22.545.787,66
2. Obrigações Financeiras	486.977.926,70	107.422.958,99	19.102.438,22	4.119,72	1.820.505,22
2.1. Restos a Pagar Liq. E não pagos	91.274.013,65	-	7.348.653,63	4.119,72	891.494,83
2.1.1. De Exercícios Anteriores	25.323.557,71	-	43.802,59	-	8.146,70
2.1.2. Do Exercício	65.950.455,94	-	7.304.851,04	4.119,72	883.348,13
2.2. Restos a Pagar Empenhados e não liquidados de Exercícios Anteriores	179.286.744,11	-	-	-	-
2.3. Demais Obrigações Financeiras	216.417.168,94	107.422.958,99	11.753.784,59	-	929.010,39
3. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) = (1-2)	3.387.038.408,14	177.487.210,29	22.995.156,29	96.354.898,08	20.725.282,44
4. Restos a pagar Empenhados e não liq. Do Exercício	1.119.905.973,15	9.313.891,93	6.431.899,79	47.529.784,81	6.301.193,32
5. Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)	2.267.132.434,99	168.173.318,36	16.563.256,50	48.825.113,27	14.424.089,12

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Ministério Público / 2020

Importa ressaltar que a gestão financeira correspondente ao fluxo de caixa para administração não pode ser avaliada somente por saldos bancários, e sim pelos resultados de arrecadação, em contrapartida aos compromissos assumidos pela administração estadual. Portanto, a regra estabelecida no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, foi obedecida pelos Poderes: Executivo, Judiciário, Assembleia Legislativa, bem como pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público, visto que as suas disponibilidades financeiras auferidas no exercício de 2020 foram suficientes para arcar com o pagamento no exercício seguinte, da totalidade das obrigações assumidas no exercício em exame.

22.10 Despesas com Pessoal

Os limites da despesa total com pessoal, para as diversas esferas de governo, estão estabelecidos no art. 19, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Os limites de comprometimento da Despesa com Pessoal, previstos no art. 20, II da LRF, dos Poderes e Órgãos do Estado, em relação à Receita Corrente Líquida, no exercício de 2020, estão demonstrados no quadro a seguir.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020						
DISCRIMINAÇÃO	PODER EXECUTIVO	PODER JUDICIÁRIO	PODER LEGISLATIVO		MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
			ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS		
1. Total da Despesa Líquida c/ Pessoal, nos últimos 12 meses	7.944.826.508,69	513.635.943,10	221.526.242,68	198.957.221,75	233.443.022,07	9.112.388.938,29
2. Percentual sobre a RCL	48,31%	3,12%	1,35%	1,21%	1,42%	55,41%
3. Limite de Alerta (Art.59,§1º, inciso II, da LRF)	7.252.837.662,55	888.835.188,90	232.386.839,39	211.664.446,07	296.034.190,31	8.881.758.327,22
4. Percentual de 90% do Limite Legal sobre a RCL	44,10%	5,40%	1,41%	1,29%	1,80%	54,00%
5. Limite Prudencial (Art.22, Parágrafo Único da LRF).	7.655.773.088,24	938.214.921,60	245.297.219,35	223.423.581,96	312.480.534,21	9.375.189.345,36
6. Percentual de 95% do Limite Legal sobre a RCL	46,55%	5,70%	1,49%	1,36%	1,90%	57,00%
6. Limite Legal (Art. 20, III da LRF)	8.058.708.513,94	987.594.654,40	258.207.599,32	235.182.717,86	328.926.878,12	9.868.620.363,64
7. Percentual Legal/Máximo de 60% s/ a RCL	49,00%	6,00%	1,57%	1,43%	2,00%	60,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: R\$ 16.446.343.905,99 (Janeiro/Dezembro)						

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal - DOE/AM e Diário Oficial Eletrônico do TCE, ALE, TJ e MPE



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Conforme o que dispõe o quadro apresentado, verificou-se que o Poder Executivo, Judiciário e Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), bem como o Ministério Público, cumpriram aos limites de gastos com pessoal, estabelecidos nos artigos 20, inciso II; e 22, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, porém o Poder Executivo extrapolou o Limite Prudencial.

22.11 Operações de Crédito

O quadro a seguir apresenta o Demonstrativo das Operações de Crédito, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, elaborado pelo Poder Executivo, abrangendo as operações de crédito internas e externas, inclusive por antecipação da receita.

Este demonstrativo visa a assegurar a transparência das operações de crédito efetuadas por entes da Federação e verificar os limites de que trata o anexo IV, da Lei Complementar nº 101/2000 (art. 55, I, alínea “d”, e inciso III, alínea “c”), bem como o cumprimento da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, que estabelece o Limite de 16% da Receita Corrente Líquida para contratação de Operações de Crédito no exercício financeiro. Os dados registrados nesse Demonstrativo indicaram que o Poder Executivo cumpriu com o limite estabelecido para contratação de operações de crédito.

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RGF - Anexo IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c”) Período: janeiro a dezembro de 2019

Em R\$

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	190.945.300,00	278.894.766,63
Interna	76.879.000,00	76.879.000,00
Empréstimos	76.879.000,00	76.879.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação' (I)	0,00	0,00
Externa	114.066.300,00	202.015.766,63
Empréstimos	114.066.300,00	202.015.766,63
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação' (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	190.945.300,00	278.894.766,63
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)	16.459.910.905,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.067.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQ. AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.452.843.905,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO P/FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (111a + VII - Ia - 11a)	278.894.766,63	1,70
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RES. DO SENADO FED. PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.632.455.024,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.369.209.522,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPER. CRÉD. P/ANTECIPAÇÃO DA REC. ORÇAMENTÁRIA	1.152.193.763,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-530.266,92	265.133,27
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-530.266,92	265.133,27
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: ANEXO 10 / AFI 2020 – RGF 3º Quadrimestre de 2020

Nota: Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

22.12 Dívida Consolidada Líquida

Conforme se observa no demonstrativo a seguir, foram cumpridas as exigências do art. 30, da Lei Complementar nº 101/2000, e da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que estabelece o limite da Dívida Consolidada Líquida em 2 (duas) vezes o valor da Receita Corrente Líquida.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF – Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea “b”)

Período: Janeiro a Dezembro/2020

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</u>		
		<u>Até o 1º Quadrimestre</u>	<u>Até o 2º Quadrimestre</u>	<u>Até o 3º Quadrimestre</u>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.252.305.465,92	7.118.319.057,67	7.068.116.375,09	7.117.192.718,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.252.305.465,92	7.118.319.057,67	7.068.116.375,09	7.117.192.718,21
Empréstimos	0,00	0,00	2.164.344,17	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	2.164.344,17	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	785.894.421,03	767.088.366,34	765.435.990,79	748.175.401,36
Financiamentos	6.464.820.244,32	6.350.170.157,68	6.299.720.639,94	6.368.752.183,58
Internos	2.588.423.591,96	2.550.725.662,16	2.540.263.349,26	2.610.584.742,60
Externos	3.876.396.652,36	3.799.444.495,52	3.759.457.290,68	3.758.167.440,98
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.590.800,57	1.060.533,65	795.400,19	265.133,27
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.590.800,57	1.060.533,65	795.400,19	265.133,27
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precat. Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.862.901.971,43	4.121.409.963,04	4.263.488.535,03	3.989.707.628,06
Disponibilidade de Caixa¹	2.858.766.416,16	4.117.262.831,27	4.259.466.076,28	3.985.675.465,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.427.405.236,09	4.406.998.081,53	4.349.929.422,64	4.080.268.452,24
(-) Restos a Pagar Processados	568.638.819,93	289.735.250,26	90.463.346,36	94.592.986,92
Demais Haveres Financeiros	4.135.555,27	4.147.131,77	4.022.458,75	4.032.162,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA¹ (DCL) (III) = (I-11)	4.389.403.494,49	2.996.909.094,63	2.804.627.840,06	3.127.485.090,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.982.882.075,02	15.540.441.881,07	16.165.640.293,26	16.459.910.905,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	300.000,00	4.977.000,00	7.067.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.982.582.075,02	15.540.141.881,07	16.160.663.293,26	16.452.843.905,99
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/V1)	48,40	45,81	43,74	43,26
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/V1)	29,30	19,28	17,35	19,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (2 X RCL)	29.965.764.150,04	31.080.883.762,14	32.331.280.586,52	32.919.821.811,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.969.187.735,04	27.972.795.385,93	29.098.152.527,87	29.627.839.630,78

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do último Quadrimestre do Exercício de 2020.

A Dívida Consolidada do exercício financeiro de 2020, alcançou o montante de **R\$ 7.117.192.718,21**, evidenciando uma **diminuição** em relação ao exercício anterior que foi de **R\$ 7.252.305.465,92** correspondente a **1,86%**.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

23. PANDEMIA – COVID-19

Covid-19

O Brasil e o mundo têm vivenciado dias difíceis, com efeitos danosos à saúde da humanidade, em decorrência da pandemia do novo “coronavírus” (Sars-Cov-2), o que desencadeou na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e no reconhecimento pelo Congresso Nacional da situação de exceção, por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020.

Cabe ressaltar, ainda, que foi editada a Lei Federal nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo “coronavírus”, aplicável a todas as esferas de governo, dentre as quais, criou uma hipótese adicional de dispensa de licitação, bem como disciplinou normas licitatórias e contratuais para o período de combate à pandemia em voga.

Na mesma esteira, o Governo do Estado do Amazonas, por meio do Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência na saúde pública pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, adotando medidas restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento de repartições públicas e estabelecimentos comerciais, apontando, em seu art. 9º, inciso I, que as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia prescindiria do processo licitatório, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado do Amazonas, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 em razão da grave crise de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), foi por meio do Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020.

Ademais, o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, em decisão monocrática e cautelar nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.357, concedeu interpretação conforme a Constituição da República, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF e 114, caput, in fine e parágrafo 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em saúde pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias exclusivamente em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

Essa decisão afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentária em relação à criação de expansão referente a:

- Incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, previsto no Art. 14 da LRF;
- Ação governamental que acarrete aumento da despesa, previsto no Art. 16 da LRF;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

- Atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada da lei, MP ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a 2 exercícios, conforme o Art. 17 da LRF;
- Concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa de atendimento e dos serviços e reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real, conforme Art. 24 da LRF.

Em sua decisão, o ministro destacou que a interpretação da LRF conforme a Constituição não se aplica apenas à União, mas alcança todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. Nesse sentido, tal interpretação aplica-se ao Estado do Amazonas.

Contudo, a situação de calamidade pública, reconhecida nos termos do art. 65 da LRF, flexibiliza somente a contagem dos **prazos** de ajuste para controle da despesa total com pessoal (art. 23 e 70) e para delimitação da dívida pública (art.31), bem como **dispensa** o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, enquanto perdurar a situação de calamidade pública. Não autoriza o descumprimento de outras obrigações legais como, por exemplo, a aplicação mínima de recursos em educação (25%) e em saúde (12%).

Importante ressaltar que a exigência dispensada pela ADI 6357/MC/DF se refere a gastos ou benefícios fiscais destinados especificamente às despesas do COVID-19. Portanto, para as demais situações os comandos legais continuam sendo exigidos integralmente.

No dia 02 de abril de 2020 foi publicada no Diário Oficial da União a Medida Provisória nº 938, convertida posteriormente na Lei nº14.041/2020, onde trata-se de uma prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**).

Esse apoio financeiro não se confunde com a receita recebida por meio dos fundos de participação dos Estados e Municípios e deverá ser registrado na Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1 0 – Outras Transferências da União. Trata-se de recursos de livre alocação, sem a necessidade de criação de fontes de recursos para sua classificação. Importante ressaltar que esse apoio financeiro **não integra** as bases de cálculo para a incidência de retenções destinadas ao FUNDEB e para leis de aplicação mínima em Educação (MDE) e Saúde (ASPS).

Em 27 de maio de 2020, foi sancionada a Lei Complementar nº173 (PLP no 39/2020), que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), bem como alterou a Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Podemos destacar as principais medidas que o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus se estende:

- a) Suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas (inciso I, art. 1º);
- b) Reestruturação de operações de crédito (inciso II, art. 1º);
- c) Entrega de recursos aos entes para ações de saúde e assistência social (inciso III do, art. 1º, especificado pelo inciso I, artigo 5º);
- d) Entrega de recursos de livre alocação aos entes (inciso III do, art. 1º, especificado pelo inciso II, artigo 5º);

No que se refere a cultura, em 29 de junho de 2020, foi sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 14.017, Lei Aldir Blanc, onde esta teve a finalidade de garantir uma renda emergencial aos profissionais do setor cultural, como artistas, contadores de histórias e professores de escolas de arte e capoeira, paga por meio de governos estaduais.

Repasse do Governo Federal diretamente ao Estado:

O Governo do Estado do Amazonas recebeu da União o valor de R\$ **1.422.968.971,11**, sendo esse valor composto por recursos para serem aplicados diretamente no combate à Covid-19, recursos para livre aplicação (para compensar as perdas fiscais durante a pandemia) e recursos vinculados a cultura (ajuda financeira aos trabalhadores e espaços culturais no período de isolamento social). Segue o quadro detalhado abaixo:

1) Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS vinculados à COVID-19:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
231	Transf Fundo de Rec do SUS –Bloco de Cust das ções e Serviços Públicos de Saúde	212.718.215,09	
232	Transf Fundo de Rec do SUS – Bloco de Inv na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.717.293,00	
Subtotal			219.435.508,09
2) Recursos da Lei Complementar nº 173/2020 vinculados à COVID-19:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
222	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus – Recursos Vinculados	267.569.900,52	
Subtotal			267.569.900,52
3) Recursos da MP nº 938, convertida posteriormente na Lei nº 14.041/2020- Livre Aplicação:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
122	Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado	264.136.286,92	
Subtotal			264.136.286,92
4) Recursos da Lei Complementar 173/2020 – Livre Aplicação:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
122	Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado	626.314.187,84	
Subtotal			626.314.187,84
5) Recursos repassados para cultura – Lei Aldir Blanc:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
223	Transferências para Ações Emergenciais de Apoio à Cultura- Lei Aldir Blanc - União	38.145.611,98	
224	Transf para Ações Emerg de Apoio à Cult- Lei Aldir Blanc – União- Rev Municípios	7.367.475,76	
Subtotal			45.513.087,74
TOTAL GERAL R\$			1.422.968.971,11

Fonte: ANEXO- 10-AFI



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Execução Orçamentária dos Recursos repassados pelo Governo Federal:

De acordo com o relatório da execução orçamentária extraído do sistema de Administração Financeira Integrada – AFI, a execução orçamentária dos recursos repassados pelo governo federal, para o combate (direta e indiretamente) a Covid-19, totalizou no valor empenhado de R\$ 1.069.533.886,33, valor liquidado R\$ 905.120.716,42 e valor pago em R\$ 903.073.502,63.

Fonte de Recurso	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
122-Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado	347.849.050,59	340.321.251,78	340.318.768,29
222- Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus – Recursos Vinculados	241.764.271,33	167.829.052,47	167.817.002,47
223 – Transferências para Ações Emergenciais de Apoio à Cultura- Lei Aldir Blanc – União	38.065.545,23	37.829.387,78	36.963.999,12
224 - Transferências para Ações Emergenciais de Apoio à Cultura- Lei Aldir Blanc – União	7.365.000,00	7.350.000,00	7.015.125,92
231- Transferência Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	433.915.888,55	351.303.838,00	350.471.420,44
232 - Transferência Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	574.130,63	487.186,39	487.186,39
TOTAL	1.069.533.886,33	905.120.716,42	903.073.502,63

Fonte: REL_EXEORC_21- AFI

Realização de Despesas do Covid-10 com Recursos Próprios:

A Secretaria de Fazenda, por meio da Informação nº 011/2021/CEFIP/DECON/SET, esclareceu que houve execução de despesas relacionadas à covid-19 com recursos próprios no valor de R\$ 324.445.532,07. Segue abaixo quadro demonstrando as fontes de recursos:

Fonte	Descrição da Fonte	Valor
01000000	Recursos Ordinários	44.468.264,75
01110000	Acordos - Recofarma	19.859.169,75
01160000	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior	1.067.810,28
01190000	Outras Contribuições Decorrentes de Incentivos Fiscais e Extrafiscais	466.738,44
12100000	Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	91.735.814,30
01400000	Indenização pela Utilização de Recursos Hídricos e Exploração de Recursos Minerais	483.134,18
01450000	Recursos do Royalties sobre o Petróleo	40.767.442,32
01500000	Outras Transferências de Recursos Federais	3.782.445,36
01600000	Recursos do FTI	106.083.381,92
01700000	Recursos do FMPES	15.392.349,93
02010000	Recursos Diretamente Arrecadados	266.772,34
02020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	58.028,50
04850000	Outras Fontes	14.180,00
TOTAL		324.445.532,07

FONTE: Dados extraídos de planilha fornecida pela SEFAZ, ofício nº 0240/2021-GSEFAZ

Desse total, as despesas provenientes de licitações totalizaram em R\$ 158.997.487,49 e as demais despesas não licitadas, totalizaram R\$ 165.448.044,58.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Segue abaixo, o quadro demonstrando o percentual aplicado em cada modalidade de licitação:

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	VALOR	%
Dispensa de Licitação	88.935.871,42	55,94
Pregão Eletrônico	32.570.858,17	20,49
Pregão Presencial	551,00	-
Inexigível	885.195,15	0,56
Licitação Pública Nacional - LPN	449.315,36	0,28
Concorrência	36.155.696,39	22,74
Total Geral	158.997.487,49	100,00

FONTE: Dados extraídos de planilha fornecida pela SEFAZ, ofício nº 0240/2021-GSEFAZ

Com base nos dados demonstrados no quadro anterior, percebe-se que a Dispensa de Licitação foi a modalidade mais utilizada, representando 55,94% do total aplicado.

Importante ressaltar que com relação aos processos de Dispensa de Licitações, em razão de emergência e calamidade pública, tanto aquela de caráter geral prevista na Lei de Licitações como a nova hipótese regulada pela Lei Federal nº 13.979/2020, terá sua completa verificação, confirmando se tais procedimentos foram adotados pelos órgãos/entidades, somente quando ocorrer as inspeções ordinárias, de cada unidade gestora a ser fiscalizada, devendo ser vista “*in loco*”, o que foge da alçada das contas de governo.

Realização de Despesas do Covid-10 com a Fonte 222- Recursos vinculados:

A Secretaria de Fazenda, por meio da Informação nº 011/2021/CEFIP/DECON/SET, esclareceu que houve execução de despesas relacionadas à covid-19, recursos vinculados, fonte 222, no valor de R\$ 241.170.547,33, sendo que desse valor, as despesas provenientes de licitações totalizaram em R\$ 238.494.848,35 e as demais despesas que não se aplica licitação, totalizou em R\$ 2.675.698,98.

Segue abaixo, o quadro demonstrando o percentual aplicado em cada modalidade de licitação:

Fonte	Descrição de Fonte	Modalidade de licitação	Valor Empenhado	%
02220000	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus – Recursos Vinculados	Pregão Eletrônico	209.432.825,48	87,81
		Pregão Presencial	747.203,22	0,31
		Dispensa de Licitação	16.779.036,65	7,04
		Inexigibilidade	11.535.783,00	4,84
TOTAL GERAL			238.494.848,35	100,00

FONTE: Dados extraídos de planilha fornecida pela SEFAZ, Ofício nº 0240/2021-GSEFAZ



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Com base no quadro anterior, é perceptível que a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, representou o maior percentual aplicado, ou seja, 87,81 % do total dos recursos aplicados.

Realização de Despesas com a Fonte 122- Recursos livre de Aplicação:

A Secretaria de Fazenda, por meio da Informação nº 011/2021/CEFIP/DECON/SET, esclareceu que houve execução de despesas relacionadas à covid-19 e mitigação dos seus efeitos, fonte 122, no valor de R\$ 347.849.050,59, sendo que desse valor as despesas provenientes de licitações totalizaram R\$ 49.455.787,57 e as demais despesas não licitadas, totalizaram R\$ 298.393.263,02. Referente às despesas que não se aplica licitação, essas são compostas na grande maioria por despesas com folha de pagamento e despesas previdenciárias.

Segue abaixo, o quadro demonstrando o percentual aplicado em cada modalidade de licitação:

Fonte	Descrição de Fonte	Modalidade de licitação	Valor Empenhado	%
01220000	Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado	Concorrência	11.038,41	0,02
		Dispensa de Licitação	252.625,86	0,51
		Pregão Eletrônico	49.167.320,67	99,42
		Inexigibilidade	24.802,63	0,05
TOTAL GERAL			49.455.787,57	100,00

FONTE: Dados extraídos de planilha fornecida pela SEFAZ, Ofício nº 0240/2021-GSEFAZ

Com base no quadro anterior, é perceptível que a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, representou o maior percentual aplicado, ou seja, 99,42% do total dos recursos aplicados.

Realização de Despesas com a Fonte 231- SUS vinculados a Covid-19:

A Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, por meio do processo nº 01.01.011101.000566/2021-05, em resposta ao ofício nº 11/2021-COMGOV, forneceu a relação discriminada da execução dos gastos com Covid-19, Fonte 231-Custeio, onde totalizou em R\$ 110.624.360,69, valor este empenhado.

Deste valor, R\$ 65.162.705,69 são referentes a repasses financeiros aos municípios, concessão de adiantamentos, pagamentos de diárias, pagamentos ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH (administra instituições de saúde), pagamento de pessoal sem vínculo, etc. O restante do valor R\$ 45.461.655,00 refere-se a Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Pregão, conforme quadro abaixo:

Fonte	Descrição de Fonte	Modalidade de licitação	Valor Empenhado	%
02310000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS –	Dispensa de Licitação	36.416.685,55	80,10
		Inexigibilidade	1.394.272,09	3,07
		Pregão Eletrônico	3.950.520,93	8,69
		Pregão Eletrônico -SRP (Ata de Registro de Preço)	3.700.176,43	8,14



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

	Bloco de Custeio		
TOTAL GERAL		45.461.655,00	100,00

FONTE: Dados extraídos de planilha fornecida pelo FES, Ofício nº 446/2021-CASA CIVIL

Analisando o quadro anterior, observa-se que a Dispensa de Licitação representou o maior percentual aplicado, ou seja, 80,10% do total dos recursos aplicados.

Referente à natureza da despesa, foi solicitado, através do ofício nº 23/2021-COMGOV, a aplicação dos recursos no combate a Covid-19, de forma detalhada, mais especificamente por natureza da despesa. Segue abaixo, o quadro detalhando desses gastos, de acordo com o Ofício nº 2310/2021-ASJUR/SES-AM.

Natureza da despesa	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
Adiantamentos	7.767,69	7.767,69	7.767,69
Aparelhos E Utensílios Domésticos	61.440,00	61.440,00	61.440,00
Aparelhos, Equip/Utens. Médicos, Odont. Laborat. E Hospitalares	19.843.351,17	16.121.238,07	16.121.238,07
Apoio Administrativo, Técnico E Operacional	134.000,34	134.000,34	134.000,34
Assessoria E Consultoria Técnica Ou Jurídica	324.859,24	324.859,24	324.859,24
Auxílios	480.000,00	0,00	0,00
Auxílios A Pessoas Físicas	8.485.603,44	8.440.617,54	8.439.883,94
Combustíveis E Lubrificantes Para Outra Finalidade	1.697.373,50	1.697.373,50	1.697.373,50
Confecção De Uniformes, Bandeiras E Flamulas	20.090,00	20.090,00	20.090,00
Contrato de Concessão Administrativa - PPP	21.866.112,84	21.855.074,43	21.855.074,43
Contratos para Agenciamento de Estagiários	75.262,53	75.262,53	75.262,53
Diárias a Colaboradores no Estado	3.816,00	3.816,00	3.816,00
Diárias no Estado	7.740,00	7.740,00	7.740,00
Diversas Contribuições	15.682.106,73	7.229.222,39	7.229.222,39
Equipamentos De Processamento de Dados	26.787,20	24.550,00	24.550,00
Fornecimento De Alimentação	37.714.110,18	35.206.093,71	35.124.660,01
Gás Engarrafado	13.872.168,09	11.981.543,55	11.981.543,55
Gêneros Alimentícios	5.777.010,55	3.409.987,75	3.409.987,75
Hospedagens	1.680,00	1.680,00	1.680,00
Indenizações	12.906.104,66	12.388.380,91	12.388.380,91
Lavanderia	4.801.304,41	4.412.817,95	4.412.817,95
Limpeza E Conservação	38.027.918,14	35.501.521,52	35.099.067,18
Locação de Aeronaves	12.900.439,43	9.754.937,98	9.754.937,98
Locação De Imóveis	2.600.001,00	2.600.001,00	2.600.001,00
Locação De Máquinas E Equipamentos	4.797.678,96	4.742.328,96	4.742.328,96
Locação de Veículos	25.797.330,98	20.858.750,92	20.858.750,92
Manut./Conserv. Bens Móveis De Outras Naturezas	1.523.426,55	1.447.424,55	1.431.134,35
Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software	86.620,23	86.620,23	86.620,23
Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	198.270,93	181.020,48	181.020,48
Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos	19.236.261,80	17.648.444,41	17.582.547,98
Manutenção E Conservação De Veículos	252.905,18	232.469,18	232.469,18
Máquinas E Equip. De Natureza Industrial	795.000,00	0,00	0,00
Máquinas E Equipamentos Energéticos	38.000,00	38.000,00	38.000,00
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	37.299,00	11.559,00	11.559,00
Materiais Para Doação	5.216.727,14	4.957.961,74	4.957.961,74
Material Biológico	523.794,50	423.180,64	423.180,64



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Material De Acondicionamento E Embalagem	690,20	690,20	690,20
Material De Cama Mesa E Banho	104.500,00	104.500,00	104.500,00
Material De Copa E Cozinha	17.257,13	0,00	0,00
Material De Expediente	49.405,45	49.278,95	49.278,95
Material De Limpeza E Produto De Higienização	738.843,85	698.382,19	698.382,19
Material De Processamento De Dados	1.950,00	1.950,00	1.950,00
Material De Proteção E Segurança	777.095,61	777.095,61	777.095,61
Material Elétrico E Eletrônico	8.590,25	8.590,25	8.590,25
Material Farmacológico	88.619.302,85	41.323.881,88	41.316.729,88
Material Hospitalar	97.822.635,79	60.721.725,51	60.681.525,41
Material Laboratorial	7.256.004,66	4.450.768,59	4.450.768,59
Material Odontológico	558.220,20	46.476,26	46.202,84
Material Para Manutenção De Bens Imóveis	32.300,00	32.300,00	32.300,00
Material Para Manutenção De Bens Moveis	317.722,21	295.553,82	295.553,82
Material Químico	17.749.243,28	11.462.697,45	11.462.697,45
Mobiliário em Geral	58.016,00	48.616,00	48.616,00
Outras Instituições Privadas	98.983.014,14	98.983.013,94	98.983.013,94
Outros Materiais de Consumo	30.292,00	29.952,00	29.952,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.428.936,99	1.428.936,99	1.428.936,99
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.305,20	14.545,60	14.545,60
Passagens Nacionais	11.010.349,62	10.771.653,82	10.771.653,82
Serviços de Engenharia	32.000,00	32.000,00	32.000,00
Serviços Funerários	213.255,44	165.497,97	165.497,97
Serviços Gráficos	13.111,27	13.111,27	13.111,27
Serviços Med. Hospitalar, Odont. E Laboratoriais	127.238.033,17	94.135.495,87	93.926.082,00
Serviços Técnicos Profissionais	4.192.463,32	4.120.821,16	4.120.821,16
Substituição de Mão de Obra	106.181.763,08	103.513.792,19	103.512.568,19
Uniforme, Tecidos E Aviamentos	801.269,40	595.384,74	595.384,74
Locação de Embarcações	392.658,42	392.658,42	392.658,42
Alvarães	2.207.407,09	2.178.683,89	2.178.683,89
Amaturá	437.327,08	437.327,08	437.327,08
Aramã	853.276,28	853.276,28	853.276,28
Anori	914.240,33	914.240,33	914.240,33
Apuí	666.118,99	666.118,99	666.118,99
Atalaia do Norte	661.942,06	661.942,06	661.942,06
Autazes	8.287.156,68	8.287.156,68	8.287.156,68
Barcelos	1.530.445,48	1.530.445,48	1.530.445,48
Barreirinha	1.243.848,05	1.243.848,05	1.243.848,05
Benjamin Constant	1.021.323,04	1.021.323,04	1.021.323,04
Beruri	892.128,93	892.128,93	892.128,93
Boa Vista do Ramos	660.297,70	660.297,70	660.297,70
Boca do Acre	898.431,81	898.431,81	898.431,81
Borba	2.055.896,42	2.055.896,42	2.055.896,42
Caapiranga	940.622,19	940.622,19	940.622,19
Canutama	2.049.081,00	2.049.081,00	2.049.081,00
Carauari	1.032.298,58	1.032.298,58	1.032.298,58
Careiro	4.009.422,73	4.009.422,73	4.009.422,73
Careiro da Várzea	787.278,52	787.278,52	787.278,52
Coari	1.626.140,45	1.626.140,45	1.626.140,45
Codajás	783.704,38	783.704,38	783.704,38



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Eirunepé	1.300.700,26	1.300.700,26	1.300.700,26
Envira	761.292,40	761.292,40	761.292,40
Fonte Boa	1.359.714,97	1.359.714,97	1.359.714,97
Guajará	551.487,90	551.487,90	551.487,90
Humaitá	1.797.090,16	1.797.090,16	1.797.090,16
Ipixuna	786.405,23	786.405,23	786.405,23
Irlanduba	1.435.217,14	1.435.217,14	1.435.217,14
Itacoatiara	1.934.988,93	1.934.988,93	1.934.988,93
Itamarati	325.890,99	325.890,99	325.890,99
Itapiranga	443.268,67	443.268,67	443.268,67
Japurá	614.041,80	614.041,80	614.041,80
Juruá	547.587,87	547.587,87	547.587,87
Jutai	988.074,07	988.074,07	988.074,07
Lábrea	3.280.682,38	3.280.682,38	3.280.682,38
Manacapuru	5.501.045,07	5.501.045,07	5.501.045,07
Manaquiri	895.053,63	895.053,63	895.053,63
Manicoré	1.414.427,73	1.414.427,73	1.414.427,73
Maraã	657.390,25	657.390,25	657.390,25
Maués	2.425.523,83	2.425.523,83	2.425.523,83
Nhamundá	764.167,91	764.167,91	764.167,91
Nova Olinda do Norte	1.536.224,00	1.536.224,00	1.536.224,00
Novo Airão	2.160.940,96	2.160.940,96	2.160.940,96
Novo Aripuanã	871.416,12	871.416,12	871.416,12
Parintins	5.099.271,51	5.099.271,51	5.099.271,51
Pauini	660.076,18	660.076,18	660.076,18
Presidente Figueiredo	903.880,35	903.880,35	903.880,35
Rio Preto da Eva	1.497.305,03	1.497.305,03	1.497.305,03
Santa Izabel do Rio Negro	880.266,50	880.266,50	880.266,50
Santo Antônio do Içá	2.326.824,13	2.326.824,13	2.326.824,13
São Gabriel da Cachoeira	1.529.449,10	1.529.449,10	1.529.449,10
São Paulo de Olivença	1.013.096,98	1.013.096,98	1.013.096,98
São Sebastiao do Uatumã	545.981,85	545.981,85	545.981,85
Silves	328.907,07	328.907,07	328.907,07
Tabatinga	2.230.086,30	2.230.086,30	2.230.086,30
Tapauá	883.459,46	883.459,46	883.459,46
Tefé	1.363.823,75	1.363.823,75	1.363.823,75
Tonantins	1.058.744,90	1.058.744,90	1.058.744,90
Uarini	1.344.571,78	1.344.571,78	1.344.571,78
Urucará	652.851,20	652.851,20	652.851,20
Urucurituba	1.118.730,37	1.118.730,37	1.118.730,37
TOTAL	909.821.938,46	745.426.770,21	744.601.698,55

Esses valores, totalizados acima, representam a consolidação dos valores da execução do exercício de 2020, das unidades gestoras que compõe a Rede Estadual de Saúde e de outros órgãos da administração Estadual que receberam recurso do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a finalidade de combater a pandemia.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

24. DESTAQUES SOBRE DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Relatório sobre Despesa do Poder Executivo com Publicidades e Propagandas:

24.1 Preliminares

Em resposta ao ofício n. 15/2021-COMGOV, emitido à Secretaria de Comunicação do Estado obtivemos relação por agência e empresa contratada, bem como quantia paga às Agências e às Empresas Prestadoras de Serviços de Comunicação;

Dito isso, aferiu-se o impacto entre as despesas dessa natureza entre o exercício de 2019 e 2020, em 75,82% a maior em relação ao ano de 2019; Valor a maior em R\$ 48.260.693,97, conforme quadro abaixo:

Impacto Geral da despesa de Publicidade e Propaganda em relação ao exercício anterior			
	2019	2020	Var%
Impacto Financeiro 2019/2020	63.654.187,85	111.914.881,82	75,82%

Do valor total também se observou que as Despesas com a Pandemia teve um grande impacto, pois foi pago com a Fonte do TAC, R\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais).

Participação em Publicidade com a Pandemia em relação ao total das despesas de Publicidade e Propaganda:			
	Valor TAG/Pag COVID	Valor Pago em 2020	Part%
Impacto Financeiro pandemia	39.958.121,99	111.914.881,82	35,70%

A participação da despesa com pandemia em relação ao montante geral da despesa com publicidade foi em torno de **35,70%**.

Considerando que os contratos ora vigentes foram advindos da licitação efetivada em 2016, com consequente celebrações dos contratos n. 03/2017 com Mene Portela, n. 04/2017 com Kintaw e n. 05/2017 com View), recomenda-se que sejam efetivadas novas licitações, tendo em vista que essas contratações se exauzem no exercício de 2021, já considerando todos os prazos previstos na lei e que não recaiam em processos indenizatórios e pendências de despesas de exercícios anteriores.

24.2 Relação dos Veículos de Comunicação contratados em 2020 pelo Poder Executivo, em ordem decrescente em valores de pagamentos:

Relação das empresas contratadas pela Agências (MENE, VIEW e Kintaw)			
Nome da Empresa	LIQUIDO	HONORARIO2	Valor Pago
TV AMAZONAS Total	8.858.327,17	1.660.936,34	10.519.263,51
VIEW Total	5.734.667,16	-	5.734.667,16
TV A CRÍTICA Total	4.710.379,44	883.196,15	5.593.575,59
TV EM TEMPO Total	3.535.811,67	662.964,69	4.198.776,36
TV RECORD MANAUS Total	3.514.457,28	658.960,74	4.173.418,02



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

TIPO GRÁFICA Total	3.472.095,96	340.752,08	3.812.848,04
MENE & PORTELA Total	3.477.748,59	-	3.477.748,59
RD DIFUSORA 96,9 FM Total	2.401.646,32	450.308,68	2.851.955,00
JN A CRÍTICA Total	2.376.537,48	445.600,80	2.822.138,28
THE VOICE Total	2.034.766,19	381.518,66	2.416.284,85
IMARKETING Total	1.991.600,00	199.160,00	2.190.760,00
TV BAND AMAZONAS Total	1.774.170,19	332.656,91	2.106.827,10
1001 FILMES Total	1.779.545,35	100.010,01	1.879.555,36
TV TIRADENTES Total	1.461.097,57	273.955,79	1.735.053,36
BETABITS Total	1.569.274,63	156.927,47	1.726.202,10
PLANO A FILMES Total	1.623.574,88	59.377,10	1.682.951,98
IMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL Total	1.493.250,00	149.325,00	1.642.575,00
RD TIRADENTES NEWS Total	1.312.972,00	246.182,25	1.559.154,25
PURAKA MÍDIA Total	1.272.353,51	238.566,32	1.510.919,83
FILMES 602 Total	1.339.345,83	123.268,33	1.462.614,16
BIG FISH DIGITAL Total	1.343.910,28	79.703,14	1.423.613,42
JN EM TEMPO Total	1.174.960,80	220.305,17	1.395.265,97
TV RBN Total	1.011.053,90	189.572,61	1.200.626,51
PRTCR SERVIÇOS Total	1.062.839,00	104.797,94	1.167.636,94
RD DIFUSORA 93.7 FM Total	973.879,20	182.602,35	1.156.481,55
KINTAW Total	1.129.613,10	-	1.129.613,10
AMAZÔNIA PRODUTORA Total	976.669,59	38.536,02	1.015.205,61
JN MANAUS HOJE Total	836.676,10	156.876,81	993.552,91
PORTAL EM TEMPO Total	808.133,70	151.525,09	959.658,79
PORTAL ACRÍTICA.COM Total	808.129,24	151.524,24	959.653,48
PORTAL BNC Total	749.176,46	140.470,63	889.647,09
RD NATIVA FM Total	710.237,60	133.169,55	843.407,15
ESTÚDIO CASTANHEIRA Total	800.483,91	31.166,53	831.650,44
TV AMAZON SAT Total	667.051,64	125.072,18	792.123,82
RD CBN AMAZÔNIA MANAUS Total	663.264,32	124.362,06	787.626,38
JN MASKATE Total	630.330,55	118.186,91	748.517,46
JN COMÉRCIO Total	609.262,94	114.236,74	723.499,68
TV REDE TV Total	607.865,44	113.974,77	721.840,21
BRASIL DIGITAL Total	665.217,98	43.511,15	708.729,13
PORTAL CM7 Total	591.157,87	110.842,12	701.999,99
RD RIO MAR Total	534.853,23	100.285,00	635.138,23
RD JOVEM PAN Total	510.876,41	95.789,34	606.665,75
PORTAL DO MARCO SANTOS Total	505.263,12	94.736,85	599.999,97
PORTAL G1 AMAZONAS Total	505.263,12	94.736,85	599.999,97
RD FM O DIA MANAUS Total	501.785,76	94.084,83	595.870,59
PUBLIX MÍDIAS Total	473.233,76	88.731,35	561.965,11
PORTAL AMAZONAS 1 Total	471.578,93	88.421,02	559.999,95
PAGOTO Total	488.750,00	48.875,00	537.625,00
RD CIDADE Total	439.278,40	82.364,70	521.643,10
RD FM DO POVO Total	360.044,00	67.508,26	427.552,26
TV NORTE AMAZONAS Total	349.622,40	65.554,20	415.176,60



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

TV CULTURA Total	347.400,93	65.137,69	412.538,62
ABF MIDIA INTEGRADAS Total	336.750,20	63.140,67	399.890,87
JCDecaux Total	333.060,00	62.448,75	395.508,75
SITE AMAZONAS ATUAL Total	320.561,34	60.105,28	380.666,62
SITE IMEDIATO Total	318.947,32	59.802,67	378.749,99
PORTAL PONTUAL Total	307.368,39	57.631,60	364.999,99
PORTAL ÚNICO Total	304.842,11	57.157,92	362.000,03
BLACK RIVER Total	318.631,99	25.248,15	343.880,14
MANAUS MÍDIA Total	283.453,98	53.147,62	336.601,60
PORTALDOAMAZONAS.COM Total	277.894,72	52.105,30	330.000,01
PORTAL DO LOBÃO Total	266.105,24	49.894,77	316.000,01
A.ALVES FARIAS FILHO Total	272.963,90	13.142,35	286.106,25
VIA DIRETA Total	236.459,59	42.414,67	278.874,26
TV MASKATE Total	230.849,02	43.284,18	274.133,20
BLOG DO HIEL LEVY Total	222.315,81	41.684,19	264.000,00
PORTAL DA CAPITAL AM Total	221.473,66	41.526,33	262.999,99
BINDATA Total	238.539,50	17.171,95	255.711,45
PORTAL PROJETA Total	214.736,83	40.263,13	254.999,96
BLOG DO MARIO ADOLFO Total	204.631,61	38.368,39	243.000,00
PORTAL MANAUS ALERTA Total	202.105,24	37.894,78	240.000,01
PROGRAMA INVESTZFM Total	202.105,26	37.894,75	240.000,01
COMUNICIDADE-MIDIA EXTERIOR Total	200.085,12	37.515,96	237.601,08
BASSE 22 PUBLICIDADE Total	200.000,00	37.500,00	237.500,00
PORTAL TUCUMÃ Total	197.894,74	37.105,23	234.999,97
JN FOLHA DE SÃO PAULO Total	192.000,00	36.000,00	228.000,00
PORTAL CORREIO DA AMAZÔNIA Total	185.263,12	34.736,88	220.000,00
3B DA AMAZÔNIA Total	193.841,28	19.384,12	213.225,40
RD TIRADENTES PARINTINS Total	176.374,40	33.070,20	209.444,60
RD TIRADENTES COARI 97,9 Total	175.939,20	32.988,60	208.927,80
SITE POLÍCIA 24H AM Total	174.315,77	32.684,23	207.000,00
PORTAL UNO MÍDIAS Total	172.631,57	32.368,43	205.000,00
PROGRAMA FALA AMAZONAS Total	168.421,06	31.578,96	200.000,02
SITE REVISTA CENARIUM Total	168.421,01	31.578,93	199.999,94
SITE EXPRESSO Total	167.157,90	31.342,09	198.499,99
JN DIARIO DO AMAZONAS Total	164.076,32	30.764,32	194.840,64
PORTAL AMAZONAS NEWS Total	162.526,33	30.473,66	192.999,99
RD ALVORADA Total	155.339,92	29.126,24	184.466,16
PORTAL CHUMBO GROSSO Total	151.578,96	28.421,03	179.999,99
PROGRAMA IN/COMUM Total	151.578,95	28.421,04	179.999,99
RD FM MORENA Total	150.702,40	28.256,70	178.959,10
PORTAL FATO AMAZÔNICO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS Total	147.368,41	27.631,58	174.999,99
PORTAL ROTEIRO AMAZÔNICO Total	146.526,30	27.473,70	174.000,00
RD CLUBE DE PARINTINS Total	142.656,00	26.748,00	169.404,00
IMEDIA Total	150.500,00	15.050,00	165.550,00
RD AUTAZES FM Total	137.815,79	25.840,47	163.656,26
PORTAL FOCO AMAZÔNICO Total	137.473,70	25.776,29	163.249,99



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

WASH AIR Total	136.914,56	25.671,48	162.586,04
PORTAL MASKATE Total	134.736,81	25.263,19	160.000,00
RD ATIVIDADE FM Total	133.001,90	24.937,81	157.939,70
PORTAL AMAZONAS NOTÍCIA Total	132.210,54	24.789,45	156.999,99
CANAL DE NOTÍCIAS ONLINE.COM Total	129.684,19	24.315,81	154.000,00
AFTER SERVIÇOS & PRODUÇÕES Total	139.312,80	13.931,28	153.244,08
PROGRAMA MANAUS 190 Total	127.999,97	24.000,03	152.000,00
PROG. IMEDIATO E O POVO Total	126.484,19	23.715,81	150.200,00
RD BOAS NOVAS FM Total	125.675,97	23.564,25	149.240,22
RD VALE DO RIO MADEIRA Total	125.500,62	23.531,38	149.032,00
PROGRAMA SEGURANÇA AGORA Total	125.052,63	23.447,36	148.499,99
RD PALMEIRA Total	124.480,00	23.340,00	147.820,00
SITE ESTADO POLÍTICO Total	122.946,83	23.052,54	145.999,37
PROGRAMA ISTO É MANAUS Total	121.263,13	22.736,88	144.000,01
PORTAL O CABOCO Total	119.578,93	22.421,07	142.000,00
PORTAL AM POST Total	117.894,74	22.105,25	139.999,99
BIN DATA Total	135.000,00	4.725,00	139.725,00
RD RIO MADEIRA Total	117.424,00	22.017,00	139.441,00
RD EU E VOCÊ FM Total	115.888,00	21.729,00	137.617,00
PORTAL AMAZONPLAY Total	113.684,22	21.315,77	134.999,99
FQUEIROZ SERVIÇOS Total	124.611,25	10.381,13	134.992,38
PORTAL FLAGRANTE Total	112.421,07	21.078,92	133.499,99
PROGRAMA DO ARIGÓ Total	110.317,95	20.684,66	131.002,61
PORTAL DIRETO AO PONTO Total	109.916,88	20.609,41	130.526,29
SITE REPÓRTER PARINTINS Total	108.631,60	20.368,40	129.000,00
BLOG DO TADEU DE SOUZA Total	108.631,57	20.368,40	128.999,97
PROG. A HORA DO POVO Total	106.949,60	20.053,03	127.002,63
PROGRAMA DO NATAN/THE SHOW Total	98.526,29	18.473,67	116.999,96
PORTAL ZUKKA BRASIL Total	97.684,23	18.315,77	116.000,00
PORTAL O PODER Total	94.736,81	17.763,16	112.499,97
PORTAL SEM BALELA Total	92.631,59	17.368,40	109.999,99
PROGRAMA ENCIRCÚITO Total	90.947,34	17.052,62	107.999,96
PROGRAMA FIQUE LIGADO Total	90.947,33	17.052,62	107.999,95
RD A VOZ DAS COMUNIDADES Total	90.120,37	16.897,60	107.017,97
PORTAL DEAMAZÔNIA Total	90.105,29	16.894,71	107.000,00
PORTAL DO COMMERCIO Total	90.105,26	16.894,73	106.999,99
PROGRAMA GRAÇA MENEZES Total	88.416,86	16.578,15	104.995,01
SPARK FLUVIP Total	88.000,00	16.500,00	104.500,00
KALLAS MIDIA OOH Total	87.700,00	16.443,75	104.143,75
PORTAL O MUNDO Total	87.578,96	16.421,03	103.999,99
RD FM DO POVO DE EIRUNEPÉ Total	84.472,80	15.838,65	100.311,45
BLOG DA AMAZÔNIA Total	84.210,53	15.789,47	100.000,00
VISION FREE MÍDIA EXTERIOR Total	84.093,00	15.767,46	99.860,46
COMPUGRAF OUTDOOR Total	80.000,00	15.000,00	95.000,00
ZAHG DIGITAL Total	80.000,00	15.000,00	95.000,00
PROGRAMA CONEXÃO Total	78.736,87	14.763,14	93.500,01



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

PORTAL MALOCA Total	75.789,46	14.210,54	90.000,00
PROGRAMA FALA CABOCO Total	75.228,03	14.105,31	89.333,34
RD 97,3 FM Total	74.948,36	14.052,84	89.001,20
PORTAL AMAZÔNIA Total	73.181,43	13.721,49	86.902,92
RD ALTERNATIVA SEIS IRMÃOS Total	71.475,78	13.401,71	84.877,49
RD GUARANOPÓLIS DE MAUÉS Total	71.283,36	13.365,64	84.649,00
RD DIFUSORA DE ITACOATIARA Total	70.945,04	13.302,21	84.247,25
GRAFICA GABRIELA Total	78.029,70	6.145,47	84.175,17
PORTAL A REPÓRTER Total	70.736,87	13.263,13	84.000,00
PORTAL TEFÉ NEWS Total	70.736,87	13.263,13	84.000,00
PROG. PASSANDO A LIMPO Total	70.736,83	13.263,17	84.000,00
PROGRAMA OLHO ABERTO PARINTINS Total	70.736,82	13.263,18	84.000,00
PROGRAMA PROMOTER Total	70.736,88	13.263,12	84.000,00
SITE PARINTINS AMAZONAS Total	70.736,87	13.263,13	84.000,00
PROGRAMA PAPO SOLTO Total	68.210,49	12.789,47	80.999,96
PORTAL DO HOLANDA Total	67.368,42	12.631,58	80.000,00
PORTAL MANAÓS Total	67.368,44	12.631,56	80.000,00
RD ALTERNATIVA Total	66.073,46	12.388,79	78.462,25
ZYGON DIGITAL Total	65.903,78	12.356,95	78.260,73
NA HORA FATOS PORTAL DE NOTÍCIAS Total	64.842,13	12.157,87	77.000,00
PORTAL M2 NEWS Total	64.842,13	12.157,87	77.000,00
PORTAL PRESTAÇÃO DE CONTAS Total	64.842,13	12.157,87	77.000,00
RD URUCARÁ FM Total	64.461,04	12.086,46	76.547,50
RD INDEPENDENCIA DE MAUÉS Total	64.189,04	12.035,46	76.224,50
FS MONTEIRO Total	65.790,18	10.406,30	76.196,48
RD CASTANHO FM Total	63.858,52	11.973,48	75.832,00
PORTAL PARINTINS 24 HORAS Total	62.877,21	11.789,45	74.666,66
RD NOVA COARI Total	62.737,04	11.763,21	74.500,25
RD PANORAMA DE ITACOATIARA Total	62.672,79	11.751,16	74.423,95
PROG. ARLINDO JR. A VOZ DO POVO Total	60.631,56	11.368,44	72.000,00
PROG. CM7 PASSANDO A LIMPO Total	60.631,56	11.368,44	72.000,00
PORTAL DE NOTÍCIAS OPINIÃO MANAUARA Total	58.947,39	11.052,61	70.000,00
RD COMUNITÁRIA STº ANTONIO Total	58.947,32	11.052,68	70.000,00
RD EDUCAÇÃO RURAL COARI Total	58.520,00	10.972,50	69.492,50
PORTAL DOS 3 Total	56.421,07	10.578,93	67.000,00
RD EDUCAÇÃO RURAL DE TEFÉ Total	56.320,24	10.560,06	66.880,30
PROGRAMA LEO SHOU Total	53.473,69	10.026,30	63.499,99
PORTAL VOCÊ ONLINE Total	53.052,65	9.947,35	63.000,00
BRASIL NORTE COMUNICAÇÃO-BNC Total	50.229,09	9.417,96	59.647,05
RD DIÁRIO 95,7 FM Total	49.704,95	9.319,70	59.024,65
PORTAL DO JOTA Total	49.684,23	9.315,77	59.000,00
RV VAMOS LATAM Total	47.800,00	8.962,50	56.762,50
SITE A CRÍTICA DE HUMAITÁ Total	47.719,31	8.947,35	56.666,66
JS SERVIÇOS E PUBLICIDADE Total	47.265,73	8.862,32	56.128,05
BLOG DA FLORESTA Total	47.157,91	8.842,09	56.000,00
PORTAL AMAZONAS CRISTÃO Total	47.157,91	8.842,09	56.000,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

PORTAL AMHOJE Total	47.157,91	8.842,09	56.000,00
PORTAL ATUALIZADO Total	47.157,91	8.842,09	56.000,00
PORTAL INTERAGINDO Total	47.157,91	8.842,09	56.000,00
PORTAL NO AMAZONAS É ASSIM Total	47.157,91	8.842,09	56.000,00
PROGRAMA BARE NEWS Total	46.315,82	8.684,17	54.999,99
REVISTA GOL Total	44.800,00	8.400,00	53.200,00
PORTAL D24 AM Total	44.631,62	8.368,44	53.000,06
SITE O PODER.COM Total	44.210,53	8.289,47	52.500,00
BLOG PEDRINHO AGUIAR Total	42.947,39	8.052,61	51.000,00
PORTAL LR NOTÍCIAS Total	42.947,39	8.052,61	51.000,00
ABF MIDIA INTEGRADA Total	42.105,60	7.894,80	50.000,40
PORTAL AMAZON NEWS NO AR Total	42.105,28	7.894,72	50.000,00
J.S PRODUÇÕES E SERVIÇOS Total	42.015,49	7.877,90	49.893,39
RD NORTÃO Total	41.990,71	7.873,28	49.863,99
JS ACTION SERVIÇOS E PUBLICIDADE Total	45.621,00	3.392,10	49.013,10
RV ÉPOCA Total	40.000,00	7.500,00	47.500,00
RV VEJA Total	40.000,00	7.500,00	47.500,00
RD BOA VONTADE Total	39.500,05	7.406,25	46.906,30
PORTAL DO OZY Total	38.736,86	7.263,14	46.000,00
GANHE NA TELA Total	37.894,74	7.105,26	45.000,00
LOOK OUTDOOR Total	37.894,74	7.105,26	45.000,00
MANIDOOOR Total	37.894,74	7.105,26	45.000,00
PORTAL PLANTÃO AMAZONENSE Total	37.894,75	7.105,25	45.000,00
PORTAL A NOTÍCIA DO AMAZONAS Total	36.210,55	6.789,45	43.000,00
PORTAL MAZÉ MOURÃO Total	35.368,44	6.631,56	42.000,00
BLOG DO PELEGRINE Total	34.526,33	6.473,67	41.000,00
PORTAL VALOR AMAZÔNICO Total	34.526,33	6.473,67	41.000,00
P4 REPRESENTAÇÕES E MARKETING Total	34.111,16	6.395,84	40.507,00
BLOG DO MARCELL MOTA Total	33.684,23	6.315,77	40.000,00
JN DA ILHA Total	33.684,24	6.315,76	40.000,00
PORTAL BARRANCAS Total	33.684,23	6.315,77	40.000,00
PORTAL HOLOFOTE Total	33.684,23	6.315,77	40.000,00
PORTAL NOTICIAS@.COM Total	33.684,23	6.315,77	40.000,00
PORTAL O ANTENADO Total	33.684,21	6.315,79	40.000,00
PORTAL O CHEFÃO DA NOTÍCIA Total	33.684,23	6.315,77	40.000,00
REVISTA CENARIUM Total	33.684,21	6.315,79	40.000,00
COMUNIDADE-MÍDIA EXTERIOR Total	33.347,52	6.252,66	39.600,18
A. ALVES FARIAS FILHO Total	38.200,00	1.337,00	39.537,00
RD CIDADE 98,1 DE APUI Total	29.798,30	5.587,20	35.385,50
MARVI MÍDIAS Total	32.000,00	3.200,00	35.200,00
PORTAL AMAZÔNIA SEM FRONTEIRA Total	29.473,70	5.526,30	35.000,00
PORTAL METROPOLITANO MANAUS NEWS Total	29.473,70	5.526,30	35.000,00
WVK OUTDOOR Total	29.463,16	5.524,34	34.987,50
PORTAL DO NORTE Total	29.252,09	5.484,75	34.736,84
IDEIA SERVIÇOS DIGITAL Total	28.303,10	2.830,31	31.133,41
AMAZON PAINÉIS Total	25.263,16	4.736,84	30.000,00



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

OD AMAZON PAINÉIS Total	25.263,16	4.736,84	30.000,00
ODLMC Total	25.263,16	4.736,84	30.000,00
PORTAL AGORAAMAZONAS.COM Total	25.263,17	4.736,83	30.000,00
REDE NORTE DIGITAL-AMAZONAS NO AR Total	25.263,16	4.736,84	30.000,00
DATA OUTDOOR Total	23.495,58	4.405,42	27.901,00
PROGRAMA NA FESTA.COM Total	22.736,85	4.263,15	27.000,00
MARCAR OUTDOOR Total	22.347,58	4.190,17	26.537,75
SITE DIVERSIDADE AMAZÔNICA Total	21.333,32	4.000,00	25.333,32
PORTAL DIVERSIDADE AMAZÔNICA Total	20.771,92	3.894,75	24.666,67
SITE UOL Total	20.412,00	3.827,25	24.239,25
PORTAL DO GENEROSO Total	18.526,32	3.473,68	22.000,00
PORTAL AMAZONAS ATUAL Total	17.964,92	3.368,42	21.333,34
PORTAL DO NATAN Total	17.684,22	3.315,78	21.000,00
SITE AGÊNCIA NORTE ONLINE Total	17.684,22	3.315,78	21.000,00
SITE MANAUS SHOW Total	17.684,22	3.315,78	21.000,00
PORTAL CONEXÃO AMAZÔNICA Total	16.842,11	3.157,89	20.000,00
SITE ATOS AMAZONIA NEWS Total	16.842,11	3.157,89	20.000,00
REVISTA FLORESTA Total	16.842,10	3.157,89	19.999,99
PORTAL DIÁRIO DA SELVA Total	15.719,30	2.947,36	18.666,66
REDE AMAZÔNICA Total	17.496,10	612,36	18.108,46
PORTAL DIA A DIA ONLINE Total	14.315,79	2.684,21	17.000,00
PLANO A Total	15.000,00	525,00	15.525,00
JN DOS JORNALISTAS Total	12.631,58	2.368,42	15.000,00
MARCAR PROPAGANDA Total	12.631,58	2.368,42	15.000,00
PORTAL IMEDIATO Total	12.631,58	2.368,42	15.000,00
PROGRAMA BRAZ SILVA EM DEBATE Total	12.631,59	2.368,41	15.000,00
SITE GILBERTO MARÇAL Total	12.631,59	2.368,41	15.000,00
PORTAL LEIA MAIS Total	11.789,48	2.210,52	14.000,00
PORTAL NA HORA Total	11.789,48	2.210,52	14.000,00
PORTAL ROGÉRIO PINA ONLINE Total	11.789,48	2.210,52	14.000,00
PROGRAMA AMAZONICAMENTE Total	10.105,26	1.894,74	12.000,00
PROGRAMA FIGURAS Total	10.105,26	1.894,74	12.000,00
PROGRAMA JOGO ABERTO Total	10.105,26	1.894,74	12.000,00
PORTAL CANAL LIVRE Total	8.421,05	1.578,95	10.000,00
PORTAL METROPOLITANO Total	8.421,06	1.578,94	10.000,00
F S MONTEIRO SERVIÇOS Total	8.000,00	280,00	8.280,00
RD NACIONAL DA AMAZÔNIA Total	4.896,00	918,00	5.814,00
LMC PUBLICIDADE Total	4.800,00	900,00	5.700,00
PORTAL FOX AMAZÔNIA Total	4.210,53	789,47	5.000,00
PORTAL MANCHETE Total	4.210,52	789,48	5.000,00
PORTAL TRIBUNA DO AMAZONAS Total	4.210,52	789,48	5.000,00
PORTAL ACRÍTICA DE HUMAITÁ Total	2.807,02	526,32	3.333,34
LOUMAR BRINDES Total	2.430,00	243,00	2.673,00
RD NACIONAL DO ALTO SOLIMÕES Total	1.216,80	228,15	1.444,95
	97.750.146,70	14.164.735,15	111.914.881,82



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

24.3. Comparativo das despesas com Publicidade e Propaganda entre os exercícios de 2019 e 2020:

Valores pagos em 2019			
Contratada	LIQUIDO	HONORARIO2	Total Pago
MENE & PORTELA	23.485.991,55	3.478.361,12	26.964.352,67
KINTAW	7.594.419,76	1.188.156,08	8.782.575,84
VIEW 360	24.557.416,25	3.349.843,06	27.907.259,34
Total	55.637.827,56	8.016.360,26	63.654.187,85

Valores Pagos em 2020:			
Contratada	LIQUIDO	HONORARIO2	Total Pago
MENE & PORTELA	39.172.254,14	6.165.365,76	45.277.619,89
KINTAW	16.869.614,70	2.516.410,35	19.386.025,05
VIEW 360	41.708.277,86	5.542.959,04	47.251.236,88
Total	97.750.146,70	14.224.735,15	111.914.881,82

Impacto Geral da despesa de Publicidade e Propaganda em relação ao exercício anterior			
	2019	2020	Var%
Impacto Financeiro 2019/2020	63.654.187,85	111.914.881,82	75,82%

24.4. Pagamentos efetuados em 2020, para o Enfrentamento a Pandemia do Novo CoronaVirus, com a expedição do Termo de Ajustamento de Gestão entre a SECOM e os Órgãos de Controle, no valor de R\$ 40.000.000,00:

Contratado	Valor	Nota de empenho	Contrato Aditivado no exercício de 2020
Mene	3.782.445,36	108	6º Termo Aditivo ao Contrato 03/2017
Kintaw	9.059.818,93	109	6º Termo Aditivo ao Contrato 04/2017
View	14.415.495,18	110	6º Termo Aditivo ao Contrato 05/2017
Mene	8.897.775,08	154	6º Termo Aditivo ao Contrato 03/2017
Mene	375.862,92	290	6º Termo Aditivo ao Contrato 03/2017
View	1.810.880,43	291	6º Termo Aditivo ao Contrato 05/2017
Kintaw	1.615.844,09	292	6º Termo Aditivo ao Contrato 04/2017
Total	39.958.121,99		



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
 Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
 Comissão das Contas do Governador

Participação em Publicidade com a Pandemia em relação ao total das despesas de Publicidade e Propaganda:			
	Valor TAG/Pag COVID	Valor Pago em 2020	Part%
Impacto Financeiro	39.958.121,99	111.914.881,82	35,70%

24.5. Relação de Contratos Vigentes entre os exercícios de 2019 e 2020.

RELAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE								
TERMO ADITIVO	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE						OBJETO DOS ADITIVOS/	TIPO DE LICITAÇÃO
	MENE E PORTELLA		KINTAW DESIGN		VIEW 360			
	PERÍODO	TÉRMINO VIGÊNCIA	PERÍODO	TÉRMINO VIGÊNCIA	PERÍODO	TÉRMINO VIGÊNCIA		
2º Termo Aditivo	14/11/2018 à 13/11/2019	13/11/2019	14/11/2018 à 13/11/2019	13/11/2019	21/11/2018 à 20/11/2019	20/11/2019	Prorrogação de vigência	Concorrência nº 041/2016-CGL.
3º Termo Aditivo	14/11/2018 à 13/11/2019	13/11/2019	14/11/2018 à 13/11/2019	13/11/2019	21/11/2018 à 20/11/2019	20/11/2019	Alteração de valor	Concorrência nº 041/2016-CGL.
4º Termo Aditivo	14/11/2018 à 13/11/2019	13/11/2019	14/11/2018 à 13/11/2019	13/11/2019	21/11/2018 à 20/11/2019	20/11/2019	Acréscimo qualitativo	Concorrência nº 041/2016-CGL.
5º Termo Aditivo	14/11/2019 à 13/11/2020	13/11/2020	14/11/2019 à 13/11/2020	13/11/2020	21/11/2019 à 20/11/2020	20/11/2020	Prorrogação de vigência	Concorrência nº 041/2016-CGL.
6º Termo Aditivo	1/04/2020 a 31/07/2020	31/07/2020	1/04/2020 a 31/07/2020	31/07/2020	1/04/2020 a 31/07/2020	31/07/2020	Adituação de verba extraordinária para os contratos administrativos de prestação de serviços de publicidade dos tipos institucional e utilidade pública, destinada direta e indiretamente ao combate ao COVID-19, com fulcro no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº __/2020 – TCE/AM-MPC/AM	Concorrência nº 041/2016-CGL.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

25. CONTROLE INTERNO

Os artigos 70 e 74 da Constituição da República estabelecem a relevância funcional do sistema de controle interno:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

“Art. 70 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

(...)

Art. 74 – Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.”

No âmbito do Estado, o Controle Interno é exercido pela Controladoria Geral do Estado (CGE), instituída pela Lei Delegada nº 3, de 09 de junho de 2005, por transformação da Secretaria de Controle Interno, Ética e Transparência prevista no artigo 3º, inciso I, alínea “a”, item 4, da Lei Delegada nº 2, de 14 de abril de 2005.

Dentre as competências da CGE citamos a importante coordenação do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos da Constituição do Estado do Amazonas, mediante o acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, em apoio ao Controle Externo a cargo da Assembléia Legislativa, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado. Com a aprovação do Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado, e por força da Lei Delegada nº 5, de 20 de janeiro de 2005, ficou definida sua área de atuação, estrutura organizacional, competências das unidades e atribuições dos dirigentes.

No exercício em análise, o Relatório de Controle Interno ingressou nesta Corte de Contas em 25/03/2021 por meio do Ofício nº 113/2021-GE. A Corregedoria Geral do Estado-CGE cumpriu o que determina o art. 215 da Resolução nº 04, de 23/05/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

26. DILIGÊNCIAS EFETUADAS

No decorrer da análise das contas foram emitidos expedientes, os quais estão juntados às fls. 2085 a 2977.

27. CONCLUSÃO GERAL SOBRE AS CONTAS

Por todo o exposto e considerando que a presente análise tem por base os apontamentos contidos na Prestação de Contas do exercício de 2020, sob gestão do Governador Wilson Miranda Lima, objeto do Processo nº 11.704/2021, como também das informações extraídas do Sistema de Administração Financeira



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Integrada - AFI/SEFAZ, Sistema E-Contas e SPEDE do Tribunal de Contas e demais informações obtidas junto aos Órgãos e Entidades Administração Pública do Estado, concluiu-se, em síntese:

27.1 - Receitas Correntes

Para a formação do valor arrecadado tiveram importante participação as Receitas Correntes, cuja soma alcançou a monta de **R\$ 20.295.120.661,26** e representou o percentual de **92,22%** do total da receita arrecadada.

27.2. Receitas Tributárias

As Receitas Tributárias caracterizam-se como a maior Subcategoria Econômica das Receitas do Estado, tendo auferido arrecadação na ordem **R\$ 10.641.749.488,52**, representando um percentual de **52.43%** em relação à Receita Líquida do exercício, com destaque para os seguintes impostos.

- O ICMS, com arrecadação de **R\$ 9.215.033.862,28**, representou **86,59%** das Receitas Tributárias, havendo um acréscimo de **R\$ 651.911.983,29**, em relação à arrecadação de 2019, no montante de **R\$ 8.563.121.878,99**. O ICMS é continuamente a maior fonte de receita do Estado.

- O IPVA atingiu a arrecadação de **R\$ 366.518.445,60**, verificando-se um acréscimo equivalente a **12,09%** em relação ao valor arrecadado de 2019, na quantia de **R\$ 326.976.361,17**;

- O Imposto Sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doações de Bens e Direitos-ITCMD, teve arrecadação de **R\$ 14.906.179,20**, verificando-se acréscimo de **46,16%** se comparado com o valor arrecadado no exercício de 2019, na ordem de **R\$ 10.198.479,82**;

- As receitas decorrentes das taxas atingiram a importância de **R\$ 99.202.748,66**, que em relação ao exercício de 2019 teve um acréscimo de **R\$ 185.921.590,18**.

27.3. Receitas de Contribuições

Nesta Subcategoria Econômica destacamos a fonte “Outras Contribuições Sociais”, cuja arrecadação, no valor de **R\$ 2.756.518.390,66**, decorre das contribuições efetuadas por empresas instaladas na Zona Franca de Manaus, detentoras de incentivos Fiscais e Extrafiscais, com base na Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003,

27.4. Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial arrecadada totalizou a importância de **R\$ 130.828.907,89**, sendo detectado decréscimo de **R\$ 37.077.957,37** em relação ao exercício de 2019;

27.5. Receita de Serviços

A Receita de Serviços apresentou um ingresso de **R\$ 174.606.098,87**, sendo a terceira maior Subcategoria Econômica das Receitas Correntes. Os valores arrecadados referem-se a serviços comerciais, transportes, saúde e administrativos, dos quais destacam-se os administrativos, no valor de **R\$ 122.613.002,38** que, em relação ao total, representa um percentual de **70,22%**;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

27.6. Transferências Correntes

Constitui-se na **segunda maior** Subcategoria Econômica das Receitas Correntes, foi arrecadada a quantia de **R\$ 6.367.630.056,24**, atingindo o percentual de **38,71%** da Receita Líquida. Esses recursos são oriundos das Transferências da União, Transferências Multigovernamentais e Outras Transferências, n, destacando-se o Fundo de Participação do Estado o valor de **R\$ 2.193.474.786,15**, representando **34,44%** das Transferências Correntes.

27.7. Outras Receitas Correntes

Nesta Subcategoria, estão inseridos multas e juros de mora, indenizações e restituições, Receita da Dívida Ativa e outras receitas. Em 2019, essa Subcategoria totalizou o montante de **R\$ 221.573.105,59**, representando o percentual de **1,09%** do montante das Receitas Correntes.

27.8. Receitas de Capital

Houve uma queda de **-49,65%**, em virtude da diminuição do volume de Transferências de Capital e de poucas celebrações de operações de crédito.

As Receitas oriundas de Operações de Créditos, no valor de **R\$ 278.894.766,63** tiveram importante participação na composição da Receitas de Capital, representando **72,23%** do montante arrecadado dessas Receitas (**R\$ 386.113.104,40**).

27.9. Alterações Orçamentárias

As suplementações adicionais realizadas atingiram o montante de **R\$ 10.439.113.519,28**, com utilização de recursos decorrentes do excesso de arrecadação (**R\$ 1.882.669.984,45**), superávit financeiro (**2.083.983.089,25**), créditos especiais (**R\$ 1.033.100.000,00**) anulação de dotações (**R\$ 5.439.360.445,58**);

27.10. Excesso de Arrecadação

Comparando a Receita Prevista atualizada para o exercício, no valor de **R\$ 18.744.665.000,00**, com a efetivamente arrecadada de **R\$ 22.878.444.655,52**, apurou-se um excesso de arrecadação na ordem de **R\$ 4.133.779.655,52**, correspondente a **22,05%**;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

27.11. Economia Orçamentária

Comparando a Despesa Autorizada no valor de **R\$ 23.694.318.073,70** com a Realizada (empenhada) na importância de **R\$ 21.576.305.962,97**, apurou-se uma economia orçamentária de **R\$ 2.118.012.110,73**, resultante da parcela de créditos orçamentários autorizados, porém não utilizados;

27.12. Resultado da execução orçamentária

O Resultado da execução orçamentária do exercício, que é a subtração da receita arrecadada e a despesa efetivamente empenhada, apresentou um superávit de **R\$ 1.302.138.692,55**, evidenciando assim situação de Equilíbrio na Execução Orçamentária.

27.13. Saldo financeiro disponível

Elaborado na forma do Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro apontou um saldo financeiro disponível, no exercício de 2020, no valor de **R\$ 9.216.870.751,92**, com variação de **R\$ 898.863.719,48** em relação ao exercício de 2019;

27.14. Superávit Financeiro

O superávit financeiro de **R\$ 7.334.527.868,15** de 2020, obteve acréscimo em **28,40%**, em relação ao exercício anterior. Em valores nominais variou positivamente em **R\$ 1.622.293.676,81**.

27.15. Dívida Ativa

Na Dívida Ativa estão registrados valores referentes aos devedores (pessoa física e jurídica) inscritos até 2020. Essa conta apresenta um crédito a receber em favor do Estado no total de **R\$ 7.942.666.356,48 bilhões**, conforme registrado na somatória do Curto Prazo e Realizável a Longo Prazo do Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020, onde teve um acréscimo no saldo de **4,93%**.

27.16. Bens Móveis e Imóveis

A conta Bens Móveis e Imóveis mostrou, em relação a 2019, um crescimento na ordem de **6,12%** e **7,50%** respectivamente;

27.17. Dívida Flutuante

Comparando a Dívida Flutuante do exercício na ordem de **R\$ 1.667.211.039,61** com a apresentada no exercício anterior no montante de **R\$ 2.293.118.000,00**, demonstrou-se um decréscimo de **-27,30%**. Todavia, por se tratar de compromissos de curto prazo, e o Estado ter disponibilidade financeira suficiente findo em 31/12/2020 na importância de **R\$ 9.212.397.090,21**, para arcar com seus compromissos assumidos a curto prazo, não comprometeu assim o equilíbrio das contas públicas, em atenção ao previsto no § 1º do art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

27.18. Dívida Fundada Interna

No exercício de 2020, foi incorporada, ao saldo da Dívida Fundada Interna a importância de **R\$ 3.056.139.304,60**, decorrentes de Operações de Créditos;

27.19. Dívida Fundada Externa

Destaca-se ainda que foi incorporado, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 3.758.167.440,98** na Dívida Fundada Externa para aplicação no PROSAMIM 3 e PADEAM;

27.20. Superávit no Resultado do Exercício

Houve Superávit no Resultado do exercício de **R\$ 3.500.382.442,72**, resultante da diferença entre os somatórios das variações patrimoniais ativas e passivas;

27.21. Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Estado cumpriu o disposto no art. 212, da Constituição da República, tendo aplicado o montante de **R\$ 3.031.435.423,72**, correspondente a **25,14%** da Receita Resultante de Impostos e Transferências, no total de **R\$ 12.058.193.770,88**;

27.22. Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Do total dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB na ordem de **R\$ 1.197.004.763,19**, o Estado do Amazonas, no exercício financeiro de 2020, aplicou o valor de **R\$ 2.222.722.832,86**, correspondente a 60,06% com pagamento de remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo assim, o que determina o art. 22, da Lei nº 11.494/2007;

27.23. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o governo aplicou o valor de **R\$ 2.486.354.950,96**, correspondente a **20,62%** da Receita Resultante de Impostos e Transferências, na ordem de **R\$12.058.110.757,67**, cumprindo assim o que determina art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

27.24. Transferências Voluntárias Recebidas do Governo Federal

Como transferências voluntárias, a União repassou por meio de convênios, recursos no valor de **R\$ 35.938.000,00**, sendo **R\$ 4.317.000,00** como Transferências Correntes e **R\$ 31.621.000,00** como Transferências de Capital;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

27.25. Transferências Voluntárias Concedidas

Nesse exercício foram repassados por meio de transferências voluntárias um montante de **R\$ 561.703.462,63**, que serão objeto de análise nas Prestações de Contas de diversas espécies dessas Transferências;

27.26. Operações de Crédito Internas

No decorrer do exercício de 2020, as operações de crédito internas recebidas pelo Estado totalizaram **R\$ 160.155.000,00**;

27.27. Operações de Crédito Externas

No exercício de 2020 as operações de crédito externas recebidas pelo Estado totalizaram a importância de **R\$ 256.007.000,00**;

27.28. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Importante frisar que a modalidade Pregão Eletrônico sobressaiu-se em relação as outras modalidades, com montante de **R\$ 1.626.060.405,68**, o que representa **70%** do total licitado (**R\$ 2.307.707.661,38**).

Abre-se um parêntese para a prática que vem ocorrendo no Poder executivo, da constante utilização de Termos de Ajuste de Contas, pois trata-se de reconhecimento de despesas no mesmo exercício financeiro, despesas essas provenientes: do não repasse do orçamento para renovação do contrato, do fornecimento de produtos sem cobertura contratual e da prestação de serviço sem cobertura contratual, motivos estes que anulam a utilização de qualquer modalidade de licitação.

Em 2020 a Administração Pública Estadual, se utilizou desse instrumento (**TAC's**), perfazendo um montante **R\$ 898.642.107,92**, conforme quadro abaixo:

Tabela 1:

CÓDIGO UG	UG	VALOR TAC 2020
017101	SES - AM/FES	340.068.227,85
041101	SEAP	228.443.553,39
028101	SEDUC	136.745.591,52
017107	PS 28 AGOSTO	38.188.285,17
017113	HPS DR JOÃO LÚCIO	19.000.216,86
028302	FAAR	13.913.442,09
011108	CASA MILITAR	12.529.786,95
017125	HPS PLATÃO ARAÚJO	12.117.763,09
025101	SEINFRA	12.044.928,96
017115	HPSC ZO	10.689.080,78
017305	FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE	9.867.622,13
017117	HPSC ZONA LESTE	7.781.590,03
021101	SEJUSC	6.688.172,45
017111	MBM	6.558.746,90



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

020101	SEC	4.765.386,94
017120	MATERNIDADE NAZIRA DAOU	4.530.000,18
017301	FCECON	3.986.275,24
025103	UGPE	3.759.517,18
017132	SPA DANILO CORREA	3.326.503,67
017304	FMT-HVD	2.590.136,94
017126	SPA MADY	2.531.880,43
017116	MATERNIDADE ANA BRAGA	2.450.323,61
017133	INSTITUTO DA MULHER	2.055.727,80
017121	MATERNIDADE AZILDA DA SILVA	1.809.452,00
017105	HOSPITAL GERALDO ROCHA	1.377.090,47
017106	SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST	1.244.843,42
017110	HPSC ZONA SUL	1.146.903,99
022201	DETRAN/AM	1.108.552,96
017123	SPA COROADO	978.570,83
011304	UEA	912.561,56
018201	IDAM	740.641,28
019203	SUHAB	600.022,57
017128	SPA ALVORADA	493.629,50
022102	POLÍCIA CIVIL - AM	443.092,31
017103	POLICLÍNICA GILBERTO MESTRINHO	390.870,40
017127	SPA ZONA SUL	390.717,82
030201	IPAAM	281.616,64
017146	HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO	274.244,93
011103	PGE - AM	240.782,30
017129	SPA JOVENTINA DIAS	237.632,73
016508	AMAZONASTUR	230.832,83
022104	CBMAM	213.818,53
021702	FUNDECON	147.546,05
030101	SEMA	135.220,03
028301	FUNTEC	118.269,78
022106	SUBCOMADEC	84.047,14
017131	SPA SÃO RAIMUNDO	76.967,00
019101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS	66.056,21
016201	JUCEA	64.163,13
022101	SSP	50.000,00
017302	HEMOAM	49.695,92
031701	FEAS	35.553,34
025203	SNPH	20.342,00
031101	SEAS	17.535,71
011206	IOA	16.374,77
040102	ERGSP	6.261,56
017303	FUAM	5.438,05
TOTAL		898.642.107,92

Fonte: Ofício nº 221/2021-GCG/CGE



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Segue abaixo a Tabela 2, contendo os 10 (dez) maiores credores que receberam valores por Termo de Ajuste de Contas – TAC, conforme ofício 221/2021-GCG/CGE:

Tabela 2:

Nº	CREDOR	VALOR
1	Umanizzare Gestão Prisional e Serviços S/A	104.744.040,44
2	Bioplus Com. e Represent. de Medic. e Serv. de Equip. Médico e Hospitalares Ltda.	75.494.664,53
3	Reviver Administração Prisional Privada Ltda.	66.139.309,16
4	J A Souto Loureiro S/A	56.807.550,41
5	Embrasil Serviços Ltda.	36.501.926,86
6	ITO-AM - Instituto de Traumo-Ortopedia do Amazonas S/S Ltda.	36.018.675,85
7	IIN Tecnologias Ltda.	35.536.079,80
8	IETI – AM Instituto de Enfermeiros Intensivistas do Amazonas Ltda.	34.599.153,51
9	G H Macário Bento	27.826.541,11
10	LG Serviços Profissionais Ltda.	22.676.888,96

27.29. Bens Patrimoniais

O Imobilizado do Estado, constante do Balanço Patrimonial, registra a importância de **R\$ 9.433.887.526,62**, representando um acréscimo na ordem de **R\$ 1.006.894.257,56** em relação ao registrado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no total de **R\$ 8.426.993.269,06**.

27.30. Repasse aos Poderes do Estado

Os repasses de recursos aos Poderes Judiciário e Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público foram efetuados nos termos do art. 5º, incisos I, II e III, Lei nº 4.905 de 05/08/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO).

Poderes	Valor Previsto em LOA	Valor Repassado/Realizado	Variação repassado a Maior
Poder Judiciário – 8,01% da Receita Tributária Líquida (Art. 5º, I da LDO).	668.713.000,00	743.071.611,37	11,12
Ministério Público – 3,50% da Receita Tributária Líquida (Art. 5º, II da LDO).	292.197.000,00	324.687.970,03	11,12
Poder Legislativo – 7,13% da Receita Tributária Líquida (Art. 5º, III “a” e “b” da LDO).			
a) Assembléia Legislativa (4,10%)	342.288.000,00	380.348.764,87	11,12
b) Tribunal de Contas do Estado (3,03%)	252.959.000,00	281.087.014,04	11,12

27.31. Despesas de Capital em relação às Receitas de Operações de Crédito

As Despesas de Capital da Administração Direta e Indireta foram superiores às Receitas de Operações de Crédito, em atendimento ao art. 167, III, da Constituição da República;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

27.32. Recursos de Alienação de Ativos e sua Aplicação

O Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e sua Aplicação, mostra que aqueles recursos foram aplicados em despesas de capital, em atendimento ao art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000;

27.33. Limite para Contratação de Operações de Crédito

O Demonstrativo das Operações de Crédito, elaborado pelo Poder Executivo, abrangendo as operações de crédito internas e externas, inclusive por antecipação de receita, comprova que foi cumprido o limite de 16% da Receita Corrente Líquida para contratação de operações no exercício financeiro, conforme disposto no art. 55, I, alínea “d”, da Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro de 2001;

27.34. Limite para Dívida Consolidada Líquida

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida evidenciou o cumprimento do art. 30, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que estabelecem o limite da referida dívida em duas vezes o valor da Receita Corrente Líquida;

27.35. Publicação dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal

O Poder Executivo cumpriu os prazos determinados pelos artigos 52, caput e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quanto a publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal;

O Fundo Previdenciário - AMAZONPREV publicou no prazo previsto no art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos – RPPS do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres.

Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, todos publicaram os Relatórios de Gestão Fiscal no prazo previsto no art.55, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000;

27.36. Limites de Gastos com Pessoal

No período de janeiro a dezembro de 2020, as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos Três Poderes do Estado do Amazonas, incluído o Ministério Público, totalizou o montante de **R\$ 9.112.388.938,29 (Nove bilhões, cento e doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**, representando o percentual de **55,41%** da Receita Corrente Líquida, na ordem de **R\$ 16.446.343.905,99**. Quanto ao Resultado consolidado do Estado, foi cumprido o Limite Legal de 60% previsto no art. 19, II, da Lei Complementar nº101/2000-LRF e art. 10 da Lei nº 4.369/2016-LDO. Contudo, o Resultado dos gastos do Poder Executivo excedeu o limite prudencial (46,55% da RCL), previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que os gastos no período foram equivalentes



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

a (*) **48,31%**, ultrapassando o percentual do limite Prudencial de **46,55%**, mesmo a despeito desta Corte de Contas já ter emitido vários alertas àquele Poder, por se tratar de uma situação recorrente.

Considerando as informações supra, nesse exercício, o Poder Executivo iniciou e terminou com limite prudencial de gastos com pessoal extrapolados, estando assim, sujeito ao que determina os incisos de I a V do Parágrafo único, do art. 22 da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

27.37. Resultado Nominal

A Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO, para o exercício de 2020, corresponde a **R\$ 676.234.000,00**, tendo o Resultado Nominal alcançado, no referido exercício, o valor positivo de **R\$ 1.147.968.904,95**, dentro do planejado pelo governo.

27.38. Resultado Primário

A Meta de Resultado Primário, fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO, para o exercício de 2020, corresponde a **(R\$ 317.354.000,00)**, tendo sido alcançado pelo Estado um valor na ordem de **R\$ 1.224.170.145,60**, dentro das expectativas previstas.

27.39. Relatório de Controle Interno - CGE

Em cumprimento ao que determina o art. 74 c/c art. 215, da Resolução nº 04/2002 - Regimento Interno deste Tribunal, a Controladoria Geral do Estado encaminhou Relatório de Auditoria da Execução do Orçamento, sobre as Contas do Governador do Estado.

Ressalta-se a ausência no Estado do Amazonas de unidades de controles internos nos órgãos/entidades.

É importante frisar que foram criados os Portais, por força da Lei de Transparência, porém ainda existem muitas resistências quanto a exposição de informações relativamente a obrigações do acesso à informação previsto na Lei nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011.

É o Relatório Analítico.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

PROCESSO TCE Nº 11704/2021

ASSUNTO: Prestação de Contas do Governo do Estado do Amazonas, relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor Wison Miranda Lima

RELATOR: Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**

PROCURADOR GERAL DE CONTAS: Senhor **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

MINUTA DO PARECER PRÉVIO

EMENTA: Prestação de Contas do Governo do Estado do Amazonas, relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor Wilson Miranda Lima. Emissão de Parecer Prévio Favorável à **Aprovação/Desaprovação**. Encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunido nesta data, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 40, inciso I, da Constituição Estadual c/c os artigos 1º, inciso I, e 28 da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e artigo 214, § 1º, do seu Regimento Interno, tendo discutido a matéria em exame nos presentes autos, e

CONSIDERANDO que:

- A Elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi executada em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, portanto, compatível com as normas legais;
- O cumprimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, das despesas com Pessoal, bem como das transferências aos Municípios, foram observados os limites previstos nas Constituições da República e do Estado;
- O descumprimento das aplicações dos recursos destinados ao FUNDEB, à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pelos motivos elencados no Relatório-Voto;
- O trabalho comparativo das determinações legais, constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, com a situação dos Poderes e Órgãos do Estado em relação aos assuntos considerados na emissão do Parecer Prévio sobre a Gestão Fiscal, a saber: Relatórios de Execução Orçamentária e publicação, Receita Corrente Líquida, Demonstrativos dos Resultados Nominal e Primário, Receitas e Despesas Previdenciárias, Receitas de Operação de Crédito e Despesas de Capital, Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, Restos a Pagar, Despesas com Pessoal e Dívida Consolidada, bem como a publicação do Relatório de Gestão Fiscal;
- As Contas deste Tribunal foram encaminhadas à Augusta Assembleia Legislativa do Estado em **.../.../...**, nos termos do art. 41 da Constituição do Estado do Amazonas com a redação da Emenda



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

Constitucional nº 52, de 07/04/2005, publicada em 08/04/2005, para receberem pronunciamento da Comissão Permanente daquela Casa Legislativa na forma do que dispõe o §2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- A competência para julgar a Prestação de Contas apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado é atribuída exclusivamente à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 28, inciso XII, da Constituição Estadual;

- O Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, não prejudica o exame dos atos e fatos administrativos de responsabilidade dos ordenadores de despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, dos dirigentes de autarquias, fundações, sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, fundos especiais e dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos estaduais, que serão objeto, em cada caso, de apreciação e julgamento por esta Corte de Contas, nos prazos regulamentares e nos termos do inciso II, do art. 40 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II, do art. 1º da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

- O Parecer nº /2021-MPC, às fls....., do ilustre Procurador Geral de Contas, Senhor **JOÃO BARROSO DE SOUZA**, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, na competência estabelecida no inciso VII, do artigo 114, da Lei nº 2.423/1996 c/c o inciso XVI, do art. 54 da Resolução nº. 04/2002, cuja conclusão *ipsis literis*:

“(…)

Por todo o exposto, opino nos termos seguintes pelas contas dos governantes do Estado do Amazonas no exercício de 2017:

Considerando finalmente, a competência prevista no inciso I, do artigo 11 da Resolução nº 04/2002, ressalvando as Prestações de Contas de recursos decorrentes de Convênios firmados com órgãos federais em decorrência do que preceitua o artigo 71, inciso VI da Constituição da República;

DECIDE, por maioria, vencido o voto do Conselheiro-Relator, **EMITIR PARECER PRÉVIO** sugerindo à Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas que **APROVE/DESAPROVE a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2020, do Governo do Estado do Amazonas**, de responsabilidade do Senhor Wilson Miranda Lima, **COM RECOMENDAÇÕES/RESSALVAS**, discriminadas abaixo:

1. **Ao futuro Chefe do Poder Executivo que:**
2. **À Controladoria Geral do Estado - CGE que:**
3. **À Secretaria de Controle Externo deste Tribunal de Contas que:**



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva
Comissão das Contas do Governador

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus,

MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro Relator

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Corregedor

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Ouvidor

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro

ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Auditor Convocado

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador Geral de Contas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

PROCESSO Nº:	11.704/2021
ANEXO Nº:	12.079/2020
NATUREZA:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - 2020
ÓRGÃO:	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RESPONSÁVEL	Governador WILSON MIRANDA LIMA
RELATOR	Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PARECER Nº 5048 /2021-PGC-MPC

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020 (art. 71, da Constituição Federal; art. 40, inciso da Constituição Estadual I). PARECER PRÉVIO (art. 71, I, c/c arts. 31, §§ 1º e 2º, e 75 da CF). DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – PPA, LDO E LOA (art. 165, da CF/88; art. 4º e 5º da LC 101/2000). PROGRAMAS DE GOVERNO (LOA e PPA). DO BALANÇO GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. BALANÇO FINANCEIRO. BALANÇO PATRIMONIAL. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (art. 101, Lei 4320/64). GESTÃO DA DÍVIDA. DÍVIDA ATIVA (art. 39 da Lei 4320/64 c/c art. 13 da LC 101/2000). DÍVIDA PÚBLICA. ENDIVIDAMENTO. LIMITES (art. 29, 30, 31 da LC 101/2000). GESTÃO FISCAL. RELATÓRIOS DE GESTÃO (art. 54/55, LC 101/2000). METAS FISCAIS. RESULTADO PRIMÁRIO. RESULTADO NOMINAL (art. 8º, 9º, da LC 101/2000). PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA FISCAL E DA RESPONSABILIDADE FISCAL (art. 9º, 48 e 49 da LC 101/2000). GASTOS COM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. DESPESAS COM PESSOAL – LIMITES – LIMITE PRUDENCIAL ATINGIDO. ALERTA DO TRIBUNAL EXPEDIDO PARA REGULARIZAÇÃO (art. 169, CF/88; art. 18 c/c art. 21 da LC 101/2000). DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO ATENDIDO (art. 212, CF/88 c/c art. 60, XII, do ADCT). DAS DESPESAS COM SAÚDE. PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO ATENDIDO (art. 198, CF/88 c/c art. 77 do ADCT). Mínimo em educação de 3º grau (superior), art. 200, §10º da CE, descumprido. COVID. DO CONTROLE INTERNO (art. 31 c/c art. 74, CF/88). PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

1. Tratam os autos das contas do Governo do Estado do Amazonas, **exercício de 2020**, sob a responsabilidade do Governador, **Sr. WILSON MIRANDA LIMA**.
2. Após minuciosa análise de toda a documentação acostada aos autos, a Comissão das Contas do Governo (CONGOV) emitiu RELATÓRIO ANALÍTICO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR às fls. 3220/3458, conduzido pelo Relator designado, Excelentíssimo Senhor Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

MÉRITO

3. A competência constitucional para JULGAR as chamadas CONTAS DE GOVERNO do Chefe do Poder Executivo é do Poder Legislativo (art. 49, IX, da Constituição Federal), não do Tribunal de Contas. Assim, quem JULGA as contas do Presidente da República é o Congresso Nacional, do Governador do Estado é a Assembleia Legislativa e do Prefeito Municipal é a Câmara de Vereadores.

4. Com as CONTAS DE GESTÃO do Chefe do Executivo, (incidente quando exerce também a função de ordenador de despesas), ocorria diferente, pois eram tratadas de forma desvinculada da primeira e julgadas pelo Tribunal de Contas até recentemente. O STF, por sua vez, em sede de repercussão geral, inclinou-se por afastar a diferença¹, impondo mudanças nas posturas das Cortes de Contas².

5. A peculiaridade da participação do Legislativo decorre da própria essência do Estado Democrático de Direito adotado pela Constituição Federal. “Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido”. O Poder Legislativo é a instituição que congrega o povo por meio de seus representantes (que escolhera mediante processo eleitoral). Consequentemente, é o Poder Legislativo que, em nome do povo, fixa as regras de conduta, fiscaliza o seu cumprimento e JULGA esses governantes quando a descumprem.

6. Neste caso, a Magna Carta determina que o Tribunal de Contas auxilie (colabore) o Poder Legislativo por meio da emissão do chamado PARECER PRÉVIO (art. 71, I, c/c art. 75, ambos da CF).

¹ “Para os fins do art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/90, a apreciação das contas dos prefeitos, tanto as de governo quanto as de gestão, será feita pelas Câmaras municipais com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores, vencidos os Ministros Roberto Barroso (Relator), Teori Zavascki, Rosa Weber, Luiz Fux e Dias Toffoli.” STF. Plenário. RE 848826/DF, rel. orig. Min. Roberto Barroso, red. p/ o acórdão Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 10/8/2016 (repercussão geral) (Info 834).

² RECOMENDAÇÃO da ATRICON (Associação de membros dos TC’s – Resolução 02/2020) “RESOLVE RECOMENDAR A TODOS OS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL QUE:
Art. 1º - Na prestação de contas anuais do Prefeito, ainda que este figure como ordenador de despesa, o Tribunal de Contas emitirá parecer prévio, caracterizando e distinguindo os atos de governo e os atos de gestão, a fim de instrumentalizar o julgamento pela Câmara Municipal para todos os fins, observado o disposto no art. 31, §2º, da Constituição Federal.”



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

7. É importante consignar que o PARECER PRÉVIO é peça opinativa de existência obrigatória da qual o Legislativo precisará se valer e sem a qual não pode julgar. Trata-se, portanto, de instrumento imprescindível ao julgamento das contas do Chefe do Executivo, razão pela qual as Assembleias Legislativas só poderão julgar as contas dos Governos Estaduais, mediante o parecer prévio e definitivo do Tribunal de Contas do Estado.

8. Assim, a prestação de contas do Governador do Estado, por imposição normativa, possui trâmite próprio e tratamento diferente das contas ordinárias, ante a amplitude que tem e a dedicação específica às CONTAS DE GOVERNO, julgada ao final pelo Legislativo, como há pouco se disse. Traz-se à colação trecho de um artigo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União que elucida bem a questão:

Tratando-se de exame de **contas de governo** o que deve ser focalizado não são os atos administrativos vistos isoladamente, mas a conduta do administrador no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas idealizadas na concepção das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), que foram propostas pelo Poder Executivo e recebidas, avaliadas e aprovadas, com ou sem alterações, pelo Legislativo. Aqui perdem importância as formalidades legais, em favor do exame da eficácia, eficiência e efetividade das ações governamentais. Importa a avaliação do desempenho do chefe do Executivo, que se reflete no resultado da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. (FURTADO, José de Ribamar Caldas. **Os regimes de Contas públicas: contas de governo e contas de gestão.** Revista do TCU. Maio/Agosto de 2007).

9. As contas foram encaminhadas tempestivamente ao Tribunal de Contas, no prazo estabelecido no art. 54, XVIII c/c art. 29 da Constituição Estadual.

10. **DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PPA, LDO E LOA** (art. 165, da CF/88; art. 4º e 5º da LC 101/2000).

11. Em que pese a Constituição Federal de 1988 ter dado ênfase à função de planejamento governamental, foi só a partir do exercício de 2000, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que os processos de planejamento e orçamento assumiram uma feição especial. A LRF enfatizou sobremaneira o Princípio do Planejamento e o Princípio da Transparência (art. 1º, §1º, c/c art. 48).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

12. O **princípio do planejamento** é indispensável ao gestor público responsável, permitindo a aplicação correta e responsável dos recursos públicos, impedindo que as ações governamentais sejam definidas no imediatismo ou a “toque de caixa” ao sabor dos interesses pessoais, ou ainda garantindo que as ações sejam realizadas dentro da capacidade financeira do Município, prevenindo riscos e corrigindo distorções capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, permitindo a execução das ações governamentais prioritárias e consentâneas com os anseios e carências da população local, viabilizando, enfim, o alcance das metas e objetivos almejados pelo Governo.

13. A qualidade deste planejamento é, desta forma, elemento nodal às contas de governo, pois orienta os rumos para a boa ou para a má gestão, refletindo diretamente no bem-estar do povo.

14. O **primeiro instrumento, o PPA**, é o plano de governo que expressa o planejamento de médio e longo prazo. Evidencia os programas de trabalho do governo para um período de quatro anos especificados em diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada.

15. O **Estado instituiu o PPA, por meio da Lei Estadual nº 5.055 de 27.12.2019, com** para nortear o quadriênio de **2020 a 2023**, apresentando os Programas de Governo e fixando a despesa, para o exercício de 2020, em **R\$ 18.923.902.000,00**.

16. O **segundo instrumento é a LDO**, à qual cabe anualmente orientar a elaboração, execução e alteração do orçamento. A partir deste instrumento, o Poder Legislativo Estadual passa a ter poderes de fato para interferir no decurso da elaboração da peça orçamentária e na condução das finanças, pois, ao aprovar a LDO, estará aprovando as regras para a elaboração do orçamento e para a gestão financeira do Estado, selecionando, dentre os programas e ações constantes do PPA, aqueles que terão prioridade na execução orçamentária.

17. O Estado editou sua **LDO** por meio da **Lei Estadual nº 4.905 de 05.08.2019**, estabelecendo as prioridades das metas presentes no planejamento estratégico, incluindo, v.g., as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente (justamente o de 2020), orientando a elaboração da LOA e dispondo a respeito da legislação tributária estadual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

18. Em cumprimento ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º e §§, da LRF), a LDO exaltou ainda, dentre outros, o equilíbrio entre as receitas e despesas inerente ao planejamento, os critérios e formas de limitação de empenho, visando o cumprimento de metas fiscais e do resultado primário e nominal (Art. 58), além de direcionar formas de limites de gastos com pessoal (art. 8º e ss), limites de dívidas (art. 43/45), uso de reserva de contingência (art. 22), avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, além da inclusão do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais.

19. O **terceiro instrumento é a LOA**, cujo objetivo principal é de estimar a receita e fixar a despesa, representando, pois, o planejamento operacional anual. Trata-se de instrumento que viabiliza o plano de governo, permitindo a realização anual dos programas mediante a alocação de recursos para as ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais).

20. O conteúdo do orçamento é definido no texto constitucional pela negativa: “a lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei” (art. 165, §8º, da Constituição Federal).

21. Isto em consideração, expõe-se que a Lei Orçamentária do Estado para o exercício financeiro de 2020 - Lei Estadual nº 5.065 de 30.12.2019, teve previsão inicial para receitas e despesas orçamentárias no montante de **R\$ 18.923.902.000,00**, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento.

22. O valor correspondente ao item no exercício anterior foi R\$ 17.456.326.000,00, denotando **um acréscimo, em comparação, de R\$ 1.467.576.000,00** em relação ao previsto no presente.

23. **DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**

24. Quanto aos programas de governo, previstos no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual prevista para o exercício de 2020, o que os dados frios mostraram de pronto à Comissão de Contas do Governo foi o **cumprimento destoante de específicos programas**. É informação



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

importante a consideração de que o percentual leva em conta um programa de longa duração, inscrito em PPA para um período de 4 anos, entretanto, às discrepâncias faz-se destaque.

25. Para mais, fala-se do **Programa 1408** – Operações Especiais: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS, em que a aplicação alcançou o índice de **149,93% do previsto originalmente já no final do primeiro ano do PPA.**

26. Para menos, os Programas **3307** (Biópolis Amazonas – Desenvolver matriz sustentável), **3302**, (Desenvolve Amazonas – Executar políticas públicas para estabelecer nova dinâmica de geração de riquezas) **3259** (Gestão Administrativa Fiscal, Financeira, Contábil e Orçamentária – melhorar processo de arrecadação, gerência e equilíbrio) **não alcançaram uma execução de sequer 1%**; enquanto a **3304, 1,8%** (Simplifica Amazonas – Plano de desburocratização e economia); a **3231, 4,23%** (Navega SUS – Aperfeiçoamento de processo de trabalho, gestão e transparência); e a **3237, 3,93%** (Gestão da Política de Assistência Social).

27. Sabe-se que a crise do COVID-19, que severamente atingiu o Estado em 2020, provavelmente promoveu uma bagunça orçamentária, deixando áreas desprestigiadas em prol de outras prioritárias emergenciais, no entanto, falar mais exigiria a avaliação de justificativas, o que não é possível quando o que se tem são apenas números do *quantum* aplicado em cada programa.

28. Assim, repete-se; é muito verdade que a avaliação de programas de governo não deve se limitar às considerações sobre números de aplicação financeira, ou seja, saber o quanto se gastou com cada programa, pois é basicamente isso que se encontra no relatório, igualmente ao que se viu em relatórios de anos anteriores. É passo de extrema importância, não se nega, mas de forma alguma a atuação do Tribunal de Contas deveria se restringir a isso.

29. Quando se pensa em uma avaliação acerca de políticas públicas e ações governamentais em sentido macro (justamente um dos principais cerne de uma conta de governo), **o que mais se quer ver são os planos, os objetivos almejados, e, a par de tudo isso, comparar e ver o que foi efetivamente alcançado**, sempre considerando o cenário do objetivo macro, não necessitando descer à minúcia de cada nota fiscal. *(Ex. Imagine-se um Programa de combate à criminalidade objetivando: reduzir ocorrências, índices e prejuízos em determinado*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

setor à longo prazo. No exame do cumprimento, as diversas pequenas e grandes ações não necessariamente exigiriam individualização, seriam avaliadas secundariamente como meios de alcançar o interesse público almejado com o programa. O importante responder seria: as ocorrências reduziram? Os prejuízos do setor reduziram?).

30. *Ad exemplum*, em consulta ao Relatório das Contas de Governo do Estado de São Paulo³, detraiu-se que a Comissão do TCE/SP selecionou algumas áreas para fiscalização e verificação de cumprimento de programadas de governo, demonstrando as conclusões que, embora constituam objeto próprio de autos dedicados, também são importados à instrução das contas de governo.

“Em cumprimento ao Plano de Ação aprovado por este Tribunal para o exercício de 2019, a DCG fiscalizou 12 (doze) áreas de atuação operacional do Estado, tendo por escopo a verificação do cumprimento dos programas de governo e desempenho dos órgãos jurisdicionados, relativamente aos objetivos, metas, prioridades e aplicação de recursos.”

(...)

“Os achados da Fiscalização constam de relatórios circunstanciados acostados em processos próprios de tramitação dependente, incluindo propostas de melhorias e aprimoramento, cabendo reproduzir, a seguir, as principais ocorrências dos trabalhos desenvolvidos em 2019.”

31. O TCU também angaria informações em processo próprio de acompanhamento⁴.

32. Sabe-se que o trabalho seria maior, porém penso, como tenho defendido, ser responsabilidade do gestor demonstrar até que ponto os **programas de governo** conseguiram avançar na execução do plano **considerando o objetivo de interesse público almejado, e não unicamente o progresso no âmbito financeiro de gastos**.

33. É tudo bem impreciso se só visto em números do que foi gasto, além do que, corre-se o risco de deixar passar muitas falhas que continuam sem olhares mais detidos justamente por não estar ligado a um evento drástico que seja notório a todos.

³ <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/noticias/Relatorio-ContasGov-2019.pdf>

⁴ Grupo I – Classe V – Plenário TC 018.218/2017-2. As considerações sobre os programas de governo servem também para a avaliação de lei orçamentária.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

34. Portanto, recoloca-se, a título de sugestão, que seja aperfeiçoado o procedimento de exame das contas de governo, para uma resposta melhor à sociedade nas contas que estão por vir. Deve a Corte exigir e se debruçar sobre as políticas estatais **quanto aos objetivos e alcance**, ao menos nas de maior relevância, considerando o que foi planejado e o que foi alcançado.

35. **DO BALANÇO GERAL DAS CONTAS. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. BALANÇO FINANCEIRO. BALANÇO PATRIMONIAL. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.**

36. A Prestação de Contas de Governo é formalizada por meio da apresentação do **Balanço Geral** do Estado, sendo composto pelo Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstrações das Variações Patrimoniais (art. 101 da Lei nº 4320/64).

37. Segundo o relatório da CONGOV (e tabela de fls. 3024), do Balanço Orçamentário extrai-se, primeiro: **há um déficit entre a previsão de receita atualizada e a dotação de despesa autorizada, no entanto, estabeleceu-se o equilíbrio pela utilização de saldo/disponibilidade de exercícios anteriores.**

RESULTADO DA EXECUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2020	
a) RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
RECEITA REALIZADA – ARRECADADA	22.878.444.655,52
(-) RECEITA PREVISTA – ATUALIZADA	21.610.334.984,45
(=) SALDO SUPERAVITÁRIO	1.268.109.671,07
b) RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
DESPESA AUTORIZADA	23.207.226.073,70
(-) DESPESA EMPENHADA	21.576.305.962,97
(=) ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA	1.630.920.110,73
c) RESULTADO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
RECEITA PREVISTA – ATUALIZADA	21.610.334.984,45
(-) DESPESA AUTORIZADA	23.207.226.073,70
(=) SALDO DEFICITÁRIO	-1.596.891.089,25
d) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
RECEITA REALIZADA – ARRECADADA	22.878.444.655,52
(-) DESPESA REALIZADA – EMPENHADA	21.576.305.962,97
(=) SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.302.138.692,55

38. Segundo, **houve arrecadação efetiva superior à receita prevista**, somando um superávit na arrecadação de R\$ 1.268.109.671,07, o que aconteceu mesmo em meio à crise pandêmica.

39. Terceiro, **a receita efetivamente arrecadada foi R\$ 1.302.138.692,55 superior às despesas efetivamente empenhadas.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

40. Em suma, resta evidenciado o equilíbrio na execução orçamentária.
41. O Balanço Financeiro demonstra os ingressos e dispêndios de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, além dos saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão ao exercício seguinte.
42. **As disponibilidades financeiras deixadas (R\$ 9.216.870.751,92)** são suficientes para arcar com a totalidade dos restos a pagar inscritos no final de 2020 (R\$ 1.262.283.375,81), deixando ainda um saldo para os demais compromissos assumidos no passivo circulante (R\$ 7.954.587.376,11). – vide tabela de fl. 46 do relatório.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E RESTOS A PAGAR - 2020	
Discriminação	Valor (R\$)
1. Disponibilidade Financeira para exercício seguinte	9.216.870.751,92
2. Restos a Pagar Processados	(69.230.855,35)
3. Restos a Pagar Não Processados	(1.193.052.520,46)
4. Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados 4 = (2 + 3)	(1.262.283.375,81)
5. Saldo Excedente Total 5 = (1 - 4)	7.954.587.376,11

43. O art. nº 36, da Lei nº 4.320/64, classifica como **Restos a Pagar** as despesas empenhadas, mas não pagas, até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não-processadas. As processadas perfizeram R\$ 69.230.855,35, enquanto as não-processadas, R\$ 1.193.052.520,46. O seu total estava coberto, como já se disse, por disponibilidades suficientes.
44. O **Balanço Patrimonial** é constituído, em suma, pelo ativo (bens e direitos), passivo (obrigações a pagar) e pelo patrimônio líquido (diferença entre o ativo e o passivo).
45. O patrimônio permanente se mostrou superavitário em R\$ 609.015.846,90. Houve a demonstração da situação do ativo e passivo financeiro.
46. O ativo permanente imobilizado apresentou um acréscimo de 7,64% em relação à 2019 na ordem de 668.465.096,42. O passivo permanente, em outra costa, somou a monta de R\$ 13.914.785.730,17, configurando um decréscimo de 1,23% quando comparado com exercício de 2019. O patrimônio líquido perfaz de R\$ 8.097.851.285,82, o que corresponde à 71,83% do passivo permanente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

47. **DA GESTÃO DA DÍVIDA. DÍVIDA ATIVA. DÍVIDA PÚBLICA. ENDIVIDAMENTO. LIMITES** - A Lei 4320/64 trata da **dívida ativa** no artigo 39, caput e parágrafos, de onde se extrai que Dívida Ativa compreende os **créditos da Fazenda Pública**, de **natureza tributária ou não-tributária**, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento.

48. Esses créditos serão inscritos, na forma da lei, como **Dívida Ativa**, em registro próprio, após apurada sua liquidez e certeza.

49. Como anuncia a CONGOV, houve, em 2020, a **inscrição de R\$ 649.473.979,61**, o que representa 8,58% do saldo do exercício passado, sendo R\$ 595.590.731,24 Tributária e R\$ 53.883.248,37 Não Tributária.

50. **A dívida ativa do Estado findou, no exercício de 2020, em R\$ 7.942.666.356,48** (quase oito bilhões de reais). O que, nos cálculos obtidos pela CONGOV, corresponde a um crescimento, em relação à 2019, de 4,94% sobre R\$ 7.568.829.036,60. Em 2018, era aproximadamente 7 bilhões.

Demonstrativo da Dívida Ativa				
Dívida Ativa	Tributário	Não Tributário	Total	% sobre 2019
Saldo em 31/12/2019	7.005.640.388,98	513.188.647,62	7.568.829.036,60	
(+) Inscrições em 2020	595.590.731,24	53.883.248,37	649.473.979,61	8,58%
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	-126.187.555,39	5.804.272,50	-120.383.282,89	-1,59%
(-) Arrecadação da Dívida em 2020	-58.211.794,79	-3.239.616,94	-61.451.411,73	-0,81%
(-) Baixa de CDA's em 2020	-62.101.959,99	-27.690.483,89	-89.792.443,88	-1,19%
(-) Renúncia de CDA's em 2020 (Anistia Fiscal)	(4.009.521,23)	-	-4.009.521,23	-0,05%
Saldo em 31/12/2020	7.400.720.298,82	541.946.067,66	7.942.666.356,48	104,94%

Fonte: Prestação de contas – Exercício 2020

51. À ocasião da manifestação proferida nos autos do exercício de 2018⁵, este membro ministerial pôs em destaque o baixo índice de recuperação dos créditos do Estado, pois não alcançava meio por cento do todo.

52. Com efeito, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000, art. 58) determina que a prestação de contas evidencie “o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combates à

⁵ O processo de contas 12555/2020, relativo ao exercício de 2019, consta ainda sem julgamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições”.

53. Com isso, queria-se uma mensuração sobre o quanto o Estado foi, ou poderia ter sido, efetivo na cobrança desses créditos, sem esquecer que já no julgamento das contas do exercício anterior (2017), no Parecer Prévio, recomendou-se uma maior atuação por parte da Procuradoria-Geral do Estado na cobrança efetiva desses créditos.

54. Como consequência, a sistemática da exposição do item evoluiu, com a criação de categorias de devedores e débitos pela SEFAZ, pois houve a consideração de que existem valores e devedores que dificilmente serão recuperados (níveis A, B, C e D).

55. É a inovação muito bem vinda, interessante e relevante, pois se por um lado, indica o *quantum* que já se espera que não seja recuperado, de outro, permite direcionar a atuação da Procuradoria a onde deve atuar prioritariamente já que o pagamento não depende unicamente da atuação estatal, mas principalmente das condições do devedor. De qualquer forma, as colocações em um ou outro patamar, exigem regras claras para que não sejam eventualmente usadas escusamente para camuflar ineficiência.

56. **É necessário considerar também os índices levando em conta os títulos classificados como de boa perspectiva de recuperação segundo os novos critérios da SEFAZ.**

57. **De qualquer forma, a sistemática autoriza uma reformulação, a fim de que haja maior eficiência na cobrança pela própria PGE.**

58. Outro problema que mais uma vez se levanta, unicamente para dar olhos iniciais a algo que, cedo ou tarde, virá à lume para uma solução, refere-se a recente definição da interpretação do Supremo no sentido de que toda a representatividade judicial das autarquias, deve agora ser feita pela PGE, e não mais suas por procuradorias próprias ou servidores outros, o que pode gerar um sobrecarregamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

59. **Quanto à dívida pública;** consolidou-se em R\$ 8.481.518.000,00 no exercício. Aliás, percebe-se que embora o relatório da CONGOV fale em crescimento da dívida pública, a variação dos 12% em relação ao ano anterior é de decréscimo, *vide* tabela reproduzida abaixo:

R\$ Mil

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA				
DÍVIDA	VALOR		%	
	2019	2020	Participação	Variação
Fundada Interna	3.373.909	3.056.139	36,03	(9,47)
Fundada Externa	3.876.397	3.758.167	44,31	(3,05)
Flutuante	2.393.118	1.667.211	19,66	(30,33)
Total	9.645.424	8.481.518	100,00	(12,07)

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI – Balanço Geral do Estado: 2019/2020

60. **A flutuante teve decréscimo de 30,33%,** coberta por disponibilidade financeira.

61. Já a **dívida fundada, consoante a CONGOV, fl. 62/63, somando a interna e externa, somaram a importância de R\$ 6.815.306.000,00 - um decréscimo de 6,04% em relação ao ano anterior** – respeitando o limite proposto pelo Senado. Nesse ínterim, cumpre colocar a normatividade apresentada pelo Senado nas Resoluções 40 e 43, ao regulamentar o art. 52, VI e IX da Constituição Federal:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Resolução 40/2001 do Senado

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a: I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e

62. Quanto a esse específico controle, a CONGOV aduziu o respeito ao limite senatorial, especificando que a dívida é correspondente ao percentual de 20,70% da receita corrente líquida.

63. **DO RESULTADO PRIMÁRIO. RESULTADO NOMINAL.**

64. A CONGOV verificou a regularidade dos índices apresentados para o resultado nominal e primário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

65. A Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO, para o exercício de 2020, corresponde a R\$ 676.234.000,00, tendo o Resultado Nominal alcançado, no referido exercício, o valor positivo de R\$ 1.147.968.904,95, dentro do planejado pelo governo.

66. A Dívida Consolidada Líquida fechou em R\$ 3.127.485.090,15. Houve uma redução na Dívida Consolidada Líquida na monta de R\$ 1.261.918.404,34 em relação ao exercício anterior;

67. A Meta de Resultado Primário, fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO, para o exercício de 2020, corresponde a (R\$ 317.354.000,00), tendo sido alcançado pelo Estado um valor na ordem de R\$ 1.224.170.145,60, dentro das expectativas previstas.

68. DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA FISCAL E PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE FISCAL

69. O princípio da transparência ou da clareza foi estabelecido pela Constituição Federal como pedra de toque do Direito Financeiro, proporcionando o acesso público às informações governamentais e oferecendo, assim, condições fáticas de controle contas públicas pelo povo.

70. Na Lei de Responsabilidade Fiscal, a transparência aparece como princípio da gestão orçamentária responsável (art. 1º) ou como subprincípio do princípio da responsabilidade fiscal, objetivando, principalmente: evitar déficits, reduzir a dívida pública, adotar uma política tributária racional, preservar o patrimônio público e promover uma crescente transparência das contas públicas.

71. Vale ressaltar ainda o advento da LC n. 131/2009 conhecida como “Lei da Transparência” que trouxe novos instrumentos de incentivo à participação popular na formulação do orçamento e determinou a divulgação das informações sobre execução financeira e orçamentária, em tempo real, por meios eletrônicos de acesso irrestrito.

72. Os instrumentos que põem em prática o princípio da transparência da gestão fiscal são os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes Orçamentárias, as Prestações de Contas, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

73. Neste contexto, **não houve disponibilização, em portal, das Atas resultantes das Audiências Públicas** previstas art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto que a CONGOV sugere alertar a CGE – Controladoria Geral do Estado para que promova as publicações em correção à falha (fl. 199).

§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, **em audiência pública na comissão** referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

74. Faz-se recomendação à CGE para que disponibilize as atas de Audiência em portal de transparência.

75. **DOS GASTOS COM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

76. A Resolução TCE/AM 12/2012 traz a definição sobre o que se considera transferência voluntária:

“(…) o repasse de recursos correntes ou de capital por entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal a outra pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de convênio, auxílio, acordo, cooperação, subvenção social, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.”

77. A par disso, mostrou-se que foram feitas **transferências voluntárias num total de R\$ 561.703.462,63**, especificando as proporções nos seguintes grupos: 5,06% foram destinadas às Prefeituras do Amazonas; 27,89% ao Fundo Municipal da Saúde e; 67,05% foram transferidos às entidades sem fins lucrativos.

78. O destaque é que o valor dispendido com transferências voluntárias em 2020 sofreu nova guinada expressiva **de 39,24%** em relação ao visto em 2019, e de 375,37% se comparado com 2018.

79. Noutros termos, se antes, em 2018, o valor dispendido não chegava a R\$ 150 milhões, o que foi quase triplicado em 2019, no exercício de 2020 seguiu-se a mesma linha preocupante de aumento com um novo acréscimo de mais R\$ 158.286.464,07.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

80. Com isso, com os dois últimos anos promovendo um aumento extraordinário, a preocupante subida alcançou o valor de R\$ 561 milhões de reais (quadruplicado o valor em apenas 2 anos).

81. O que se vê, é um movimento criticável a ser avaliado.

Transferências voluntárias		Variação
Exercício de 2018	R\$ 149.640.320,68	
Exercício de 2019	R\$ 403.416.998,56	269,6%
Exercício de 2020	R\$ 561.703.462,63	39,24

Convenientes	Participação 2018		Participação em 2019		Participação em 2020	
Prefeituras do Amazonas	60,16%	R\$ 90 milhões	11%	R\$ 44,8 milhões	5,06%	R\$ 28.404.706,07
Fundo Municipal de Saúde	16,67%	Quase R\$ 25 milhões	26,11%	R\$ 105 milhões	27,89%	R\$ 156.650.672,97
Entidades sem fins lucrativos	23,17%	R\$ 34,6 milhões	62,78%	R\$ 253.25 milhões	67,05%	R\$ 376.644.083,59

82. (De 2018 à 2020, houve um salto de 375%).

83. **E é espantoso o aumento exponencial e indesejado em transferências voluntárias para entidades sem fins lucrativos.** No exercício de 2020 receberam, só as tais entidades, um valor que supera o dobro da TOTALIDADE dos valores que foram dedicados a TODAS as transferências voluntárias no exercício de 2018; e ao décuplo do que receberam em 2018 (Ou 48% se comparado com 2019).

10 Maiores beneficiários da listagem	Valor pago
INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	R\$ 184.832.756,98
AADES - AGENCIA AMAZON DE DESEN ECONOMICO E SOCIAL	R\$ 67.360.563,34
AADC - AGENCIA AMAZONENSE DE DESENV. CULTURAL - AADC	R\$ 51.244.037,75
FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - Hospital Francisca Mendes	R\$ 7.229.222,39
INSTITUTO NUMIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA AMAZÔNIA-INSTITUTO NUMIA	R\$ 3.753.404,62
FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZONICOS	R\$ 2.604.248,00
COMISSAO EXECUTIVA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUSCEESMA	R\$ 2.539.006,79
NUCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO	R\$ 1.900.000,00
DIOCESE DE PARINTINS - Hospital Padre Colombo	R\$ 1.299.227,98
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OASIS DE PAZ	R\$ 1.087.463,00

84. **As três maiores beneficiárias foram a AADES, a AADC e o INDSH, trio que recebeu, somando, a monta total de R\$ 303.437.358,07.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

Transferências voluntárias com entidades sem fins lucrativos			R\$ 376.644.083,59
			Participação em % sobre o total de transferências voluntárias com entidades sem fins lucrativos
AADES	R\$	67.360.563,34	17,88%
AADC	R\$	51.244.037,75	13,61%
INDSH	R\$	184.832.756,98	49,07%
03 somadas	R\$	303.437.358,07	80,56%

85. **A AADES aqui tem destaque!**

86. É a AADES uma agência que o Estado contrata de forma corriqueira e é beneficiária de transferências com diversas secretarias e entidades cujos objetivos, algumas vezes, se distanciam diametralmente. Não apenas isso, de uma só vista perfunctória, percebe-se que vários objetos são atividades que deveriam ser feitas pelo próprio Estado que, às vezes, parecem funções inerentes a órgãos já existentes.

Unidade gestora (transferidora) à AADES	Valor pago
Secretaria de Estado de Administração e Gestão	R\$ 9.500.083,78
Fundação Fundo Previdenciário do Amazonas	R\$ 2.966.146,84
Secretaria de Estado de Saúde	R\$ 2.476.875,31
Secretaria de Estado de Produção	R\$ 15.340.091,25
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal sustentável do Amazonas	R\$ 1.693.734,14
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas	R\$ 2.000.000,00
Agência de desenvolvimento sustentável do Amazonas	R\$ 1.000.212,00
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	R\$ 7.067.042,24
Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	R\$ 6.288.381,90
Fundação Amazonas de Alto rendimento	R\$ 2.764.833,13
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 2.408.402,34
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas	R\$ 3.764.075,08
Fundo Estadual de Assistência Social	R\$ 10.090.685,33
Total transferido à AADES	R\$ 67.360.563,34

Unidade gestora (transferidora) à AADC	Valor pago
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	R\$ 51.244.037,75



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

Unidade gestora (transferidora) à INDSH	Valor pago
Secretaria de Estado de Saúde	R\$ 184.832.756,98

87. Enfim, como se bem vem colocando ao longo do tempo e sido reconhecido pela Corte nas contas pontuais de convênios, são muitos os casos em que os planos de trabalho são precários, às vezes só servindo a uma transferência sem justo motivo de cooperação ou acrescentando pouquíssimamente ao interesse público.

88. A solução, pela forma que o sistema atualmente funciona, não nos parece simplificada. Todavia, existem muitas arestas soltas que, se tratadas, podem auxiliar no processo. **Fala-se das medidas que podem ser pensadas cautelarmente com a reavaliação de; planos de trabalho, ou; da própria necessidade de manutenção, ou ao menos diminuição, de parcerias com instituições que apresentam problemas ou são utilizadas de forma desnaturada.** Entretanto, o que se viu no presente exercício, foi uma explosão em sua utilização, o que merece acompanhamento, principalmente por conta das consequências do orçamento impositivo e emendas parlamentares individuais.

89. **DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

90. De acordo com o art. 212 da Constituição Federal, deverão ser **aplicados pelo Estado do Amazonas, no mínimo, 25% da receita de impostos, compreendidos a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.**

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

91. Ao lado dessa exigência constitucional, põe-se também a regra de que aos Estados, na repartição de competências federativas, coube atuar prioritariamente no ensino fundamental e médio, mas sem o impedir de investir no ensino superior, o que faz por meio da UEA.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

92. Enfim, quanto aos valores, apurou-se que tendo arrecadado R\$ 12.058.193.770,88, **deveria aplicar, no mínimo, R\$ 3.014.548.442,72.** Na prática, **aplicou R\$ 3.031.435.423,72**, o equivalente a 25,14% do valor base definido na Constituição, cumprindo, portanto, esse dever mandamental.

93. Além disso, verificou-se também, quanto aos recursos percebidos do FUNDEB, que **a gestão respeitou o percentual destinado ao pagamento de profissionais do magistério da educação básica da rede pública, perfazendo um gasto no montante de 60,06%.**

94. Em consideração ao pretendido na **Constituição Estadual, art. 200. §10º**, que demanda do Estado a aplicação mínima de 5% em ensino público estadual de terceiro grau, calculado sobre os 25% que a Constituição exige.

Art. 200 (...)

§10º. O Estado destinará, anualmente, ao ensino público estadual de terceiro grau uma dotação orçamentária, em percentual nunca inferior a cinco por cento do limite mínimo fixado pela Constituição da República para aplicação em educação pelos Estados e Municípios.

95. Sendo a base de calculo o mínimo dos 25% a ser aplicado na educação (**R\$ 3.014.548.442,72**), 5% disso seria **R\$ 150.727.422,13**, valor distante dos **R\$ 79.290.657,11** aplicados.

96. **DOS GASTOS COM SAÚDE**

97. Expõe a Constituição Federal uma necessidade de cada Estado da federação aplicar um percentual mínimo em saúde, todavia, tal percentual, diversamente do que acontece com o mínimo a ser aportado na educação, foi deixado à definição de lei complementar.

Art. 198 (...)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I - os percentuais de que tratam os incisos II e III do § 2º;

98. Por sua vez, a Lei complementar que faz a regulamentação do dispositivo é a de nº 141/2012, onde se definiu que:

Art. 6º. Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

99. **Com efeito, o Estado do Amazonas aplicou na saúde R\$ 2.486.354.950,96,** correspondendo ao percentual de **20,62%** das receitas provenientes dos tributos e transferências acima mencionados, R\$ 14.979.788.858,44, cumprindo dessa forma o percentual mínimo constitucional exigido, o que era bastante esperado, já que se está a falar de exercício em que se viveu uma pandemia mundial com repercussões gravíssimas ao Amazonas.

100. **DO CONTROLE INTERNO**

101. O controle interno da unidade federativa em verificação é dado à Controladoria Geral do Estado (CGE), isso em conformidade com a Lei Delegada n. 03 de 09 de junho de 2005.

102. As identificações da Comissão, no presente, indicam; que a CGE auxiliou devidamente o controle externo; porém, que inexistem unidades de controle interno nos órgãos e entidades estatais, e; que Portais foram criados, embora tenha identificado, também, que a sua alimentação não tem hígidez por resistência quanto à exposição de informações.

103. Frisa-se, diante da permanência do quadro de ausência de **controle interno em cada uma das Secretarias/entidades** que; ou a CGE deve manter um escopo expandido, até mesmo destacando agentes seus para atuar em cada uma das Secretarias, caso contrário, impor-se-á a criação de órgão interno próprio em cada Secretaria (que movimenta milhões). Aliás, vê-se com parcimônia a argumentação costumeira de ausência de pessoal suficiente ou adequado, do órgão ou da CGE, pois é uma atuação essencial de exigência perene, repetida e vista diariamente, dia



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

sim, dia sim, ano após ano. O que é o bastante para que o órgão, se ainda não tem, desenvolva a sua especialização.

104. DOS GASTOS COM PESSOAL

105. Quanto à política de gasto com pessoal na Administração Pública, a LRF criou imposições de responsabilidade e transparência nos gastos com pessoal, determinando que o Estado não pode gastar mais do que 60% da sua Receita Corrente Líquida com essa finalidade (art. 169, CF, c/c art. 19, LRF).

106. Esses 60% consideram o ente federativo como um todo, de forma que é preciso particionar, conforme regras bem definidas em lei, o máximo que cada poder ou órgão integrantes do mesmo ente federativo pode representar nesse percentual, restando 49% ao executivo que ora se avalia.

107. O cálculo é realizado periodicamente considerando a soma realizada no mês de referência com as onze imediatamente anteriores, havendo um limite prudencial, de alerta, e um limite teto.

108. O exame dos autos demonstrou que o gestor terminou o exercício abaixo do limite máximo, **tendo chegado ao percentual de 48,31% dos 49% permitidos ao Executivo Estadual.**

109. Entretanto, **embora se tenha respeitado o limite máximo em 2020, (diferente do que ocorreu em 2019 quando efetivamente superou o limite de 49%)**, ainda se encontra **dentro do limite prudencial**, de forma que isso, em si, já impõe as medidas do art. 22, parágrafo único, I a V.

PERCENTUAL NA APLICAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA TOTAL COM PESSOAL					
Exercícios	Receita Corrente Líquida	Despesa Líquida Total	Percentual Aplicado	Limite Prudencial 95% do Limite Legal	Limite Legal 60% da RCL
2016	11.395.630.934,00	6.296.723.402,51	55,26%	6.495.509.632,39	6.837.378.560,40
2017	12.052.493.121,73	6.749.498.194,17	56,01%	5.610.435.548,17	7.231.495.873,03
2018	13.222.390.940,79	6.390.089.433,24	48,33%	6.155.022.982,94	6.478.971.560,99
2019	14.982.582.075,02	7.438.739.394,66	49,65%	6.974.391.955,91	7.341.465.216,75
2020	16.446.343.905,99	7.944.826.508,69	48,31%	7.655.773.088,24	8.058.708.513,94



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

110. Assim, é imperativo que o gestor atente para as restrições da lei de responsabilidade fiscal e alternativas para o retorno ao patamar ideal abaixo da faixa de alerta (limite prudencial, 95% do limite máximo) de forma que o limite crítico não seja jamais alcançado.

111. **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

112. Dedicou atenção, a CONGOV, à prática (e sua respetiva soma contábil) de reconhecimento e pagamento de débitos por serviços prestados sem base regular. Fala-se em pagamento por exceção para que o Estado não se enriqueça sem indenizar o que lhe é prestado.

113. Explica que o **Termo de Ajuste de Contas seria instrumento de reconhecimento e pagamento de despesa no mesmo exercício financeiro**. E, quanto a tais, foi levantado um *quantum* dedicado preliminar de R\$ 357.970.871,16, calculado com base nas publicações no Diário Oficial. A CGE, entretanto, trouxe planilha indicando que o valor correto seria bem superior; R\$ 898.642.107,92, o que resultou na conclusão de que **não são todos os termos de ajuste de contas que são publicados no Diário Oficial**.

114. Frisa-se que são todos serviços sem cobertura contratual. Entre os maiores credores abaixo listados, *ad exemplum*, o primeiro, Umanizzare, recebeu 100 milhões por tal instrumento.

Tabela 2:

Nº	CREDOR	VALOR
1	Umanizzare Gestão Prisional e Serviços S/A	104.744.040,44
2	Bioplus Com. e Represent. de Medic. e Serv. de Equip. Médico e Hospitalares Ltda.	75.494.664,53
3	Reviver Administração Prisional Privada Ltda.	66.139.309,16
4	J A Souto Loureiro S/A	56.807.550,41
5	Embrasil Serviços Ltda.	36.501.926,86
6	ITO-AM - Instituto de Traumo-Ortopedia do Amazonas S/S Ltda.	36.018.675,85
7	IIN Tecnologias Ltda.	35.536.079,80
8	IETI – AM Instituto de Enfermeiros Intensivistas do Amazonas Ltda.	34.599.153,51
9	G H Macário Bento	27.826.541,11
10	LG Serviços Profissionais Ltda.	22.676.888,96

115. Adiante, a CONGOV **identificou vários registros inadequados de despesa** (o que se pode concluir como prática), pois o TAC seria instrumento de, ao mesmo tempo, reconhecimento e pagamento de serviços prestados, sem cobertura contratual, no mesmo



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

exercício financeiro em que se quer pagar, mas foi utilizado para pagar despesas de exercícios anteriores.

116. **Despesas de exercícios anteriores, diferem, tanto da despesa do TAC, quanto de restos a pagar.** Propõe o TCU:

Portal do TCU. AS despesas de exercícios anteriores.

As Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) referem-se às dívidas reconhecidas **para as quais não existe empenho inscrito em Restos a Pagar**, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno. Originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

117. **Em outras palavras, não obstante a diferença, a Comissão conseguiu comprovar que, em diversas ocasiões, o gestor pagou despesas de exercícios anteriores por TAC!**

118. No tópico, **faz-se um destaque** sobre assunto tratado pela CONGOV, não no relatório sobre a prestação de contas, mas na Informação n. 01/2020-CONGOV.

119. **A Assembleia do Estado do Amazonas, por meio do ofício 038/2020-GDDC, de 14 de abril de 2020, solicitou do Tribunal de Contas uma atenção aos pagamentos de despesas de exercícios anteriores, pois havia notícia de que o Governo, nos 3 primeiros meses do ano de 2020, já contabilizava 700 milhões pagos, possivelmente comprometendo o orçamento atual.**

120. Eis a razão da preocupação, à época, pertinente. Se por um lado, dívidas devem ser pagas, de outro, criticava-se que, em plena pandemia, com incertezas sérias sobre arrecadação, a finitude de recursos públicos e sobre o quanto a crise perduraria, grandes montas fossem destinadas a pagar despesas de exercícios anteriores não essenciais, enquanto prioritários relacionados à crise do COVID-19 poderiam ficar sem cobertura. E mais que isso, como já se viu, não se paga despesas de exercícios anteriores (despesas não empenhadas, herdadas de exercícios anteriores) com TAC (despesas não empenhadas, realizadas ao exercício)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

121. Quanto à providência, a Comissão indicou ter encontrado no Portal da Transparência do Governo, até março, informação com a inscrição “Pago Exercício Anterior” no valor de R\$ 719.006.696,71, sem conseguir, entretanto, distinguir se se tratavam de restos a pagar ou de despesas de exercícios anteriores.

122. Há que se explicitar, então, que **“Despesa de Exercícios anteriores” também difere de “restos a pagar”**, pois estes últimos são débitos decorrentes de empenhos que deixaram de ser liquidados ou pagos, com dotação e que devem ser resguardados por disponibilidades para pagamento no ano seguinte. Já o primeiro, são despesas que não tiveram registro ou contabilização, (obviamente, portanto, sem dotação prévia), embora tenha sido reconhecida a sua execução no ano anterior.

123. Pensa-se, pelo que se viu acima, que o gestor confunde as dívidas, inscrevendo-as como “restos a pagar” “despesas de exercícios anteriores”, ou mesmo valendo-se do instrumento inadequado (TAC).

124. Deve haver determinação para que o gestor deixe de confundir os institutos e registre na rubrica correta; Termos de ajustamento de Contas, despesas de exercícios anteriores e restos a pagar.

125. **A CRISE DO COVID**

126. A crise do COVID-19 foi o grande mote de 2020, evento até hoje persistente, que modificou toda a vida da sociedade amazonense, espalhando o medo e resultando em limites de direitos, fechamentos de estabelecimentos e “toques de recolher” por parte do Estado.

127. Imensas quantias foram direcionadas ao combate da crise. Obviamente a saúde foi significativamente reforçada, porém, as ações em consequências da COVID transpassaram o socorro financeiro ao aparelho da saúde, afinal, a cidade parou por um tempo e as pessoas tiveram outras necessidades.

128. Neste cenário muito ocorreu que trouxe dúvidas sobre a conduta do ente estatal no combate à crise, hipóteses consideradas pela Corte em outros autos. *Ad exemplum*, cita-se o processo de inspeção extraordinária n. 12.266/2020, ainda em andamento, que promove um



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

esforço fiscalizatório constitucional acerca dos gastos do Governo do Estado do Amazonas no combate ao COVID-19.

129. Em termos numéricos financeiros, cabe expor aqui o elogioso trabalho da CONGOV que reuniu no tópico 23 as diversas fontes dedicadas ao combate da crise COVID-19, explicitando-as valorosamente em um histórico cronológico.

130. O que se destaca é que o Estado - além dos próprios recursos usados em especial atenção ao mínimo exigido em saúde - **recebeu recursos federais na casa do BILHÃO** (1.422.968.971,11) por 7 fontes diversas, valendo-se, em uma ou outra, de diversas facilidades legais que **mitigaram exigências que normalmente se exigiriam em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Licitações**. Reproduz-se a tabela de fl. 205 do Relatório da Comissão:

1) Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS vinculados à COVID-19:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
231	Transferência Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde	212.718.215,09	
232	Transferência Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.717.293,00	
Subtotal			219.435.508,09
2) Recursos da Lei Complementar nº 173/2020 vinculados à COVID-19:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
222	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus – Recursos Vinculados	267.569.900,52	
Subtotal			267.569.900,52
3) Recursos da MP nº 938, convertida posteriormente na Lei nº 14.041/2020- Livre Aplicação:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
122	Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado	264.136.286,92	
Subtotal			264.136.286,92
4) Recursos da Lei Complementar 173/2020 – Livre Aplicação:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
122	Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado	626.314.187,84	
Subtotal			626.314.187,84
5) Recursos repassados para cultura – Lei Aldir Blanc:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
223	Transferências para Ações Emergenciais de Apoio à Cultura- Lei Aldir Blanc - União	38.145.611,98	
224	Transferências para Ações Emergenciais de Apoio à Cultura- Lei Aldir Blanc – União- Reversão Municípios	7.367.475,76	
Subtotal			45.513.087,74
TOTAL GERAL R\$			1.422.968.971,11

Fonte: ANEXO- 10-AFI

131. Eis a razão pela qual não se ouviu de Estados com falta de capacidade de pagar seus servidores, seus serviços, ou o que quer que fosse. Em suma, os Estados, dentre os quais, o Amazonas, não podem alegar falta de recursos, afinal, tudo o que foi disponibilizado, foi, em tese, gasto. Exigiu-se, unicamente, a sua utilização correta. Entretanto, as diversas crises (ex. dos ventiladores e a de oxigênio – esta última sentida apenas em 2021) demonstram falhas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

132. **O DESTAQUE DA CONGOV. DESPESAS COM PUBLICIDADE.**

133. De acordo com os estudos apontados pela CONGOV, o aumento de gastos com publicidade ocorridas no exercício mostra uma variação de 75,82% quando comparados com o exercício anterior, 2019.

Impacto Geral da despesa de Publicidade e Propaganda em relação ao exercício anterior			
	2019	2020	Var%
Impacto Financeiro 2019/2020	63.654.187,85	111.914.881,82	75,82%

134. Foi-se de 63,6 milhões, para 111,9 milhões. Destes, quase 40 milhões (a diferença inteira) foi pago com a fonte do TAC, e 80% dos contratados foram por dispensa.

Participação em Publicidade com a Pandemia em relação ao total das despesas de Publicidade e Propaganda:			
	Valor TAG/Pag COVID	Valor Pago em 2020	Part%
Impacto Financeiro pandemia	39.958.121,99	111.914.881,82	35,70%

135. Em notícias, foi-se ter uma noção do que ocorreu em outros Estados, embora tenha se satisfeito com fontes de mídia. Em São Paulo, há notícia de que se teria gasto 90⁶ milhões em 2020 (lembra-se que a população de SP é de 44 milhões, enquanto a do Amazonas, 3,78), o Paraná R\$ 107 milhões⁷ e o que se percebe, pelo menos com base nos dois, é a tendência de aumento durante a crise da COVID dos gastos com publicidade, embora isso, em si, não seja fundamento permissivo.

136. **Adiante, por fim, foi-se buscar os dados do TAG registrado no processo de n. 11990/2020**, assinado pela Secretaria de Comunicação e a Corte de Contas em que se anuiu, conjuntamente, com uma **“aditivação de verba extraordinária para os contratos administrativos de prestação de serviços de publicidade dos tipos institucional e utilidade pública, no valor máximo, global e conjunto das três agências contratadas pelo Estado do Amazonas, de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).”** e **“exclusivamente para campanhas de utilidade pública, destinada direta ou indiretamente ao combate ao COVID-19 (...)”** - o que explica o aumento.

⁶ <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/12/20/doria-amplia-em-quase-70-verba-de-publicidade.htm>

⁷ <https://livre.jor.br/governo-do-parana-gastou-r-107-milhoes-em-propaganda-no-ano-da-pandemia/>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

CONCLUSÃO

137. Diante do exposto, levando em consideração tratar-se de Prestação de Contas de Governo, sem ordenação de despesas, voltadas, portanto, à demonstração do cumprimento dos mandamentos constitucionais e infraconstitucionais, no tocante às medidas implementadas e às metas fixadas nos programas de governo consignados no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, as contas, tal como se apresentam, em conformidade com o substancial RELATÓRIO da COMISSÃO DE CONTAS DO GOVERNO, não contém desvios de envergadura que dê azo à sua desaprovação, razão pela qual o Ministério Público de Contas propugna ao egrégio Tribunal Pleno:

138. I - Emita Parecer Prévio recomendando à Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas que APROVE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES consignadas do RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONTAS DO GOVERNO e neste PARECER MINISTERIAL a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020, do Governo do Estado do Amazonas, de responsabilidade de WILSON MIRANDA LIMA;

139. II - adote ressalvas para o exercício vindouro:

140. a) tendo em vista o *limite prudencial* com gastos de pessoal alcançado, observe os limites do art. 22, parágrafo único, I a V da LRF de forma a abster-se de aumentar os gastos, em especial, com a contratação de temporários senão nos estritíssimos casos permitidos, ou promover o aumento da receita corrente líquida a fim de sair do limite prudencial;

141. b) promova a adequação dos gastos com pessoal a fim de sair do limite prudencial, ciente das medidas imediatas que o art. 22 da LRF já se impõe enquanto a situação se mantiver.

142. c) promova o contínuo aparelhamento e especialização da CGE.

143. d) quanto aos planos de governo, considerando serem ações de longo prazo que definem objetivos diante de um interesse público que se quer alcançar, esforce-se para cumprir as ações que no exercício tiveram cumprimento muito aquém do esperado até o momento. Noutra ponta, que seja determinado que o gestor se atente para os gastos com o programa 1408



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

(Participação do Estado no Capital das Empresas Estatais), cuja aplicação alcançou, já no primeiro ano da PPA, o índice de 149,93% do previsto originalmente.

144. d) quanto as audiências públicas do art. 9º, §4º da LRF, considerando que não houve disponibilização, em portal, das Atas resultantes das Audiências Públicas, sugere-se, em consonância com a CONGOV, alertar a CGE – Controladoria Geral do Estado para que promova as publicações em correção à falha.

145. e) quanto aos gastos com transferências voluntárias, considerando que os recursos dedicados às entidades sem fins lucrativos foram significativamente multiplicados no presente exercício, que; i] cesse a contratação de entidades sem fins lucrativos para funções que podem ser cumpridas pela própria Administração ou são a esta inerentes; ii] diminua a própria utilização do instituto, para apenas quando demonstrados rígidos requisitos de idoneidade e planejamento, sabendo-se que a prática comumente mostra à Corte convênios sem sequer um plano suficientemente detalhado. iii] mantenha avaliação constantes das instituições parceiras; iv] deixe de concentrar na AADES considerando as suas finalidades e de cada órgão.

146. f) adote as providências para que os registros inadequados de despesa não mais ocorram, de forma que despesas de exercícios anteriores não sejam anotadas como restos a pagar; e nem se pague despesas de exercícios anteriores com TAC.

147. g) adote providências para que todos os pagamentos por TAC sejam objeto de publicação em diário oficial.

148. h) quanto aos mínimos a serem aplicados em educação, atente para a exigência da Constituição Estadual, Art. 200, §10º, que demanda do Estado a aplicação mínima de 5% em ensino público estadual de terceiro grau, calculado sobre os 25% que a Constituição pede do Estado em educação

149. i) quanto à dívida ativa, para que estabeleça plano e métodos de eficiência em atuação a fim de melhor utilizar os índices de recuperação dos créditos e aprimorar o ainda baixo percentual atual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

150. III – determine à Secretaria de Controle Externo que extraia cópias do relatório e parecer prévio para que sejam encartadas nos feitos das contas setoriais de cada um dos Poderes estaduais e dos diversos órgãos e entidades estaduais que tenham sido objeto de análise nos presentes.

151. IV - Internamente, sugiro a modificação da forma como a Comissão de Contas do Governo aborda sua fiscalização no sentido de:

152. a) quanto à fiscalização dos programas de Governo para que a Comissão não se importe unicamente com dispêndios, mas, como se trata de contas de governo, que sejam exigidos do gestor e avaliados a indicação do que conseguiu alcançar com suas ações e políticas públicas consubstanciados nos planos de governo insculpidos nas suas leis orçamentárias.

153. b) considerando que o Estado precisa cumprir uma série de atuações que são decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, bem ainda que as transferências para instituições privadas sem fins lucrativos sofreram um crescimento exponencial preocupante, que o relatório evolua também para expor e fiscalizar a indicação de aplicação de recursos dali oriundos.

154. c) quanto à dívida ativa, para que passe a comparar os créditos inscritos em dívida ativa pelos níveis indicados pela SEFAZ (Rating A, B, C e D) para que se possa mensurar a eficiência.

É o parecer.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2021.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral de Contas – TCE/AM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

PROCESSO Nº: 11704/2021
ÓRGÃO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO ESTADUAL (GOVERNO DO ESTADO)
INTERESSADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO GUERREIRO DA SILVA (CONTADOR) E GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
ORDENADOR DE DESPESAS: WILSON MIRANDA LIMA (ORDENADOR DE DESPESA)
ADVOGADO(A): NÃO POSSUI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE RESPONSABILIDADE DO SR. WILSON MIRANDA LIMA, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA UNIDADE GESTORA: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.
ÓRGÃO TÉCNICO: COMGOV
PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA
APENSO(S): 12079/2020
CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

RELATÓRIO

1) Tratam os autos da Prestação de Contas Anual do governo do estado do Amazonas, exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Miranda Lima.

2) A Constituição Federal em seu artigo 71, inciso I, e a carta Estadual, no artigo 40, inciso I, preveem a competência do Tribunal de Contas para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio. Este parecer é peça técnica fundamental e indispensável para o julgamento das Contas do mandatário mais elevado do Estado, cuja competência é reservada à Assembleia Legislativa.

3) O presente processo foi autuado em 25/03/2021, após remessa da documentação exigida pelo artigo 28, §1º, da Lei Estadual nº 2.423/1996 e artigo 214, da Resolução nº 04/2002/RI-TCE, mediante Ofício nº 113/2021-GE, em conformidade com o prazo constitucional.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

4) A publicação do Balanço Geral e de seus anexos ocorreu no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição nº 34.468 do dia 26 de março de 2021, em cumprimento ao que dispõe o art. 37, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, artigo 105, da Constituição do Estado do Amazonas, e artigo 109, da Lei Federal nº 4.320/1964.

5) A instrução do processo levou à emissão de Ofícios a todos os órgãos do governo do Estado e concessão de prazo para exercício do contraditório e ampla defesa. Com base na documentação apresentada a Comissão das Contas do Governador – COMGOV emitiu o Relatório sobre a Prestação de Contas do Governador do Estado do Amazonas (fls. 3220-3459) em que apura a regularidade da gestão orçamentária, as receitas e despesas do estado, os demonstrativos contábeis, o balanço patrimonial, o patrimônio líquido, em especial as decorrentes das despesas com publicidade e propaganda, e da pandemia do novo corona vírus (COVID-19). A partir das fls. 227 do Relatório consta a conclusão geral sobre as contas do governo.

6) Em obediência ao art. 220 da Resolução nº 04/2002 TCE/AM. O processo foi encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação. O Procurador-Geral de Contas emitiu o Parecer nº 5048/2021-PGC-MPC propugnando que o Tribunal Pleno:

I - Emita Parecer Prévio recomendando à Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas que APROVE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES consignadas do RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONTAS DO GOVERNO e neste PARECER MINISTERIAL a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020, do Governo do Estado do Amazonas, de responsabilidade de WILSON MIRANDA LIMA;

7) Por meio do Ofício Circular nº 02/2021-CONGOV encaminhei aos demais conselheiros deste TCE/AM cópia do Relatório da Comissão das contas do Governo e o Parecer emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Nos moldes do art. 221 da Resolução nº 04/2002 TCE/AM, solicitei da presidência do TCE/AM a convocação de sessão especial para a apreciação das contas do governo de 2020. A sessão foi pautada para o dia 10/12/2021.

8) Necessário salientar que, está apenso ao presente processo a Representação nº 12079/2020, interposta pelo Deputado Estadual Sr. Maurício Wilker de Azevedo Barreto, em desfavor dos Senhores Wilson Miranda Lima (Governador do estado do Amazonas) e Carlos Souza Alberto Almeida Filho (Vice-Governador), em razão de possíveis irregularidades na realização de pagamentos de dívidas de exercícios



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

anteriores, na importância de R\$ 751.224.386,57 (setecentos milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

9) O processo tramitou inicialmente sob a relatoria do Conselheiro Ari Jorge Moutinho Junior, sendo redistribuído a mim apenas em 22/11/2021, após sugestão do Procurador Geral de Contas. Na oportunidade despachei às fls. 170 e encaminhei o processo à COMGOV para que providenciasse o apensamento e a análise do feito.

10) A COMGOV exarou a Informação nº 04/2021 em que noticiou que a matéria objeto da Representação nº 12079/2021 já havia sido objeto de análise pela comissão, por meio da Informação nº 01/2020-COMGOV, juntada às fls.2.281-2.285 do Processo nº 11.704/2021, e que, portanto, restaria apenas o arquivamento destes autos em razão da duplicidade.

11) É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

12) O Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Resolução nº 04 de 23/05/2002, dispõe em seu artigo 223 que o Parecer Prévio do Tribunal "consistirá numa apreciação geral e fundamentada acerca dos orçamentos, da execução financeira e da gestão pública, à luz dos critérios da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, concluindo pela aprovação ou não das contas, e, se for o caso, indicando as parcelas impugnadas, os abusos e as irregularidades verificadas".

13) Segundo, ainda, o Regimento Interno desta Corte, o Parecer Prévio será conclusivo e indicará, claramente, se os balanços gerais do Estado representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro, bem como se o resultado das operações se encontra de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública (§ 1º do art. 223 da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM).

14) A análise carreada pela Comissão das Contas do Governo-COMGOV, sob minha relatoria, culminou no Relatório constante às fls. 3220-3458 do presente processo. A apuração do exercício financeiro de 2020 teve como o escopo a análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do estado do Amazonas, o exame das



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

demonstrações contábeis integrantes das Contas Anuais, no ensejo de constatar o cumprimento da política econômico-financeira e, também, dos Programas de Trabalho de Governo aprovados nas Lei Orçamentárias. Nesta esteira, a análise também constatou a consolidação de todas as receitas e despesas realizadas no exercício através dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do Estado, das Autarquias, Fundações, Fundos especiais e das Empresas em que o Estado é acionista majoritário.

15) Quanto ao processo 12079/2020, vislumbra-se a necessidade de seu arquivamento face a duplicidade dele com a instrução e análise carreada na Prestação de Contas Anual. Desta feita, com fulcro no art. 485, V do CPC c/c art. 127 da Lei nº 2423/1996, pugno por seu arquivamento.

16) Assim, o presente voto externa-se como o arremate da análise, fundamentação e conclusões exaradas no Relatório da COMGOV. No entanto, algumas matérias merecem destaque.

17) Trato, primeiramente, dos Termos de Ajuste de Contas – TAC's.

18) O Termo de Ajuste de Contas é um instrumento aplicável para a regularização quanto ao efetivo pagamento pelo fornecimento de bens ou de prestação de serviços sem lastro contratual. Trata-se de um **mecanismo excepcional**, para resolver pendências entre a Administração Pública e os administrados, a fim de se efetuar o ressarcimento dos serviços prestados sem base contratual regular, pois o **pagamento por indenização é exceção** no ordenamento jurídico apenas para garantir que o poder público não se aproprie de bens e direitos de terceiros sem justa causa (enriquecimento ilícito).

19) A constante utilização de Termos de Ajuste de Contas, trata-se de reconhecimento de despesas no **mesmo exercício financeiro**, despesas essas provenientes: do não repasse do orçamento para renovação do contrato, do fornecimento de produtos sem cobertura contratual e da prestação de serviço sem cobertura contratual, motivos estes que anulam a utilização de qualquer modalidade de licitação.

20) Importante ressaltar que a licitação é a regra na atuação administrativa, imposta no art. 37, inciso XX da Constituição Federal, e o emprego do TAC, apenas pode ser utilizado como alternativa nos casos excepcionais e no tocante à supremacia



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

do interesse público, não servindo como instrumento de fugas a licitação. A comissão da COMGOV realizou levantamento dos Termos de Ajuste de Contas – TAC, utilizando como fonte de dados a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, e apurou o valor total de **R\$ 357.970.871,16** referente a essas indenizações.

21) Frente a isso, a COMGOV oficiou à Controladoria Geral do Estado – CGE, solicitando a consolidação de todos os Termos de Ajuste de Contas – TAC, assinados pelo poder executivo. A CGE apresentou resposta por meio do Ofício nº 221/2021-GCG/CG, em que consta planilha consolidada dos TAC's, totalizando o montante de **R\$ 898.642.107,92**, valor superior em R\$ 540.671.236,76 ao inicialmente apurado, ou seja, um aumento de 151,04% em relação ao valor levantado pela comissão, ficando evidente que boa parte das formalizações de Termo de Ajuste de Contas não são objeto de publicação no Diário Oficial.

22) Segue abaixo, a Tabela 1, em ordem decrescente de valores pagos pelas unidades gestoras, por Termo de Ajuste de Contas – TAC, conforme ofício 221/2021-GCG/CGE:

CÓDIGO UG	UG	VALOR TAC 2020
017101	SES - AM/FES	340.068.227,85
041101	SEAP	228.443.553,39
028101	SEDUC	136.745.591,52
017107	PS 28 AGOSTO	38.188.285,17
017113	HPS DR JOÃO LÚCIO	19.000.216,86
028302	FAAR	13.913.442,09
011108	CASA MILITAR	12.529.786,95
017125	HPS PLATÃO ARAÚJO	12.117.763,09
025101	SEINFRA	12.044.928,96
017115	HPSC ZO	10.689.080,78



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

017305	FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE	9.867.622,13
017117	HPSC ZONA LESTE	7.781.590,03
021101	SEJUSC	6.688.172,45
017111	MBM	6.558.746,90
020101	SEC	4.765.386,94
017120	MATERNIDADE NAZIRA DAOU	4.530.000,18
017301	FCECON	3.986.275,24
025103	UGPE	3.759.517,18
017132	SPA DANILO CORREA	3.326.503,67
017304	FMT-HVD	2.590.136,94
017126	SPA MADY	2.531.880,43
017116	MATERNIDADE ANA BRAGA	2.450.323,61
017133	INSTITUTO DA MULHER	2.055.727,80
017121	MATERNIDADE AZILDA DA SILVA	1.809.452,00
017105	HOSPITAL GERALDO ROCHA	1.377.090,47
017106	SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST	1.244.843,42
017110	HPSC ZONA SUL	1.146.903,99
022201	DETRAN/AM	1.108.552,96
017123	SPA COROADO	978.570,83
011304	UEA	



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

		912.561,56
018201	IDAM	740.641,28
019203	SUHAB	600.022,57
017128	SPA ALVORADA	493.629,50
022102	POLÍCIA CIVIL - AM	443.092,31
017103	POLICLÍNICA GILBERTO MESTRINHO	390.870,40
017127	SPA ZONA SUL	390.717,82
030201	IPAAM	281.616,64
017146	HOSPITAL INFANTIL DR.FAJARDO	274.244,93
011103	PGE - AM	240.782,30
017129	SPA JOVENTINA DIAS	237.632,73
016508	AMAZONASTUR	230.832,83
022104	CBMAM	213.818,53
021702	FUNDECON	147.546,05
030101	SEMA	135.220,03
028301	FUNTEC	118.269,78
022106	SUBCOMADEC	84.047,14
017131	SPA SÃO RAIMUNDO	76.967,00
019101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS	66.056,21
016201	JUCEA	64.163,13



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

022101	SSP	50.000,00
017302	HEMOAM	49.695,92
031701	FEAS	35.553,34
025203	SNPH	20.342,00
031101	SEAS	17.535,71
011206	IOA	16.374,77
040102	ERGSP	6.261,56
017303	FUAM	5.438,05
TOTAL		898.642.107,92

23) Face ao montante envolvido nos TAC's, válido destacar os 10 (dez) maiores credores que receberam valores por Termo de Ajuste de Contas – TAC, conforme ofício 221/2021-GCG/CGE:

Nº	CREDOR	VALOR
1	Umanizzare Gestão Prisional e Serviços S/A	104.744.040,44
2	Bioplus Com. e Represent. de Medic. e Serv. de Equip. Médico e Hospitalares Ltda.	75.494.664,53
3	Reviver Administração Prisional Privada Ltda.	66.139.309,16
4	J A Souto Loureiro S/A	56.807.550,41
5	Embrasil Serviços Ltda.	36.501.926,86
6	ITO-AM - Instituto de Traumo-Ortopedia do Amazonas S/S Ltda.	36.018.675,85
7	IIN Tecnologias Ltda.	35.536.079,80
8	IETI – AM Instituto de Enfermeiros Intensivistas do Amazonas Ltda.	34.599.153,51
9	G H Macário Bento	27.826.541,11
10	LG Serviços Profissionais Ltda.	22.676.888,96



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

24) Como destacado, os valores relativos aos Termos de Ajustamento de Contas são vastos e decorrem de motivos diversos. A COMGOV, ao analisar os Termos destacou as seguintes motivações para suas assinaturas:

- 24.1) Serviço executado sem cobertura contratual;
- 24.2) Processo que estão com andamento para licitação, desde 2019;
- 24.3) Termo de acordo de dívidas;
- 24.4) Impossibilidade de renovação de contrato;
- 24.5) Encerramento do contrato;
- 24.6) Processos licitatórios suspensos;
- 24.7) Falta de orçamento;
- 24.8) Reconhecimento de dívida - DEA de fatura ref. ao mês de outubro/novembro 2019;
- 24.9) Pagamento sem cobertura contratual/Serviço essencial (Risco à segurança Pública) conforme art. 144 da Constituição Federal;

25) O uso excessivo do instrumento e a apuração dos motivos que levaram à assinatura, denota a violação do art. 37, XXI da Constituição Federal, face a ausência de processos licitatórios, bem como dos princípios do planejamento operacional e financeiro, que consequentemente desencadeiam a presente situação. Foram inúmeros reconhecimentos de dívidas, ou seja, DEA (Despesas de Exercícios Anteriores) sob a forma de Termo de Ajuste de Contas (TAC), mesmo se tratando de instrumentos distintos, a se saber:

25.1) TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – (TAC): É um pagamento a posteriori de um bem já entregue ou prestação de serviço já realizado. Deve ser celebrado após a conclusão do serviço ou entrega do bem, após o atesto da Administração. Regularização de TAC é uma exceção e não é prévio.

25.2) DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (DEA): Despesas que se originam de compromissos gerados em exercício financeiro anterior aquele em que deva ocorrer o pagamento com lastro contratual, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

26) A COMGOV apontou em seu relatório, por meio de levantamentos feitos pelo Sistema AFI, Termos de Ajustamento de Contas que na verdade eram DEA – Despesas de Exercícios Anteriores, elucidando registro inadequado das informações. Traz-se como exemplo o caso envolvendo a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -SEAP e a empresa: Embrasil Serviços Ltda. Esta última prestou serviço de operacionalização no centro de detenção, durante o **mês de outubro/2019**, conforme NF nº 17.115 de 11/11/2019 no valor de R\$ 4.913.634,29. Ocorre que, em 2020, a SEAP registrou tal operação na **natureza de despesa: 33909301-Indenizações**, sendo paga como indenização, em dissonância com as regras contábeis, visto tratar-se, a operação, de uma DEA, ou seja, despesas de exercício já encerrado e não indenização como foi registrada, já que a despesa não se originou no exercício de 2020.

27) A situação se repete com a SEAP, mas agora no Ajuste firmado com a empresa Umanizzare Gestão Prisional e Serviços Ltda., que prestou serviço de operacionalização prisional na unidade de Puraquequara, durante o **mês de outubro/2019**, conforme NF nº 0372 de 07/11/2019 no valor de R\$ 3.841.688,43.

28) E também com a SES - Secretaria de Estado de Saúde, conforme abaixo se demonstra:

EMPRESA	OBJETO	VALOR
Bioplus Comércio e Representação de Medicamentos e Cosméticos e Perfumarias Ltda	Locação de equipamento hospitalar no período de 01 a 31 de outubro de 2019	R\$ 469.822,50
Manaus Aerotaxi Participações Ltda	Transporte de pacientes em UTI aérea no período de 01 a 30 de junho de 2015	R\$ 584.486,40
Manaus Aerotaxi Participações Ltda	Serviço de transporte de pacientes em UTI aérea no período de 01 a 31 de maio de 2015	R\$ 1.134.412,80



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

29) Assim, do que aqui foi exposto e da análise minuciosa da COMGOV, constata-se a falta de fidedignidade na contabilização da despesa pela SEAP e SES relacionados às “indenizações”, incongruências que culminaram na utilização de TAC’s de forma equivocada, distorcendo a execução financeira e fiscal da entidade e causando um impacto direto na apuração dos percentuais mínimos constitucionais, vide art. 198.

30) É necessário que a contabilização da despesa reflita com exatidão a execução orçamentária da despesa, com a devida adequação ao princípio da competência dos empenhos realizados e com a inscrição adequada nos elementos de despesa correspondentes à situação fática que a ensejou. No que diz respeito aos pagamentos por indenizações é importante e necessário destacar que o reconhecimento de despesas pelo ordenador de despesas ou autoridade superior, não o exime de abertura do processo de apuração de responsabilidade para averiguação dos fatos sob pena de ficar caracterizado crime de omissão na condução da gestão pública.

31) A prática da realização de Termos de Ajustes de Contas – TAC’s vem ocorrendo no governo estadual há anos, tanto que na apreciação das contas de governo do exercício financeiro de 2017, a matéria foi objeto de recomendação para os futuros gestores, conforme consta no item 10.1.2 do Parecer Prévio nº 57/2018-TCE-TRIBUNAL PLENO, como também foi objeto de recomendação/ressalva do Processo TCE-AM nº 11777/2019, referente as contas de governo, exercício 2018, conforme consta no item 7, alínea b) e c).

32) Assim, necessário ressaltar e apontar como recomendação o necessário aprimoramento do planejamento das aquisições de bens e de serviços, de modo a evitar a realização de despesas por via indenizatória e a aquisição de bens e prestação de serviços sem cobertura contratual e sem prévio empenho, observando o que determina o art. 60, da Lei nº 4.320/1964, o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e disposições da Lei nº 14.133/2021. Ademais, cabe ao chefe do Poder Executivo realizar o planejamento orçamentário adequado, a fim de evitar o pagamento de indenizações mediante Termo de Ajuste de Contas -TAC, por se tratar de instrumento excepcional e não rotineira.

33) Outra matéria que merece destaque é referente a pandemia do novo corona vírus (COVID-19), pois inegável os reflexos e impactos nas regras fiscais. O Brasil e o



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

mundo têm vivenciado dias difíceis, com efeitos danosos à saúde da humanidade, em decorrência da pandemia. Isso desencadeou a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e no reconhecimento pelo Congresso Nacional da situação de exceção, por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020.

34) Na mesma esteira, foi editada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, aplicável a todas as esferas de governo. A lei criou hipótese adicional de dispensa de licitação, bem como disciplinou normas licitatórias e contratuais para o período de combate à pandemia em voga. O Governo do estado do Amazonas, por meio do Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência na saúde pública pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, adotando medidas restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento de repartições públicas e estabelecimentos comerciais, apontando, em seu art. 9º, inciso I, que as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia prescindiria do processo licitatório, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

35) O Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do estado do Amazonas levou à aplicação das regras excepcionais do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. A isso somou-se o entendimento trazido em decisão monocrático pelo Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.357, onde exarou interpretação conforme a Constituição da República, para os artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei Complementar nº 101/2000 e 114, caput, e §14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para que, durante a emergência em saúde pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, fosse afastada a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias exclusivamente em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

36) Em síntese, a decisão afastou a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentária em relação à criação de expansão referente a:

36.1) Incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, previsto no Art. 14 da LRF;



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

36.2) Ação governamental que acarrete aumento da despesa, previsto no Art. 16 da LRF;

36.3) Atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada da lei, MP ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a 2 exercícios, conforme o Art. 17 da LRF;

36.4) Concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa de atendimento e dos serviços e reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real, conforme Art. 24 da LRF.

37) E em razão da aplicação do art. 65, da LC 101/2000, os prazos previstos para eliminar os excessos com despesa de pessoal (art. 23) e dívida consolidada (art. 31) também ficaram suspensos durante o período de calamidade pública.

38) Não obstante, importante ressaltar que, mesmo com a pandemia, o Governo do Estado permaneceu obrigado a cumprir os limites constitucionais com educação (25%) e saúde (12%), atender as regras de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/1964 e observar as vedações impostas pelo art. 167 da Constituição, tais como, iniciar programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; realizar despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; e realizar operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.

39) No dia 02/04/2020 foi publicada no Diário Oficial da União a Medida Provisória nº 938, convertida posteriormente na Lei nº 14.041/2020, dispondo sobre a prestação de apoio financeiro da União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública.

40) Quanto a isto, válido salienta que este apoio financeiro não se confunde com a receita recebida por meio dos fundos de participação dos Estados e Municípios, razão pela qual foi registrado na Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1 0 – Outras Transferências da União. Trata-se de recursos de livre alocação, sem a necessidade de criação de fontes de recursos para sua classificação. A consequência desta categorização é a não integralização, de tais valores, às bases de cálculo para a incidência de retenções



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

destinadas ao FUNDEB e para leis de aplicação mínima em Educação (MDE) e Saúde (ASPS).

41) No espectro de alterações legais decorrentes da pandemia, válido destacar a sanção da Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), bem como alterou a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). As alterações decorrentes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus podem ser resumidas na:

41.1) Suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas (inciso I, art. 1º);

41.2) Reestruturação de operações de crédito (inciso II, art. 1º);

41.3) Entrega de recursos aos entes para ações de saúde e assistência social (inciso III do, art. 1º, especificado pelo inciso I, artigo 5º);

41.4) Entrega de recursos de livre alocação aos entes (inciso III do, art. 1º, especificado pelo inciso II, artigo 5º).

42) Por fim, vale destacar o sancionamento da Lei 14017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispôs sobre a renda emergencial aos profissionais do setor cultural, como artistas, contadores de histórias e professores de escolas de arte e capoeira, que alocou verbas para serem repassadas aos governos estaduais, para o pagamento do auxílio nela regulamentado.

43) Superada esta fase, a COMGOV avançou e tratou pontualmente dos repasses e das despesas realizadas pelo estado do Amazonas em razão da pandemia do COVID-19. Conforme apurado, o governo do estado cumpriu os limites constitucionais, na verdade a aplicação foi superior ao limite estipulado, pois destinou 25,14% à educação (percentual mínimo 25%) e 20,62% à saúde (percentual mínimo 12%).

44) Para o governo do estado do Amazonas foi repassado o valor foi de R\$ 487.005.408,61, em razão do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), instituído pela Lei Complementar nº 173/2020. O Governo também recebeu auxílio financeiro da União, Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado – Complementação FPE, Lei nº 14.041/2020, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública, no montante de R\$ 890.450.474,76. Ainda referente aos recursos recebidos pelo Governo Federal, o



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

governo do Amazonas recebeu o valor de R\$ 45.513.087,74 provenientes da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

45) Logo, da apuração feita pela COMGOV, verificou-se que o governo Federal repassou aos cofres do Estado o montante de R\$ 1.422.968.971,11 destinados ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19, conforme abaixo demonstrado:

1) Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS vinculados à COVID-19:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
231	Transf Fundo de Rec do SUS –Bloco de Cust das ções e Serviços Públicos de Saúde	212.718.215,09	
232	Transf Fundo de Rec do SUS – Bloco de Inv na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.717.293,00	
Subtotal			219.435.508,09
2) Recursos da Lei Complementar nº 173/2020 vinculados à COVID-19:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
222	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus – Recursos Vinculados	267.569.900,52	
Subtotal			267.569.900,52
3) Recursos da MP nº 938, convertida posteriormente na Lei nº14.041/2020- Livre Aplicação:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
122	Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado	264.136.286,92	
Subtotal			264.136.286,92
4) Recursos da Lei Complementar 173/2020 – Livre Aplicação:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
122	Apoio/Auxílio Financeiro ao Estado	626.314.187,84	
Subtotal			626.314.187,84
5)Recursos repassados para cultura – Lei Aldir Blanc:			
Fonte	Descrição da Fonte	Valor	
223	Transferências para Ações Emergenciais de Apoio à Cultura- Lei Aldir Blanc - União	38.145.611,98	



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

224	Transf para Ações Emerg de Apoio à Cult-Lei Aldir Blanc – União- Rev Municípios	7.367.475,76	
Subtotal			45.513.087,74
TOTAL GERAL R\$			1.422.968.971,11

46) A este montante, somou-se os recursos próprios do Estado, que foram na ordem de R\$ 324.445.532,07, conforme segue:

Fonte	Descrição da Fonte	Valor
01000000	Recursos Ordinários	44.468.264,75
01110000	Acordos - Recofarma	19.859.169,75
01160000	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior	1.067.810,28
01190000	Outras Contribuições Decorrentes de Incentivos Fiscais e Extrafiscais	466.738,44
1210000	Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	91.735.814,30
01400000	Indenização pela Utilização de Recursos Hídricos e Exploração de Recursos Minerais	483.134,18
01450000	Recursos do Royalties sobre o Petróleo	40.767.442,32
01500000	Outras Transferências de Recursos Federais	3.782.445,36
01600000	Recursos do FTL	106.083.381,92
01700000	Recursos do FMPES	15.392.349,93
02010000	Recursos Diretamente Arrecadados	266.772,34
02020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	58.028,50
04850000	Outras Fontes	14.180,00
TOTAL		324.445.532,07

47) Assim, evidente a importância da verificação minuciosa pelo TCE/AM, da legalidade e regularidade da aplicação desses recursos destinados ao combate à pandemia do COVID-19, matéria objeto, essencialmente, das respectivas Prestações de Contas Anuais dos diferentes órgãos do governo do estado do Amazonas para os quais foram alocados e por quem foram despendidos os valores.

48) Por fim, trato das Despesas com Publicidade geridas pela SECOM. Essa modalidade de despesas foram objeto de grande acréscimo entre o período de 2019 e 2020, chegando à monta de 75%, que em valores representa R\$ 48.260.693,97. Ademais, válido salientar que a totalidade do montante despendido com comunicação



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

concentra-se em apenas três contratos: nº 03/2017 com Mene Portela, nº 04/2017 com Kintaw e nº 05/2017 com View, distribuídos da seguinte forma:

Valores pagos em 2019			
Contratada	LIQUIDO	HONORARIO	Total Pago
MENE & PORTELA	23.485.991,55	3.478.361,12	26.964.352,67
KINTAW	7.594.419,76	1.188.156,08	8.782.575,84
VIEW 360	24.557.416,25	3.349.843,06	27.907.259,34
Total	55.637.827,56	8.016.360,26	63.654.187,85

Valores Pagos em 2020:			
Contratada	LIQUIDO	HONORARIO	Total Pago
MENE & PORTELA	39.172.254,14	6.165.365,76	45.277.619,89
KINTAW	16.869.614,70	2.516.410,35	19.386.025,05
VIEW 360	41.708.277,86	5.542.959,04	47.251.236,88
Total	97.750.146,70	14.224.735,15	111.914.881,82

49) Ressalta-se que deste valor, R\$ 40.000.000,00 destinou-se às publicações sobre o Enfrentamento a pandemia do COVID-19, o que representa uma alocação de 35,70% do total. Por fim, segue quadro resumido com os valores despendidos nos

Impacto Geral da despesa de Publicidade e Propaganda em relação ao exercício anterior			
	2019	2020	Var%
Impacto Financeiro 2019/2020	63.654.187,85	111.914.881,82	75,82 %

exercícios de 2019 e 2020:



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

50) Apesar desse valor de R\$ 40.000.000,00 ter sido referendado por meio de Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, envolvendo os órgãos de controle e a própria SECOM, necessário um aprofundamento na apuração e verificação da regularidade e legalidade dessas despesas, matéria que deve compor a atuação da Secretaria Geral de Controle Externo e preliminarmente pelo Controle Interno Estadual.

50) Sob este cenário, algumas ações do Governo podem ser efetivadas de imediato:

50.1) A Abertura de nova Licitação, com objetivo de atrair novas agências que estejam dispostas a colaborar com a Comunicação e Transparência dos Programas Estaduais;

50.2) Abertura de Aba no Portal de Transparência com o intuito de mostrar o caminho da despesa, os empenhos, liquidações, pagamentos, lista de credores (Agências), lista de fornecedores, com os seus respectivos valores atualizados de acordo com a movimentação orçamentário-financeira;

50.3) Acompanhamento e Monitoramento do Controle Interno dos valores atinentes a essas despesas, com objetivo de contribuir com as ações de Controle Externo, conforme art. 70 da Constituição da República;

51) Assim, considerando que os contratos ora vigentes foram advindos de licitações efetivadas em 2016, com consequente celebrações dos contratos nº 03/2017 com Mene Portela, nº 04/2017 com Kintaw e nº 05/2017 com View, recomenda-se que sejam efetivadas novas licitações, tendo em vista que essas contratações se exaurem no exercício de 2021, já considerando todos os prazos previstos na lei e que não recaiam em processos indenizatórios e pendências de despesas de exercícios anteriores.

52) Portanto, **CONSIDERANDO** que:

52.1) Diante do cuidadoso trabalho comparativo e concomitante efetuado pela Comissão de Assessoramento ao Conselheiro-Relator, bem como da não incidência de fatos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial que pudessem comprometer as Contas do Governador do Estado do Amazonas, relativas ao exercício financeiro de 2020, apresentadas à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, nos termos constitucionais e legais;



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

52.2) Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foram executados em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, portanto, compatível com as normas legais aplicáveis;

52.3) O cumprimento das aplicações dos recursos destinados ao FUNDEB, à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, às Ações e Serviços Públicos de Saúde, às despesas com Pessoal, foram observados os indicadores que aferem os limites previstos na Constituição da República, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal;

52.4) O trabalho comparativo das determinações legais, constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, pautou-se, principalmente, na análise de itens da Gestão Fiscal, a saber: a Receita Corrente Líquida, os Demonstrativos dos Resultados Nominal e Primário, as Receitas e Despesas Previdenciárias, as Receitas de Operação de Crédito e Despesas de Capital, a Alienação de Ativos e a Aplicação dos Recursos, os Restos a Pagar, as Despesas com Pessoal e a Dívida Consolidada, bem como a publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

52.5) A competência para julgar a Prestação de Contas apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, é atribuída exclusivamente à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 28, inciso XII, da Constituição Estadual;

52.6) O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado não afeta o exame dos atos e fatos administrativos de responsabilidade dos ordenadores de despesas dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos dirigentes de autarquias, fundações, sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, fundos especiais e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos estaduais, que serão objeto, em cada caso, de apreciação e julgamento por esta Corte de Contas, mediante Prestação e/ou Tomada de Contas, nos prazos regulamentares e nos termos do inciso II do art. 40 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do artigo 1º da Lei 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

52.7) O Parecer nº 5048/2021-PGC-MPC, às fls.3.459-3.486 da lavra do ilustre Procurador de Contas do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Senhor João Barroso de Souza, na competência estabelecida no inciso VII do artigo 114 da Lei nº



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

2.423/1996 c/c o inciso XVI do art. 54 da Resolução nº. 04/2002, cuja conclusão sugeriu pela aprovação das contas anuais, com recomendações e determinações.

53) **VOTO**, sugerindo ao Egrégio Tribunal Pleno, na competência estabelecida no inciso I, do artigo 11, da Resolução nº 04/2002, que, nos termos do inciso I, do artigo 40, da Constituição Estadual, combinado com o inciso I, do artigo 1º e artigo 28 da Lei nº 2.423, de 10/12/1996 e art. 214, §1º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM:

VOTO

Com base nos autos, em consonância com o Ministério Público de Contas e em consonância com o órgão técnico, VOTO no sentido de o Tribunal Pleno:

- 1- **Emitir Parecer Prévio recomendando à Assembléia Legislativa a aprovação com ressalvas e recomendações** a Prestação de Contas do Governador do Estado do Amazonas, relativa ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Wilson Miranda Lima no Governo do Estado, na função de Agente Político;
- 2- **Determinar** a adoção da seguintes ressalvas para o exercício vindouro do **Poder Executivo**:
 - 2.1. Todos os órgãos/entidades do Estado, principalmente as unidades gestoras de saúde, educação e penitenciária, onde estas tiveram pagamentos por indenizações com valores expressivos no exercício de 2020, realize planejamento orçamentária adequado, a fim de evitar o pagamento de indenizações mediante Termo de Ajuste de Contas - TAC, pois este deve ser de forma excepcional e não rotineira;
 - 2.2. Abstenha-se de fazer registros contábeis incoerentes sobre fatos relevantes, como por exemplo contabilização de indenizações ao invés de despesas de exercícios anteriores, pois o não registro fidedigno refletirá de forma negativa nas informações apresentadas nos demonstrativos contábeis, bem como demonstrativos fiscais;
 - 2.3. Busque métodos mais eficientes para o controle do estoque da dívida ativa, sendo itens indispensáveis para esse controle: apuração da certeza do débito antes da inscrição em dívida ativa, evitando um registro alto para provisão de perdas, bem como realize conciliação periódica do estoque da dívida ativa com a contabilidade, considerando assim o previsto no art. 13 da Lei complementar nº 101/2000, devendo apresentar mensalmente a esta Corte de Contas o relatório das providências que foram tomadas;



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

- 2.4. Por meio da Controladoria Geral do Estado, disponibilize o parecer prévio referente as prestações de contas bem como as Atas de Audiências Públicas referente aos processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, conforme art. 48 e seu inciso I do § 1º da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2.5. Tendo em vista o limite prudencial com gastos de pessoal alcançado, observe os limites do art. 22, parágrafo único, I a V da LRF de forma a abster-se de aumentar os gastos, em especial, com a contratação de temporários senão nos estritíssimos casos permitidos, ou promover o aumento da receita corrente líquida a fim de sair do limite prudencial;
- 2.6. Promova a adequação dos gastos com pessoal a fim de sair do limite prudencial, ciente das medidas imediatas que o art. 22 da LRF já se impõe enquanto a situação se mantiver;
- 2.7. Quanto aos gastos com transferências voluntárias, considerando que os recursos dedicados às entidades sem fins lucrativos foram significativamente multiplicados no presente exercício, que; i] cesse a contratação de entidades sem fins lucrativos para funções que podem ser cumpridas pela própria Administração ou são a esta inerentes; ii] diminua a própria utilização do instituto, para apenas quando demonstrados rígidos requisitos de idoneidade e planejamento, sabendo-se que a prática comumente mostra à Corte convênios sem sequer um plano suficientemente detalhado. iii] mantenha avaliação constantes das instituições parceiras; iv] deixe de concentrar na AADES considerando as suas finalidades e de cada órgão;
- 2.8. Adote as providências para que os registros inadequados de despesa não mais ocorram, de forma que despesas de exercícios anteriores não sejam anotadas como restos a pagar; e nem se pague despesas de exercícios anteriores com TAC;
- 2.9. Adote providências para que todos os pagamentos por TAC sejam objeto de publicação em diário oficial;
- 2.10. Quanto à dívida ativa, para que estabeleça plano e métodos de eficiência em atuação a fim de melhor utilizar os índices de recuperação dos créditos e aprimorar o ainda baixo percentual atual.

3- Recomendar ao Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Amazonas:

- 3.1. Faça a publicação dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária – RREO, bem como dos Relatórios de Gestão Fiscal -RGF no Diário Oficial do Estado - DOE, a fim de dar ampla publicidade, transparência das contas públicas, pois no exercício de 2020, somente no 1ª Bimestre ocorreu a publicação no Diário Oficial do Estado referente ao 1ª



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

Bimestre do RREO. A partir do 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Bimestre, foi feita a publicação no Diário Oficial da SEFAZ. O mesmo ocorreu com as publicações dos RGF's;

- 3.2. Por meio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC unifique as informações das licitações de maneira mais fidedigna possível para que essas sirvam de base para o Controle Social, Controles Internos e Externos;
- 3.3. Promova o contínuo aparelhamento e especialização da CGE;
- 3.4. Quanto aos planos de governo, considerando serem ações de longo prazo que definem objetivos diante de um interesse público que se quer alcançar, esforce-se para cumprir as ações que no exercício tiveram cumprimento muito aquém do esperado até o momento. Noutra ponta, que seja determinado que o gestor se atente para os gastos com o programa 1408 (Participação do Estado no Capital das Empresas Estatais), cuja aplicação alcançou, já no primeiro ano da PPA, o índice de 149,93% do previsto originalmente;
- 3.5. Quanto as audiências públicas do art. 9º, §4º da LRF, considerando que não houve disponibilização, em portal, das Atas resultantes das Audiências Públicas, sugere-se, em consonância com a CONGOV, alertar a CGE – Controladoria Geral do Estado para que promova as publicações em correção à falha;
- 3.6. Quanto aos mínimos a serem aplicados em educação, atente para a exigência da Constituição Estadual, Art. 200, §10º, que demanda do Estado a aplicação mínima de 5% em ensino público estadual de terceiro grau, calculado sobre os 25% que a Constituição pede do Estado em educação;

4- Determinar à Secretaria de Controle Externo deste Tribunal de Contas que:

- 4.1. Determine às Comissões de Inspeções Ordinárias a inclusão da Análise das Conciliações Bancárias, como item obrigatório no escopo das Auditorias realizadas por este Tribunal, a fim de efetuar a checagem dos Saldos Bancários e constatar se seus valores contábeis coincidem com os valores registrados nos respectivos extratos bancários findos em 31/12 do exercício;
- 4.2. Fiscalize as licitações relativas à publicidade, considerando que os contratos foram advindos das licitações efetivadas em 2016, com consequente celebrações dos contratos n. 03/2017 com Mene Portela, n. 04/2017 com Kintaw e n. 05/2017 com Views. Considerando também que esses contratos terminam suas vigências em 2021, isso já considerando todos os prazos previstos na lei e que não recaiam em processos indenizatórios e pendências de despesas de exercícios anteriores;
- 4.3. Ratifique as recomendações trazidas pelo Ministério Público junto ao



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Gab. Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Tribunal Pleno

Tribunal de Contas, itens 150 a 154 do Parecer nº 5048/2021-PGC-MPC;

4.4. Verifique os processos indenizatórios, em todos os órgãos/entidades do Estado, principalmente as unidades gestoras de saúde, educação e penitenciária, com valores expressivos no exercício de 2020, indenizações essas mediante Termo de Ajuste de Contas - TAC, pois estes devem ser de forma excepcional e não rotineira.

5- **Arquivar** o processo nº 12079/2020 face a duplicidade, com fulcro no art. art. 127, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 485, V, do Código de Processo Civil. Ademais, que a SEPLENO adote providências para juntar o sequente Acórdão deste processo, ao anexo.

É o voto.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Dezembro de 2021.

Érico Xavier Desterro e Silva
Conselheiro-Relator